



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor HÉLDER DANIEL SILVA ARAÚJO, matrícula nº 10.696, para atuar como Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2021, firmado com a empresa COSERN (CNPJ: 08.324.196/0001-81), que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual

será realizada pela servidora LUIZA MAYARA DE PONTES, matrícula nº 10.703.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 12 de julho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 26058342

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor HÉLDER DANIEL SILVA ARAÚJO, matrícula nº 10.696, para atuar como Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2021, firmado com a empresa A B COMPUTACAO IMPORTAO E EXPORTAO LTDA (CNPJ: 02.737.691/0001-36), que tem por objeto alocação de máquina impressora laser multifuncional para atender às necessidades dos setores jurídico e de licitações do município de Acari/RN.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pela servidora LUIZA MAYARA DE PONTES, matrícula nº 10.703.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 12 de julho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1B416091

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor HÉLDER DANIEL SILVA ARAÚJO, matrícula nº 10.696, para atuar como Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Dispensa de Licitação nº 009/2021, firmado com a empresa HELTON DE OLIVEIRA MEIRA ME (CNPJ: 11.176.116/0001-00), que tem por objeto prestação de serviços de reabastecimento de tonner's, cartucho e refil de tinta para impressoras pertencentes aos órgãos e demais secretarias do município de Acari/RN.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pelo servidor ADRIANO CAMPELO DA SILVA, matrícula nº 10.676.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 12 de julho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DA92693E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora LUIZA MAYARA DE PONTES, matrícula nº 10.703, para atuar como Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Dispensa de Licitação nº 010/2021, firmado com a empresa GILTON P DE CASTRO ME (CNPJ: 05.784.058/0001-97), que tem por objeto a aquisição de carimbos auto entintados para atender as diversas secretarias e setores internos da prefeitura municipal de Acari/RN.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais da servidora acima nominada, a fiscalização do referido instrumento contratual será

realizada pela servidora ANA NATÁLIA PEREIRA FONSECA, matrícula nº 10.666.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 12 de julho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2A382D0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor IVELITO CABRAL GALVÃO, matrícula nº 10.713, para atuar como Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Dispensa de Licitação nº 014/2021, firmado com a pessoa de FLÁVIO FERNANDO DA SILVA (CPF: 026.534.044-60), que tem por objeto contratação para prestação de serviços de locação de carro de som de porte médio para divulgação de ações institucionais no município de Acari/RN.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pelo servidor JOSÉ JUSILANO DA SILVA, matrícula nº 10.717.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 12 de julho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4EFF499

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor IVELITO CABRAL GALVÃO, matrícula nº 10.713, para atuar como Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Dispensa de Licitação nº 020/2021, firmado com a empresa SUPERSAT SERIDO SERV DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA (CNPJ: 18.111.957/0001-70), que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento veicular para instalação na frota do município de Acari/RN.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pelo servidor JOSÉ JUSILANO DA SILVA, matrícula nº 10.717.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 12 de julho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: BDFC2208

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor HÉLDER DANIEL SILVA ARAÚJO, matrícula nº 10.696, para atuar como Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Dispensa de Licitação nº 034/2021, firmado com a empresa DIOGENES AUGUSTO DA SILVA 04080221401 (CNPJ: 31.887.610/0001-82), que tem por objeto a contratação dos serviços de licença de sistema gerenciador de conteúdo de uso exclusivo na internet - site, com ênfase nas atividades e atos administrativos a fim de atender as necessidades das secretarias e demais órgãos do município de Acari/RN.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pela servidora LUIZA MAYARA DE PONTES, matrícula nº 10.703.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 12 de julho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 1776D9B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 10.718, para atuar como Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Dispensa de Licitação nº 050/2021, firmado com a empresa IONALDO TERTULIANO DANTAS (CNPJ: 29.386.702/0001-37), que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços profissionais para realização de conserto e manutenção corretiva de peças em equipamentos odontológicos da secretaria municipal de saúde, visando atender a demanda do município de Acari/RN.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais da servidora acima nominada, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pelo servidor EDVALDO DANTAS DE LUCENA, matrícula nº 10.660.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 12 de julho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 7CC7D198

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora CLEIDIANE ALVES DANTAS, matrícula nº 10.710, para atuar como Fiscal do Contrato ou

instrumento equivalente, decorrente da Dispensa de Licitação nº 051/2021, firmado com a empresa SENAI - SERV NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (CNPJ: 03.784.680/0001-70), que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de cursos preparatórios em conhecimento teórico-prático em confecção do vestuário para atender as necessidades do município de Acari/RN.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais da servidora acima nominada, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pela servidora RAIANE FELÍCIA ARAÚJO SILVA, matrícula nº 10.711.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 12 de julho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EADF5B31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ADRIANO CAMPELO DA SILVA, matrícula nº 10.676, para atuar como Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Dispensa de Licitação nº 056/2021, firmado com a empresa LIFE FARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSP (CNPJ: 06.281.452/0001-75), que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais de proteção individual, materiais de proteção e higienização sanitária e demais produtos para a organização do ambiente escolar no processo de biossegurança quanto a prevenção ao covid-19, no município de Acari/RN.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pela servidora LUZINEIDE DE SOUSA SILVA, matrícula nº 10.662.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 12 de julho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6D44CF79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor HÉLDER DANIEL SILVA ARAÚJO, matrícula nº 10.696, para atuar como Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Dispensa de Licitação nº 061/2021, firmado com a empresa DAMIAO NELDER DE MEDEIROS (16.571.982/0001-01), que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagens e fotografia por meio de veículo aéreo não tripulado tipo Drone, no município de Acari/RN.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pelo servidor ADRIANO CAMPELO DA SILVA, matrícula nº 10.676.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 12 de julho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:857D42C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor HÉLDER DANIEL SILVA ARAÚJO, matrícula nº 10.696, para atuar como Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Dispensa de Licitação nº 062/2021, firmado com a empresa LUIS EDUARDO DANTAS DA SILVA– STUDIO SIDERAL (41.087.314/0001-50), que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de produção e transmissão ao vivo e gravações de Lives em alta definição, via Internet (Live Streaming), com gravação e edição em vídeo, para eventos do município de Acari/RN.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pelo servidor ADRIANO CAMPELO DA SILVA, matrícula nº 10.676.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 12 de julho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5FAA8070

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ADRIANO CAMPELO DA SILVA, matrícula nº 10.676, para atuar como Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Dispensa de Licitação nº 065/2021, firmado com a empresa FELIPE PONTES PRAXEDES(31.741.476/0001-07), que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de estrutura para eventos de pequeno e médio porte desenvolvidos pelas secretarias municipais de Acari/RN.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pelo servidor HÉLDER DANIEL SILVA ARAÚJO, matrícula nº 10.696.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 12 de julho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:27AC0F9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33, DE 12 DE JULHO DE 2021

Regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 010, de 26 de março de 2021, que dispõe sobre a reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, o art. 54 da Lei Complementar Municipal nº 010/2021 e o art. 30 da Constituição Federal,

Considerando a necessidade de definir e suplementarmente, as competências definidas na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Municipal nº 010, de 26 de março de 2021;

Considerando a necessidade de operacionalizar as atividades administrativas do Poder Executivo,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam definidas competências suplementares ao previsto na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Municipal nº 010, de 26 de março de 2021, atribuídas aos Secretários Municipais e Dirigentes de órgãos equivalentes, notadamente os previstos no art. 4º, IV da citada Lei Complementar:

Celebrar contratos, convênios e acordos, depois de autorizado pelo Chefe do Poder Executivo;

Autorizar a realização de pequenas despesas, de qualquer natureza, dentro dos limites do suprimento de fundos, ou, com autorização do Prefeito, desde que exista disponibilidade financeira;

Reconhecer as dívidas de exercício anteriores de qualquer natureza, até o limite fixado no item II, deste artigo, salvo quanto a encargos decorrentes de obrigações sociais;

Impor penas disciplinares aos servidores, exceto a de demissão;

Solicitar gratificações para os funcionários, de acordo com as normas vigentes e diretrizes fixadas pelo Chefe do Poder Executivo;

Solicitar diárias e ajuda de custos, nos termos da legislação pertinente;

Movimentar, dentro do âmbito do órgão que lhe é subordinado, os servidores que estejam sob seu comando, segundo a necessidade e a conveniência do serviço;

Conceder, em coordenação com a Secretaria de Tributação e Administração, as seguintes licenças:

Para tratar de interesse particular;
Por motivo de afastamento do cônjuge, funcionário civil ou militar;
Especial;
À gestante;
Para tratamento de saúde;
Para prestação de serviço militar obrigatório.

– Designar servidores para o exercício de função integrante da estrutura do órgão que dirige;

– Indicar membros de comissões ou de grupos de trabalho de qualquer natureza;

– Autorizar o afastamento de servidores subordinados para participarem de cursos, estágios, congressos, seminários e conferências, mesmo fora do Município, observada a oportunidade e a conveniência para a Administração, desde que por período igual ou inferior a trinta (30) dias, comprovado em processo regular.

Art. 2º - As competências dispostas no artigo anterior, complementadas com o detalhamento abaixo especificado, como forma de descentralização e flexibilização administrativa são atribuídas:

– Ao Secretário Municipal de Tributação e Administração:

Celebração de contratos de admissão de pessoal e aditivos contratuais, com prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal;
Suspensão ou rescisão de contratos, quando determinado pelo Chefe do Poder Executivo;

Acesso e promoção de servidores;

Aposentadoria de servidor efetivo;

Movimentação de servidores;

Lotação e relotação de servidores, à vista do interesse da Administração e da disponibilidade de cargos, empregos e funções;
Anotações em carteira de Trabalho e Previdência Social;

Justificação, formalização e assinatura de todos os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente;

Concessão de gratificação adicional por tempo de serviços;

Registro funcional dos servidores, inclusive quanto ao cômputo e anotação do tempo de serviço;

Declaração de estabilidade funcional.

– Ao Controlador Municipal

Análise da legalidade contábil das despesas do Poder Executivo;
Registro da regularidade contábil de cada processo de despesa ou do qual resulte despesa;

Fiscalização e controle da execução orçamentária;

Exame, conferência e homologação de prestações de contas, inclusive de subvenções, de adiantamento e convênios.

– Ao Secretário de Planejamento e Finanças:

Articular a concessão de auxílios sociais previstos no orçamento;

Executar outras atividades determinadas pelo Prefeito.

Promover a transposição, transferências e remanejamentos de recursos das secretarias transformadas, de que trata o art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 010/2021, conforme o disposto no art. 169, inciso IV, da Constituição Federal, proveniente da Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2021.

– Ao Procurador Judicial e Administrativo:

Assinatura de escrituras públicas relativas e alienação ou aquisição de imóveis;

Acordos e transações para desapropriação;

Autorização para transação judicial;

Autorização para desistência de ações;

Exame e manifestação prévia em todos os processos;

Elaboração de projetos de lei e demais atos normativos ou enunciativos além da mensagens do Prefeito.

Art. 3º - Fica deferido aos Secretários Municipais e Dirigentes de órgãos de Administração, com autonomia administrativa e financeira, o exercício das atividades, bem como a adoção das medidas e condutas administrativas necessárias à gestão de seus respectivos órgãos, à vista de suas finalidades legais, segundo os princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade e da eficiência, além dos seguintes:

– exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito do Município, na área de sua competência;

– expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos;

– apresentar ao Prefeito do Município relatório anual de sua gestão;

– praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas pelo Prefeito do Município.

Art. 4º - Ficam todos os Secretários Municipais e Dirigentes de órgãos de administração, na condição de ordenadores da despesa, obrigados a assinarem as notas de empenhos das despesas das suas respectivas pastas que seguirá a seguinte tramitação:

– o ordenador da despesa solicitará, em despacho com o Chefe do Poder Executivo, a autorização para realização de despesas com aquisição de material e bens, contratação de serviços e obras, respeitados sempre os limites estabelecidos na lei de licitações;

– após o autorizo do prefeito, encaminha o processo ao setor competente para as providências quanto à informação da dispensa ou a realização do ato licitatório;

– retorna o processo à secretaria de origem para a certificação da despesa nos termos do artigo 62 da Lei 4.320;

– quando se tratar de aquisição de material permanente será obrigatoriamente anexado a guia de tombamento emitida pelo setor de patrimônio;

– os processos só serão pagos após análise rigorosa da Controladoria Municipal quanto aos aspectos orçamentário, financeiro e patrimonial.

Art. 5º. Ficam todos os Secretários Municipais e Dirigentes de órgãos de administração com autonomia financeira obrigados a assinarem, conjuntamente com o Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, os cheques de pagamento ou ordem bancária correspondentes à execução orçamentária e homologação de suas responsabilidades.

Art. 6º. As comunicações, tramitações, pedidos, requerimentos, pareceres e demais atos administrativos, a que se referem os arts. 62 e 63 da Lei Complementar Municipal nº 010/2021, poderão ser realizados de forma eletrônica, em ambiente virtual, mediante a contratação de serviços que viabiliza a implantação ou oferta do sistema, que possibilite confiança e segurança à tramitação dos documentos.

Art. 7º - O disposto neste Decreto aplica-se aos processos ainda em tramitação, cujos atos praticados anteriormente a sua vigência devem ser ratificados pelos respectivos ordenadores de despesas.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças fica autorizada a se articular com os demais órgãos interessados para a definição e consecução dos atos necessários à aplicação deste Decreto.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Acari/RN, 12 de julho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:8500BF92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS. OBRAS E SERV
URBANO**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2021 SEMTO

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E OBRAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 31, de 30 de junho de 2021 que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia) diária(s), ao (à):

SERVIDOR (A):	Fernando de Araujo Filho	
CARGO:	Coordenador de Transportes	
MATRÍCULA:	10.719	
DOCUMENTOS:	CPF: 028.913.394-79	RG:
LOTADO (A):	Secretaria de Transportes e Obras	
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:40 horas	
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial	
OBJETIVO DA VIAGEM:		

Tratar assuntos referentes a compra de peças e resolução de assuntos relacionados aos transportes da SEMTO em Campina Grande/PB.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
1/2	Campina Grande/PB	10/07/2021	RS 200,00	RS 100,00

Importa a quantia total de R\$ 100,00 (Cem Reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Acari/RN, 09 de Julho de 2021.

DIOGO BEZERRA DUARTE

Secretario de Transporte e Obras

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:A2E7D7D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 294, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1995.**

EMENTA: CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para financiamento das ações na área de Assistência Social.

Art. 2º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma de lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviço e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênio no setor;

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadas;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instruídas.

Parágrafo Único. Os recursos que compõem o fundo serão depositos em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 3º O FMAS regido pela secretaria Municipal da Promoção Social sob orientação e controle do conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, constará no plano Diretor do Município.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, serão aplicados em:

I - Financiamento total ou parcial de programas e projetos de Assistência Social desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da política de Assistência Social ou por órgão conveniados;

II - Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor de Assistência Social;

III – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

IV – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de Assistência Social;

VII - Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no início do art. 15 da Lei Orgânica de Assistência Social.

Art. 5º O repasse de recursos para entidades e organizações de Assistência Social, devidamente registradas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º As contas e os relatórios de gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 7º para entender as despesas decorrentes da implantação da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 10.000,00, obedecidas as prescrições contidas nos I e IV, do parágrafo 1, do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 20 de dezembro de 1995.

FRANCISCO DAS CHAGAS B. AVELINO

Prefeito Municipal

Obs.: Esta Lei foi atualizada na data de 26 de maio de 2021 pela Controladoria Geral do Município de Afonso Bezerra/RN, Controladora Geral do Município Dra. Valeria C. Fernandes Costa, OAB/RN nº 18.826.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:B6CAEAAB

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 442, 15 DE DEZEMBRO DE 2006.**

EMENTA: CRIA CARGOS PÚBLICOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, COM FULCRO NA LEI Nº 350/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais, fundamento na forma dos §§ 4º, 5º e 6º do Art. 198 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de Fevereiro de 2006, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados, neste Município, os cargos Públicos de agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, que observarão o quantitativo e padrões de vencimentos estabelecidos no Anexo I desta lei.

Art. 2º O exercício da profissão de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, nos termos desta lei, constitui-se em funções públicas, e dar-se-ão exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, em programa cuja execução seja de responsabilidade deste município, mediante vínculo direto entre os referidos Agentes e órgão ou entidade da Administração direta, autárquica ou fundacional desse ente federado.

Art. 3º Compete ao Agente Comunitário de Saúde o exercício de atividade de prevenção de doenças e de promoção de saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

Parágrafo Único. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

I – A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação;

II – A execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva;

III – O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos da saúde;

IV – O estímulo a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégias da conquista de qualidade de vida;

V – A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e

VI – A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida.

Art. 4º Compete ao Agente de Combate às Endemias o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, mediante ações de controle de endemias e vetores, abrangendo atividades de execução de programas de saúde desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor local deste.

Art. 5º O agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da profissão:

I – Residir na área da comunidade em que atuar;

II – Haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica de formação; e

III – Haver concluído o ensino fundamental.

§ 1º A definição do âmbito geográfico das comunidades, para fins do disposto no inciso I, está especificado no Anexo II da lei.

§ 2º Caberá ao Ministério da Saúde estabelecer o conteúdo programático do curso em que trata o inciso II do *caput* deste artigo;

§ 3º Aplicam-se aos Agentes de Combates às Endemias os requisitos estabelecidos nos incisos II e III do *caput*.

Art. 6º A contratação/admissão de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas e de títulos, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para a sua atuação, de acordo com o edital e o disposto nesta lei, na lei federal e na Constituição da República.

§ 1º O processo seletivo referido no *caput* deste artigo poderá ser realizado em uma ou mais fases, incluindo curso de formação quando julgado pertinente, conforme dispuser, inclusive, disposições do SUS.

Art. 7º A relação de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de combate às Endemias somente será rescindida por ato unilateral da Administração Pública nas seguintes hipóteses:

I – Prática de falta grave, dentre as enumeradas no que vierem a ser regidas pelo Estatuto do Servidor Público municipal.

II – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III – Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar a que se refere o art. 69 da Constituição Federal Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000; e

IV – Insuficiência de desemprego, apurada em procedimento no qual se assegurem, pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

§ 1º Será considerado falta grave, para os fins do disposto no inciso I, ainda, o descumprimento do requisito fixado no inciso I art. 5º, bem assim a prestação, ao ente federativo, órgão ou entidade responsável pela execução dos programas a cargo de Agente Comunitário de Saúde, de declaração falsa de residência.

§ 2º Além das hipóteses previstas no § 1º do art. 41 e no § 4º do art. 169 da Constituição Federal, o servidor ocupante de cargo efetivo que executa funções equivalentes às de agente comunitário de saúde poderá perder o cargo em caso de descumprimento do requisito fixado no inciso I do art. 5º, bem assim de outros requisitos específicos, fixados na lei, para o seu exercício.

Art. 8º A Lei disporá, em cada ente da Federação, sobre aspectos de interesse local ou específico do ente, a jornada de trabalho e a retribuição devida aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias. – NESTE PONTO, CADA MUNICÍPIO DEVE PREVER SUAS ESPECIFICIDADES.

Art. 9º Aplicam-se aos Agente Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias a permissão de acumulação de cargos e empregos privativos de profissionais de Saúde de que trata o art. 37, XVI, da Constituição Federal, respeitada a compatibilidade de horários.

Art. 10 É vedada a utilização de contratação temporária por excepcional interesse público e de contratos entre o poder público e cooperativas de trabalho para o desempenho de atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde e as de Agentes de Combate às Endemias, excetuada a hipótese de Combate de surtos endêmicos, hipótese em que será observada a regulamentação do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 11 Os profissionais que, na data da promulgação da Emenda Constitucional nº 51, e a qualquer título, estivessem desempenhando as atividades de Agente Comunitário de Saúde ou de Agente de Combate às Endemias, nos termos definidos por esta Lei, ficam dispensados de se submeter ao processo seletivo público a que se refere o art. 198 da Constituição Federal, desde que tenham sido contratados a partir de anterior Processo de Seleção Pública efetuados por órgãos ou entes da administração direta ou indireta deste Município ou por outras instituições com a efetiva supervisão e autorização da administração direta deste município.

§ 1º Para fins de disposto no *caput*, considera-se Processo de Seleção Pública aquele que tenha sido realizado com observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 2º O prefeito, antes de prover os cargos/empregos com candidatos que tenham sido aprovados no processo seletivo a que se refere o art. deverá, nos termos do parágrafo único, art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 2006, e desta Lei, aproveitar os profissionais que se encontrarem na situação prevista no *caput*, em ato devidamente justificado.

§ 3º Os profissionais de que se trata o *caput* ficam dispensados do requisito a que se refere o inciso III do *caput* do art. 5º, sem prejuízo do disposto no § 2º desse mesmo artigo.

Art. 12 Os que na data da publicação desta Lei exerçam atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, vinculados diretamente ao Município ou entidades da sua administração indireta, não investidos em cargo ou emprego público, não alcançados pelo disposto no art. 11, poderão permanecer no exercício destas atividades, até que seja concluída a realização de processo seletivo pelo ente federativo com vista ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 15 de dezembro de 2006

JOSÉ ROBSON DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUANT.	CARGO	SALÁRIO
27	Agente Comunitário de Saúde	350,000
08	Agentes de Combate às Endemias	350,000

Afonso Bezerra/RN, 15 de dezembro de 2006.

JOSE ROBSON DE SOUZA

Prefeito Municipal

Obs.: Esta Lei foi atualizada na data de 26 de maio de 2021 pela Controladoria Geral do Município de Afonso Bezerra/RN, Controladora Geral do Município Dra. Valeria C. Fernandes Costa, OAB/RN nº 18.826.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:37E52A8B

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 302, DE 10 DE MARÇO DE 1997.

EMENTA: Autoriza o Prefeito Municipal de Afonso Bezerra a desmembrar a Secretaria de Saúde e Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Afonso Bezerra - Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Secretaria de Saúde e Assistência Social fica desmembrada, nas seguintes secretarias:

- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Assistência Social

Art. 2º As referidas Secretarias serão administradas com recursos do Orçamento da Secretaria desmembrada, do Estado, da União e de outras fontes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 10 de março de 1997.

DR. JOÃO BATISTA ALVES BEZERRA NETO

Prefeito Municipal

Obs.: Esta Lei foi atualizada na data de 26 de maio de 2021 pela Controladoria Geral do Município de Afonso Bezerra/RN, Controladora Geral do Município Dra. Valeria C. Fernandes Costa, OAB/RN nº 18.826.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:8F9F05BC

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 226, DE 03 MARÇO DE 1994.

EMENTA: Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde do Município de Afonso Bezerra/RN, de natureza contábil, com autonomia financeira e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreendem:

- I – O atendimento à saúde universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado;

II – A vigilância sanitária, epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondentes.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente ao Secretário de Saúde, que definirá as diretrizes gerais ao funcionamento, devendo manter um sistema organizado de contabilidade das suas operações, obedecidas as normas definidas em lei para entidades de direito público.

DAS ATRIBUIÇÕES DO SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º O Secretário Municipal de Saúde desempenhará as seguintes atribuições:

- I – Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;
- II – Submeter ao conselho Municipal de Saúde o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III – Submeter ao Conselho Municipal de Saúde as determinações mensais de receita e despesa do fundo;
- IV – Assinar cheques com o responsável pela tesouraria;
- V – Ordenar empenho e pagamentos das despesas do fundo, como também, firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo fundo;
- VI – O relatório das atividades anual do Fundo Municipal de Saúde, deverá ser apresentado até 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento do exercício.

DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Art. 4º A Secretária Municipal de Saúde, administrará os recursos do Fundo Municipal de Saúde, através de um Concelho Diretor, o qual será presidido pelo Secretário Municipal de Saúde e composto dos seguintes membros:

- I – Um representante da Secretaria Municipal de Finanças; do Departamento de contabilidade;
 - II – Um representante da Secretaria Municipal de Administração.
- § 1º O Conselho Diretor poderá ser acrescido de mais 02 (dois) membros de livre escolha do Prefeito Municipal.

§ 2º Caberá ao conselho Diretor:

- I – Elaborar o orçamento e o Plano de Aplicação Anual do Fundo;
- II – Preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;
- III – Manter os controles necessários à execução orçamentária do fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do fundo;
- IV – Encaminhar à Contabilidade Geral do Município: Mensalmente as demonstrações de receitas e despesas; Bimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;

Anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do fundo.

- V – Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidas ao Secretário Municipal de Saúde;

VI – Providenciar junto a Contabilidade Geral do Município, a situação Econômica Financeira Geral do Fundo Municipal de Saúde; apresentando ao Secretário Municipal de Saúde a análise e avaliação detectadas nas demonstrações mencionadas;

VII – Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;

VIII – Encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;

IX – Manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde;

X – Encaminhar relatórios mensalmente ao Secretário Municipal de Saúde, da produção dos serviços prestados pela Rede Municipal de Saúde.

DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 5º São receitas do fundo:

- I – Dotações consignadas nos orçamentos plurianuais e anuais;

II – Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;
 III – Os transferidos, mediante convênios, acordos e ajustes, celebrados por entidades públicas ou particulares, nacionais ou internacionais, e de serviços de toda natureza, relacionados com a saúde individual e coletiva;
 IV – Receita proveniente de venda de serviços de saúde;
 V – Os obtidos através de operação de crédito;
 VI – O produto de arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene e multas e juros de mora por infração ao Código Municipal de Postura, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o município vier a criar;
 VII – Doações e legados feitas diretamente, para este fundo;
 VIII – Dotações consignadas a saúde do município no orçamento Estadual e Federal;

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal de Saúde, serão depositados em Banco Oficial, através de conta especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal de Saúde não aplicados no término do exercício vigente, de acordo com a respectiva programação, serão automaticamente incorporados às disponibilidades para aplicação no exercício seguinte.

DO ORÇAMENTO

Art. 8º O orçamento do Fundo Municipal de saúde observará a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, evidenciando as políticas e os programas de trabalhos governamentais.

§ 1º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do município, em observância ao princípio da unidade.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde, observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação vigente.

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 9º Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal de Saúde, aprovará o demonstrativo financeiro por trimestre, que serão distribuídas entre as unidades executoras do Sistema Municipal de Saúde.

Art. 10 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo Único. Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias, poderão ser utilizados os critérios adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decreto do executivo.

DA DESPESA DO FUNDO

Art. 11 A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de:

I - Financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidas pela secretaria ou com ela conveniada;

II - Em estudos, pesquisas e projetos de interesse da saúde pública coletiva e individual da população do município;

III - Pagamento de gratificação ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participam da execução prevista no art. 1º da presente Lei;

IV - Pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor saúde;

V - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

VI - No pagamento de serviços relacionados a realização de contratos, convênios e credenciamentos com a rede privada de saúde que seja submetido ao Sistema Único de Saúde (SUS);

VII - Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;

VIII - Atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no art. 1º da presente Lei.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 O Fundo Municipal de Afonso Bezerra terá vigência ilimitada.

Art. 13 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício de 1994, créditos especiais, até o limite de 10% do orçamento geral, para cobrir as despesas de implantação do fundo de que trata a presente lei.

Art. 14 A estrutura das unidades assistenciais próprias e cedidas será fixada em regime próprio.

Art. 15 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA AVELINO

Prefeito

Obs.: Esta Lei foi atualizada na data de 26 de maio de 2021 pela Controladoria Geral do Município de Afonso Bezerra/RN, Controladora Geral do Município Dra. Valeria C. Fernandes Costa, OAB/RN nº 18.826.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:4B5FEFCA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 100/2021

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES BEZERRA**, CPF 430.462.074-68, para exercer as atribuições inerentes a função de Ouvidor-Geral, vinculado a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 13/07/2021

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:D5C96900

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.380/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: J C BELO POSTO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - CNPJ nº 29.831.924/0001-11.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. IV, da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM, DIESIL-S10 E DIESEL S-500, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA SECRETARIA DO NOSSO MUNICÍPIO.

VALOR GLABAL: R\$ 51.063,00 (Cinquenta e um mil e sessenta e três reais).

VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias ou até a conclusão do processo licitatório.

BASE LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 13/07/2021, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV, da Lei 8.666/93, e suas atualizações

posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

NADJA LUANA DA CUNHA BEZERRA

CPF: 089.299.004-02

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ratificação em 13/07/2021, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:475ECA8B

GABINETE DO PREFEITO

***RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0864/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: OFICIO UNICO DA COMARCA DE AFONSO BEZERRA - CNPJ nº 08.492.605/0001-59.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS DE ACORDO COM A TABELA FORNECIDA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA EM ANEXO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco mil reais).

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura de contrato até execução final dos serviços.

BASE LEGAL: Art. 25, II c/c Art. 13 da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 01/06/2021, a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO

CPF: 019.448.424-62

Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

Ratificação em 02/06/2021, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

*REPUBLIADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:F685B483

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, CNPJ nº. 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: CARTORIO ÚNICO DA COMARCA DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ nº 08.492.605/0001-59

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS DE ACORDO COM A TABELA FORNECIDA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA EM ANEXO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco mil reais).

BASE LEGAL: Art. 25, II c/c Art. 13 da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 a 31/12/2021.

Assinaturas em 01/07/2021, **Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, **Pela Contratada:** Ana Karla Melo Lima, CPF Nº 061.584.454-52.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:32056BB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00025/2021**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00025/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00025/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 26/07/2021 às 08h00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) **3381-2380** – Ramal **215**, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 12 de Julho de 2021 -

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:9132FE88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00026/2021**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico-SRP

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00026/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS

(refrigeradores, fogões, bebedouros refrigerados, forno micro-ondas, tanquinho semiautomático, armário multiuso, smart TV, cadeira e outros) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO SE E QUANDO NECESSÁRIO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico - SRP nº 00026/2021, no dia 28/07/2021 às 08h00min, com objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS (refrigeradores, fogões, bebedouros refrigerados, forno micro-ondas, tanquinho semiautomático, armário multiuso, smart TV, cadeira e outros) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO SE E QUANDO NECESSÁRIO, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital Convocatório. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 12 de Julho de 2021

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:88668FC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 490, DE 12 DE JULHO DE 2021

DECRETO EXECUTIVO N.º 490, DE 12 DE JULHO DE 2021

“Altera as medidas restritivas no âmbito do Município de Alexandria e dá outras providências.”

Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza, Prefeita do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte-RN, no uso das atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020,

CONSIDERANDO o aumento nos números dos casos de infecção e reinfecção pela COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e em especial no Município de Alexandria;

CONSIDERANDO as informações divulgadas por meio do indicador composto para monitoramento da pandemia pela COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e estabilização dos dados epidemiológicos no Município;

CONSIDERANDO que o cenário demanda a conjugação de esforços do Poder Público e dos particulares para o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção da propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, em especial protegendo de forma adequada a saúde e a vida da população, ponderando, entretanto, a situação econômica-social do município;

D E C R E T A:

DOS BARES, ESPETINHOS, RESTAURANTES E SIMILARES

Art. 1º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, autorizo a abertura de bares, espetinhos,

restaurantes e estabelecimentos similares entre os dias 13 de julho e 27 de julho, com as seguintes orientações:

I – funcionamento entre às 05h e 22h, o disposto neste inciso não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (delivery).

II – além das determinações supra, fica proibida a reunião de mais de 04 pessoas por mesa, devendo ser guardada distanciamento mínimo de 02 metros entre as mesas;

III - intensificar as ações de limpeza;

VI - manter a disposição, na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

V - divulgar informações acerca do coronavírus e das medidas de prevenção;

VI – manter os espaços com ventilação natural tanto quanto possível;

VII – determinar a utilização de mascaras pelos funcionários e clientes;

Parágrafo primeiro – no que tange ao horário, na sexta e sábado, haverá tolerância até as 23h, sendo que desde as 22h fica proibida a admissão de novos clientes.

Parágrafo segundo: No que tange aos estabelecimentos do tipo bares, espetinhos e similares, excetuando-se os restaurantes, fica limitado a quantidade de até 08 (oito)mesas, ficando ainda proibida a reunião de mais de 04 pessoas por mesa, devendo ser guardada distanciamento mínimo de 02 metros entre as mesas;

DAS AREAS DE LAZER

Art. 2º - Fica proibida a abertura de áreas de lazer entre os dias 13 de julho e 27 de julho do ano de 2021.

DO COMERCIO EM GERAL.

Art. 3º Fica permitido a abertura do comercio em geral devendo ser observado as seguintes medidas:

I - intensificar as ações de limpeza;

II - manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

III - divulgar informações acerca do coronavírus e das medidas de prevenção;

IV – manter os espaços com ventilação natural tanto quanto possível;

V – determinar a utilização de mascaras pelos funcionários e clientes; e

VI - manter espaçamento mínimo de 02 (dois) metros entre consumidores nas filas de espera ou caixa, impedindo aglomeração no interior de seu estabelecimento bem como nas filas que, porventura vierem a se formar no exterior.

Parágrafo primeiro - entre o período compreendido entre os dias 13 de julho e 27 de julho do ano de 2021, fica proibida a venda por comerciantes ambulantes não residentes no Município de Alexandria, incluindo-se nessa restrição os vendedores da feira livre.

Parágrafo Segundo – Quando da realização da feira livre será necessária a manutenção de no mínimo 05 metros entre as barracas.

DAS ACADEMIAS

Art.4º - As academias poderão retornar as suas atividades, as quais além das medidas previstas no parágrafo primeiro, deverão ainda seguir as seguintes determinações:

I – Manter em seu ambiente o máximo de 01 pessoa a cada 05 metros quadrado de área, limitadas a 10 pessoas no total;

II – Realizar a higienização, com álcool a 70 % (setenta por cento), água sanitária ou hipoclorito, de todo o maquinário e equipamento, antes de o aluno fazer utilização e logo após a utilização do mesmo;

III – Determinar a utilização de máscara de proteção facial a seus instrutores, professores, recepcionistas e demais funcionários;

IV – Impossibilitar a utilização por pessoas do grupo de risco ao COVID-19.

DOS TEMPLOS E IGREJAS

Art. 5º - Ficam permitida as atividades coletivas de natureza religiosa de modo presencial no âmbito do Município de Alexandria em igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 01 (uma) pessoa para cada 05 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento.

§ 1º fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§ 2º Fica autorizada a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ressalvando-se a equipe responsável para a preparação da celebração.

DO USO DE MÁSCARAS

Art. 6º Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no âmbito do município de Alexandria, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 03 (três) anos de idade;

DAS ESCOLAS.

Art. 7º - As instituições de ensino infantil, fundamental, médio e superior, na educação pública e privada municipal, estão autorizadas a funcionar na forma do decreto 468 de 29 de janeiro de 2021.

DA SANÇÃO.

Art. 8º - Em caso do descumprimento ficam previstas as seguintes sanções:

I – fechamento imediato do estabelecimento com dispersão das pessoas que estejam na aglomeração;

II – apreensão dos aparelhos sonoros e fogos juninos porventura utilizados para a realização das aglomerações;

III – aplicação de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao dono do estabelecimento.

DA VIGENCIA.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua edição, sendo publicado no próximo dia útil, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 12 de julho de 2021, 199º da Independência e 132º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:82898D84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 022/2021

Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, as áreas do município afetadas pela estiagem – COBRADE: 14110: conforme Instrução normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que as chuvas de inverno até o presente momento foram insuficientes para a formação de estoques de água potável para o suprimento da população em geral;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE 14110, conforme IN/MI nº 36/ de 4 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único: O prazo de vigência deste decreto é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo da real situação do município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 12 de julho de 2021.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos

Código Identificador:5CE6EFB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 400/2021

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de preço para possível contratação de empresa para aquisição gradativa de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN.

BASE LEGAL: Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas por atender as exigências do Edital e por ofertar preços compatíveis com os praticados no mercado, nos termos do disposto no inciso VIII do art. 6º, inciso IX do art. 17, §3º do art. 44 e art. 46 do Decreto 10.024/2019, este Pregoeiro declarou vencedoras do certame emepígrafe e decide **ADJUDICAR** em favor das licitantes participantes da licitação em, em seus respectivos itens e valores:

BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI- CNPJ: 33.330.526/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 50 ; totalizando o valor de **R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil, quinhentos reais).**

CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP- CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 40, 60 ; totalizando o valor de **R\$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).**

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA- CNPJ: 05.377.891/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21 ; totalizando o valor de **R\$ 539,85 (quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).**

FRANCISCA LUCIANA PEREIRA- CNPJ: 39.861.468/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 47, 53, 54 ; totalizando o valor de **R\$ 1.071,00 (mil e setenta e um reais).**

GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 31.373.978/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 8, 9, 11, 17, 19, 20, 22, 24, 27, 31, 35, 37, 38, 42, 46, 49, 51, 52, 55, 57, 59, 63, 64, 68, 69, 70, 73 ; totalizando o valor de **R\$ 86.137,25 (oitenta e seis mil, cento e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).**

H F DINIZ- CNPJ: 28.121.546/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 15, 16, 29, 30, 45, 62, 71 ; totalizando o valor de **R\$ 28.162,50 (vinte e oito mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI- CNPJ: 28.445.637/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10; totalizando o valor de **R\$ 1.500,00 (mil, quinhentos reais).**

JULIA JULIETE MEDEIROS MEIRA 08497610423- CNPJ: 42.529.322/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 14, 23, 28, 36, 61, 67, 72 ; totalizando o valor de **R\$ 14.316,75 (quatorze mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).**

LC COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 32.281.300/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 18, 25, 26, 43, 44, 65, 66 ; totalizando o valor de **R\$ 20.925,40 (vinte mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).**

LUAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI- CNPJ: 04.229.531/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 1.988,50 (mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).**

TC DISTRIBUIDORA EIRELI- CNPJ: 30.306.389/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 32, 33, 34 ; totalizando o valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais).**

ITENS FRACASSADOS: 13, 39, 41, 48, 56, 58 e 74.

O valor global deste certame foi de R\$ 198.981,25 (cento e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Encaminho este processo, devidamente instruído, ao Exmo. Sr. Prefeito, o qual proponho homologação.

Angicos/RN, 13 de julho de 2021.

MANOEL EUDES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Manoel Eudes Junior

Código Identificador: 999CF043

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – PROCESSO Nº 400/2021

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de preço para possível contratação de empresa para aquisição gradativa de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN.

BASE LEGAL: Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes, conforme consta na ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, **HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, referente à licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, realizada em 12 de julho de 2021, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada as licitantes citadas, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda à Sexta-Feira:

BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI- CNPJ: 33.330.526/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 50 ; totalizando o valor de **R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil, quinhentos reais).**

CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP- CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 40, 60 ; totalizando o valor de **R\$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).**

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA- CNPJ: 05.377.891/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21 ; totalizando o valor de **R\$ 539,85 (quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).**

FRANCISCA LUCIANA PEREIRA- CNPJ: 39.861.468/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 47, 53, 54 ; totalizando o valor de **R\$ 1.071,00 (mil e setenta e um reais).**

GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 31.373.978/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 8, 9, 11, 17, 19, 20, 22, 24, 27, 31, 35, 37, 38, 42, 46, 49, 51, 52, 55, 57, 59, 63, 64, 68, 69, 70, 73 ; totalizando o valor de **R\$ 86.137,25 (oitenta e seis mil, cento e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).**

H F DINIZ- CNPJ: 28.121.546/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 15, 16, 29, 30, 45, 62, 71 ; totalizando o valor de **R\$ 28.162,50 (vinte e oito mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI- CNPJ: 28.445.637/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10; totalizando o valor de **R\$ 1.500,00 (mil, quinhentos reais).**

JULIA JULIETE MEDEIROS MEIRA 08497610423- CNPJ: 42.529.322/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 14, 23, 28, 36, 61, 67, 72 ; totalizando o valor de **R\$ 14.316,75 (quatorze mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).**

LC COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 32.281.300/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 18, 25, 26, 43, 44, 65, 66 ; totalizando o valor de **R\$ 20.925,40 (vinte mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).**

LUAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI- CNPJ: 04.229.531/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 1.988,50 (mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).**

TC DISTRIBUIDORA EIRELI- CNPJ: 30.306.389/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 32, 33, 34 ; totalizando o valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais).**

ITENS FRACASSADOS: 13, 39, 41, 48, 56, 58 e 74.

Valor total do certame: **R\$ 198.981,25** (cento e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Angicos/RN, 13 de julho de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:0FDA0965

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.207/2021

LEI Nº 1.207/2021

Dispõe sobre o transporte de pessoas que queiram doar sangue, órgãos, tecidos e medula óssea de responsabilidade da Secretaria de Saúde Angicos-RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Angicos, através da Secretaria de Saúde, deve garantir o transporte de pessoas que queiram ou que já são doadores de sangue, órgãos, tecidos e medula óssea para Hemocentros, Bancos de Sangue e Central de Doação de Órgãos no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º O veículo que for disponibilizado para levar o doador deve-o trazer também de volta para o Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 13 de julho de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NEO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:B4041DCE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.208/2021

LEI Nº 1.208/2021

Dispõe sobre atendimento preferencial, aos doadores de sangue, órgãos, tecidos e medula óssea em todo o território de Angicos-RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os doadores de sangue, órgãos, tecidos e medula óssea terão atendimento preferencial e prioritário em todos os estabelecimentos comerciais, bancários, de serviços e similares no Município de Angicos-RN.

Parágrafo único: A preferência e prioridade de que trata o “caput” do presente artigo, garante aos doadores que não se sujeitem às filas comuns, devendo ser atendidos nas filas de atendimento preferencial, incluindo-se para os serviços bancários mesmo que não sejam clientes da agência bancária.

Art. 2º A comprovação da doação ou da inscrição como doador de medula óssea deverá ser feita através de documento emitido obrigatoriamente por Hemocentros, Bancos de Sangue, Central de Doação de Órgãos e o Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), juntamente com a cédula de identidade ou qualquer outro documento de identificação com foto.

Parágrafo único: Aos doadores de sangue, para receber o atendimento preferencial de que trata a presente Lei, será necessário comprovar a doação ao menos uma vez nos últimos 06 (seis) meses.

Art. 3º Todos os estabelecimentos discriminados no art. 1º deverão, obrigatoriamente, afixar em local visível a garantia de preferência e prioridade de atendimentos previstos nesta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, estabelecendo a forma de fiscalização e possíveis sanções a serem aplicadas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 13 de julho de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NEO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:57020064

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA
DE PREÇO Nº. 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
26050001/2021

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, homologa a adjudicação referente a Tomada de Preço nº. 004/2021, Objeto: contratação de empresa especializada na execução das obras de pavimentação asfáltica em diversas ruas, na zona urbana do município de Apodi/RN. Trecho da Rua: Adrião Bezerra e Travessa: Tiradentes, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico.. Que teve como vencedora a licitante TCPAV – **TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 12.924.624/0001-84**, com o valor global de **R\$ 297.266,98** (duzentos e noventa e sete mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Apodi/RN, 13 de Junho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:084D8DFC

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA
DE PREÇO Nº. 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
08040009/2021

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, homologa a adjudicação referente a Tomada de Preço nº. 002/2021, Objeto: Contratação de empresa especializada na Construção Civil, para a execução das obras de Pavimentação de diversas ruas, na zona urbana do Município de Apodi/RN. Trecho da Rua: Nonato Mota, Rua: Vereador Titico Targino e Rua: Antônio Marcos Teixeira Diniz. CR: 1.070.894-54/2020, Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Que teve como vencedora a licitante **ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI-ME, CNPJ: 27.060.602/0001-90** Primeira colocada com o valor global de **R\$ 200.000,01** (duzentos mil e um centavo).

Apodi/RN, 13 de Julho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi/RN

Publicado por:Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:528E1B24**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021.**

PROCESSO Nº 24050002/2021 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº 10.024, de 20/09/2019, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **E M PINTO - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 08.814.027/0001-20**, foi vencedora dos itens 01, 02, 05 e 07 com o valor global de **R\$ 238.225,00** (duzentos e trinta e oito mil duzentos e vinte e cinco reais). Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo, que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Hospedagens e Refeições diversas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 13 de julho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:F2FF09B5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO CORREÇÃO DO AVISO DO RESULTADO DAS
HABILITAÇÕES DA TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2021**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente torna público o resultado da Habilitação da licitação Tomada de Preço nº. 005/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. TRECHO DA RUA: ALMIRANTE BARROSO E AV. CEL LUCAS PINTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO. **Foram habilitadas as empresas:** TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 12.924.624/0001-84; C L P T CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70; CONSTRUTORA J F ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00 e BDF ENGENHARIA INTEGRADA E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 38.198.860/0001-54, por atenderem plenamente as exigências do edital. **E foi inabilitada a empresa:** CM CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 37.484.379/0001-62, por apresentar atestado (acervos técnicos), não compatível com o objeto da licitação.

Apodi/RN, em 13 de Julho de 2021.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da CPL

Publicado por:Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:B96A26DC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 664/2021**

Decreta LUTO OFICIAL no Município de Arez/RN, pelo falecimento do Ex Prefeito Antonio Bráulio da Cunha e dá outras providências.

BERGSON INDUINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o falecimento do Ex Prefeito o Senhor Antonio Bráulio da Cunha, ocorrido dia 12 de julho de 2021;

CONSIDERANDO, os serviços prestados pelo mesmo ao município no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público deste Município render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias no município de Arez/RN, a partir desta data, em respeito ao falecimento do Ex Prefeito o Senhor Antonio Bráulio da Cunha, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Arez/RN.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Arez/RN, 13 de julho de 2021.

BERGSON INDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Arez/RN

Publicado por:Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:3D2BEB6E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar**, o requerimento formulado pela servidora Ana Lúcia dos Santos Fonseca, matrícula 96022-3, concedendo licença não remunerada pelo período de 2 anos de acordo com a Lei Complementar nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 13 de julho de 2021.

BERGSON INDUINO DE OLIVEIRAPrefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68**Publicado por:**Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:9EF2FC77**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Acatar, o requerimento formulado pela servidora Maria Lucia de Moura Correia, matrícula 96625-8, concedendo licença não remunerada pelo período de 2 anos de acordo com a Lei Complementar nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 13 de julho de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:4FF0DA62

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM, e

Considerando a necessidade de compor o Conselho Municipal de Saúde de Arez/RN, para o biênio 2021/2023*, ficando composto da seguinte forma:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros do Conselho Municipal de Saúde de Arez/RN, para o biênio 2021/2023*, ficando composto da seguinte forma:

- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular - Andreia da Silva Paiva Tomaz
Suplente – Maria da Conceição Batista de Souza
Titular – Daniel Galdino da Silva
Suplente – Raísa da Silva Galvão
Titular – Ana Cleide de Andrade Souza
Suplente – Ana Maria do Nascimento Cunha

- REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Titular - Mariana Querino da Silva
Suplente – Perla Basílio do Nascimento
Titular – Maricelhe Alves da Silva
Suplente – Tania Maria dos Santos Macedo
Titular – Ana Rosemary do Nascimento
Suplente – Michael Oliveira da Silva

- REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA

Titular – Cleyton Climaco da Silva Nascimento
Suplente – Jailton Gomes da Silva

- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO ASSOOP

Titular – Nilvan Alves Barbosa
Suplente – Lucineide Adelfo Cardoso

- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SAPÉ

Titular – José Maria da Silva
Suplente – Carlos Olinto de Lima

- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO AMA

Titular – Valério Dias de Lima
Suplente – Maria Ednete da Silva Lima

- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES

Titular – José Sobrinho do Nascimento
Suplente – Patrícia Cristina Freira

- REPRESENTANTES DO STR – AREZ

Titular – Katiane Geronimo Silvestre
Suplente – Luiz Rocha de Lima

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

***Republicado por incorreção**

Arez/RN, 06 de julho de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:61A87A49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 029/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2019 -
PROCESSO Nº 33.210.009/2019**

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2019, firmado em 02/07/2019, com a empresa LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI;

Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 029/2019, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL 010/2019;

Vigência: 01/07/2021 a 01/07/2022;

Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993;

Cobertura Orçamentária:

ÓRGÃO	02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12 - Educação
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral
PROJETO/ATIVIDADE	2.044 - Manutenção das Atividades da Sec. De Educação 2.029 - Manutenção das Atividades do Ens. Fundamental 2.033 - Programa Estadual de Transp. Escolar-PTERN 2.038 - Programa Nacional de Transp. Escolar-PNATE 2.039 - Manutenção do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
FONTE DO RECURSO	0100000000 / 0102500000 / 0106100000 / 0101900000

Signatários: pela Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pela Contratada, Lucas Rodrigues Pinto.

Arez/RN, 30 de junho de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:DFFC30E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2021 PROCESSO Nº 2904001/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA**

LOCAÇÃO DE 12 (DOZE) VEÍCULOS TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE BARAUNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que o resultado final após diversas negociações e superanda a fase recursal pelos licitantes.

Considerando, que o resultado final após diversas negociações e superanda a fase recursal pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **J G SANTOS NETO LTDA - EPP** CNPJ: 11.345.067/0001-84 vencedora do item nº 02 perfazendo um valor total de **R\$ 52.560,00** (Cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais), **LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI** CNPJ: 27.912.017/0001-71 vencedora do item nº 03 perfazendo um valor total de **R\$ 81.840,00** (Oitenta e um mil, oitocentos e quarenta reais) **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI** -CNPJ: 05.097.586/0001-78 vencedora dos itens nº 01 e 04 perfazendo um valor total de **R\$ 163.799,88** (Cento e sessenta e três mil, setecentos, noventa e nove reais, oitenta e oito centavos).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 12 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:C06C1E9C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2021 PROCESSO Nº. 12040003/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE KIT BEBÊ, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE BARAUNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que o resultado final após diversas negociações e superanda a fase recursal pelos licitantes.

Considerando, que o resultado final após diversas negociações e superanda a fase recursal pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI ME**, CNPJ: 08.974.702/0001-88, vencedora dos itens nº 07, 11, 14 e 16 perfazendo um valor total de **R\$ 12.420,00** (Doze mil, quatrocentos e vinte reais), **E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 11.070.662/0001-54 vencedora do item nº 04 perfazendo um valor total de **R\$ 600,00** (Seiscentos reais), **FINNA FESTAS DECORAÇÕES LTDA** CNPJ: 11.070.662/0001-54 vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 13 e 15 perfazendo um valor total de **R\$ 51.540,00** (Cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 08 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:7BA144D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251, DE 13 DE JULHO DE 2021.**

Nomeia o subcoordenador de estatísticas do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Reben Rudson Mendes Gomes** para o cargo de **Subcoordenador de Estatísticas**, nívelCC4, com lotação no **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 13 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:D346E538

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252, DE 13 DE JULHO DE 2021.**

Designa Fiscal de Contrato Material de Limpeza do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **ARTUR RAVANELLY DE SOUZA, SUBCOORDENADOR DE ATOS DE PESSOAL**, CPF: 118.xxx.xxx-30, para **FICAL DE CONTRATO MATERIAL DE LIMPEZA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0904003/2021, PREGÃO 008/2021**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 13 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:3E24C358

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253, DE 13 DE JULHO DE 2021.**

Designa Fiscal de Contrato Material de Expediente do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **ARTUR RAVANELLY DE SOUZA, SUBCOORDENADOR DE ATOS DE PESSOAL**, CPF: 118.xxx.xxx-30, para **FICAL DE CONTRATO MATERIAL DE EXPEDIENTE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09040004/2021, PREGÃO 011/2021**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 13 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:49D6CFD8

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2021 PROCESSO Nº 2904001/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE 12 (DOZE) VEÍCULOS TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE BARAUNA/RN.

Na qualidade de pregoeira do Município de Baraúna/RN, nomeada pela portaria nº 217/2021 de 21 de junho de 2021, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a pregoeira foi conseguido valores de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que o resultado final após diversas negociações e superanda a fase recursal pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Considerando, o exposto **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **J G SANTOS NETO LTDA - EPP** CNPJ: **11.345.067/0001-84** vencedora do item nº **02** perfazendo um valor total de **R\$ 52.560,00** (Cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais), **LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI** CNPJ: **27.912.017/0001-71** vencedora do item nº **03** perfazendo um valor total de **R\$ 81.840,00** (Oitenta e um mil, oitocentos e quarenta reais) **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI** -CNPJ: 05.097.586/0001-78 vencedora dos itens nº **01 e 04** perfazendo um valor total de **R\$ 163.799,88** (Cento e sessenta e três mil, setecentos, noventa e nove reais, oitenta e oito centavos).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 12 de julho de 2021

FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Arideia Vieira das Graças
Código Identificador:6EA2FBF8

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2021 PROCESSO Nº 12040003/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE KIT BEBÊ, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE BARAUNA/RN.

Na qualidade de pregoeira do Município de Baraúna/RN, nomeada pela portaria nº 217/2021 de 21 de junho de 2021, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a pregoeira foi conseguido valores de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que o resultado final após diversas negociações e superanda a fase recursal pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Considerando, o exposto **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI ME**, CNPJ: **08.974.702/0001-88**, vencedora dos itens nº **07, 11, 14 e 16** perfazendo um valor total de **R\$ 12.420,00**

(Doze mil, quatrocentos e vinte reais), E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.070.662/0001-54 vencedora do item nº 04 perfazendo um valor total de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), FINNA FESTAS DECORAÇÕES LTDA CNPJ: 11.070.662/0001-54 vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 13 e 15 perfazendo um valor total de R\$ 51.540,00 (Cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 08 de julho de 2021

FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Arideia Vieira das Graças
Código Identificador:C86A2290

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO - RESCISÃO CONTRATO Nº:
11/2021 - PROCESSO Nº: 161/2021- DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº: 21/2021

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde – CNPJ: 08.142.655/0001-06.

DISTRATADO: Eriberto Neves da Silva – CPF: 040.948.484-95.

OBJETO: Locação de imóvel destinado para o funcionamento da Casa de Apoio do município de Boa Saúde-RN.

BASE LEGAL: Art. 79 Inciso II e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA RESCISÃO: 29 de junho de 2021.

SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – contratante e Eriberto Neves da Silva - contratado

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:3CC7E86A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 62/2021

Reconheço a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Física SEVERINO PAULINO DA SILVA FILHO, CPF: 055.083.954-23, referente à Locação de imóvel para o funcionamento da casa de apoio para os funcionários e colaboradores que exercem serviços técnicos à Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, com valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Boa Saúde/RN, 07 de julho de 2021

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:62011B8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE LICITANTE – 2º. LUGAR. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 009/2021 - PROCESSO Nº. 791/2021

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, através de seu pregoeiro, nomeado pela Portaria 156/2021, de 25.03.2021, vem por meio desta COMUNICAR; com referência a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, temos a informar o que segue:

A empresa **ADVANCE DIAGNOSTICO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI**, CNPJ: 27.317.418/0001-83, classificada em primeiro lugar nos Itens – 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 62, a mesma foi julgada habilitada, ocorrendo por consequência as publicações de Adjudicação e Homologação. No entanto, ocorre que a mencionada empresa deixou de assinar no período estipulado pelo item 15.1 do Edital, a Ata de Registro de Preços resultante do certame, no qual estabelece o prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sua convocação para que a empresa vencedora assine o referido documento, desta forma, não atendendo as exigências do edital.

Sendo assim, **CONVOCAMOS** as segundas colocadas nos itens citados, após a fase de lances.

A empresa **CLINICA MAIS SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.045.511/0001-77, 2º Lugar nos itens: 10,28,31,37,58,59,60,61,62,63,64, com valor total de R\$ 22.508,00 (vinte e dois mil, quinhentos e oito reais).

A empresa **I M M VARELA LABORATORIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.644.969/0001-84, 2º Lugar nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 62, com valor total de R\$ 81.512,80 (oitenta e um mil, quinhentos e doze reais e oitenta centavos).

Para querendo, contratar com a Administração, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado; O valor a ser considerado será referente ao valor de seu último lance para o item em questão.

Boa Saúde/RN, em 13 de julho de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:3B421A07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
Nº 108/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL do CONTRATO de
prestação de serviços por tempo determinado Nº 108/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS por tempo determinado Nº 108/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, e A SRA. LARISSA SALVIANO DE MORAIS, INSCRITA NO CPF nº 075.605.794-93, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido unilateralmente, em **08 de julho de 2021**, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº **108/2021**, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e a Sra. **LARISSA SALVIANO DE MORAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão se dará nos termos da Cláusula Décima, alínea “b” do Contrato nº **108/2021**, sendo este fundamentado na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e demais legislações pertinentes.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 08 de julho de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito

Testemunhas: assinaturas no termo.

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:CFBA3AEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 205, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Portaria nº 205, de 01 de julho de 2021.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **EDIVALDA MARIA DA CRUZ**, CPF nº 703.***.***-74, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – AT-CC4**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 01 de julho de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:8728F2AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 206, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Portaria nº 206, de 01 de julho de 2021.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **STEFANY RENARA DA SILVA CRUZ**, CPF nº 704.***.***-13, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO – AC - CC4**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 01 de julho de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:907BBD6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 207, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Portaria nº 207, de 01 de julho de 2021.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **CAMILA DIAS TARGINO**, CPF nº 129.***.***-36, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – AT – CC-4**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 01 de julho de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:86F0B776

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 208, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Portaria nº 208, de 01 de julho de 2021.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **JILDENE MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA**, CPF nº 062.***.***-02, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – AT – CC-4**, lotada na SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 01 de julho de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:76E7614D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 209, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Portaria nº 209, de 01 de julho de 2021.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **JOSEFA TELMA DA SILVA**, CPF nº 111.***-**-13, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE – AP – CC4**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 01 de julho de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:AD86FEC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 210, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Portaria nº 210, de 01 de julho de 2021.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO**, CPF nº 047.***-**-39, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TECNICO – AT – CC-4**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 01 de julho de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:9CB93E7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 211, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Portaria nº 211, de 01 de julho de 2021.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **DANIELE DIOGO DA SILVA**, CPF nº 058.***-**-70, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TECNICO – AT – CC-4**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 01 de julho de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:F45DB905

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 212, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Portaria nº 212, de 01 de julho de 2021.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **JOSEANE PRAZERES DE LIMA**, CPF nº 914.***.***-04, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – AT – CC-4**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 01 de julho de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:9E82CF8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 213, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Portaria nº 213, de 01 de julho de 2021.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO GIVANNY DA SILVA**, CPF nº 014.***.***-75, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – AT – CC-4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 01 de julho de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:291E5BD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 214, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Portaria nº 214, de 01 de julho de 2021.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de

gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **GENILSON ANTONIO DA SILVA**, CPF nº 094.***.***-36, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO – CS – CC-4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 01 de julho de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:7ADB7B1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 215, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Portaria nº 215, de 01 de julho de 2021.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LUIS PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 082.***.***-63, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – AT-CC-4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 01 de julho de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:B9BBB3A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 216, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Portaria nº 216, de 01 de julho de 2021.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e

com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOAB NATAN DO NASCIMENTO SALUSTRO**, CPF nº 110.***.***-51, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - CS-CC-4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PATRIMONIO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 01 de julho de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:E1656342

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 217, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Portaria nº 217, de 01 de julho de 2021.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **SEVERINO CARVALHO DA SILVA**, CPF nº 653.***.***-04, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CS-CC-4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PATRIMONIO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 01 de julho de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:777A0FA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 218, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Portaria nº 218, de 01 de julho de 2021.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOAO VICTOR PONTES DE LIMA**, CPF nº 713.***.***-79, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - AT-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 01 de julho de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:F0BC1833

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 219, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Portaria nº 219, de 01 de julho de 2021.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSE EDISON DA SILVA**, CPF nº 061.***.***-19, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE MEIO AMBIENTE - CS-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 01 de julho de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:6130DA9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 220, DE 01 DE JULHO DE 2021.****Portaria nº 220, de 01 de julho de 2021.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO FABIANO DA SILVA**, CPF nº 017.***.***-88, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - AT-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 01 de julho de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:405A53F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 221, DE 01 DE JULHO DE 2021.****Portaria nº 221, de 01 de julho de 2021.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MAXISUEL PEREIRA DE ANDRADE**, CPF nº 085.***.***-71, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - AT-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 01 de julho de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:0AB0537A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 222, DE 01 DE JULHO DE 2021.****Portaria nº 222, de 01 de julho de 2021.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LUIS DA SILVA FERREIRA**, CPF nº 703.***.***-72, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - AT-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 01 de julho de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:BA363354

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 223, DE 01 DE JULHO DE 2021.****Portaria nº 223, de 01 de julho de 2021.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FABIO DOS SANTOS LIMA**, CPF nº 043.***.***-10, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE EVENTOS - CS-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 01 de julho de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:788CA0F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 224, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Portaria nº 224, de 01 de julho de 2021.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **BRUNA MARIA BEZERRA DO AMARANTE**, CPF nº 116.***.***-58, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO - AC-CC4**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 01 de julho de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:28D7E0C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 226, DE 02 DE JULHO DE 2021.

Portaria nº 226, de 02 de julho de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FABIO DOS SANTOS LIMA**, CPF nº 043.***.***-10, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - CS-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PATRIMÔNIO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 02 de julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 02 de julho de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:7AB0FE14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 227, DE 02 DE JULHO DE 2021.

Portaria nº 227, de 02 de julho de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **BRUNA MARIA BEZERRA DO AMARANTE**, CPF nº 116.***.***-58, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE PROGRAMAS PEDAGÓGICOS - AP-CC4**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 02 de julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 02 de julho de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:F4437DF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0000107 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS, Inscrito (a) no CNPJ sob nº. 34.637.220/0001-42. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA ENTULHO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. **BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Bodó/RN, 24 de junho de 2021.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuino
Código Identificador:75F09991

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2021

Processo nº 1.765/2021 – Dispensa de Licitação nº059/2021 - CPL

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
Contratado: RAIMUNDO FELIX 02843173493 – CNPJ: 24.558.028/0001-07

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do motor de máquina Forrageira Municipal.

Vigência: 13/07/2021 à 31/12/2021
Valor: R\$ 17.450,00 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Bom Jesus/RN, 13 de julho de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:BA68DFD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2021

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 013/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014, em âmbito regional – assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte**, em conformidade com a Lei Municipal nº 0283/2009 e o Decreto Municipal nº 002/2018, no modo de disputa “**ABERTO**”, dia 28/07/2021 às 10h:00m, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O FORNECIMENTO AOS ALUNOS E/OU PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO INSUMOS PARA A BIOSSEGURANÇA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.** O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 13 de julho de 2021

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA

Pregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7ABB63C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2021

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão

Eletrônico nº 014/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa “**ABERTO**” dia 28/07/2021 às 08h:00m, cujo objeto é a Aquisição de veículos para o transporte dos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino do município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 13 de julho de 2021

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA

Pregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:55C464AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA/ GAB/ CMAS Nº 187, DE 13 DE
JULHO 2021 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA
DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA CONJUNTA/ GAB/ CMAS Nº 187, DE 13 DE
JULHO 2021

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS EM CONJUNTO COM A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei 205/2001, alterada pela Lei 388/2018, respectivamente, CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – e, também, de propor diretrizes capazes de propiciar o seu aperfeiçoamento;

RESOLVEM:

Art. 1º - Convocar ordinariamente a 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do SUAS.

Art. 2º - A 10ª Conferência de Assistência Social realizar-se-á no dia 11 de agosto de 2021.

Art. 3º- A 10ª Conferência de Assistência Social terá como tema “Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Art. 4º - A Comissão Organizadora coordenada pela Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, de acordo com a Resolução 006/2021 do CMAS, será responsável pela organização e operacionalização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus, 13 de julho de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:E00DAF4E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 050/2020

Processo Administrativo nº 080/2020 – Pregão Eletrônico (SRP) Nº 003/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA – ME - CNPJ: 05.504.202/0001-94

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos tipo passeio e caminhão (com motorista, combustível e quilometragem livre), em regime de diária, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Vigência: 20/08/2020 à 20/08/2021
Valor: R\$548.400,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

Bom Jesus/RN, 20 de agosto de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F4AE9289

Anny Nayne Fernandes de Oliveira – Conselheira Suplente, representante da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;

Carlos Henrique da Silva Sousa – Conselheiro Suplente e representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Ana Cristina de Brito Silva – Conselheira Titular do Segmento dos Usuários da Política Municipal de Assistência Social;

Zezilda Aquino Martins – Conselheira Titular representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar;

Maria Cristiane dos Santos Silva – Secretária do CMAS e Conselheira Titular representante do Associação Comunitária dos Agricultores e Familiares do Sítio Capim de Baixo.

Art. 2º- Compete a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social:

I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência Municipal de Assistência Social

II. Planejar e acompanhar a operacionalização da Conferência Nacional;

III. Dar suporte técnico-operacional durante a Conferência Nacional;

IV. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência municipal; e

V. Elaborar relatório final da conferência a ser encaminhado ao CEAS/RN.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Bem como a partir da data da deliberação da plenária, 01 de julho de 2021.

DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAÚJO
101.727.554-84
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:B2D1DCD1

SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2021 BOM JESUS, 13 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Resolução nº 006/2021 Bom Jesus, 13 de julho de 2021.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pelas leis Lei 205/2001 e alteradas pela Lei nº 388/2018.

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVIII do artigo 2º da Lei nº 388/2018, que estabelece que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a competência de convocar, num processo articulado com a conferência Estadual e Nacional, a Conferência Municipal de Assistência Social; e

CONSIDERANDO o objetivo de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de assistência Social (SUAS);

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear nos termos da Ata nº 007/2021 de 01 de julho de 2021, a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social - “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”, da seguinte forma:

Deborah Figueiredo Ferreira de Araújo – Presidenta do CMAS e Conselheira Titular representante da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 025/2021

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 025/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc.XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da COMPACTO VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 07.986.007/0001-73, referente aos serviços de Revisão em agência autorizada, mantendo assim a garantia de fábrica do veículo com placas RGF9A97..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Brejinho-RN, 13 de Julho de 2021

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:FF560D56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO 005/2021 - PE - SRP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PE – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2021**

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL,

Circunstanciado na ata da sessão, após julgamento e análise dos recursos apresentados, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**, o qual teve como vencedores as empresas: ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI - inscrita no CNPJ sob nº 34.675602/0001-60 com percentual registrado para o item 0001 de 38% (trinta e oito por cento) e para o item 0002 o percentual registrado foi de 36% (trinta e seis por cento) totalizando o valor de R\$ 465.847,29 (quatrocentos e sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos) estimado para a aquisição, e a empresa NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ 09.110.560/0001-73 com o percentual registrado de 32% (trinta e dois por cento) totalizando valor de R\$ R\$ 213.221,34 (duzentos e treze mil duzentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos) estimado para aquisição conforme ata da sessão disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Caiçara do Rio do Vento/RN, 05 de Julho de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:CD38FDEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO - 005/2021 - CARONA**

**TERMO DE ADESÃO Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2021**

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços 080601/2021 do Pregão Presencial Nº 006/2021 do Município de Galinhos/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Galinhos /RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Caiçara do Rio do Vento/RN
EMPRESA CONTRATADA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME - CNPJ Nº 13.920.428/0001-02
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA;
DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de tal aquisição, face o trabalho de diário, necessidade de limpeza e conservação do patrimônio público bem como materiais que iram atender as secretarias do município de Caiçara do Rio do Vento/RN

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 221.270,10 (duzentos e vinte e um mil duzentos e setenta reais e dez centavos)

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão total a ARP a 100% (cem por cento) da ata totalizando R\$ 221.270,10 (duzentos e vinte e um mil duzentos e setenta reais e dez centavos)

NOTA EXPLICATIVA: Esclarecemos que os preços na Ata de Registro de Preços em questão atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços, o qual não obriga o município a adquirir na totalidade os produtos registrados, a referida adesão será de 100% dos itens registrados pela empresa fornecedora para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Caiçara do Rio do Vento/RN

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Presencial nº 006/2021 do Município de Galinhos/RN

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 08/06/2021 A 08/06/2022

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 13/07/2021 A 08/06/2022 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 62 da Lei 8.666/1993.

Publique-se!

Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, 13 de Julho de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:C49DEAEB

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 035/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021**

Prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento e estabelece a retomada gradual das atividades socioeconômicas.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o cenário epidemiológico decorrente da pandemia da COVID-19 ainda preocupa e inspira cuidados, a exigir prudência no processo de retomada das atividades socioeconômicas;

Considerando a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica municipal, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

Considerando o Auxílio Emergencial demonstrar-se insuficiente à subsistência dos trabalhadores, agravado ainda pela demora na instrumentalização do pagamento das novas parcelas, o que dificulta a persistência das medidas de isolamento social rígido;

Considerando que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

Considerando as recomendações aos municípios do Decreto Estadual 30.714, de 06 de julho de 2021;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes entre 14 de julho a 28 de julho de 2021.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com os demais órgãos municipais competentes, fiscalizará o cumprimento das medidas restritivas, competindo-lhes o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento do estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único. As forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte promoverão operações constantes para garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, bem como assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações, sem prejuízo das ações complementares de fiscalização e planejamento a serem realizadas pelos municípios.

CAPÍTULO II DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 3º Fica mantido o “toque de recolher”, consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o município de Caiçara do Rio do Vento, como medida de diminuição do fluxo populacional em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, vigente das 23h às 05h da manhã do dia seguinte, todos os dias da semana.

§ 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às seguintes atividades:

- serviços públicos essenciais;
- serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
- farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;
- supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local no período do toque de recolher;
- atividades de segurança privada;
- serviços funerários;
- correios, serviços de entregas e transportadoras;
- postos de combustíveis e distribuição de gás;
- atividades financeiras e de seguros;
- atividades de construção civil;
- serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;
- serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;
- serviços de transporte de passageiros;
- cadeia de abastecimento e logística.

§ 2º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (delivery).

§ 3º Os estabelecimentos de alimentação relacionados nas Portarias Conjuntas GAC/SESAP/SEDEC nº 11/2020 e nº 15/2020 disporão de 60 (sessenta) minutos de tolerância, após o início da vigência do toque de recolher previsto no caput deste artigo, exclusivamente para o encerramento de suas atividades presenciais, vedado o atendimento de novos clientes.

§ 4º Durante a vigência do toque de recolher é permitido o deslocamento de pessoas entre o local de trabalho e o domicílio residencial, bem como nos casos dos serviços excetuados pelos §§ 1º e 3º deste artigo, pelo art. 11, § 2º deste Decreto e em situações de emergência, seja por meio de serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio.

CAPÍTULO III DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS

Art. 4º Sem prejuízo dos Protocolos Gerais estabelecidos na Portaria Conjunta nº 002/2021-GAC/SESAP/SEDEC, de 19 de março de 2021, as atividades com atendimento presencial deverão seguir as regras de funcionamento estabelecidas no Anexo Único deste Decreto.

Da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção:

Art. 5º Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no município de Caiçara do Rio do Vento, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território estadual, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

- I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;
- II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;
- III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Do dever especial de proteção ao idoso e à pessoa com comorbidade:

Art. 6º Diante do atual quadro da pandemia e com o objetivo de minimizar o risco de contágio pelo novo coronavírus, orienta-se aos idosos e às demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 que observem a recomendação de intensificação dos cuidados com a sua circulação, ainda que com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial.

Dos protocolos no ambiente de trabalho:

Art. 7º Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas no Decreto nº 29.742, de 04 de junho de 2020 e nos protocolos sanitários específicos estabelecidos pelas Portarias Conjuntas, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

- I – intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;
- II – realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos;
- III – realizar rastreio de contatos;
- IV – proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do Estado e acionar a Secretaria Municipal de Saúde local para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;
- V – afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

Art. 8º Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

- I – orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;
- II – esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;
- III – disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;
- IV – utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

§1º A empresa deve fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar, nos seguintes termos:

I – preferencialmente do modelo PFF2; ou

II – se descartáveis, deverá haver a substituição da máscara a cada 3 (três) horas;

III – em situações excepcionais, de tecidos, associando-as a outra medida de proteção definida Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), como protetor facial ou maior distanciamento entre os postos de trabalho.

§2º A Secretaria Municipal de Saúde editará norma complementar sobre utilização e substituição de máscaras, assim como associação de outros meios de proteção facial.

CAPÍTULO IV DAS MEDIDAS DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS SOCIOECONÔMICOS

Art. 9º Com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19), permanecem suspensos, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento:

I – o funcionamento de circos, parques de diversões, museus, bibliotecas, teatros, cinemas e demais equipamentos culturais;

II – a realização de shows, festas ou qualquer outra modalidade de eventos de massa, inclusive os realizados em locais privados.

III – as atividades recreativas em clubes sociais.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede o funcionamento para fins de administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

Art. 10º Sem prejuízo da observância dos protocolos sanitários vigentes, fica autorizada a abertura e funcionamento das seguintes atividades:

I – os parques naturais, públicos ou privados, em áreas urbanas ou rurais, com redução de 50% de sua capacidade máxima;

II – as atividades esportivas profissionais, previstas em agenda de campeonatos oficiais, desde que observada a proibição de público, bem como a realização de testagem em todos os participantes às vésperas de cada jogo;

III – a prática de esportes coletivos em arenas, clubes esportivos, academias e similares, sem a presença de público;

IV - a realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, culturais, artísticos, sociais, comemorativos e afins, com redução para 40% de sua capacidade máxima.

Das atividades religiosas:

Art. 11. Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitados os protocolos sanitários vigentes, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 40% (trinta por cento) da capacidade máxima, podendo chegar a 60% (cinquenta por cento) dessa capacidade se utilizadas as áreas abertas, mediante prévia autorização da vigilância sanitária.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação pelo novo coronavírus.

§2º Fica autorizada, na vigência do toque de recolher previsto no art. 3º deste Decreto, a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada da restrição de circulação.

Das atividades de ensino:

Art. 12. O ensino permanece nas modalidades remotas e individualizadas estão com seu funcionamento autorizado, devendo o

profissional responsável pela atividade, assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

CAPÍTULO V DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS

Art. 13. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

§ 1º A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I – às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;

II – às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III – ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

IV – à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

V – à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

§ 2º As multas aplicadas pelo município no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde, observadas as normas municipais.

§3º As multas aplicadas pelo Estado no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Estadual de Saúde.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Secretaria Municipal de Saúde editará os atos complementares ao presente Decreto, devendo consultar e coordenar a edição de tais atos de forma conjunta com as demais pastas de governo que eventualmente sejam atingidas pelas matérias.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, 13 de julho de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

ATIVIDADES COM ATENDIMENTO PRESENCIAL REGRAS DE FUNCIONAMENTO

COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO:

- Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021;
- Portaria Conjunta nº 010, de 13 de julho de 2020;
- Horário de funcionamento: 07h00 às 22h00;
- Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 5m², o que for menor;
- Adoção dos protocolos geral e setorial específico.

LANCHONETES, RESTAURANTES, BARES, LOJAS DE CONVENIÊNCIA E SIMILARES:

- Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021;
- Portaria Conjunta nº 011, de 13 de julho de 2020;
- Portaria Conjunta nº 015, de 27 de julho de 2020;
- Horário de funcionamento: 05h às 23h, com tolerância de 60 (sessenta) minutos para encerramento das atividades presenciais;
- Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 5m², o que for menor;

-Adoção dos protocolos geral e setorial específico;
- Consumo e atendimento apenas para clientes sentados, exceto lojas de conveniência;

SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS E AFINS:

-Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021;
-Portaria Conjunta nº 010, de 13 de julho de 2020;
-Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 5m², o que for menor;
-Adoção dos protocolos geral e setorial específico.

ACADEMIAS DE GINÁSTICA E AFINS:

-Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021;
-Portaria Conjunta nº 012, de 13 de julho de 2020;
-Portaria Conjunta nº 018, de 04 de agosto de 2020;
-Horário de funcionamento: 05h às 23h;
-Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 6,25m², o que for menor;
-Adoção dos protocolos geral e setorial específico.

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:5CB10CC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2021.06.15.0040

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: CLM Farma Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 40.274.237/0001-85, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL DO SERIDÓ; VALOR GLOBAL R\$ 30.076,50** (trinta mil, setenta e seis reais e cinquenta centavos), VALIDADE: termo inicial em 09 de julho de 2021 e termo final em 09 de julho de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e CLM Farma Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 09 de julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:A787941F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021 –
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às doze horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo**

Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroencefalogramas; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando a entrega do envelope com DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO do profissional de saúde autônomo **PAULO RANIERI DE ARAÚJO MORAES, CPF: 850.505.554-34**, constatou-se que a profissional apresentou toda a documentação solicitadas para o credenciamento. Assim, decidiram os membros da CPL julgar pela HABILITAÇÃO do profissional de saúde autônomo **PAULO RANIERI DE ARAÚJO MORAES, CPF: 850.505.554-34**. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 13 de julho de 2021.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Presidente CPL

MARLY MAIA CAVALCANTE

Membro da CPL

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:447A681F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0805/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0805/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: 1(uma) diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	GEDSON NOGUEIRA SANTOS			
CARGO:	DIRETOR GERAL DO HOSPITAL SERIDÓ			
MATRÍCULA:	11118625/4			
DOCUMENTOS:	CPF: 060.616.004-37	RG: 2.479.541		
LOTADO (A):	HOSPITAL DO SERIDÓ			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Viagem para conhecer o consorcio Inter federativo de Saúde do Estado do Ceará, em Russas/CE, no dia 16/07/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Russas/CE	16/07/2021	RS 100,00	RS 100,00

Importa a quantia de R\$ 100,00 (Cem Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de julho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:92CF6433

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0807/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0807/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: 1 (uma) diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOMARA CINTIA DE ARAÚJO CARNEIRO			
CARGO:	CIRURGIÁ-DENTISTA - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
MATRÍCULA:	198940-5			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.083.784-32	RG: 1.716.874		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Viagem para conhecer o consórcio Inter federativo de Saúde do Estado do Ceará, em Russas/CE, no dia 16/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Russas/CE	16/07/2021	RS 100,00	RS 100,00

Importa a quantia de R\$ 100,00 (Cem Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de julho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:053B7FAB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0808/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0808/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: de 1(uma) diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANYNE TEIXEIRA DE ARAÚJO FONSECA			
CARGO:	COORDENADORA DA REDE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
MATRÍCULA:	1994034/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 702.397.214-54	RG: 002.959.315		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Viagem para conhecer o consórcio Inter federativo de Saúde do Estado do Ceará, em Russas/CE, no dia 16/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Russas/CE	16/07/2021	RS 100,00	RS 100,00

Importa a quantia de R\$ 100,00 (Cem Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de julho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1E28AEEE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0809/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0809/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GILDINEY AZEVEDO DOS SANTOS			
CARGO:	Diretor do Departamento de controle e Distribuição de Materiais			
MATRÍCULA:	1993771/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 082.471.184-08			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir funcionários da SMS, para conhecer o consórcio Inter federativo de Saúde do Estado do Ceará, em Russas/CE, no dia 16/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Russas/CE	16/07/2021	RS 100,00	RS 100,00

Importa a quantia de R\$ 100,00 (Cem Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de julho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B2ECA218

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 524 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **FRANCIELY BATISTA SOARES**, inscrita no CPF nº 096.536.994-31, do cargo de Provimento em Confiança de Auditora do Sistema Único de Saúde - SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B0828B5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 525 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **JARDEL JAKSON AZEVEDO FÉLIX**, inscrito no CPF nº 090.769.704-67, do cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Walfredo Gurgel, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CD3A7851

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 526 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **MARIA MISSILENE DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 039.515.184-80, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Walfredo Gurgel, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4112DB5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 527 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **JEFFERSON MARTINS GONÇALVES**, inscrito no CPF nº 084.431.464-19, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefê do Serviço de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:EBE802A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 141/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 113/2021 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000141/2021, PROCESSO Nº. 617.045/2021 com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 para contratação da Empresa ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 81.618.753/0001-67, cujo objeto consiste na aquisição de câmara de conservação de imunobiológicos, hemoderivados e termo lábeis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 12.900,00 (doze mil novecentos reais).

Campo Redondo/RN, 13 de julho de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:AF197A45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2021

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que realizou três sessões públicas para o Pregão Eletrônico nº. 000002/2021, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PATRULHA MECANIZADA. As sessões públicas aconteceram nos dias 13 de maio de 2021, às 10:00h, 27 de maio de 2021, às 11:00h e 13 de julho de 2021, às 11:00h e em virtude do não recebimento de propostas de interessados para o certame, declara-se o procedimento em epígrafe DESERTO.

Publique-se. Arquive-se. Campo

Redondo/RN, 13 de julho de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:115386D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2021

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que realizou três sessões públicas para o Pregão Eletrônico nº. 000003/2021, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

AQUISIÇÃO DE TRATOR COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. As sessões públicas aconteceram nos dias 13 de maio de 2021, às 11:30h, 27 de maio de 2021, às 12:00h e 13 de julho de 2021, às 11:45h e em virtude do não recebimento de propostas de interessados para o certame, declara-se o procedimento em epígrafe DESERTO.

Publique-se. Arquive-se.

Campo Redondo/RN, 13 de julho de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:DE02C6BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2021 – PMCR/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 041/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79. CONTRATADA: RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.165.472/0001-46. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.240,00 (TRINTA MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 DE JULHO DE 2021 à 12 DE JULHO DE 2022. DATA DA ASSINATURA: 13/07/2021. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - RENATHA MAYARA SORINHA DA SILVA - Sócia

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:5F80256C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato do Contrato Administrativo e da Ata de Registro de Preços, firmado com a empresa FJ DE LIMA JÚNIOR EIRELI (CNPJ: 19.363.375/0001-44) nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021. Data da Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte do dia 07 de julho de 2021, na Edição nº 2561.

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:97B8BCF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021 – PMCR/RN**

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, através do seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 127/2021, de 01 de março de 2021, em face do pedido de desistência da empresa FRANCISCO JURANDI DE LIMA JÚNIOR ME para o Item 03 do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021 – PMCR/RN**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TRATOR E RETROESCAVADEIRA, CONVOCA**, a empresa EMERSON ANTÔNIO DOS SANTOS FERNANDES classificada em quinto lugar no Item 03. A referida empresa deverá se manifestar formalmente pelo interesse na contratação do item supracitados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar a publicação da presente convocação. Qualquer informação poderá ser

obtida na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), bem como através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 13 de julho de 2021.

ALUÍSIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:EFECFF53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2021**

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Campo Redondo/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2021**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA VIA CABO, FIBRA ÓPTICA E RADIOFREQUÊNCIA** e declarar a empresa **NILSON MEIRA DE AZEVEDO ME** (CNPJ: 07.098.751/0001-31), vencedora do certame, com valor total de R\$ 55.164,00 (CINQUENTA E CINCO MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS).

Campo Redondo/RN, 13 de julho de 2021.

ALUÍSIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:564979A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2021-PMCR**

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que promoverá a abertura das propostas de preços das empresas habilitadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2021-PMCR**, às **10:00h** do dia **19 DE JULHO DE 2021**. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, no horário de 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis.

Campo Redondo/RN, 13 de julho de 2021.

ALUIZO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:578EB3D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2021**

RESULTADO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação de Campo Redondo/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2021**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, para declarar as empresas **H&M CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ: 01.233.506/0001-03), RN CONSTRUÇÕES E

SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 07.555.440/0001-54), LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 24.621.931/0001-75), L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 13.079.100/0001-05), D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 24.295.246/0001-04), RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA (CNPJ: 13.385.475/0001-95), F J DE LIMA JÚNIOR EIRELI (CNPJ: 19.363.375/0001-44), CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 27.082.033/0001-84), EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 10.465.480/0001-10) e ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 18.716.666/0001-06), habilitadas para participar do presente certame e as empresas JCL ENGENHARIA – EPP (CNPJ: 23.304.039/0001-16) e CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73), inabilitadas para participar do presente certame.

Campo Redondo/RN, 13 de julho de 2021.

ALUÍSIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:1B2EC273

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2021

DECISÃO

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº. 8.666/1993;
ONSIDERANDO, as razões expostas na Decisão do Presidente da CPL; e

CONSIDERANDO, as razões expostas no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria do Município;

DECIDE:

a) Dar provimento, ao recurso interposto pela empresa **SOLAR ENGENHARIA EIRELI** (CNPJ: 30.500.281/0001-02), para classificar a proposta de preços apresentada pela referida empresa, declarando-a, vencedora do certame, com valor total de **R\$ 380.148,88 (TREZENTOS E OITENTA MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**.

b) Negar provimento ao recurso interposto pela empresa **FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR – ME** (CNPJ: 19.363.375/0001-44), mantendo a proposta de preços da referida empresa desclassificada para participar do presente certame.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Campo Redondo/RN, 13 de julho de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:D44EE8F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2021

PORTARIA Nº 191/2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN para o Biênio 2021-2023.

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município.

Considerando a eleição realizada para escolha dos membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Redondo/RN, por período igual a 02 (dois) anos, 2021 a 2023 conforme Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

1 - REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Redondo

TITULAR: Kylvia Twiza Mascena de Araujo

SUPLENTE: Jady Ladiéri Bezerra de Araujo

Representantes do Gabinete

TITULAR: Karmen Marília da Silva

SUPLENTE: Roberta Mythalyene de Araújo Silva

2 - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

Representantes do Conselho Regional de Enfermagem – COREN/RN

TITULAR: José Tarcísio Laurentino da Cruz

SUPLENTE: Alexandra André da Silva

Representantes do Sindicato dos Agentes de Saúde do Rio Grande do Norte - SINDAS

TITULAR: Rita de Cássia Araújo Bezerra

SUPLENTE: Maria Ciseneide Gregório da Silva

3 - REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

Representantes das Instituições Religiosas

TITULAR: Andrier Ayres Campelo – (Igreja Missionária Assembleia de Deus Ceifeiros da Última Hora)

SUPLENTE: Inês Diana da Silva – (Paróquia Nossa Senhora de Lourdes)

Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultura familiar

TITULAR: Viviane de Oliveira Lima - (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)

SUPLENTE: Maria Marilene Silva Duarte - (Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar)

Representantes das Associações

TITULAR: Gislane Karoline de Oliveira Brilhante Silva - (Associação dos pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Lagoa do Meio)

SUPLENTE: Francisca Maria Abraão da Silva - (Associação dos Artesões de Campo Redondo)

Representantes da Associação Rádio Comunitária em Vale das Serras

TITULAR: Cristiane de Avelar Sobrinho

SUPLENTE: Michelis Adriano de Oliveira Firmino

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Campo Redondo/RN, em 13 de julho de 2021.

RENAN LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:CD4FD89F

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO N.º 124/2021-GP

Campo Redondo, 06 de julho de 2021.

Ao Ilustríssimo Senhor

Gerente Geral da Agência do Banco do Brasil

Agência: 0701-3 – Santa Cruz/RN

Endereço: Praça Ezequiel Mergelino, 76, Centro

CEP:59.200-000, Santa Cruz/RN.

Assunto: **Ato Delegatório do Fundo Municipal de Educação**

Senhor Gerente,

Venho apresentar-lhes os responsáveis pelas movimentações financeiras em conjunto de todas as contas existentes nesta agência bancária vinculadas ao Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 29.980.834/0001-92, com os poderes abaixo relacionados.

Informo que para as movimentações financeiras nas contas vinculadas ao CNPJ supramencionado será necessário somente a assinatura de duas das pessoas abaixo relacionadas:

Representante 01– RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO, brasileiro, solteiro, médico, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, inscrita no CPF sob nº 058.641.144-56 e RG nº 1.990.445 SSP/RN, residente e domiciliada à Rua José Vasco Campelo, 10, Centro – Campo Redondo/RN;

Representante 02– SIMONE CORTEZ DE FARIAS DANTAS – brasileira, casada, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF sob nº 637.522.204-49 e RG nº 1.151.870 SSP/RN, residente e domiciliada à Rua Pedro Cândido Sobrinho, 888 – Centro – Campo Redondo/RN.

Abrir contas de Depósito e Emitir Cheques;
Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonário de cheques;
Atualizar débitos ou conta relativas a operações;
Endossar cheques;
Sustar/contrordenar cheques;
Cancelar e baixar cheques;
Efetuar resgates/ aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques – conta corrente e saques de poupança;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Efetuar transferência por meio eletrônico
Consultar contas/Aplicação programas recursos federais;
Liberar arquivos de pagamentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico
Encerrar contas de depósito;
Consultar obrigações de débito;
Abrir e movimentar conta corrente/poupança

Sem mais, agradecemos antecipadamente e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

SIMONE CORTEZ DE FARIAS DANTAS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:4F6FBDBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO FORMULÁRIO PARA PESQUISA DE MERCADO

FORMULÁRIO PARA PESQUISA DE MERCADO

Senhor Fornecedor,

Segue formulário para preenchimento para fins de pesquisa de mercado visando à execução do objeto abaixo definido.

Objeto: Contratação de Casa de Apoio

Dados do Fornecedor:

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Data: ___/___/___

Endereço: _____

Telefone: _____

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
1	Diária completa, incluindo alimentação com pernoite e traslado (café da manhã, almoço, lanche e jantar)	1 Und	
2	Meia Diária, incluindo alimentação sem pernoite e traslado (café da manhã, almoço e lanche)	1 Und	

Assinatura e carimbo de identificação do responsável pelo fornecimento da pesquisa

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:9735B467

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº 003/2021

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **10h00min do dia 26 de Julho de 2021**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preço, sob o número 003/2021, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados. O site: www.portaldecompraspublicas.com.br P.E 003/2021, Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN; ou através do e-mail: cplcanguaretama2021@gmail.com ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, 13 de Julho de 2021.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA,
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:2389722E

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2021

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Serviços de confecção e montagem de estruturas metálicas, na forma de 5 portões para prédios públicos e travessões do gol de campo de futebol.

CONTRATADO: SUELDO FREITAS SOARES 59686537449

CNPJ: 42.448.554/0001-04

VALOR TOTAL: R\$ 16.225,00 (Dezesseis mil duzentos e vinte e cinco reais).

Canguaretama/RN, em 08 de julho de 2021.

Reconhecimento:
RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da CPL

Ratificação:

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:35093A6A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN
CNPJ: 08.365.017/0001-54
Contratada: SUELDO FREITAS SOARES 59686537449
CNPJ: 42.448.554/0001-04.
Objeto: Serviços de confecção e montagem de estruturas metálicas, na forma de 5 portões para prédios públicos e travessões do gol de campo de futebol.
VALOR TOTAL: R\$ 16.225,00 (Dezesseis mil duzentos e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021 a contar da data da assinatura
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 096/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Canguaretama, RN, em 08 de junho de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante, WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO.

Pela Contratada: SUELDO FREITAS SOARES

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:4529CB19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 319012/2021

Diante do resultado final do Pregão supracitado, fora realizada diversas tentativas de contato com a empresa **P & C CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 07.623.973/0001-2**, mediante telefones cadastrados na proposta de preços, cabeçalho da licitante e até mesmo no cartão CNPJ. Fora também tentado contato com a licitante através do email: peconstrucoes21@hotmail.com, onde, a tentativa restara fracassada. Diante dos fatos, fica o representante da empresa licitante **P & C CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 07.623.973/0001-26** convocado a assinar o contrato referente ao Pregão Presencial Nº 016/2021, Processo Administrativo Nº 319012/2021, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93 e nas regras constantes no Edital da referida licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, no horário de 07h00min às 12h00min.

Caraúbas/RN, 13 de julho de 2021

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1E0B152E

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte, na forma do Artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal CONVOCA a população em geral e as entidades representativas do Município para a participação na audiência pública para apresentação, discussão e elaboração do novo PLANO PLURIANUAL-PPA para o período de 2022 a 2025, nos termos da legislação vigente, a ser realizada no dia 14 de julho de 2021, às 15:00 horas.

Em virtude da pandemia COVID-19, as audiências públicas 2021 foram reconfiguradas, sendo trabalhadas em modo on-line com acesso através do link <https://meet.google.com/nbv-rxgx-dcp>, na plataforma Google Meet.

Caraúbas-RN, em 13 de julho de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B4FB1F43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – 2 CHAMADA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2021

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, torna público que em virtude da sessão do dia 09 de julho de 2021 ter sido DESERTA, será realizada nova sessão no dia 26 de julho de 2021, às 09 (nove) horas, para registro de preços de contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de lavagem de veículos, sob a responsabilidade da Secretária de obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos e demais secretarias. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.
13 de julho de 2021.

MARIA DA PAZ DANTAS.

Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3E65A890

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 174/2021- GP, DE 12 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA 174/2021- GP, de 12 de julho de 2021.

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio aos Servidores Municipais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

CONSIDERANDO a concessão de licença prêmio deferida em JANEIRO DE 2021 A JUNHO DE 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio por assiduidade conferida aos servidores relacionados no anexo I desta Portaria, entre os meses de JANEIRO de 2021 a JUNHO de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2021.

Publique-se e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**ANEXO I
PORTARIA 174/2021- GP**

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
215	MARIA DO SOCORRO CALIXTO DANTAS	02/01/2021	30/06/2021

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 12 de julho de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:664F8D9E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA****DISPENSA DE LICITAÇÃO 62/2021**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, bem como, no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

A Dispensa refere-se à aquisição de sacos de lixo reforçados com capacidade para 100 litros, conforme termo de referência, no valor total de R\$ 17.598,00 (dezesete mil quinhentos e noventa e oito reais).

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 3672/2021.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações defiro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 62/2021** em favor da empresa NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS – ME, inscrito no CNPJ nº 07.738.468/0001-27, com sede na Rua Juvenal Lamartine, 43, bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000.

Carnaúba dos Dantas, 08 de julho de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:929FEC46

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA****DISPENSA DE LICITAÇÃO 61/2021**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, bem como, no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

A Dispensa refere-se à Aquisição de equipamentos/materiais para a confecção de bandeiras oficiais, conforme termo de referência, no valor total de R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil quinhentos e sessenta reais).

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 3103/2021.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666/93 e suas

alterações defiro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 61/2021** em favor da empresa LIVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS EIRELI, CNPJ: 08.312.084/0001-00, situada a Avenida Coronel Estevam, 24, Alecrim, Natal/RN.

Carnaúba dos Dantas, 06 de julho de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D69D3773

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA****DISPENSA DE LICITAÇÃO 60/2021**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, bem como, no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

A Dispensa refere-se à contratação de consultoria, assessoria e apoio técnico junto à gestão da educação municipal, conforme termo de referência, no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 3509/2021.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações defiro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 60/2021** em favor da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, CNPJ: 35.537.126/0001-84, situada a Rua Luzia Alves Carneiro, 02, Zona Rural, Monte Alegre/RN.

Carnaúba dos Dantas, 05 de julho de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B31699B0

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 028/2021****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021
TERMO ADITIVO Nº 001**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E PESSOA FÍSICA JOÃO FERREIRA DE ARAUJO NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Pessoa Física JOÃO FERREIRA DE ARAUJO, inscrito no CPF n. 588.762.194-04, domiciliado no sitio Ermo de cima, 20, Zona Rural, Carnaúba dos

Dantas/RN, neste ato representado pelo titular, **doravante denominada CONTRATADO, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo n.º 001, ao Contrato Administrativo n.º 028/2021, celebrado em 09/04/2021, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto aditivo de valor ao Contrato Administrativo n.º 003/2021, que tem como objeto Contratação de um Profissional para Prestação de Serviços de Confecção de Cerca com 06 Sintas de Arame Farpado, Incluído Estacas e Mourões de Madeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1. O presente contrato será acrescido o valor de 1.900,00 (um mil, novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato N.º 028/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas, 01 de julho de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO FERREIRA DE ARAUJO

Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:BC9C4B73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.384 DE 12 DE JULHO DE 2021.**

PORTARIA N.º 1.384 DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei n.º 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar Dinarte Campos Barbosa para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 12 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:09590391

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.386 DE 12 DE JULHO DE 2021.**

PORTARIA N.º 1.386 DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória n.º 339/2006 e na Lei Municipal n.º 1.622/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **NADIEDJA MIRANDA COUTINHO, matrícula 81450** integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Cirurgião Dentista**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 12 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D193C8ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.387 DE 12 DE JULHO DE 2021.**

PORTARIA N.º 1.387 DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal n.º 1.639/2013 e Lei Municipal n.º 2.020/2020.

RESOLVE:

Exonera **Ronaldo Carvalho** do cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento Geral (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 12 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:0521FF35

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.388 DE 12 DE JULHO DE 2021.**

PORTARIA N.º 1.388 DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **José Maria Bernardo Bezerra**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento Geral (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 12 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:AB623296

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.385 DE 12 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.385 DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Daniel de Freitas Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção dos Cemitérios da Zona Rural (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 12 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:769350BC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 008/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N.º 008/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ceará-Mirim no uso de suas atribuições legais, conforme Lei municipal nº 2.001 de 19 de março de 2020 e o Decreto municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020.

RESOLVE:

Nomear **Pedro Paulo Ferreira da Silva**, para exercer a função de **Supervisor no Setor de Endemias**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 12 de julho de 2021.

CLAÚDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:82BE606C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 009/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N.º 009/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ceará-Mirim no uso de suas atribuições legais, conforme Lei municipal nº 2.001 de 19 de março de 2020 e o Decreto municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020.

RESOLVE:

Nomear **Rogério Carpegiane Medeiros Farias**, para exercer a função de **Supervisor no Setor de Endemias**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 12 de julho de 2021.

CLAÚDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:AD1D758B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 011/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N.º 011/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ceará-Mirim no uso de suas atribuições legais, conforme Lei municipal nº 2.001 de 19 de março de 2020 e o Decreto municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020.

RESOLVE:

Nomear **José Maria Pequeno**, para exercer a função de **Supervisor no Setor de Endemias**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 12 de julho de 2021.

CLAÚDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C015B612

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 010/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N.º 010/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ceará-Mirim no uso de suas atribuições legais, conforme Lei municipal nº 2.001 de 19 de março de 2020 e o Decreto municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020.

RESOLVE:

Nomear **Evaneide Lopes da Silva**, para exercer a função de **Supervisor no Setor de Endemias**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 12 de julho de 2021.

CLAÚDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:9EE576BA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.389 DE 13 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.389 DE 13 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Marnia Maria de Lima Alves**, para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contrato (Titular)**, para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contrato**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 13 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:07942167

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 20 DE 13 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA nº 20 de 13 de julho de 2021.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Daliana Ramalho Martiniano** (Coordenadora Geral do Centro de Referência Especial da Assistência Social), diária para atender as despesas de viagem à cidade de Mossoró/RN, no dia 14/07/2021, onde a mesma irá acompanhar a diligência solicitada por ordem judicial, deferida no dia 09/06/2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 13 de julho de 2021.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C0B089B3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 018 DE 13 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA nº 018 de 13 de julho de 2021.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Aislan Gonçalves de Lima** (Gestor do Departamento do Centro de Referência Especial - CREAS), diária para atender as despesas de viagem à cidade de Mossoró/RN, no dia 14/07/2021, onde o mesmo irá acompanhar a diligência solicitada por ordem judicial, deferida no dia 09 de junho de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 13 de julho de 2021.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:DCD34BA5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 021 DE 13 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA nº 021 de 13 de julho de 2021.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Gabriella Pereira de Lima** (Psicóloga), diária para atender as despesas de viagem à cidade de Mossoró/RN, no dia 14/07/2021, onde a mesma irá acompanhar a diligência solicitada por ordem judicial, no dia 09/06/2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 13 de julho de 2021.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:6556082F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 019 DE 13 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA nº 019 de 13 de julho de 2021.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Caio Lucena de Medeiros** (Gerente Administrativo), diária para atender as despesas de viagem à cidade de Mossoró/RN, no dia 14/07/2021, onde o mesmo irá acompanhar a diligência solicitada por ordem judicial, deferida no dia 09 de junho de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 13 de julho de 2021.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D0DB8763

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

REFERÊNCIA: Notas Fiscais: 023, 024, 025, expedidas em 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN;

OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, **RECONHEÇO A DÍVIDA** em favor da Empresa **SERGIO JUSTINO & CARVALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.858.008/0001-17. **VALOR:** R\$ 561.290,00 (quinhentos e sessenta e um mil duzentos e noventa reais). Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente **NOTA DE EMPENHO**, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:9A58EDDD

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO,
INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS, COM PROMESSA DE PAGAMENTO QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM-RN E SERGIO JUSTINO & CARVALHO LTDA - CNPJ: 31.858.008/0001-17, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN, por intermédio o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.810.525/0001-53 com sede na Rua Heráclito Villar, 700, Centro, Ceará-Mirim/RN – CEP 59.570-000, neste ato representado por seu Secretário, a Senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.557.764-57 e RG nº 001.994.772 ITEP/RN, brasileira, residente e domiciliado à Rua Oscar Brandão, 1198 – Bairro São Geraldo – Ceará-Mirim-RN, CEP 59.570-000, doravante denominado simplesmente de **OUTORGANTE DEVEDOR**.

SERGIO JUSTINO & CARVALHO LTDA CNPJ: 31.858.008/0001-17, com sede na Avenida dos Arrecifes, Centro, Sala A, São Miguel do Gostoso/RN – CEP 59.585-000, neste ato representado pelo senhor, Sergio Justino, brasileiro, CPF nº 281.097.249-49 e RG. nº 1.498.287-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Pedras da Mariana, 1113, São Miguel do Gostoso/RN, CEP: 59.585-000, doravante denominada simplesmente **OUTORGADO CREDOR**.

Pelo presente instrumento, as partes convencionam e contratam as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - O OUTORGANTE DEVEDOR, reconhece e confessa dever ao **OUTORGADO CREDOR** a importância de **R\$ 235.490,00 (Duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e noventa reais)**, conforme relação de Nota Fiscal N.º 000000024 de 08/06/2021, anexada, referente à dívida sem o devido respaldo contratual, pactuado entre as partes.

TABELA DOS PLANTÕES ANEXADA

Parágrafo Único – O OUTORGADO CREDOR declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos nas Notas de Locação que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula 2ª - O OUTORGANTE DEVEDOR, se compromete a pagar a ora confessada e reconhecida dívida em parcela **ÚNICA** na data acordada entre as partes, cujo pagamento se dará através da transferência ou depósito bancário na **Conta Corrente nº. 14235-2, Agência: 5874-2 - BANCO BRADESCO: 237** em nome do **OUTORGADO CREDOR**.

Cláusula 3ª – O OUTORGADO CREDOR e o OUTORGANTE DEVEDOR reconhecem expressamente que o presente instrumento, independentemente de qualquer outra formalidade, constitui, **TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**, nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil (Lei nº. 5.869/1973, hábil, portanto, para ser utilizado pelo **OUTORGADO CREDOR** em processo de execução para a cobrança de qualquer quantia decorrente do presente instrumento.

Cláusula 4ª – A tolerância de qualquer das partes, relativamente ao descumprimento ou cumprimento retardado das obrigações assumidas neste instrumento não implicará em novação e nem renúncia a qualquer direito, sendo desde já considerada mera liberalidade da parte, que poderá exigir da outra, a qualquer tempo, respeitadas as normas relativas à prescrição e decadência, o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas.

Cláusula 5ª – Fica Eleito o foro desta Comarca de Ceará-Mirim/RN para dirimir as controvérsias decorrentes do presente acordo.

E, para firmeza e como prova de haverem compactuado, fizeram o presente instrumento particular impresso em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas.

Ceará-Mirim/RN, 10 de junho de 2021.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

SERGIO JUSTINO

CPF: 281.097.249-49

Responsável Legal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:593C7881

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO,
INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS, COM PROMESSA DE PAGAMENTO QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM-RN E SERGIO JUSTINO & CARVALHO LTDA - CNPJ: 31.858.008/0001-17, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN, por intermédio o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.810.525/0001-53 com sede na Rua Heráclito Villar, 700, Centro, Ceará-Mirim/RN – CEP 59.570-000, neste ato representado por seu Secretário, a Senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.557.764-57 e RG nº 001.994.772 ITEP/RN, brasileira, residente e domiciliado à Rua Oscar Brandão, 1198 – Bairro São Geraldo – Ceará-Mirim-RN, CEP 59.570-000, doravante denominado simplesmente de **OUTORGANTE DEVEDOR**.

SERGIO JUSTINO & CARVALHO LTDA CNPJ: 31.858.008/0001-17, com sede na Avenida dos Arrecifes, Centro, Sala A, São Miguel do Gostoso/RN – CEP 59.585-000, neste ato representado pelo senhor, Sergio Justino, brasileiro, CPF nº 281.097.249-49 e RG. nº 1.498.287-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Pedras da Mariana, 1113, São Miguel do Gostoso/RN, CEP: 59.585-000, doravante denominada simplesmente **OUTORGADO CREDOR**.

Pelo presente instrumento, as partes convencionam e contratam as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - O OUTORGANTE DEVEDOR, reconhece e confessa dever ao **OUTORGADO CREDOR** a importância de **R\$ 236.050,00 (Duzentos e trinta e seis mil e cinquenta reais)**, conforme relação de Nota fiscal N.º 000000023 de 14/05/2021, anexada, referente à dívida sem o devido respaldo contratual, pactuado entre as partes.

TABELA DOS PLANTÕES ANEXADA

Parágrafo Único – O OUTORGADO CREDOR declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos nas Notas de Locação que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula 2ª - O OUTORGANTE DEVEDOR, se compromete a pagar a ora confessada e reconhecida dívida em parcela **ÚNICA** na data acordada entre as partes, cujo pagamento se dará através da transferência ou depósito bancário na **Conta Corrente nº. 14235-2, Agência: 5874-2 - BANCO BRADESCO: 237** em nome do **OUTORGADO CREDOR**.

Cláusula 3ª – O OUTORGADO CREDOR e o OUTORGANTE DEVEDOR reconhecem expressamente que o presente instrumento, independentemente de qualquer outra formalidade, constitui, **TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**, nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil (Lei nº. 5.869/1993, hábil, portanto, para ser utilizado pelo **OUTORGADO CREDOR** em processo de execução para a cobrança de qualquer quantia decorrente do presente instrumento.

Cláusula 4ª – A tolerância de qualquer das partes, relativamente ao descumprimento ou cumprimento retardado das obrigações assumidas neste instrumento não implicará em novação e nem renúncia a qualquer direito, sendo desde já considerada mera liberalidade da parte, que poderá exigir da outra, a qualquer tempo, respeitadas as normas relativas à prescrição e decadência, o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas.

Cláusula 5ª – Fica Eleito o foro desta Comarca de Ceará-Mirim/RN para dirimir as controvérsias decorrentes do presente acordo.

E, para firmeza e como prova de haverem compactuado, fizeram o presente instrumento particular impresso em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas.

Ceará-Mirim/RN, 07 de junho de 2021.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

SERGIO JUSTINO
CPF: 281.097.249-49
Responsável Legal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:01A034E9

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS, COM PROMESSA DE PAGAMENTO QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM-RN E SERGIO JUSTINO & CARVALHO LTDA - CNPJ: 31.858.008/0001-17, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN, por intermédio o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.810.525/0001-53 com sede na Rua Heráclito Villar, 700, Centro, Ceará-Mirim/RN – CEP 59.570-000, neste ato representado por seu Secretário, a Senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.557.764-57 e RG nº 001.994.772 ITEP/RN, brasileira, residente e domiciliado à Rua Oscar Brandão, 1198 – Bairro São Geraldo – Ceará-Mirim-RN, CEP 59.570-000, doravante denominado simplesmente de **OUTORGANTE DEVEDOR**.

SERGIO JUSTINO & CARVALHO LTDA CNPJ: 31.858.008/0001-17, com sede na Avenida dos Arrecifes, Centro, Sala A, São Miguel do Gostoso/RN – CEP 59.585-000, neste ato representado pelo senhor, Sergio Justino, brasileiro, CPF nº 281.097.249-49 e RG. nº 1.498.287-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Pedras da Mariana, 1113, São Miguel do Gostoso/RN, CEP: 59.585-000, doravante denominada simplesmente **OUTORGADO CREDOR**.

Pelo presente instrumento, as partes convencionam e contratam as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - O OUTORGANTE DEVEDOR, reconhece e confessa dever ao **OUTORGADO CREDOR** a importância de **R\$ 89.750,00 (Oitenta e nove mil setecentos e cinquenta reais)**, conforme relação de Nota Fiscal N.º 000000025 de 28/06/2021, anexada, referente à dívida sem o devido respaldo contratual, pactuado entre as partes.

TABELA DOS PLANTÕES ANEXADA

Parágrafo Único – O OUTORGADO CREDOR declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos nas Notas de Locação que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula 2ª - O OUTORGANTE DEVEDOR, se compromete a pagar a ora confessada e reconhecida dívida em parcela **ÚNICA** na data acordada entre as partes, cujo pagamento se dará através da transferência ou depósito bancário na **Conta Corrente nº. 14235-2, Agência: 5874-2 - BANCO BRADESCO: 237** em nome do **OUTORGADO CREDOR**.

Cláusula 3ª – O OUTORGADO CREDOR e o OUTORGANTE DEVEDOR reconhecem expressamente que o presente instrumento, independentemente de qualquer outra formalidade, constitui, **TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**, nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil (Lei nº. 5.869/1993, hábil, portanto, para ser utilizado pelo **OUTORGADO CREDOR** em processo de execução para a cobrança de qualquer quantia decorrente do presente instrumento.

Cláusula 4ª – A tolerância de qualquer das partes, relativamente ao descumprimento ou cumprimento retardado das obrigações assumidas neste instrumento não implicará em novação e nem renúncia a

qualquer direito, sendo desde já considerada mera liberalidade da parte, que poderá exigir da outra, a qualquer tempo, respeitadas as normas relativas à prescrição e decadência, o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas.

Cláusula 5ª – Fica Eleito o foro desta Comarca de Ceará-Mirim/RN para dirimir as controvérsias decorrentes do presente acordo.

E, para firmeza e como prova de haverem compactuado, fizeram o presente instrumento particular impresso em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas.

Ceará-Mirim/RN, 07 de julho de 2021.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

SERGIO JUSTINO

CPF: 281.097.249-49

Responsável Legal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:807C46AE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

REFERÊNCIA: Notas Fiscais: 2118, 2136, 2138, expedidas em 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN;

OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, **RECONHEÇO A DÍVIDA** em favor da Empresa **WALEIDE CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA**, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 066.999.274-77 **VALOR:** R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais). Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente **NOTA DE EMPENHO**, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A6DE18E4

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDEMNIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS, COM PROMESSA DE PAGAMENTO QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM-RN E A FORNECEDORA WALEIDE CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA - CPF: 066.999.274-77, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN, por intermédio o Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.810.526/0001-53 com sede na Rua Heráclito Villar, 700, Centro, Ceará-Mirim/RN – CEP 59.570-000, neste ato representado por seu Secretário, a Senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.557.764-57 e RG nº 001.994.772 ITEP/RN, brasileira, residente e domiciliado à Rua Oscar Brandão, 1198 – Bairro São Geraldo – Ceará-Mirim-RN, CEP 59.570-000, doravante denominado simplesmente de **OUTORGANTE DEVEDOR**.

WALEIDE CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA, CPF: 066.999.274-77, RG. nº 002.550.371 SSP/RN, brasileira, residente e domiciliada à Rua da Paz, 10, Centro, Ilmo Marinho/RN – CEP 59.490-000, representado pela senhora supracitada acima, doravante denominada simplesmente **OUTORGADO CREDOR**.

Pelo presente instrumento, as partes convencionam e contratam as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - O OUTORGANTE DEVEDOR, reconhece e confessa dever ao **OUTORGADO CREDOR** a importância de **R\$ 1.440,00 (Hum mil quatrocentos e quarenta reais)**, conforme relação de Nota Fiscal Nº 002136 de 20/06/2021, anexada, referente à dívida sem o devido saldo contratual, pactuado entre as partes.

TABELA DOS PLANTÕES ANEXADA

Parágrafo Único – O OUTORGADO CREDOR declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos nas Nota Fiscal que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula 2ª - O OUTORGANTE DEVEDOR, se compromete a pagar a ora confessada e reconhecida dívida em parcela **ÚNICA** na data acordada entre as partes, cujo pagamento se dará através da transferência ou depósito bancário na **Conta Corrente nº. 591094-3, Agência: 5874-2 - BANCO BRADESCO: 237** em nome do **OUTORGADO CREDOR**.

Cláusula 3ª – O OUTORGADO CREDOR e o OUTORGANTE DEVEDOR reconhecem expressamente que o presente instrumento, independentemente de qualquer outra formalidade, constitui, **TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**, nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil (Lei nº. 5.869/1793, hábil, portanto, para ser utilizado pelo **OUTORGADO CREDOR** em processo de execução para a cobrança de qualquer quantia decorrente do presente instrumento.

Cláusula 4ª – A tolerância de qualquer das partes, relativamente ao descumprimento ou cumprimento retardado das obrigações assumidas neste instrumento não implicará em novação e nem renúncia a qualquer direito, sendo desde já considerada mera liberalidade da parte, que poderá exigir da outra, a qualquer tempo, respeitadas as normas relativas à prescrição e decadência, o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas.

Cláusula 5ª – Fica Eleito o foro desta Comarca de Ceará-Mirim/RN para dirimir as controvérsias decorrentes do presente acordo.

E, para firmeza e como prova de haverem compactuado, fizeram o presente instrumento particular impresso em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas.

Ceará-Mirim/RN, 28 de junho de 2021.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

WALEIDE CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA

CPF: 066.999.274-77

Responsável Legal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:8260C85D

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDEMNIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS, COM PROMESSA DE PAGAMENTO QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM-RN E A FORNECEDORA WALEIDE CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA - CPF: 066.999.274-77, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN, por intermédio o Secretaria Municipal de Saúde,

inscrito no CNPJ nº 11.810.526/0001-53 com sede na Rua Heráclito Villar, 700, Centro, Ceará-Mirim/RN – CEP 59.570-000, neste ato representado por seu Secretário, a Senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.557.764-57 e RG nº 001.994.772 ITEP/RN, brasileira, residente e domiciliado à Rua Oscar Brandão, 1198 – Bairro São Geraldo – Ceará-Mirim-RN, CEP 59.570-000, doravante denominado simplesmente de **OUTORGANTE DEVEDOR**.

WALEIDE CRISTINA DO NASCIMTO SILVA, CPF: 066.999.274-77, RG. nº 002.550.371 SSP/RN, brasileira, residente e domiciliada à Rua da Paz, 10, Centro, Ielmo Marinho/RN – CEP 59.490-000, representado pela senhora supracitada acima, doravante denominada simplesmente **OUTORGADO CREDOR**.

Pelo presente instrumento, as partes convencionam e contratam as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - O OUTORGANTE DEVEDOR, reconhece e confessa dever ao **OUTORGADO CREDOR** a importância de **R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)**, conforme relação de Nota Fiscal Nº 002118 de 06/05/2021, anexada, referente à dívida sem o devido saldo contratual, pactuado entre as partes.

TABELA DOS PLANTÕES ANEXADA

Parágrafo Único – O OUTORGADO CREDOR declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos nas Nota Fiscal que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula 2ª - O OUTORGANTE DEVEDOR, se compromete a pagar a ora confessada e reconhecida dívida em parcela **ÚNICA** na data acordada entre as partes, cujo pagamento se dará através da transferência ou depósito bancário na **Conta Corrente nº. 591094-3, Agência: 5874-2 - BANCO BRADESCO: 237** em nome do **OUTORGADO CREDOR**.

Cláusula 3ª – O OUTORGADO CREDOR e o OUTORGANTE DEVEDOR reconhecem expressamente que o presente instrumento, independentemente de qualquer outra formalidade, constitui, **TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**, nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil (Lei nº. 5.869/1793, hábil, portanto, para ser utilizado pelo **OUTORGADO CREDOR** em processo de execução para a cobrança de qualquer quantia decorrente do presente instrumento.

Cláusula 4ª – A tolerância de qualquer das partes, relativamente ao descumprimento ou cumprimento retardado das obrigações assumidas neste instrumento não implicará em novação e nem renúncia a qualquer direito, sendo desde já considerada mera liberalidade da parte, que poderá exigir da outra, a qualquer tempo, respeitadas as normas relativas à prescrição e decadência, o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas.

Cláusula 5ª – Fica Eleito o foro desta Comarca de Ceará-Mirim/RN para dirimir as controvérsias decorrentes do presente acordo.

E, para firmeza e como prova de haverem compactuado, fizeram o presente instrumento particular impresso em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas.

Ceará-Mirim/RN, 07 de junho de 2021.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

WALEIDE CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA
CPF: 066.999.274-77
Responsável Legal

Publicado por:

Marcelio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:45B1A4B2

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS, COM PROMESSA DE PAGAMENTO QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM-RN E A FORNECEDORA WALEIDE CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA - CPF: 066.999.274-77, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN, por intermédio o Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.810.526/0001-53 com sede na Rua Heráclito Villar, 700, Centro, Ceará-Mirim/RN – CEP 59.570-000, neste ato representado por seu Secretário, a Senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.557.764-57 e RG nº 001.994.772 ITEP/RN, brasileira, residente e domiciliado à Rua Oscar Brandão, 1198 – Bairro São Geraldo – Ceará-Mirim-RN, CEP 59.570-000, doravante denominado simplesmente de **OUTORGANTE DEVEDOR**.

WALEIDE CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA, CPF: 066.999.274-77, RG. nº 002.550.371 SSP/RN, brasileira, residente e domiciliada à Rua da Paz, 10, Centro, Ielmo Marinho/RN – CEP 59.490-000, representado pela senhora supracitada acima, doravante denominada simplesmente **OUTORGADO CREDOR**.

Pelo presente instrumento, as partes convencionam e contratam as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - O OUTORGANTE DEVEDOR, reconhece e confessa dever ao **OUTORGADO CREDOR** a importância de **R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais)**, conforme relação de Nota Fiscal Nº 002138 de 02/07/2021, anexada, referente à dívida sem o devido saldo contratual, pactuado entre as partes.

TABELA DOS PLANTÕES ANEXADA

Parágrafo Único – O OUTORGADO CREDOR declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos nas Nota Fiscal que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula 2ª - O OUTORGANTE DEVEDOR, se compromete a pagar a ora confessada e reconhecida dívida em parcela **ÚNICA** na data acordada entre as partes, cujo pagamento se dará através da transferência ou depósito bancário na **Conta Corrente nº. 591094-3, Agência: 5874-2 - BANCO BRADESCO: 237** em nome do **OUTORGADO CREDOR**.

Cláusula 3ª – O OUTORGADO CREDOR e o OUTORGANTE DEVEDOR reconhecem expressamente que o presente instrumento, independentemente de qualquer outra formalidade, constitui, **TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**, nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil (Lei nº. 5.869/1793, hábil, portanto, para ser utilizado pelo **OUTORGADO CREDOR** em processo de execução para a cobrança de qualquer quantia decorrente do presente instrumento.

Cláusula 4ª – A tolerância de qualquer das partes, relativamente ao descumprimento ou cumprimento retardado das obrigações assumidas neste instrumento não implicará em novação e nem renúncia a qualquer direito, sendo desde já considerada mera liberalidade da parte, que poderá exigir da outra, a qualquer tempo, respeitadas as normas relativas à prescrição e decadência, o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas.

Cláusula 5ª – Fica Eleito o foro desta Comarca de Ceará-Mirim/RN para dirimir as controvérsias decorrentes do presente acordo.

E, para firmeza e como prova de haverem compactuado, fizeram o presente instrumento particular impresso em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas.

Ceará-Mirim/RN, 07 de julho de 2021.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

WALEIDE CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA
CPF: 066.999.274-77
Responsável Legal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:85482BF5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
REFERÊNCIA: Notas Fiscais: 020.148, 020.217 e 020.272, expedidas em 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN;
OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, **RECONHEÇO A DÍVIDA** em favor da Fornecedora REJEANE DE SOUZA ALVES, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 080.959.794-22. **VALOR:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente **NOTA DE EMPENHO**, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F0D13890

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO,
INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS, COM PROMESSA DE PAGAMENTO QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM-RN E A FORNECEDORA REJEANE DE SOUZA ALVES - CPF: 080.959.794-22, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN, por intermédio o Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.810.526/0001-53 com sede na Rua Heráclito Villar, 700, Centro, Ceará-Mirim/RN – CEP 59.570-000, neste ato representado por seu Secretário, a Senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.557.764-57 e RG nº 001.994.772 ITEP/RN, brasileira, residente e domiciliado à Rua Oscar Brandão, 1198 – Bairro São Geraldo – Ceará-Mirim-RN, CEP 59.570-000, doravante denominado simplesmente de **OUTORGANTE DEVEDOR**.

REJEANE DE SOUZA ALVES, CPF: 080.959.794-22, RG. nº 002.578.111 SSP/RN, brasileira, residente e domiciliada à Rua Cana Caiana, 115, Verdes Canaviais, Conjunto Paraíba, Centro, Ceará-Mirim/RN – CEP 59.570-000, representado pela senhora supracitada acima, doravante denominada simplesmente **OUTORGADO CREDOR**.

Pelo presente instrumento, as partes convencionam e contratam as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - O OUTORGANTE DEVEDOR, reconhece e confessa dever ao **OUTORGADO CREDOR** a importância de **R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais)**, conforme relação de Nota Fiscal nº 020.272 de 02/07/2021, anexada, referente à dívida sem o devido saldo contratual, pactuado entre as partes.

TABELA DOS PLANTÕES ANEXADA

Parágrafo Único – O OUTORGADO CREDOR declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos nas Nota Fiscal que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula 2ª - O OUTORGANTE DEVEDOR, se compromete a pagar a ora confessada e reconhecida dívida em parcela **ÚNICA** na data acordada entre as partes, cujo pagamento se dará através da transferência ou depósito bancário na **Conta Corrente nº. 14478-9, Agência: 5874-2 - BANCO BRADESCO: 237** em nome do **OUTORGADO CREDOR**.

Cláusula 3ª – O OUTORGADO CREDOR e o OUTORGANTE DEVEDOR reconhecem expressamente que o presente instrumento, independentemente de qualquer outra formalidade, constitui, **TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**, nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil (Lei nº. 5.869/1973, hábil, portanto, para ser utilizado pelo **OUTORGADO CREDOR** em processo de execução para a cobrança de qualquer quantia decorrente do presente instrumento.

Cláusula 4ª – A tolerância de qualquer das partes, relativamente ao descumprimento ou cumprimento retardado das obrigações assumidas neste instrumento não implicará em novação e nem renúncia a qualquer direito, sendo desde já considerada mera liberalidade da parte, que poderá exigir da outra, a qualquer tempo, respeitadas as normas relativas à prescrição e decadência, o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas.

Cláusula 5ª – Fica Eleito o foro desta Comarca de Ceará-Mirim/RN para dirimir as controvérsias decorrentes do presente acordo.

E, para firmeza e como prova de haverem compactuado, fizeram o presente instrumento particular impresso em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas.

Ceará-Mirim/RN, 07 de julho de 2021.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

REJEANE DE SOUZA ALVES
CPF: 080.959.794-22
Responsável Legal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:936414C7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO,
INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS, COM PROMESSA DE PAGAMENTO QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM-RN E A FORNECEDORA REJEANE DE SOUZA ALVES - CPF: 080.959.794-22, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN, por intermédio o Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.810.526/0001-53 com sede na Rua Heráclito Villar, 700, Centro, Ceará-Mirim/RN – CEP 59.570-000, neste ato

representado por seu Secretário, a Senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.557.764-57 e RG nº 001.994.772 ITEP/RN, brasileira, residente e domiciliado à Rua Oscar Brandão, 1198 – Bairro São Geraldo – Ceará-Mirim-RN, CEP 59.570-000, doravante denominado simplesmente de **OUTORGANTE DEVEDOR**.

REJEANE DE SOUZA ALVES, CPF: 080.959.794-22, RG. nº 002.578.111 SSP/RN, brasileira, residente e domiciliada à Rua Cana Caiana, 115, Verdes Canaviais, Conjunto Paraíba, Centro, Ceará-Mirim/RN – CEP 59.570-000, representado pela senhora supracitada acima, doravante denominada simplesmente **OUTORGADO CREDOR**.

Pelo presente instrumento, as partes convencionam e contratam as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - O OUTORGANTE DEVEDOR, reconhece e confessa dever ao **OUTORGADO CREDOR** a importância de **R\$ 1.440,00 (Hum mil quatrocentos e quarenta reais)**, conforme relação de Nota Fiscal N.º 020.148 de 11/05/2021, anexada, referente à dívida sem o devido saldo contratual, pactuado entre as partes.

TABELA DOS PLANTÕES ANEXADA

Parágrafo Único – O OUTORGADO CREDOR declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos nas Nota Fiscal que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula 2ª - O OUTORGANTE DEVEDOR, se compromete a pagar a ora confessada e reconhecida dívida em parcela **ÚNICA** na data acordada entre as partes, cujo pagamento se dará através da transferência ou depósito bancário na **Conta Corrente nº. 14478-9, Agência: 5874-2 - BANCO BRADESCO: 237** em nome do **OUTORGADO CREDOR**.

Cláusula 3ª – O OUTORGADO CREDOR e o OUTORGANTE DEVEDOR reconhecem expressamente que o presente instrumento, independentemente de qualquer outra formalidade, constitui, **TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**, nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil (Lei nº. 5.869/1793, hábil, portanto, para ser utilizado pelo **OUTORGADO CREDOR** em processo de execução para a cobrança de qualquer quantia decorrente do presente instrumento.

Cláusula 4ª – A tolerância de qualquer das partes, relativamente ao descumprimento ou cumprimento retardado das obrigações assumidas neste instrumento não implicará em novação e nem renúncia a qualquer direito, sendo desde já considerada mera liberalidade da parte, que poderá exigir da outra, a qualquer tempo, respeitadas as normas relativas à prescrição e decadência, o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas.

Cláusula 5ª – Fica Eleito o foro desta Comarca de Ceará-Mirim/RN para dirimir as controvérsias decorrentes do presente acordo.

E, para firmeza e como prova de haverem compactuado, fizeram o presente instrumento particular impresso em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas.

Ceará-Mirim/RN, 07 de junho de 2021.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

REJEANE DE SOUZA ALVES
CPF: 080.959.794-22
Responsável Legal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4EBA6C46

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS, COM PROMESSA DE PAGAMENTO QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM-RN E A FORNECEDORA REJEANE DE SOUZA ALVES - CPF: 080.959.794-22, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN, por intermédio o Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.810.526/0001-53 com sede na Rua Heráclito Villar, 700, Centro, Ceará-Mirim/RN – CEP 59.570-000, neste ato representado por seu Secretário, a Senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.557.764-57 e RG nº 001.994.772 ITEP/RN, brasileira, residente e domiciliado à Rua Oscar Brandão, 1198 – Bairro São Geraldo – Ceará-Mirim-RN, CEP 59.570-000, doravante denominado simplesmente de **OUTORGANTE DEVEDOR**.

REJEANE DE SOUZA ALVES, CPF: 080.959.794-22, RG. nº 002.578.111 SSP/RN, brasileira, residente e domiciliada à Rua Cana Caiana, 115, Verdes Canaviais, Conjunto Paraíba, Centro, Ceará-Mirim/RN – CEP 59.570-000, representado pela senhora supracitada acima, doravante denominada simplesmente **OUTORGADO CREDOR**.

Pelo presente instrumento, as partes convencionam e contratam as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - O OUTORGANTE DEVEDOR, reconhece e confessa dever ao **OUTORGADO CREDOR** a importância de **R\$ 1.680,00 (Hum mil seiscientos e oitenta reais)**, conforme relação de Nota Fiscal N.º 020.217 de 14/06/2021, anexado, referente à dívida sem o devido saldo contratual, pactuado entre as partes.

TABELA DOS PLANTÕES ANEXADA

Parágrafo Único – O OUTORGADO CREDOR declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos nas Nota Fiscal que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula 2ª - O OUTORGANTE DEVEDOR, se compromete a pagar a ora confessada e reconhecida dívida em parcela **ÚNICA** na data acordada entre as partes, cujo pagamento se dará através da transferência ou depósito bancário na **Conta Corrente nº. 14478-9, Agência: 5874-2 - BANCO BRADESCO: 237** em nome do **OUTORGADO CREDOR**.

Cláusula 3ª – O OUTORGADO CREDOR e o OUTORGANTE DEVEDOR reconhecem expressamente que o presente instrumento, independentemente de qualquer outra formalidade, constitui, **TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**, nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil (Lei nº. 5.869/1793, hábil, portanto, para ser utilizado pelo **OUTORGADO CREDOR** em processo de execução para a cobrança de qualquer quantia decorrente do presente instrumento.

Cláusula 4ª – A tolerância de qualquer das partes, relativamente ao descumprimento ou cumprimento retardado das obrigações assumidas neste instrumento não implicará em novação e nem renúncia a qualquer direito, sendo desde já considerada mera liberalidade da parte, que poderá exigir da outra, a qualquer tempo, respeitadas as normas relativas à prescrição e decadência, o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas.

Cláusula 5ª – Fica Eleito o foro desta Comarca de Ceará-Mirim/RN para dirimir as controvérsias decorrentes do presente acordo.

E, para firmeza e como prova de haverem compactuado, fizeram o presente instrumento particular impresso em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas.

Ceará-Mirim/RN, 15 de junho de 2021.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

REJEANE DE SOUZA ALVES

CPF: 080.959.794-22

Responsável Legal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:8BE237EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 001.2021

CRENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ceará-Mirim

CRENCIADA: COOPANEST RN - Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do Estado do Rio Grande do Norte

OBJETO: Credenciamento para execução dos serviços de plantões médicos e/ou de enfermagem.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2021.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

P/Credenciante;

DR. ABINOAM PRAXEDES MARQUES JUNIOR

P/Credenciado.

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:7B98B157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CRENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ceará-Mirim

CRENCIADA: ABSMED Serviços Médicos S/S Ltda

OBJETO: Credenciamento para execução dos serviços de plantões médicos e/ou de enfermagem.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2021.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

P/Credenciante

ANNA BEATRIZ SILVA BEZERRA

P/Credenciada.

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:C5945733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CRENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ceará-Mirim

CRENCIADA: Arnaldo Cabral de Oliveira Filho

OBJETO: Credenciamento para execução dos serviços de plantões médicos e/ou de enfermagem.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2021.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

P/ Credenciante

ARNALDO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

P/Credenciada.

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:C52B40F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CRENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ceará-Mirim

CRENCIADA: Brenna Meireles Lima Torres

OBJETO: Credenciamento para execução dos serviços de plantões médicos e/ou de enfermagem.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2021.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

P/Credenciante

BRENA MEIRELES LIMA TORRES

P/Credenciada.

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:ED0208AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CRENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ceará-Mirim

CRENCIADA: DLN Serviços Médicos Ltda

OBJETO: Credenciamento para execução dos serviços de plantões médicos e/ou de enfermagem.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2021.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

P/Credenciante

DÉBORA TEIXEIRA JALES DE LIRA

P/Credenciada.

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:6F11DF2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CRENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ceará-Mirim

CRENCIADA: DP Serviços Médicos Ltda

OBJETO: Credenciamento para execução dos serviços de plantões médicos e/ou de enfermagem.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2021.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

P/Credenciante

PRISCILLA SILVA DE CARVALHO SALGADO

P/Credenciada.

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:2966C8E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CRENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ceará-Mirim

CRENCIADA: Dr. Pedro Alcantara Clínica Médica, Ginecologia e Obstetria S/S

OBJETO: Credenciamento para execução dos serviços de plantões médicos e/ou de enfermagem.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2021.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
P/ Credenciante

DHIEGO DOMINGOS PAULA TAVARES
P/Credenciada.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:2781DC67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ceará-Mirim
CREDENCIADA: Fernandes & Paiva Serviços Médicos SS
OBJETO: Credenciamento para execução dos serviços de plantões médicos e/ou de enfermagem.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2021.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
P/ Credenciante

MAXSON BRUNO PAIVA SILVA SANTOS
P/Credenciada.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:5FF5FEAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ceará-Mirim
CREDENCIADA: Groupmed Serviços De Saúde Ltda
OBJETO: Credenciamento para execução dos serviços de plantões médicos e/ou de enfermagem.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2021.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES
Câmara Cavalcanti – P/ Credenciante

MARCELO BATISTA DE OLIVEIRA
P/Credenciada.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:5519A33C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ceará-Mirim
CREDENCIADA: Isonaura Nobre Cabral de Brito
OBJETO: Credenciamento para execução dos serviços de plantões médicos e/ou de enfermagem.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2021.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES
Câmara Cavalcanti – P/Credenciante

ISONAURA NOBRE CABRAL DE BRITO
P/Credenciada.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:B4D34A8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ceará-Mirim
CREDENCIADA: J A J Saúde Ltda
OBJETO: Credenciamento para execução dos serviços de plantões médicos e/ou de enfermagem.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2021.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
P/Credenciante

JOCEKLEYTON RAMALHO DA SILVA
P/Credenciada.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:26BF5A16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ceará-Mirim
CREDENCIADA: JMNA Serviços Médicos Ltda
OBJETO: Credenciamento para execução dos serviços de plantões médicos e/ou de enfermagem.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2021.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
P/Credenciante

JESSICA MARRY JACOME GURGEL
P/Credenciada.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:6AC54BEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ceará-Mirim
CREDENCIADA: JMNA Serviços Médicos Ltda
OBJETO: Credenciamento para execução dos serviços de plantões médicos e/ou de enfermagem.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2021.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES
Câmara Cavalcanti
P/Credenciante

MAÍRA APARECIDA BARBOSA DE CARVALHO ALMEIDA
P/Credenciada.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:40F99F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA
PORTARIA INTERNA Nº 12/2021 – SMEC – CEARÁ-MIRIM/RN, 03/05/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA – SMEC

Portaria Interna Nº 12/2021 – SMEC – Ceará-Mirim/RN, 03/05/2021.

A Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que determina o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, Lei nº 13.019/2014, de 31/07/2014, em seu Capítulo I – Disposições Preliminares, Art. 2º, inciso IV

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Sara Regina de Lima Batista – CPF: 043.750.104-36 – GESTORA DE PARCERIA, para fins de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do III ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA - SMEC E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE CEARÁ-MIRIM (RN).

Art. 2º - Designar as seguintes atribuições do Gestor de Parceria:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar, a seu superior hierárquico, a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados (caso venham a ocorrer);

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, do citado marco Regulatório.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e retroagirá seus efeitos a 03 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura de Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2021.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura de Ceará – Mirim/RN

Publicado por:

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti

Código Identificador:F28BAF79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 391/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Jorge Luiz Rodrigues da Silva**, matrícula nº. 0018453 – Motorista, CPF: 016.888.734-73, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 22 de junho de 2021, comparecer ao LACEN – Laboratório Central de Saúde Pública do Rio Grande do Norte – Drº. Almino Afonso - para (Buscar ou pegar), materiais biológicos para realização dos serviços da SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 22 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:729415F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 392/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Jorge Luiz Rodrigues da Silva**, matrícula nº. 0018453 – Motorista, CPF: 016.888.734-73, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó - RN, no dia 23 de junho de 2021, conduzindo o paciente Francisco de Assis Dantas encaminhado para realização de tratamento especial (Exames), no Instituto de Radiologia de Caicó – Rua Manoel Elpídio, bairro Penedo -CEP:59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:0032C28B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 394/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Jorge Luiz Rodrigues da Silva**, matrícula nº. 0018453 – Motorista, CPF: 016.888.734-73, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 24 de junho de 2021, comparecer ao LACEN – Laboratório Central de Saúde Pública do Rio Grande do Norte – Drº. Almino Afonso - (Levando), materiais biológicos colhidos pela SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN, para obtenção das análises ou resultados no Laboratório citado.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:332C9D7A

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:7B7DE2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 393/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Ediano Pinheiro**, matrícula nº. 0018434 – Motorista, CPF: 012.417.124-92, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó-RN, no dia 23 de junho de 2021, conduzindo os pacientes: Antônio Gomes da Silva e Sinval Ferreira da Silva encaminhados para realização de tratamento especial (Consulta, exames e avaliações), com os médicos (Oftalmologistas), do Instituto no Instituto de Radiologia de Caicó – R. Manoel Elpidio, S/n - Penido, Caicó - RN, 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 23 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:F59ABBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 395/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Ediano Pinheiro**, matrícula nº. 0018434 – Motorista, CPF: 012.417.124-92, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó-RN, no dia 24 de junho de 2021, conduzindo a paciente Eloá Ferreira de Medeiros encaminhada para realização de tratamento especial no CRI - Centro de Reabilitação Infantil e Adulto - Praça Drº José Medeiros, 1167 - Centro, Caicó - RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto**

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Ediano Pinheiro**, matrícula nº. 0018434 – Motorista, CPF: 012.417.124-92, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó-RN, no dia 22 de junho de 2021, conduzindo a paciente Aline Bárbara dos Santos encaminhada para realização de tratamento especial (Consulta, exames e avaliação), com médico Oftalmologista do Instituto no Instituto de Radiologia de Caicó – R. Manoel Elpidio, S/n - Penido, Caicó - RN, 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 22 de junho de 2021.

nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 24 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:2019DFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 396/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Pedro Genésio de Lima Neto**, matrícula nº. 0018445 – Motorista, CPF: 050.835.784-50, 01 (uma) diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 24 de junho de 2021, conduzindo o paciente Marcos Nauã Araújo de Medeiros (Menor), apresentando um quadro de problemas estomacais (Abdômen agudo) – Intussuscepção intestinal, encaminhado com urgência para procedimento especial (Consulta, exames e possível cirurgia), no Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 70,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a 01 (uma), diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:C9E0CC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 397/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Jacinta Gomes da Silva**, matrícula nº. 00011525 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 031.807.344-

77, 01 (Uma) diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 24 de junho de 2021, acompanhando Marcos Nauã Araújo de Medeiros (Menor), apresentando um quadro de problemas estomacais (Abdômen agudo) - intussuscepção intestinal, encaminhado com urgência para procedimento especializado (Consulta, exames e possível cirurgia), no Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 70,00 (Setenta reais), correspondente a 01 (uma), diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:CDCB869E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 398/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisco Lamunier de França**, matrícula nº. 0018444 – Motorista, CPF: 040.709.124-60, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 21 de junho de 2021, os pacientes encaminhados para os seguintes locais: Maria Alice Soares da Silva e Anna Vitoria da Silva Calixto para o Hospital Infantil Varela Santiago; Maria das Vitorias Silva de Araújo para o Cecan Hospital da liga contra o câncer; Maria das Vitorias de Araújo para a Maternidade Escola Januário Cicco; Anna Julia de Oliveira para o HUOL – Hospital Universitário Onofre Lopes e Samilli Fernanda Araújo de O. Brito para o Hospital do Coração.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 22 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:8232E28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 402/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisco Lamunier de França**, matrícula nº. 0018444 – Motorista, CPF: 040.709.124-60, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 23 de junho de 2021, os pacientes encaminhados para os seguintes locais: Cledson Miguel Rufino Fernandes para o Hospital Infantil Varela Santiago; Altina Maria da Conceição para o HUOL – Hospital Universitário Onofre Lopes; Maria Gislene Felix para a Maternidade Escola Januário Cicco e Anna Julia de Oliveira Mariano volta do HUOL - Hospital Universitário Onofre Lopes após ter se submetido a um período de internamento e ser concedida sua alta médica.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 24 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:C390BDC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 407/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisco Lamunier de França**, matrícula nº. 0018444 – Motorista, CPF: 040.709.124-60, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 25 de junho de 2021, os pacientes encaminhados para os seguintes locais: Antônio José de Medeiros para Clínica Otomed; Elba Suely de Souza Ancelmo para o HUOL – Hospital Universitário Onofre Lopes; Maria Edjânia de Araújo Silva para a UNICAT – Unidade Central de Agentes Terapêuticos; Viviane da Silva Pereira para a Maternidade Escola Januário Cicco.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 28 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:0BDE5D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 404/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Iury Marques de Miranda**, matrícula nº. 0018517 – Motorista, CPF: 016.674.734-33, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó - RN, no dia 24 de junho de 2021, os pacientes: Raimundo Nunes de Oliveira encaminhado para o Hospital de Oncologia do Seridó da liga contra o câncer Avenida Dr. Carlindo de Souza Dantas 540, centro e Lindalva Pereira de Araújo para o Instituto de Radiologia de Caicó localizado na Rua Manoel Elpidio, S/N, bairro Penedo.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:6919036C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 408/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Iury Marques de Miranda**, matrícula nº. 0018517 – Motorista, CPF: 016.674.734-33, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó - RN, no dia 25 de junho de 2021, os pacientes: Francisca Cecília de Medeiros e Ronivaldo Bruce Gomes de Medeiros ambos encaminhados para o Instituto de Radiologia de Caicó localizado na Rua Manoel Elpidio, S/N, bairro Penedo.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:9C3EADB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 400/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Emanuel da Silva Azevedo**, matrícula nº. 0018435 – Motorista, CPF: 010.875.704-84, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 22 de junho de 2021, conduzindo os pacientes: Francisco Leôncio da Silva encaminhado para o Cegan Hospital da liga contra o câncer, Maria Margarida de Souza Adolfo encaminhado para o HUOL - Hospital Universitário Onofre Lopes, Thallys Eduardo Araújo da Silva encaminhado para o Hospital Brasileiro da Visão – Rua Raimundo Bastos da Silva 3668, Bl A, Candelária, Natal - RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 23 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:BDEABA52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 401/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Emanuel da Silva Azevedo**, matrícula nº. 0018435 – Motorista, CPF: 010.875.704-84, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 23 de junho de 2021, conduzindo os pacientes: Francisco Guilherme Tito da Silva encaminhado para a Clínica Otomed e em seguida para o HUOL - Hospital Universitário Onofre Lopes, Joseanne da Silva Fernandes também encaminhada para o HUOL - Hospital Universitário Onofre Lopes.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 24 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:691191AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 403/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Emanuel da Silva Azevedo**, matrícula nº. 0018435 – Motorista, CPF: 010.875.704-84, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 24 de junho de 2021, conduzindo os pacientes: Francisco Leôncio da Silva encaminhado para o Cegan Hospital da liga contra o câncer e José Erivan dos Santos encaminhado para o HUOL - Hospital Universitário Onofre Lopes.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:8EE4DCF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 406/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Emanuel da Silva Azevedo**, matrícula nº. 0018435 – Motorista, CPF: 010.875.704-84, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 25 de junho de 2021, conduzindo os pacientes: Luiz Leonardo de Moura encaminhado para o Cecan Hospital da liga contra o câncer e Maria Gislene Félix volta de alta médica da Maternidade Escola Januário Cicco após ter se submetido a um período de internamento e concedida sua alta e liberada.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 28 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:29ABD498

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 409/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Emanuel da Silva Azevedo**, matrícula nº. 0018435 – Motorista, CPF: 010.875.704-84, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 28 de junho de 2021, conduzindo os pacientes Francisco Leôncio da Silva encaminhado para o Cecan Hospital da liga contra o câncer e Sthefany Eduarda de Araújo Silva encaminhada para o HUOL - Hospital Universitário Onofre Lopes.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 29 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:40A96E03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 399/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 21 de junho de 2021, o paciente (Buscar ou pegar), a paciente a paciente Maria Lindalva da Silva que se encontrava de alta médica do Hospital Dr. Luiz Antônio da liga contra o câncer, após ter se submetido a um período de internamento e ser concedida a sua alta.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 21 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:F631EFCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 405/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 24 de junho de 2021, a paciente (Buscar ou pegar), Maria das Graças de Lima que se encontrava de alta médica do Hospital Dr. Luiz Antônio da liga contra o câncer, após ter se submetido a um período de internamento e ser concedida a sua alta.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei

nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 24 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:5F600205

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 410/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Kercia de Freitas**, matrícula nº. 0004499-1 – Auxiliar de Enfermagem – N3E, CPF: 792.120.264-00, 01 (Uma) diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 19 de junho de 2021, conduzindo a paciente: Maria das Graças de Lima encaminhada para realização de tratamento especial (Exames), no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel em seguida deixá-la no Hospital Drº. Luiz Antônio da Liga contra o câncer.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 70,00 (setenta reais), correspondente a 01 (Uma), diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 21 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:2E33CB0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 413/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 29 de junho de 2021, conduzindo o paciente Vicente Soares do Nascimento encaminhado para realização de tratamento especial (Exames), no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel em seguida, deixa-lo no Hospital Drº. Luiz Antônio da liga contra o câncer onde o mesmo ficou internado.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 30 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:10DA6826

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 416/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Raimundo Marcelino Borges**, matrícula nº. 00015237 – Prefeito, CPF: 220.546.505-87 - ½ (meia), diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 28 de junho de 2021, objetivo – Tratar de assuntos de interesse do município no TCE – Tribunal de Contas do Estado entregar documento (Ofício nº. 274/2021-GP), referente a resposta da Notificação 000940/2021-DAE, oriunda do Processo nº. 004637/2019-TC, conforme cópias dos documentos (Ofício e Declaração), anexo.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 29 de maio de 2021.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Secretário Mun. de Administração e Gabinete

CPF: 068.382.044-36

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:456EF847

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 420/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria da Paz Julião de Medeiros**, matrícula nº. 0003531 – Auxiliar Enfermagem – N3F, CPF: 792.157.004-63, 01 (Uma) diária com pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia 30 de junho de 2021, acompanhando o paciente Francinaldo Davi com diagnóstico de COVID 19 (Testado Positivo), sendo encaminhado para tratamento especializado no Hospital Regional do Seridó. **OBS:** Hospital de referência nos casos da COVID 19 no Seridó.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 70,00 (Setenta reais), correspondente a 01 (Uma), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 01 de julho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:BC2BC309

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 411/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Iury Marques de Miranda**, matrícula nº. 0018517 – Motorista, CPF: 016.674.734-33, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó - RN, no dia 28 de junho de 2021, conduzindo os pacientes: Francisco Guilherme Tito Silva e Maria Raiane Tito ambos encaminhados para a Maternidade escola Januário Cicco e Marilene Fernandes da Silva encaminhada para o Cecan Hospital da liga contra o câncer.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 28 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:AB6C5B1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 412/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Emanuel da Silva Azevedo**, matrícula nº. 0018435 – Motorista, CPF: 010.875.704-84, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 29 de junho de 2021, conduzindo os pacientes para os seguintes locais: Thallys Eduardo Araújo da Silva encaminhado para o Hospital Brasileiro da Visão; Josilene Pereira de Araújo encaminhada para o HUOL - Hospital Universitário Onofre Lopes e Francisco Leôncio da Silva encaminhado para o Hospital Drº Luiz Antônio da liga contra o câncer.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 30 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:A27CA575

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 415/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Emanuel da Silva Azevedo**, matrícula nº. 0018435 – Motorista, CPF: 010.875.704-84, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 30 de junho de 2021, conduzindo os pacientes Francisco Guilherme Tito da Silva encaminhado para realização de tratamento especial (Consulta, exames), no Hospital Giselda Trigueiro, junto com a Srª. Maria Célia Tito de França (Acompanhante).

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 01 de julho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:9951D38D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 417/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Cloves Luís**, matrícula nº. 0018446 – Motorista, CPF: 085.676.414-03, 1/2 (Meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 30 de junho de 2021, conduzindo (Buscar ou pegar), a paciente Solange Macedo de Melo que se encontrava de alta médica do Hospital e Maternidade Promater, após ter se submetido a um período de internamento (Cirurgia - joelho), e concedida a sua alta médica.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (Meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 30 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:2C7096DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 418/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Pedro Genésio de Lima Neto**, matrícula nº. 0018445 – Motorista, CPF: 050.835.784-50, 1/2 (Meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 01 de julho de 2021, conduzindo o paciente Francisco Ferreira de Souza encaminhado para realização de tratamento especializado no Cecan – Hospital da liga contra o câncer.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a 1/2 (Meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 01 de julho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:77A90741

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 419/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Cloves Luís**, matrícula nº. 0018446 – Motorista, CPF: 085.676.414-03, 01 (Uma) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 30 de junho de 2021, conduzindo (Buscar ou pegar), Francinaldo Davi – CPF: 037.752.334-82, com diagnóstico de COVID 19 (Teste Positivo), sendo encaminhado para tratamento especializado no Hospital Regional do Seridó. **OBS:** Hospital de referência nos casos da COVID 19 no Seridó.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 70,00 (Setenta reais), correspondente a 01 (Uma), diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 01 de julho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:A6D56238

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 446/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Raimundo Marcelino Borges**, matrícula nº. 00015237 – Prefeito, CPF: 220.546.505-87 – 04 (Quatro), diárias, com pernoite, para se deslocar a Brasília – DF, nos dias 12 de julho de 2021 a 16 de julho de 2021, objetivo – em busca de Recursos Financeiros junto aos Ministérios e de Emendas Parlamentares junto aos gabinetes dos Senadores e Deputados Federais para viabilizar de Projetos de Infraestrutura para o município de Cerro Corá-RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 3.160,00 (Três mil cento e sessenta reais), correspondente a 04 (Quatro), diárias com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 12 de julho de 2021.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Secretário Mun. de Administração e Gabinete
CPF: 068.382.044-36

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:F27C024B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
048/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CARLOS ROBERTO NASCIMENTO**, para a Serviços de consertos e manutenção de poços tubulares localizado nas localidades de Sítio gurjaú e sítio tronco, neste município de coronel Ezequiel/RN., no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 13/07/2021

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:189011FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2021**

O Município de Coronel João Pessoa, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de acompanhamento e ultimização dos atos necessários a liberação de recursos financeiros, conforme termo de referência.**

A sessão pública se dará a partir das 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 26 de julho de 2021, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme Processo Administrativo nº 00730/2021. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, nº 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.coroneljoापessoa.rn.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@coroneljoापessoa.rn.gov.br e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa – RN, 13 de julho de 2021.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Pregoeiro

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:76BF223A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA Nº 045/2021**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **aquisição de combustível com finalidade de abastecimento da frota municipal que se desloca à Capital do Estado, conforme termo de referência**, no valor total de **R\$ 17.204,00 (dezessete mil e duzentos e quatro reais)**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº 00724/2021**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **08.345.698/0001-99**.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de julho de 2021.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Presidente CPL

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:5DF0F5D5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 045/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 08.345.698/0001-99.

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2001 - COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM)	Lt	1.000	6,27	6.270,00
2	2022 - COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10)	Lt	2.200	4,97	10.934,00
Total Geral					17.204,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de julho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:FE77F501

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 154/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Senhora: **MARIA JULIANA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o n.º **083.139.404-84**, do cargo de provimento comissionado de **ADMINISTRADOR ADJUNTO DE UNIDADE OU NÚCLEO ESCOLAR I**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de Julho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:B5D40A89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 155/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora: **LUCINEIDE MOREIRA DE QUEIROZ LIMA**, inscrita no CPF sob o n.º **076.863.934-45**, para

exercer o cargo de provimento comissionado de **ADMINISTRADORA ADJUNTA DE UNIDADE OU NÚCLEO ESCOLAR I**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de Julho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:0101BD25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
LEI Nº 089 DE 12 DE JULHO DE 2021

LEI Nº 089 DE 12 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio de 2022 - 2025 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA - RN: faço saber que a Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto do Artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada, na forma do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Para o cumprimento das disposições legais que disciplinam a matéria consideram-se:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental para concretização dos objetivos;

II - Ação: instrumento de programação que contribui para alcançar o objetivo do programa no qual está inserida;

III - Diretrizes: as linhas gerais de ação estipuladas de acordo com as políticas definidas, tendo em vista o alcance de objetivos determinados;

IV - Objetivos: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais; e

V - Metas: as especificações quantitativas ou qualitativas dos objetivos pretendidos.

Art. 2º - Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 3º - Os valores financeiros constantes nesta Lei deverão ser reestabelecidos em cada exercício, por ocasião da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentária, bem como a legislação tributária em vigor na época.

Art. 4º - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novo programa terá iniciativa do Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei Específica.

Art. 5º - A programação constante no Plano Plurianual será financiada com recursos oriundos das seguintes fontes:

I – Tesouro Municipal;

II – Convênios firmados com os Governos Federal e Estadual; e

III – Operação de Crédito.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, em, 12 de julho de 2021.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:8DA3BF30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021 – PMCJP

Referência: Dispensa 045/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
CNPJ nº 08.355.471/0001-24

CONTRATADA: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI
CNPJ nº 08.345.698/0001-99

OBJETO: aquisição de combustível com finalidade de abastecimento da frota municipal que se encontra na Capital do Estado para retorno a sede do município, conforme termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 6.117,00 (seis mil e cento e dezessete reais).

Dotação orçamentária: 16 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 7 . 2.2 . 0 . 339030.

Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Fundamentação legal da contratação: Lei 8.666/93, Resolução nº 028/2020 e Lei 123/06.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:8B7BD5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2021 – FMCJP

Referência: Dispensa 045/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 17.767.390/0001-22

CONTRATADA: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI
CNPJ nº 08.345.698/0001-99

OBJETO: aquisição de combustível com finalidade de abastecimento da frota municipal que se encontra na Capital do Estado para retorno a sede do município, conforme termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 11.087,00 (onze mil e oitenta e sete reais).

Dotação orçamentária: 264 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030.

Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Fundamentação legal da contratação: Lei 8.666/93, Resolução nº 028/2020 e Lei 123/06.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:66032226

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 038/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 038/2021, Processo Licitatório nº. 087/2021, fundamentada no Art. 24º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação das empresas CONTRUTORA MORVA LTDA, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MODELO PC, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.** Perfazendo a importância de **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 12 de julho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:968F82DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO
COM REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2021

O Município de CURRAIS NOVOS/RN, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria de nº. 0128, de 22 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação marcada para ser realizada no dia 13/07/2021, às 9h, na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preço Nº 27/2021, que tem por objeto “Aquisição de pincéis para pinturas artísticas” não acudiu interessados, sendo considerada **DESERTA**.

Currais Novos/RN, 13 de julho de 2021.

KARLA PATRÍCIA DA S. DANTAS
Pregoeira Oficial – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:10AEF85B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 016/2021.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 016/2021, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO A VÁCUO “LIMPA FOSSA”, COM 10M³ DE CAPACIDADE VOLUMÉTRICA E MANGOTE/MANGUEIRA, COM EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 50 METROS E MÁXIMO DE 75 METROS, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, NO HORÁRIO DE 7H ÀS 12H E DAS 14H ÀS 17H,** realizado em 06 de julho de 2021 (terça-feira),

nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP - CNPJ: 11.500.957/0001-13, saiu vencedor no item:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais) e quantidade de 160 diárias.

Currais Novos/RN, 09 de julho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B92E1C88

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0481, DE 13 DE JULHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Requerimento de autoria do próprio servidor, protocolizado sob o nº 7.685/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o Sr. **Marcelo Vieira de Medeiros**, matrícula nº 2659-1, da função gratificada de Subcoordenador de Fiscalização em Obras, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 13 de julho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AE7076E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0482, DE 13 DE JULHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Currais Novos/RN, realizada no dia 06/10/2019, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/10/2019. Edição 2124;

Considerando a Portaria nº 019/2020 e Resolução nº 077/2021, de 08/07/2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, as determinações contidas no Ofício nº 094/2021-SEMTHAS, de 12/07/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, o Sr. **José da Silva de Oliveira**, CPF 111.146.274-70, 2º suplente do Conselho Tutelar de Currais Novos,

para substituir a Conselheira Tutelar, Marcília Jucélia da Silva Freitas, em razão de afastamento para tratamento de saúde, no período de 08 de julho de 2021 a 22 de julho de 2021, de acordo com art. 11, §1º, alínea C, da Lei Municipal nº 3.409/2019.

Parágrafo único: Fica o suplente aludido no *caput* deste artigo autorizado a receber os vencimentos proporcionais ao período citado, conforme remuneração equivalente ao membro titular do Conselho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 13 de julho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8CFA52BC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº461/2021 - FARIAS E FONSECA
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): FARIAS E FONSECA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 17.067.889/0001-27

OBJETO: SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADOS, CORRELATO A ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA NO ÂMBITO DO DIREITO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO

VALOR MENSAL: R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)

VIGENCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 01 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CB17FC7E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
278/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.075/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa FARIAS E FONSECA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 17.067.889/0001-27, para serviços de SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADOS, CORRELATO A ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA NO ÂMBITO DO DIREITO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5.029/2021 pela PROCURADORIA GERAL.

Currais Novos, 01 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BE19CF89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 556/2021- JOSÉ PEDRO DE
MEDEIROS JÚNIOR**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JOSÉ PEDRO DE MEDEIROS JÚNIOR,
CPF/MF Nº 034.597.154-05

OBJETO: Prestação de serviços como BACHAREL EM
ADMINISTRAÇÃO no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8063284B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
321/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.714/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ PEDRO DE MEDEIROS JÚNIOR, CPF/MF Nº 034.597.154-05, para prestação de serviços como BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.572/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:94FB68A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
317/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.793/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) PAULO CÉSAR DOS SANTOS CHAGAS, CPF/MF Nº 101.629.364-00, para prestação de serviços como BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.911/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:40BE725A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 546/2021 - PAULO CÉSAR
DOS SANTOS CHAGAS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): PAULO CÉSAR DOS SANTOS CHAGAS,
CPF/MF Nº 101.629.364-00

OBJETO: Prestação de serviços como BACHAREL EM
ADMINISTRAÇÃO no(a)SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:27960D4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 548/2021 - FELIPE WILLIAN
DE SOUZA MATA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): FELIPE WILLIAN DE SOUZA MATA,
CPF/MF Nº 078.749.394-50

OBJETO: Prestação de serviços como BACHAREL EM CIÊNCIAS
CONTÁBEIS no(a)SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7FB277E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
319/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.713/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FELIPE WILLIAN DE SOUZA MATA, CPF/MF Nº 078.749.394-50, para prestação de serviços como BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.571/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D3E58B82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 547/2021 - ALLANY
ROSANGELA DA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO (A): ALLANY ROSANGELA DA SILVA, CPF/MF Nº 081.560.104-26

OBJETO: Prestação de serviços como BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:047EBFE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
318/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.573/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ALLANY ROSANGELA DA SILVA, CPF/MF Nº 081.560.104-26, para prestação de serviços como BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.322/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7D73A16E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 473/2021 - MANUEL
FERREIRA DA COSTA FILHO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MANUEL FERREIRA DA COSTA FILHO, CPF/MF Nº 511.772.774-68

OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR DE PEDREIRO Na REDE MUNICIPAL DE ENSINO

VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 02 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:DF4D7331

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215/2021
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.327/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MANUEL FERREIRA DA COSTA FILHO, para prestação de serviços como AUXILIAR DE PEDREIRO na REDE MUNICIPAL DE ENSINO, no período de 01 de julho de 2021 a 27

de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5.685/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:F8C7DD65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214/2021
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.295/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO KLEYTON DA SILVA, CPF/MF Nº 065.076.514-19, para prestação de serviços como ASSISTENTE ADMINISTRATIVO na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5.679/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:03ECF15C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 472/2021 - FRANCISCO
KLEYTON DA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCO KLEYTON DA SILVA, CPF/MF Nº 065.076.514-19

OBJETO: Prestação de Serviços como ASSISTENTE ADMINISTRATIVO na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 02 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:8DE7054C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 471/2021 - LUCAS ADAUTO
DOS SANTOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LUCAS ADAUTO DOS SANTOS, CPF/MF Nº 703.554-634-07

OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE DE INFORMÁTICA na

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 02 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:BFEA0A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 213/2021
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.328/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUCAS ADAUTO DOS SANTOS, CPF/MF Nº 703.554.634-07 para prestação de serviços como TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE DE INFORMÁTICA na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5.686/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:3DE89338

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 470/2021 - JOSÉ RANILSON DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ RANILSON DA SILVA, CPF/MF Nº 700.643.654-09

OBJETO: Prestação de Serviços como ZELADOR na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 02 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7283FF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 212/2021
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.322/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art.

24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ RANILSON DA SILVA, CPF/MF Nº 700.643.654-09, para prestação de serviços como ZELADOR na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5.681/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BE957685

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2021
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.314/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) PAULO LUIS DA SILVA, CPF/MF Nº 664.235.704-34, para prestação de serviços como AUXILIAR DE PEDREIRO na REDE MUNICIPAL DE ENSINO, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5.678/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:D5F9BD66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 474/2021 - PAULO LUIS DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): PAULO LUIS DA SILVA, CPF/MF Nº 664.235.704-34

OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR DE PEDREIRO na REDE MUNICIPAL DE ENSINO

VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 02 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:77E738B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 476/2021 - TÂNIA FABIANA MARCOLINO DE SOUZA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): TÂNIA FABIANA MARCOLINO DE SOUZA, CPF/MF Nº 050.984.274-79

OBJETO: Prestação de serviços como BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS no(a)SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 202

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 02 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:C9EE33E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 280/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.325/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) TÂNIA FABIANA MARCOLINO DE SOUZA, CPF/MF Nº 050.984.274-79, para prestação de serviços como BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 202, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5.684/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:68180922

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 469/2021 - GILBERTO CANDIDO DE MACEDO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): GILBERTO CANDIDO DE MACEDO, CPF 538.751.414-15

OBJETO: Prestação de Serviços como ARTISTA PLÁSTICO na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 02 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:554EDB06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 283/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.296/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) AMANDA ALICE FERREIRA BEZERRA DIAS, CPF/MF Nº

009.768.264-02, para prestação de serviços como NUTRICIONISTA na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5.680/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Currais Novos, 02 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:8DBA8623

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 475/2021 - AMANDA ALICE FERREIRA BEZERRA DIAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): AMANDA ALICE FERREIRA BEZERRA DIAS, CPF/MF Nº 009.768.264-02

OBJETO: Prestação de serviços como NUTRICIONISTA no(a)SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 02 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:EA2F1A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 545/2021 - JOSÉ UILAME DE OLIVEIRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JOSÉ UILAME DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 324.105.224-91

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR no(a)ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:84819517

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 316/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.571/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ UILAME DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 324.105.224-91, para

prestação de serviços como PROFESSOR no (a) ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5.694/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:602C22BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210/2021
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.298/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) SEBASTIÃO GOMES PEQUENO, CPF/MF Nº 444.062.234-87, para prestação de serviços como AUXILIAR DE PEDREIRO na REDE MUNICIPAL DE ENSINO, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5.743/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:9EC02D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 468/2021 - SEBASTIÃO GOMES PEQUENO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): SEBASTIÃO GOMES PEQUENO, CPF/MF Nº 444.062.234-87

OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR DE PEDREIRO no REDE MUNICIPAL DE ENSINO

VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 02 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:4CB96A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 211/2021
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.297/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a)

senhor(a) GILBERTO CANDIDO DE MACEDO, CPF 538.751.414-15, para prestação de serviços como ARTISTA PLÁSTICO na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5.682/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:42640F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 477/2021 - ALEXANDRE SILVA GOMES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ALEXANDRE SILVA GOMES, CPF/MF Nº 100.319.974-73

OBJETO: Prestação de serviços como BACHAREL EM CONTABILIDADE no(a)SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 02 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:ACCB0A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 338/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.726/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) AUREANNY ALVES D'ALMEIDA, CPF/MF Nº 009.423.964-99, para prestação de serviços como ARQUITETA na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.602/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3563A973

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 587/2021 - AUREANNY ALVES D'ALMEIDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): AUREANNY ALVES D'ALMEIDA, CPF/MF Nº 009.423.964-99

OBJETO: Prestação de serviços como ARQUITETA no(a)SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

VALOR MENSAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:A758CB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 491/2021 - DANIEL AUGUSTO MEDEIROS DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO (A): DANIEL AUGUSTO MEDEIROS DA SILVA, CPF/MF Nº 073.742.144-48

OBJETO: Prestação de serviços como ENGENHEIRO CIVIL no(a)SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

VALOR MENSAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 08 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:FD986C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 291/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.434/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DANIEL AUGUSTO MEDEIROS DA SILVA, CPF/MF Nº 073.742.144-48, para prestação de serviços como ENGENHEIRO CIVIL na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.111/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Currais Novos, 08 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:51551DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 290/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.435/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a)

MATHEUS MEDEIROS DOS SANTOS, CPF/MF Nº 093.806.844-01, para prestação de serviços como AUXILIAR DE ENGENHARIA na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.113/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Currais Novos, 08 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:E3AC587D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 490/2021 - MATHEUS MEDEIROS DOS SANTOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO (A): MATHEUS MEDEIROS DOS SANTOS, CPF/MF Nº 093.806.844-01

OBJETO: Prestação de serviços como AUXILIAR DE ENGENHARIA no(a)SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

VALOR MENSAL: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 08 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:4C821D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 281/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.317/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ALEXANDRE SILVA GOMES, CPF/MF Nº 100.319.974-73, para prestação de serviços como BACHAREL EM CONTABILIDADE na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5.792/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Currais Novos, 02 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:612FE6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 478/2021 - ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO (A): ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA – ME, CNPJ Nº 36.224.052/0001-99

OBJETO: ASSESSORIA TÉCNICA E EDUCAÇÃO PERMANENTE

VALOR MENSAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

VIGENCIA: 02 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 02 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:FDC89A1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
282/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.891/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA – ME, CNPJ Nº 36.224.052/0001-99, para serviços de ASSESSORIA TÉCNICA E EDUCAÇÃO PERMANENTE no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 02 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4.486/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:89E02E8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 497/2021 - CLINICA ESPAÇO
VIVA LTDA ME**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): CLINICA ESPAÇO VIVA LTDA, CNPJ Nº 22.336.511/0001-11

OBJETO: SERVIÇOS EM FISIOTERAPIA

VALOR: R\$ 15,05 (quinze reais e cinco centavos) em atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e no pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) atendimentos; R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) em atendimento fisioterapêutico em paciente com distúrbio neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) atendimentos; R\$ 15,72 (quinze reais e setenta e dois centavos) em atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) atendimentos; R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) em atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) atendimentos; R\$ 14,83 (quatorze reais e oitenta e três reais) em atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) atendimentos; R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) em atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) atendimentos

VIGENCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 17 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C740EFA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
296/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.755/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CLINICA ESPAÇO VIVA LTDA, CNPJ Nº 22.336.511/0001-11, para serviços de SERVIÇOS EM FISIOTERAPIA no(a) MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor de R\$ 15,05 (quinze reais e cinco centavos) em atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e no pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) atendimentos; R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) em atendimento fisioterapêutico em paciente com distúrbio neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) atendimentos; R\$ 15,72 (quinze reais e setenta e dois centavos) em atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) atendimentos; R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) em atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) atendimentos; R\$ 14,83 (quatorze reais e oitenta e três reais) em atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) atendimentos; R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) em atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) atendimentos, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.690/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 17 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:353A43BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 345/2021
PROCESSO PMCN Nº 2.909/2021 PROTOCOLO PMCN Nº
7.190/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ 04.451.626/0001-75, com sede na Avenida AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, Natal/RN, CEP 59.080-100, com a finalidade adquirir:

200 unidades EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ESTÉRIL, pelo valor unitário de R\$ 1,41 (um real e quarenta e um centavos).

900 unidades Frasco descartável para nutrição enteral - 300ml, pelo valor unitário de R\$ 0,84 (oitenta e quatro centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde..

Currais Novos, 13 de julho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:50D134D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO DE ENCANTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 22060003/2021 -INEXIGIBILIDADE

Objeto: Contratação do Departamento Estadual de Imprensa, através do Processo de Inexigibilidade / Tipo Preço Estimado, com vistas à prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DOE/RN dos Atos Administrativos, com a geração de produtos conforme especificações aqui consignadas

Contratado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA (00.639.299/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 32.000,00

Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 23/06/2021.

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:61E8F803

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
230603/2021**

A U T O R I Z A Ç Ã O
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
230603/2021

OBJETO: Contratação do Departamento Estadual de Imprensa, através do Processo de Inexigibilidade / Tipo Preço Estimado, com vistas à prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DOE/RN dos Atos Administrativos, com a geração de produtos conforme especificações aqui consignadas

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA (00.639.299/0001-29), objetivando Contratação do Departamento Estadual de Imprensa, através do Processo de Inexigibilidade / Tipo Preço Estimado, com vistas à prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DOE/RN dos Atos Administrativos, com a geração de produtos conforme especificações aqui consignadas, com o valor total julgado de R\$ R\$ 32.000,00.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 23 de junho de 2021.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:D54797B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2021, que objetiva: Aquisição do Kit Merenda Escolar; ADJUDICO o seu objeto a: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME - R\$ 92.137,50.

Equador - RN, 12 de Julho de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:6C0BCF7B

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2021, que objetiva: Aquisição do Kit Merenda Escolar; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME - R\$ 92.137,50.

Equador - RN, 13 de Julho de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:D9DF09F3

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00020/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição do Kit Merenda Escolar; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00020/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 13 de Julho de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:8B634581

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº1PP20/2021**

OBJETO: Aquisição do Kit Merenda Escolar. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA– 001 02030.361.0004.2006 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESC. ENS. FUND. PNAEF 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 122 02030.12.361.0004.2015 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUND 25% 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 02030.12.361.0004.2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO 3.3.90.30.00.00 –

OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 3.3.90.30.00.00 –
 OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 122 3.3.90.32.00.00 –
 OUTRO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 111
 3.3.90.32.00.00 – OUTRO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO
 GRATUITA – 113. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de
 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador
 e: CT Nº 1PP20/2021 - 13.07.21 - RIOGRANDENSE COMERCIO E
 REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME - R\$ 92.137,50.

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:151A6BDD

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00057/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00057/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada em pinturas predial; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ISMAEL BORGES DE LIMA SILVA 01831227479 - R\$ 17.577,00.

Equador - RN, 28 de Maio de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:B3915059

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00057/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em pinturas predial; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00057/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 28 de Maio de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:CBE7D122

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00057/2021.

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00057/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada em pinturas predial. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 28/05/2021.

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:5F9909A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV57/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em pinturas predial. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00057/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02020.04.122.0003.2003–

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA –001 SECRETARIA DE SAÚDE 02070.10.122.0006.2031– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA –211 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA –214 02070.10.301.0006.2096– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA –211 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA –214 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA –111 02030.12.361.0004.2008– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25% 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA –111 02030.12.365.0004.2020– MANU. ATIV. DO ENSINO INFANTIL/PROG ALIMENTAÇÃO 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA –111 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA –113. VIGÊNCIA: até 28/09/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV57/2021 - 28.05.21 - ISMAEL BORGES DE LIMA SILVA 01831227479 - R\$ 17.577,00.

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:F162B2E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 012/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1TP02/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 00002/2018 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº 18052400002

PROMINENTE CONTRATANTE: Município de Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14;

PROMITENTE CONTRATADA: Priimee. Construções e Empreendimentos Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.949.329/0001-00;

OBJETO: Prorrogação do período de vigência do Contrato Administrativo nº1TP02/2018, para Contratação de Construção de Quadra Esportiva na Comunidade Rural Pau dos Ferros no Município de Equador/RN;

DATA DA ASSINATURA: 27 de Maio 2021;

VIGÊNCIA: 25 de Agosto 2021

MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preço;

SUBSCRITORES: Cletson Rivaldo de Oliveira no CPF/MF sob nº 034.148.724-47 – pelo Contratante João Felipe de Almeida, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.053.594-14 – pela Contratada.

Equador-RN, em 27 de Maio de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:EFCD0A8A

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 26 de Julho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e/ou membros, traslados, acessórios básicos e demais encargos, para atendimento a municípios em estado de vulnerabilidade social, de acordo com solicitação da Secretaria de Assistência Social. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal

nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 13 de Julho de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:A872BEE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 04012021/0013 - SEARH**

**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº.04012021/0013- SEARH.**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na AV. Prefeito Manoel Correia, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.04012021/0013- SEARH**, firmado com o(a) sr.(a) **SEBASTIAO EVALDO DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **242.573.034-68** conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº.04012021/0013- SEARH**, ficando o mesmo extinto a partir da data 30 de junho de 2021.

Espírito Santo/RN, 01 de julho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:8439730E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2021-GP**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

I- NOMEAR. O Sr. **SEBASTIAO EVALDO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº. **242.573.034-68**, para exercer o cargo de Coordenador de Meio Ambiente. Retroagindo os efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

II - Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 13 de julho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:7B71B9C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2021 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 021/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11060001/21 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA /RN CNPJ: 08.349.086/0001-74 Contratado: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL - EIRELI, CNPJ: 27.073.834/0001-83; Objeto: Contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada nos serviços de consultoria na elaboração do Plano Plurianual, com finalidade de estabelecer, objetivos e metas para a gestão administrativa pública, observando as normas, critérios, procedimentos legais, técnicos, de forma a garantir a viabilidade e efetividade do planejamento a ser executado no período de 2022 a 2025, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL: R\$ 25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 0301: Sec. Munic. de Administração e Recursos Humanos. PROGRAMA: 04 122 0005 2.004 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos. 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. Fonte: 10010000 – Recursos Próprio. Vigência: O presente contrato vigorará até 06/10/2021 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 08/07/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela CONTRATANTE e CONTRATADA: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL - EIRELI, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FAAFE4B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021**

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, divulga Extrato do termo de adesão a ata Registro de Preços – pregão presencial nº 008/2021 da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal de 012/2013 e demais legislação municipais pertinentes.
Nº do Pregão Presencial: 008/2021.

Objeto: Registro de Preços visando a proposta mais vantajosa ao registro de preços para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de mão-de-obra nas Secretarias Municipais do Município de Fernando Pedroza/RN

Vigência da Ata: 09/06/2021 a 09/06/2022

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

Empresa Vencedora: J H N DE MELO EIRELI,
CNPJ: 21.597.589/0001-27

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

Autoridade Competente:Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, Prefeita.
Valor constante na proposta de preços vencedora e registrado na presente Ata.

Data da Adesão: 13/07/2021

Fundamento Legal: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 012/2013.

Declaramos que os itens registrado na referida Ata de Registro de Preços atende às necessidades do Município de Fernando Pedroza e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Fernando Pedroza/RN, 13 de julho de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:87AB4154

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070038/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070038/2021

Objeto: Contratação de Serviços de Retirada de Entulhos das Principais Vias Publicas do Município

Contratado: CLAUDIO SOARES E BRITO (076.256.394-01)

Valor Total Julgado: R\$ 8.457,89

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:7CED8E70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070039/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070039/2021

Objeto: Serviços de restauração de calçamentos nas principais vias públicas da cidade

Contratado: IRAN FERREIRA DE BRITO (121.381.374-30)

Valor Total Julgado: R\$ 7.842,11

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:29EF57FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070040/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070040/2021

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros.

Contratado: Leoncio Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)

Valor Total Julgado: R\$ 6.720,17

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:A8A7E6C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070041/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070041/2021

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)

Valor Total Julgado: R\$ 5.745,81

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:67BE65F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070042/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070042/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a iluminação pública do município.

Contratado: F.Fernandes de Souza CIA-LTDA (08.345.621/0001-19)

Valor Total Julgado: R\$ 7.362,50

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:EC3B0066

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070043/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070043/2021

Objeto: Serviço de conserto e manutenção dos tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 7.500,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:31695FFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070044/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070044/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 5.000,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:5CB0B9DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2021/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor de Serviço e Manutenção do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o servidor, **JOSE ARENIS VITAL DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 015.260.394-86, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Serviço e Manutenção do Município de Galinhos/RN. Código **CC-6**, da **SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 13 de julho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:459D580E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2021/PMG-GP**

Nomeia a servidora para o Cargo Comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal Lírio do Vale do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 479/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º - **NOMEAR**, a senhora, **MARIA JEANE LOPES BERNARDO**, portadora do CPF nº 009.448.424-45, para o cargo em comissão de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL LÍRIO DO VALE**, código **CC-2**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Galinhos-RN**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 13 de julho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:C13DE8FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 017/2021**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através de sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição futura parcial de medicamentos INJETÁVEIS de Origens básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, Controlados, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros, para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde do município de Goianinha/RN. – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 15/07/2021 – término: 09:00 horas do dia 27/07/2021. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 27/07/2021, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 27/07/2021 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, 3286-0029 – pelo e-mail: cplpmg2021@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 13 de julho de 2021-

À COMISSÃO

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:AE6B5A95

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO – PRRP Nº 001/2021**

O Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Câmara Municipal de Goianinha/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 025/2021

Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ Nº 11.932.977/0001-63.

Órgão Participante (Carona): Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha /RN, inscrito no CNPJ Nº 19.649.853/0001-87.

Objeto: Contratação de Assessoria Técnica com fornecimento de Software, para Elaboração e Informatização da Folha de Pagamento, GFIP, SIAI-DP, DIRF e RAIS, DCTF mensal a Receita Federal do Brasil, DIPJ anual a Receita Federal do Brasil, Contracheque Online no Portal e Disponibilização da Folha Mensal no Portal da Transparência, dos Servidores.

Fornecedor Registrado: Amarildo e Rocha Contabilidade LTDA - EPP, inscrito no CNPJ Nº 10.552.820/0001-40.

Valor: O valor global do objeto deste termo é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Vigência da Ata: 24/06/2021 à 24/06/2022

Vigência do Termo de Adesão: 09/07/2021 à 24/06/2022.

Goianinha/RN, 09 de julho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
Órgão Gerenciador

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA**
Órgão Participante (Carona)

AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA – EPP

Fornecedor

Publicado por:
Verlano de Queiroz Medeiros
Código Identificador:36B2B166

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210006**

CONTRATO Nº 20210006**ORIGEM:** CARONA Nº 001/2021**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**CNPJ:** 19.649.853/0001-87**CONTRATADO:** AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA-EPP**CNPJ:** 10.552.820/0001-40

OBJETO: Contratação de Assessoria Técnica com fornecimento de Software, para Elaboração e Informatização da Folha de Pagamento, GFIP, SIAI-DP, DIRF e RAIS, DCTF mensal a Receita Federal do Brasil, DIPJ anual a Receita Federal do Brasil, Contracheque Online no Portal e Disponibilização da Folha Mensal no Portal da Transparência, dos Servidores. Na adesão da Ata Registro de Preço - ARP de Nº 025/2021, da Câmara Municipal de Goianinha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0101.092710001.2.111 Despesas Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de julho de 2021 à 24 de junho de 2022.

Goianinha/RN, 09 de julho de 2021

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: Verlano de Queiroz Medeiros

PELO CONTRATADO: Amarildo Cavalcante Moreira

Publicado por:
Verlano de Queiroz Medeiros
Código Identificador:0EB1C324

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.099/2021**

SANCIONO

AUTOR: Chefia do Executivo Municipal**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa****Goianinha/RN 13 de Julho de 2021.****HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

Autoriza o Executivo Municipal a Desenvolver ações para implementar o “Programa Casa Verde e Amarela”, estabelecido pela Lei Federal n.º 14.118 de 12 de janeiro de 2021, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para reforma, ampliação e construção de unidades habitacionais, implementadas por intermédio do mediante Termo de Cooperação, firmado com Agentes Financeiros, autorizados pelo Banco Central do Brasil, como agentes devidamente habilitado do referido programa, na forma definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aportar aos beneficiários selecionados pelo Programa, recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando ampliar o estoque de moradias, para atender às necessidades habitacionais, sobretudo da população de baixa renda, visando a produção de unidades residenciais, mediante a concessão de subsídios financeiros, a serem fornecidos diretamente aos beneficiários finais de Empreendimento Habitacional de iniciativa do Município.

I. Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), por beneficiário e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Cooperação, firmado com Agentes Financeiros, autorizados pelo Banco Central do Brasil.

II. As áreas a serem utilizadas no programa, deverão conter a infraestrutura necessária estabelecida na Legislação Municipal.

Parágrafo Único. As áreas não providas de infraestrutura, fica o Poder Executivo Municipal, obrigado a viabilizar a infraestrutura básica mínima necessária.

III. O intuito desta Lei tem a finalidade de promover o direito à moradia, às famílias residentes em áreas urbanas, com renda mensal de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e às famílias residentes em áreas rurais, com renda anual de até R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), associado ao desenvolvimento econômico, à geração de trabalho e de renda e à elevação dos padrões de habitabilidade e de qualidade de vida da população urbana e rural, de acordo com o Artigo 1º da Lei nº 14.118, datada de 12 de janeiro de 2021.

IV. Compete ao Governo Municipal, implementar e executar as suas políticas habitacionais, em articulação com o “Programa Casa Verde e Amarela” e garantir as condições adequadas, para a sua realização e a sua execução, na qualidade de executores, de promotores ou de apoiadores, de acordo com Item V, do Artigo 5º, da Lei Federal n.º 14.118, datada de 12 de janeiro de 2021.

Artigo 3º. Os projetos de habitação, serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Municipais de Obras, Planejamento, Receita, Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, cujas unidades habitacionais não poderão ter área útil construída, inferior a 28m² (vinte e oito metros quadrados).

Artigo 4º. Os investimentos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal serão ressarcidos ou não, em parte pelos beneficiários contemplados, em conformidade com o estabelecido pela política Municipal de Habitação, vigente.

Parágrafo único. As unidades habitacionais que serão construídas no âmbito deste Programa, ficarão isentas do pagamento do Alvará de Construção, do Habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas.

Artigo 5º. O Executivo Municipal fica autorizado a compromissar a doar lotes de terrenos de sua propriedade, aos beneficiários contemplados pelo Programa, de acordo com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

Artigo 6º. Só poderão ser beneficiados pelo “Programa Casa Verde e Amarela”, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

Artigo 7º. As despesas decorrentes da execução da presente, Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, e suplementadas, se necessário.

Artigo 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 13 de julho de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA

Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA

Segunda Secretária

Publicado por:

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças

Código Identificador:748EC3F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº128/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº128/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN
CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM, PARA O FESTIVAL DISSÉ JUNINO 2021

CONTRATADA: J. R. ESTÚDIO

CNPJ: 27.394.934/0001-76

VALOR : R\$ 6.999,00 (Seis Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	392 – Difusão Cultural
Programa	1006 – Acesso ao Esporte e Cultura, Direitos do Cidadão
Projeto/Atividade	1038 – Promoção e Apoio a Eventos Tradicionais e Atividades Culturais
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 - Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

VALOR: R\$ 6.999,00 (Seis Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais)

VIGÊNCIA: 07/08/2021

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:B7011D5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0076/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional do município de Governador Dix-Sept Rosado, ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 25, inciso III, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo Administrativo, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS TIPO LIVES FESTIVAS DISSÉ JUNINA EM COMEMORAÇÃO AS FESTAS JUNINAS DE 2021 com valor total estimado de R\$ 9.300,00 (nove

mil e trezentos reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:206A3CFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº00116/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº00116/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0009/2021**

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADO DIX-SEPT ROSADO

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO ANTONIO DA SILVEIRA JUNIOR

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS TIPO LIVES FESTIVAS DISSÉ JUNINA EM COMEMORAÇÃO AS FESTAS JUNINAS DE 2021

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato

VIGÊNCIA.....: 08 de JULHO DE 2021 a 14 de JULHO de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 08 DE JULHO DE 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO	13- CULTURA
SUB FUNÇÃO	392- DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	2008-ATUAÇÃO ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO.
PROJETO/ATIVIDADE	2018- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.99 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
FONTE DE RECURSOS	15300000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de julho de 2021

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:9EB548DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº00117/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº00117/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0009/2021**

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADO DIX-SEPT ROSADO

CONTRATADA(O).....: ALEXANDRO COSTA DE OLIVEIRA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS TIPO LIVES FESTIVAS DISSÉ JUNINA EM COMEMORAÇÃO AS FESTAS JUNINAS DE 2021

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato

VIGÊNCIA.....: 08 de JULHO DE 2021 a 14 de JULHO de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 08 DE JULHO DE 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO	13- CULTURA

SUB FUNÇÃO	392- DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	2008-ATUAÇÃO ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO.
PROJETO/ATIVIDADE	2018- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO
ELEMENTO DE DESPESA	DE 3390.39.99 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
FONTE DE RECURSOS	15300000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de julho de 2021

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:C482659F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº00118/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº00118/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0009/2021**

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADO DIX-SEPT ROSADO

CONTRATADA(O).....: WESLEY DE SOUZA OLIVEIRA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS TIPO LIVES FESTIVAS DISSÉ JUNINA EM COMEMORAÇÃO AS FESTAS JUNINAS DE 2021

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato

VIGÊNCIA.....: 08 de JULHO DE 2021 a 14 de JULHO de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 08 DE JULHO DE 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO	13- CULTURA
SUB FUNÇÃO	392- DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	2008-ATUAÇÃO ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO.
PROJETO/ATIVIDADE	2018- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO
ELEMENTO DE DESPESA	DE 3390.39.99 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
FONTE DE RECURSOS	15300000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de julho de 2021

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:3D467336

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº00119/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº00119/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0009/2021**

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADO DIX-SEPT ROSADO

CONTRATADA(O).....: RAMON VICTOR DE OLIVEIRA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS TIPO LIVES FESTIVAS DISSÉ JUNINA EM COMEMORAÇÃO AS FESTAS JUNINAS DE 2021

VALOR TOTAL.....: R\$ 400,00 (quatrocentos reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato

VIGÊNCIA.....: 08 de JULHO DE 2021 a 14 de JULHO de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 08 DE JULHO DE 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO	13- CULTURA
SUB FUNÇÃO	392- DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	2008-ATUAÇÃO ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO.
PROJETO/ATIVIDADE	2018- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO
ELEMENTO DE DESPESA	DE 3390.39.99 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
FONTE DE RECURSOS	15300000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de julho de 2021

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:BDEEECC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº00120/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº00120/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0009/2021**

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADO DIX-SEPT ROSADO

CONTRATADA(O).....: SEBASTIÃO PAULO PERREIRA JUNIOR

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS TIPO LIVES FESTIVAS DISSÉ JUNINA EM COMEMORAÇÃO AS FESTAS JUNINAS DE 2021

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato

VIGÊNCIA.....: 08 de JULHO DE 2021 a 14 de JULHO de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 08 DE JULHO DE 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO	13- CULTURA
SUB FUNÇÃO	392- DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	2008-ATUAÇÃO ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO.
PROJETO/ATIVIDADE	2018- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO
ELEMENTO DE DESPESA	DE 3390.39.99 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
FONTE DE RECURSOS	15300000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de julho de 2021

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:8BEA75B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº00121/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº00121/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0009/2021**

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADO DIX-SEPT ROSADO
 CONTRATADA(O).....: LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR
 OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS TIPO LIVES FESTIVAS DISSÉ JUNINA EM COMEMORAÇÃO AS FESTAS JUNINAS DE 2021

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato
 VIGÊNCIA.....: 08 de JULHO DE 2021 a 14 de JULHO de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 08 DE JULHO DE 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO	13- CULTURA
SUB FUNÇÃO	392- DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	2008-ATUAÇÃO ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO.
PROJETO/ATIVIDADE	2018- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.99 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
FONTE DE RECURSOS	15300000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de julho de 2021

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:80825449

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº00122/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº00122/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0009/2021

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADO DIX-SEPT ROSADO
 CONTRATADA(O).....: ANDREVVY WILLIAM DE MORAIS SOUZA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS TIPO LIVES FESTIVAS DISSÉ JUNINA EM COMEMORAÇÃO AS FESTAS JUNINAS DE 2021

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato
 VIGÊNCIA.....: 08 de JULHO DE 2021 a 14 de JULHO de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 08 DE JULHO DE 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO	13- CULTURA
SUB FUNÇÃO	392- DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	2008-ATUAÇÃO ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO.
PROJETO/ATIVIDADE	2018- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.99 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
FONTE DE RECURSOS	15300000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de julho de 2021

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:89DCF12F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº00123/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº00123/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0009/2021

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADO DIX-SEPT ROSADO

CONTRATADA(O).....: CLAUDIO CANIDIA DA COSTA LIMA
 OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS TIPO LIVES FESTIVAS DISSÉ JUNINA EM COMEMORAÇÃO AS FESTAS JUNINAS DE 2021

VALOR TOTAL.....: R\$ 400,00 (quatrocentos reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato
 VIGÊNCIA.....: 08 de JULHO DE 2021 a 14 de JULHO de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 08 DE JULHO DE 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO	13- CULTURA
SUB FUNÇÃO	392- DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	2008-ATUAÇÃO ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO.
PROJETO/ATIVIDADE	2018- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.99 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
FONTE DE RECURSOS	15300000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de julho de 2021

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:7C350EE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº00124/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº00124/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0009/2021

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADO DIX-SEPT ROSADO

CONTRATADA(O).....: MICHEL PLANITI DA COSTA DE LIMA
 OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS TIPO LIVES FESTIVAS DISSÉ JUNINA EM COMEMORAÇÃO AS FESTAS JUNINAS DE 2021

VALOR TOTAL.....: R\$ 400,00 (quatrocentos reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato
 VIGÊNCIA.....: 08 de JULHO DE 2021 a 14 de JULHO de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 08 DE JULHO DE 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO	13- CULTURA
SUB FUNÇÃO	392- DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	2008-ATUAÇÃO ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO.
PROJETO/ATIVIDADE	2018- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE

JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.99 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
FONTE DE RECURSOS	15300000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de julho de 2021

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:79286F78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº00125/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº00125/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0009/2021**

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADO DIX-SEPT ROSADO

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO ALDECIANO DA SILVA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS TIPO LIVES FESTIVAS DISSÉ JUNINA EM COMEMORAÇÃO AS FESTAS JUNINAS DE 2021

VALOR TOTAL.....: R\$ 400,00 (quatrocentos reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato

VIGÊNCIA.....: 08 de JULHO DE 2021 a 14 de JULHO de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 08 DE JULHO DE 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO	13- CULTURA
SUB FUNÇÃO	392- DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	2008-ATUAÇÃO ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO.
PROJETO/ATIVIDADE	2018- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.99 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
FONTE DE RECURSOS	15300000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de julho de 2021

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:A05F83A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº00126/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº00126/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0009/2021**

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADO DIX-SEPT ROSADO

CONTRATADA(O).....: ERICK FELLIPE SILVEIRA NUNES
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS TIPO LIVES FESTIVAS DISSÉ JUNINA EM COMEMORAÇÃO AS FESTAS JUNINAS DE 2021

VALOR TOTAL.....: R\$ 400,00 (quatrocentos reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato

VIGÊNCIA.....: 08 de JULHO DE 2021 a 14 de JULHO de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 08 DE JULHO DE 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO	13- CULTURA
SUB FUNÇÃO	392- DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	2008-ATUAÇÃO ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO.
PROJETO/ATIVIDADE	2018- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.99 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
FONTE DE RECURSOS	15300000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de julho de 2021

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:320DA04E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº00127/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº00127/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0009/2021**

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADO DIX-SEPT ROSADO

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO ANTONIO DA SILVEIRA JUNIOR

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS TIPO LIVES FESTIVAS DISSÉ JUNINA EM COMEMORAÇÃO AS FESTAS JUNINAS DE 2021

VALOR TOTAL.....: R\$ 200,00 (duzentos reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato

VIGÊNCIA.....: 08 de JULHO DE 2021 a 14 de JULHO de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 08 DE JULHO DE 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO	13- CULTURA
SUB FUNÇÃO	392- DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	2008-ATUAÇÃO ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO.
PROJETO/ATIVIDADE	2018- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.99 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
FONTE DE RECURSOS	15300000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de julho de 2021

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:F0C4E06B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 0073/2021**DISPENSA Nº 0042/2021****INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM PARA O FESTIVAL DISSÉ JUNINO 2021

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM PARA O FESTIVAL DISSÉ JUNINO 2021, enquanto se conclui o processo licitatório para a mesma finalidade.

Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se, Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Art. 24 É dispensável a Licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Portanto, a contratação está respaldada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Gov. Dix-Sept Rosado-RN, 08 de julho de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:B0DD9E7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 0112/2021

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

PREGÃO 5000000011/2021

Nº. CONTRATO 00112/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

Contratado: H F DINIZ

Objeto: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecer material de limpeza para atender a demanda das diversas secretarias da prefeitura municipal de governador dix sept rosado/RN. Valor: R\$ 4.903,80 (Quatro Mil, Novecentos e Três Reais e Oitenta Centavos)

Data do Contrato: 14 de Junho de 2021

Vigência: 14/06/2022

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:706AB80D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 0113/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

PREGÃO 5000000011/2021

Nº. CONTRATO 00113/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept

Rosado

Contratado: EVANES FELIPE DE SOUZA

Objeto: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecer material de limpeza para atender a demanda das diversas secretarias da prefeitura municipal de governador dix sept rosado/RN.

Valor: R\$ 149.939,20 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Vinte Centavos)

Data do Contrato: 14 de Junho de 2021

Vigência: 14/06/2022

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:6A03E8DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº20/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico - SRP nº20/2021

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 98/2021, Pregão Eletrônico - SRP nº20/2021, cujo objeto é Registro de preços para futura aquisição parcelada de Oxigênio medicinal e insumos para atendimento à população nas ações de tratamento quanto aos sintomas ocasionados pelo COVID – 19, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI- CNPJ: 33.152.064/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 907.750,00 (novecentos e sete mil, setecentos e cinquenta reais).**

Grossos/RN, 13 de julho de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:93F20FF1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 156/2021

PALÁCIO JOSÉ MARCELINO DE FERREIRA

GABINETE DA PREFEITA

Travessa Souza Machado, nº 146, Centro, CEP: 59.675-000, Grossos/RN

CNPJ nº 08.077.273/0001-46

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Vice Diretora da Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus vinculada à Secretaria de Educação do Município de Grossos/RN, e dá outras providências

PORTARIA Nº 156/2021

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de Vice Diretora da Escola Municipal Sagrado de Jesus a pessoa de **MARIA DAS GRAÇAS SOUZA**, brasileira, viúva, professora, inscrita no CPF nº 22.628.494-04.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 01 de julho de 2021, revogando – se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 09 de Julho de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:53DF54D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0021/2021**

Às 08:09 horas do dia 13 de julho de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00021/2021, referente ao Processo nº 712/2021, o pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Objetivando o Fornecimento e Instalação de Tela de Proteção, visando atender as necessidades da Quadra do Society e do Campo do Futebol de Areia vinculados a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Resultado da Adjudicação

- 11.886.312/0001-60 - MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, quanto ao **item único 01.**

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Matrícula nº 27.261
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:D64B6C6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO
CADASTRO RESERVA.**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2021; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2021; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guararé/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.7 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
05	312320-0	JOSIVAN GUIMARÃES DA SILVA
01	312392-3	ELIZANGELA MARIA DE LEMOS PADRE
25	312511-9	JÉSSICA REGINA GOMES PAIVA DA SILVEIRA

Guararé/RN 13 de Julho 2021

Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Guararé/RN

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:F288E888

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021**

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº. 013/2021. Processo nº. 065/2021. Objeto: registro de preços em futura contratação de empresa especializada em fornecimento de água potável, através de carro pipa de 10,00m³. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 26/07/2021. Horário: 09h00min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/2002. Decreto nº 10.024/2019. Decretos Municipais nº 160/2018 e 249/2020. Lei Complementar nº. 123/2006. Lei nº. 8.666/1993 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Tabela sinapi. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br. <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>. <http://ielmomarinho.rn.gov.br>.

Ielmo Marinho/RN, 13 de julho de 2021.

FERNANDO A N DIAS.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:5E7A3A97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
010/2021**

AVISO DE RESULTADO
Pregão eletrônico nº. 010/2021
Processo nº. 104/2021
Objeto: Registro de preços, em futura contratação para fornecimento de câmaras frias.
O Pregoeiro da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, torna público que a sessão do pregão supramencionado, foi finalizada na presente data e que a vencedora foi a empresa inframencionada:
ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ 81.618.753/0001- 67 (itens 01e 02)

Todas as informações (documentos diversos) estão disponíveis para consulta pública, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br (24 horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00min às 12h00min).

Ielmo Marinho/RN, 13/07/2021.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:AA75AC8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
010/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão eletrônico nº. 010/2021

Processo nº. 104/2021

Objeto: Registro de preços, em futura contratação para fornecimento de câmaras frias.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão ocorrida nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo resultado está sendo publicado concomitantemente com esse termo. Destarte, ADJUDICO o Pregão eletrônico 010/2021, em favor da empresa inframencionada: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ 81.618.753/0001-67 (itens 01 e 02)

Ielmo Marinho/RN, 13/07/2021.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:2DB2BC52

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 024, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Ielmo Marinho.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, III, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que alguns dispositivos da Lei nº 14.133/2016 são normas de eficácia limitada e necessitam de regulamentação por meio de ato do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, que instituiu a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, com redação incluída pela Lei nº 13.655/2015, traz o poder regulamentar como um instrumento de segurança jurídica, conforme se observa da redação do “Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas”;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Ielmo Marinho.

Art. 2º O disposto neste Decreto alcança todos os órgãos da administração direta, autárquica, fundacional, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Parágrafo único. Não se aplicam estas disposições as licitações conduzidas pelas empresas estatais municipais e suas subsidiárias, cujas regras serão as da Lei nº 13.303/2016 e do respectivo Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da Administração Pública previstos no art. 37, *caput*, da CFRB e no art. 5º, da Lei nº 14.133/2021, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE LICITAÇÃO E NOS CONTRATOS

Art. 4º Compete ao Agente de Contratação, ou conforme o caso, à Comissão de Contratação, a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro classificado, o exame dos documentos, e ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los ao ordenador de despesas quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XI - encaminhar o processo devidamente instruído ao ordenador de despesas e propor sua homologação.

§ 1º Quando a licitação cuja modalidade escolhida for o Diálogo Competitivo, a Comissão de Contratação conduzirá o certame, cabendo-lhes as atribuições acima listadas, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§ 2º Compete ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta na forma do art. 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º Compete ao Agente de Contratação a condução e instrução dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º O Agente de Contratação, assim como os membros que atuarão na Comissão de Contratação nos casos deverão ser designados por ato formal do Poder Executivo, devendo ser servidor ou empregado público cujas atribuições não sejam conflitantes com as previstas neste artigo.

§ 5º No caso do § 4º, ultrapassado o prazo previsto no art. 176, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devem ser observadas as regras previstas no art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 6º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 7º O Agente e a Comissão de Contratação contarão com o auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão do Município ou, ainda, cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 8º Na licitação cuja modalidade for o Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como fiscal ou Gestor de Contratos que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o ordenador de despesas observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou a que a substituir em decorrência de atualizações normativas.

CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 8º Na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na

Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou a que vier a substituí-la.

CAPÍTULO V DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a instrução e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos, aplica-se a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Art. 12. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 36 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 13. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 14. A Contratação Direta por Dispensa de Licitação realizada em âmbito municipal, será realizada preferencialmente na forma eletrônica e obedecerá aos parâmetros previstos na Instrução Normativa SEGES / ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

CAPÍTULO VIII DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o

contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO IX **DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE** **CONTRATAÇÃO**

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

CAPÍTULO X **DO LEILÃO**

Art. 17. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO XI **DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO**

Art. 18. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XII **DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO**

Art. 19. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública

deverá ser considerado na pontuação técnica, considerando-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XIII **DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO**

Art. 20. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados. Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIV **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Art. 21. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XV **DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS**

Art. 22. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, conforme for o caso, poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XVI **DA HABILITAÇÃO**

Art. 23. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 24. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 25. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação

proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVII **PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS**

Art. 26. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVIII **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Art. 27. É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 28. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 29. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 30. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 31. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 32. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 33. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIX **DO CREDENCIAMENTO**

Art. 34. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pública municipal pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XX **DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Art. 35. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XXI **DO REGISTRO CADASTRAL**

Art. 38. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXII **DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA**

Art. 39. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica. Parágrafo único.

Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXIII DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 40. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIV DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 41. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXV DAS SANÇÕES

Art. 42. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXVI DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 43. A Controladoria do Município ou o órgão responsável pelo Controle Interno regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 45. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 46. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 47. Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Art. 48. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Ielmo Marinho/RN, 13 de julho de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:4077C555

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 291/2021-GP

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor LEANDRO PAULINO DA SILVA, portador do CPF: 072.831.964-04, do cargo em comissão de Gerente de Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 13 de julho de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:B142576F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 292/2021-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor RENE HADDAD SOBRINHO, portador do CPF: 176.104.418-48, do cargo em comissão de Chefe do Setor do NASF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 13 de julho de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:5A154CF5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 293/2021-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor MANOEL ROSA FIRMO, portador do CPF: 637.231.664-15, do cargo em comissão de Assessor Técnico Contábil, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 13 de julho de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:377B71B8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 294/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor MANOEL ROSA FIRMO, portador do CPF: 637.231.664-15, para o cargo em comissão de Tesoureiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 13 de julho de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:5752CA45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2021-GC, DE 12 DE JULHO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** uma Função Gratificada FG-III, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, a Servidora MARIA ERIVANEIDE TAVARES DE SOUZA, matrícula 2683.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 12 de julho de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transporte

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:B778955B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2021-GC, DE 12 DE JULHO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. MARIA DE LOURDES SIQUEIRA DE SOUZA CPF: 035.000.624-58, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 12 de julho de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:499ADD0C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP Nº 712002/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 13/07/2021 à 12/07/2022

VALOR TOTAL: R\$15.885,00 (quinze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - CNPJ: 30.659.723/0001-68

FORNECEDOR: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

CNPJ: 30.659.723/0001-68

ENDEREÇO: RUA HELENA FERREIRA DE LIMA, 0, TAVARES DE LIRA, MACAÍBA/RN, CEP: 59280-000

ITEM 6 - 15 (QUINZE) UNIDADE - IMPRESSORA TIPO: MULTIFUNCIONAL; IMPRESSÃO: COLORIDA; CONECTIVIDADE: WIRELESS; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: TANQUE DE TINTA, BIVOLT. COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1.059,00 (UM MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$15.885,00 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 12 de julho de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO - PELO ÓRGÃO GESTOR, e, - PELO FORNECEDOR

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:CA03B665

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP Nº 712003/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 13/07/2021 à 12/07/2022

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CNPJ: 21.062.777/0001-50

FORNECEDOR: M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS

CNPJ: 21.062.777/0001-50

ENDEREÇO: R JOAQUIM RIBEIRO, 181, CENTRO, SAO BENTO/PB, CEP: 58865-000

ITEM 1 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - COMPUTADOR (DESKTOP) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3, SSD MÍNIMO DE 480GB MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHZ, UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM, TECLADO USVB, ABNET, 107 TECLAS (COM FIO), MONITOR 19,5 POLEGADAS, MOUSE USB COM FIO, INTERFACE DE REDE 10/100/1000 E WIFI INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 (64BITS) FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), TOTALIZANDO R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 12 de julho de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Órgão Gestor, E, - Pelo Fornecedor

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:AB4AA550

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP Nº 712004/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 13/07/2021 à 12/07/2022

VALOR TOTAL: R\$ 11.888,20 (onze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: RD NEGOCIOS DE INFORMÁTICA - CNPJ: 21.972.444/0001-69

FORNECEDOR: RD NEGOCIOS DE INFORMÁTICA

CNPJ: 21.972.444/0001-69

ENDEREÇO: RUA JOÃO TEOFILO DEUCHER, 55, CENTRO, BOM RETIRO/SC, CEP: 88680-000

ITEM 2 - 20 (VINTE) UNIDADE - NOBREAK PARA COMPUTADOR POTÊNCIA MÍNIMA 1200VA, TENSÃO ENTRADA/SAÍDA, BIVOLT, ALARMES, AUDIOVISUAL, BATERIA INTERNA, 01 SELADA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 594,41 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 11.888,20 (ONZE MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).

IPANGUAÇU/RN, 12 de julho de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO - PELO ÓRGÃO GESTOR, e, - PELO FORNECEDOR

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:F6DF9E27

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP Nº 712005/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 13/07/2021 à 12/07/2022

VALOR TOTAL: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)
 ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
 - CNPJ: 08.085.318/0001-24
 FORNECEDOR: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16
 FORNECEDOR: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 32.932.000/0001-16
 ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO Nº853 BAIRRO : DOZE ANOS MOSSO, 0 , DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN, CEP: 59603-340
 ITEM 4 - 10 (DEZ) UNIDADE - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 SSD MÍNIMO DE 480GB MEMÓRIA RAM 8GB, DDR4, 2200 MHZ, UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM, TELA LCD 14 OU 15 POLEGADAS, TECLADO ABNET, MOUSE TOUCHPAD , INTERFACE DE REDE 10/100/1000 E WI-FI INTERFACES USB, HDMI, DISPLAY PORT OU VGA E LEITOR DE CARTÃO, BATERIA 6 CÉLULAS, WEBCAM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64BITS) FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4.650,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 46.500,00 (QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 12 de julho de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO - PELO ÓRGÃO GESTOR, e, - PELO FORNECEDOR

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:13374A3D

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DA ARP Nº 712006/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

OBJETO: Solicitação de abertura de processo licitatório para aquisição de equipamentos hospitalares (desfibrilador e oxímetro de pulso), de acordo com a necessidade demandada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

VIGÊNCIA: 13/07/2021 à 12/07/2022

VALOR TOTAL: R\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais)

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
 - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ: 07.626.776/0001-60

FORNECEDOR: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ: 07.626.776/0001-60

ENDEREÇO: RUA GRAÇA ARANHA, 875 , VARGE GRANDE, PINHAIS/PR, CEP: 83321-020

REPRESENTANTE LEGAL: MARISTELA BELOTTO PELOZZO
 CPF: 922.630.709-15

ITEM 1 - 15 (QUINZE) UNIDADE - OXÍMETRO DE PULSO MD300, PARA MONITORAR FREQUÊNCIA CARDÍACA E SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SP02), EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS. APARELHO QUE ACOMPANHE SOFTWARE E CABO USB, PARA CONEXÃO COM PC. TELA DE FÁCIL LEITURA COM INDICADOR DE PULSO; PORTÁTIL, LEVE E DE FÁCIL USO; FAIXA DE MEDIÇÃO DE OXIGÊNIO DE 35% - 100%; FAIXA DE MEDIÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 30 - 250BPM; PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATOS (SENSORES OPCIONAIS); TOM DE PULSO E ALARMES PROGRAMÁVEIS; MEMÓRIA INTERNA E COMUNICAÇÃO COM PC; ALIMENTADO POR QUATRO PILHAS TIPO AA (PILHAS INCLUSAS); INDICAÇÃO DA CARGA DA BATERIA, DATA E HORA; GARANTIA DE 01 ANO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 990,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 14.850,00 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 12 de julho de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO - PELO ÓRGÃO GESTOR, e, MARISTELA BELOTTO PELOZZO - PELO FORNECEDOR

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:EC84AF1E

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DA ARP Nº 712007/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

OBJETO: Solicitação de abertura de processo licitatório para aquisição de equipamentos hospitalares (desfibrilador e oxímetro de pulso), de acordo com a necessidade demandada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

VIGÊNCIA: 13/07/2021 à 12/07/2022

VALOR TOTAL: R\$ 99.831,96 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos)

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
 - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI - CNPJ: 28.439.173/0001-20

FORNECEDOR: S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI
 CNPJ: 28.439.173/0001-20

ENDEREÇO: RUA TOREIROS, 0 , VILA CARMOSINA, SÃO PAULO/SP, CEP: 08270-130

ITEM 2 - 4 (QUATRO) UNIDADE - DESFIBRILADOR, CARDIOVERSOR, MODO DEA (ADULTO E INFANTIL), FUNÇÃO MARCAPASSO, TRANSFERÊNCIA DE DADOS POR BLUETOOTH, ECG DE 3, 6 DERIVAÇÕES, SPO2, ETCO2 E PNI. • ESTIMULAÇÃO NÃO INVASIVA (MARCAPASSO), • TELA LCD TFT DE 6,5 POLEGADAS COLORIDA, ALTA POTÊNCIA RETROILUMINADA, • ANÁLISE DE ARRITMIA (ECI) AVANÇADA, • TECNOLOGIA SMART CABLE - MONITORAMENTO PLUG AND PLAY, • GUIA DE OPERAÇÃO NA TELA, • TRANSMISSÃO DE DADOS DO ECG ATRAVÉS DE REDE MÓVEL POR BLUETOOTH E • INDICADOR DE AUTOTESTE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$24.957,99 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$9.983.196,00 (NOVE MILHÕES, NOVECIENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 12 de julho de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO - PELO ÓRGÃO GESTOR, e, - PELO FORNECEDOR

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:BF9FC93E

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DA ARP Nº 712008/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição(ões) de kit de alimentação escolar para atender as necessidades de distribuição da merenda escolar pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Ipanguaçú/RN.

VIGÊNCIA: 13/07/2021 à 12/07/2022

VALOR TOTAL: R\$ 272.202,00 (duzentos e setenta e dois mil, duzentos e dois reais)

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
 - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.925.036/0001-63

FORNECEDOR: PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 41.925.036/0001-63

ENDEREÇO: RUA MARECHA DEODORO, 51 , PLANALTO, SAO JOSÉ DO EGITO/PE, CEP: 56700-000

ITEM 1 - 10200 (DEZ MIL E DUZENTOS) UNIDADE - FEIJÃO TIPO 1, CARIOCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,96 (SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 70.992,00 (SETENTA MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

ITEM 2 - 10200 (DEZ MIL E DUZENTOS) KG - ARROZ POLIDO - TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EM KG. EMBALAGEM COM: CLASSE, CORES, ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,80 (QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 48.960,00 (QUARENTA E OITO MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS).

ITEM 3 - 10200 (DEZ MIL E DUZENTOS) KG - AÇUCAR REFINADO -ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. EM KG. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,10 (TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 31.620,00 (TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS).

ITEM 4 - 20400 (VINTE MIL E QUATROCENTOS) PACOTE - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO-PACOTE COM 500G. TIPO FLOCÃO AMARELO, COM 500G. . EMBALAGEM COM: CLASSE, CORES, ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,40 (UM REAL E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 28.560,00 (VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS).

ITEM 5 - 20400 (VINTE MIL E QUATROCENTOS) PACOTE - MACARRÃO- MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA, VITAMINADA, COM SÊMOLA, TIPO ESPAGUETE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. EM PACOTE DE 500G. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,18 (DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 44.472,00 (QUARENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

ITEM 6 - 10200 (DEZ MIL E DUZENTOS) PACOTE - BISCOITO SALGADO -TIPO CREAM CRACKER PACOTE COM 400G, . EMBALAGEM COM: CLASSE, CORES, ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,09 (TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 31.518,00 (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).

ITEM 7 - 12000 (DOZE MIL) UNIDADE - SACO PLÁSTICO - PARA SACOLÃO COM 30KG. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,80 (OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

ITEM 8 - 12000 (DOZE MIL) UNIDADE - SACOLA PLÁSTICA RESISTENTE PARA 5KG. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,29 (VINTE E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.480,00 (TRES MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

ITEM 9 - 12000 (DOZE MIL) UNIDADE - SACOLA PLÁSTICA RESISTENTE PARA 2KG. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,25 (VINTE E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 12 de julho de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO - PELO ÓRGÃO GESTOR, e, - PELO FORNECEDOR

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:DDDEF50D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
041/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia **26/07/2021**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futura e eventual (ais) contratação (ões) de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos, serviços e mão de obra especializada para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme estabelecido no Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): cplipan@gmail.com.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 12/07/2021

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:DCC0E0A1

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2021

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO (ÕES) DE INSULINA GLARGINA 100UI/ML, REFIL 3ML E CANETA APLICADORA REUTILIZÁVEL, INSULINA LISPRO E INSULINA ASPARTE, PARA O TRATAMENTO DE PACIENTES PORTADORES DE DIABETES MELLITUS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),
ARTMED COMERCIAL LTDA EIRELI - CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 40.486,50(quarenta mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA - Tipo: ME - - CNPJ: 27.796.696/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 02,3,4; totalizando o valor de R\$ 163.138,10(cento e sessenta e três mil, cento e trinta e oito reais e dez centavos).

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhora(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 12 de julho de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:5DAFF166

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2021

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS

SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),
ASTOR STAUDT ME - CNPJ: 91.824.383/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 13, 120, 121 ; totalizando o valor de **R\$ 2.399,60 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).**

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP- CNPJ: 12.607.846/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 28, 36, 40, 65, 90, 126, 127 ; totalizando o valor de **R\$ 28.347,70 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).**

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA- CNPJ: 40.876.269/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 41, 100, 117, 118 ; totalizando o valor de **R\$ 18.677,10 (dezoito mil, seiscentos e setenta e sete reais e dez centavos).**

F & F COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 28.910.694/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 16, 18, 19, 20, 21, 30, 31, 42, 52, 67, 75, 77, 80, 95, 97, 101, 102, 130, 135 ; totalizando o valor de **R\$ 93.083,20 (noventa e três mil e oitenta e três reais e vinte centavos).**

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELLI - EPP- CNPJ: 01.973.806/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 15, 17, 22, 23, 24, 25, 27, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 43, 44, 46, 49, 54, 60, 66, 68, 70, 73, 74, 81, 83, 85, 86, 87, 89, 98, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 119, 122, 123, 124, 128, 129, 133, 134 ; totalizando o valor de **R\$ 94.795,90 (noventa e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).**

ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP (LIVRARIA E PAPELARIA CONFIANÇA) - CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 26, 99 ; totalizando o valor de **R\$ 4.132,50 (quatro mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**

RN CONSULTORIA ASSESSORIA CAPACITAÇÃO E PROJETOS - CNPJ: 26.791.857/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 12, 14, 29, 39, 45, 47, 48, 50, 51, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 69, 71, 72, 76, 79, 82, 91, 92, 93, 94, 96, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 125, 131, 132 ; totalizando o valor de **R\$ 105.564,75 (cento e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

T. P. S. DO NASCIMENTO-ME- CNPJ: 17.642.145/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 78, 84, 109 ; totalizando o valor de **R\$ 70.100,00 (setenta mil e cem reais).**

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 12 de julho de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:3CB93946

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº: 001/2021- SEMPLAT, DE 13 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO RANIERE SIQUEIRA**, matrícula Nº 3177, para, sem prejuízo de suas

atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
604001/2021	B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME	Contratação de pessoa Jurídica para locação de veículos do tipo caminhonete (pick-up) cabine dupla, com 04 portas laterais, a diesel, com capa marítima para capota, sem motorista, com combustível por conta da contratante e demais características descritas na tabela abaixo, para atender as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu.

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas; Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal do Gabinete Civil, 13 de Julho de 2021.

GENILO RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário Municipal Do Gabinete Civil

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:AA4FB026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº: 006/2021- SEMUS, DE 13 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **DENNY FELIPE BRILHANTE BARBOSA**, matrícula Nº 6649

, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
708002/2021	KAIROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	Contratação de Empresa Especializada na Aquisição Emergencial de gás medical (oxigênio) para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipanguaçu/RN, Conforme constante no Termo de Referência que entre si celebra, a Prefeitura Municipal de Saúde.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para:
 Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
 Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
 Prestar as informações e os esclarecimentos

venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
 Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, 13 de Julho de 2021.

WANDERLY BERTOLDO DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:07C7FFD6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº: 011/2021- SEMOTSU, DE 13 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO JÚNIOR**, matrícula Nº 6376, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Urbanos - SEMOTSU

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
0709001/2021	EWJ ENGENHARIA E SOLUÇÕES ENERGÉTICAS	Contratação de profissional com capacitação em engenharia elétrica, com atestado de capacidade técnica para elaboração de projetos de instalações elétricas e de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), para o Estádio Municipal Joacy Fonseca.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para:
 Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
 Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos - SEMOTSU, em 13 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos - SEMOTSU, em 13 de julho de 2021.

MATEUS EMILSON TAVARES DE LEMOS

Secretário Municipal de Obras, Transito e Serviços Urbanos

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:DFDD704A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE Nº: 012/2021- SEMOTSU, DE 13 DE JULHO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93; **CONSIDERANDO** ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **ANDERSON NUNES SILVA**, matrícula Nº 6450, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Urbanos - SEMOTSU

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
0708001/2021	WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME	Contratação de Empresa Especializada no ramo de engenharia para execução da recuperação e reforço estrutural do reservatório elevado da comunidade de Arapuá, município de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas; Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos - SEMOTSU, em 13 de julho de 2021.

MATEUS EMILSON TAVARES DE LEMOS

Secretário Municipal de Obras, Transito e Serviços Urbanos

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:294EDE18**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE Nº: 018/2021- SEMPLAT, DE 13 DE JULHO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **SILVIA REGINA SANTOS DE MEDEIROS**, matrícula Nº 6639, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
709002/2021	FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis e imóveis inservíveis ao município de Ipanguaçu.

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.
Art. 4º A atribuição do Fiscal do (s) Contrato (s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT, 13 de julho de 2021.

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:64254B65

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.**

A Presidente da CPL da Prefeitura de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h30min do dia 29/07/2021, licitação na modalidade Tomada de Preço. Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo nas diversas ruas da comunidade de Nova Descoberta na Zona Rural do Município de Ipanguaçu. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do e-mail: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 13/07/2021

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:E83AE728

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº RP-007-2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº RP-007-2021. Foi adjudicado o objeto desta licitação à seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES.

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 06/07/2021 às 16:25:03

Adjudicado para: ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMAICA LTDA, pelo menor lance de R\$ 4.600,000 (Quatro Mil, Seiscentos Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo Sr. FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES.

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 06/07/2021 às 16:25:26

Homologado para: ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMAICA LTDA, C.N.P.J. nº 02.288.268/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4.600,000 (Quatro Mil, Seiscentos Reais).

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ.

ITAÚ - RN, 06 de Julho de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:8995CFB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
RP-007-2021**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº RP-007-2021, o Pregoeiro, Sr FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES.

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 06/07/2021 às 16:25:03

Adjudicado para: ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMAICA LTDA, pelo menor lance de R\$ 4.600,000 (Quatro Mil, Seiscentos Reais).

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:ACC3C6D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 016/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2017**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2017

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 016/2017**

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADO: Priscila M A Braz Soc. Individual de Advocacia Eireli, inscrito no CNPJ sob nº. 25.383.329/0001-00. OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato nº. 016/2017. VIGÊNCIA: 08/06/2017 a 07/06/2022. FUNDAMENTAÇÃO: art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Jandaíra/RN, 07 de junho de 2021.

Município de Jandaíra/ RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Priscila m a Braz Soc. Individual de Advocacia EIRELI
PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Representante Legal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:1AEFF0C3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
000009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.214.591/0001-77, vencedora do certame, com valor total de **R\$ 306.550,00 (TREZENTOS E SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

Jandaíra/RN, 12 de julho de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:F91C4AC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº149/2021-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **FRANCISCA ROSALINA NETA LOPES** pleiteando a concessão de **LICENÇA ESPECIAL**,

CONSIDERANDO os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** à servidora **FRANCISCA ROSALINA NETA LOPES**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula 82, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Prof. Leonel Cicero, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 1º de julho a 30 de setembro de 2021, período aquisitivo 31/07/2008 a 31/07/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 28 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5D553D06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº150/2021-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ANITA FERNANDES DA SILVA** pleiteando a concessão de **LICENÇA ESPECIAL**,

CONSIDERANDO os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** à servidora **ANITA FERNANDES DA SILVA**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula 170, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Prisco Serafim Duarte, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 1º de julho a 30 de setembro de 2021, período aquisitivo 31/07/1998 a 31/07/2008.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 28 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8763DECE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 84

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 935/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2021.

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para realizar serviços de “Confecção de Uniformes,” Coletes e Camisetas com logomarca, para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Endemias – ACE, Motoristas e às Equipes de Profissionais de Saúde que atuam na Atenção Básica.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os valores praticados no mercado.

A Pessoa Jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização dos serviços de “Confecção de Uniformes,” Coletes e Camisetas com logomarca, para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Endemias – ACE, Motoristas e às Equipes de Profissionais de Saúde que atuam na Atenção Básica e dessa forma, justifica-se a escolha do proponente que apresentou a cotação menor, capacidade para execução e, por ser a mais vantajosa para a administração, no caso a Pessoa Jurídica: **FRANCISCO PAULO VIEIRA ALVES 79736360482, inscrita no CNPJ sob o nº 20.082.584/0001-07**, com a

proposta global no valor de **R\$ 13.910,00 (Treze mil novecentos e dez reais)**.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação, ancorada nos dispositivos legais para contratação de pessoa jurídica para realização dos serviços de "Confecção de Uniformes," Coletes e Camisetas com logomarca, para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Endemias – ACE, Motoristas e às Equipes de Profissionais de Saúde que atuam na Atenção Básica.

4-DECISÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II, e 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da Pessoa Jurídica: **FRANCISCO PAULO VIEIRA ALVES 79736360482, inscrita no CNPJ sob o nº 20.082.584/0001-07, com a proposta global no valor de R\$ 13.910,00 (Treze mil novecentos e dez reais)**, residente e domiciliada na rua Adolfo Maia, 800 – Bairro: Centro – CEP: 58.884-000 – CATOLÉ DO ROCHA/PB.

Janduis-RN, 17 de maio de 2021.

TAMYLlys ALVES FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente CPL

Publicado por:

Auderi Fernandes de Souza

Código Identificador:9EBB2318

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 84

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 935/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2021 - SEMARH

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de "Confecção de Uniformes," Coletes e Camisetas com logomarca, para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Endemias – ACE, Motoristas e às Equipes de Profissionais de Saúde que atuam na Atenção Básica.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB, a Sra. Tamylyls Alves Fernandes de Araújo**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO**, o certame em favor da Pessoa Jurídica: **FRANCISCO PAULO VIEIRA ALVES 79736360482, inscrita no**

CNPJ sob o nº 20.082.584/0001-07, com a proposta global no valor de R\$ 13.910,00 (Treze mil novecentos e dez reais), residente e domiciliada na Rua Adolfo Maia, 800 – Bairro: Centro – CEP: 58.884-000 – CATOLÉ DO ROCHA/PB. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Janduis-RN, 17 de maio de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Auderi Fernandes de Souza

Código Identificador:CA601CB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 86/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 868/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2021 – FMS.

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva em equipamentos odontológicos e médicos hospitalar, pertencentes as Unidades Básicas de Saúde do Município, com fulcro nos ditames legais do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as empresas que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a Empresa **ELTON ALVES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.852.365/0001-44**, com a proposta no valor global de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da empresa **ELTON ALVES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.852.365/0001-44, com endereço na Rua Gerson belarmino de**

soza, nº 802, Bairro: Rincao – Mossoró-RN, CEP: 59.630-680, no valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Janduis-RN, 27 de maio de 2021

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Port. 075/2021 – GP CPF: 050.064.034-38

EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico- SEMSAB
Port. 129/2021-GP CPF: 027.777.804-20

Publicado por:
Auderi Fernandes de Souza
Código Identificador:618C5C34

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 86/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 868/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2021 – FMS.

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva em equipamentos odontológicos e médicos hospitalar, pertencentes as Unidades Básicas de Saúde do Município, com fulcro nos ditames legais do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado. No presente caso, todas as empresas que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a Empresa **ELTON ALVES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.852.365/0001-44**, com a proposta no valor global de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 24. É dispensável a licitação:”

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II da Lei n 8.666/93, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da empresa **ELTON ALVES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.852.365/0001-44, com endereço na Rua Gerson belarmino de souza, nº 802, Bairro: Rincao – Mossoró-RN, CEP: 59.630-680, no valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**.

Janduis-RN, 27 de maio de 2021

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Port. 075/2021 – GP CPF: 050.064.034-38

EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico- SEMSAB
Port. 129/2021-GP CPF: 027.777.804-20

Publicado por:
Auderi Fernandes de Souza
Código Identificador:E2CF65C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 087/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1779/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 087/2021.

1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames, clínicos em caráter emergencial, efetuando o procedimento de exames (PC RESSONANCIA MAGNÉTICA COROÇÃO) em paciente reconhecidamente carente neste município de Janduis.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com os valores praticados no mercado. A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço; dessa forma, justifica-se a escolha do proponente que apresentou a cotação menor, capacidade para execução e, por ser a mais vantajosa para a administração, no caso a pessoa jurídica: **HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA, inscrita no CNPJ: 00.820.737/0001-50**, com a proposta no valor global de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Assim, configura-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, ancorada nos dispositivos legais para contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames, clínicos em caráter emergencial, efetuando o procedimento de exames (PC RESSONANCIA MAGNÉTICA COROÇÃO) em paciente reconhecidamente carente neste município de Janduis., conforme análise social da Secretaria de Saúde e Saneamento.

4 - DECISÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 25, Inciso II, e 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, *É inexigível a licitação* para contratação da pessoa jurídica, **HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA, inscrita no CNPJ: 00.820.737/0001-50**, com a proposta no valor global de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**,

endereço comercial na Rua Auris Coelho, 235 – Lagoa Nova – CEP: 59.075-050 – Natal-RN.

Janduis-RN, 06 de julho de 2021.

EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA

Secretária de Saúde e Saneamento Básico

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente CPL

Publicado por:
Auderi Fernandes de Souza
Código Identificador:0564103C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
087/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1779/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 087/2021.

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames, clínicos em caráter emergencial, efetuando o procedimento de exames (PC RESSONANCIA MAGNÉTICA COROÇÃO) em paciente reconhecidamente carente neste município de Janduí.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Sra. EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA**, Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela elaboração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União. Fica **RATIFICADO** o certame em favor da pessoa jurídica, **HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA, inscrita no CNPJ: 00.820.737/0001-50**, com a proposta no valor global de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, endereço comercial na Rua Auris Coelho, 235 – Lagoa Nova – CEP: 59.075-050 – Natal-RN. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Janduis-RN, 06 de julho de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Auderi Fernandes de Souza
Código Identificador:9A21FD5F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº
005/2021 -SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 876/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 005/2021

O Município de Janduí/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 076/2021-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, tipo menor preço por item, em sessão pública eletrônica **a partir das 09h01 (nove horas e um minuto - horário de Brasília-DF) do dia 26/07/2021, (segunda-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto é registro de preço, inerente a **contratação de pessoa**

jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material de uso em laboratório, atendendo as necessidades do laboratório central da Unidade Básica de Saúde, Dr. Onézimo Fernandes Maia – Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduí-RN, 13 de julho de 2021.

AUDERI FERNANDES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Auderi Fernandes de Souza
Código Identificador:F3159FEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
010621.91/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** ANTONIO ANDRÉ VIEIRA MATIAS / CPF: 049.516.474-78 e RG nº 1.729.934/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA, devido às FÉRIAS do Servidor Efetivo – Matrícula 330, o senhor, JOSE MARIA GURGEL MAURICIO, conforme a Portaria nº 032/2021-GP, datado de 31 de maio de 2021., em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** de 01 a 30 de junho de 2021. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 1.365,80** (um mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / ANTONIO ANDRÉ VIEIRA MATIAS – CONTRATADO /**

Janduí (RN), 01 de junho de 2021.

EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal

Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 027.777.804-20

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DC86FF2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
010621.90/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** ANTONIO HÉLITO GOMES DOS SANTOS / CPF: 904.411.684-34 e RG nº 1.788.694/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA, devido ao AUXÍLIO DOENÇA concedido pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) ao Servidor Efetivo – Matrícula 41, o senhor, FELIPENCIO GOMES DOS SANTOS, conforme a Comunicação de Decisão do referido Instituto, anexo, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Básico/SEMSAB. **Vigência:** de 01 de junho a 20 de dezembro de 2021. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 8.800,00** (oito mil oitocentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / ANTONIO HÉLITO GOMES DOS SANTOS – CONTRATADO /**

Janduí (RN), 01 de junho de 2021.

EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.777.804-20

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:80F92F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 160621.88/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** BRUNA PAULA FERREIRA DE ALMEIDA / CPF: 107.126.054-52 e RG nº 2.774.893 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como CIRURGIÃO-DENTISTA DO PSF DA EQUIPE DA ZONA RURAL - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na UBS – Unidade Básica Dr. Onésimo Maia (Centro de Saúde, como também, na UBS Dionizia Ferreira na Comunidade de Permissão – Janduí/RN. **Vigência:** de 16 de junho a 13 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 12.072,54** (doze mil e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde; 2035 – Funcionamento da Estratégia Saúde da Família-ESF. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde-FMS; 2043 – Funcionamento do Programa de Saúde Bucal - PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde-FMS. EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / BRUNA PAULA FERREIRA DE ALMEIDA – CONTRATADO /**

Janduí (RN), 16 de junho de 2021.

EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.777.804-20

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7E2BCC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010621.89/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** DAMIANA

BEZERRA DOS SANTOS / CPF: 056.083.904-90 e RG nº 1.701.472/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA, devido às FÉRIAS da Servidora Efetiva – Matrícula 347, a senhora, MARIA LUZIA DOS SANTOS DE MORAIS AGUIAR, conforme a Portaria nº 033/2021 – GS, datado de 31 de maio de 2021, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** de 01 a 30 de junho de 2021. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 1.365,80** (um mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2050 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Secretária Municipal de Saúde. / EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / DAMIANA BEZERRA DOS SANTOS – CONTRATADA /**

Janduí (RN), 01 de junho de 2021.

EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.777.804-20

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8D88A27B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJP/ RN Nº 127/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN nº 127/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim de Piranhas/ RN vem a público comunicar que no dia 14 de julho de 2021, no site oficial do município: www.jardimdepiranhas.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios para a merenda escolar. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 28 de julho de 2021, às 08:00 horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitajp@gmail.com e do telefone: (84) 3423-2220/ 2240.

Jardim de Piranhas/ RN, 13 de julho de 2021.

ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:593A77F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJP/ RN Nº 124/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN nº 124/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jardim de Piranhas/ RN** vem a público comunicar que no dia **14 de julho de 2021**, no site: www.jardimdepiranhas.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **Contratação dos serviços de operacionalização de contratos de repasses e convênios provenientes do orçamento geral da União**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **29 de julho de 2021, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av. Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3423-2240/ 2220 e pelo e-mail: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas/ RN, 13 de julho de 2021.

ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA
 Presidente

Publicado por:
 Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C2592D6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJP/ RN Nº 125/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN nº 125/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jardim de Piranhas/ RN** vem a público comunicar que no dia **14 de julho de 2021**, no site: www.jardimdepiranhas.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **30 de julho de 2021, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av. Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3423-2240/ 2220 e pelo e-mail: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas/ RN, 13 de julho de 2021.

ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA
 Presidente

Publicado por:
 Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B6A4B893

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.671, DE 13 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 1.671, de 13 de julho de 2021.

Convoca a XII Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, em conjunto com o presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 20 de agosto de 2021, na Câmara Municipal Amaro Cavalcanti situada a Rua Cel. João Florêncio, s/n,

das 07:00h as 13:00h, tendo como tema central: “Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Amaro Cavalcanti, Jardim de Piranhas/RN, 13 de Julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES
 Prefeito Municipal

FRANCINALDO BORGES DE ANDRADE
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:5B7C1DA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010, DE 09 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **ILMA SILVA DA COSTA**, servidora ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, matrícula nº 1768, três diárias e meia, na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) por valor unitário, totalizando a quantia de R\$ 700,00 (setecentos reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde permanecerá entre os dias 12 e 15 de julho de 2021, com o objetivo de participar do VII Encontro Nacional de Prevenção e Enfretamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º Devido as constantes alterações nas políticas de enfrentamento e combate ao abuso sexual de crianças e adolescentes, é de fundamental importância qualificar os servidores que atuam nessa área para que estes prestem um melhor serviço ao ente municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, em Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2021, 133º ano da República.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
 Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
 Mat.: 1816

Publicado por:
 Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:24F060D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009, DE 09 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **TARCÍSIO JOSÉ DOS SANTOS DANTAS**, servidor ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula nº 1765, três diárias e meia, na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) por valor unitário, totalizando a quantia de R\$ 700,00 (setecentos reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde permanecerá entre os dias 12 e 15 de julho de 2021, com o objetivo de participar do VII Encontro Nacional de Prevenção e Enfretamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º Devido as constantes alterações nas políticas de enfrentamento e combate ao abuso sexual de crianças e adolescentes, é de fundamental importância qualificar os servidores que atuam nessa área para que estes prestem um melhor serviço ao ente municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, em Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2021, 133º ano da República.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Mat.: 1816

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:AFD68108

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011, DE 09 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **JACINTO SEVERO DA SILVA**, servidor ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula nº 1764, três diárias e meia, na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) por valor unitário, totalizando a quantia de R\$ 700,00 (setecentos reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde permanecerá entre os dias 12 e 15 de julho de 2021, com o objetivo de participar do VII Encontro Nacional de Prevenção e Enfretamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º Devido as constantes alterações nas políticas de enfrentamento e combate ao abuso sexual de crianças e adolescentes, é de fundamental importância qualificar os servidores que atuam nessa área para que estes prestem um melhor serviço ao ente municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, em Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2021, 133º ano da República.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Mat.: 1816

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:255A7520

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317, DE 08 DE JULHO DE 2021. *

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **INÁCIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, servidor ocupante do cargo de Diretor da Guarda Municipal, matrícula nº 0754, 1 (uma) diária parcial na importância de R\$ 70,00 (setenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Ceará-Mirim/RN, no dia 09 de julho de 2021, com o objetivo de visitar a sede da Guarda Municipal deste município, a fim de buscar cursos de reciclagem e aperfeiçoamento para a Guarda Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º Devido a importância de uma Guarda Municipal devidamente treinada e da crescente delegação de funções a esta instituição, é de fundamental importância qualificar os guardas municipais para que estes prestem um melhor serviço ao ente municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de julho de 2021, 133º ano da República.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO
Secretário Chefe de Gabinete
Mat.: 1796

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:05656FC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318, DE 08 DE JULHO DE 2021. *

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **JOSÉ SÉRGIO DE MEDEIROS**, servidor ocupante do cargo de Guarda Municipal, matrícula nº 0483, 1 (uma) diária parcial na importância de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Ceará-Mirim/RN, no dia 09 de julho de 2021, com o objetivo de visitar a sede da Guarda Municipal deste município, a fim de buscar cursos de

reciclagem e aperfeiçoamento para a Guarda Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º Devido a importância de uma Guarda Municipal devidamente treinada e da crescente delegação de funções a esta instituição, é de fundamental importância qualificar os guardas municipais para que estes prestem um melhor serviço ao ente municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de julho de 2021, 133º ano da República.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Chefe de Gabinete
Mat.: 1796

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:1EC18F51

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320, DE 13 DE JULHO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de provimento efetivo o candidato relacionado no ANEXO I, aprovado no Concurso Público Municipal 2018, homologado em 21 de maio de 2019.

Art. 2º A convocação do aprovado relacionado observa o Edital de Convocação nº 035/2018, publicado em 07 de julho de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de julho de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

1 - NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

OPÇÃO – MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.5133-4	EMERSON BRUNO BEZERRA DE MEDEIROS	10º	40 HORAS

Jardim do Seridó/RN, 13 de julho de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:6E99CA62

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321, DE 13 DE JULHO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de provimento efetivo os candidatos relacionados no ANEXO I, aprovados no Concurso Público Municipal 2018, homologado em 21 de maio de 2019.

Art. 2º A convocação dos aprovados relacionados observa o Edital de Convocação nº 036/2018, publicado em 09 de julho de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de julho de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

1 - NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

OPÇÃO – PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.8567-2	JANE DA SILVA ARAÚJO	20º	30 HORAS
13.3665-1	HUGO MEDEIROS PAIVA	1º (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)	30 HORAS
13.4276-0	CINTIA MEDEIROS DE ARAÚJO	21º	30 HORAS
13.8001-4	DANIELE COSTA DE MEDEIROS	22º	30 HORAS

OPÇÃO - ODONTÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.4625-8	ALANA CAROLINE DANTAS DE MEDEIROS	6º	40 HORAS

Jardim do Seridó/RN, 13 de julho de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:FC0FFD32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169, DE 13 DE JULHO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARCIA MARIA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 0391, ocupante do cargo de Agente de Saúde/Endemias PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 19/07/2021 à 02/08/2021, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de julho de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:63AC8216

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ROBERTO JOSÉ RODRIGUES ANDRADE**, portador do CPF: 024.084.394-00, para ocupar em comissão de Coordenador de Fiscalização da Secretaria Municipal de obras, Transporte e Urbanismo do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 08 de julho de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andressa da Costa
Código Identificador:51B14A24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 052/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
§ UNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
Dispensa Nº 52 / 2021 - CONTRATO Nº 97 / 2021
PROCESSIONº 96 / 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: TÊXTIL MOSSORÓ EIRELI
CNPJ: 17.089.599/0001-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TECIDOS E CORRELATOS, VISANDO A CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS, QUE SERÃO DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR: 15.501,00 – (quinze mil, quinhentos e um reais).

VIGÊNCIA:13/07/2021 a 31/12/2021.

ASSINATURAS: Pelo Contratante:MAURICIO CAETANO DAMACENA FILHO (Prefeito em exercício) e Pela Contratada: HENRIQUE BONIFACIO DE MORAIS (Representante legal da empresa).

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:36C3557F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
91024/2021**

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91024/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto Registro de Preços para Futura e Eventual locação de estrutura para eventos (Palcos, Tenda, Som, Banheiros Químicos, etc), conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos, de acordo com o que determina a legislação vigente, a sessão será realizada dia 28/07/2021, às 14:30. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaidias.rn.gov.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 13 de julho de 2021.

NILDEMARCO BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:DF52273

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
91025/2021**

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91025/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto Registro de Preços para Futura e Eventual contratação dos serviços de buffet para atender os eventos realizados, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos, de acordo com o que determina a legislação vigente, a sessão será realizada dia 28/07/2021, às 16:00. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaidias.rn.gov.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 13 de julho de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:AEDD69A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2021

Pelo presente, o **Município de João Dias/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.470/0001-09, com sede na Rua Francisco Veríssimo Filho, 40, Centro, neste ato representada por sua Prefeita Municipal em Exercício, a Sra. Dâmária Jácome de Oliveira, brasileira, Casada, residente e domiciliado nesta cidade, **Ata de Registro de Preços nº 250501/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN, que tem como objeto EVENTUAL e FUTURA aquisição de Pneus e Baterias, destinados aos veículos e máquinas pertencente a Frota das Secretarias Municipais**, Pregão Eletrônico nº nº 011/2021, pertencente a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, administração direta, inscrito no CNPJ sob o nº 08.355.760/0001-23 com sede a Rua Afonso Rodrigues nº 48, Bairro Centro, Encanto/RN, conforme anuência com da empresa: **E N PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: **34.894.640/0001-04**, celebram o presente instrumento, com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mutua e reciprocamente, outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de Direito Público, além dos especificadamente previstos nas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto no 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto do Município de Pau dos Ferros/RN nº 1313/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui o objeto do presente termo, a adesão tem por finalidade a EVENTUAL e FUTURA aquisição de Pneus e Baterias, destinados aos veículos e máquinas pertencente a Frota das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, conforme tabela constante abaixo, para atender as necessidades do Município de João Dias, conforme detalhamento da Ata de Registro de Preços nº 250501/2021 do Pregão Eletrônico nº 011/2021, com validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura em 25/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Município de João Dias adere a todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 250501/2021, celebrada através do Pregão Eletrônico nº 011/2021 que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades discriminadas.

João Dias/RN, 12 de julho de 2021.

DÂMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA

Prefeita

Município de João Dias/RN

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA

Secretário

Secretária Municipal Obras, Transporte e Habitação

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:474044DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 161/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **Marcos Antônio Vieira** inscrito no CPF sob o nº 012.846.504-21 para exercer o cargo público em comissão de Zelador no município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 04 de janeiro de 2.021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 13 de julho de 2.021.

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Damaria Jacome de Oliveira
Código Identificador:EE2EAD2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 162/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **José Alves de Lima Filho** inscrito no CPF sob o nº 912.416.184-53 para exercer o cargo público em comissão de coordenador educacional pedagógico.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 04 de janeiro de 2.021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 13 de julho de 2.021.

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Damaria Jacome de Oliveira
Código Identificador:8985BF56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 163/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **Artur Emanuel Cavalcante de Sá** inscrito no CPF sob o nº 069.856.274-71 para exercer o cargo público em comissão de Encarregado de assistente operacional.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 04 de janeiro de 2.021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 13 de julho de 2.021.

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:8EF9356E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 164/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **Tamara Nayane Jacome Verissimo Vieira** inscrito no CPF sob o nº 074.853.274-96 para exercer o cargo público em comissão de secretário adjunto do gabinete civil no município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 04 de janeiro de 2.021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 13 de julho de 2.021.

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:8E7E253B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021
PE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 023/2021 PE

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 do dia 27/07/2021, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, tipo **Menor preço**, para Aquisição de Instrumentos Musicais destinados a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 13/07/2021

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:B7DFF6DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
PE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 024/2021 PE

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 27/07/2021, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço**, para Aquisição Parcelada de Peças para manutenção de veículos pesados do Município de José da Penha/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 13/07/2021

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:5042A82E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 313/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 313/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Julho de 2021.

O **PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Julho de 2021.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:807E020A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN PREGOEIRA
E EQUIPE DE APOIO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº
024/2021

A Pregoeira do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 024/2021**, que tem como objeto o **registro de preços para possível aquisição gradativa de material odontológico para o município de Jucurutu /RN** realizado no dia **06 de Julho, às 08:00 (oito) horas**, para a empresa licitante **Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologi-** CNPJ: 28.857.335/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 7, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63,

64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 109, 111, 112, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 140, 162, 163, 165, 169 ; totalizando o valor de **R\$ 89.612,35 (oitenta e nove mil, seiscentos e doze reais e trinta e cinco centavos)**.MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA- CNPJ: 38.259.748/0001-86 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 153, 154 ; totalizando o valor de **R\$ 12.272,80 (doze mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**.ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- CNPJ: 27.029.083/0001-06 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 8, 32, 72, 81, 86, 89, 90, 97, 98, 105, 118, 137, 138, 141, 142, 143, 144, 155, 160 ; totalizando o valor de **R\$ 48.335,24 (quarenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**.SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA - EPP- CNPJ: 11.511.020/0001-43 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 9, 12, 13, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 40, 41, 42, 58, 82, 84, 85, 87, 88, 107, 108, 113, 114, 115, 156, 157, 158, 159, 161, 164, 166, 167, 168, 170, 171 ; totalizando o valor de **R\$ 146.082,57 (cento e quarenta e seis mil e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)**.SUTUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA- CNPJ: 22.910.512/0001-28 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 59 ; totalizando o valor de **R\$ 8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais)**.Totalizando o valor global desta licitação em **R\$ 305.242,96 (trezentos e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos)**,

Jucurutu/RN, em 08 de Julho de 2021.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira.

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:F4B15414

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 PROCESSO Nº
07050001/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA
POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS
DE MUDANÇA E FRETAMENTO DE VEÍCULOS PARA O
MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN. DESPACHO**

No dia 10 de junho de 2021, ocorreu sessão pública para apuração da Licitação, consistente nos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos documentos para o credenciamento dos representantes das empresas licitantes.

Na mesma sessão houve questionamento apresentado pelo licitante DAMIÃO MARINHO QUEIROZ, no sentido de que a empresa COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME (23.993.742/0001-60) não atendeu ao item 2.2 do edital, que assim dispõe:

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.3 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação **IMPOSSIBILITARÁ** a sua participação nesta licitação.

2.4 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.5 - Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Jucurutu/ RN;**

2.5.1 - Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e **que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas.**

De acordo com o CNPJ da empresa COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA., constam as seguintes atividades econômicas:

9.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal

49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana

49.23-0-01 - Serviço de táxi

49.24-8-00 - Transporte escolar

49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal

53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida

73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

79.11-2-00 - Agências de viagens

Há nos autos, ainda, atestado de capacidade técnica relativos aos mesmos serviços objeto do presente certame.

Consoante se vê, efetivamente inexistente compatibilidade na literalidade dos objetivos sociais da empresa com o objeto da licitação, contudo, tal constatação não pode ser tida por suficiente para afastar o credenciamento da empresa, uma vez que a análise das atividades por ela desempenhadas, demonstram efetiva qualificação técnica, não havendo motivos para o seu descredenciamento.

O que se pode exigir das empresas participantes do certame público, isso sim, é a compatibilidade entre o objeto licitado e o objetivo social da empresa, não havendo que afastar-se qualquer interessado pelo simples fato de não haver identidade literal entre o disposto no contrato social e o edital do certame.

Diante do exposto, **rejeita-se** o questionamento feito, determinando a continuidade do certame, com os mesmos resultados da sessão do dia 10 de junho de 2021.

Jucurutu/RN, 13 de julho de 2021.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:7A3173F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 21060001/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/ 2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/RN** vem a público comunicar que no dia **14 de julho de 2021**, no **site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **GLOBAL POR LOTE**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 27 de julho de 2021, às 09:00 horas (horário local)**, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/ RN, 13 de julho de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
 Presidente

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
 Código Identificador:1C9599C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16040002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

Trata-se de pedido de reajuste de preço da empresa **J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI (AUTO CENTER PIT STOP)**, após ter se sagrado vencedora no certame. Como se percebe da ata da sessão pública, realizada em **11/05/2021**, após a proclamação do resultado, habilitando as vencedoras, não foi registrada nenhuma ocorrência e nem manifestação; logo, o representante da empresa ficou ciente de que sua proposta havia sido aceita e, por conseguinte, esse fornecedor seria convocado para assinatura de contrato.

Depois de constituída a ata, não se verificou a ocorrência de nenhuma das hipóteses que sustentasse um reajuste de preços ou impedisse a licitante de praticar os preços ofertados, a saber: superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, força maior ou caso fortuito.

Pelo contrário, ao ofertar seus preços na recentíssima sessão pública, o risco, caso existente, era totalmente previsível, de consequências calculáveis, que deveriam ter sido consideradas pela empresa quando da elaboração dos seus lances.

Não há qualquer fato que comprove, por exemplo, um desequilíbrio na relação jurídica originalmente estabelecida, assim como não há qualquer demonstrativo de que o preço final do fornecimento tenha sido onerado de forma tão substancial.

No presente caso **todos os elementos de prova apresentados pela licitante (notas fiscais e matéria publicada na internet) são anteriores à data de realização da sessão pública.**

Sem falar que muitas das notas fiscais apresentadas apresentam preços mais baixos do que os que foram ofertados pela Requerente, sem falar que são referentes à pessoa jurídica diversa, com entrega do material também em local diverso.

Desta feita, não se mostra razoável e, tampouco, imprevisível argumentar, praticamente no mesmo mês e somente poucos dias após a sessão, que não seria possível cumprir com sua própria proposta.

Cabe ressaltar que a manutenção de equilíbrio econômico-financeiro do contrato não significa assegurar ao contratante uma lucratividade que adote como parâmetro índices governamentais ou taxas livres de risco, mas sim que a equação econômico-financeira fixada no momento da assinatura do contrato seja mantida ao longo da sua execução, desde que não materializados eventos de risco alocados ao contratado. Isso ocorre porque, a rigor, a lucratividade do contratado a ser assegurada corresponde à que aceitou receber com a proposta apresentada na licitação, calculada a partir de sua projeção de custos operacionais e precificação de riscos a ele atribuídos.

No caso ora em tela, em que pese os esforços argumentativos da empresa requerente, não restou caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente, em face da proximidade temporal entre a realização da sessão, na qual a empresa aceitou todos os termos do certame e manteve sua proposta, e a data do protocolo do pedido de desistência.

Importante ainda pontuar que, além do gravíssimo prejuízo financeiro que poderá acarretar à Administração Municipal, a desídia da empresa contratada poderá gerar prejuízos à coletividade, notadamente porque trata-se de contratação para fornecimento de pneus e, em caso de desabastecimento do Município, a população será amplamente prejudicada.

Em conclusão, considerando a gravidade do caso e tendo em vista o teor do artigo 81, caput, e do artigo 87, II e III, todos da Lei 8.666/93, **indeferido o pedido de reajuste, devendo ser a empresa ser intimada para fornecer os produtos solicitados no prazo do Edital.** Notifique-se a empresa **J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI (AUTO CENTER PIT STOP)** do inteiro teor desta decisão.

Publique-se.

Jucurutu, 13 de julho de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
 Presidente

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
 Membro

SIMONE DUARTE DO AMARAL
 Membro

Art.81.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

(...)

II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
 Código Identificador:9EE0FF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2021

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Elie Medeiros Pereira*

CARGO/FUNÇÃO: Motorista B
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 4023
RG: 1.983.748
CPF: 055.382.304-30

CIDADE DESTINO: Angicos/RN

JUSTIFICATIVA: Fazer o traslado de um paciente para a realização de uma perícia médica em uma clínica na cidade de Angicos/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 14 de julho de 2021.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Meia Diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 100,00 (Cem reais). Dec. Nº 1.210/2019

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 13 de julho de 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:CF968D33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN
 HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021**

O Prefeito do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 024/2021**, que tem como objeto o **registro de preços para possível aquisição gradativa de material odontológico para o município de Jucurutu /RN** realizado no dia **06 de Julho, às 08:00 (oito) horas**, para a empresa licitante **Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologi**-CNPJ: 28.857.335/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 7, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 109, 111, 112, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 140, 162, 163, 165, 169; totalizando o valor de **R\$ 89.612,35 (oitenta e nove mil, seiscentos e doze reais e trinta e cinco centavos)**.MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA- CNPJ: 38.259.748/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 153, 154; totalizando o valor de **R\$ 12.272,80 (doze mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**.ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 8, 32, 72, 81, 86, 89, 90, 97, 98, 105, 118, 137, 138, 141, 142, 143, 144, 155, 160; totalizando o valor de **R\$ 48.335,24 (quarenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**.SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA - EPP- CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 9, 12, 13, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 40, 41, 42, 58, 82, 84, 85, 87, 88, 107, 108, 113, 114, 115, 156, 157, 158, 159, 161, 164, 166, 167, 168, 170, 171; totalizando o valor de **R\$ 146.082,57 (cento e quarenta e seis mil e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)**.SUTUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA- CNPJ: 22.910.512/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 59; totalizando o valor de **R\$ 8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais)**.Totalizando o valor global desta licitação em **R\$ 305.242,96 (trezentos e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos)**,

Jucurutu/RN, em **09 de Julho de 2021**.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:9DC3A181

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021
 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº 08070001/2021 -
 DISPENSA Nº 057/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021
 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 08070001/2021 - DISPENSA
 Nº 057/2021**

LOCATÁRIO: Município de Jucurutu/RN; LOCADORA: MARIA DANTAS DE ARAÚJO (CPF: 050.599.484-47); OBJETO: Locação de Imóvel para sediar o Conselho Tutelar do Município de Jucurutu – RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Código da Ação: 2118 Manutenção Do Fundo De Assistência Social, 2029 Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social, 2034 Manut. Das Atividades do Conselho Tutelar; Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física. Código da Fonte: 10010000 Recursos Ordinários, 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. VALOR GLOBAL: de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, X da Lei nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Locatário e Maria Dantas de Araújo – Pela Locadora.

Jucurutu/ RN, 12 de Julho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:17254BED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 26040001/2021- PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 022/2021**

**PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 26040001/2021- PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 022/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN E PARA AS CIDADES DE ASSÚ/RN, CURRAIS NOVOS/RN E MOSSORÓ/RN.

CONSIDERANDO, que foi publicada a **CONVOCAÇÃO** da empresa licitante **L F DO NASCIMENTO LOCACOES E SERVICOS EIRELI** (CNPJ: 34.408.338/0001-07) para comparecer a Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, na imprensa oficial do Município – FEMURN, no dia 02 de Julho de 2021, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação, e, que escoado o prazo a referida empresa não compareceu para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR sem efeito a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens **06** e **07** em favor da empresa **L F DO NASCIMENTO LOCACOES E SERVICOS EIRELI** (CNPJ: 34.408.338/0001-07),

DETERMINAR o retorno deste processo à Equipe de Pregão para a execução das atividades necessárias à continuidade do processo visando a adjudicação do referido item junto à empresa/licitante classificada em terceiro lugar.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 13 de Julho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:B0C8832D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA MAXIMA
DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE
PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI CNPJ:
28.857.335/0001-40 R TIBAGI, 651, RECREIO, LONDRINA/PR,
CEP 86.025-270 SR. LUIDY DE MORAIS LADEIRA**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli** - CNPJ: 28.857.335/0001-40, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE JUCURUTU –RN**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 13 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:5BD2A1FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA MIAMIMED
PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ:
38.259.748/0001-86 R CIPRIANO DE CARVALHO, 195,
CINQUENTENARIO, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30.570-
020 SR. LAURA CATALDO CURY**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** - CNPJ: 38.259.748/0001-86, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE JUCURUTU –RN**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 13 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:D9199B17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA
SAUDE EIRELI CNPJ: 27.029.083/0001- 06 AV JOAO XXIII, 72,
COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP 59.140-690 SR.
MILENA PINHEIRO FERREIRA**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** - CNPJ: 27.029.083/0001- 06, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE JUCURUTU –RN**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 13 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:4B6DC29A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA SAUDE
DOCTOR COMERCIO LTDA CNPJ: 11.511.020/0001-43 R
ACU, 341, TIROL, NATAL/RN, CEP 59.020-110 SR. ROBERIO
CAIAFFO CAVALCANTE ANDRADE**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** - CNPJ: 27.029.083/0001- 06, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE JUCURUTU –RN**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 13 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:35D09C61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**
A ILM.º SRA. REPRESENTANTE DA EMPRESA SUTUMED
INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS
LTDA CNPJ: 22.910.512/0001-28 AV CORONEL SOARES, 9,
CENTRO, PIRATININGA/SP SRA. ELAINA EDWIRGES
GONSALVES

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **SUTUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA** - CNPJ: 22.910.512/0001-28, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE JUCURUTU –RN**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 13 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:28236E89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**
COVOCAÇÃO

Ao Senhor **FRANCINILDO SILVA**

CPF sob o nº 025.246.934-81

Rua das Bananeiras, 42, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 108.864.504-62.

COVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o licitante: **FRANCINILDO SILVA** CPF sob o nº **025.246.934-81**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN E PARA AS CIDADES DE ASSÚ/RN, CURRAIS NOVOS/RN E MOSSORÓ/RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 13 de julho de 2021.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:37782435

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**
A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA PORCINO &
FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ:
04.675.869/0001-97 AV LAURO MONTE, 381, ABOLICAO I,
MOSSORO/RN SR. PORCINO FERNANDES DA COSTA
JUNIOR

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** - CNPJ: 04.675.869/0001-97, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO VAN E MINI VAN PARA O TRANSPORTE ELETIVO DE PACIENTES (TRANSPORTE SANITÁRIO).**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 13 de julho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:876F146E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **RAYSSA CARLA ALMEIDA PADILHA**, inscrita no CPF/MF Nº 112.758.004-32 e portadora do RG Nº 003.359.088, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 13 de julho de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:678DA3A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº. 016/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN,
inscrito no CNPJ sob nº. 08.143.026/0001-09. CONTRATADA: AGD

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.215.852/0001-80. OBJETO: Acrescer o quantitativo dos Itens 0013011 e 0013010. VALOR DO ADITIVO: R\$ 74.050,00 (setenta e quatro mil e cinquenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, §1º. da Lei nº. 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2021.

Município de Lagoa de Pedras/ RN
GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

AGD Construções e Serviços EIRELI
ARTHUR GUILHERME MARQUES GUEDES
Representante Legal

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:993B27FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2021

Portaria nº 174/2021

Lagoa de Pedras, 01 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora FERNANDA VENÂNCIO DA SILVA, lotada no Conselho Tutelar, no cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2020, no período de 01 de julho a 30 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:D3958D01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2021

Portaria nº 175/2021

Lagoa de Pedras, 01 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA JULIETA DA ROCHA BARAÚNA**, servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de

Educação/Escola Santa Luzia, no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com matrícula de nº 106-6, **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente aos exercícios de 2008 a 2012, no período de 01 de julho a 28 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:EC433540

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2021

Portaria nº 177/2021

Lagoa de Pedras, 12 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor, **JOSIVAN PAULO DE LIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura, no Cargo de GARI, com matrícula de nº 139, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2020, no período de 01 a 30 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:BDD6EBE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2021

Portaria nº 176/2021

Lagoa de Pedras, 01 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA JULIETA DA ROCHA BARAÚNA**, servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Santa Luzia, no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com matrícula de nº 106-6, **LICENÇA**

PRÊMIO, correspondente aos exercícios de 2013 a 2017, no período de 29 de setembro de 2021 a 27 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:8BE1C1DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - DL Nº 040/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2190/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN - CNPJ: 08.182.313/0001-10, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI (CNPJ: 03.784.822/0001-07), SEDE NA AV. SENADOR SALGADO FILHO, 2860, LAGOA NOVA CEP: 59.075-900, NATAL/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E VALIDAÇÃO DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA, PCMSO E LTCAT NAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

DATA DE ASSINATURA: 30 DE JUNHO DE 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.468,00 (vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO; **AÇÃO:** 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; **AÇÃO:** 2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; **AÇÃO:** 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; **AÇÃO:** 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **AÇÃO:** 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **AÇÃO:** 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH; 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE; 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FED. - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; **AÇÃO:** 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULT., CULT. E DES. ECONÔMICO; **AÇÃO:** 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, XIII DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE JUNHO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Pela Contratante,

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:7333D078

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2021 - SRP**

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - SRP, REALIZADO EM 25/06/2021, A SABER:

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI - EPP - CNPJ: 19.255.674/0001-65, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 2; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 4.560,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA – ME - CNPJ: 40.223.106/0001-79, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 4; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS).

ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP - CNPJ: 24.208.480/0001-49, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1 E 6; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 5.178,00 (CINCO MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS).

MONICA R. DE MELO FARIA - ME - CNPJ: 17.353.208/0001-97, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 3 E 7; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 13.260,00 (TREZE MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 25 DE JUNHO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:CE8105CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 023/2021 - SRP.**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - SRP COM INÍCIO 14 DE JUNHO DE 2021, REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2021 (SEXTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DAS EMPRESAS RELACIONADAS A SEGUIR:

COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI – EPP - CNPJ: 19.255.674/0001-65, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 2; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 4.560,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA – ME - CNPJ: 40.223.106/0001-79, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 4; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS).

ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP - CNPJ: 24.208.480/0001-49, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1 E 6; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 5.178,00 (CINCO MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS).

MONICA R. DE MELO FARIA - ME - CNPJ: 17.353.208/0001-97, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 3 E 7; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 13.260,00 (TREZE MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 02 DE JULHO DE 2021

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:866D2FC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021.**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADAS: COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI – EPP - CNPJ: 19.255.674/0001-65. DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA – ME - CNPJ: 40.223.106/0001-79. ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP - CNPJ: 24.208.480/0001-49. MONICA R. DE MELO FARIA - ME - CNPJ: 17.353.208/0001-97.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: **08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** ATIVIDADE – 2073 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90-30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 11240000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

RESUMO:

COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI – EPP - CNPJ: 19.255.674/0001-65, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 2; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 4.560,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA – ME - CNPJ: 40.223.106/0001-79, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 4; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS).

ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP - CNPJ: 24.208.480/0001-49, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1 E 6; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 5.178,00 (CINCO MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS).

MONICA R. DE MELO FARIA - ME - CNPJ: 17.353.208/0001-97, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 3 E 7; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 13.260,00 (TREZE MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS).

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 13 DE JULHO DE 2021 A 13 DE JULHO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 13 DE JULHO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ 08.182.313/0001-10.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:D65560DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO
OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE
DO NORTE NO DIA 13/07/2021. EDIÇÃO 2565**

ONDE SE LÊ: TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SRP - PESCADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN. ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 – SRP, REALIZADO EM 29/06/2021, A SABER: OBJETO:

AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE LOUSAS EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. GEINE H C CUNHA EIRELI - CNPJ: 28.207.226/0001-87, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 29.237,62 (VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).

LAGOA NOVA/RN, EM 29 DE JUNHO DE 2021.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro.

LEIA-SE: TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 – SRP. ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 – SRP, REALIZADO EM 29/06/2021, A SABER: OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE LOUSAS EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. GEINE H C CUNHA EIRELI - CNPJ: 28.207.226/0001-87, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 29.237,62 (VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).

LAGOA NOVA/RN, EM 29 DE JUNHO DE 2021.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:2B62929E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO – FASE DE PROPOSTA DE
PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, através da Comissão permanente de licitações-CPL, torna público o resultado da “fase de proposta de preços” da licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, que a empresa **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: 07.555.440/0001-54, foi considerada “CLASSIFICADA” e consequentemente, VENCEDORA do presente certame, tendo apresentado o valor global de R\$ 330.482,44 (cento e trinta mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). Desde já se abre prazo para as empresas manifestarem intenção de recurso. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Lagoa Salgada/RN, em 12 de julho de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:DB6E17DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 RESULTADO DE
JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021. a empresa: **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.555.440/0001-54** foi considerada “INABILITADA”, por descumprir com regras editalícias e que a empresa: **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.646.397/0001-75** e

SOLAR ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.500.281/0001-02**, foram, consideradas “**HABILITADAS**”, conforme consta no Relatório de Julgamento da Fase de Habilitação. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Desde já fica aberto o prazo para Recurso. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Lagoa Salgada/RN, em 13 de julho de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:610AC61E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 006/2021**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 006/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ESTRUTURAIIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ATENDENDO AS MANUTENÇÕES E/OU PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA MUNICÍPIO**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedoras as empresas **REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **24.563.754/0001-18**, saiu vencedora no **item 01** com o percentual de 13,02% (treze vírgula zero dois por cento) com o valor reservado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no **item 05** com o percentual de 20,00% (vinte por cento) com o valor reservado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no **item 07** com o percentual de 16,05% (dezesseis vírgula zero cinco por cento) com o valor reservado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no **item 08** com o percentual de 16,02% (dezesseis vírgula zero dois por cento) com o valor reservado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no **item 010** com o percentual de 23,00% (vinte e três por cento) com o valor reservado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no **item 011** com o percentual de 13,01% (treze vírgula zero um por cento) com o valor reservado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no **item 012** com o percentual de 11,01% (onze vírgula zero um por cento) com o valor reservado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e no **item 013** com o percentual de 12,00 (doze por cento) com o valor reservado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). E a empresa **B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI (SACI ANGICOS)**, inscrita no CNPJ sob nº **27.677.233/0001-80**, saiu vencedora no **item 02** com o percentual de 40,00% (quarenta por cento) com o valor reservado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no **item 03** com o percentual de 39,00% (trinta e nove por cento) com o valor reservado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no **item 04** com o percentual de 40,00% (quarenta por cento) com o valor reservado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no **item 06** com o percentual de 22,00% (vinte e dois por cento) com o valor reservado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e no **item 09** com o percentual de 16,00% (dezesseis por cento) com o valor reservado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Em

seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS e ADJUDICADAS**, por terem atendido o Edital.

Lajes/RN, 13 de julho de 2021.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro da PML

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:FFC1F35B

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
006/2021**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021 – PML com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ATENDENDO AS MANUTENÇÕES E/OU PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor das empresas **REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **24.563.754/0001-18**, saiu vencedora no **item 01** com o percentual de 13,02% (treze vírgula zero dois por cento) com o valor reservado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no **item 05** com o percentual de 20,00% (vinte por cento) com o valor reservado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no **item 07** com o percentual de 16,05% (dezesseis vírgula zero cinco por cento) com o valor reservado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no **item 08** com o percentual de 16,02% (dezesseis vírgula zero dois por cento) com o valor reservado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no **item 010** com o percentual de 23,00% (vinte e três por cento) com o valor reservado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no **item 011** com o percentual de 13,01% (treze vírgula zero um por cento) com o valor reservado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no **item 012** com o percentual de 11,01% (onze vírgula zero um por cento) com o valor reservado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e no **item 013** com o percentual de 12,00 (doze por cento) com o valor reservado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). E a empresa **B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI (SACI ANGICOS)**, inscrita no CNPJ sob nº **27.677.233/0001-80**, saiu vencedora no **item 02** com o percentual de 40,00% (quarenta por cento) com o valor reservado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no **item 03** com o percentual de 39,00% (trinta e nove por cento) com o valor reservado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no **item 04** com o percentual de 40,00% (quarenta por cento) com o valor reservado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no **item 06** com o percentual de 22,00% (vinte e dois por cento) com o valor reservado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e no **item 09** com o percentual de 16,00% (dezesseis por cento) com o valor reservado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 13 de julho de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:B581F6C5

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021. Processo Administrativo nº 416/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ATENDENDO AS MANUTENÇÕES E/OU PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO.

O Gestor de Contrato do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as Empresas **REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **24.563.754/0001-18** e **B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI (SACI ANGICOS)**, inscrita no CNPJ sob nº **27.677.233/0001-80**, para assinar as Atas de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 13 de julho de 2021

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Gestor de Contratos

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:1E7C3A42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 210/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, ao **Senhor Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120485-8, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em **Natal/RN**, neste dia **12 de julho de 2021**, com finalidade de ir buscar material didático na CENTRAM com data e hora marcada e resolver assuntos burocráticos referentes à secretaria de transporte do município de Lucrécia/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 12 de julho de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:CFDB81FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
014-DL/2021

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração torna público a Ratificação da Dispensa de Licitação nº 014-DL/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de apoio administrativo junto a Secretaria Municipal de Administração do município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos. Após análise Jurídica, fica o processo Ratificado pela Autoridade Competente a empresa JORDANA DAMIAO ALVARENGA MEI, com o CNPJ nº 29.546.912/0001-45, por apresenta a melhor proposta no valor mensal de R\$ 2.660,00 reais a serem pagos por um período de 06 meses. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 art. 24, inciso II e suas alterações subsequentes.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:A9452ADB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.07.13-0001

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, CNPJ: 08.357.618/0001-15; Secretaria Municipal de Administração, aqui representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal. OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de apoio administrativo junto a Secretaria Municipal de Administração do município de Marcelino Vieira-RN, conforme no Termo de Referência. CONTRATO nº 2021.07.13-0001; Contratado: Micro Empreendedora JORDANA DAMIÃO ALVARENGA - MEI, com o CNPJ nº 29.546.912/0001-45, representada Legalmente. O valor mensal será de R\$ 2.660,00 reais a serem pagos conforme a execução dos serviços. Vigência 06 meses. Assinado por seus representantes legais.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:19C5BB63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 086/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de Licença Prêmio a servidora **Maria Lirene da Fonseca**, matrícula nº 99813, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, referente ao período aquisitivo 03/1998 a 03/2003 a servidora gozará a licença no período de 12/07/2021 a 09/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 12 de julho de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:72ED3502

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 087/2021

Dispõe sobre a concessão de férias de servidora e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de Férias a servidora **Maria das Dores Dias da Silva**, Matrícula nº 99734, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 2020/2021, no período de 13/07/2021 a 11/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 13 de julho de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:18E1FC86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20210614002

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. I, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **EDIFICAÇÃO E TRANSPORTES UNIÃO LTDA**, CNPJ: **04.031.176/0001-61**, cujo valor de **R\$ 31.736,50 (trinta e um mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**, visando a contratação de empresa de engenharia especializada para realização dos **SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA OFICINA DOS PESCADORES NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 13 de julho de 2021.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:D94A8060

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25
Contratada: EDIFICAÇÃO E TRANSPORTES UNIÃO LTDA, CNPJ: 04.031.176/0001-61

Objeto: O presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia especializada na realização dos SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA OFICINA DOS PESCADORES DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

Dotação:

0206 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Atividade: 2.054 – Construção de Prédio Público
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fontes: 10010000 – Recursos Ordinários

Valor: O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ 31.736,50 (trinta e um mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Vigência: O prazo de vigência do contrato 04 (quatro) meses, contados da sua assinatura do contrato, tendo eficácia com a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município.

Data Assinatura: 13 de julho de 2021.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao processo administrativo nº. 20210614002, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas:

Contratante LUIS EDUARDO BENTO SILVA, CPF nº 242.663.532-00 – Prefeito Municipal.
Contratada FÁBIO BESERRA DA SILVA, CPF nº 024.286.554-26 – Sócio Administrador.

Publicado por:
Joelson da Silva

Código Identificador:667DCDEC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 081/2021**

Designa servidor público do Município de Maxaranguape/RN para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

O Prefeito do Município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, com base no capítulo II, seção II, art. 57, item XI da Lei Orgânica do Município Maxaranguape/RN.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

Considerando a celebração do **Contrato nº. 046/2021** junto a empresa **EDIFICAÇÃO E TRANSPORTES UNIÃO LTDA, CNPJ: 04.031.176/0001-61**, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada nos SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA OFICINA DOS PESCADORES DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Designar o Servidor **DIEGO FELIPE DA FONSECA BARBOSA**, CPF nº. 088.XXX.XX4-22, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 13 de julho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:5F02094D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021

PROCESSO DE DESPESA: 133/2021

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 107.195.044-49

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: ANTONIO MARCELINO DA SILVA

ENDEREÇO DO CONTRATADO: RUA SÃO JOSÉ, 289, CENTRO – MONTANHAS/RN, CEP: 59198-000.

OBJETO DA DESPESA: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MANOEL MEIRELES, Nº S/N, CENTRO, MONTANHAS/RN, DESTINADO A FAMÍLIA CARENTE DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Locação de imóvel	Mês	6	150,00	900,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					RS 900,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa nº 000095/2021

DATA DO TERMO: 07/07/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 900,00 (Novecentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/07/2021 à 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

FONTE DE RECURSO: 10010000 – Recursos Ordinários;

REGIÃO: 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 07 de julho de 2021.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

LOCADOR(A): Antônio Marcelino da Silva

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:581ADCE1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESOLUÇÃO N.º 001 - CMAS**

Dispõe sobre A Convocação da IX Conferência Municipal De Assistência Social e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Montanhas – RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 370/2010 que instituiu e considerando as normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecida na Lei Federal nº 8.742/1993, em reunião ordinária realizada no dia 06 de julho 2021, resolve:

Artigo 1º - Convocar ordinariamente a IX Conferência Municipal De Assistência Social com objetivo de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu funcionamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Artigo 2º - A IX Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Montanhas, no dia 26 de agosto de 2021.

Artigo 3º - A IX Conferência Municipal De Assistência Social tem como tema “Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Artigo 4º - Para organização da IX Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma comissão organizadora, coordenada pelo presidente e pela vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, composta de forma paritária, por representantes do governo e da sociedade civil.

Artigo 5º - As despesas com a organização e a realização da Conferência correrão a conta do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Laser, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas, 09 de julho de 2021

EDINÓLIA PINHEIRO DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3D3988ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2021.**

Dispõe sobre a convocação ordinária da X Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO MONTE ALEGRE, em conjunto com o PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assim como a propositura de diretrizes visando ao aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

Considerando a necessidade de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e, também, de propor diretrizes tendentes a propiciar o seu aperfeiçoamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e de propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento, que contemplará os avanços vivenciados pelo Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A X Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (IDOSOS) da cidade de Monte Alegre, no dia 22 de julho de 2021.

Art. 3º O evento terá como tema central “ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL”.

Art. 4º Para a organização da X Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, composto de forma paritária, por representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Ficam a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 08 de julho de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B45132AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
01140621-2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00013/2021 –
EXCLUSIVO PARA: MEI - ME - EPP**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 10:00 horas do dia 27 de Julho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial SRP, tipo menor preço, por item, visando formar REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO 01 (UM) CARROÇÃO DE PNEUS E 01 (UM) CHASSI COM TANQUE PIPA ACOPLADO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 9.488/18. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. O edital se encontra disponível junto à comissão de licitações, no e-mail: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM e no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes.

Monte das Gameleiras - RN, 13 de julho de 2021.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:285C43FA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 1073/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE MÉDICO CLÍNICO,

ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PANDEMIA DO COVID-19. DAS PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, o Prefeito Municipal, o Sr. Jailton Félix de Pontes; As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, como também Recurso Federal, Estadual e/ou Municipal, podendo ser ainda incluso de forma excepcional recursos/dotações suplementares: Dotação orçamentária – Unidade orçamentária: 0207 – Ação 1094 - 10.122.0026.2.036, elementos de despesas – 3.1.90.04 e/3.3.90.36 ou 3.3.90.39, fonte – 102. CONTRATADO: Willian silva de oliveira, CPF Nº011.948.144-84, Valor Total R\$: 13.500 (treze mil e quinhentos reais). Neste ato representado por Willian silva de oliveira- CPF: 011.948.144-84. VIGÊNCIA: 90 (Noventa dias) vigorando de 02/07/2021 até 29 de Setembro de 2021.FUNDAMENTAÇÃO Lei nº 8.666/93; Item: 13.2 do Edital de Credenciamento e Clausula Sétima Do Contrato.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:5E4CEAFA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 1075/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE MÉDICO CLÍNICO, ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PANDEMIA DO COVID-19. DAS PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, o Prefeito Municipal, o Sr. Jailton Félix de Pontes; As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, como também Recurso Federal, Estadual e/ou Municipal, podendo ser ainda incluso de forma excepcional recursos/dotações suplementares: Dotação orçamentária – Unidade orçamentária: 0207 – Ação 1094 - 10.122.0026.2.036, elementos de despesas – 3.1.90.04 e/3.3.90.36 ou 3.3.90.39, fonte – 102. CONTRATADO: ELIZABETE MARIA RODRIGUES DE FIGUEIREDO – CPF Nº 036.358.204-58, Valor Total R\$: 4.800 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS). Neste ato representado por ELIZABETE MARIA RODRIGUES DE FIGUEIREDO – CPF Nº 036.358.204-58VIGÊNCIA: 90 (Noventa dias) vigorando de 02/07/2021 até 29 de Setembro de 2021.FUNDAMENTAÇÃO Lei nº 8.666/93; Item: 13.2 do Edital de Credenciamento e Clausula Sétima Do Contrato.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:72CABB61

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 1003/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE MÉDICO CLÍNICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, DE ASSISTENCIA MÉDICA DA PANDEMIA DO COVID-19. DAS PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, o Prefeito Municipal, o Sr. Jailton Félix de Pontes; As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, como

também Recurso Federal, Estadual e/ou Municipal, podendo ser ainda incluso de forma excepcional recursos/dotações suplementares: Dotação orçamentária – Unidade orçamentária: 0207 – Ação 1094 - 10.122.0026.2.036, elementos de despesas – 3.1.90.04 e/3.3.90.36 ou 3.3.90.39, fonte – 102. CONTRATADO: BEN VALDERIR DE QUEIROZ – CPF Nº 075.892.034-24, VALOR MENSAL R\$: 15.000,00 (QUINZE MIL), Valor Total R\$: 45.000 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS). Neste ato representado por BEN VALDERIR QUEIROZ - CPF: 075.892.034-24. VIGÊNCIA: 90 (Noventa dias) vigorando de 02/07/2021 até 29 de Setembro de 2021.FUNDAMENTAÇÃO Lei nº 8.666/93; Item: 13.2 do Edital de Credenciamento e Clausula Sétima Do Contrato.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:561B6E54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DO CMDS-CONSELHO
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO DE NÍSIA FLORESTA**

No dia dois de julho de dois mil e vinte e um, no auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca, situado no centro de Nísia Floresta/RN, S/N, conforme o ofício de convocação, compareceram 8 (oito) membros, representantes das entidades, José Miranda de Farias Junior, representantes da Cooperativa Potiguar de Produção Agropecuária- COOPA, Suzana Araújo Emiliano da Silva, presidente da Colônia de pescadores Z-10 de Pirangi do Sul, Miguel Emiliano da Silva, Vice-presidente da Colônia de pescadores Z-10 de Pirangi do Sul, José Menino da Hora Junior, presidente do conselho Municipal de Saúde, Almir Gutemberg Marcelino Leite, secretário de Desenvolvimento Rural e Pesca, Robson Machado Bezerra, presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores de Nísia Floresta/RN e convidados Jefferson Augusto Marinho, Emater local, para deliberarem sobre a eleição e posse do CMDS, onde foi votado sendo, Presidente: Almir Gutemberg Marcelino Leite, Secretário: Robson Machado Bezerra, Tesoureiro: José Miranda de Farias Junior, com mandato de 2021/2023. O Presidente agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a sessão.

Não havendo nada mais a tratar, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada por mim, Robson Machado Bezerra, Secretário que redigir e pela Diretoria executiva do CMDS.

2 de Julho de 2021, Nísia Floresta/RN.

ALMIR GUTEMBERG MARCELINO LEITE
Presidente

ROBSON MACHADO BEZERRA
Secretário

JOSÉ MIRANDA DE FARIAS JUNIOR
Tesoureiro

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:23EF4CF8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **DESCCLASSIFICAR**, ANGÉLICA LOPES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde - Pium, código 106, classificação 24º lugar, por estar em desacordo com o artigo 6º, I, da Lei 11.350/2006.

Artigo 2º - **NOMEAR**, BRÁULIO BARBOSA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde- Pium, código 106, classificação 25º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de julho de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:B2A8F85A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido com ônus para o cedente, a servidora pública municipal **POLYANA CAVALCANTI DIAS BARROS**, matrícula 000335-2, detentor do cargo de DIGITADOR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que prestará serviço junto a Federação das

Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, até a data de 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de julho de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:F028EAAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2021/GP/PMP**

Portaria nº 075/2021/GP/PMP

Parazinho/RN, 14 de Julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor: MAILTON DE OLIVEIRA AVELINO, CPF nº 094.175.394-85, ao cargo de COORDENADOR do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2021, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos

Código Identificador:5A598BC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 582/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO 4/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº4/2021 realizada em 16 de abril de 2021 (sexta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 51.073,23, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME- CNPJ: 12.994.885/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 17, 18, 20, 24, 36 ; totalizando o valor de **R\$ 51.073,23 (cinquenta e um mil e setenta e três reais e vinte e três centavos).**

PARELHAS/RN, em 12 de julho de 2021

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeiro

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:F7F07CD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 582/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 4/2021 realizada em 16 de abril de 2021 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 51.073,23, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME- CNPJ: 12.994.885/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 17, 18, 20, 24, 36; totalizando o valor de **R\$ 51.073,23 (cinquenta e um mil e setenta e três reais e vinte e três centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 12 de julho de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:110D7758

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 2528/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO 22/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO INCLUSA – CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº22/2021 realizada em 02 de julho de 2021 (sexta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 293.700,00, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

L. F. DA S. OLIVEIRA - EIRELI- CNPJ: 38.611.533/0002-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 293.700,00 (duzentos e noventa e três mil, setecentos reais).**

PARELHAS/RN, em 13 de julho de 2021

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:911888C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2528/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO INCLUSA – CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 22/2021 realizada em 02 de julho de 2021 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal

nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 293.700,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

L. F. DA S. OLIVEIRA - EIRELI- CNPJ: 38.611.533/0002-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 293.700,00 (duzentos e noventa e três mil, setecentos reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 13 de julho de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:7FFF90FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO 813/2021 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 02/2021- MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, convoca o segundo colocado a empresa, CONTROL – CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 07.933.604/0001-49, no PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO, para que no dia 15/07/2021 às 08:00h comparecer ao setor de licitações, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:E7AEC375

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN – AVISO DE LICITAÇÃO -
PROCESSO 1660/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 12/2021

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 10:00 horas do dia 27/07/2021 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021, tendo como objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO DIGITAL PARA CAIXA TÉRMICA DESTINADA CONTROLE DE TEMPERATURA DE VACINAS”, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP**”. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:1BF79EC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN – AVISO DE LICITAÇÃO -
PROCESSO 2182/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 11/2021

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 8:00 horas do dia 27/07/2021 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021, tendo

como objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA”. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Nádia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:E6710CCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 284/2021**

PORTARIA DE Nº 284/2021- GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): Monique Daiana dos Santos Pereira			
MATRÍCULA: 1213938			
D.I.: 076.838.764-70			
CARGO: Subgerente de Desenvolvimento Econômico			
LOTAÇÃO: Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Visita e entrega de documentação na Agência de Fomento do RN (AGN)			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/07/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	diária sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 13 de julho de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:F5631946

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 073/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **06070073/21**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **073/2021**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/RN**, inscrita no CNPJ 03.784.680/0001-70, com sede AV SENADOR SALGADO FILHO, Nº 2860, LAGOA NOVA, NATAL/RN. CEP 59075-900, na contratação de empresa para a prestação de serviços na realização de cursos profissionalizantes. No valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 13 de julho de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:4351C1C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210241**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210241

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021-DISP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTRATADA(O).....: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DR/RN

OBJETO.....: Contratação de empresa para a prestação de serviços na realização de cursos profissionalizantes.

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 14.000,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Julho de 2021

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:B45C2FB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO VISANDO À REFORMA DO HOSPITAL HENDERSON JOSINO DE MOURA LOCALIZADO NA AV. ANTONIO SUASSUNA, NOVA BRASÍLIA, PATU/RN.

PROCESSO Nº 054/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato Visando à Reforma do Hospital Henderson Josino de Moura Localizado na Av. Antonio Suassuna, Nova Brasília, Patu /RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. **CONTRATADO: JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ: 31.890.755/0001-32**, com sede na Rua Manoel Claudino, nº 279 – Centro – Olho D’água do Borges – RN – CEP: 59.730-000, de agora por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Quinto Termo Aditivo** ao contrato de Reforma do Hospital Henderson Josino de Moura Localizado na Av. Antonio Suassuna, Nova Brasília, Patu /RN, conforme o disposto na

TOMADA DE PREÇOS n° 007/2019, PROCESSO n° 054/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 29 (Vinte e Nove) dias do mês de Junho de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato Visando à Reforma do Hospital Henderson Josino de Moura Localizado na Av. Antonio Suassuna, Nova Brasília, Patu /RN, na forma como especificado na **Tomada de Preços n° 007/2019 – Processo n° 054/2019**, condições previstas no art. 57, I, da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 30 de Junho de 2021 com termino em 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 29 de Junho de 2021.

RIVELINO CÂMARA

CPF/MF N° 565.187.574-34

Prefeita Municipal– P/ Contratante

JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 31.890.755/0001-32

Contratado

Testemunhas:

1º) _____

NOME.:

CPF.....:

2º) _____

NOME.:

CPF.....:

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:3CF4AD6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 1083/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria n°. 36/2021 de 06/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar de toda rede de ensino, com motorista e combustível e manutenção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com abertura marcada para o dia **27/07/2021, às 10h**, na

sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, n° 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cplpedrapreta@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3536.0041 ou no e-mail cplpedrapreta@gmail.com.

Pedra Preta/RN, 13 de julho de 2021.

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4C421A3E

CPL
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS N° 010/2021

Aquisição futura de pneus, câmaras de ar, protetores, balanceamento, alinhamento e cambagem, destinados a toda frota de veículos própria e locada – **Análise de documentos de habilitação.**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, a partir das 14h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim n° 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de n° 036/2021, para conduzirem análise de documentos, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços n° 010/2021, cujo objeto é **AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, DESTINADOS A TODA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIA E LOCADA**, de acordo com as condições do respectivo edital. Inicialmente procedeu-se com a verificação da autenticidade de documentos emitidos via internet e outros documentos apresentados, ao final pode-se constatar que a empresa **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF n° 10.449.378/0001-20** não atendeu o item 6.2.2.c, já a empresa **A ALVES DANTAS JUNIOR ME CNPJ/MF n° 33.905.546/0001-40** não atendeu o item 6.2.2.c, neste momento o Pregoeiro invoca o **Art. 48. Da lei 8666/93**, serão desclassificadas, § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, desse modo o pregoeiro fixa o prazo de 08(oito) dias uteis para apresentação de nova documentação de habilitação dia 13 de julho as 10:00 horas.

O pregoeiro facultou a palavra aos presentes, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 16h20min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro e comissão de apoio.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro

DARK ANNY MARIA DE LIMA

Apoio

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Apoio

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:71FBF9F2

CPL
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS N° 013/2021 – AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL
ODONTOLÓGICO – ANÁLISE DE DOCUMENTOS EM
RESPOSTA A DILIGENCIA.

Aos 05 (cinco dias) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, a partir das 11h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 036/2021, para análise dos documentos apresentados pela empresa ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ/MF nº 09.337.018/0001-58 referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2021, os documentos apresentados comprovam a veracidade dos fatos com relação aos questionamentos levantados pelo representante da empresa DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, respondendo a contento a diligência, neste momento o Pregoeiro declara vencedoras as empresas ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ/MF nº 09.337.018/0001-58 vencedor dos itens: 4595, 4596, 4597, 4598, 4599, 4600, 4601, 4602, 4603, 4604, 4605, 4606, 4607, 4608, 4609, 4610, 4611, 4612, 4613, 4614, 4615, 4616, 4617, 4618, 4619, 4620, 4621, 4622, 4624, 4625, 4626, 4627, 4628, 4629, 4630, 4631, 4632, 4634, 4635, 4636, 4638, 4639, 4640, 4641, 4642, 4643, 4644, 4645, 4646, 4647, 4648, 4649, 4650, 4651, 4652, 4653, 4654, 4655, 4656, 4657, 4658, 4659, 4660, 4661, 4662, 4663, 4664, 4665, 4666, 4667, 4668, 4669, 4670, 4671, 4672, 4673, 4674, 4675, 4676, 4677, 4680, 4681, 4682, 4683, 4684, 4685, 4686, 4687, 4688, 4689, 4690, 4691, 4692, 4693, 4694, 4695, 4696, 4697, 4698, 4699, 4700, 4701, 4702, 4704, 4705, 4706, 4707, 4708, 4709 e 4710 no valor de R\$ 96.241,86 (noventa e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos) e DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ/MF nº 16.826.043/0001-60 vencedor dos itens: 4623, 4633 e 4637 no valor de R\$ 2.408,60 (dois mil, quatrocentos e oito reais e sessenta centavos).

O pregoeiro facultou a palavra aos presentes, nada registrado, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro e comissão de apoio.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro

DARK ANNY MARIA DE LIMA

Apoio

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:56BC2DF6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **CARLOS ROBSON DA SILVA XAVIER**, CPF: **700.067.394-07** e RG: **3251583**, para ocupar o cargo em comissão, de Coordenador de Transporte da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos deste Município.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 01 de julho de 2021.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:2AEB68BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FABRICIO ROMULO BEZERRA DE MELO**, CPF: **124.296.304-94** e RG: **002855920**, para ocupar o cargo em comissão, de Coordenador de Transporte da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos deste Município.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 01 de julho de 2021.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:93DC45CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **JOEL BARACHO NUNES** Portadora do CPF: **018.269.264.70** e RG **003295271**, no cargo comissionado de Coordenador de Manutenção e Guarda de logradouro público, na Secretaria Municipal de Obras viação e serviços urbanos deste Município.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 0 de julho de 2021.

ATENCIOSAMENTE:

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:785508E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.421/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.421/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 13.07.2021, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da Sra. **VIRGINIA MOURA RAMOS**, inscrito no CPF. 707.491.614-50, para contratação de prestação de Fornecimento de Lanches, para os eventos da prefeitura municipal deste município, sendo o mesmo para atender à necessidade da gestão pública do município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 13.400,00 (TREZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 13 de julho de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -
Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:4D6F243F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.421/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.421/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à Sra. **VIRGINIA MOURA RAMOS**, inscrito no CPF. 707.491.614-50, localizada na Rua João Luiz da Câmara, 72, Centro – Pedro Avelino/RN, com menor valor total de **R\$ 13.400,00 (TREZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, referente à contratação de prestação de Fornecimento de Lanches, para os eventos da prefeitura municipal deste município, sendo o mesmo para atender à necessidade da gestão pública do município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 13 de julho de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:661FD953

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICA EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 2021070801
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021070801

OBJETO:

- AQUISIÇÃO DE UM MOTOBOMBA A GASOLINA COM ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- IMPÉRIO DA AGRICULTURA
- CNPJ nº 12.436.983/0001-92;
- Rua Doutor Silva Mariz, 49 - Centro - Sousa, PB - CEP: 58800-290.

VALOR TOTAL:

-R\$ 2.570,00 (dois mil e quinhentos e setenta reais).

VIGÊNCIA DA DISPENSA:

-08 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 126 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 9 . 1.93 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente

BASE LEGAL:

- Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Pilões/RN, em 08 de julho de 2021.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:A7175AF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO CAMINHAO
BASCUL**

ANEXO IV - PREGÃO Presencial Nº 20210518002
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20210518002

Aos trinta e um de maio de dois mil e vinte e um, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Rua Maria Delfina- Centro - Pilões - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº , de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 20210518002 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE DE CAMINHÃO BASCULANTE, COM CAPACIDADE PARA 7M3, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE TRABAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DESTE MUNICIPIO.; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - CNPJ nº 08.148.488/0001-00.48 - **M H F DE FREITAS EIRELI (14.148.901/0001-30)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	1026 - Locação de Caminhão Basculante com capacidade carga para 7m³, destinado ao Setor de Obras e Serviços Urbanos deste Município	MÊS	12	5.100,00	61.200,00
Total					61.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pilões firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 20210518002, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:Pela Prefeitura Municipal de Pilões, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 20210518002, que

fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 20210518002 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame: tem(s): 48 - M H F DE FREITAS EIRELI (14.148.901/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	1026 - Locação de Caminhão Basculante com capacidade carga para 7m³, destinado ao Setor de Obras e Serviços Urbanos deste Município	MÊS	12	5.100,00	61.200,00
Total					61.200,00

Valor: R\$ R\$ 61.200,00 CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pilões.

Pilões/RN, 31/05/2021

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

M H F DE FREITAS EIRELI

CNPJ: 14.148.901/0001-30

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador: EBD98E61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 -
TP/PMP**

**AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021 -
TP/PMP**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23060001/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021 – TP/PMP

OBJETO: Contratação de empresa destinada a construção de Passeios Públicos nas Ruas da Manga – Trecho 01 e 02, Professor José Nobre – Trechos 02, Manoel de Freitas – Trecho 02 e José Viana Pereira, localizadas na Zona Urbana do Município de Portalegre/RN, Contrato de Repasse nº 845821/2017/MCIDADES/CAIXA, Processo Caixa nº 2640.1040974-84/2017.

A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação da TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021 – TP/PMP. Após análise, a CPL **declarou INABILITADAS** as empresas: A) SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº: 30.610.555/0001-16; B) CM CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ sob o nº: 37.484.379/0001-62. Conforme previsto no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e tendo em vista a economicidade do processo a Comissão concede o prazo de até 08 (oito) dias para apresentação de nova documentação de habilitação escoimada das causas que deram causa a sua inabilitação. O Julgamento da Habilitação estará disponível no site: www.portalegre.rn.gov.br.

Portalegre/RN, 13 de julho de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Portaria n.º 179/2021 – GP/PMP

Publicado por:

José Alan da Silva Fernandes

Código Identificador: 5565D02C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º 012/2021 – PP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021 – PP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 178/2021 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **27 de julho de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 012/2021 – PP**, tipo Menor preço por Item, para **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GMS/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota das secretarias do Município de Portalegre/RN**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para 27 de julho de 2021, às 09h00min.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, pedido pelos e-mails: licitportalegre@gmail.com e pmportalegrecompras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente

PORTALEGRE/RN, 13 de julho de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador: F2007BC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO 023 -
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021**

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO 023 -
CHAMAMENTO PUBLICO nº 002/2021**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSSIVEL CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

DO(S) REQUERENTE(S):

Clínica de Radiologia Alto Oeste LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.738.829/0001-75, com sede na Rua Antistenes Diogenes, 48, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Saulo Vasconcelos Vieira, CPF Nº 024.304.144-65, visando prestar os serviços de diagnóstico por imagem, conforme consta no Termo de Credenciamento.

DA HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO:

Nesta data de 13 de julho de 2021, a comissão designada para análise da documentação de credenciamento deste chamamento, fez a devida análise da documentação apresentada pela requerente acima mencionada, e declara como **HABILITADA/ CREDENCIADA**, a pessoa jurídica: Clínica de Radiologia Alto Oeste LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.738.829/0001-75, por ter cumprido plenamente os requisitos de habilitação conforme solicitado no edital.

A comissão publica o resultado da análise da documentação, e se não houver recurso, encaminha os credenciamentos, para que, quando o Fundo Municipal de Saúde necessitar, realizar a devida contratação das prestadoras, fundamentado no Caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

OCORRENCIAS:

Não houve.

Da decisão relativa a habilitação ou inabilitação na qualificação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso.

Portalegre/RN, 13 de julho de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Cargo: Presidente da CPL

Portaria: 179/2021 de 31/03/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:8D078287

GESTÃO DE CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssimo Senhor

ADRIANO CARVALHO ALVES

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 24/2021

Processo Administrativo nº 17050003/2021,

RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ nº 29.143.973/0001-61, SIT POVOADO BOA VISTA, 61, ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, 59.856-000.

A Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Portalegre – RN, vem por meio deste e;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 10060005/2021, e oriundas do Processo Licitatório nº 24/2021 – Pregão Eletrônico, cujo objeto é Registro de preços para Aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre RN e das Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de Saúde e Saneamento Básico, de Educação e Desporto, de Infraestrutura e órgãos e Secretaria de Infraestrutura integrantes desta Administração Pública Municipal; Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula oitava da referida Ata de Registro de Preços e o Item setedo Termo de Referência entrega e critérios de aceitação do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizada pela ORDEMDE COMPRA Nº 10/21, 258/21, 348/21 e 349/21, enviada dia 22de junho de 2021 às 16he 24min, tendo como prazo inicial 23de junho de 2021, tendo como prazo de entrega até 10 dias após o envio da Ordem, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos e prejuízos ao Município de Portalegre, uma vez que a ordem de compra não foi executada, solicitações ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preço, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Sétima da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ nº 29.143.973/0001-61, SIT POVOADO BOA VISTA, 61, ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN - 59.856-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ADRIANO CARVALHO ALVES, brasileiro, solteiro, portador da CPF: 089.018.634-05, residente e domiciliada no sítio Boa Vista nº 92, Zona Rural, Severiano Melo, CEP: 59.856-000, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida Ata de Registro de Preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Portalegre/RN, acatar ou não. Após o decurso do citado prazo, serão adotadas as medidas legais e contratuais cabíveis.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios

Portalegre/RN, 13 de julho de 2021

ANA BEATRIZ JACINTO DE ALMEIDA

Gestora de Contratos

Portaria Nº 078/2021- GP/PMP

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

Código Identificador:671D2511

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08070002/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: LC Comercial Eireli, CNPJ. 32.281.300/0001-82

Valor Global: R\$ 17.502,80 (dezesete mil, quinhentos e dois reais e oitenta centavos);

OBJETIVO: Aquisição de fraudas descartáveis, destinadas ao atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento a pacientes atendidos no nosso Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 08 de julho de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

LC COMERCIAL EIRELI

CNPJ. 32.281.300/0001-82

Contratada

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:DABC71E3

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12070002/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Maria de Fátima Araújo Silva ME, CNPJ. 11.886.312/0001-60.

Valor Global: R\$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais);

OBJETIVO: Aquisição de lençóis em algodão (100%), na cor branca, medindo 1,60x2,20m, com logomarca do município (pintada), para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 12 de julho de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME

CNPJ. 11.886.312/0001-60

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:2EF5543C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01070003/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Contratada: F&J Locações e Serviços Ltda ME, CNPJ: 22.913.707/0001-21.

Valor Global: R\$ 49.680,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa, para a prestação de serviços de monitoramento e rastreamento de veículos da frota do Município de Pureza-RN, com fornecimento de software de gerenciamento de informações e equipamento em regime de comodato, com instalação, treinamento e garantia contratual, destinado ao atendimento das necessidades da frota das Secretarias Municipais.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município – Recursos próprios.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, Caput.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PUREZA/RN, 01 de julho de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

F&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 22.913.707/0001-21

Contratada.

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:2D922E69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2021, que objetiva: Fornecimento de equipamentos odontológicos destinados a Unidade de Saúde do Sítio Cacimbas neste Município de Rafael Fernandes–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 9.499,00; MULTIMED DENTAL EIRELI - R\$ 7.118,00; SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - R\$ 387,99.

Rafael Fernandes - RN, 13 de Julho de 2021

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:F0CB6B4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 196/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE
JULHO DE 2021.

Portaria N.º 196/2021 Riacho de Santana/RN, 13 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **MIGUEL GERMANO DOS SANTOS**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de julho de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de julho de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:BA88DD4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 197/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE
JULHO DE 2021.

Portaria N.º 197/2021 Riacho de Santana/RN, 13 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontrar em tratamento de saúde, no dia 14 de julho de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de julho de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:E3AFDC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 195/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE
JULHO DE 2021. - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

Portaria N.º 195/2021 Riacho de Santana/RN, 12 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de julho de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de julho de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:B8F6A2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 171/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE
JUNHO DE 2021. - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

Portaria N.º 171/2021 Riacho de Santana/RN, 27 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO JOSE DE AQUINO ANDRÉ**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar estudantes que irão submeter a um concurso público, realizada na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no Campus Central, no dia 27 de junho de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de junho de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:158FDE65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 193/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 09 DE
JULHO DE 2021. - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

Portaria N.º 193/2021 Riacho de Santana/RN, 09 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de julho de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 09 de julho de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:25BBC213

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2021 – PMR/RN

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **ANA LUIZA GOMES DE MACEDO 08633012405**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.272.205/0001-82, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E REPARO DE GABINETES E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.** No importe global de R\$ 17.425,00 (dezesete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 13 de julho de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:6A689919

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
031/2020

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 023/2020, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN

O Prefeito de Riachuelo/RN, torna público à adesão a 50% (Cinquenta por cento) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 023/2020, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE

ALEGRE/RN, em que foram registrados os preços da empresa: **LAD COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.683.873/0001-30, totalizando o valor global estimado de **R\$ 534.500,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais)** por um período de 12 (doze) meses, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE RIACHUELO/RN.**

Riachuelo/RN, 13 de julho de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:4E68B3F2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020 REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2020, REALIZADO PELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, opinando favoravelmente com a ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2020, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, venho **RATIFICAR** a contratação com a empresa: **LAD COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.683.873/0001-30, totalizando o valor global estimado de R\$ 534.500,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais) por um período de 12 (doze) meses.

Riachuelo/RN, 13 de julho de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:3A9C14A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021 – PMR/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.504.202/0001-94, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CARRETAS DE TANQUE AGRÍCOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.** No importe global de R\$ 16.000,00 (dezesete mil reais), mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 13 de julho de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:0D8EB1CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 010/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 010/2021 – PMR/RN

Contratante: O Município de Riachuelo/RN.

Contratada: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME, CNPJ/MF nº 08.570.061/0001-04.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 09 de julho de 2021 a 10 de agosto de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ERICSON CÉSAR DA SILVA.

Local/data da Assinatura:

Riachuelo/RN, 09 de julho de 2021.

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:64B04432

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 250/2021

“CONCEDER DIÁRIA AO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Gestor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, no dia 14 de julho de 2021, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, e audiência com a Governadora do Estado.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JOSÉ FLAVIO MORAIS** (Prefeito Municipal), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 14 de julho de 2021;

Saída às: 06:00 **Retorno:** 23:00h

Total das Diárias: 1 (uma) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 13 de julho de 2021.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1548B7BA

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 251/2021

“CONCEDER DIÁRIA AO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Gestor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, no dia 14 de julho de 2021, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, e audiência com a Governadora do Estado.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JOÃO EVERTON OLIVEIRA** (Chefe de Gabinete), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 14 de julho de 2021;

Saída às: 06:00 Retorno: 23:00h

Total das Diárias: 1 (uma) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos)

Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 13 de julho de 2021.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:29E6E01C

CHEFIA DE GABINETE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, na forma do Artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal **CONVOCA** a população em geral e as entidades representativas do Município para a participação na audiência pública para apresentação, discussão e elaboração do novo Plano Plurianual-PPA para o período de 2022 a 2025, nos termos da legislação vigente, a ser realizada no dia 15 de julho de 2021, às 15:00 horas.

Em virtude da pandemia COVID-19, as audiências públicas 2021 foram reconfiguradas, sendo trabalhadas em modo on-line com acesso através do link <https://meet.google.com/owt-zdoq-rve>, na plataforma Google Meet.

Rodolfo Fernandes-RN, em 13 de julho de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:380CE4CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2021 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, considerando Parecer da área técnica de engenharia desta Prefeitura, torna público a quem interessar, que a empresa **RFS ENGENHARIA EIRELI ME**, CNPJ nº 26.421.343/0001-13, foi vencedora da Licitação/Tomada de Preços n.º 03/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução das obras de perfuração de poços tubulares (poços artesanais) em rocha cristalino, para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN**. A licitante vencedora cumpriu todas as exigências do Edital, bem como ofertou o menor preço global, com a proposta de preço no valor total de **R\$ 151.998,40** (cento e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Portanto, em conformidade com o Edital da Tomada de Preços nº 03/2021, fica aberto o prazo de 05 dias úteis para apresentação de recurso, a partir da publicação deste resultado.

Ruy Barbosa/RN, em 13 de Julho de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:0FCE0037

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 007/2013

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 007/2013 – TOMADA DE PREÇO Nº 10/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADO(A): PLANENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.702.157/0001-12.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato passando a vigorar de 02/07/2021 a 01/02/2022, referente ao contrato celebrado em 24 de outubro de 2013, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Tomada de Preço Nº 010/2013. DA RATIFICAÇÃO: As demais

Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 02 de julho de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal – Contratante e

ALDO DA FONSECA TINOCO FILHO,

P/ Contratada

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:79BC816E

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 146/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO – DISPENSA Nº 241/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADO(A): MEDGAS COMERCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 19.658.382/0001-73.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, passando a vigora de 10 de julho de 2021 a 09 de janeiro de 2022, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Dispensa nº 241/2020. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 09 de julho de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal – Contratante e

HELEN FRANCISCO DE SALES,

P / Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:F75ADD97

GABINETE CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021 - PROFESSOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021

Convoca candidatos aprovados para os cargos de professor, que estão dentro das vagas suplementares apresentadas pelo Concurso Público de Provas, de que trata o EDITAL 001/2018 que proveu vagas efetivas para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN:

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, a PROVIDENCIAR a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada, para comparecer no horário de **08:00 às 11:00** e de **14:00 às 17:00h** de segunda a quinta-feira, e, excepcionalmente, na sexta-feira das **08:00 às 11:00**, dos dias **14 a 20 de julho de 2021**, na Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e **POSSE imediata**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para tomar posse o candidato deverá obter os requisitos exigidos no Item 5, do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI /

AGRESTE POTIGUAR: **a)** comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR; **b)** estar quite com as obrigações eleitorais; **c)** apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino; **d)** ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função; **e)** apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; **f)** haver sido aprovado e classificado no Concurso Público; **g)** ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; **h)** firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; **i)** firmar declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; **j)** apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo; **k)** apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; **l)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus; **m)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; **n)** cumprir as determinações do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os requisitos descritos no item 5.1 do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia, e a ausência de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4, xerox e vias originais dos seguintes documentos: **a)** Comprovante de Quitação Eleitoral; **b)** Comprovante de Situação Cadastral do CPF; **c)** PIS/PASEP; **d)** Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS); xerox da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso); **e)** Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia; **f)** Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; **g)** Certidão de Nascimento ou de Casamento; **h)** Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos; CPF dos filhos; **i)** Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979; **j)** Certidão de Antecedentes Criminais; **k)** Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse e xerox da declaração do imposto de renda; **l)** Declaração de abertura de conta salário, feita no momento da posse; **m)** Atestado de Saúde Admissional emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários à expedição do atestado correrão por conta do candidato; **n)** Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse; **o)** Xerox do documento que conste o número da conta corrente ou conta-salário; e, **p)** Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC.

Art. 2º - Será realizada, para os candidatos a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os candidatos aprovados deverão apresentar exame de videolaringoscopia em DVD no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que apresentem a documentação exigida no Artigo 1º dentro do período de 10 a 14 de junho de 2019.

Art. 3º - No caso dos Portadores de Necessidades Especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município ou por médico do trabalho designado pelo município, que irá avaliar a condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do candidato, devendo seu parecer ser fundamentado especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Art. 4º - Os candidatos após o efetivo exercício estarão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com Art. 41 § 4º da Constituição Federal.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração empregará a avaliação especial sobre o desempenho do servidor em estágio probatório, considerando os dispositivos constitucionais e a lei própria de avaliação.

Art. 6º - Se a Posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 13 de julho de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021

Anexo Único

PROFESSOR PEDAGOGO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
53	GILVANICE VENTURA DA SILVA FERNANDES	124468-1	83,5

Santa Cruz/RN, 13 de julho de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:A03767A1

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 2/2021 com início 20 de maio de 2021, realizada em 01 de junho de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** - CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; totalizando o valor de **R\$ 219.588,00 (duzentos e dezenove mil, quinhentos e**

oitenta e oito reais). EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMATICA LTDA- CNPJ: 04.471.402/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de **R\$ 59.985,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais). FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-** CNPJ: 39.304.546/0001-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 167.849,50 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).**

Santa Cruz/RN, 13 de julho de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:68D3FCE1

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.520.389/0001-08.

CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVA DIMENSÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.951.948/0001-83.

OBJETO: Autoriza a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de execução e de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 001/2017.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 30 de abril de 2021.

ASSINATURAS: Fábio Rodrigues Dias/Diretor/Pelo Contratante e José Alves Filho/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:

Jaidelson Bezerril Freire

Código Identificador:BF7ED353

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Eletrônico nº 002/2021, realizada em 01/06/2021, a saber: Objeto: **Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de informática (Computador de Mesa, Monitor, Notebook e Tablet) para informatização das equipes de saúde da família e equipes de atenção primária das unidades básicas de saúde do município de Santa Cruz/RN. M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** - CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4; totalizando o valor de **R\$ 219.588,00 (duzentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta e oito reais). EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMATICA LTDA** - CNPJ: 04.471.402/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de **R\$ 59.985,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais). FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** - CNPJ: 39.304.546/0001-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 167.849,50 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).**

Santa Cruz/RN, em 13 de julho de 2021

CARLOS ANTONIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:281CF210

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PMSM**

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

O PREFEITO DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de seu PRESIDENTE e Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria Nº 018/2021/GP, torna público a quem possa interessar que realizará licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**, do tipo MENOR PREÇO, julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, no Regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em conformidade com o descrito no Anexo I, objetivando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**. O recebimento dos envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação) e nº 02 (Proposta de Preços) acontecerá em sessão pública no dia **30 de Julho de 2021 às 09:00hs** na Escola Municipal João Marques de Araújo, situada na Rua Presidente Juscelino, 1088, Centro, SANTA MARIA/RN. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.licitafacil.tce.rn.gov.br, <https://santamaria.rn.gov.br/> no e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br ou na sede da prefeitura de Santa Maria com endereço na Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - 1º andar, Centro - CEP 59.464-000, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Outros esclarecimentos necessários também poderão ser direcionados no e-mail supramencionado.

Santa Maria/RN, 13 de Julho de 2021.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:EE87E0AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – PMSM**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

O PREFEITO DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de seu, PRESIDENTE e Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria Nº 018/2021/GP, torna público a quem possa interessar que realizará licitação, na modalidade de **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**, objetivando **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**. A sessão pública acontecerá no dia **09 de agosto de 2021 às 09:00hs** na Escola Municipal João Marques de Araújo, situada na Rua Presidente Juscelino, 1088, Centro, SANTA MARIA/RN. A Retirada do Edital e seus anexos poderão ser solicitados presencialmente na sede da Prefeitura no endereço: Av. Presidente Juscelino, nº 461, 1º andar - Centro - CEP 59 464-000, nos dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min ou por meio eletrônico através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br. Outros esclarecimentos necessários também poderão ser direcionados no e-mail supramencionado.

Santa Maria/RN, 13 de julho de 2021.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:7AECD12D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 004/2021 – PMSM**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021

O PREFEITO DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da sua PREGOEIRA OFICIAL e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº 072/2021/GP, tornam público a quem possa interessar que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** tendo como tipo o **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN**. A sessão pública eletrônica será aberta às **09h00min (horário de Brasília) do dia 26 de julho de 2021**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.licitafacil.tce.rn.gov.br, no e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br ou na sede da prefeitura de Santa Maria com endereço na Av. Presidente Juscelino, n.º 461, 1º andar - Centro - CEP 59.464-000, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página: www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00m do dia 14/07/2021 até as 08h59m do dia 26/07/2021, por meio do sistema eletrônico.

Santa Maria/RN, 13 de julho de 2021.

BRENA MERIZE DIAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:67C1260E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
05051/2021 - ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 014/2020**

Ao Representante da Empresa
POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.326.826/0001-94, com Inscrição Estadual nº 20.099.230-9 e sede na Av. 27 de Outubro, nº 1500, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59520-000

Vimos comunicar a V. S.^a que o Gabinete da Prefeita, requereu a celebração do **1º TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo do Pregão Presencial nº 014/2020, visando o acréscimo contratual.

Assim, comunicamos V.S.^a da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Santana do Matos/RN, 13 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:336016E2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30061/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 – PROC. ADMINIST.
MSM/RN Nº 1855/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: CLÍNICA OITAVA ROSADO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.996.860/0001-41.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE UNIDADE MÓVEL DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES GRAVES MEDIANTE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL).

VALOR GLOBAL: R\$ 273.000,00(duzentos e setenta e três mil reais)

VIGÊNCIA: início na data de 30/06/2021 e encerramento em 30/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 019/2021, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 12 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:A3B87A66

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 786/2021

Portaria de diária nº 876/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 40,00 (quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de realizar o deslocamento do ônibus escolar, no dia 08 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:55DFEB04

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 888/2021

Portaria de diária nº 888//2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 07 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2040595B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 887/2021

Portaria de diária nº 887//2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 09 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8D4ADF6A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 886/2021

Portaria de diária nº 886//2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 08 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:F19183E2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 889/2021**

Portaria de diária nº 889/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados tipo: consultas e/ou exames, no dia 09 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:C9EC10EA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 890/2021**

Portaria de diária nº 890/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados tipo: consultas e/ou exames, no dia 07 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:4016299E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 881/2021**

Portaria de diária nº 881/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino no dia 10 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:EA665CCA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 882/2021**

Portaria de diária nº 882/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 08 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:D02F354B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 883/2021**

Portaria de diária nº 883/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 07 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B6742EA0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 884/2021

Portaria de diária nº 884/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 06 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 13 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:06785B58

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 885/2021

Portaria de diária nº 885/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2½ (duas meias) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, nos dias 09 e 10 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8B5397CA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 887/2021

Portaria de diária nº 887//2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 09 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5DADE626

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1648/2021

Vimos através deste, comunicar a empresa do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE USINAGEM (TORNO, FRESA, ETC.), SOLDAS E SEMELHANTES**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **JOSE LENORIO BRAGA JUNIOR 70000755460 - 31.401.983/0001-00** visando à assinatura da Ata de Registro de Preços.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 13 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:400B6BE8

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6166/2021

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** das empresas: **COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA – LTDA ME - CNPJ: 02.795.095/0001-02; D R DA CRUZ – ME – CNPJ: 22.871.575/0001-12; LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME – CNPJ: 07.805.649/0001-29; RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI – CNPJ: 27.232.288/0001-86**; visando à assinatura das Atas de Registro de Preços.

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 13 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:189C9F99

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775/2021

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, (REMANESCENTES)**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** das empresas:

C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 37.970.604/0001-70; HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.160.739/0001-10; KIREI TECNOLOGIA EIRELI – CNPJ: 06.912.821/0001-80; NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 18.588.224/0001-21; ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 37.029.855/0001-55; PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75; SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 26.749.239/0001-52; e SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 05.675.713/0001-79; visando à assinatura das Atas de Registro de Preços.

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 13 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:25B66C5D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 621/2021

CNPJ: 08110439000189
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro
Telefone 08434342255
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br
DECRETO Nº 00621/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00908/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
03.001.10.301.0009.2259.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	150.000,00
Sub-Total:		170.000,00
Total Parcial Suplementado:		170.000,00

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	150.000,00
03.001.10.301.0009.2267.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	20.000,00
Sub-Total:		170.000,00
Total Parcial Reduzido:		170.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Santana do Matos, 13, Julho de 2021

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:1EF50BE6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 032.2021

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e Luiz Felipe Xavier da Silva, CPF nº.: 700.229.784-88, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **Enfermeiro** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS de Santa Tereza em substituição da servidora pública Heloísa da Silva Caiana, matrícula nº 2164, que se encontra de atestado médico.

Do Valor Global: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Da Vigência: 12 de julho de 2021 a 11 de agosto de 2021.

Da Dotação Orçamentária: Recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2253 - Prog. Saúde da Família – ATENÇÃO BÁSICA: 319004 – Contratação por Tempo Determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 12 de julho de 2021.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e LUIZ FELIPE XAVIER DA SILVA (Contratado).

Publicado por:
Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:2F00A591

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 031.2021

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e RENATA VANIELE DOS SANTOS GOMES, CPF: 087.796.174-33, CONTRATADA.

Do Objeto: O CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da CONTRATADA para exercer o cargo de **PROFESSORA SUBSTITUTA DO ENSINO FUNDAMENTAL II**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Municipal Professora Maria Leticia Damasceno, em substituição da servidora pública municipal sra. Juscineuma Guimarães, matrícula nº 420, que se encontra readaptada de sua função.

Do Valor Global: **R\$ 13.044,50 (treze mil e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**

Da Vigência: 12 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental 60%. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 12 de julho de 2021.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e RENATA VANIELE DOS SANTOS GOMES (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:6D1143D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000006/2021 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 000006/2021
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a licitante **G M G DUARTE (CNPJ 12.999.878/0001-61)** haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a

administração pública municipal, no valor global de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Santo Antônio/RN, 08 de julho de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:FFAC5171

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000006/2021 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 000006/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a **Tomada de Preços nº 000006/2021**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA OPERACIONALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO (OGU) E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, a licitante **G M G DUARTE (CNPJ 12.999.878/0001-61)** no valor global de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Santo Antônio/RN, 08 de julho 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:C3496547

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000006/2021 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 046/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 000006/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2021

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – **CONTRATADA:** G M G DUARTE (CNPJ: 12.999.878/0001-61) - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA OPERACIONALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO (OGU) E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO – **VALOR GLOBAL:** R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) – **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 22, inciso II, c/c Art. 23, inciso II, alínea “b”, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 09 de julho de 2021

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:0346CF5A

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2021 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2021
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos análise e julgamento de recursos administrativos e contrarrazões, bem como após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000012/2021, O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, ADJUDICA, o objeto do presente certame para as empresas J M AUTO PEÇAS EIRELI (CNPJ: 26.931.722/0001-53) vencedora do certame no valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:006C54DC

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2021 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento da Lei nº 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº 000012/2021, tipo “MENOR VALOR POR LOTE”, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ATENDER A FROTA, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa T J M AUTO PEÇAS EIRELI (CNPJ: 26.931.722/0001-53) vencedora do certame no valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Santo Antônio/RN, 13 de julho de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:03270D54

**GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO - 013/2021**

DECISÃO

Acato o parecer da ilustre Procuradoria do Município, pelos seus fundamentos legais, em conformidade com a legislação pertinente, bem como o despacho firmado pelo Pregoeiro do Município e declaro REVOGADO a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 000013/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS (KIT) DE ALIMENTAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM VIRTUDE DA PANDEMIA (COVID-19).

Publique-se. Arquive-se.

Santo Antonio/RN, 12 de julho de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:A8062436

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000008/2021 - AVISO DE
ABERTURA DE ENVELOPES PROPOSTA**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º 013/2021, torna público que realizará SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES PROPOSTA, da TOMADA DE PREÇOS, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN. A sessão pública, para abertura dos envelopes de propostas de preços, será realizada às 13hs do dia 15 de julho de 2021, no prédio sede da prefeitura municipal, sito a Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Santo Antônio/RN, 13 de julho de 2021.

JARDES ANTÔNIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:427BCF83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 193, DE 12 DE JULHO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. TELMA CRISTINA ALVES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 498.217.844-53, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora de Articulação Institucional da Secretaria Municipal de Articulação Política, Interiorização e Relações Institucionais do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de julho de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:B3524DDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 03821 PROCESSO Nº 032806/2021**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 03821
PROCESSO Nº 032806/2021**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 30 de junho de 2021, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação de: **EVANDERSON NILTON DE MEDEIROS, CPF: 705.615.094-25** que **CONSISTIRÁ** na Contratação de interessado na prestação de serviço de vacinador de rebanho bovino para controle e prevenção da febre aftosa, no município de São Bento do Trairi/RN; no importe global de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 01 de julho de 2021.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:F72FOCA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 087-GPMSF/2021.**

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, V da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93 e bem como no art. 3.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os Servidores Públicos Municipais CIRO DANTAS DE MEDEIROS – Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal – código CCI, JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS – Funcionário Público Municipal, GEILDO BEZERRA DANTAS – Funcionário Público Municipal, GILDERLEIDSON DA SIVA NERI – Funcionário Público Municipal, e JOSIELLY MARIA DOS SANTOS – Funcionária Pública Municipal para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, pelo período de até 12 de Julho de 2021 à 31 de Dezembro de 2021, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Art. 2.º - Ficam os funcionários públicos relacionados no artigo anterior nomeados como equipe de apoio na modalidade pregão presencial e eletrônico, e o senhor CIRO DANTAS DE MEDEIROS como pregoeiro oficial.

Parágrafo único. Nos impedimentos eventuais do pregoeiro oficial, assumirá o posto o segundo membro da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3.º - Os servidores supra relacionados farão direito a vantagens pecuniárias previstas pelos serviços prestados em consequência deste ato.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 13 de Julho de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F6D24857

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR
DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 807/2020.

DECRETA

Art. 1o. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), às dotações especificadas de acordo com a Legislação em vigor.

Unidade Orçamentária20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

Dotação Orçamentária	Natureza Despesa	CÓD. DESPESA	Fonte Recurso	de	Valor
20.606.18.2.74	3.3.90.30.00	1265	10010000		20.000,00
20.606.18.2.74	3.3.90.32.00	1266	10010000		20.000,00
TOTAL					40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Provável excesso de Arrecadação apurado na fonte 10010000, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 13 de julho de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO 045/2021

**DEMONSTRATIVO DE EXCESSO POR ARRECAÇÃO DO
EXERCÍCIO DE 2021
POR FONTE DE RECURSO**

FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários

Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita 1.7.1.8.01.2.1-Cota FPM

Nota 1: O Critério utilizada para cálculo da tendência do exercício foi a média móvel da receita realizada em comparação com o valor estimado na receita para 2021.

Nota 2: Os dados do segundo semestre, foi considerado a arrecadação do segundo semestre 2020.

1) Previsão da receita para exercício 2021	7.093.360,25
2) Arrecadação no período de (janeiro a junho 2021)	5.669.761,22
3) Total da arrecadação prevista para janeiro a junho 2021(conf. LOA)	3.546.680,10
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2021	9.666.466,13
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2021(LOA)	7.093.360,25
b) Valor arrecadado DE JANEIRO A JUNHO 2021	5.669.761,22
c) Valor estimado para arrecadação julho até dezembro.	3.996.704,91
d) EXCESSO DE ARRECAÇÃO + A PROVAVEL ARRECAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.(a - b - c)	2.573.105,88

São Fernando, 13 de julho de 2021.

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS	KATIUSKIA KATE SOARES DA NÓBREGA
Sec. Finanças	Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:82474A03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA
DE N. 014/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DE Nº 014/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, DE ACORDO COM O DISPOSTO ABAIXO.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, bairro de Lagoa Nova, Natal-RN, Cep, 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral do Estado, **MARCUS VINÍCIUS SOARES ALVES**, brasileiro, casado, Defensor Público do Estado, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97, doravante denominada de **PARTÍCIPE** e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 08.154.015/0001-16, com sede à Rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, CEP n. 59.908-000 neste ato representado por seu Prefeito, **LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 513.369.794-53, doravante denominado **PARTÍCIPE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**, sujeitando-se às cláusulas e condições adiante estabelecidas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1 O presente termo tem por objeto estabelecer programa de cooperação técnica e administrativa de ações articulares e intercomplementares, entre as quais a cessão recíproca de servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes, visando à capacitação e o aperfeiçoamento, de modo a dotar as partes cooperantes de melhores condições para o exercício das suas competências, funções e atribuições institucionais, visando sempre a eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos.

Cláusula Segunda – DA CESSÃO DE PESSOAL:

2.1 Os partícipes poderão, preferencialmente em regime de reciprocidade, ceder servidores do seu quadro de pessoal, considerados necessários à eficiência da execução dos serviços públicos e atividades de natureza pública de competência do partícipe solicitante.

2.2 É vedada a cessão de servidores ocupantes, exclusivamente, de cargos de provimento em comissão, somente podendo ser cedidos servidores efetivos e estáveis.

2.3 A cessão de servidores entre os partícipes deverá sempre ser formalizada, por meio de solicitação escrita, observados os trâmites legais dos respectivos processos administrativos, devidamente justificada e desde que atenda, em todo e qualquer caso, aos interesses e necessidade da Administração.

2.4 A cessão será sempre concedida pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogada no interesse dos partícipes, desde que o partícipe cedente receba a solicitação através de ofício.

2.5 A cessão de servidores, assim como o retorno destes ao órgão de origem, deverão ser formalizadas mediante a edição e publicação, na imprensa oficial, de ato do órgão cedente, com menção ao motivo,

prazo de cessão e a quem cabe o ônus da remuneração do servidor cedido.

2.6 A cessão do servidor será sempre autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pelo Defensor Público Geral do Estado, por ato publicado no Diário Oficial do Estado e, se houver, no Diário Oficial do Município.

Cláusula Terceira – DAS CONDIÇÕES DA CESSÃO:

3.1 É facultada a qualquer das partes recusar a requisição de cessão de pessoal, mediante a devida justificativa por motivos de necessidade do serviço, ou solicitar o retorno ao órgão cedente do servidor à disposição, desde que, nesse último caso, mediante comunicação escrita e fundamental à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do período.

3.2 O servidor cedido permanecerá sujeito às regras do regime jurídico inerente ao seu cargo ou emprego efetivo.

3.3 É vedada, em qualquer hipótese, a cessão de servidor para outro órgão distinto daquele para o qual foi autorizada a cessão.

3.4 A infringência, por parte do servidor cedido, às normas legais ou regulamentares, acarretará seu imediato retorno para o órgão de origem, sem prejuízo de responder ao devido processo administrativo disciplinar.

3.5 O cessionário se obriga a informar a escala anual de férias do servidor para o cedente, responsabilizando-se também por propiciar a liberação do servidor para gozo de férias impreterivelmente durante o prazo de cessão.

3.6 A cessão dos servidores será precedida das seguintes cautelas:

- a)** o cessionário encaminhará ao cedente informações sobre a forma de ingresso do servidor a ser cedido no quadro de pessoal do Município, as atribuições do quadro, o regime jurídico ao qual está vinculado (estatutário ou celetista) e a carga horária a ser cumprida;
- b)** o início do exercício perante o cessionário somente ocorrerá a partir da data da publicização, na imprensa oficial, do ato de cessão pelo cedente, salvo na hipótese de prorrogação;

3.7 a frequência do servidor cedido será controlada pelo cessionário e encaminhada, periodicamente, ao Departamento de Recursos Humanos do órgão cedente para registro na ficha funcional, arquivando-se cópia dela para simples controle e comunicação de eventuais irregularidades cometidas;

3.7.1 as faltas ao serviço deverão ser comunicadas, até o 10º (décimo) dia de cada mês, ao órgão cedente, assim como as férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência;

3.7.2 as faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatadas pelo gestor do órgão cessionário, serão imediatamente comunicadas ao cedente, para a adoção das providências cabíveis.

Cláusula Quarta – DA RECIPROCIDADE DOS CUSTOS:

4.1 Os partícipes buscarão garantir, durante o prazo de vigência deste termo de cooperação técnica, a reciprocidade de tratamento quanto à cessão de servidores, bem assim no que se refere à execução de programas de intercâmbio técnico e cooperação administrativa.

4.2 Os partícipes, por meio de comunicações oficiais, poderão acordar quanto à realização de programas de intercâmbio de informações ou experiências administrativas no sentido de buscar o aperfeiçoamento e desenvolvimento de suas atribuições constitucionais e legais.

4.3 O pagamento da remuneração e encargos dos servidores e/ou empregados públicos cedidos ficará a cargo da cedente.

4.4 Será facultada ao cessionário a concessão de função gratificada aos servidores e/ou empregados públicos, as quais, se concedidas, serão formalmente comunicadas ao cedente.

4.5 No caso de cessão de servidor para o exercício de cargo comissionado ou de função comissionada no partícipe cessionário, o ônus da remuneração será deste último, tornando-se ele responsável pela remuneração dos servidores cedidos durante o período em que estiverem a seu serviço.

4.6 A nomeação do empregado público cedido para ocupar cargo de provimento em comissão no partícipe cessionário, implicará na suspensão do contrato de trabalho mantido com o cedente, interrompendo, para este, a obrigação quanto ao recolhimento do FGTS.

4.7 O servidor cedido à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte fará jus à percepção de auxílio alimentação e auxílio saúde, a título indenizatório a serem adimplidos pela cessionária, conforme estabelecido na Lei Estadual Complementar nº 550, de 18 de setembro de 2015.

4.8 A cessão de servidor para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte deverá ser precedida de procedimento que verifique a existência de dotação orçamentária apta a suportar despesas com auxílio alimentação e auxílio saúde, a serem eventualmente pagos ao servidor a ser cedido.

4.9 Os servidores públicos cedidos à Defensoria Pública do Estado ficarão sob orientação, coordenação, direção e supervisão do Defensor Público Coordenador do Núcleo ou autoridade competente designada pelo Defensor Público Geral do Estado.

Cláusula Quinta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1. Este termo de cooperação técnica e administrativa não envolverá transferência de recursos financeiros de um para outro partícipe, ressalvada a realização de despesa de interesse e responsabilidade de cada partícipe.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. São atribuições do cessionário:

- a)** proporcionar treinamento específico aos servidores cedidos, capacitando-os;
- b)** fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido estejam em conformidade com as disposições previstas neste termo de cooperação técnica;
- c)** zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior à prevista perante o órgão cedente;
- d)** controlar e informar a frequência dos servidores destinados à efetivação deste termo, nos moldes previstos pela cláusula segunda;
- e)** estar ciente de que o cedente, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do servidor, desde que, nesse último caso, mediante comunicação escrita e fundamental à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do período;
- f)** promover os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pelo cedente.

6.2. São atribuições do cedente:

- a)** disponibilizar servidores aptos a realizarem serviços vinculados às atividades do cessionário;
- b)** quando da emissão da relação dos servidores a serem cedidos, certificar-se de que eles não possuem cônjuges, companheiro(a), parentes em linha reta e colateral até 3º grau prestando serviços no cessionário, informando-o se tal ocorrer;
- c)** responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pelo servidor/empregado públicocedido, independentemente de dolo ou culpa;
- d)** certificar-se de que os servidores cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos do cessionário, exceto no que pertine ao total da carga horária a ser cumprida, observando-se, nesse caso, o regime jurídico ao qual se encontra vinculado.

Cláusula Sétima – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

7.1. O departamento de recursos humanos do cessionário será a unidade administrativa responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução do termo de cooperação técnica e administrativa, a quem competirá efetuar às comunicações ao cedente para solução dos problemas detectados e/ou para cumprimento das obrigações assumidas pelos partícipes.

Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente termo de cooperação técnica e administrativa será de 02 (dois) anos, tendo início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério e conveniência dos partícipes, mediante celebração de termo aditivo.

Cláusula Nona – DO FUNDAMENTO LEGAL:

9.1. O presente termo de cooperação tem por fundamento legal o disposto no artigo 37, caput, c/c artigo 241 da Constituição Federal, bem como as normas expressas no artigo 106 da Lei Complementar Estadual de nº 122/94 e no artigo 116 da Lei de nº 8.666/93, aplicando-se no que couber, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

Cláusula Décima – DA RESILIÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Este termo de cooperação técnica poderá ser denunciado, por qualquer um dos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita do interessado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os compromissos assumidos.

10.2 A rescisão poderá ocorrer também na hipótese de superveniência de lei ou outro ato normativo equivalente que torne a cooperação técnica e administrativa, material ou formalmente impossível, por razões de relevante e excepcional interesse público, ou mesmo por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

10.3 O presente termo de cooperação técnica poderá ser rescindido ainda mediante comum acordo entre os partícipes

10.4 Em qualquer dos casos de rescisão supra elencados, ficarão assegurados todos os direitos e obrigações assumidos pelos partícipes até a data do efetivo retorno do servidor cedido.

Cláusula Décima Primeira – DAS ALTERAÇÕES:

11.1. O presente termo de cooperação técnica e administrativa poderá, durante a sua vigência, ser alterado ou prorrogado por expressa manifestação dos partícipes, mediante celebração do apropriado termo aditivo.

11.2 Os casos omissos serão solucionados mediante consenso entre os partícipes e formalizados, quando necessários, pela celebração de termo aditivo.

Cláusula Décima Segunda – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Será de responsabilidade dos partícipes a publicação do extrato do presente termo de cooperação técnica e administrativa na imprensa oficial, em obediência ao dispositivo do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO:

13.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente termo de cooperação técnica não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que vai assinado, também, pelas testemunhas abaixo.

Natal/RN, 09 de julho de 2021

MARCUS VINICIUS SOARES ALVES
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito do Município de Governador São Francisco do Oeste/RN

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:270D52CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 270/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de julho de 2021.

RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 13 de julho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de julho de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:426026DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 271/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de julho de 2021.

RESOLVE

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 13 de julho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de julho de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:70625BDF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 272/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Santa Cruz/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de julho de 2021.

RESOLVE

Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 13 de julho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de julho de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:82C764D6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 085/2021 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 061/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção para utilização nos cursos ministrado pelo SENAI no município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

NOME DO FORNECEDOR: ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.523.276/0001-12, perfazendo o valor total de R\$ 49.797,38 (quarenta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos).

*Republicado por incorreção na fundamentação legal.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:23AF272C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2021 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, desentupimento de vasos sanitários e limpeza e desobstrução de caixas de gordura, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

Resultado de Julgamento de Recurso Administrativo

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, que, após a análise do Recurso de Impugnação ao Edital do Processo, em epígrafe, recebido em 12.07.2021, apresentado pela Empresa R Dois Limpa Fossa e Locações Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.283.607/0001-33, por decisão unânime, não conhece do Recurso, pois, apesar de tempestivo, não merece, sequer, ser recebido em razão de não constar identificação da Impugnante, vez que não acompanha nenhum **Termo Contratual** que comprove a veracidade da autora, apenas um **“Instrumento Particular de Alteração Contratual Nº 02”**, que cria uma filial, anexo ao Recurso, e **nenhum documento que identifique seu representante legal**. Não, há, pois, comprovação da legitimidade da parte autora. A impugnante também não assinou o Protocolo para a retirada do Edital. Fica mantida a data de 15.07.2021, às 08h30min, para a Sessão de Abertura e recepção dos envelopes de habilitação e propostas do presente certame. Decisão proferida pela Pregoeira da CPL/PMSJM e ratificada pelo Secretário Geral do Município. O processo encontra-se à disposição para consulta dos interessados acerca da presente decisão.

São José de Mipibu/RN, 13.07.2021.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS.

Pregoeira da CPL/PMSJM.

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:8A519FDF

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 151, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
JATOBA COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS LTDA - ME	CONFECCÃO DE PAINÉIS DE EXPOSIÇÃO EM MADEIRA DE LEI.

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários

São José de Mipibu/RN, 09 de julho de 2021

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:0E037C14

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 152, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
TOMAZ NUNES DA SILVA NETO	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL COM LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fonte de Recurso: Receitas de Impostose de Trasferência de Impostos-Educação

São José de Mipibu/RN, 09 de julho de 2021

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Adriana Bento de Oliveira Andrade

Código Identificador:E24E0172

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
COMÉRCIO DE MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA.	AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Fonte de Recurso: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Rec. destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

São José de Mipibu/RN, 13 de julho de 2021

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:F3D7DCBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13070001/21**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) MARIA NALDIR PAULINO SOARES, ao Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para locação de Impressoras multifuncionais para atender as necessidades do Município de São Jose do Campestre/RN

Contratado.....: S G M COPIADORAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 06.224.460/0001-80)

Valor Total: 7.500,00 (Sete mil e Quinhentos Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 13 de Julho de 2021

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:EF0A4B63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2021**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 27/07/2021 as 08:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/07/2021 – 08:10 HORAS - OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de material médico hospitalar para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde, hospital e unidades básicas de Saúde do Município de São Jose do Campestre – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Av Getulio Vargas 591, Centro, São Jose do Campestre/RN – pelo e-mail: cpl.jscampestre@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br;

São Jose do Campestre-RN, 13 de julho de 2021.

EDER GUILHERME DANTAS LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:F569EAE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202, DE 09 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança do gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 092/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **THAIS NÓBREGA DE ARAÚJO**, de 16 a 30 de julho de 2021 e de 19 de novembro a 03 de dezembro de 2021, para o período de 04 de novembro a 03 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de julho de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:14B530CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201, DE 09 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança do gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 090/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **MARIANE CAMPOS DINIZ**, de 19 de julho a 02 de agosto de 2021 para o período de 26 de julho a 09 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de julho de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:54012568

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202, DE 09 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança do gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 092/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **THAIS NÓBREGA DE ARAÚJO**, de 16 a 30 de julho de 2021 e de 19 de novembro a 03 de dezembro de 2021, para o período de 04 de novembro a 03 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de julho de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:D243659E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203, DE 09 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança do gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 095/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **ELIZABETH MACÊDO COSTA SANTOS**, de 19 de julho a 02 de agosto de 2021, para o período de 13 a 27 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de julho de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:AFE23EC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 44

DECRETO LEI Nº 044/2021

DECLARA Feriado Municipal, na sexta feira dia 16 de julho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

O Município de São Miguel do Gostoso/RN, foi emancipado pela Lei Estadual N.º 6452 de 16 de julho de 1993. Diante do exposto, o Sr Prefeito Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Feriado Municipal em 16 de julho de 2021 (sexta feira) data comemorativa Emancipação Política do Município de São Miguel do Gostoso.

Art. 2º - Ficam excluídos da declaração do Artigo 1º deste Decreto os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providencias cabível.

Art. 3º - Este Decreto Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 13 de julho de 2021

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal
CPF 009.524.474-36

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:6F2C4105

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 188/2021

PORTARIA Nº 188/2021

CONCEDER ao funcionário a Licença Premio e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora ROSANE RODRIGUES DA SILVA, portadora de CPF de nº 084.234.604-01, Matrícula de nº 0966, Professora Auxiliar Nível III.6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Premio de 03(três) meses, referente 2008 a 2013, tendo inicio 06 de julho de 2021 a 05 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativo ao dia 06 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 09 de julho de 2021.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:943F8394

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: A RIBEIRO BRANDAO - CNPJ: 05.926.846/0001-70

Objeto: Abertura de procedimento licitatório para prestação de serviço para conserto de carteiras, mesas e cadeiras da Rede Municipal de Ensino.

Valor Total: 16.500,00 (dezesesseis mil, quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0601.123611008.2.216 Manut.das Ativs. do Salario Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de julho de 2021.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:E2358DC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão eletrônico SRP nº 010/2021, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para serviços fúnebres, com fornecimento de material (urnas), serviço de preparação do corpo e traslado para subsidiar famílias de renda hipossuficiente, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. **Empresa(s) Vencedor(as):**

Vencedor(es): UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERÁRIA LTDA		
CNPJ: 09.368.724/0001-67	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Manoel Joaquim de Araújo, 377, Nssa. Sra. Aparecida, CEP: 59460-000 – São Paulo do Potengi/RN		
Representante: ANDRÉIA TORRES DOS SANTOS, CPF: 027.643.915-52		
VALOR GLOBAL DO LOTE	R\$ 318.360,50	

São Paulo do Potengi/RN, 12 julho de 2021.

COMISSÃO PERMANENTES DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:8F716BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONVOCAÇÃO Nº
017/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente fica convocado a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2021, munido de documentação descrita nos Itens 12.4 e 12.5 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da data desta publicação.

RECEPCIONISTA
UBS JUREMA
2 Douglas Teodoro da Silva
DENTISTA
UBS JUREMA
2 Claudete Patricia Domingos de Araújo

São Paulo do Potengi/RN, 14 de julho de 2021.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:B164EC9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1805002/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 011/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO 4X4, ZERO QUILOMETRO, INCLUÍDA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacoesstrn@gmail.com, ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 3258-2244, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 14/07/2021 até as 08h29min do dia 03/08/2021, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 08h30min do dia 03/08/2021 (horário de Brasília).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

São Tomé/RN, 13 de julho de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Washington José da Costa Filho

Código Identificador:060BC6C8

**GABINETE DO PREFEITO
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170116**

O Município de SÃO TOMÉ/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado neste ato por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e V2NET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ 10.653.480/0001-43, com sede na RUA MANOEL ELPÍDIO, 230-A, PENEDO, Caicó-RN, CEP 59300-000, representada por VERONILDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA – SAÚDE

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.118 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.119 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO IGDBF
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FNAS

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.115 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FNAS

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.127 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA PAIF/CRAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FNAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 30/06/2021 e terá sua vigência até 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN, 30 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

V2NET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA-ME

CNPJ 10.653.480/0001-43

Contratado(a)

Publicado por:

Washington José da Costa Filho

Código Identificador:6E2BF049

aplicabilidade a se realizar no Auditório da AMLAP, das 9 às 16 horas.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 13 de julho de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington José da Costa Filho

Código Identificador:983A4345

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 010, DE 13 DE JULHO DE 2021 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, matrícula 3980, inscrito no CPF sob o nº 069.317.994-52, a quantia de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, no dia 14 do corrente mês e ano, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja participar do Seminário NOVA LEI DE LICITAÇÃO e sua aplicabilidade a se realizar no Auditório da AMLAP, das 9 às 16 horas.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 13 de julho de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington José da Costa Filho

Código Identificador:6E8500B0

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 011, DE 13 DE JULHO DE 2021 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. DANIEL MICHELANGELO DA SILVA, membro da Comissão Permanente de Licitação, matrícula 10721, inscrito no CPF sob o nº 736.945.764-87, a quantia de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, no dia 14 do corrente mês e ano, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja participar do Seminário NOVA LEI DE LICITAÇÃO e sua

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**

O Município de São Vicente/RN, por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **27 de julho de 2021 às 08h:01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **023/2021**, via portal de compras públicas, objetivando a aquisição futura e eventual de materiais e equipamentos de informática, conforme especificações constantes no anexo I Termo

de Referência do Edital. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 13 de julho de 2021.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EBA7B044

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 18060007

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 18060007 datado em 18/06/2021, no valor Empenhado de R\$ 4.620,00 (Quatro mil seiscentos e vinte reais), correspondente a nota fiscal nº 7293, no valor R\$ 674,52 (Seiscentos e setenta e Quatro Reais e cinquenta e dois centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S500 (Diesel Comum) destinados a Máquina Tipo Trator Ford 5610, Locado, à frota da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: preparação de Silagem para atender os Agricultores Familiares. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12/07/2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E15EF7EB

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA REFERENTE A JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - EMPENHO Nº 01060039

**OBJETO: JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA DO EMPENHO Nº 01060039**

Na justificativa de quebra de ordem cronológica do empenho nº 01060039, referente ao pagamento do fornecimento de combustível.

ONDE SE LÊ:

O VALOR DE R\$ 3.558,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).

LEIA-SE:

O VALOR DE R\$ 2.004,34 (DOIS MIL E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

São Vicente/RN, 13 de julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7C21165E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 30060004

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (CNPJ: 08.428.765/0001-39) referente empenho nº. 30060004, datado em 30/06/2021, no valor de R\$ 530,00 (QUINHENTOS E TRINTA REAIS), referente nota fiscal nº. 310596. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais J.M.R., necessitar de realizar exame com urgência para identificar o agente causal e avaliar a gravidade para fechar o laudo médico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de julho de 2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D49BE46D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 328/2021 – GP, DE 13 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **LUIZ GONZAGA GOMES**, Matrícula nº 1339-1, servidor (a) comissionado (a), ocupante do cargo de Coordenador(a) de Fiscalização, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras, 30 (trinta) dias de férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 15/07/2021 a 13/08/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de julho de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:3FE502A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2021 – GP, DE 13 DE JULHO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo nº 030/2021 – Protocolo nº 1.145/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **JOSEFA ANTONIA LEANDRO DA SILVA**, Matrícula nº 50225-1, servidora efetiva no cargo de Professora PIII G, lotada no Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos, no período de 14/07/2021 à 11/10/2021**, referente aos quinquênios (2011-2017), em conformidade ao Art. 102 do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de julho de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:A04CECD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2021 – GP, DE 13 DE JULHO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando o Ofício nº 044/2021 do IPRESC ao Gabinete do Prefeito.

Considerando que a estrutura do Instituto de Previdência Social do Município de Serra Caiada (IPRESC) Autarquia Municipal não comporta a criação destes órgãos de forma exclusiva, devido à pequena demanda de serviços.

Considerando a necessidade pelo IPRESC de realização de processos de aquisição de bens e serviços, na forma da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Art. 1º - **RESOLVE** ceder para uso pelo Instituto Próprio de Previdência Privada de Serra Caiada (IPRESC) a estrutura de pessoal e administrativa da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, Procuradoria e Controladoria:

I - Comissão Permanente de Licitação:

PRESIDENTE: João Maria de Oliveira Junior – CPF nº 107.371.594-99.

MEMBROS: Francier Serafim de Oliveira – CPF nº 048.120.644-22 e Maria Evenny Cosme de Oliveira – CPF nº 087.939.074-35.

SUPLENTE: Girleide Serafim Batista – CPF nº 067.953.214-52 e Emmanuelli Suerda Praxedes – CPF: 075.709.814-21.

II – Pregoeiro e Equipe de Apoio

PREGOEIRO TITULAR: Abrahão Allan Miranda da Silva, CPF: 082.947.364-57;

PREGOEIRO SUBSTITUTO: João Maria de Oliveira Junior, CPF: 107.371.594-99;

EQUIPE DE APOIO: João Maria de Oliveira Junior - CPF: 107.371.594-99 e Francier Serafim de Oliveira – CPF nº 048.120.644-22;

SUPLENTE: Girleide Serafim Batista, CPF nº 067.953.214-52

III - Procuradoria:

PROCURADOR MUNICIPAL: Ednaldo Patrício da Silva

IV - Controladoria:

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Raimundo Regeson Vicente

Parágrafo Único – A cessão ocorrerá de forma não exclusiva e os servidores executarão suas atribuições ordinárias de forma cumulativa às atividades solicitadas pelo IPRESC.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de julho de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:56D0171A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2021 (REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO)

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Gerente Geral de Enfermagem da Unidade Mista de Saúde Senhorinha Rodrigues, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA SOARES MARQUES**, portadora da Carteira de Identidade nº002.858.816 – ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº092.695.364-83, COREN/RN 671.763, no Cargo de Gerente Geral de Enfermagem da Unidade Mista de Saúde Senhorinha Rodrigues, assumindo a Responsabilidade Técnica Hospitalar da Unidade de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Comunique-se,
Publique-se nos locais de costumes, e
Cumpra-se

Serra de São Bento/RN, em 12 de julho de 2021.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 12 de julho de 2021, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 12/08/2021, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:77F20736

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2021

Dispõe sobre a convocação ordinária da X Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar ordinariamente a **X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º A X Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Serra de São Bento/RN, no **dia 29 de JULHO de 2021**.

Art. 3º A X Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema **“Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”**.

Art. 4º Constituir a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes membros:

- I – Luana Gomes de Moraes
- II – Suerde Cosmo de Almeida
- III – Suerda Melo de Carvalho Ribeiro
- IV – Vania Miranda de Macêdo

§2º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionar o apoio logístico, operacional e administrativo às ações da Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Serra de São Bento/RN, 13 de julho de 2021.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

SUERDA MELO DE CARVALHO RIBEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:44E8EA5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 021/2021

PORTARIA Nº 021, 13 DE JULHO DE 2021

NOMEIA, os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 209/2004 de 12 de agosto de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes dos órgãos abaixo elencados como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

Titular: **Livia Katiane de Azevedo Lima**

Suplente: Luciene Augusta de Azevedo

II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: **Iris Maria de Azevedo Costa**

Suplente: Jeovaneide Soares de Azevedo Braga

III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: **Liduína Mendes Marques**

Suplente: Gilvanda Begonia Oliveira

IV. 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Casa Civil

Titular: **André Lima de Azevedo**

Suplente: Antonio Alisson de Moraes França

V. 01 (um) representante da Pastoral da Criança

Titular: **Edilene Nascimento da Silva Mariano**

Suplente: Lindemberg Cunha da Silva

VI. 01 (um) representante da Associação Cultural Jovens de Serra do Mel

Titular: **Damião Arthur de Oliveira**

Suplente: Maria José de Oliveira Costa

VII. 01 (um) representante da ACAYU

Titular: **Roberto de Araujo Silva**

Suplente: Murilo Marques de Medeiros Neto

VIII. 01 (um) representante da LDSM

Titular: **Raimundo Dantas de Sousa**

Suplente: Paulo Henrique Cirino

Art. 2º Ficam nomeados como Presidente do referido Conselho a Senhora Livia Katiane de Azevedo Lima e como Vice-presidente, Liduína Mendes Marques

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Serra do Mel/RN, em 13 de Julho de 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:488A0B30

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 183/2021

Termo de Autorização de Dispensa de Licitação (Art 72, VIII, Lei 14133/2021)

O Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e ainda, ancorada na norma escrita no Art 26, caput, da Lei regente, considerando o imensurável interesse público, considerando ainda, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a presente Dispensa de licitação, franqueando a

contratação direta em favor da empresa PAULO MARCELO DA SILVA BRAGA CNPJ 20.127.342/0001-84 que apresentou proposta comercial com menor valor durante a Cotação realizada pela municipalidade em acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes, no termo de referência que apresentou como objeto a Contratação de Assessoria, para atuar nos déficits em que aqui justificarei, por não dispor em sua estrutura administrativa, servidor efetivo ou contratado com as qualificações devidas, aos serviços aqui pretensos, no valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), ancorado no Art 72, VIII da Lei Federal 14133 de 01 de abril de 2021 c/c Art 10 da Resolução 028/2020 TCE RN.

Serra do Mel/RN, 13 de Julho de 2021

913.468.274-00

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:44A72AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 14/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 14/2021.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 0041/2020, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do **Pregão Presencial-SRP nº 14/2021**, no dia **27 de julho de 2021 às 09:00 (nove) horas**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, para o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de **água mineral natural acondicionada em vasilhame de 20 litros e de 500ml, gelo em cubo e recarga de gás liquefeito de petróleo- GLP acondicionada em cilindro P-45 e botijão 13kg**. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: **pregaosm@gmail.com**, **baixado no link** :<http://licitafacil.tce.rn.gov.br>; <http://www.serradomel.rn.gov.br/>.

Serra do Mel-RN, em 13 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:757C9E19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2106290003
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2106290003**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de manutenção de unidades dessalinizadoras e aquisição de peças das mesmas: **TELMA CRISTINA DA SILVA SOUSA - ME**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão serem rubricadas, assinada por extenso a sua última e

remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **20 de julho de 2020** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 13 de julho de 2021.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:F3B540CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2104270001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME; OBJETO: Execução da obra de construção da praça pública no bairro liberdade na zona urbana do Município de Serra Negra do Norte/RN; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em cento e vinte (120) dias contados do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS; VALOR GLOBAL: R\$ 161.482,98 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0022.1047 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PASSEIO PUBLICO; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 - obras e instalações; FONTE: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 23, I, da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Valdemar Bruno Lima Dantas - pela Contratada.

Serra Negra do Norte/ RN, 13 de julho de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:B1F70106

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 161/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	PETRUCIO DE LIMA FERREIRA
Cargo/Função:	SEC. MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CPF	051.005.114-60

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor (RS)	Total
1 e 1/2 (uma e meia)	NATAL/RN	14 e 15 de julho de 2021	200,00	300,00	
(x) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	TOTAL	RS 300,00			

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a NATAL/RN, no(s) dia(s) **14 e 15 de julho de 2021**, com a finalidade de participar da formação do Programa Volta ao Novo em parceria com o Instituto Ayrton Senna, reunião na Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC) e participar de reunião sobre o Primeiro Seminário Híbrido da Undime/RN, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de julho de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:D745EBE3

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 162/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HELIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	MOTORISTA
CPF	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor (RS)	Total
1 e 1/2 (uma e meia)	NATAL/RN	14 e 15 de julho de 2021	100,00	150,00	
(x) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	TOTAL	RS 150,00			

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a NATAL/RN, no(s) dia(s) **14 e 15 de julho de 2021**, com a finalidade de acompanhar o Secretário Municipal de Educação na formação do Programa Volta ao Novo em parceria com o Instituto Ayrton Senna, reunião na Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC) e participar de reunião sobre o Primeiro Seminário Híbrido da Undime/RN, conforme documentação comprobatória em anexo, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de julho de 2021

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:C12F28D4

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO 11110/2021 – APURAÇÃO DE SUPOSTO DESAPARECIMENTO DE UMA DOSE DA VACINA CORONAVAC, NO CENTRO DE SAÚDE SUELI LUCENA DE ARAÚJO, EM JANEIRO DE 2021. O Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte, por meio do Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, após ACATAR o relatório da Comissão Processante de Sindicância e Processo Disciplinar, diante dos fatos narrados no relatório, não houve ocorrência gravosa ou que tenha acarretado prejuízos ao Município, DECIDE advertir à todas Unidades de Saúde do Município, tendo em vista que claramente houve falha no controle da dose da vacina e DETERMINAR a expedição de ofício circular à todas Unidades de Saúde do Município, com cópia da decisão, sem prejuízo de futura identificação do(s) servidor(es) responsável(is) pelo fato, que não estão isentos de responsabilidade e pena em virtude do arquivamento dos autos.

Serra Negra do Norte/ RN, 30 de junho de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:E5C9562C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029, DE 07 DE JULHO DE 2021.**

Regulamenta e estabelece a criação do Comitê Emergencial de Cultura, em cumprimento da Lei Federal nº 14.017/2020, denominada Aldir Blanc, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o estado crítico vivenciado pela classe artística no município de SERRINHA/RN, tendo suas atividades paralisadas em virtude da Pandemia no Brasil oriunda da proliferação do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para o enquadramento dos membros da classe que será beneficiada;

DECRETA:

Art. 1º – Decreto cria o Comitê Emergencial de Cultura - CEC, objetivando, precipuamente, desenvolver ações de apoio ao setor cultural no município de SERRINHA/RN.

Art. 2º – O Comitê de que trata este Decreto é órgão colegiado de caráter deliberativo e paritário, de natureza temporária, que possui como finalidade principal a operacionalização das ações emergenciais relacionadas à Lei Federal nº 14.017/2020 no âmbito municipal. O que consistirá, sem prejuízo das competências dos demais órgãos envolvidos, especialmente em:

I – estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017/2020;

II – propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo Município;

III – acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos e atividades necessárias à implantação, execução e manutenção dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017/2020;

IV – discutir os resultados obtidos e realizar recomendações ao Poder Executivo;

V – propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017/2020;

VI – elaborar relatório de gestão final a respeito da execução dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito municipal.

VII – Empreender outras diligências que sejam entremeio para alcançar os fins elencados no caput.

Art. 3º – O Comitê Emergencial da Cultura será composto por representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil, sendo designados por Portaria do Prefeito Municipal. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Lazer – SMCDL;

01 (um) representante do Gabinete do Prefeito – GP;

01 (um) representante da Procuradoria/Assessoria Jurídica Municipal;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças – SEMTRIF;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos – SEMAPRH;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH.

II – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

III – 03 (três) representantes da Sociedade Civil, indicados pela SMCDL dentre lista de voluntários, preferencialmente composta por artistas locais (oriundos dos seguimentos de música, dança, comunicação/ artes visuais, cultura popular, etc...), artesãos, ou representantes de associações culturais com sede no município.

§1º. Caberá aos titulares dos órgãos públicos envolvidos indicarem, por escrito, os seus respectivos representantes, bem como eventuais suplentes que possam ser convocados em hipótese de reiterada ausência de quaisquer dos membros, ou comparecerem voluntariamente em substituição do membro titular, lhes sendo garantidas as mesmas atribuições.

§2º. A SMCDL deverá dar publicidade e fixar prazo não inferior a 7(sete) dias, para inscrições de voluntários da Sociedade Civil interessados em compor as vagas supramencionadas. Encaminhando, subsequentemente, ao Chefe do Poder Executivo as indicações, acompanhadas da correspondente motivação.

Art. 4º – A participação no Comitê Emergencial de Cultura – CEC, no âmbito deste Município, será considerada atividade de relevante interesse social, não remunerada.

Art. 5º – Os representantes da SMCDL indicados ao Comitê ficarão responsáveis pela coordenação dos trabalhos, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 6º – As deliberações do Comitê deverão se dar pela maioria dos membros presentes, havendo quórum mínimo de 5(cinco) membros, devendo o ato ser registrado em ata.

Art. 7º – A convocação das reuniões deliberativas poderá se dar por quaisquer meios disponíveis para comunicação com os membros, inclusive por meio eletrônico, com antecedência mínima de 01(um) dia.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, em 07 de julho de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:0EC30733

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
21/2021 (EXCLUSIVO ME/EPP) - UASG 981871**

Nº Processo: 707/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CANOS GEOMECÂNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3252.0065 ou através do correio eletrônico cpl@sitionovo.rn.gov.br, ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 14/07/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/07/2021 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

Sítio Novo, 13 de julho de 2021.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:0B128057

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 167/2021-GP DE 13 DE JULHO DE 2021**

PORTARIA Nº 167/2021-GP DE 13 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre designação da Chefe de Gabinete para dá posse aos Conselheiros Municipais de Direitos da Pessoa Idosa do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **DESIGNAR** a servidora ANDRÉA DE ARAÚJO PAIVA, Matrícula nº 4693, inscrita no CPF/MF sob o nº 703.440.174-86, portadora da Cédula de Identidade nº 2.879.970/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, para sem prejuízo de suas funções dá posse aos 08 (oito) Titulares e 08 (oito) Suplentes, do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Município de Sítio Novo/RN, eleitos no dia 08 (oito) de março de 2021, para o mandato de 02 (dois) anos, correspondente ao biênio 2021/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 431/2017, Edital nº 01/2021-CMDPI, nomeados através da Portaria nº 53/2021-GP/PMSN, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de julho de 2021.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 13 de julho de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:33374120

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
53/2021.**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 53/2021, parte integrante do Processo nº 504/2021 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK**. Empresa: S DA S SANTIAGO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.546.220/0001-83, que apresentou preço, com o valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 13 de julho de 2021

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:FB6B7398

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2021 – SEMEC – TAIPU/RN, 13 DE JULHO
DE/2021.**

Portaria que dispõe sobre a nomeação de instituições que comporão o comitê setorial reelaboração e/ou aprovação do documento preliminar de retorno às aulas presenciais apresentado pela equipe técnica da SEMEC e da outras providências, atendendo às decisões definidas pelos Governos Federal e do Estado do Rio Grande do Norte com o fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

De âmbito federal: Constituição da República Federativa do Brasil; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016; Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020; Nota de Esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, de 18 de março de 2020; Portaria do MEC nº 343, de 17 de março de 2020, alterada pela Portaria do MEC nº 345, de 19 de março de 2020; Parecer 05 de 28 de abril de 2020 do 26/02/2021 do Conselho Nacional de Educação (CNE); Lei 14.040 de 18 de agosto de 2020.

De âmbito estadual: Lei Estadual nº 7.897, de 20 de dezembro de 2000; Decreto Estadual 29.512, de 13 de março de 2020; Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020; Decreto Estadual nº 29.541, de 20 de março de 2020; Decreto Estadual nº 29.556, de 24 de março de 2020; Decreto Estadual nº 29.583, de 01 de abril de 2020; Resolução CNE/CEB nº 3/2018, de 8 de novembro de 2018; Portaria – SEI nº 438 de 21 de outubro de 2020; Portaria – SEI nº 471 de 04 de dezembro de 2020; Portaria-SEI nº 489 de 21 de dezembro de 2020.

De âmbito municipal: Lei Orgânica, Decreto nº 16 de 15 de junho de 2020, Portaria nº 107 de 22 de setembro de 2020 e Decreto nº 09 de 22 de fevereiro de 2021.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, em atenção à situação de emergência na Saúde Pública do Rio Grande do Norte e do município de Taipu, visando reforçar as medidas preventivas tomadas pelas autoridades sanitárias estaduais e municipais de contenção da propagação do COVID - 19, entre outras definidas pelos Governos Federal, do Estado do Rio Grande do Norte e do município de Taipu/RN e:

CONSIDERANDO o amparo na fundamentação legal e normativa inicialmente apresentada;

CONSIDERANDO as orientações do MEC e da SEEC, respectivamente, em relação a manutenção das atividades escolares presenciais e não presenciais no âmbito nacional e Estadual;

CONSIDERANDO a autorização legal, em caráter excepcional, para a oferta de aulas não presenciais e presenciais caracterizando o ensino híbrido, durante o período letivo 2021 e/ou assim que autorizada, enquanto perdurar a situação de risco de contágio e disseminação do coronavírus (COVID - 19);

CONSIDERANDO a readequação do calendários escolares 2020 e 2021 e às peculiaridades de excepcionalidade no nosso município;

CONSIDERANDO o que determina o que determina o Documento Potiguar das Diretrizes Para Retomada das Atividades Escolares nos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art 1º - Nomear as instituições que comporão representações no Comitê Setorial, abaixo relacionadas, que serão responsáveis pela reelaboração e/ou aprovação do documento preliminar que trata do Plano de Retorno às Aulas Presenciais:

01 Representação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

01 Representação de Gestores escolares das escolas municipais;

01 Representante de Gestores escolares das escolas estaduais;

01 Representante de profissionais da educação não docente;

01 Representante de profissional docente;

01 Representante de pais e/ou responsáveis de aluno;

01 Representante do Setor de Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde;

01 Representante da Vigilância Sanitária do Município;

01 Representante do Conselho Municipal de Educação;

01 Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art 2º - Este Comitê Setorial deverá reelaborar e/ou aprovar o documento preliminar que trate do Plano de Retorno às Aulas Presenciais enviado pela equipe técnica da SEMEC para que esta Secretaria possa enviar o documento definitivo às Comissões e/ou Conselhos Escolares para possíveis readequações, conforme determina o Documento Potiguar das Diretrizes Para Retomada das Atividades Escolares nos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Rio Grande do Norte

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogue-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Taipu/RN, 13 de julho de 2021.

GUSTAVO DE CASTRO PRAXEDES

Secretário Municipal de Educação e Cultura de Taipu/RN

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:3C17F786

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO SEM REPASSE DE RECURSO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN E O POSTO DE RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO DE NATAL DA 7ª REGIÃO MILITAR.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 08.114.753/0001-30, com sede na Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro, Taipu/RN, neste ato representada por seu prefeito **ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, doravante denominada CONVENIENTE, e do outro lado o POSTO DE RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO DE NATAL DA 7ª REGIÃO MILITAR, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF nº 09.598.288/0002-01, com sede na Rua Almino Afonso, 12, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59.012-010, neste ato representado por **ALDOMARIUS GRANGES E DANTAS**, Primeiro Tenente, doravante denominada CONVENIADA, firmam o presente instrumento de convênio que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo discriminadas:

As partes supras identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Convênio Sem Repasse de Recurso, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e com as disposições contidas nos autos do Procedimento Licitatório na Modalidade Dispensa de Licitação nº 57/2021, Registro de Despesa nº 82/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer que a Instalação, Manutenção e Funcionamento da Junta de Serviço Militar-JSM é de responsabilidade do município e que a mesma é um órgão pertencente à estrutura administrativa da prefeitura municipal executor do serviço militar que, em virtude dos serviços oferecidos à comunidade, transforma-se em um importante elo de relacionamento entre cidadão e governo do município. Dessa forma, um bom ou mau atendimento ao público prestado pela JSM repercute positivamente ou negativamente à imagem do Executivo Municipal frente à população. A Junta funciona integrada ao Sistema de Serviço Militar que envolve várias peculiaridades e canais administrativos. Nesse sentido, o serviço prestado pelo Secretário e demais funcionários da JSM, refletirá em todas as fases do processo de recrutamento militar do conscrito. Por isso, a função de Secretário se reveste de suma importância nas atividades do Serviço Militar.

CLAUSULA SEGUNDA -DAS OBRIGACÕES DOS PARTICÍPEIS

- Compete ao Município de Taipu/RN:

- I - Instalar a Junta de Serviço Militar – JSM em dependências amplas, em local de fácil acesso, devendo dispor de instalações sanitárias compatíveis em Imóvel do Patrimônio Público Municipal ou em Imóvel de pessoas físicas ou jurídica. Convém que a sede possua, ainda, um pátio ou área livre, onde possa ser realizada a cerimônia de Juramento à Bandeira Nacional para a entrega de certificados militares;
- II - Disponibilizar Computador e todo o material à sua operação (mesa, cadeira, estabilizador, impressora, etc.);
- III - Acesso à internet banda larga;
- IV - Armário para o material de expediente;
- V - Cadeiras ou bancos confortáveis para o uso do público;
- VI - Fichário para arquivo;
- VII - Armário para a Bandeira Nacional;
- VIII - Placa com o nome da JSM;
- IX - Bandeira Nacional, com mastro e boldrié;
- X - Bandeira Nacional para hasteamento;
- XI - Retrato de Olavo Bilac, emoldurado;

- XII - Material de expediente julgado necessário;
- XIII- Livro de Ata de Posse do Presidente da JSM;
- XIV- Livro de Ata de Posse do Secretário da JSM;
- XV - Pastas arquivo de relatórios julgados convenientes;
- XVI - Livro Ata para registro de visitas ou inspeções na JSM;
- XVII- Pastas arquivo contendo, impressas, as orientações emitidas pelo PRM de vinculação;
- XVIII - Disponibilidade de um Computador para autoatendimento (alistamento online, consulta situação militar, etc.
- XIX – Despesa de Pessoal (vencimentos e vantagens, diárias);

- Compete a Junta de Serviço Militar – JSM:.

- I - Cooperar no preparo e execução da mobilização de pessoal, de acordo com as normas baixadas pela 7ª Região Militar;
- II - Efetuar o alistamento militar dos brasileiros, procedendo de acordo com as normas vigentes;
- III - Informar ao cidadão alistado sobre as providências a serem tomadas quando de sua mudança de domicílio;
- IV -Solicitar, por intermédio da Delegacia de Serviço Militar, a cópia da Ficha de Alistamento Militar (FAM) do alistado que tenha transferido residência para o município;
- V - Providenciar a atualização dos dados cadastrais do cidadão, relativos à mudança de domicílio, no Portal do SERMILMOB, via internet;
- VI - Orientar os brasileiros que não possuam registro civil a comparecerem a um cartório de registro civil, a fim de possibilitar o seu alistamento;
- VII - Remeter 7ª Delegacia de Serviço Militar a 2ª via das Fichas de Alistamento Militar (FAM), catalogadas por classe e em ordem alfabética, para implantação no SERMILMOB, caso a JSM não seja informatizada;
- VIII - Realizar o carregamento dos arquivos de alistamento no Portal do SERMILMOB na internet, no caso de JSM informatizada;
- IX- Manter atualizado um livro registro contendo as datas e números dos arquivos de alistamento carregados no Portal do SERMILMOB na internet;
- X - Realizar as consultas de cidadão no Portal do SERMILMOB, sempre que julgar necessário;
- XI - Providenciar a retificação dos dados cadastrais do cidadão no Portal do SERMILMOB;
- XII - Validar os dados cadastrais dos cidadãos que realizarem o pré-alistamento pela internet, conferindo-os com a documentação apresentada;
- XIII - Organizar e manter em dia o fichário dos alistados pela JSM, com as 1ª vias das FAM catalogadas por classe e em ordem alfabética, caso a JSM não seja informatizada; XIV - Restituir aos interessados os documentos apresentados para fins de alistamento militar, depois de extraídos os dados necessários;
- XV - Providenciar a averbação dos dados dos Exercícios de Apresentação da Reserva (EXAR) no SERMILMOB;
- XVI - Fornecer cópias dos documentos militares requeridos, após o pagamento da(s) multa(s) ou da comprovação de isenção da(s) mesma(s)(declaração de pobreza);
- XVII - Fazer a entrega dos certificados militares mediante recibo passado nos respectivos livros;
- XVIII - Organizar os processos de “arrimo de família”, “notoriamente incapaz”, “adiamento de incorporação”, “preferência de Força Armada”, “transferência de Força Armada”, “reabilitação”, “2ª via de Certificado de Reservista”, “Serviço Alternativo”, “recusa à prestação do Serviço Militar”, “anulação de eximção” e “reciprocidade do Serviço Militar”, encaminhando-os à CSM, por intermédio da 7ª Delegacia de Serviço Militar;
- XIV - Revalidar o Certificado de Alistamento Militar (CAM);
- XX - Averbar, no CAM, nas FAM ou no SERMILMOB, as anotações referentes à situação militar do alistado, no que lhe couber;
- XXI - Determinar o pagamento de taxa e multas militares, quando for o caso;
- XXII- Informar ao cidadão, por ocasião do alistamento, os seus direitos e deveres com relação ao Serviço Militar;
- XXIII - Participar à CSM, por intermédio da Del SM, as infrações à Lei do Serviço Militar (LSM) e ao seu Regulamento;
- XXIV - Organizar e: a. realizar as cerimônias para entrega de CDI; e b. executar os trabalhos de relações públicas e publicidade do Serviço Militar no Município;

XXV - Verificar a situação militar do brasileiro que deseje obter passaporte, fornecendo o respectivo documento militar a que o referido cidadão fazer jus; e

XXVI - Recolher à Del SM os certificados militares inutilizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Convênio. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, enquanto durar o mandato do representante legal do município, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município de Taipu/RN, no Diário Oficial dos Municípios do Estados do Rio Grande do Norte, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Ceará-Mirim/RN, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Taipu, 07 de junho de 2021.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal
Conveniente

ALDOMARIUS GRANGES E DANTAS – PRIMEIRO TENENTE

Chefe do Posto de Recrutamento e Mobilização
Conveniada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:56B6F002

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **EXTRATO DO CONTRATO 133/2021 PROCESSO Nº 133/2021-** **DISPENSA Nº 73/2021**

EXTRATO DO CONTRATO 133/2021

Processo nº 133/2021- Dispensa nº 73/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa, EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.477.835/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para agenciamento de viagens com fornecimento de passagens aéreas nacionais.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0023 - Manutenção do Setor
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR CONTRATADO \$: 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Vigência: 08 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DATA: 08 de julho de 2021

JOSÉ ALVES SOBRINHO

Contratada

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:43368600

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA 210 - LICENÇA**

PORTARIA Nº 210/2021-GAB/PREF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, o Processo nº 01/2021, de 09 de julho de 2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **ELIANE FLORÊNCIO RAMOS NEVES**, matrícula nº 95648-1, servidora efetiva, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada no CRAS, que funciona através da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), **Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, no período de 15/07/2021 a 15/10/2021,** conforme faculta a lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 12 de julho de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:7061C26C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0038/21

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2021-0038/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADA: JACINTO NONATO DA SILVA-ME

CNPJ (MF) Nº 04.679.814/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO, OBJETIVANDO O COMBATE E CONTROLE SANITÁRIO DE PRAGAS E VETORES URBANOS, DESINFESTAÇÃO E DESRATIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA M. DE SAÚDE;

VALOR TOTAL: R\$17.390,00 (dezesete mil, trezentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7000 - Secretaria Municipal de Saúde

10- Saúde

301- Atenção Básica

15- Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar

2.33 - Apoio a unidade básica de saúde

3.390.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

7000 - Secretaria Municipal de Saúde

10- Saúde

301- Atenção Básica

15- Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar

2.34 - Piso de Atenção básico

3.390.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

7000 - Secretaria Municipal de Saúde

10- Saúde

301- Atenção Básica

15- Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar

2.149 - Saúde Bucal

3.390.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

7000 - Secretaria Municipal de Saúde

10- Saúde

301- Atenção Básica

15- Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar

2.92 - Fundo Municipal de Saúde

3.390.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

VIGÊNCIA: 13/07/2021 a 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2021

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME –
PREFEITO(A) MUNICIPAL

JACINTO NONATO DA SILVA-ME- 04.679.814/0001-55

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:AB77A483

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de Julho de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA LOPES**, cargo efetivo de **TÉCNICO NÍVEL MÉDIO - CRAS**, matrícula Nº 99, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, que será usufruídas no período 19/07/2021 a 19/08/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 12 de Julho de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:9F66F0F1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021 – PMTLC/FMS/SMS**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: EMANOEL LINS BARRETO

Objeto: A Contratação de um **MÉDICO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, no **ESF I**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 14.130,00 (quatorze mil e cento e trinta reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 16 de Junho de 2021 até 16 de Setembro de 2021.

Data da Assinatura: 16 de Junho de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de Junho de 2021

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:4FCC3D6E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de Julho de 2021.

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e Considerando o memorando de Nº063/2021 da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento, Abastecimento e Recursos Hídricos.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE** no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) o servidor **JAILSON JOSÉ DE SANTANA**, matrícula sob Nº 1590, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 07 de Julho de 2021, com interesses da Administração Municipal junto ao **INCRA-RN** Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária do Rio Grande do Norte.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 13 de Julho de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:7125D93C

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 39/2021

Interessado: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA.

Unidade Orçamentária: 02.004 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Ação: 2011 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE ADM, INFORMÁTICA E RH

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0010010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.233.412/0001-50

Ação: 2118 – MANUT/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0012110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.233.412/0001-50

Ação: 2152 – MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0012140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio

Unidade Orçamentária: 02.005 – SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HÍDRICOS

Ação: 2024 – MAN/SEC/MUN/AGROP/MEIO AMB/ABAST/REC/HÍDRICO

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0010010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2048 – MANUT. DA SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0011110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Unidade Orçamentária: 04.001 – FUNDO MUN. DE A. SOCIAL
CNPJ: 14.697.706/0001-69

Ação: 1074 – CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0010010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 04.001 – FUNDO MUN. DE A. SOCIAL
CNPJ: 14.697.706/0001-69

Ação: 2090 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0010010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.011 – SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ação: 2107 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0010010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.010 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Ação: 2095 – MANUTENÇÃO DO SETOR DESPORTIVO E LAZER

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0010010000 – Recursos Ordinários

02. Importará a despesa o valor de R\$ 17.481,45 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa **J. DINIZ SOARES**, CNPJ Nº **38.387.059/0001-57**, com sede na Rua Luzia Maria 56B, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS**, conforme Solicitações e processo nº 1321/2021 da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de julho de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:4583ED0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRONICO
Nº 12/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura de Tibau/RN, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de abertura de propostas e habilitação ocorreria em 17 de maio de 2021, às 09:00 horas (Horário de Brasília), foi declarado **DESERTO**, por ausência de participantes/interessados. Maiores Informações poderão ser obtidas 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 12 de julho de 2021.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:15B54E94

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0217/2021**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **LENDEW HALYSON CANDIDO DA SILVA**, ocupante do Cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS**, Lotado na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR REUNIÃO ADMINISTRATIVA E ENTREGA DE DOCUMENTOS NO ITEP/RN**, no período: de **14/07/2021 à 14/07/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de julho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:13384E6E

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0218/2021**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **RAIMUNDO NONATO FELICIO**, ocupante do Cargo de **Gerente Administrativo**, Lotado na **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR REUNIÃO ADMINISTRATIVA E ENTREGA DE DOCUMENTOS**, no período: de **14/07/2021 à 14/07/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de julho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:CF313EE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ADESÃO DA ARP Nº 016/2021 PREGÃO
ELETRONICO Nº 006/2021-SRP**

Extrato de Adesão da ARP nº 016/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021-SRP

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Arês/RN

ÓRGÃO CARONA: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de fretamento de veículos, em caráter eventual.

Fundamentação: Lei nº 8666/93; Capítulo IX Art. 2º do Decreto 7892/2016; e Decreto nº 9.488/2018.

Empresas detentora da ARP: LR COMERICO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI- CNPJ: 27.912.017/0001-71.

Tibau do Sul/RN, 13 de julho de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:1D589C68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 097/2021-GPMTB**

PORTARIA N.º 097/2021-GPMTB.

Concede horário especial a Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo

com o que dispõe a Lei Municipal nº 348/2015, de 23 de abril de 2015, bem como em atenção ao Processo Administrativo nº 001/2021 - PJMTB.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **HORÁRIO ESPECIAL** a Servidora **SILVANA HELENA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de modo a reduzir temporariamente sua carga horária de jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2.º - Em atenção ao que dispõe o artigo 5º da Lei Municipal 348/2015, esta portaria tem validade até o dia 31/12/2021, podendo o pedido ser renovado com base na referida Lei Municipal.

Art. 3.º - Poderá encerrar-se os efeitos desta portaria antes da data constante no artigo anterior, em face do que dispõe o artigo 6º da Lei Municipal nº 348/2015.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de julho de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:30831880

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 022/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1010/2021**

OBJETO: Registro de preço visando a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 022/2021 – Processo Administrativo nº 1010/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **MELO AMORIM TURISMO EIRELI**- CNPJ: 30.277.981/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 40.890,00 (quarenta mil, oitocentos e noventa reais)**.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 13 de Julho de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:CCFFAAE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 003/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n.º 003/2021

Processo n.º 01267/2021

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 29 de julho de 2021 (quinta-feira), fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para “**Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de melhorias na Sec. Mun. de Assistência Social - SMAS**”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Francisco, Nº. 90, Centro, ou através do e-mail pmu.licitacao@hotmail.com a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 12h00min, até o último dia útil que antecede o da realização do certame licitatório.

UPANEMA - RN, 13 de julho de 2021.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO

Presidente CPL

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:773CEACC

**PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 022/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1010/2021**

OBJETO: Registro de preço visando a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **MELO AMORIM TURISMO EIRELI**- CNPJ: 30.277.981/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 40.890,00 (quarenta mil, oitocentos e noventa reais)**.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 13 de Julho de 2021.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:3FA99432

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP
024/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1065/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial SRP nº. 024/2021, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS A SEREM UTILIZADAS NA FROTA DE VEÍCULO PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**. O pregão será realizado no dia 28 de julho de 2021, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com
Upanema – RN, em 13 de julho de 2021.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:B938FD4D

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP
025/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1142/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial SRP nº. 025/2021, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL DIGITALIZAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTOS E SOFTWARE DE TRIBUTOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DO SOFTWARE, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, EM ESPECIAL DA LEI N.º 4.320/1964, TREINAMENTO DO NOVO SISTEMA, E SUPORTE TÉCNICO AOS SISTEMAS EXPLICITADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**. O pregão será realizado no dia 28 de julho de 2021, às 13:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com
Upanema – RN, em 13 de julho de 2021.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:67AA6E21

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP
012/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 563/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna o Pregão Eletrônico SRP nº. 012/2021, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DAS UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**. O pregão será realizado no dia 27 de julho de 2021, às 10:30 horas, através do Portal BBMNET. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro,

Upanema/RN, CEP: 59.670-000. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

UPANEMA – RN, 13 de julho de 2021.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:0B4B14F8

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP
016/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 790/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna o Pregão Eletrônico SRP nº. 016/2021, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**. O pregão será realizado no dia 27 de julho de 2021, às 09:00 horas, através do Portal BBMNET. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

UPANEMA – RN, 13 de julho de 2021.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:BC22D01F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

AVISO DE REVOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2021

OBJETO RESUMIDO: Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para atender as escolas da Rede Pública Municipal, durante o ano letivo 2021, no Município de VERA CRUZ /RN, amparada na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015. Vem a informar A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO AO QUAL TERIA sessão que seria realizada, 16/07/2021 às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN localizada na Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN.

VERA CRUZ/RN, 13 de JULHO de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:3DCEE20B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021

O Município de Vila Flor, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às **09h00min do dia 26 de julho de 2021**, fará realizar licitação através da modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para sistema de registro de preços, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de atividade técnica e de apoio administrativo, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, nº 69, Centro, Vila Flor/RN, ou pelo e-mail pmvflicitacoes2021@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min.

Vila Flor /RN, 12 de julho de 2021

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:DA9ED2F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 0540003/21**

Extrato do Contrato nº 0540003/21- CV 004/2021

ORIGEM: CONVITE Nº 004/2021/PMVF. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN. **CONTRATADA:** EDIFICAÇÃO E TRANSPORTES UNIÃO LTDA /CNPJ: 04.031.176/0001-61, **OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços manutenção do hospital municipal maternidade São Lucas e da U.B.S. Antônio Joaquim de Souza, no município de Vila Flor/RN., **VALOR GLOBAL:** R\$ 161.015,68 (cento e sessenta e um mil, quinze reais e sessenta e oito centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** § 3º Art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Atividade 1301.154510021.2.076 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos próprios a Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN. **VIGÊNCIA:** 01 de julho 2022 a parti da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2021. Prazo de execução 45 dias a parti da data da ordem serviço.

Prefeitura Municipal de Vila Flor

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita

Contratante

EDIFICAÇÃO E TRANSPORTES UNIÃO LTDA

CNPJ: 04.031.176/0001-61

Contratado

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:97F8CE5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2021 – SRP - EXCLUSIVO PARA
MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE - EPP**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 021/2021, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de laboratórios de análises clínicas. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email:

licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 26/07/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 13 de julho de 2021.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:6441F63E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 052/2021, Processo Licitatório nº. 1483/2021, fundamentada no Art. 24, Inciso XVII, Lei Federal 8666/93, para a empresa J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA - REDENÇÃO, inscrita no CNPJ: 02.867.473/0001-16, no valor de 498,26 (um mil setenta oito reais e noventa e dois centavos), referente à **Serviços de Revisão com reposição de peças para Garantia Técnica no Veículo Duster - Placa RGN 2B64.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 08 de julho de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:8D384C2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público para conhecimentos dos interessados que está recebendo propostas de preços, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM** (diária), com café da manhã. Os interessados deverão enviar as propostas até o dia 16/07/2021 para o email: semaplan@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00. Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do email: semaplan@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99987-7027 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 13 de julho de 2021.

**TERMO DE REFERÊNCIA
OBJETO**

Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM** (diária), com café da manhã, visando atender às necessidades do Município de Florânia/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID. MEDIDA	QUANT.
	Serviço de hospedagem em apartamento individual com as seguintes condições - quarto com ar condicionado, cama, guarda roupa, frigobar, TV e WI FI, com fornecimento de café da manhã.	diária	150

Serviço de hospedagem em apartamento duplo com as seguintes condições - quarto com ar condicionado, cama, guarda roupa, frigobar, TV e WI FI, com fornecimento de café da manhã.	diária	100
Serviço de hospedagem em apartamento triplo com as seguintes condições - quarto com ar condicionado, cama, guarda roupa, frigobar, TV e WI FI, com fornecimento de café da manhã.	diária	100

Os serviços objeto deste TR estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

A diária compreende a hospedagem em apartamentos individuais, duplos e triplos inclusos fornecimento de refeições: café da manhã;

. O hotel/pousada deverá ter instalações adequadas para portadores de deficiência física;

O hotel/pousada deverá oferecer todos os serviços (hospedagem e alimentação) no mesmo local, em hipótese alguma cobrar taxa de serviços e taxa de turismo;

O hotel/pousada deverá fornecer conexão à Internet aos hóspedes sem nenhum custo adicional;

O hotel/pousada só efetuará a hospedagem mediante solicitação por escrito da secretaria requisitante, na qual deverá vir especificado o nome do hóspede, o período de estadia e o tipo de acomodação;

Ligações telefônicas (locais, interurbanas ou internacionais), lanches, serviços de quarto, utilização de frigobar, lavagem ou quaisquer tratamentos de roupas, estadia de acompanhantes, utilização ou locação de transportes, danos de qualquer espécie serão de exclusivo encargo do hóspede, não cabendo nenhuma responsabilidade financeira ou jurídica por parte da Prefeitura Municipal de Florânia/RN;

O hotel/pousada deve ter estabelecimentos localizados nas imediações da Sede do Município de Florânia/RN, visando facilitar a locomoção e o aproveitamento do tempo disponível para o intervalo do almoço (de acordo com a programação do evento realizado), assim como evitar a implicação de maior custo com combustível.

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, tem a necessidade da presente contratação, pois. A prestação de serviços de hospedagens faz-se necessário para atender a demanda dos Eventos promovidos regularmente pelas Secretarias e poder Executivo Municipal, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais.

Para a realização de seminários, cursos e eventos normalmente são contratados instrutores e palestrantes de fora do Município. Face a isto, há a necessidade de se providenciar a hospedagem bem como a alimentação para acomodação destes.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

A hospedagem será efetuada, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação para prestação dos serviços, ficam os interessados cientes que, em determinadas fases da contratação poderá ser exigida a seguinte documentação, a ser encaminhada juntamente com a proposta de preços:

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de Microempreendedor individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.3 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos e também à Dívida Ativa, conforme o caso;

Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Todos os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de pesquisa mercadológica que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão ofertados:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a oferta dos serviços desta licitação em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o fornecimento do objeto;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Autorizar provisoriamente os serviços, nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços ofertados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O responsável do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecução total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura municipal de Florânia/RN, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Florânia/RN, 12 de julho de 2021.

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:99881802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 140/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º. NOMEAR a Senhora, **LUILIA MARCEL SANTOS TOSCANO**, inscrita no CPF sob nº***.956.534-**, para assumir cargo em provimento de Supervisora do Programa Criança Feliz, em consonância com o Art. 12, da Lei Municipal nº 911/2021.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 14 de julho de 2021.

SAINT CLAY ALCÁNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:5C0F7CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 141/2021 – GABINETE DO PREFEITO

RESOLVE:

Art. 1.º. NOMEAR o Senhor, **JOÃO BATISTA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº ***.252.114-** para assumir cargo em

provimento de divisão de iluminação pública, em consonância com o Art. 3º.A, da Lei Municipal nº 828 /2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 13 de julho de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:6F7D610F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 142/2021 – GABINETE DO PREFEITO

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora, **CATARINA TOSCANO DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF sob nº *****.228.564-**** para assumir cargo em provimento de divisão de medicamentos e correlatos, em consonância com o Art. 6º, da Lei Municipal nº 828/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 13 de julho de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:5C9BBD36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 143/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO O ofício nº 565/2021 – GP do Prefeito Municipal de Natal/RN, que solicita a cessão da servidora deste município abaixo especificado,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder a pedido do Prefeito Municipal de Natal, a servidora municipal **MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO PEREIRA**, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 162, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, para exercer suas funções junto a Secretaria Saúde do Município de Natal /RN.

Art. 2º. A presente cessão é feita sem ÔNUS para o órgão cedente e tem prazo de validade partir de 01 de julho 2021 até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 13 de julho de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:1FEBFEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 965/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 12 de julho de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:DC07746A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 966/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 12 de julho de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8CB9844F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 967/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ALEXANDRIA/RN**, no dia 12 de julho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9BCDBC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 968/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 13 de julho de 2021 com o objetivo de transportar as vacinas contra **COVID-19** da IV Regional de Caicó.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F9D8D7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 969/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 13 de julho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:AC1DC3B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 970/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 13 de julho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:417D1AA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 971/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 13 de julho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3A65DDDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 901/2021 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 06 de julho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F3C535A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 172, DE 28 DE JANEIRO DE 1986.**

EMENTA: Dispõe sobre a organização do quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, os respectivos vencimentos e vantagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura

Art. 1º Os cargos que constituem o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal obedecem a organização estabelecida nesta Lei.

Art. 2º O serviço público municipal compreende cargos da natureza:

I – Cargos de provimentos em caráter efetivo relacionados no Anexo I desta Lei;

II – Inativos;

III – Cargos de provimento em comissão relacionados no anexo III desta Lei;

Art. 3º Além do pessoal estatutário de que trata esta Lei, contratará pelo regime de emprego previsto na consolidação das leis do trabalho.

§1º O salário dos contratados será aplicado de acordo com o número de horas efetivamente trabalhadas, desde que previamente estabelecidas.

§2º Na hipótese do servidor ser contratado para um regime de trabalho inferior a 240 horas mensais, o salário será pago proporcionalmente às horas de trabalho.

Art. 4º Ficam extintos todos os cargos e funções atualmente existentes na prefeitura Municipal.

CAPÍTULO II

Do Provedimento

Art. 5º Os cargos de provimento em caráter efetivo serão preenchidos por promoção, acesso, ou mediante concurso público de provas e títulos.

Art. 6º Os cargos em comissão serão providos mediante livre escolha do Prefeito Municipal, dentre pessoas que satisfaçam os requisitos gerais para investimento no serviço público.

Art. 7º No provimento dos cargos constantes do quadro de pessoal da prefeitura serão obrigatoriamente observados, os requisitos gerais para investidura no serviço público.

Art. 8º Os cargos que, após o enquadramento permanecerem vagos ou vierem a vagar e os que vierem a ser criados, só poderão ser promovidos na forma do art. 5º desta Lei.

Art. 9º As formas de nomeação obedecerão às normas estatutárias.

CAPÍTULO III

Das funções Gratificadas

Art. 10 Além dos cargos de provimento em caráter efetivo e em comissão, haverá no serviço público municipal as funções gratificadas que forem criadas pelos regimentos dos órgãos da prefeitura, desde que haja dotações orçamentárias previstas para atender ao encargo.

§1º A função gratificada corresponde a uma vantagem acessória ao vencimento pelo encargo da chefia e assessoramento.

§2º Salvo nos casos previstos no Estatuto dos Funcionários e gratificação de que trata este artigo não está devida durante o afastamento, a qualquer título, do funcionário em exercício de função gratificada.

Art. 11 Somente poderão ser designados para desempenhar funções gratificadas funcionários efetivos da prefeitura municipal, ou servidores Estaduais ou Federais, quando postos à disposição do Município.

CAPÍTULO IV

Dos Vencimentos e Vantagens

Art. 12 Os vencimentos dos cargos de provimento em caráter efetivo e em comissão serão fixados nos anexos I, II e III desta Lei.

Art. 13 Cada cargo terá vencimento correspondente ao nível respectivo, conforme a classificação dos anexos I, II e III.

Art. 14 Além dos vencimentos e demais vantagens estatutárias correspondente aos níveis fixados nesta Lei, fica estabelecida uma gratificação de dez (10%) por cento, sob o respectivo vencimento do Tesouro Municipal a título de quebra de caixa.

CAPÍTULO V

Da Promoção, Progressão Horizontal e Acesso

Art. 15 A promoção para efeito desta Lei é a elevação do funcionário, em caráter efetivo, ao nível superior, dentro da mesma carreira, de acordo com as normas estatutárias.

Art. 16 Fica instituído no município o sistema de Progressão Horizontal.

Art. 17 Progressão Horizontal é a melhoria de vencimentos dentro do mesmo cargo, segundo o critério da antiguidade.

Art. 18 A progressão Horizontal far-se-á obrigatória e automaticamente para cada funcionário, após período de cinco anos de efetivo exercício na Prefeitura, a contar da data da admissão até a aposentadoria.

Parágrafo Único. Para efeito de contagem de tempo de serviço efetivo, seguir-se-ão as normas estatutárias.

Art. 19 A progressão Horizontal compreenderá o acréscimo de quantia igual a cinco (5) por cento do padrão de vencimento do cargo, para cada quinquênio.

Parágrafo Único. O cálculo de progressão será feito sempre com base no vencimento do cargo, com exclusão de quaisquer acréscimos, vantagens ou outras progressões.

Art. 20 Acesso é a passagem do funcionário, pelo princípio do mérito, a vaga existente em classe afim, do nível mais elevado.

Art. 21 Serão aplicados nos proventos por acesso as normas e condições relativas à promoção, expressas no Estatuto dos Funcionários.

CAPÍTULO VI

Do Enquadramento

Art. 22 Para converter e ajustar o novo Quadro de pessoal os cargos e funções anteriormente existentes, aplicar-se-ão as regras de enquadramento a seguir estabelecidas.

Art. 23 Os ocupantes efetivos dos cargos anteriormente existentes na Prefeitura serão enquadrados nos novos cargos criados por esta Lei, de atribuições de natureza semelhante aos anteriormente exercidos.

Art. 24 Os servidores que a data da promulgação da Constituição Federal hajam completando cinco (5) anos de efetivo serviço serão enquadrados em caráter efetivo nos novos cargos para os quais forem designados.

Art. 25 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos financeiros retroagem a 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 26 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra Em, 28 de janeiro de 1986.

DR. AGOSTINHO LOPES NETO

Prefeito

ANEXO I – Cargos de Provimento em Caráter Efetivo.

Artigo 2º - Item I

NÍVEL	NATUREZA DO CARGO	VENCIMENTOS CR\$
I	Merendeira	80.000
I	Cozinheira	80.000
I	Auxiliar de Arrecadação	80.000
I	Auxiliar de Serviços Gerais I	80.000
II	Datilógrafo	100.000
II	Auxiliar de Biblioteca	100.000
II	Auxiliar de Serviços Gerais II	100.000
III	Auxiliar de secretária C.E.M	120.000
IV	Professor de 1º Grau	150.000
IV	Mensageiro da TELERN	150.000
IV	Bibliotecária	150.000
IV	Secretário da J.S.M	150.000
IV	Atendente da SEMEC	150.000
IV	Encarregado de Serviços	150.000
V	Vigia	200.000
V	Coordenador Administrativo	200.000
V	Mecânico	200.000
V	Técnico Especializado "A"	200.000
VI	Agente Arrecadador	250.000
VI	Escriturário da Câmara	250.000
VI	Coveiro	250.000
VI	Técnico Especializado "B"	250.000
VII	Recepcionista	300.000
VII	Chefe da UMC	300.000
VII	Cadastrador do Projeto CIATA	300.000
VII	Motorista	300.000
VII	Gari	300.000
VIII	Supervisor C.E.M	350.000
VIII	Coordenador do Projeto CIATA	350.000
VIII	Auxiliar de Contabilidade	350.000
VIII	Arquivista	350.000
VIII	Operador de Máquinas	450.000
VIII	Economista	650.000
IX	Diretor do C.E.M	400.000
IX	Administrador do projeto CASULO	400.000
IX	Coordenador de Comissão	400.000
X	Diretor de Urbanismo	500.000
XI	Técnico de Cadastramento	600.000
XII	Agrônomo	800.000
XII	Analista	800.000
XIII	Médico	4.000.000

ANEXO II – Inativos

Artigo 2º - Item II

NÍVEL	NATUREZA DO CARGO	VENCIMENTOS CR\$
-	Inativos	50.000

ANEXO III – Cargos de Provimento em Comissão

Artigo 2º - Item III

NÍVEL	NATUREZA DO CARGO	VENCIMENTOS CR\$
C.C.1	Secretário de Administração	1.000.000
C.C.1	Secretário de Educação	1.000.000
C.C.2	Tesoureiro	800.000

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra Em, 28 de janeiro de 1986.

AGOSTINHO LOPES NETO

Prefeito

Obs.: Esta Lei foi atualizada na data de 26 de maio de 2021 pela Controladoria Geral do Município de Afonso Bezerra/RN, Controladora Geral do Município Dra. Valeria C. Fernandes Costa, OAB/RN nº 18.826.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:503FA6ED

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 175, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986.

EMENTA: Dispõe sobre o ESTATUTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Estatuto, com base na Lei Federal nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, dispõe sobre a organização do Magistério Municipal, estruturando-lhe a carreira e estabelecendo normas especiais sobre os seus direitos e vantagens, regime jurídico, funções e formação profissional.

Art. 2º Para efeito deste Estatuto, entende-se por pessoal de magistério o conjunto de professores e especialistas em educação que exercem suas atividades no âmbito da rede escolar do município.

Art. 3º Os cargos do magistério serão classificados como de provimento em comissão, contrato e nomeação, enquadrando-se, basicamente, nos seguintes grupos.

- I – Docência;
- II – Supervisão;
- III – Direção e Vice-Direção.

Art. 4º A classificação de cargos se fará de acordo com a habilitação do servidor e a natureza das atividades a serem desempenhadas.

Art. 5º Entende-se por docência o conjunto de atividades de atuação direta em sala de aula.

Art. 6º Entende-se por supervisão o trabalho de orientação pedagógica ao docente, na execução das atividades educativas a partir do planejamento e acompanhamento do desempenho da escola; inclusive do levantamento dos resultados escolares.

Parágrafo Único. Do especialista em supervisão, no efetivo exercício de suas funções, será atribuída uma gratificação de 20% (vinte por cento) de seus vencimentos.

Art. 7º Entende-se por Direção e Vice-direção o cargo de administração da escola, cujo provimento deverá ser regido pelo critério de confiança, levando-se em consideração, o servidor com curso de Magistério ou Especialista em educação, e que tenha pelo menos 01 (um) ano de experiência em sala de aula.

§ 1º A função de vice-direção, será criada pelo Executivo Municipal, para estabelecimento de ensino que atingir uma matrícula igual ou superior a 200 (duzentos) alunos.

§ 2º Ao professor na função de direção, será atribuída uma gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) de seus vencimentos.

§ 3º Ao professor na função de vice-direção será atribuída uma gratificação de 22% (vinte e dois por cento) de seus vencimentos.

CAPÍTULO II

DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

Art. 8º O quadro de Magistério, tem a estrutura representada por diferentes categorias e classes funcionais, correspondendo a cada uma delas, um nível de formação mínima a saber:

- I – Professor, classe 1 (P.1.I) Professor com nível de formação correspondente ao curso de 1º grau incompleto;
- II – Professor, classe 1 (P.1.C) Professores com nível de formação correspondente ao curso de 1º grau completo;
- III – Professor, classe 2 (P.2.I) Professor com nível de formação representada por conclusão de curso de 2º grau inespecífico;
- IV – Professor, classe 2 (P.2.E) professor com nível de formação representada por conclusão de curso de 2º grau específico;
- V – Professor, classe 3 (P.3.C) professor com nível de formação representada pela conclusão de curso superior de Licenciatura curta específica;
- VI – Professor, classe 3 (S.3.P) Professor com nível de formação representada pela conclusão de curso superior de Licenciatura plena;
- VII – Supervisor, classe 2 (S.2.E) supervisor com nível de formação representado pelo curso de 2º grau completo específico;
- VIII – Supervisor, classe 3 (S.3.C) supervisor com nível de formação representada pela conclusão de curso superior com habilitação específica de curta duração;
- IX – Supervisor, classe 3 (S.3.I) supervisor com nível de formação representada pela conclusão de curso superior de Licenciatura plena de habilitação inespecífica;
- X – Supervisor, classe 3 (S.3.P) supervisor com nível de formação representada pela conclusão de curso superior com habilitação específica de licenciatura plena;
- XI – Diretor, classe 2 (D.2.M) Diretor com nível de formação representado pela conclusão de curso de 2º grau específico;
- XII – Diretor, classe 3 (D.3.A) Diretor com nível de formação representado pela conclusão de curso superior com habilitação específica.

CAPÍTULO III

DO PROVIMENTO

Art. 9º O provimento dos cargos de Magistério se dará:

- I – por nomeação;
- II – por contrato.

§ 1º O ato da nomeação ou de contratação se dará mediante aprovação em concurso público, regulamentado pelo Poder Executivo.

§ 2º A contratação a título precário dar-se-á enquanto aguardam aprovação em concurso.

Art. 10º Os cargos de magistério criado por lei municipal, serão providos de acordo com as necessidades da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. A vaga será ocupada por servidor nomeado ou contratado. A mesma continuará existindo se o provimento for feito por contato a título precário.

CAPÍTULO IV

DO CONCURSO

Art. 11 A primeira investidura em cargo municipal das atividades do Magistério efetuar-se-á mediante concurso público de provas escritas, podendo ser utilizadas ainda provas práticas ou prático-orais.

Parágrafo Único. No concurso para provimento de cargo de nível universitário haverá também prova de títulos.

Art. 12 A aprovação em concurso não gera direito à nomeação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos habilitados, salvo prévia desistência por escrito.

§ 1º Terá preferência para nomeação, em caso de empate na classificação, o candidato já pertencente ao serviço público municipal e, havendo mais de um candidato nessa condição o mais idoso.

§ 2º Se ocorrer empate de candidatos não pertencentes ao serviço público municipal, decidir-se-á em favor do mais idoso.

Art. 13 Observar-se-ão, na realização dos concursos, as seguintes normas:

- I - Não se publicará edital para provimento de qualquer cargo enquanto vigorar o prazo de validade de concurso anterior para o mesmo cargo, se ainda houver candidato aprovado e não convocado para investidura;
- II - O edital deverá estabelecer o prazo de validade do concurso e as exigências ou condições que possibilitem a convocação pelo candidato, das qualificações e requisitos constante das especificações dos cargos;
- III - Aos candidatos serão assegurados meios amplos de recursos, nas fases de homologação de concurso e nomeação de candidatos;

IV - Quando houver funcionário público municipal em disponibilidade, não será feito concurso público para preenchimento de cargo de igual categoria, devendo, se necessário, ser convocado o funcionário disponível;

V - Independência de limite de idade a inscrição, em concurso, de ocupante de função ou cargo público municipal.

CAPÍTULO V DO ACESSO

Art. 14 O acesso de uma para outra classe, dar-se-á pela habilitação prevista para a classe imediatamente superior.

Parágrafo Único. Atingida a habilitação prevista para a classe imediatamente superior, o acesso será automático.

Art. 15 O acesso de uma categoria para outra, dar-se-á por habilitação e necessidade do ensino.

CAPÍTULO VI DO REGIME DE TRABALHO

Art. 16 O pessoal do Magistério de que trata esta Lei poderá ter o seguinte regime de trabalho:

I - 24 horas semanais;

II - 40 horas semanais.

Art. 17 O servidor do magistério, disporá de 4 (quatro) horas da carga horária semanal, para o exercício de horas/atividades.

Parágrafo Único. Compreende-se por hora/atividade, o tempo destinado ao preparo de aulas, bem como as reuniões relativas às atividades educativas e a outros encargos curriculares.

Art. 18 O servidor do magistério municipal, poderá ser removido de uma para outra escola municipal:

I – a pedido, quando convier ao servidor;

II – Por conveniência do ensino;

III – por permuta.

Parágrafo Único. As remoções a pedido deverão ser solicitadas, com antecedência de dois meses, e serão efetuadas em período de férias, para que a mudança de professor não prejudique o ensino.

CAPÍTULO VII DOS DIREITOS E VANTAGENS

Art. 19 São direitos especiais do pessoal do magistério municipal:

I – Ter a possibilidade de aperfeiçoamento ou especialização profissional em órgãos mantidos ou reconhecidos pelo município.

II - Escolher, respeitada as diretrizes gerais das autoridades competentes, os processos e métodos didáticos e aplicar os processos de avaliação da aprendizagem;

III - Participar de planejamento de programas e currículos, reuniões, conselhos ou comissões escolares;

IV - Receber assistência técnica para seu aperfeiçoamento ou sua especialização e atualização.

Art. 20 Os membros do magistério farão jus às seguintes vantagens pecuniárias especiais:

I – Gratificação por serviços prestados em bancas ou comissões de exames, concursos ou provas, desde que fora do período normal de trabalho a que estiver sujeito;

II – Gratificação por aulas extraordinárias.

Art. 21 Uma vez admitido no quadro de magistério público municipal, o servidor terá assegurado por lei, os direitos que a própria constituição do país assegura ao servidor público, bem como a CLT e Estatuto do Funcionário Público Municipal:

I – Licença não remunerada, para trato de interesse particular;

II – Férias regulamentares;

III – Licença remunerada por motivo de saúde;

IV – Licença remunerada por gestação;

V – Licença por acidente de trabalho;

VI – afastamento remunerado de 8 dias por motivo de casamento, e luto por pais, irmãos, filhos e cônjuge;

VII – repouso semanal remunerado;

VIII – aposentadoria para professores, após 25 anos de efetivo exercício em função de magistério.

Art. 22 Além desses direitos o servidor do magistério receberá:

I - Vencimento ou salário compatível com os dispositivos da Constituição Federal e Leis trabalhistas;

II - Gratificação por tempo de serviço;

III - Gratificação por exercício da profissão, em local de difícil acesso regulamentado por Lei municipal;

IV - Regência de classe.

§ 1º Ao servidor nomeado ou contratado, por cada 05 (cinco) anos de serviço completo será atribuída uma gratificação de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, cumulativos até um máximo de 05 períodos.

§ 2º Ao professor no efetivo exercício do magistério em sala de aula, será atribuída uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos, como regência de classe.

CAPÍTULO VIII DO AFASTAMENTO E DAS FÉRIAS

Art. 23 O afastamento do membro do magistério no seu cargo ou função poderá ocorrer, além de outras das hipóteses prevista Lei e no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, nos seguintes casos:

I - Para seu aperfeiçoamento e especialização;

II - Para comparecer a congressos e reuniões relacionadas com a sua atividade;

III - Para cumprir missão oficial de qualquer natureza, com ou sem ônus para os cofres públicos.

Art. 24 O membro do magistério só poderá ausentar-se do município, com ou sem ônus para os cofres públicos, beneficiando-se do artigo anterior, com autorização do Prefeito Municipal, ouvido o chefe imediato.

Art. 25 As férias do professor são usufruídas no período de férias escolares, não podendo ser inferior a 45 (quarenta e cinco) dias por ano, dos quais pelos 30 (trinta) devem ser consecutivos.

Art. 26 Os especialistas em educação terão direito a 30 (trinta) dias consecutivos de férias anuais, que serão gozadas segundo escala elaborada pelo chefe imediato, durante o período de férias escolares.

Parágrafo Único. Não é permitido acumular férias ou levar a sua conta qualquer falta ao trabalho.

CAPÍTULO IX DO TREINAMENTO

Art. 27 Fica institucionalizado, com atividade permanente do órgão de educação, o treinamento dos seus servidores, tendo como objetivos:

I – Incrementar a produtividade e criar condições para o constante aperfeiçoamento do ensino público municipal;

II – Integrar os objetivos de cada função a finalidade da administração como um todo;

III – Atualizar conhecimentos adquiridos para melhor qualificação do pessoal docente.

Art. 28 Compete ao órgão de Educação em coordenação com o de administração, a elaboração e desenvolvimento dos programas de treinamento dos seus servidores.

§ 1º Os programas de treinamento serão elaborados, anualmente, a tempo de se prever, na proposta orçamentária, os recursos indispensáveis a sua realização.

§ 2º As atividades de treinamento serão programadas preferentemente para a época das férias escolares, respeitando-se o período destinado a estas.

Art. 29 O treinamento terá sempre caráter objetivo e prático e será ministrado:

I – Sempre que possível, diretamente pela prefeitura, utilizando servidores de seu quadro e recursos humanos locais;

II – Através da contratação de serviços com entidades especializadas;

III – Mediante o encaminhamento dos servidores a organizações especializadas, sediadas ou não no município.

CAPÍTULO X DOS DEVERES

Art. 30 A presente Lei, define como deveres do servidor do magistério municipal:

I – assiduidade;

II – pontualidade;

III – eficiência de acordo com seu nível de qualificação.

§ 1º A verificação do cumprimento desses requisitos, será efetuada pelo serviço do próprio órgão de Educação Municipal.

§ 2º A comprovação do não cumprimento desses requisitos, poderá acarretar:

I – Advertência ao servidor nomeado ou contratado;

II – Rescisão do contrato;

III – Demissão.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações destinadas à educação, através do orçamento municipal ou de créditos adicionais, e celebração de convênios, quando for o caso.

Art. 32 Caso as dotações orçamentárias sejam insuficientes para cobrir as despesas especificadas no artigo 31 desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais para o fim específico.

Art. 33 As disposições omissas e casos específicos, serão regulamentados em legislação complementar.

Art. 34 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra, 23 de dezembro de 1986.

Dr. Agostinho Lopes Neto
Prefeito

QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO

CATEGORIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CLASSE
PROFESSOR	1º Grau Incompleto	P.1.I
	1º Grau Completo	P.1.C
	2º Grau Inespecífico	P.2.I
	2º Grau Específico	P.2.E
	Licenciatura Curta	P.3.C
	Licenciatura Plena	P.3.P
SUPERVISOR	Curso de Magistério	S.2.E
	Curso Supervisão – Licenciatura curta	S.3.C
	Curso Superior Inespecífico - Licenciatura Plena	S.3.I
	Curso supervisão – Licenciatura Plena	S.3.P
	Curso de 2º Grau Específico	D.2.M
Diretor e vice-diretor	Curso Superior com Habilitação Especifica - Lic. Plena	D.3.A

Obs.: Esta Lei foi atualizada na data de 26 de maio de 2021 pela Controladoria Geral do Município de Afonso Bezerra/RN, Controladora Geral do Município Dra. Valeria C. Fernandes Costa, OAB/RN nº 18.826.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:6B384877

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.532/2021–GC, DE 07 DE JUNHO DE 2021

LÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO
GABINETE CIVIL

LEI Nº.532/2021–GC, DE 07 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento do Exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO

GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que me são conferidas no artigo 57 Inciso-IV da Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2022, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 3º – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:

I. Mensagem.

II. Projeto de Lei Orçamentária Anual.

III. Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Subfunções. Programas para 2022 e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2022, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 5º – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2022, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:

I - Tabela I – Metas Anuais;

II - Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Tabela VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS; VII - Tabela VII – Projeção Atuarial do RPPS;

VIII - Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;

IX - Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Parágrafo Único – Os demonstrativos têm seus valores expressos em mil reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional n.º 407, de 20 de junho de 2011.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 6º – A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2022 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria n.º. 407, de 20 de junho de 2011.

Art. 7º – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do plano de resíduos sólidos a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, conforme segue abaixo:

I. Poder Legislativo

a) Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho;

b) Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

Educação – oferta de vagas no ensino regular fundamental, para as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria de ensino;

de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

Ampliação dos Serviços Prestados nas creches municipais, aumentando assim o número de vagas às pessoas que necessitam trabalhar e não tem onde deixar seus filhos.

– Saúde e saneamento – com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

- Promoção Social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município.
- Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

- Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para a oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.
- Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.
- De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b) Reforço da Infraestrutura Econômica, nas áreas de:

- Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
- Energia elétrica e solar, para fins de irrigação e eletrificação rural;
- Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de eletrificação rural;

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

- Do desenvolvimento da agropecuária;
- Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
- Do desenvolvimento da produção mineral.

d) Ações administrativas que objetivem:

- A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
- A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 8º – Para consecução das prioridades previstas no art. 8º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I – NA ÁREA SOCIAL

a. Na Educação, Cultura e Desporto

- Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
- Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas;
- Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para os professores da rede municipal;
- Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos.
- Redução da evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;

- Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais; com ampliação da acessibilidade em prédios públicos;
- Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede municipal de ensino;
- Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- Apoio à atividades e extensão universitária;
- Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).
- Apoio ao Desporto e as agremiações futebolísticas na distribuição de materiais esportivos, realizações de torneios, construção e reforma de obras de Infra Estrutura como Ginásios, Quadras Esportivas e Campos de Futebol.

b. Da saúde pública

- Elevação dos níveis da saúde da população, reduzindo o índice de mortalidade infantil;
- Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
- Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c. De habitação e saneamento básico

- Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
- Construção e melhoria de casa populares.

d. De assistência Social

- Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
- Ampliar os programas de assistência comunitária;
- Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
- Estimular programas de assistência comunitária;
- Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros e aquisição de alimentos, agasalhos, etc.
- Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
- Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

II – NA ÁREA ECONÔMICA

a. Agropecuária

- Assistência e incentivo à produção agrícola;
- Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- Distribuição de sementes ao pequeno produtor; corte de terras;
- Propiciar meios de combate a estiagem e a pobreza rural;

b. Indústria, comércio e turismo

- Apoio às pequenas e micro empresas do município;

III – NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA

a. Recursos Hídricos

- a.1 – Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

- a.2 – Construção e melhoria de açudes, barreiras e barragens subterrâneas.

b. Transportes

- Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

- Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
- Manutenção da eletrificação urbana e rural.

d. Serviços Urbanos

- Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
- Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
- Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
- Arborização da cidade;

Parágrafo Único – Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2022.

Art. 9º – A Lei Orçamentária Anual de 2022 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:

I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;

II - A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

III - A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 10 – Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 11 – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

Art. 12 – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2021.

Art. 13 – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações.

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação;

a) DESPESAS CORRENTES:

- Pessoal e Encargos Sociais;
- Juros e Encargos da Dívida;
- Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

- Investimentos;
- Inversões Financeiras;
- Amortização e Refinanciamento da Dívida;
- Outras despesas de Capital.

Art. 14 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria n.º 72 de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 15 - Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

§ 1º. As fontes de recursos, seguirão a classificação definida pela Portaria SOF n.º 1, de 19.02.2001, atualizada a Portaria STN/SOF 163/2001, de 30.10.2017, publicada em 27 de Novembro de 2017, bem como legislação interna do Poder Executivo Municipal, conforme quadro abaixo:

1 – Recursos do Exercício

2 – Recursos de Exercícios Anteriores

Grupo da Fonte de Recurso	Código
RECURSOS ORDINARIOS	001
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO	111
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	112
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%	113
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	120
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	121
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	122
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	123
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	124
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – EDUCAÇÃO	125
OUTROS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	190
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE	211
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	212
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	213
OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	290
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	311
OUTROS RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	390
OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS	990

Art. 16 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 17 – O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2022 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.

I – O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 18 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere,

Art. 19 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 20 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

I – Com pessoal e encargos patronais;

II – Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 21 – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

Art. 22 – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contera autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado entre os limites de 50% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei n.º 4.320/64.

§ 1º. O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.

§ 3º. Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

§ 4º. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do “caput” deste artigo, até 31 de janeiro de 2022, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo – O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da legislação vigente.

Art. 23 - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;

II – Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2021, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei

Art. 24 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2022 conterà previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

Art. 25 – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

Art. 26 – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

RECURSOS ORDINÁRIOS	001
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO	111
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	112
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%	113
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	120
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	121
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	122
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	123
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	124
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO – EDUCAÇÃO	125
OUTROS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	190
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE	211
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	212
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	213
OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	290
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	311
OUTROS RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	390
OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS	990

Art. 27 – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 28 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 29 – A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 30 - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças até 30 de Agosto de 2022, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças encaminhará à Câmara Municipal, até 20 de Agosto de 2022, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2022, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

Parágrafo Segundo - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior,

§ 2º, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.

Art. 31 – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 32 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 33 – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

SEÇÃO I

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 34 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

I – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;

II – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

III – da receita de serviços de saúde;

IV – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;
V – do orçamento fiscal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.
Art. 36 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2022, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.
Parágrafo Único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).
Art. 37 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.
Art. 38 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 39 – No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 40 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.
Art. 41 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 42 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.
Art. 43 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – autorização da planta genérica de valores do município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, será feito à vista ou em parcelas mensais, conforme dispuser ato do Poder Executivo.
IV – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
V – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
VI – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:

VII – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VIII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
IX – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
X – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

CAPÍTULO VIII DA TRANSPARENCIA

Art. 44 – Os Poderes Executivo, Legislativo, judiciários, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa pública no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

CAPÍTULO IX

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 45 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.
§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 47 – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 48 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 49 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 50 – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 51 – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 52 – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 53 – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 54 – O Projeto de Lei Orçamentária de 2022 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 55 – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2022.

Art. 56 – Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às ou aos projetos pertinentes às metas previstas nesta Lei poderá ser executado, como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada mês, do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

Art. 57 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2022 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2022 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2022, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- pessoal e encargos sociais;
- pagamento do serviço da dívida municipal;
- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

Art. 58 - Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2022.

Art. 59 - Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Art. 60 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Martins-RN, 07 de Junho de 2021.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2022

ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024			RS 1,00
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% RCL (a/RCL)x100	VI. Corrente (b)	VI. Constante	RCL (b/RCL)x10	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% RCL (c/RCL)x100	
Receita Total	20.137.030,15	19.224.822,68	90,02330	21.063.333,54	20.094.420,19	87,18930	22.032.246,88	21.018.763,52	86,85710	
Receitas Primárias (I)	20.132.200,88	19.220.212,18	90,00180	21.058.282,12	20.089.601,14	87,16840	22.026.963,09	21.013.722,79	86,83630	
Receitas Primárias Correntes	20.080.702,80	19.171.046,96	89,77160	21.004.415,13	20.038.212,03	86,94540	21.970.618,22	20.959.969,78	86,61420	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	472.584,57	451.176,49	2,11270	494.323,46	471.584,58	2,04620	517.062,34	493.277,47	2,03840	
Contribuições	121.365,46	115.867,60	0,54260	126.948,27	121.108,65	0,52550	132.787,89	126.679,65	0,52350	
Transferências Correntes	19.459.715,89	18.578.190,76	86,99540	20.354.862,82	19.418.539,13	84,25660	21.291.186,51	20.311.791,93	83,93570	
Demais Receitas Primárias Correntes	27.036,88	25.812,11	0,12090	28.280,58	26.979,67	0,11710	29.581,48	28.220,73	0,11660	
Receitas Primárias de Capital	51.498,08	49.165,22	0,23020	53.866,99	51.389,11	0,22300	56.344,87	53.753,01	0,22210	
Despesa Total	20.602.434,93	19.669.144,63	92,10400	21.550.146,94	20.558.840,18	89,20440	22.541.453,70	21.504.546,83	88,86460	
Despesas Primárias (II)	20.647.023,44	19.711.713,27	92,30330	21.596.786,51	20.603.334,34	89,39740	22.590.238,71	21.551.087,72	89,05690	
Despesas Primárias Correntes	20.002.528,17	19.096.413,64	89,42210	20.922.644,46	19.960.202,82	86,60690	21.885.086,12	20.878.372,15	86,27700	
Pessoal e Encargos Sociais	10.646.616,58	10.164.324,85	47,59610	11.136.360,94	10.624.088,34	46,09770	11.648.633,55	11.112.796,40	45,92210	
Outras Despesas Correntes	9.355.911,59	8.932.088,79	41,82600	9.786.283,52	9.336.114,48	40,50920	10.236.452,57	9.765.575,75	40,35490	
Despesas Primárias de Capital	491.917,60	469.633,73	2,19910	514.545,81	490.876,70	2,12990	538.214,92	513.457,03	2,12180	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	152.577,67	145.665,90	0,68210	159.596,24	152.254,82	0,66060	166.937,67	159.258,54	0,65810	

Resultado Primário (III) = (I - II)	-514.822,56	-491.501,09	-2,30150	-538.504,39	-513.733,20	-2,22900	-563.275,62	-537.364,93	-2,22060
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	-514.822,56	-491.501,09	-2,30150	-538.504,39	-513.733,20	-2,22900	-563.275,62	-537.364,93	-2,22060
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Impacto de saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2020 (a)	% RCL	Metas Realizadas 2020 (b)	% RCL	Variação Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100		
Receita Total	22.550.000,00	117,58550	19.226.693,14	100,25630	-3.323.306,86	-14,74000		
Receitas Primárias (I)	0,00	85,79230	19.222.082,20	100,23230	0,00	0,00000		
Despesa Total	22.550.000,00	117,58550	19.671.058,32	102,57350	-2.878.941,68	-12,77000		
Despesa Primárias (II)	0,00	84,39720	19.567.951,04	102,03580	0,00	0,00000		
Resultado Primário (I - II)	0,00	1,39510	-345.868,84	-1,80350	0,00	0,00000		
Resultado Nominal	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000		
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)											RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	22.000.000,00	22.550.000,00	0,00	23.500.000,00	0,00	20.137.030,15	0,00	21.063.333,54	0,00	22.032.246,88	0,00	
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Total	22.000.000,00	22.550.000,00	0,00	23.500.000,00	0,00	20.602.434,93	0,00	21.550.146,94	0,00	22.541.453,70	0,00	
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.224.822,68	0,00	20.094.420,19	0,00	21.018.763,52	0,00	
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.669.144,63	0,00	20.558.840,18	0,00	21.504.546,83	0,00	
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)							RS 1,00	
REGIME NORMAL								
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018			
Patrimônio/Capital	4.981.642,17	100,000	15.037.830,65	100,000	13.746.592,11	100,000		
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000		
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000		
TOTAL	4.981.642,17	100,000	15.037.830,65	100,000	13.746.592,11	100,000		
REGIME PREVIDENCIÁRIO								
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018			
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000		
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000		
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000		
TOTAL	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			RS 1,00	
RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	
VALOR(III)	(g) = ((Ia – II d) + IIIh)	(h) = ((Ib – II e) + IIIi)	(i) = (Ic – II f)	
	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			RS 1,00	
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018	
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018	
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	2020	2019	2018	
	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2019	2018	
VALOR	0,00	0,00	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2019	2018	
VALOR	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2019	2018	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2020	2019	2018
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2019	2018
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2019	2018
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00

2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 2022

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00

2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)				RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			RS 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO				COMPENSAÇÃO	
			2022	2023	2024		
			0,00	0,00	0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		RS 1,00
EVENTOS		Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita		0,00
(-) Transferências Constitucionais		0,00
(-) Transferências ao FUNDEB		0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		0,00
Redução Permanente de Despesa (II)		0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)		0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0,00
Novas DOCC		0,00
Novas DOCC geradas por PPP		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		RS 1,00
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00			0,00
Demandas Judiciais	747.012,38	PRECATÓRIOS	747.012,38	
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00			0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00			0,00
Assunção de Passivos	0,00			0,00
Assistências Diversas	0,00			0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00			0,00
SUBTOTAL	747.012,38	SUBTOTAL	747.012,38	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00			0,00
Frustração de Arrecadação	0,00			0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00			0,00
Discrepância de Projeções:	0,00			0,00
Outros Riscos Fiscais	251.029,95	PARCELAMENTO JUNTO A PREVIDENCIA SOCIAL	251.029,95	
SUBTOTAL	251.029,95	SUBTOTAL	251.029,95	
TOTAL	998.042,33	TOTAL	998.042,33	

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:D15F61FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010.2021

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte(2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Saúde, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 010/2021 PP, do processo nº 09060001/2021. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 08/07/2021, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO - registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de monitoramento e Segurança com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres, não armados, para auxiliar no controle de fluxos de pessoas e pacientes, nas repartições públicas do município e combate e prevenção de COVID-19. na proteção patrimonial na ordem social dos eventos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS:

2015 - E PEREIRA TORRES - ME (35.299.650/0001-64)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unit RS	Vr total RS
1	11932 - Serviço de monitoramento com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres não armados para auxiliar no controle de fluxos de pessoas e ações, nas repartições públicas do município e combate e prevenção de COVID-19.	Diária	E PEREIRA TORRES - ME	450	160,00	72.000,00
Total (RS):						72.000,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os Serviços, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento dos serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento dos serviços, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital ou a solicitação do responsável.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido dos serviços. Os serviços deverão ser executados e acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os serviços prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar os serviços em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os serviços/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo imediato, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos serviços/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento dos serviços, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021 PP, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 010/2021 PP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 12 de julho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

LUIZ SABINO DA COSTA NETO

Secretário Municipal De Saúde

E Pereira Torres – ME,
CNPJ: 35.299.650/0001-64

EDNESIO PEREIRA TÓRRES

Rep. Legal
CPF: 465.107.454-53
Fornecedor 1.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:A07F9D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021.

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 31/05/2021**, processo administrativo n.º 03050004/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para a Contratação de empresa especializado no fornecimentos de Material de Consumo Odontológico, para suprir as necessidades dos PSFs, Centro de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 008/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

3877 - JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI (26.690.173/0001-72)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr uni R\$	Vr total R\$
47	3323 - CUNHA USO ODONTOLÓGICO PEQUENA DE MADEIRA Uso Odontológico	CX	PHARMAINOX	50	6,36	318,00
65	6811 - GEL HEMOSTÁTICO Gel hemostático a base de cloreto de alumínio a 25%. Embalagem contendo 1 seringa de gel e 5 ponteiros para aplicação.	UND	BIODINAMICA	50	17,16	858,00
98	6925 - TIRA DE LIXA DE AÇO N.02 CX COM 50UND USO ODONTOLÓGICO	CX	I.DENTAL	50	1,53	76,50
Total (R\$):						1.252,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 12 de julho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI –

Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 26.690.173/0001-72. Rep. Por:

TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ

CPF 007.422.234-18

. Fornecedor 6.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:88BD60D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021.

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 31/05/2021**, processo administrativo n.º 03050004/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para a Contratação de empresa especializado no fornecimentos de Material de Consumo Odontológico, para suprir as necessidades dos PSFs, Centro de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 008/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

4521 - Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr uni R\$	Vr total R\$
70	6843 - Kit de Cimento de ionômero de vidro para forramento Kit contendo 1 frasco de cimento em pó e 1 frasco de líquido	UND	BIODINAMICA	200	23,05	4.610,00
Total (R\$):						4.610,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 12 de julho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Dental Oeste EIRELI - EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim

CNPJ: 05.412.147/0001-02.

Rep. Por:

JACKSON LUIZ BERTI,

CPF: 726.179.939-49.

Fornecedor 3

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:BDEE0629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021.

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2021 **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 31/05/2021**, processo administrativo n.º 24050003/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 017/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:**E A COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ: 16.859.386/0001-21 –**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit RS	Vr total RS
001	2201 - LÁPIS DESTACA TEXTO AMARELO	UN	JOCAR OFFICE	580	1,10	638,00
002	9935 - AGENDA PERMANENTE GRANDE CAPA DURA PERMANENTE, SERVE PARA QUALQUER ANO POIS NÃO ASSOCIA O NÚMERO DO DIA AO DIA DA SEMANA. INCLUI OS CALENDÁRIOS DE 2018, 2019, DADOS PESSOAIS, 194 PÁGINAS DIMENSÕES: 145MM X 210MM	UN	TILIBRA	153	11,00	1.683,00
003	2072 - AGENDA TELEFÔNICA DIMENSÕES APROX. 160MM X 220 MM. A A Z, CAPA EM PVC, MÍNIMO DE 160 PÁGINAS	UN	TILIBRA	12	12,89	154,68
004	2077 - ALMOFADA P/CARIMBO N 03 AZUL EM TECIDO, ENTINTADA NA COR AZUL, ESTOJO PLÁSTICO, DIMENSÕES 95X125MM	UN	PILOT	58	3,85	223,30
005	2079 - APONTADOR DE LÁPIS MANUAL UMA ENTRADA COM DEPOSITO CORES SORTIDAS, PORTÁTIL, EM PLÁSTICO RÍGIDO, LAMINA DE AÇO INOX.	UN	PILOT	283	0,67	189,61
006	2095 - CAIXA PLÁSTICA P/ ARQUIVO MORTO PERMANENTE	UN	PILOT	4.047	3,50	14.164,50
007	2098 - CALCULADORA REF. C-208 COM 12 DÍGITOS CALCULADORA DE MESA C-208. BELO DESIGN, LEVE E IDEAL 12 DÍGITOS C208 V MÓVEL	UN	CASIO	89	16,20	1.441,80
008	2099 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA AZUL C/50 UNID PLÁSTICO, CORPO TRANSPARENTE, HEXAGONAL, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, CORPO E TAMPA DA CANETA VENTILADOS, NA COR AZUL.	CX	PILOT	118	22,40	2.643,20
009	2100 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA PRETA C/50 UNID PLÁSTICO, CORPO TRANSPARENTE, HEXAGONAL, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, CORPO E TAMPA DA CANETA VENTILADOS, NA COR PRETA.	CX	PILOT	54	22,40	1.209,60
010	2101 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA VERMELHA C/50 UNID PLÁSTICO, CORPO TRANSPARENTE, HEXAGONAL, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, CORPO E TAMPA DA CANETA VENTILADOS, NA COR VERMELHA.	CX	PILOT	45	22,40	1.008,00
011	2102 - CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PVC 22/23 CM R131	UN	MARPAX	168	0,12	20,16
017	2123 - COLA ISOPOR 90ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	COMPACTOR	426	3,00	1.278,00
018	2121 - COLA LÍQUIDA BRANCA 90G ADESIVO A BASE DE P.V.A PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDOS, ARTESANATO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LÍQUIDO 90G	UN	COMPACTOR	416	1,10	457,60
019	2129 - COLHER DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNID EM PLÁSTICO VARIANDO DE 15 A 17 CM	PC	QUALITA	216	2,90	626,40
020	8565 - COPO DESCARTÁVEL 150 ML CAIXA COM 2.500 UNID	CX	QUALITA	243	77,00	18.711,00
021	5401 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50ML PACOTE 100 UNID	PC	QUALITA	767	1,95	1.495,65
026	2140 - ENVELOPE SACO 310 X 410 MM	UN	FORONI	910	0,45	409,50
028	2154 - ESTILETE CORPO DE PLÁSTICO, TAM 13CM, LAMINA LARGA 9,5X0,04X0,8 CM	UN	JOCAR OFFICE	169	1,03	174,07
029	2167 - EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA NIQUELADA COM 15 CM	UN	JOCAR OFFICE	163	1,45	236,35
030	2168 - FAÇA DESCARTÁVEL PACOTE, C/ 50 UNID FAÇA DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO MEDINDO 15 CM A 17 CM DE COMPRIMENTO	PC	QUALITA	71	2,75	195,25
031	2176 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 50 X 50, EMBALAGEM ROLO INDIVIDUAL	UN	3M	389	9,70	3.773,30
0032	2175 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 25/50, EMBALAGEM ROLO INDIVIDUAL	UN	3M	344	7,40	2.545,60
033	2169 - FITA CREPE 30 X 50 3M	UN	3M	324	4,50	1.458,00

034	2172 - FITA DUREX 12 X 30 TRANSPARENTE	UN	3M	244	0,68	165,92
035	2173 - FITA DUREX 12 X 40 TRANSPARENTE	UN	3M	309	0,75	231,75
036	2174 - FITA DUREX 45 X 45 3M	UN	3M	477	2,99	1.426,23
037	2184 - GARFO DESCARTÁVEL PACOTE. C/ 50 UND EM PLÁSTICO COM MEDINDO DE 15 A 17 CM	PC	QUALITA	190	2,45	465,50
038	2186 - GIZÃO DE CERA PRETO CAIXA C/ 12UND	CX	JOCAR OFFICE	291	2,60	756,60
039	2190 - GRAMPEADOR METÁLICO PARA USO DE GRAMPOS 26/6 GRAMPEAR25FOLHAS, DE PAPEL 75GR/M² FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/820, COM 1,0MM DE ESPESURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES COMPATIVÉIS COM MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO). EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE OXIDAÇÃO PRETA, FAÇA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, AÇO MOLA PRÉ - TEMPERADA E RESISTENTE, CAPACIDADE CARGA MÍNIMA 01(UM) PENTE DE 26/6, APOIO DA BASE EM PVC.	UN	JOCAR OFFICE	180	11,15	2.007,00
040	2192 - GRAMPO 23/15 CAP. 140 FOLHAS C/ 1000 UND	CX	JOCAR OFFICE	168	6,50	1.092,00
041	2193 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMANHO 26/6 CAIXA C/5000UND COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	CX	JOCAR OFFICE	618	4,55	2.811,90
042	2195 - GRAMPO TRILHO CAIXA C/50 JG	CX	JOCAR OFFICE	149	7,30	1.087,70
044	2206 - LIGA ELÁSTICA P/DINHEIRO 1 X 0 M 100G	85	MERCUR	PC	2,70	229,50
045	2210 - LIVRO DE ATA C/100FOLHAS	UN	FORONI	491	8,70	4.271,70
046	2211 - LIVRO DE ATA C/200FOLHAS	UN	FORONI	179	14,35	2.568,65
047	2212 - LIVRO DE PONTO C/100FOLHAS	UN	FORONI	81	9,70	785,70
0048	2213 - LIVRO DE PROTOCOLO C/50FOLHAS	UN	FORONI	90	4,99	449,10
049	6048 - LIVRO PROTOCOLO	UN	FORONI	23	8,20	188,60
050	2217 - PAPEL A4 210 X 297 COM 500 FOLHAS	RM	CHAMEX	3.055	16,00	48.880,00
0051	8567 - PAPEL ESPECIAL PESO 60 GF 9 TAM 215X315	RM	CHAMEX	206	27,50	5.665,00
052	2225 - PAPEL LEMBRETE ADESIVO C/ 4 BLOCOS	PC	FORONI	116	3,80	440,80
053	2233 - PASTA AZ TAM DUPLICATA LOMBO LARGO	UN	FORONI	135	8,40	1.134,00
054	2234 - PASTA AZ TAM OFÍCIO LOMBO FINO MEDIDAS: 28,5 X 5,3 X 34,5 CM	UN	FORONI	250	7,80	1.950,00
055	2235 - PASTA AZ TAM OFÍCIO LOMBO LARGO REVESTIMENTO DE FÁCIL LIMPEZA. LOMBO LARGO (LE) DIMENSÕES MEDIDAS: 31,5 X 28,5 X 7,3 CM ...	UN	FORONI	343	7,80	2.675,40
056	2240 - PASTA COM ABA E ELÁSTICO PAPELÃO LISO ESPECIFICAÇÕES: • CORES VARIADAS, • FORMATO: OFÍCIO, • COM ABAS ELÁSTICO, SEM ILHOS • EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO COLORIDO. DIMENSÃO: • 340X230 MM.	UN	FORONI	83	1,50	124,50
059	2245 - PERCEVEJO LATONADO CAIXA C/100	CX	JOCAR OFFICE	34	2,60	88,40
060	2246 - PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS METÁLICO PARA 100FOLHAS, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO 6MM, DISTANCIA DOS FUROS 80MM, COM MARGEADOR PLÁSTICO.	UN	JOCAR OFFICE	67	87,90	5.889,30
061	2247 - PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS METÁLICO P/20 FOLHAS APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO 6MM DISTANCIA DOS FUROS 80MM COM MARGEADOR PLÁSTICO.	UN	JOCAR OFFICE	88	14,10	1.240,80
062	2251 - PILHA ALCALINA P 1,5 V COM 24 UND	CX	PANASONIC	40	52,00	2.080,00
063	2260 - PORTA LÁPIS EM ACRÍLICO C/3 DIVISÓRIAS PORTA CANETAS CLIPS E LEMBRETE DUOCOLOR	UN	JOCAR OFFICE	55	13,00	715,00
064	2262 - PRANCHETA EM ACRÍLICO C/PRENDEDOR MEDIDA: A4 34X26 CM	UN	JOCAR OFFICE	224	11,00	2.464,00
066	2268 - REABASTECEDOR DE CARIMBO AZUL 37 ML	UN	COMPACTOR	57	2,50	142,50
067	2271 - RÉGUA TRANSPARENTE 20 CM GRADUADA, MEDINDO 20CM, SUBDIVISÃO EM MM. COM NO MÍNIMO 3,0MM DE ESPESURA E 35 MM DE LARGURA	UN	JOCAR OFFICE	163	0,55	89,65
068	2273 - RÉGUA TRANSPARENTE EM PLÁSTICO 50 CM GRADUADA EM 50 CM, SUDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3,0MM DE ESPESURA E 35 MM DE LARGURA	UN	JOCAR OFFICE	170	1,20	204,00
070	2279 - TINTA P/ ALMOFADA 40 ML PRETO	UN	COMPACTOR	140	2,40	336,00
072	2228 - PAPEL OFÍCIO 9 215 X 315 COM 500 FOLHAS	RM	FORONI	121	24,80	3.000,80
073	2248 - PILHA ALCALINA AAA C/4 756343	UN	PANASONIC	20	7,50	150,00
074	6044 - PINCEL ATÔMICO AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES SCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL TINTA À BASE DE ÁLCOOL, TINTA PERMANENTE RESISTENTE À ÁGUA	CX	JOCAR OFFICE	80	21,50	1.720,00
075	2270 - REBASTECEDOR P/ LÁPIS DE QUADRO BRANCO, AZUL, VERMELHO E PRETO 20 ML CAIXA C/12 REFIL DE TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO	CX	COMPACTOR	37	50,00	1.850,00
076	2086 - BORRACHA BRANCA RETANGULAR NR 40	UN	JOCAR OFFICE	650	0,15	97,50
077	2091 - CADERNO 99 X 140 96 FOLHAS	UN	FORONI	407	2,10	854,70
078	2115 - CLIPS 3/0 CAIXA COM 50	CX	JOCAR OFFICE	389	1,90	739,10
079	2189 - GRAMPEADOR METÁLICO SEMI-INDUSTRIAL PARA USO DE GRAMPOS 23/23 GRAMPEAR 240FOLHAS, DE PAPEL 75GR/M² FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/820, COM 1,0MM DE ESPESURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES COMPATIVÉIS COM MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO). EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE OXIDAÇÃO PRETA, FAÇA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, AÇO MOLA PRÉ - TEMPERADA E RESISTENTE, CAPACIDADE CARGA MÍNIMA 01(UM) PENTE DE 23/23 APOIO DA BASE EM PVC	UN	JOCAR OFFICE	50	98,00	4.900,00
081	6049 - PINCEL ATÔMICO PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES SCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, TINTA PERMANENTE RESISTENTE À ÁGUA	CX	JOCAR OFFICE	85	21,00	1.785,00
082	2264 - QUADRO LOUSA BRANCO P 90 X 60	UN	SOUZA	42	35,50	1.491,00
084	2078 - APAGADOR P/ QUADRO BRANCO REF. 150 RST CORPO PLÁSTICO, COM FELTRO, DIMENSÕES 140MM (COMPRIMENTO) X 50MM (LARGURA) X 40MM (ALTURA) COM VARIAÇÃO DE +/- 5MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA E FRABICANTE.	UN	JOCAR OFFICE	178	4,20	747,60
086	2088 - CADERNO 10 X 1 120 FOLHAS	UN	FORONI	460	7,10	3.266,00
090	2093 - CADERNO DE DESENHO 48 FOLHAS	UN	FORONI	435	1,65	717,75
091	2094 - CADERNO DE MÚSICA ESPIRAL 40 FOLHA	UN	FORONI	230	3,90	897,00
092	2097 - CALCULADORA REF. C-205 10 DÍGITOS	UN	CASIO	40	22,00	880,00
093	2105 - CARTOLINA DUPLA FACE 50X66 CM CORES VARIADAS	UN	FORONI	550	0,38	209,00
095	2108 - CD RW (GRAVÁVEL E REGRAVÁVEL) 700MB, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UN	ELGIN	47	2,75	129,25
096	1615 - COLA BRANCA 1000GR	UN	LEO&LEO	317	8,80	2.789,60
097	2124 - COLEÇÃO GIZÃO DE CERA COLOR C/12 CORES 48G	UN	LEO&LEO	370	2,50	925,00
098	2125 - COLEÇÃO HIDROCOR G C/12 PEÇAS CONJUNTO DE CANETA HIDROCOR PILOT COM 12 CORES, TINTA À BASE DE ÁGUA, PONTA DE POLIESTER	UN	LEO&LEO	381	3,80	1.447,80

099	2136 - DVD VIRGEM C/ BOX PLÁSTICO COM 100 UNIDADES	UN	ELGIN	27	82,00	2.214,00
100	2159 - ETIQUETA EM FORMULÁRIO CONTÍNUO 107X36,1 - 1 CARREIRA - 4.000 ETIQ	CX	FORONI	16	64,00	1.024,00
102	2126 - LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES LÁPIS, DE COR ,REVESTIDO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 17,5 CM ,COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5CM GRAVADO NO CORPO A MARCADO FABRICANTE. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 CORES DIVERSAS ,COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	LEO&LEO	255	3,50	892,50
103	2203 - LÁPIS MARCADOR PARA TECIDO	UN	LEO&LEO	52	3,95	205,40
105	2218 - PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA PACOTE C/400 FOLHAS	PC	FORONI	91	37,00	3.367,00
106	2160 - PAPEL E.V.A EMBORRACHADO 45 X 60MM	UN	FORONI	375	1,35	506,25
107	2223 - PAPEL ESPECIAL PESO 40 OF 9 TAM 215X315	RM	FORONI	198	11,00	2.178,00
112	2227 - PAPEL MICRO ONDULADO 50 X 80 CM	FLH	FORONI	230	2,60	598,00
113	2229 - PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 210 X 297 500 FOLHAS	RM	FORONI	172	25,00	4.300,00
115	2232 - PAPEL PAUTADO	RM	FORONI	113	36,00	4.068,00
116	5610 - PASTA ABA C/ELÁSTICO EM PAPELÃO FORMATO A4 (CORES VARIADAS) PARA DOCUMENTO ,DIMENSÕES 210X297 MM TAMANHO OFÍCIO A4	UN	FORONI	460	1,25	575,00
117	5985 - PASTA ABA C/ELÁSTICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FORMATO A4 (CORES VARIADAS), PARA DIMENSÕES 210X297MM TAMANHO OFÍCIO A-4	UN	FORONI	810	1,25	1.012,50
118	5982 - PASTA CATALOGRÁFICA STDI COLCHETE 150 FOLHAS CAPA PRETA	UN	FORONI	50	15,00	750,00
119	5983 - PASTA CATALOGRÁFICA STDI COLCHETE 50 FOLHAS CAPA PRETA	UN	FORONI	50	9,50	475,00
120	2241 - PASTA COM ABA E ELÁSTICO PLÁSTICA 20 MM	UN	FORONI	430	2,35	1.010,50
122	6043 - PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE C/ FERRAGENS (CORES VARIADAS)	UN	FORONI	450	2,40	1.080,00
123	2252 - PINCEL ATÔMICO CAIXA C/12 CORES VARIADAS	CX	PILOT	35	19,00	665,00
124	6053 - PINCEL ATÔMICO VERMELHO CAIXA COM 12 UNIDADES ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, TINTA PERMANENTE RESISTENTE À ÁGUA	CX	PILOT	36	21,00	756,00
125	2253 - PINCEL CONDOR N.10	CX	PILOT	138	1,90	262,20
127	5552 - PINCEL PARA TINTA GUACHE Nº 12	UN	PILOT	175	1,50	262,50
128	2256 - PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA TENSÃO: 127/220 V C.A. POTÊNCIA: 10-12 WATTS DIÂMETRO DO BASTÃO: 7,5 MM	UN	LEO&LEO	34	14,50	493,00
129	2257 - PLÁSTICO ADESIVO	M	LEO&LEO	210	2,00	420,00
130	2287 - QUADRO LOUSA BRANCO 1,30M X 2,20M	UN	LEO&LEO	34	124,00	4.216,00
131	2265 - QUADRO P/MURAL 90 X 120	UN	LEO&LEO	48	77,00	3.696,00
133	2278 - TINTA GAÛCHE C/12 TINTA GUACHE 15 ML CAIXA COM CORES SORTIDAS	UN	ACRILEX	190	5,50	1.045,00
135	2081 - BASTÃO DE COLA QUENTE MÉDIO 11MM	UN	LEO&LEO	557	1,40	779,80
136	2082 - BATERIA PARA SONAR 9V	UN	PANASONIC	152	10,00	1.520,00
138	2302 - CARBONO DUPLA FACE ROXO CAIXA C/100 FOLHAS.	CX	LEO&LEO	26	35,00	910,00
139	2142 - ESPIRAL PLÁSTICO P/ ENCADERNAÇÃO 4X1 07MM PRETO	UN	FORONI	84	0,10	8,40
140	2143 - ESPIRAL PLÁSTICO P/ ENCADERNAÇÃO 4X1 09MM PRETO	UN	FORONI	84	0,11	9,24
143	2146 - ESPIRAL PLÁSTICO P/ ENCADERNAÇÃO 4X1 17MM PRETO	UN	FORONI	84	0,21	17,64
144	2147 - ESPIRAL PLÁSTICO P/ ENCADERNAÇÃO 4X1 20MM PRETO	UN	FORONI	84	0,25	21,00
145	2148 - ESPIRAL PLÁSTICO P/ ENCADERNAÇÃO 4X1 23MM PRETO	UN	FORONI	84	0,49	41,16
146	2149 - ESPIRAL PLÁSTICO P/ ENCADERNAÇÃO 4X1 25MM PRETO	UN	FORONI	74	0,25	18,50
147	2150 - ESPIRAL PLÁSTICO P/ ENCADERNAÇÃO 4X1 29MM PRETO	UN	FORONI	74	0,31	22,94
148	2191 - GRAMPO 23/13 CAP. 120 FOLHAS C/ 1000 UND	CX	LEO&LEO	155	5,50	852,50
149	2197 - ISOPOR 10 MM	FLH	ISOPLAST	96	2,20	211,20
150	2198 - ISOPOR 15 MM	FLH	ISOPLAST	96	2,50	240,00
151	5607 - ISOPOR EM PLACA 20MM	UN	ISOPLAST	170	3,10	527,00
154	2221 - PAPEL CONTACT	M	FORONI	215	1,62	348,30
156	2249 - PILHA ALC. AAA C/ 756362	CX	PANASONIC	435	45,00	19.575,00
157	2255 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO	UN	LEO&LEO	170	1,99	338,30
158	"5989 - PISTOLA PARA COLA QUENTE MÉDIA MINI PISTOLA DE COLA QUENTE A MINI PISTOLA DE COLA QUENTE WESTERN É IDEAL PARA USO EM COLAGEM DE ARTESANATOS, MAQUETES E MINIATURAS. ALIMENTAÇÃO: 110/220V (BIVOLT) POTÊNCIA: 40W BASTÃO: 1/2" (GROSSO) "	UN	LEO&LEO	35	19,20	672,00
159	2258 - PORTA CARIMBO COMPOSIÇÃO/MATERIAL POLIESTIRENO, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CM) - AXLXP 8X10,5X20CM, PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM DO PRODUTO (KG)166G	UN	PILOT	13	16,00	208,00
160	2266 - QUADRO P/MURAL M 45 X 60	UN	LEO&LEO	25	27,00	675,00
161	2269 - REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS 40ML TINTA ATX LÍQUIDO • COR: AZUL • CONTÉM: 40 ML	UN	PILOT	107	3,60	385,20
162	2205 - LÁPIS P/RETROPROJETOR AZUL 2,0 MM	UN	PILOT	160	1,65	264,00
163	2215 - MASSA P/MODELAR 180G C/12 CORES SUPER MACIA, NÃO GRUDA NAS MÃOS E NÃO ESFARELA .EM CONTATO PROLONGADO COM O AR ,ENDURECE E VIRA ESCULTURA	UN	LEO&LEO	315	3,90	1.228,50
164	11736 - PASTA SANFONADA PLÁSTICA TAMANHO A4	UN	FORONI	100	1,80	180,00
165	2238 - PASTA CATALOGO STDI COLCHETE	UN	FORONI	200	8,80	1.760,00
166	2259 - PORTA DUREX PEQUENO	UN	LEO&LEO	17	7,85	133,45
Total (RS):						243.009,85

RUTH ATACAREJO EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – CNPJ: 29.143.973/0001-61

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit RS	Vr total RS
013	2113 - CLIPS 1/0 CAIXA COM 100	CX	acc	281	R\$ 1,89	531,09
014	2114 - CLIPS 2/0 CAIXA COM 100 UND EM AÇO NIQUELADO	CX	acc	320	R\$ 1,89	604,80
015	2116 - CLIPS 6/0 CAIXA C/50	CX	acc	390	R\$ 1,89	737,10
016	2117 - COLA EM BASTÃO 40 GR EM TUBO PLÁSTICO ,BASE GIRATÓRIA ,NÃO TÓXICA.	UN	leooleo	270	R\$ 1,89	510,30
057	2242 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO TAM. OFÍCIO	UN	polibras	1.605	R\$ 1,30	2.086,50
058	2244 - PASTA SUSPensa PLASTIFICADA HASTE PLÁST. TRIPLEX 275G COM DIMENSÕES 360 X240 MM	UN	polibras	230	R\$ 1,89	434,70
089	5534 - CADERNO COM ESPIRAL DE 1/4 CAPA DURA COM 48 FOLHAS , DIMENSÕES 209X147 MM	UN	terra do sol	157	R\$ 1,65	259,05
Total (RS):						5.163,54

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 13 de julho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA

Secretária Municipal De Desenvolvimento E Assistência Social - Pela Contratante

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretária Municipal De Saúde - Pela Contratante

Ruth Atacarejo EIRELLI – EPP

CNPJ: 29.143.973/0001-61.

Rep. Legal: **ADRIANO CARVALHO ALVES**,

CPF: 089.018.634-05. Fornecedor 1

E & A Comercio E Construção LTDA – ME,
 CNPJ: 16.859.386/0001-21
 Rep. Legal:
ANTONIO FRANCISCO TÔRRES FILHO,
 CPF: 700.434.174-77.– Fornecedor 4

Publicado por:
 Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:6E675C4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021
 PROCESSO Nº 1.458/2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 13 dias do mês de julho de 2021, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Educação, o Sr. David Franciole de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.090.514-26, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Raimundo Cavalcante nº 66, Centro - Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2021, conforme Ata publicada e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa A V DE LIMA BELARMINO, inscrita no CNPJ sob o nº 37.384.577/0001-54, com sede na Avenida Buenaventura nº 309, – Lagoa Azul – Natal/RN, CEP: 59.139.290, neste ato representada pela Sra. Alicia Vitória de Lima Belarmino, portadora da Cédula de Identidade nº 003.274.241 e CPF nº 110.886.104-04, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações abaixo:

Empresa: A V DE LIMA BELARMINO

CNPJ: 37.384.577/0001-54

Valor Total do Itens: R\$929.184,00 (novecentos e vinte e nove mil, cento e oitenta e quatro reais).

LOTE 3 - CARNES E FRIOS						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Bebida láctea sabor morango - produto obtido pela fermentação do leite em condições de pH e temperatura controlados e inoculados com microrganismos selecionados, podendo ser adicionado de frutas. Deve possuir aspecto homogêneo e espesso, corrosa e aroma natural de morango. O produto deve ser constituído de água, açúcar, soro de leite, leite em pó desnatado e deverá ter registro no Ministério da Agricultura. Pacote de 1 litro.	LITRO	20.000	BABIGUT	R\$2,90	R\$58.000,00
2	Carne Bovina Acém ou Músculo - congelada em peças, com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Em pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas de 10kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega e nº do registro. Deverá ter registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	4.000	ALIMENT	R\$25,97	R\$103.880,00
3	Carne Bovina Moída de primeira qualidade, congelada, com no máximo 3% de água, até 10% de gordura, com aspecto inerente a carne bovina conforme a legislação da ANVISA, deverá ter registro no SIF, SIE ou SIM. Embalagem primária: Pacote plástico atóxico, transparente, resistente com peso de 1 quilograma. A validade do produto deverá ser de no mínimo três meses a partir da data de entrega.	KG	5.000	BOI BRASIL	R\$21,99	R\$109.950,00
4	Carne bovina de primeira qualidade, tipo sem osso - congelada. A carne deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de gordura e aponeurose, sem cartilagens e manchas esverdeadas; livres de parasitas e de qualquer substância contaminante, que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deverá ser embalada em sacos plásticos transparente com 1 kg e fatiada em bifes, resistente, atóxico de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, deverá ter registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	4.000	ALIMENT	R\$31,00	R\$124.000,00
5	Carne de charque - pacote com 1 kg. Preparado com Carne bovina de 1ª, salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante, deverá ter registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	3.000	CHARQUE LS	R\$25,99	R\$77.970,00
6	Carne de Sol 1ª qualidade (Alcatra) - com cor, cheiro e sabor próprios. Embalado em saco plástico atóxico. Deverá ter registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	1.200	ALIMENTI	R\$35,00	R\$42.000,00
7	Filé de peito de frango sem ossos e sem tempero. Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, em fatias com cerca de 200g cada, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado.	KG	6.000	GUIBOM	R\$14,20	R\$85.200,00

	resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.					
8	Ovo de galinha, branco, tipo grande, de primeira qualidade. Produto fresco, selecionado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e aspectos característicos; acondicionados em embalagem primária atóxica, com 30 unidades, devidamente rotulada conforme legislação vigente, e possuir registro nos órgãos de Inspeção Sanitária. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal-RISPOA/MA. Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Com validade mínima de 20 dias do momento da entrega.	KG	800	DAGEMA	R\$13,58	R\$10.864,00
9	Peito de frango sem ossos e sem tempero, apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	14.000	REAL	R\$10,98	R\$153.720,00
10	Peixe em posta de primeira qualidade sem sal - (Dourado, pescada, cavala branca). Isenta de sujidades como: escamas, barbatanas, guelras, vísceras e posta que antecede a cabeça e o rabo. Embalado em saco plástico e caixa de papelão, devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o certificado de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF), ou SIE ou SIM.	KG	2.000	PESCADOS FISH	R\$24,84	R\$49.680,00
11	Peixe filetado congelado sem sal, de primeira qualidade, pescada; Íntegro, sem espinha, congelado por processo rápido, embalado em saco plástico e caixa de papelão, devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o certificado de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF), ou SIE ou SIM.	KG	2.000	PESCADOS FISH	R\$28,88	R\$57.760,00
12	Peixe filetado congelado sem sal - De primeira qualidade, merluza; Íntegro, sem espinha, congelado por processo rápido. Embalado em saco plástico e caixa de papelão, devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o certificado de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF), ou SIE ou SIM.	KG	2.000	PESCADOS FISH	R\$28,08	R\$56.160,00
TOTAL						R\$929.184,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)^N}{365}$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº010/2021 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 13 de julho de 2021.

DAVID FRANCOLE DE OLIVEIRA

CPF de nº 060.604.754-93

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Bom Jesus/RN

Representante do Órgão Gerenciador

ALICIA VITÓRIA DE LIMA BELARMINO

CPF de nº 110.886.104-04

Sócia Administradora da Empresa: A V De Lima Belarmino

CNPJ sob o nº 37.384.577/0001-54

Representante da Empresa

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:62F4FFFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

PROCESSO Nº 1.458/2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 13 dias do mês de julho de 2021, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Educação, o Sr. David Franciole de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.090.514-26, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Raimundo Cavalcante nº 66, Centro - Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2021, conforme Ata publicada e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa FD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDAS, inscrita no CNPJ sob o nº 70.026.240/0001-40, com sede na Avenida Capitão Mor Gouveia Nº 3005, MP IX Loja 32 e 33, Ceasa – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59.063.410, neste ato representada pelo Sr. Flávio Carvalho Dantas Wanderley, portador do CPF nº 466.189.454-53, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações abaixo:

Empresa: FD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 70.026.240/0001-40

Valor Total do Itens: R\$792.210,50 (setecentos e noventa e dois mil, duzentos e dez reais e cinquenta centavos).

LOTE 02 – CEREAIS, ÓLEOS, GORDURAS E DEMAIS PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Achocolatado em pó - embalagem com no mínimo de 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser isento de gordura saturada na porção (20g) e no máximo 30mg de sódio/porção.	KG	2.000	MARATÁ	R\$3,64	R\$7.280,00
2	Açúcar cristal - de boa qualidade, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais – embalagem de 1 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	KG	15.000	ALEGRE	R\$2,90	R\$43.500,00
3	Açúcar refinado - na cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana-de-açúcar, embalagem plástica em pacote com 01kg de peso líquido, com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	6.000	OLHO D'AGUA	R\$3,40	R\$20.400,00
4	Adoçante natural de Stévia, acondicionado em frasco de 100 ml, com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	FRASCO	300	ASSUGRIN	R\$2,80	R\$840,00
5	Amido de milho - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Deverá apresentar-se sob a forma de pó fino, branco, inodoro e insípido. Embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência do produto, bem como informação nutricional de acordo com a legislação vigente, número e lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 500 g.	UNIDADE	3.000	KIMINO	R\$3,65	R\$10.950,00
6	Amido de milho com aroma natural de baunilha. A embalagem deverá ser de 200g, na qual deverão constar os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e registro no Ministério da Saúde (MS). Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega.	UNIDADE	2.000	MAISENA / CREMOGEMA	R\$3,60	R\$7.200,00
7	Arroz agulhinha tipo 1 - classe logo fino, embalagem com 1kg identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	6.000	EMOÇÕES	R\$3,90	R\$23.400,00
8	Arroz integral. Características: classe: longo, fino, tipo 1 integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Fabricação: máxima de 3 dias. Validade: mínimo de 6 meses.	KG	6.000	EMOÇÕES	R\$2,09	R\$12.540,00
9	Arroz parboilizado tipo 1 - 1ª qualidade embalagem com 1kg identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	16.000	FAZENDA	R\$4,34	R\$69.440,00
10	Aveia em flocos com 200g - identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	UNIDADE	2.000	APTI	R\$2,90	R\$5.800,00
11	Biscoito doce tipo Maria - embalagem com 400mg; identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	UNIDADE	8.000	MARILAN	R\$3,59	R\$28.720,00
12	Biscoito doce tipo maisena - constituído basicamente por Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fermentos químicos, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, podendo conter outros ingredientes desde que declarados. Deverá ser isento de leite e derivados. Com cor característica de biscoito maisena e textura crocante, sabor doce e característico de maisena, sem sabor de ranço. Composição centesimal mínima: Proteínas 7,5g, Lipídios 11g, Glicídios 70g. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 400g (quatrocentos grammas). A rotulagem deve estar conforme legislação vigente.	UNIDADE	16.000	MARILAN	R\$4,10	R\$65.600,00
13	Biscoito doce tipo Maisena integral, primeira qualidade. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, fibra de trigo, amido, gordura vegetal, manteiga, açúcar invertido, farinha de aveia, leite integral em pó, extrato de malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes, melhorador de farinha metabisulfito de sódio, acidulante ácido láctico. Embalagem dupla, com procedência, informação nutricional e registro impressos no rótulo. Validade mínima 120 dias no momento da entrega. Pacote de 400 gr.	UNIDADE	6.000	MARILAN	R\$1,49	R\$8.940,00
14	Biscoito de polvilho - isento de glúten, formato tipo argola, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pesando 200 gramas. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote.	UNIDADE	200	BISCOITONE	R\$1,15	R\$230,00
15	Bolacha salgada ou Biscoito salgado tipo cream cracker - o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g. A porção (30g) deve conter no máximo 230 MG de sódio. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	UNIDADE	20.000	MARILAN	R\$3,54	R\$70.800,00
16	Biscoito salgado, tipo cream cracker integral sem lactose.	UNIDADE	4.000	FABISE	R\$1,29	R\$5.160,00

	Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fibra, fermento biológico, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), proteinase, metabisulfito de sódio. Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
17	Café em pó - com selo de pureza, com ótimo rendimento, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas, de palha ou folhas torradas, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega. Pacote de 250g.	PACOTE	2.000	BANGU	R\$4,92	R\$9.840,00
18	Canjica de Milho - cor branca natural, sem casca, isenta de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. Embalagem de 500g com rótulo de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	2.000	MARATÁ	R\$2,34	R\$4.680,00
19	Colorau em pó - sem sal, com no mínimo 90% do seu conteúdo na cor característica, dentro do limite máximo de 2% de impurezas, embalado pelo próprio fabricante em pacotes com 100g, em plástico flexível, atóxico, resistente, com transparência, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido e prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	PACOTE	12.000	KIMINO	R\$0,50	R\$6.000,00
20	Extrato de tomate concentrado - contendo polpa de tomate, sal e açúcar, sem pimenta e/ou aditivos químicos. Embalagem em lata com 340g, não podendo ser violada, ou amassada, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Deve conter em uma porção de 30g máximo de 130 mg de sódio/porção.	LATA	1.000	QUERO	R\$1,40	R\$1.400,00
21	Farinha de arroz - flocada, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem com 500g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTE	200	SLET	R\$4,55	R\$910,00
22	Farinha de milho - produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitas. Produto flocado, amarelo, livre de umidade. O produto deve atender a resolução nº 344-13/12/02 (fabricação de farinhas com ferro e ácido fólico). Embalagem de polietileno transparente original de fábrica de 500g, em fardos com 30 unidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	16.000	BOMILHO	R\$1,95	R\$31.200,00
23	Farinha láctea - sabor natural, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes. Embalagem aluminizada de 200g.	PACOTE	3.000	NESTLÉ	R\$3,63	R\$10.890,00
24	Farinha sem glúten - contendo farinha de arroz, fécula de batata de mandioca, embalagem plástica, leitosa. Embalagem com 500 g, com rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 4 meses.	PACOTE	300	URBANO	R\$1,80	R\$540,00
25	Fécula de batata sem glúten, embalagem de 400g.	PACOTE	200	VITAO	R\$1,80	R\$360,00
26	Fécula de mandioca sem glúten, embalagem de 400g.	PACOTE	200	VITAO	R\$1,90	R\$380,00
27	Feijão cariquinho tipo 1, classe cariquinho, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	2.500	KERO MAIS	R\$6,44	R\$16.100,00
28	Feijão preto tipo 1, classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	2.000	KERO MAIS	R\$7,29	R\$14.580,00
29	Leite de coco, emulsão aquosa de cor branca, extraída do coco são e maduro por processos mecânicos adequados, isento de substâncias estranhas à sua composição. Embalagem em garrafa de vidro resistente, com transparência, incolor e atóxica, de 500ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNIDADE	200	KIKOCO	R\$4,25	R\$850,00
30	Leite em pó, a base de soja, sem lactose. Rico em fósforo, zinco, cálcio, cobre, ferro, iodo e vitaminas B12 e D. Sem glúten. Lata c/300g.	LATA	50	SUPRASOY	R\$3,70	R\$185,00
31	Leite em pó desnatado, acondicionado em embalagem de 200g. Alimento com baixo teor de gordura e calorías, rico em proteínas e enriquecido com vitamina A e D e cálcio.	PACOTE	2.000	CCGL	R\$3,35	R\$6.700,00
32	Leite em pó integral instantâneo, nutritivo e enriquecido com vitaminas A e D. Embalado de 200g, apresentada de forma íntegra, resistente e sem violação, contendo informação nutricional, número de lote e validade. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	PACOTE	20.000	CCGL	R\$5,84	R\$116.800,00
33	Margarina, com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor próprios. Deverá estar isenta de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitosa e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500g.	UNIDADE	600	VIGOR	R\$4,85	R\$2.910,00
34	Massa de sêmola tipo espaguete - massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades. Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses. Pacote com 500g.	PACOTE	30.000	GOSTOSO	R\$2,88	R\$86.400,00
35	Milho amarelo para mungunzá - milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico	PACOTE	1.600	DONA CLARA	R\$2,52	R\$4.032,00

	resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano. Pacote com 500g.					
36	Milho verde em conserva - acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso líquido drenado de 200g.	LATA	300	ODERICH	R\$2,79	R\$837,00
37	Óleo de soja - de primeira qualidade, 100% natural; comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.	LATA	2.200	CONCORDIA	R\$8,09	R\$17.798,00
38	Pão para cachorro quente - de 50 gramas, embalados em plástico atóxico, validade mínima de 3 (três) dias, a contar da data de entrega. A embalagem deve conter informações nutricionais, lista de ingredientes e prazo de validade. Pacote com no mínimo 400g.	UND	6.000	CIA NORTE	R\$0,90	R\$5.400,00
39	Sal - refinado, iodado, granulação uniforme e cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg/kg e máximo de 15mg/kg, conforme legislação vigente. Embalagem em polietileno, atóxica e transparente, de 01 kg.	KG	2.000	BEIJA FLOR	R\$0,85	R\$1.700,00
40	Sardinha em lata de 250g - pescado de sardinhas em conserva de seu próprio suco e óleo comestível. A embalagem, tipo lata, deve estar íntegra e conter etiqueta de identificação e prazo de validade atualizada.	UNIDADE	13.000	ROBINSON CRUSOE	R\$4,00	R\$52.000,00
41	Suplemento nutricional em pó sabor baunilha - com no mínimo 300 Kcal e 15g de proteína por 100g e rico em vitaminas e minerais. Embalagem de 400g.	UNIDADE	100	ENSURE	R\$29,95	R\$2.995,00
42	Suplemento nutricional em pó sabor morango - com no mínimo 300 Kcal e 15g de proteína por 100g e rico em vitaminas e minerais. Embalagem de 400g.	UNIDADE	50	ENSURE	R\$29,95	R\$1.497,50
43	Vinagre - ácido acético obtido da fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica, sem corantes, essências, e sem adição de açúcares. De acordo com a RDC nº276/2005. Embalagem 500ml.	UNIDADE	200	CAICÓ	R\$1,33	R\$226,00
TOTAL						R\$778.050,00

LOTE 04 – ALIMENTOS ESPECIAIS						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	PTS - Proteína Texturizada de Soja clara. Embalagem em polietileno, atóxica e transparente. Pacote com 400 g, com dados de identificação do produto, marcado fabricante, prazo de validade.	UNIDADE	1.500	SUPRASOY	R\$4,72	R\$7.080,00
02	PTS - Proteína Texturizada de Soja escura. Embalagem em polietileno, atóxica e transparente. Pacote com 400 g, com dados de identificação do produto, marcado fabricante, prazo de validade.	UNIDADE	1.500	SUPRASOY	R\$4,72	R\$7.080,00
TOTAL						R\$14.160,00
VALOR TOTAL DOS LOTES						R\$792.210,50

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as

deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

- 9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.2. A Contratante obriga-se a:
- 9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)^N}{365}$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda

que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

- 12.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.7. Fizer declaração falsa;
- 12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 12.3.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.3.4. Cometer fraude fiscal;
- 12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- a. Multa:
- a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;
- b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0010/2021 e a proposta da empresa.
- 13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 13 de julho de 2021.

DAVID FRANCOLE DE OLIVEIRA

CPF de nº 060.604.754-93
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Bom Jesus/RN
Representante do Órgão Gerenciador

FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY

CPF de nº 466.189.454-53
Sócio - Gerente: FD Comércio de Alimetos LTDA - EPP
CNPJ sob o nº 70.026.240/0001-40
Representante da Empresa

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B87B7A19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021
PROCESSO Nº 1.458/2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 13 dias do mês de julho de 2021, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Educação, o Sr. David Franciole de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.090.514-26, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Raimundo Cavalcante nº 66, Centro - Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2021, conforme Ata publicada e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.386.911/0001-60, com sede na Avenida Capitão Mor Gouveia Nº 3005, Box 03 Ceasa – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59.063.410, neste ato representada pela Sra. Marinês Martins de Oliveira Silva, portadora do CPF nº 596.747.334-34, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações abaixo:

Empresa: L S DE MOURA DISTRIBUIDORA

CNPJ: 30.386.911/0001-60

Valor Total do Itens: R\$226.065,00 (duzentos e vinte e seis mil e sessenta e cinco reais);

LOTE 01 – FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS, RAÍZES E TUBÉRCULOS						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Abacaxi - produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. As condições do produto deverão estar em conformidade com a Resolução RDC 272/05 da ANVISA.	KG	10.000	INATURA	R\$1,30	R\$13.000,00
2	Acerola - primeira quantidade, compacta e firme, com grau de amadurecimento adequado para o consumo em lesões de origem físicas ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	KG	4.000	INATURA	R\$3,45	R\$13.800,00
3	Alface-primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem fermentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.	MOLHO	400	INATURA	R\$1,50	R\$600,00
4	Alho - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. As condições do produto deverão estar em conformidade com as Resolução RDC 272/05 da ANVISA. O prazo mínimo de validade deverá ser de 06 meses a partir da data da entrega.	KG	800	INATURA	R\$15,00	R\$12.000,00
5	Banana prata - de primeira qualidade, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	10.000	INATURA	R\$2,00	R\$20.000,00
6	Batata - tipo inglesa, classificação extra, tamanho e coloração uniformes, para consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) antes do vencimento. Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas, batidas ou podres.	KG	4.000	INATURA	R\$2,30	R\$9.200,00
7	Batata doce - de primeira qualidade, tamanho médio padronizado, íntegra, com ausência de sujidades e sem lesões de origem física ou mecânica	KG	2.000	INATURA	R\$1,75	R\$3.500,00
8	Beterraba - tamanho médio, produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, com tamanho e coloração uniformes. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	KG	1.000	INATURA	R\$2,50	R\$2.500,00
9	Cajá - in natura, primeira qualidade, tamanho médio, limpo, com grau de maturação adequada para o consumo, isento de bolores ou partes amolecidas que comprometam o armazenamento ou o consumo humano. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2.000	INATURA	R\$3,80	R\$7.600,00
10	Cebola - de primeira, branca, a granel, com grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deve apresentar sujidades, parasitos e larvas.	KG	4.000	INATURA	R\$2,54	R\$10.160,00
11	Cenoura - in natura, tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento. O produto deve ser consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	KG	3.000	INATURA	R\$2,15	R\$6.450,00
12	Chuchu - produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	2.000	INATURA	R\$1,80	R\$3.600,00
13	Couve folha - de 1ª qualidade, cor verde, com molho viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade e sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica.	KG	200	INATURA	R\$5,80	R\$1.160,00
14	Coentro - de primeira qualidade, cor verde, fresco, isento de sinais de apodrecimento, sujidades, larvas, insetos e materiais terrosos.	MOLHO	4.000	INATURA	R\$1,35	R\$5.400,00
15	Espinafre - fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida firme e intacto, isento de materiais terrosos e unidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, em maço, com folhas íntegras, frescas, verde escura.	KG	100	INATURA	R\$8,90	R\$890,00
16	Goiaba - cor vermelha, de primeira qualidade, fresca, tamanho e coloração uniformes, cheiro e sabor próprios, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	10.000	INATURA	R\$2,45	R\$24.500,00

17	Inhame - produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	1.000	INATURA	RS2,40	RS2.400,00
18	Jerimum caboclo - maduro, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactos, firmes e bem desenvolvidos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	KG	2.000	INATURA	RS1,55	RS3.100,00
19	Laranja - produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	KG	8.000	INATURA	RS2,20	RS17.600,00
20	Maçã - tipo nacional, com polpa firme e intacta, sem apresentar sinais de podridão. Cor: Vermelho vivo, polpa doce fina e succulenta, levemente adocicada.	KG	4.000	INATURA	RS4,25	RS17.000,00
21	Macaxeira - de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidade, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes; colhidas ao atingir o grau normal de evolução.	KG	2.000	INATURA	RS2,35	RS4.700,00
22	Mamão - produtos são, limpos, de boa qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros, que apresentem tamanho, cor e conformidade uniformes. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca.	KG	5.000	INATURA	RS1,25	RS6.250,00
23	Maracujá - de primeira qualidade; Casca lisa, livre de fungos, íntegra, de consistência firme, brilhante, sem rachaduras ou manchas. Tamanho de médio a grande.	KG	5.000	INATURA	RS3,00	RS15.000,00
24	Melancia - de primeira qualidade, de tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem fermentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.	KG	400	INATURA	RS1,90	RS760,00
25	Melão - produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, isento de enfermidades, parasitos e larvas, com maturação adequada ao consumo, aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	KG	4.000	INATURA	RS2,60	RS10.400,00
26	Pimentão - verde, de 1ª qualidade, íntegro e firme, tamanho e coloração uniformes, com grau de maturação adequado ao consumo, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes), isento de sujidades, parasitos e larvas.	KG	1.600	INATURA	RS2,70	RS4.320,00
27	Repolho - tipo híbrido, com tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento. O produto deve ser consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	KG	500	INATURA	RS2,75	RS1.375,00
28	Tomate - maduro, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte.	KG	4.000	INATURA	RS2,20	RS8.800,00
TOTAL						RS226.065,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)^N}{365}$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0010/2021 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 13 de julho de 2021.

DAVID FRANCOLE DE OLIVEIRA

CPF de nº 060.604.754-93

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Bom Jesus/RN

Representante do Órgão Gerenciador

MARINÊS MARTINS DE OLIVEIRA SILVA

CPF de nº 596.747.334-34

Empresa: L S Distribuidora EIRELI - EPP

CNPJ sob o nº 30.386.911/0001-60

Representante da Empresa

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:C8B3D222

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0804/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0804/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA			
CARGO:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MATRÍCULA:	1.3490/2			
DOCUMENTOS:	RG: 711002 ITEP/RN	CPF: 473.906.704-87		
LOTADO (A):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Viagem para conhecer o consórcio Inter federativo de Saúde do Estado do Ceará, em Russas/CE, no dia 16/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Russas/CE	16/07/2021	RS 140,00	RS 140,00

Importa a quantia de R\$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de julho de 2021.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F2374C85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Emanuel Daniel de Medeiros			
CARGO:	Diretor do Departamento de Transportes.			
MATRÍCULA:	1120379			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.046.424.-60	RG 1.828.833 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro Amarok - Placa QGQ 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM	VIAGEM A NATAL, PARA VISITA A EMPRESA 3A SERVIÇOS E COMÉRCIO, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DESSE MUNICÍPIO.			
Conforme solicitação da Secretaria:	Gabinete do Prefeito			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	Natal/RN	09 de julho de 2021	S/pernoite 85,00	85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:09C10D1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Termo aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro – contrato de transporte escolar, oriundo do Pregão Presencial nº 03/2017.

TERMO ADITIVO Nº 06/2021

Pelo Presente, o **Município de Carnaúba dos Dantas**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN (Contratante) **PLINIO D DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.291.067/0001-90, com sede na Rua Ivamar Roque, 40, São José – Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo Senhor Plínio Dantas da Silva, inscrito no CPF n.º 011.855.754-80, residente na Rua Ivamar Roque, 40, São José – Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominado CONTRATADO (Contratada), já qualificados no Processo Pregão Presencial nº 003/2017, vem por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo Aditivo **reequilíbrio econômico-financeiro** de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc. II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico- financeiro, os valores para aquisição de combustível constantes na CLAUSULA SEGUNDA – Do Preço, do contrato oriundo do Pregão Presencial nº 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os preços fixados no presente termo aditivos para fins de reequilíbrio econômico - financeiros são os seguintes:
PLINIO D DA SILVA

Item	Descrição	Unid.	Quant	V. Inicial	Percentual de reajuste	V. Final
01	Rota 1 – Lajedo/Carnaúba dos Dantas – Turno Matutino	Km	3.300	3,13	10%	3,44
02	Rota 2 – Lajedo/Carnaúba dos Dantas – Turno Matutino	Km	3.300	3,13	10%	3,44
03	Rota 3 – Lajedo/Carnaúba dos Dantas – Turno Vespertino	Km	3.300	3,13	10%	3,44
04	Rota 7– Sítio picotes/Sítio Nova Sorte/Sítio Barra Salgada/Sítio Recanto/Povoado Ermo – Turno Vespertino	Km	4.620	2,73	10%	3,00
05	Rota 17 – Sítio Volta do Rio/Carnaúba dos Dantas – Turno Vespertino	Km	3.740	3,13	10%	3,44
06	Rota 18 – Sítio Volta do Rio/Carnaúba dos Dantas – Turno Matutino	Km	3.740	3,13	10%	3,44
07	Rota 19 – Sítio Espera/ Sítio Galo/Carnaúba dos Dantas – Turno Matutino	Km	2.860	3,13	10%	3,44

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais disposições do Contrato naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, lido e acho conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Carnaúba dos Dantas, 10 de junho de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PLINIO D DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:104C8063

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

Termo aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro – contrato de transporte escolar, oriundo do Pregão Presencial nº 03/2017.

TERMO ADITIVO Nº 07/2021

Pelo Presente, o **Município de Carnaúba dos Dantas**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN (Contratante); **JOSÉ VALMIR DANTAS**, inscrito no CPF nº 969.418.394-49, residente na Rua Antonio Candido de Medeiros, 04, Bairro São José – Carnaúba dos Dantas/RN (Contratada), já qualificados no Processo Pregão Presencial nº 003/2017, vem por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo Aditivo **reequilíbrio econômico-financeiro** de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc. II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico- financeiro, os valores para aquisição de combustível constantes na CLAUSULA SEGUNDA – Do Preço, do contrato oriundo do Pregão Presencial nº 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os preços fixados no presente termo aditivos para fins de reequilíbrio econômico - financeiros são os seguintes:
JOSÉ VALMIR DANTAS 96941839449

Item	Descrição	Unid.	Quant	V. Inicial	Percentual aplicado	V. Final
01	Rota 9 – Sítio Pedra Branca/Sítio Garrotes/Ermo de baixo/Povoado Ermo – Turno Matutino	Km	2.640	2,83	10%	3,11
02	Rota 10 – Sítio Pedra Branca/Sítio Garrotes/Boa Sorte/Povoado Ermo – Turno Vespertino	Km	5.720	2,83	10%	3,11
03	Rota 11 – Sítio Pedra Branca/Sítio Garrotes/Boa Sorte/Riacho Fundo/Povoado Ermo – Turno Noturno	Km	5.720	2,83	10%	3,11

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais disposições do Contrato naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, lido e acho conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Carnaúba dos Dantas, 10 de junho de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ VALMIR DANTAS
Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:2EAECC6A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO**

Termo aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro – contrato de transporte escolar, oriundo do Pregão Presencial nº 03/2017.

TERMO ADITIVO Nº 07/2021

Pelo Presente, o **Município de Carnaúba dos Dantas**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN (Contratante) **JOSE FRANCEILTON DANTAS 08386939460**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.606.760/0001-66, com sede no Sítio Garrotes, Zona Rural, doravante denominado CONTRATADO (Contratada), já qualificados no Processo Pregão Presencial nº 003/2017, vem por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo Aditivo **reequilíbrio econômico-financeiro** de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc. II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico- financeiro, os valores para aquisição de combustível constantes na CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, do contrato oriundo do Pregão Presencial nº 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os preços fixados no presente termo aditivos para fins de reequilíbrio econômico - financeiros são os seguintes:
JOSE FRANCEILTON DANTAS 08386939460

Item	Descrição	Unid.	Quant	V. Inicial	Percentual aplicado	V. Final
01	Rota 8 – Sítio Pedra Branca/Sítio Garrotes/Ermo de baixo/Povoado Ermo – Turno Matutino	Km	2.640	3,08	10%	3,38
02	Rota 12 – Sítio Garrotes/Povoado Ermo – Turno Matutino	Km	2.420	2,90	10%	3,19
03	Rota 13 - Sítio Garrotes/Povoado Ermo – Turno Vespertino	Km	3.520	2,90	10%	3,19

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais disposições do Contrato naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, lido e acho conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Carnaúba dos Dantas, 10 de junho de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSE FRANCEILTON DANTAS 08386939460
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:DD85E793

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.390 DE 13 DE JULHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 1.390 DE 13 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os membros para integrarem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme abaixo relacionado:

Nº	Nome	Entidade/Representantes	Cargo
01	Aderaldo Alves da Silva Neto	Secretaria Municipal de Assistência Social - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	Titular
02	Pelusia Bezerra Correia de Melo	Secretaria Municipal de Assistência Social	Suplente
03	Maria do Socorro Linhares da Silva	Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura /Vice presidente	Titular
04	Andréia Silva de Lima	Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura	Suplente
05	Marcio da Silva	Secretaria Municipal de Administração	Titular
06	Wilson Leonardo Bezerra	Secretaria Municipal de Administração	Suplente
07	Denise Maria de Castro Pereira Câmara	Secretaria Municipal de Saúde	Titular
08	Gisele Castro Morais Ribeiro	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente
09	Jessica Jeice Gomes da Silva	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras.	Titular
10	Emanuel Albuquerque dos Santos	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras.	Suplente
11	Elizinaide Clemente Oliveira Souza da Silva	Sociedade Civil – Trabalhadores SUAS	Titular
12	Daliana Ramalho Martiniano	Sociedade Civil - Trabalhadores do SUAS	Suplente
13	Amanda Cibely Pinheiro de Lima	Sociedade Civil - Centro Social Leci Câmara	Titular
14	Milena Gomes de Araújo Fernandes	Sociedade Civil – Centro Social Leci Câmara	Suplente
15	Ana Teresa Ramalho Praxedes Silva	Sociedade Civil - APAE	Titular
16	Maria do Carmo Marques dos Santos	Sociedade Civil - APAE	Suplente
17	Eluziete Bezerra Costa	Sociedade Civil - Clube de Mães Eulália Borges	Titular
18	Juliana Silva de Góis	Sociedade Civil - Clube de Mães Eulália Borges	Suplente
19	Maria Junaiza Antunes de Souza	Sociedade Civil - Usuária	Titular

20	Maria da Conceição Ferreira Simeão	Sociedade Civil - Usuária	Suplente
----	------------------------------------	---------------------------	----------

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 13 de julho de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D4D2A100

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.391 DE 13 DE JULHO 2021.

PORTARIA N.º 1.391 DE 13 DE JULHO 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para integrarem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme abaixo relacionado:

Nº	Nome	Entidade/Representantes	Cargo
01	Pelusia Bezerra Correia de Melo	Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular
02	Maria Gorette Gabriel Soares	Secretaria Municipal de Assistência Social	Suplente
03	Maria do Socorro Linhares da Silva	Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura /Vice presidente	Titular
04	Andréia Silva de Lima	Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura	Suplente
05	Marcio da Silva	Secretaria Municipal de Administração	Titular
06	Wilson Leonardo Bezerra	Secretaria Municipal de Administração	Suplente
07	Denise Maria de Castro Pereira Câmara	Secretaria Municipal de Saúde	Titular
08	Gisele Castro Morais Ribeiro	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente
09	Jessica Jeice Gomes da Silva	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras.	Titular
10	Emanoel Albuquerque dos Santos	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras.	Suplente
11	José Lindemberg Carvalho da Silva	Sociedade Civil – Trabalhadores SUAS/Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	Titular
12	Elizinaide Clemente Oliveira Souza da Silva	Sociedade Civil - Trabalhadores do SUAS	Suplente
13	Amanda Cibely Pinheiro de Lima	Sociedade Civil - Centro Social Leci Câmara	Titular
14	Milena Gomes de Araújo Fernandes	Sociedade Civil – Centro Social Leci Câmara	Suplente
15	Ana Teresa Ramalho Praxedes Silva	Sociedade Civil - APAE	Titular
16	Maria do Carmo Marques dos Santos	Sociedade Civil - APAE	Suplente
17	Eluziete Bezerra Costa	Sociedade Civil - Clube de Mães Eulália Borges	Titular
18	Juliana Silva de Góis	Sociedade Civil - Clube de Mães Eulália Borges	Suplente
19	Maria Junaiza Antunes de Souza	Sociedade Civil - Usuária	Titular
20	Maria da Conceição Ferreira Simeão	Sociedade Civil - Usuária	Suplente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 13 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:38E883D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 1.345

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.345 DE 13 DE JULHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICIPIOS REGIÃO/HMPAO	3ª			200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICIPIOS REGIÃO/HMPAO	3ª			200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12200000	0001	200.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:46E9B5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.346

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.346 DE 13 DE JULHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					21.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					21.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	21.000,00
Anexo II (Redução)					21.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					21.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	21.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:E082A78E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.347

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 1.347**DE 13 DE JULHO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				100.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	27.000,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	12110000	0001	19.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	14.000,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:AD0F938E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.348

GABINETE DO PREFEITO

Rua General

João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 1.348 DE 13 DE JULHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.500,00

02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					7.500,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO				7.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	7.500,00
Anexo II (Redução)					7.500,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					7.500,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO				7.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12140000	0001	7.500,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:AEBBC815

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA N° 1.349

GABINETE DO PREFEITO
Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 1.349 DE 13 DE JULHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:B7A79569

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA N° 1.350

GABINETE DO PREFEITO
Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39
CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.350 DE 13 DE JULHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	29.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	11.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:3F982CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.351

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.351 DE 13 DE JULHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					220.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					220.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				220.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	220.000,00
Anexo II (Redução)					220.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					220.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				220.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	200.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:21DA9905

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.352

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.352 DE 13 DE JULHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				15.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	15.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:FBC00C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.353

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 1.353 DE 13 DE JULHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.600,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					2.600,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				2.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.600,00
Anexo II (Redução)					2.600,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					2.600,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				2.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.600,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:1D1D98E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.354

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.354 DE 13 DE JULHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12110000	0001	1.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:DBA0541DSECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.355

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.355 DE 13 DE JULHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	10.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:70C0FE84

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.356

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 1.356 DE 13 DE JULHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO				50.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:3B105356

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.357

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39 CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.357 DE 13 DE JULHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					25.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB				25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					25.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB				25.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	5.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:B149D3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.358

GABINETE DO PREFEITO
Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 1.358 DE 13 DE JULHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.900,00
02 .020 SUB PREFEITURA DO LITORAL					5.900,00
	2074 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SUB PREFEITURA DO LITORAL				5.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.900,00
Anexo II (Redução)					5.900,00
02 .020 SUB PREFEITURA DO LITORAL					5.900,00
	2074 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SUB PREFEITURA DO LITORAL				5.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.900,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:A14A074F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.359

GABINETE DO PREFEITO
Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.359 DE 13 DE JULHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					6.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB FUNDAMENTAL				6.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	E 11130000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					6.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB FUNDAMENTAL				6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11130000	0001	6.000,00

Publicado por:Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:AFC34CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.360

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 1.360**DE 13 DE JULHO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					15.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB FUNDAMENTAL				15.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11120000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					15.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB FUNDAMENTAL				13.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	11120000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	8.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB INFANTIL				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	2.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:0610114D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.187

GABINETE DO PREFEITO
Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.187, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.322,43 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.322,43 (seis mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.322,43
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					6.322,43
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				6.322,43
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	6.322,43
Anexo II (Redução)					6.322,43
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					6.322,43
	2032 MANUT. DO PROG. NAC. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- MAIS EDUCAÇÃO				6.322,43
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.322,43

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:69F35E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.188

GABINETE DO PREFEITO
Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.188, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					170.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					170.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				170.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	170.000,00
Anexo II (Redução)					170.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					170.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				170.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	170.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:9BCEEB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.189

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.189, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.400,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.400,00 (dezesesse mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					16.400,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					16.400,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				16.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	16.400,00
Anexo II (Redução)					16.400,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					16.400,00
	2044 CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UND'S DE SERV. SOCIO ASSISTENCIAIS				16.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	8.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	8.200,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:286D98D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.190

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.190, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 124.300,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 124.300,00 (cento e vinte e quatro mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					124.300,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					124.300,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				124.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	124.300,00
Anexo II (Redução)					124.300,00
02.011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					124.300,00
	1021 CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	5.000,00
	1036 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS				54.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	54.300,00
	2056 MANUT.DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA				55.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:437ADF02

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.191

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.900,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.900,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					9.900,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				9.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	9.900,00
Anexo II (Redução)					9.900,00
02.011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					9.900,00
	1036 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS				9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.900,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:4BB5C6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.192

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.192, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.400,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.400,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					11.400,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				11.400,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	11.400,00
Anexo II (Redução)					11.400,00
02.011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					11.400,00
	1036 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS				11.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	11.400,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:5DB5F35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.193

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.193, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12140000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00

02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	100.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:5B1DA144

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.194

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.194, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	100.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:5C1D4840

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.195

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.195, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12110000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12140000	0001	100.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:E751B501

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
LEI Nº 089 DE 12 DE JULHO DE 2021

APRESENTAÇÃO

O Planejamento orçamentário é uma ferramenta que estabelece as prioridades de uma gestão, refletindo diretamente na qualidade da mesma. O planejamento tem por finalidade adequar os recursos de forma correta buscando o alcance dos objetivos e metas estabelecidas para uma administração eficiente e eficaz, seguindo os princípios e normas que orientam a equipe de governo. Assim, o Planejamento passa a ser um instrumento essencial para o alcance dos resultados esperados pelos governos. Além de estabelecer caminhos e direções, por meio do estabelecimento de prioridades, objetivos, metas, programas e ações, ele coordena esforços e possibilita o controle e a alocação eficiente dos recursos públicos. Orienta os gestores públicos na construção de programas e ações necessárias para o atendimento das demandas da população por políticas públicas, racionalizando a aplicação dos recursos orçamentários, tendo como premissa básica o alcance dos resultados esperados para a sociedade, levando-se em conta o Plano de Governo, o Plano Diretor e, sobretudo as necessidades da população.

O Plano Plurianual (PPA) é um plano de médio prazo que cumpre um dispositivo constitucional e constitui o principal instrumento de planejamento e gestão do governo municipal para os próximos quatro anos (2022 a 2025).

Na elaboração do PPA, deve-se buscar a melhoria na qualidade dos gastos públicos, imputando uma enorme responsabilidade ao planejamento público como uma atividade estratégica para o desenvolvimento Municipal.

A formação do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 apresenta na introdução alterações na estrutura dos programas adotados anteriormente, objetivando superar as deficiências por meio da formulação e da execução das políticas públicas de forma eficaz, deixando um legado de responsabilidade para com a coisa pública.

Por motivo da gravidade com a pandemia da COVID – 19 impossibilitando a realização de audiências públicas presenciais sua elaboração ocorreu com a participação da Gestora, Secretários e corpo técnico, agregando informações conjuntas nas quais pudesse abranger todos os segmentos da sociedade do nosso Município, usando ainda o plano de governo que foi construído desde a pré-campanha eleitoral uma proposta de governo participativa, com aprovação da população e participação democrática aprovada pelo voto.

Assim, o Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, que ora temos a satisfação de apresentar à sociedade pessoense representa o esforço e a determinação deste Governo, no sentido de construir um futuro melhor para a população do município, focado no desenvolvimento humano – traduzido em qualidade de vida e justiça social.

Coronel João Pessoa/RN, que projetamos para os próximos quatro anos, é um município renovado, com um modelo de desenvolvimento voltado para a inclusão social e capaz de acompanhar as grandes transformações observadas nos últimos anos na realidade que nos cerca, no mundo e no Brasil. A dinâmica acelerada dessas mudanças impõe, ao município, definições e ajustes importantes no seu processo de planejamento.

Desse modo, pela atual conjuntura e dadas as restrições orçamentárias que tem caracterizado o governo em vários níveis, o Plano Plurianual 2022-2025 representa um grande esforço de seletividade das ações, focalizando a intervenção, definindo prioridades nos diversos campos que potencializem os efeitos irradiadores do processo de desenvolvimento.

O presente Plano baseia sua estratégia no conceito de desenvolvimento sustentável, entendido como “o processo de mudança e elevação das oportunidades sociais que compatibilize, no tempo e no espaço, o crescimento econômico, a conservação dos recursos naturais e do meio ambiente, e a equidade social” Além disto, o desenvolvimento sustentável deve reforçar a democracia, através do processo de participação da sociedade nas definições sobre o futuro de Coronel João Pessoa, única forma de conferir sustentação político-institucional para a estratégia de desenvolvimento.

Portanto, resultado de uma visão de futuro e do processo de construção coletiva, que envolvem mecanismos efetivos de controle social pela população e participação dos diversos setores de governo na formulação das proposições, o Plano Plurianual expõe, de forma sistematizada, os avanços que Coronel João Pessoa projeta para o período 2022-2025, em função dos imensos desafios que tem a superar no plano econômico e na área social.

O documento que levamos ao conhecimento dos pessoenses define as ações do Governo na busca de um Município socialmente justo e coeso, onde a desigualdade social deixe de constituir um estigma e os seus habitantes tenham acesso às oportunidades de desenvolvimento e aos bens necessários a uma vida digna.

Estamos determinados a construir um município ambientalmente saudável, onde os recursos naturais sejam utilizados de forma sustentável e possam ser preservados para as futuras gerações.

O desenvolvimento humano é o centro da nossa proposta. Queremos uma cidade capaz de produzir riquezas, de desconcentrar e expandir sua economia, mas, principalmente, que saiba distribuir os frutos do crescimento, estabelecendo um real avanço na direção de uma sociedade mais justa. Este é o principal sentido das políticas, estratégias, diretrizes e linhas de intervenção consubstanciadas neste Plano Plurianual.

A complexidade dos desafios a enfrentar exigiu da tarefa de planejamento um caráter abrangente e multidisciplinar. Através da parceria com as secretarias, foi possível coletar dados e elaborar estratégias para cada área de atuação de modo que as ações propostas sirvam de norte para a resolução dos problemas.

Dessa forma, uma das características marcantes do Plano Plurianual 2022-2025 é a transversalidade, traduzida na definição de políticas e programas que envolvem todas as secretarias do Governo Municipal.

Portanto, este Plano desenha de forma pormenorizada os caminhos que o município de Coronel João Pessoa irá percorrer nos próximos quatro anos e, mais que um documento, se constitui em um compromisso que este Governo Municipal assume com a sociedade, na direção de um futuro mais auspicioso para todos os cidadãos pessoense. Enfim, o presente PPA não é um projeto acabado, mas um instrumento de planejamento e um marco propositivo e regulatório das ações de governo.

CENÁRIOS

As dimensões geográfica, econômica, demográfica, ambiental e social do município enfatizam a necessidade de estarmos, sempre, atentos ao que ocorre no seu entorno.

Não bastasse a globalização a nos integrar e a nos envolver em tudo o que ocorre ao redor do mundo, as peculiaridades e as especificidades da economia do RN nos obriga a dar atenção especial aos cenários externos e seus reflexos no nosso processo de desenvolvimento.

Pretende-se, portanto, registrar algumas variáveis determinantes que interferem, positiva ou negativamente, no nosso desenvolvimento.

Cenário Nacional

O Brasil vem figurando no cenário mundial como uma das principais economias emergentes neste início de século XXI. Seus fundamentos macroeconômicos têm permitido uma melhor perspectiva aos investidores, inclusive os estrangeiros. O país tem uma democracia estabelecida e suas instituições vêm passando por um processo de amadurecimento.

É importante destacar o grande potencial do mercado interno. O crescente peso do consumo na economia brasileira deve continuar aumentando, sobretudo devido à expansão da classe C, que fez emergir nos últimos anos uma nova classe média no país. Os bens de consumo de massa vêm sendo amplamente difundidos na sociedade brasileira e o acesso ao crédito tem contribuído para que uma maior parcela da população tenha acesso a esses produtos.

Aumento de Participação das Classes A/B e C e Redução das Classes D e E (em % da População*)

O Produto Interno Bruto (PIB) do país avançou 3,2% no quarto trimestre de 2020, mas encerrou o ano com queda de 4,1%, totalizando R\$ 7,4 trilhões. É o maior recuo anual da série iniciada em 1996. Essa queda interrompeu o crescimento de três anos seguidos, de 2017 a 2019, quando o PIB acumulou alta de 4,6%. O PIB *per capita* alcançou R\$ 35.172 no ano passado, recuo recorde de 4,8%. Os dados são do Sistema de Contas Nacionais Trimestrais. “O resultado é efeito da pandemia de Covid-19, quando diversas atividades econômicas foram parcial ou totalmente paralisadas para controle da disseminação do vírus.

Em 2020, os serviços encolheram 4,5% e a indústria, 3,5%. Somados, esses dois setores representam 95% da economia nacional. Por outro lado, a agropecuária cresceu 2,0%.

Nos serviços, o menor resultado veio de outras atividades de serviços (-12,1%), que são os restaurantes, academias, hotéis. “Os serviços prestados às famílias foram os mais afetados negativamente pelas restrições de funcionamento. A segunda maior queda ocorreu nos transportes, armazenagem e correio (-9,2%), principalmente o transporte de passageiros, atividade econômica também muito afetada pela pandemia”.

Caíram ainda, no setor de serviços, as atividades de administração, defesa, saúde e educação públicas e seguridade social (-4,7%), comércio (-3,1%), informação e comunicação (-0,2%). Já atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados (4,0%) e as atividades imobiliárias (2,5%) avançaram em 2020.

Na indústria (-3,5), o destaque negativo foi o desempenho da construção (-7,0%), que voltou a cair depois da alta de 1,5% em 2019. Também apresentaram queda as indústrias de transformação (-4,3%), influenciadas pelo recuo na fabricação de veículos automotores, outros equipamentos de transporte, confecção de vestuário e metalurgia. Eletricidade e gás, água, esgoto, atividades de gestão de resíduos caíram 0,4%. As indústrias extrativas, porém, avançaram 1,3%, devido à alta na produção de petróleo e gás que compensou a queda da extração de minério de ferro.

Cenário Regional - Nordeste

A base econômica nordestina é bem diversificada. Em linhas gerais, as cidades litorâneas destacam-se pelos serviços voltados para o turismo. Na pecuária, alguns estados possuem uma importante criação bovina. A agricultura destaca-se pela produção de cana-de-açúcar, algodão, soja e frutas. Já a indústria tem atuação predominante nos segmentos de calçados, produtos elétricos e eletrônicos, petroquímica e têxtil.

Nos últimos anos, o Nordeste tem experimentado considerável incremento no dinamismo de sua estrutura econômica, que vem sendo resultado da combinação de dois elementos: (a) grandes investimentos públicos e privados; e, (b) programas de transferência de renda que concretizam uma política pública específica de combate à pobreza.

Os investimentos e as transferências têm gerado impactos positivos para o consumo de massa na região, sobretudo para as classes de menor poder aquisitivo, contribuindo para aquecer a economia nos diversos elos da cadeia produtiva regional.

Esse processo tem norteado o modelo de desenvolvimento baseado no mercado interno, que tem propiciado melhoria nos indicadores socioeconômicos da região.

Sua continuidade tende a contribuir progressivamente para a redução das disparidades existentes entre as bases econômica e demográfica, além de diminuir os diferenciais socioeconômicos do Nordeste em relação às outras regiões do país.

Outro fator importante é a presença de grandes projetos estruturantes, como a duplicação da BR 101, a construção da Ferrovia Transnordestina e o Projeto de Revitalização e Integração das Bacias do São Francisco, que têm gerado um impulso na economia da região, preparando a infraestrutura necessária para um crescimento econômico mais consistente no futuro próximo.

No setor agrícola, destaque para a região do cerrado nordestino e os perímetros irrigados, sendo estes os vetores que mais impulsionam a economia nas áreas rurais. No primeiro caso, o cultivo da soja e do algodão tem gerado dinamismo nas localidades produtoras e nas suas proximidades.

A produção de serviços vem ganhando destaque nos centros urbanos do Nordeste, empregando um contingente cada vez maior de pessoas no setor terciário, e ampliando o seu peso na composição do PIB regional. A produção de softwares, serviços de comunicações, serviços médicos, bancários e de educação, a indústria do turismo e o comércio são realidades que podem ser ampliadas no Nordeste.

Porém, apesar de todos esses avanços, o Nordeste ainda carece de uma base econômica mais sólida. Contando com 34% da população brasileira, o Nordeste alcança apenas 14% da renda nacional, fato que demonstra sua disparidade em relação às demais regiões do país.

Na área social, as desigualdades também são grandes. Os nove estados nordestinos estão entre os dez estados com IDH's mais baixos do Brasil. Os índices de morbidade e de mortalidade infantil da região ainda são elevados, assim como as taxas de analfabetismo e de analfabetismo funcional.

A respeito da questão ambiental, observa-se, nos centros urbanos, um crescimento muitas vezes desordenado e com baixo padrão de saneamento básico, o que torna os ambientes menos hígidos, colaborando para a deterioração de rios, mangues, estuários e áreas litorâneas.

Portanto, pode-se dizer que a principal característica da economia nordestina é sua heterogeneidade. De um lado existe um Nordeste moderno, em rápido crescimento, articulado com as demais regiões do país e mesmo com o exterior; de outro um Nordeste com baixíssimo nível de desenvolvimento socioeconômico, comparável aos países mais pobres do mundo.

A questão central consiste em transformar esse Nordeste problemático, porém com imenso potencial econômico e cultural numa mola propulsora do desenvolvimento do País, integrando seu espaço com o dinamismo que vem experimentando a economia nacional.

Cenário Estadual - Rio Grande do Norte

O Rio Grande do Norte está localizado na porção oriental da região Nordeste, onde o Brasil mais se aproxima dos continentes africano e europeu. Esta localização confere ao Estado uma posição geográfica e econômica estratégica no comércio internacional, pois a menor distância em relação aos continentes o coloca em posição favorável quanto ao transporte de cargas por via marítima e aérea, cujo fluxo de mercadorias se intensificará com a conclusão do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante.

De acordo com o último censo realizado pelo IBGE, em 2010, o Estado tem uma população de 3.168.027 habitantes que corresponde a 1,7% da população brasileira e 6% da população nordestina, sendo constituído por 167 municípios agrupados em 8 regiões de desenvolvimento. O IBGE estima que no ano de 2020 a população alcance 3.474.998 habitantes.

Seguindo tendência nacional, ocorreu, no RN, um importante processo de urbanização nos últimos 40 anos, chegando a ter quase 78% de sua população nos quadros urbanos. A população potiguar está distribuída conforme a tabela abaixo, elaborada a partir do mais recente censo demográfico.

POPULAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – 2010

População	Número de Pessoas	Percentual (%)
Residente	3.168.027	100
Urbana	2.464.991	77,8
População Rural	703.036	22,2
População Masculina	1.548.887	48,9
População Feminina	1.619.140	51,1

Fonte: IBGE - Censo Demográfico 2010

A distribuição etária da população apresenta uma estrutura com 67,6% de pessoas na classe dos 15 a 64 anos e 24,8% na classe etária menor dos 15 anos, demonstrando, em termos gerais, uma pirâmide etária com grande concentração de jovens, segundo dados do IBGE.

Quanto a sua economia, o Rio Grande do Norte participa com cerca de 6% do Produto Interno Bruto (PIB) do Nordeste e 0,9% da produção do país. O importante é que, desde meados dos anos 1980, ela vem crescendo acima da média regional e nacional, ganhando peso relativo nos dois contextos.

A importância da atividade extrativa de petróleo e gás e o crescimento do turismo têm sido elementos importantes na dinamização da vida econômica estadual, ao lado de outras atividades como a agricultura irrigada, a carcinicultura, ou os chamados serviços modernos.

No período recente, a expansão da economia norte-riograndense tem ocorrido através de um processo de reestruturação, diversificação e consolidação da sua base produtiva. O Estado conta com um dos mais importantes polos agroindustriais do Nordeste, um parque têxtil moderno, setor turístico em expansão acelerada, além de uma evidente diversificação das atividades de serviços.

O modelo agropecuário tradicional vem dando espaço a atividades mais modernas e diversificadas, como é o caso dos projetos de irrigação no Baixo Açu, e no Vale do Apodi/Mossoró, além dos projetos de criação de camarão em viveiros, floricultura e apicultura.

Ao comparar as estatísticas socioeconômicas dos últimos 10 anos, observam-se alguns registros importantes a respeito do Rio Grande do Norte:

A taxa de mortalidade infantil decresceu de 52,4% para 32,2%.

A expectativa de vida melhorou, passando de 67,5 para 71,1 anos, um pouco acima da média nordestina, porém, abaixo da média nacional. No campo educacional, a taxa de analfabetismo teve significativa redução, registrando uma queda de 40,5% em 2002, para 18,1% em 2009, de acordo com o IBGE/PNAD. Entretanto, na comparação com a média nacional, o Estado ainda precisa avançar. Em 2009, a renda familiar per capita média mensal do Rio Grande do Norte foi de R\$ 456,64, 18ª no ranking dos estados, superando todos os demais estados nordestinos.

No entanto, o grave problema quanto à renda é distributivo, quando se considera que 69,3% da renda estadual é apropriada na classe dos 20% mais ricos, o que coloca o Estado nas últimas posições em termos da distribuição de renda nacional.

Com relação à pobreza absoluta, a proporção de pessoas que se encontram nesta condição no Rio Grande do Norte era de 53,6% em 2001. No ano de 2009, essa taxa caiu para 34,3%. Tal redução colocou o RN entre os Estados do Nordeste com maior redução na taxa de pobreza absoluta.

Já a taxa de pobreza extrema, que em 2001 era de 25,4%, foi reduzida em 2009 para 10,3%, demonstrando o avanço das políticas de transferência de renda e de combate à pobreza.

Evolução das Taxas de Pobreza Absoluta e Extrema (%) no Rio Grande do Norte (2001-2009)

Fonte: IPEA

Contudo, de acordo com os dados divulgados pelo Censo Demográfico 2010 (IBGE), cerca de 1 milhão de pessoas continuam a viver em condições de pobreza no Rio Grande do Norte. Dentre essas, cerca de 405.000 pessoas vivem em condições de extrema pobreza – sendo a concentração mais evidente na zona rural, onde vive um quarto da população com acesso limitado a infraestrutura básica e serviços. Isso demonstra que as ações de combate a pobreza não podem desconsiderar as características e dinâmicas econômicas territoriais, sejam elas rurais ou urbanas.

Cenário Municipal – Coronel João Pessoa/RN

Coronel João Pessoa/RN é um município brasileiro do interior do estado do Rio Grande do Norte, na Região Nordeste do país. Localiza-se na região do Alto Oeste, na mesorregião do Oeste Potiguar e microrregião da Serra de São José, a uma distância de 450 quilômetros de condução a oeste da capital do Estado, Natal.

O município de Coronel João Pessoa tem uma característica peculiar que o diferencia de todos ao seu redor, é estruturado naturalmente em um sistema fundiário assentado em pequenas propriedades, minifúndios, decorrente da boa qualidade dos seus solos, favoráveis à agricultura e à pecuária, possibilitando o equilíbrio demográfico entre as populações urbanas e rurais, expressas em sítios razoavelmente habitados, na proporção territorial de quase metade rural e quase metade urbana.

De acordo com o último censo realizado em 2010 pelo IBGE, a população do município de Coronel João Pessoa é de 4.772 habitantes, onde desta, 1.777 residem na zona urbana e 2.995 na zona rural, havendo estimativa para 4.915 em 2020. A área total do município corresponde a 117,139 km², por ser uma cidade serrana e está a 566 m de altitude acima do nível do mar.

A economia local é predominantemente baseada no comércio e na agricultura, pecuária e fruticultura. O comércio local é de pouca desenvoltura, pois os moradores em sua maioria realizam suas compras na cidade de São Miguel por ser muito próxima com uma distância de 9,0 km, destaca-se na agropecuária, produção de feijão, milho, rapadura e fruticultura de sequeiro.

Com relação ao índice de desenvolvimento humano em municípios, denominado IDH-Municipal (IDH-M), que mede o nível de desenvolvimento a partir de indicadores de Educação, Saúde e Renda, é importante introduzir que seus valores variam de 0 (zero, nenhum desenvolvimento humano) a 1 (hum), desenvolvimento humano total.

Municípios com IDH abaixo de 0,578 são considerados de desenvolvimento humano baixo; com índices entre 0,500 e 0,799 são considerados de desenvolvimento humano médio; e com índices acima de 0,800 são considerados de desenvolvimento humano alto.

O município de Coronel João Pessoa, apresenta os seguintes índices de IDH, apurados em 2010:

IDHM 0,578;

IDHM-Educação 0,471;

Estes índices o colocam em 139º lugar no estado do RN. Portanto, Coronel João Pessoa carece de políticas públicas eficientes para galgar, pelo menos um honroso lugar nos índices da microrregião potiguar e quiçá, do estado do Rio Grande do Norte.

É decorrente dessa constatação que o planejamento para o PPA 2022-2025, entende o município como um só território, que deve ser estruturado em ambas as áreas, urbana e rural, com os mesmos pesos e medidas, de maneira que quem viva nos sítios usufrua dos mesmos benefícios de quem vive na cidade, com os mesmos valores, direitos e oportunidades, pois o município deve ser percebido como um só organismo comunitário a ser desfrutado por todos os cidadãos pessoenses.

Entendemos que um Governo eficiente deve transformar a natureza das velhas formas administrativas, descompromissadas com o novo, para efetivamente, empreender mudanças que resultem em melhorias substanciais na vida das pessoas.

DESAFIOS E COMPROMISSOS

Nas últimas décadas, Coronel João Pessoa entrou em um ciclo positivo de crescimento, com incremento de diferentes setores produtivos: fruticultura, pecuária e agricultura.

Porém, a dificuldade do poder público municipal em garantir, na velocidade necessária, a execução de obras estruturantes, como a modernização e readequação da infraestrutura econômica e a modernização da malha viária, representa uma ameaça à continuidade e à expansão do crescimento do município, levando-nos a perder competitividade e oportunidades para os municípios vizinhos.

O cenário global acena para nos protegermos dos processos de instabilidade e estrangulamentos de algumas economias, não ficando dependente, exclusivamente, de oportunidades oferecidas por essas economias, mas, oferecendo uma proposta de aproveitamento de nossas potencialidades, produção de alimentos e de riquezas naturais adequadas a um novo quadro econômico mundial.

Criar um ambiente favorável a investimento e ao aproveitamento integral de nossas potencialidades é fundamental para se obter ganhos de competitividade e de produtividade.

A promoção e a atração de investimento se darão com base num processo de estruturação setorial, no âmbito do município, de forma confiável, ágil, facilitadora e descomplicada, cabendo ao governo o papel de identificar e estudar oportunidades e de apoiar iniciativas de investimentos do setor privado.

O Município deve olhar, estrategicamente, para o grande potencial do mercado interno, com um crescente nível de consumo que deverá continuar em ritmo acelerado, sobretudo em relação à Classe C. Isto pode ter reflexos positivos em nossa economia, especialmente em programas e projetos para produção de alimentos, esporte, lazer e cultura.

Enfim, como eixos estruturadores das nossas ações administrativas, estão as dimensões Saúde, Educação, Ocupação e Renda, Agricultura e Bem-Estar, não prescindindo de seus vários e diversos desdobramentos.

CARACTERÍSTICAS DO PPA 2022-2025 DO MUNICÍPIO: A NOVA METODOLOGIA

O novo PPA do Município de Coronel João Pessoa teve como orientação a metodologia adotada pelo Governo do Estado e Federal para o ciclo 2016-2019 e 2017-2021. Fazendo um *mix* dessas metodologias e, adequando a realidade e necessidades do município. Desse modo, o novo Plano Plurianual tem um diferencial, possui uma visão estratégica que norteará a administração durante os quatro anos de vigência dessa ferramenta de planejamento.

Esse novo Plano é o instrumento que apresenta de forma consolidada os objetivos, metas e ações do Governo ao qual precisa incorporar melhorias e/ou ajustes necessários ao bom andamento da execução das propostas definidas nesse plano.

Para facilitar uma melhor compreensão sobre essa nova metodologia, abaixo, elencamos e explicamos todos os componentes que integram o Plano Plurianual Participativo de nossa cidade.

DIMENSÕES

As três dimensões do planejamento municipal para o ciclo 2022-2025, está composto no PPA através das Dimensões Estratégica, Tática e Operacional – esta, ligada diretamente ao orçamento.

Dimensão Estratégica

A Dimensão Estratégica viabilizou a direção estratégica para a construção do PPA, tendo como aspecto norteador a visão de futuro do Governo, com base nos âmbitos econômicos, sociais, ambientais.

1.1.1.1 Visão Estratégica

A Visão Estratégica do PPA Participativo 2022-2025 de Coronel João Pessoa nasce das discussões setoriais, do debate participativo com os segmentos da sociedade e das prioridades estabelecidas no Plano de Governo.

Dessa forma, a Visão Estratégica do PPA 2022-2025 do Município de Coronel João Pessoa, pode ser entendida como a declaração de um desejo coletivo, factível e claro, que orienta o planejamento da ação governamental. É nesse sentido que o PPA 2022-2025 assume como Visão de Futuro, uma Cidade que se reconheça e seja reconhecido como uma sociedade inclusiva, democrática e mais igualitária, com educação de qualidade, respeito e valorização da diversidade e que tenha superado a extrema pobreza. E, além disso, com uma economia sólida, dinâmica e sustentável, capaz de expandir e renovar competitivamente sua estrutura produtiva com geração de empregos de qualidade e com respeito ao meio ambiente.

Assim, a Visão Estratégica do PPA 2022-2025 do Município de Coronel João Pessoa pode ser resumida em uma frase:

POR UMA CORONEL JOÃO PESSOA QUE VALORIZA A EQUIDADE SOCIAL, CONSERVE OS RECURSOS NATURAIS E OPORTUNIZE O CRESCIMENTO ECONÔMICO DIVERSIFICADO..

Macro Objetivos

Os Macro Objetivos são as Diretrizes Estratégicas e norteiam as principais agendas para os próximos quatro anos. São os Macro Objetivos que ditam o alinhamento estratégico necessário à elaboração dos Programas para a construção da Dimensão Tática do Plano.

1.1.2. Dimensão Tática

A Dimensão Tática define caminhos exequíveis para o alcance dos Objetivos e das transformações definidas na Dimensão Estratégica, considerando as variáveis inerentes à política pública tratada.

1.1.2.1. Ligação entre as Dimensões Estratégica e Tática: Programas Setoriais

Os Programas Temáticos são os entes de ligação entre as Dimensões Estratégica e Tática. Conceitualmente, eles retratam a agenda do governo, organizados por recortes de políticas públicas que orientam a ação governamental. Sua abrangência é a necessária para representar os desafios e organizar a gestão, o monitoramento, a avaliação, as transversalidades, as multissetorialidades e a territorialidade. Dessa forma, é importante ressaltar que, para que aconteça a gestão eficiente do Plano, utilizando-o como insumo importante do planejamento estadual, a quantidade de Programas Temáticos contempladas no PPA foi a mais enxuta possível. Essa estratégia é explicada não apenas pela própria definição metodológica dos Programas Setoriais, mas também pelo intuito de promover as transversalidades entre os setoriais.

1.1.3. Dimensão Operacional

A Dimensão Operacional faz parte do PPA, pois suas Ações Orçamentárias conectam o Orçamento aos Programas Setorial por meio dos Ações. Dessa forma, a Ação Orçamentária é a operação da qual resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender um Programa Setorial. Incluem-se também no conceito de Ação as transferências obrigatórias ou voluntárias de outros entes da Federação e de pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições, entre outros, e os financiamentos.

Assim, O novo PPA de Coronel João Pessoa apresenta Ações Orçamentárias, e que são detalhadas na Lei Orçamentária Anual (LOA). O PPA 2022-2025 se ligará à LOA através das ações.

1.2 PROGRAMAS SETORIAIS E SEUS ATRIBUTOS: CONCEITOS PROGRAMA

O Programa firma-se como a política pública a ser desenvolvida e executada para a garantia e melhoria da qualidade de vida da população.

VALORES

Determina o montante necessário para a execução do Programa Setorial. Os valores para os Programas Setoriais são determinados pelas Ações Orçamentárias.

OBJETIVOS

O Objetivo expressa as escolhas de governo para a transformação de determinada realidade, orientando a atuação do governo para o que deve ser feito frente aos desafios, demandas e oportunidades e responder às necessidades e/ou oportunidades identificadas com a sociedade, refletindo nos indicadores de resultado.

JUSTIFICATIVA

A justificativa é a explicação do por que determinado fato acontece ou do por que certas atitudes são consideradas justas e apropriadas para determinadas situações. Ou seja, apresenta o motivo, razão, causa, argumento ou algo usado para comprovar ou provar a veracidade de um fato, de uma ação praticada.

ÓRGÃO RESPONVÁVEL

Órgão responsável pela execução do programa.

MACRO OBJETIVOS

Os Macro objetivos de Governo se constituem nos pilares que firmam a atuação governamental prevista para os quatro anos da administração atual. É um grande objetivo ao qual inclui todo um processo.

PÚBLICO ALVO

Público a ser beneficiado diretamente com a execução do programa e/ou política pública.

AÇÕES

A Ação é o atributo do Programa que declara os meios que viabilizam os Objetivos e suas metas, explicitando o “como fazer” ou operações que resulte, como produto, bem ou serviço ofertado à sociedade ou à própria administração pública municipal contribuindo, desta forma, para a consecução do objetivo previsto pelo programa.

ABRANGENCIA

Especifica a Região Administrativa na qual se fará sentir, de forma mais direta, os efeitos da ação proposta. Em ações de caráter mais amplo, a abrangência indicada será o próprio município.

ÓRGÃO

Órgão responsável pela execução da ação.

PRODUTO

Descrição do bem ou serviço da ação entregue a sociedade.

UNIDADE DE MEDIDA

Corresponde a mensuração da produção do bem ou serviço.

QUANTIDADE

A representação numérica do produto. Isto é, expressam a meta que é a medida de alcance do objetivo, podendo ser qualitativas ou quantitativas, a depender das especificidades de cada caso.

PROGRAMAS POR MACRO OBJETIVO

De acordo com os Macro Objetivos do PPA 2022-2025, os diversos programas governamentais, em consonância com os eixos centrais de ação, estão assim distribuídos:

MACRO OBJETIVO 1 - MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA ATRAVÉS DO COMBATE A POBREZA, INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA.		
CODIGO	PROGRAMA	ÓRGÃO
5	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO	PREFEITURA
6	PROGRAMAS DE OBRAS E EQUIPAMENTOS DA SAÚDE	PREFEITURA
8	PROGRAMA DE CONTROLE DEPARTAMENTO DE PESSOAL, PLANEJMANETO, ADMINISTRAÇÃO, FINANCEIRO	PREFEITURA
11	PROGRAMA DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	RPPS
20	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19	PREFEITURA
41	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	PREFEITURA
42	PROGRAMA DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	PREFEITURA
48	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA CULTURA	PREFEITURA

75	PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAL DE SAÚDE	PREFEITURA
81	PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO BEM ESTAR E ASSISTENCIA SOCIAL	PREFEITURA

MACRO OBJETIVO 2 - DINAMIZAR, AMPLIAR E MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL COM UMA LOGISTICA INTEGRADA NA SUSTENTABILIDADE.		
CODIGO	PROGRAMA	ÓRGÃO
16	EXTENÇÃO RURAL E MEIO AMBIENTE	PREFEITURA
27	PROGRAMA DE ESPORTE ELAZER	PREFEITURA
58	PROGRAMA DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	PREFEITURA
88	PROGRAMA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES E ESTRADAS	PREFEITURA

MACRO OBJETIVO 3 - OTIMIZAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, GARANTINDO UMA GESTÃO EFICIENTE, TRANSPARENTE E DEMOCRÁTICA.		
CODIGO	PROGRAMA	ÓRGÃO
1	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	CÂMARA
2	PROGRAMA DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	PREFEITURA
4	PROGRAMA DE AMORTIZAÇÃO DE PRECATORIOS	PREFEITURA
7	MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DO GABINETE INSTITUCIONAL	PREFEITURA
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	PREFEITURA

FINANÇAS PÚBLICAS: Análise do orçamento e das finanças do município dos exercícios 2022 - 2025.

Os municípios, sem exceção até dos mais potentes, têm de satisfazer-se com uma cobertura própria apenas parcial, completada por contribuições federais e estaduais; o sistema de contribuição já antes existente, através de participação de tributos de outros níveis de governo (imposto de renda e ex-imposto de consumo, hoje, imposto de produtos industrializados) ou de sua partilha (ex-imposto de indústrias e profissões, repartido entre estados e municípios), foi reestruturado, aperfeiçoado e ampliado pela Reforma Tributária de 1966, que lhe criou os "fundos de participação" como canais de distribuição.

Desta maneira prevalece uma forma composta de receita pública: a arrecadação mediante o uso de instrumentos próprios, isto é, dos tributos privativos, como tais admitidos pela discriminação federal de renda (Sistema Tributário Nacional) e as contribuições da União e dos estados, obrigatórias por imposição legal ou mesmo voluntárias.

O PPA 2022-2025, adotará como medida de majoração de receitas, a justiça tributária por tributar, como instrumento de planejamento urbano e, finalmente, servir como elemento propulsor e, em parte, até autofinanciador dos empreendimentos públicos, além de se poder articular com outros tributos, entre os quais o imposto territorial/predial, rural, a própria taxa, etc.

REVISÃO DO PPA

O planejamento da programação, o monitoramento da execução orçamentária, a avaliação e a revisão do PPA constituem as peças básicas do ciclo de gestão, sob a perspectiva de médio prazo que, integrados ao longo de quatro exercícios, viabilizam o alcance dos objetivos de governo.

O monitoramento consiste no acompanhamento contínuo da execução físico-financeira das ações e dos programas do PPA, permitindo análises para a identificação e superação das restrições. Ao final de cada exercício realiza-se a avaliação dos resultados da implementação do Plano e seus programas. A revisão dos programas conclui o ciclo de gestão, introduzindo as recomendações de aperfeiçoamento provenientes da avaliação na gestão e na concepção dos programas que integrarão a proposta de revisão do PPA e o Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Dessa forma, a atualização permanente do PPA faz parte do processo de planejamento possibilitando avaliar as ações públicas quanto a sua viabilidade, exequibilidade, eficiência, eficácia e efetividade.

As propostas orçamentárias anuais a serem encaminhadas ao Poder Legislativo são instrumentos legais que obrigam o governo a, criteriosamente, rever os seus planos, programas, projetos e ações em curso, através de um processo de planejamento participativo.

Portanto, o presente PPA não é um projeto acabado, mas um instrumento de planejamento e um marco regulatório das ações de governo.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:3E336603

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1370002/2021**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1370002/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1370002/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a Elaboração de Projetos para extensão de rede Baixa Tensão com instalação de luminárias nas localidades: Cantinho, Nova Esperança, Carnaubinha e Várzea Velha do Município de Encanto-RN., pelos valores abaixo descrito:

398 - JOSÉ MEDEIROS IRMÃO (597.846.604-15)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	18618 - Elaboração de Projetos para extensão de rede Baixa Tensão com instalação de luminárias	UND		1	1.200,00	1.200,00
Total (RS):						1.200,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 13/07/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:E6698EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1370001/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1370001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1370001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a uma (1) TC Crânio e um (1) Procedimento de Sedação em caracter de urgência para pessoa Carente deste Município., pelos valores abaixo descrito:

551 - Poli & Sarmiento LTDA (09.240.822/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	18885 - TC Crânio	SV		1	250,00	250,00
2	17674 - Procedimento de Sedação	SV		1	400,00	400,00
Total (RS):						650,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 12/07/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:E548EA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1370001/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1370001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1370001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a compra de placa da extremidade direita tibial biomecânica-/5 furos, em caráter de urgência para o paciente Edmar Valentim Paiva de CPF: 027.866.244-79, residente na Rua Francisco Jerônimo do Rêgo do Município de Encanto-RN. , pelos valores abaixo descrito:

1459 - KOMPАЗO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA (05.992.055/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	18886 - PLACA EXTREMIDADE DIREITA TIBIAL BIOMECÂNICA -/5 FUROS	UND		2	3.500,00	7.000,00
Total (RS):						7.000,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 13/07/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:F29EE1D7

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Aos 13 de julho de 2021, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021 - SRP, homologado em 12 de julho de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **L E PNEUS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 08.576.605/0001-37**, neste ato representada por sua Representante por seu socio o Sr. Francisco Edilson Xavier Rebouças Segundo, portador do CPF nº 053.754.464-05, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Pneus, Pitos para Pneus, Câmaras de ar e Protetor, para assistir toda a frota veicular Municipal de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 99.100,00 (noventa e nove mil e cem reais)**, conforme planilha de preços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	Pneu 275/80 – R 22.5	WESTALAKE	UND	14	R\$ 2.150,00	R\$ 30.100,00
21	Pneu 20.5-25 L-3	MALHOTRA	UND	10	R\$ 6.900,00	R\$ 69.000,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças no setor de compras, localizada na Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Compra;

4.3 A entrega deverá ser feita conforme quantidade solicitada na Ordem de Compra;

4.4 Os Produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.6 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no email: pmfp.protocolnf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Cultura e Turismo e Secretaria de Assistência deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

11.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

11.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.4 O Município de Fernando Pedroza/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

11.5 Fornecer os produtos como consta o Item 3, e nos horários determinados por este órgão municipal;

11.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

11.8 Prestar em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações deste;

11.9 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

11.10 Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

11.11 Responsabilizar-se pelo os custos de transportes, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do produto;

11.12 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de Correspondência;

11.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a Terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com este, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2021 e a proposta da empresa **L E PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ: **08.576.605/0001-37**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 13 de julho de 2021

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ: 01.612.369/0001-18
Contratante

L E Pneus LTDA
FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO
CNPJ: 08.576.605/0001-37
Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:62B8875E

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Aos 13 de julho de 2021, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021 - SRP, homologado em 12 de julho de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ: **40.710.302/0001-78**, neste ato representada por seu sócio o Sr. Luiz Carlos Leite Monteiro, portador do CPF nº 393.314.074-91, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Pneus, Pitos para Pneus, Câmaras de ar e Protetor, para assistir toda a frota veicular Municipal de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 255.445,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, conforme planilha de preços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PNEU 185/70 – R 14	KAMA	UND	66	RS 400,00	RS 26.400,00
15	PNEU 12.4 – R 24	MAGGION	UND	18	RS 1.980,00	RS 35.640,00
16	PNEU 18.4 – R 30	MAGGION	UND	22	RS 4.000,00	RS 88.000,00
18	PNEU 19.5 L-24	PIRELLI	UND	10	RS 4.300,00	RS 43.000,00
19	PNEU 750 - 75 R16	ANTEO	UND	36	RS 870,00	RS 31.320,00
20	PNEU 14.00 -24	MAGGION	UND	08	RS 3.370,00	RS 26.960,00
28	CÂMARA DE AR 10.00 – R 20	GUMIX	UND	55	RS 75,00	RS 4.125,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças no setor de compras, localizada na Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Compra;

4.3 A entrega deverá ser feita conforme quantidade solicitada na Ordem de Compra;

4.4 Os Produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.6 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no email: pmfp.protocolnf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Cultura e Turismo e Secretaria de Assistência deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

11.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

11.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.4 O Município de Fernando Pedroza/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

11.5 Fornecer os produtos como consta o Item 3, e nos horários determinados por este órgão municipal;

11.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

11.8 Prestar em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações deste;

11.9 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

11.10 Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

11.11 Responsabilizar-se pelo os custos de transportes, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do produto;

11.12 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de Correspondência;

11.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a Terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com este, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2021 e a proposta da empresa **TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ: **40.710.302/0001-78**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 13 de julho de 2021

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

CNPJ: 01.612.369/0001-18

Contratante

Teixeira Castro Pneus LTDA

LUIZ CARLOS LEITE MONTEIRO

CNPJ: 40.710.302/0001-78

Contratada

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:65C7F399

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Aos 13 de julho de 2021, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021 - SRP, homologado em 12 de julho de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ: **10.763.947/0001-08**, neste ato representada por sua Representante Legal o Sr. Felipe de Oliveira Fonseca, portadora do CPF nº 012.749.364-62, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Pneus, Pitos para Pneus, Câmaras de ar e Protetor, para assistir toda a frota veicular Municipal de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 6.224,00 (seis mil duzentos e vinte quatro reais)**, conforme planilha de preços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	Câmara de ar 19.5 – L 24	MAGNUM	UND	12	R\$ 339,00	R\$ 4.068,00
36	Pito para Pneu 215/75 R 17.5	JEDAL	UND	196	R\$ 11,00	R\$ 2.156,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças no setor de compras, localizada na Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não fira as normas legais.

4.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Compra;

4.3 A entrega deverá ser feita conforme quantidade solicitada na Ordem de Compra;

4.4 Os Produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.6 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no email: pmfp.protocolnf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Cultura e Turismo e Secretaria de Assistência deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

11.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

11.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.4 O Município de Fernando Pedroza/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

11.5 Fornecer os produtos como consta o Item 3, e nos horários determinados por este órgão municipal;

11.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

11.8 Prestar em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações deste;

11.9 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

11.10 Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

11.11 Responsabilizar-se pelo os custos de transportes, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do produto;

11.12 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de Correspondência;

11.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a Terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com este, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2021 e a proposta da empresa **FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ: **10.763.947/0001-08**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 13 de julho de 2021

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ: 01.612.369/0001-18
Contratante

Felipe De Oliveira Fonseca EIRELI EPP
FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA
CNPJ: 10.763.947/0001-08
Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:5E878642

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Aos 13 de julho de 2021, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021 - SRP, homologado em 12 de julho de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: **13.151.333/0001-63**, neste ato representada por sua Representante Legal a Sra. Neire Dias de Oliveira, portadora do CPF nº 026.310.504-01, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Pneus, Pitos para Pneus, Câmaras de ar e Protetor, para assistir toda a frota veicular Municipal de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 302.176,00 (trezentos e dois mil cento e setenta e seis reais)**, conforme planilha de preços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Pneu 175/70 – R 14	APOLLO	UND	08	R\$ 354,00	R\$ 2.832,00
03	Pneu 175/70 – R 13	DULLOP	UND	52	R\$ 312,00	R\$ 16.224,00
04	Pneu 175/65 – R 14	KAMMA	UND	08	R\$ 338,00	R\$ 2.704,00
05	Pneu 195/55 – R 15	ROADWEAR	UND	20	R\$ 374,00	R\$ 7.480,00
06	Pneu 195/65 – R 15	ROADWEAR	UND	28	R\$ 399,00	R\$ 11.172,00
07	Pneu 215/75 – R 17.5	OVACION	UND	130	R\$ 899,00	R\$ 116.870,00
08	Pneu 225/65 – R 16	ROADSTONE	UND	12	R\$ 659,00	R\$ 7.908,00
10	Pneu 225/70 – R 15	AUSTONE	UND	38	R\$ 567,00	R\$ 21.546,00
11	Pneu 225/75 – R 16	AUSTONE	UND	28	R\$ 799,00	R\$ 22.372,00
12	Pneu 10.00 – R 20	PIRELLI/ANTEO	UND	38	R\$ 1.599,00	R\$ 60.762,00
13	Pneu 90/90-18	MAGGION	UND	04	R\$ 179,00	R\$ 716,00
14	Pneu 80/100-18	MAGGION	UND	04	R\$ 156,00	R\$ 624,00
17	Pneu 12-16.5	ROADGUUNDER	UND	10	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00
22	Câmara de ar 12.4 – 24	MAGNUM	UND	22	R\$ 166,00	R\$ 3.652,00
24	Câmara de ar 18.4-30	MAGNUM	UND	26	R\$ 329,00	R\$ 8.554,00
26	Câmara de ar 7.50 – 16 R 16	MAGNUM	UND	40	R\$ 69,00	R\$ 2.760,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças no setor de compras, localizada na Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Compra;

4.3 A entrega deverá ser feita conforme quantidade solicitada na Ordem de Compra;

4.4 Os Produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.6 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no email: pmfp.protocolnf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Cultura e Turismo e Secretaria de Assistência deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

11.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

11.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.4 O Município de Fernando Pedroza/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

11.5 Fornecer os produtos como consta o Item 3, e nos horários determinados por este órgão municipal;

11.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

11.8 Prestar em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações deste;

11.9 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

11.10 Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

11.11 Responsabilizar-se pelo os custos de transportes, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do produto;

11.12 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de Correspondência;

11.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a Terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com este, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2021 e a proposta da empresa **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: **13.151.333/0001-63**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 13 de julho de 2021

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

CNPJ: 01.612.369/0001-18

Contratante

Neire d de Oliveira Pneus e Servicos EIRELI - ME

NEIRE DIAS DE OLIVEIRA

CNPJ: 13.151.333/0001-63

Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:1EEA7D49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.098/2021

SANCIONO

AUTOR: Chefia do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 01 de Julho de 2021

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

EMENTA: Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias, para elaboração do Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Ordinária:

CAPÍTULO I**Disposições Preliminares**

Artigo 1º. Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar n.º 101/2000 (*Artigo 4º*), compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da Proposta Orçamentária, para o exercício de 2022, incluindo a estimativa das Receitas, a fixação das Despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da Administração Pública Municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II**Das Definições**

Artigo 2º. As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar n.º 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Na elaboração da Proposta Orçamentária, serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III**Do Orçamento Municipal****SEÇÃO I****Do Equilíbrio**

Artigo 3º. Na elaboração da Proposta Orçamentária Municipal, para o exercício de 2022, será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das Despesas Fixadas ser superior aos das Receitas Previstas.

Artigo 4º. A avaliação dos resultados dos programas será realizada a cada semestre, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as Receitas Fiscais e da Seguridade Social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º. A formalização da Proposta Orçamentária para o exercício de 2022,2 será composta das seguintes peças:

- I. Projeto de Lei Orçamentária Anual, constituído de texto e demonstrativo; e
- II. anexos, compreendendo os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
 - a) analítico da Receita Estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
 - b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal (artigo 212);
 - c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
 - d) sumário da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;
 - e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da Estrutura Administrativa do Município;
 - f) Despesa por Fontes de Recursos para cada um dos órgãos integrantes da Estrutura Administrativa do Município;
 - g) Receitas e Despesas por Categorias Econômicas;
 - h) evolução da Receita e Despesa Orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
 - i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
 - j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
 - k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
 - l) despesas por órgãos e funções;
 - m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
 - n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
 - o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
 - p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
 - q) especificação da legislação da receita.

§ 1º. Na estimativa das Receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2020, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2021 e as disposições da presente Lei.

§ 2º. As Despesas e as Receitas do Orçamento Anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

§ 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da Proposta Orçamentária para 2022, as eventuais modificações ocorridas na Estrutura Organizacional do Município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na Legislação Federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2022 à Câmara Municipal.

Artigo 6º. No texto da Proposta Orçamentária para o exercício de 2022, também conterão autorizações para abertura de Créditos Adicionais, em trinta por cento da Despesa Geral, bem como a realocação, remanejamento ou transposição de Dotações Orçamentárias, disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Parágrafo Único. O remanejamento de que trata o caput deste artigo deverá ser implementado por Portaria, nos âmbitos dos respectivos Poderes Executivo e Legislativo.

Artigo 7º. O Orçamento Anual do Município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Artigo 8º. A Proposta Orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10. Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º. A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

§ 2º. As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (*artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V*).

§ 3º. As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencados no Anexo I a esta Lei.

§ 4º. As Despesas de Capital programadas para 2022 estão elencadas no Anexo II, a esta Lei.

§ 5º. A Lei Orçamentária Anual para 2022 poderá contemplar despesas de capital não contida no Anexo II desta Lei, contanto que elas sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura, à pesca e à infraestrutura urbana.

Artigo 11. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12. Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Artigo 13. A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de dezembro de 2020.

§ 1º. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

§ 2º. A estimativa da receita por parte de Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 14. Não será permitida no exercício de 2022 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Artigo 15. Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16. O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais; e no semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§ 1º. As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se à realizada mês a mês, em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º. Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17. Fica autorizada a revisão da remuneração dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 18. Fica autorizada a realização de concurso público, para preenchimento de vagas na Administração Municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, obedecendo sua ordem de classificação e as especificações contidas nas regras editalícias.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 19. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Artigo 20. Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Artigo 21. O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V

Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 22. O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses às Instituições Públicas e Privadas

Artigo 23. Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2022, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do Artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19/1998;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2021;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Artigo 24. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o Ente Municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único. Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais

Artigo 25. Os Créditos Especiais e Suplementares serão autorizados por Lei, e abertos por Decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26. As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 27. As propostas de modificações ao Projeto de Lei do Orçamento, bem como os Projetos de Créditos Adicionais, serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o Orçamento.

Artigo 28. Os Créditos Adicionais especiais, autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma de "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29. O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30. O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

Parágrafo Único. Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2022, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais, e isso em virtude da recessão econômica provocada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID 19) no ano corrente.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Artigo 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único. A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32. Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Artigo 33. Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34. É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único. Além da vedação definida no "caput", não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I. atividades e propagandas político-partidárias;
- II. objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;
- III. obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV. auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

Artigo 35. Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2022, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2021, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XI

Do Plano Plurianual

Artigo 37. Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2022, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38. Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2022.

Artigo 39. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na Lei Municipal que trata do Plano Plurianual de Investimentos, para o quadriênio 2022/2025.

Artigo 40. Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2022, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41. A Proposta Orçamentária para o exercício de 2022 será entregue ao Poder Legislativo no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único. Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2021.

Artigo 42. A Proposta Orçamentária Parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2022, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2021, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43. Os Projetos de Lei relativos às alterações na Legislação Tributária, para vigorar no exercício de 2022, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2021, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

- I. Poder Executivo, nos links do site oficial do município, ou até 1º de julho de 2021, junto ao Gabinete da Prefeita; e
- II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único. As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45. A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46. Se o Projeto de Lei Orçamentário Anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2021, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único. Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais,
- b) pagamento do serviço da dívida,
- c) projetos e execuções no ano de 2021 e que perdurem até 2022, ou mais,
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e

e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 1º de julho de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE - Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA - Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA - Segunda Secretária

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I. ORÇAMENTO FISCAL:

1.1. Na área Administrativa

- 1.1.1. Promover política de valorização do Servidor Público Municipal;
- 1.1.2. Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.1.3. Otimizar os serviços de informatização;
- 1.1.4. Modernizar a administração Municipal;
- 1.1.5. Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidado quadro democrático;
- 1.1.6. Racionalizar os gastos do Município;
- 1.1.7. Estimular a arrecadação, incrementando as Receitas Municipais;
- 1.1.8. Realizar processos seletivos e concurso público, mediante a redução do limite prudencial.

1.2. Nas áreas de Planejamento e Finanças

- 1.2.1. Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2. Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados
- 2.3. Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4. Racionalizar os gastos do Município;
- 1.2.5. Estimular as receitas do Município;

1.3. Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.3.1. Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.3.2. Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3. Recuperar e limpar rios e lagoas;
- 1.3.4. Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5. Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6. Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
- 1.3.7. Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8. Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.3.9. Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos;

1.4. Na área da Educação

- 1.4.1. Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.4.2. Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3. Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.4.4. Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.4.5. Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6. Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7. Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8. Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.4.9. Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10. Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11. Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.4.12. Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13. Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.14. Estimular a Educação Integral no nível infantil, Pro-infância e Ensino Fundamental-Programa Mais Educação;
- 1.4.15. Estimular a gestão plena administrativa na educação;

1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

- 1.5.1. Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2. Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis
- 1.5.3. Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.4. Reformar os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;
- 1.5.5. Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.6. Concluir a construção do terminal rodoviário.

1.6. Na área de Desenvolvimento Rural

- 1.6.1. Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.2. Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;

- 1.6.3. Recuperar barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.6.4. Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.6.5. Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;

1.7. Nas áreas de Cultura e Turismo

- 1.7.1. Restaurar e recuperar espaços/equipamentos culturais;
- 1.7.2. Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.7.3. Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4. Manter e equipar a banda de música municipal;
- 1.7.5. Manutenção do coral municipal;
- 1.7.6. Manutenção da escola de música municipal;
- 1.7.7. Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.8. Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.9. Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.
- 1.7.10. Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
- 1.7.11. Manter os programas bolsa talento e bolsa monitoria.

1.8. Na área Fazendária

- 1.8.1. Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.8.2. Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3. Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4. Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.8.5. Diminuir os níveis de inadimplência;

1.9. Na área do Esporte e Lazer

- 1.9.1. Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;
- 1.9.2. Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3. Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.4. Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.9.5. Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.9.6. Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.9.7. Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;

1.10. Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

- 1.10.1. Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.10.2. Manter as ações da Controladoria Municipal;
- 1.10.3. Manter as ações da Procuradoria Municipal;

1.11. Na área de Obras

- 1.11.1. Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.11.2. Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.11.3. Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

1.12. Na área da Habitação

- 1.12.1. Incentivar políticas de Habitação;
- 1.12.2. Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

1.13 – Na área do Emprego

- 1.13.1. Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- 1.13.2. Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial
- 1.13.2. Capacitar municípios com cursos profissionalizantes, lhes capacitando para entrar no mercado de trabalho.

1.14 – Na área de Serviços Urbanos

- 1.14.1. Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.14.2. Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.14.3. Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.14.4. Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.14.5. Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
- 1.14.6. Manter e aprimorar o serviço de limpeza pública do município.

II. ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA.

2.1 – Na área da Saúde

- 2.1.1. Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2. Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3. Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4. Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
- 2.1.5. Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6. Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7. Manter e recuperar a frota vinculada à política pública de saúde;
- 2.1.8. Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;

- 2.1.9. Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
- 2.1.10. Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- 2.1.11. Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
- 2.1.12. Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13. Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.14. Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;

2.2 – Na área da Assistência Social

- 2.2.1. Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.2. Promover educação profissional para população;
- 2.2.3. Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;
- 2.2.4. Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5. Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- 2.2.6. Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.7. Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- 2.2.8. Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.9. Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- 2.2.10 - Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 2.2.11. Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.12. Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.13. Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- 2.2.14. Manutenção do programa de doação de cestas básicas às famílias com risco social;

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I. ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

1.1. Na área da Administração

- 1.1.1. Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2. Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3. Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem a capacitação e reciclagem do servidor público;
- 1.1.4. Adquirir novos imóveis;

1.2. Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.2.1. Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2. Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3. Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.2.4. Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
- 1.2.5. Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.6. Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.7. Efetuar a dragagem dos rios;
- 1.2.8. Efetuar a limpeza pública, seja diretamente ou indiretamente;

1.3 - Na área da Educação

- 1.3.1. Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.3.2. Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.3. Edificar e estruturar áreas de prática esportiva nas escolas e creches;
- 1.3.4. Construir e equipar cozinhas e refeitórios em escolas;
- 1.3.5. Construir acessibilidade nas escolas;
- 1.3.6. Iniciar processo de climatização das escolas.

1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo

- 1.4.1. Aquisição e manutenção de instrumentos musicais para os programas culturais;
- 1.4.2. Manutenção do coral municipal;
- 1.4.3. Manutenção da banda de música municipal;
- 1.4.4. Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer.

1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito

- 1.5.1. Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.2. Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.3. Instalar novos abrigos rodoviários;

1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação

- 1.6.1. Edificar novas unidades de habitação popular;
- 1.6.2. Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural

- 1.7.1. Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor;
- 1.7.2. Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.7.3. Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
- 1.7.4. Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;

1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.8.1. Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
 1.8.2. Construir os vestiários e alamedas nas quadras de esportes do município;
 1.8.3. Manutenção do estádio de futebol;
 1.8.4. Instalação de academias para a terceira idade;
 1.8.5. Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;

1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos

- 1.9.1. Ampliar o sistema de iluminação pública;
 1.9.2. Ampliar o cemitério público;
 1.9.3. Construir o mercado público e a nova rodoviária;
 1.9.4. Construir e reformar praças públicas;
 1.9.5. Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
 1.9.6. Efetuar Pavimentação e urbanização de ruas no município;
 1.9.7. Construir novo abatedouro público.

II. ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**2.1 - Na área da Saúde**

- 2.1.1. Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;
 2.1.2. Ampliar o sistema de saúde pública local;
 2.1.3. Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
 2.1.4. Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
 2.1.5. Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;
 2.1.6. Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
 2.1.7. Ampliação e reforma das UBS, conforme a necessidade;
- 2.2 - Na área da Assistência Social
- 2.2.1. Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
 2.2.2. Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
 2.2.3. Equipar e reformar as Unidades Básicas de Assistência;
 2.2.4. Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

ANEXO II – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

ARF (LRF, Artigo 4º, § 3º)		RS 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1.817.271,38	Inscrição em Dívida Ativa, e Ajuizamento de Execução Fiscal	1.817.271,38
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	1.817.271,38	SUBTOTAL	1.817.271,38
TOTAL	1.817.271,38	TOTAL	1.817.271,38

Fonte: Procuradoria Municipal e Secretaria Municipal de Tributação

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais Receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados, com o crescimento econômico Nacional e Estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos Governos Federal e Estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa equilíbrio na situação Fiscal Municipal, já que as despesas por serem na sua maioria, fixas, não conta como receitas fixas, o que impede a sua programação, melhor uso e o equilíbrio fiscal desejado.

O § 3º do Artigo 4º da LRF, transcrito a seguir, determina o que deverá conter no Anexo de Riscos Fiscais.

Artigo 4º.....

“§ 3º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias conterà Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.”

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho, para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do Município. Por exemplo, se a ocorrência de catástrofes naturais: como secas ou inundações, ou de epidemias: como a dengue, tem sazonalidade conhecida, as ações para mitigar seus efeitos, assim como as despesas decorrentes, devem ser previstas na LDO e na LOA do ente federativo afetado, e não ser tratada como risco fiscal no Anexo de Riscos Fiscais.

As obrigações explícitas diretas do Município, inclusive os Precatórios Judiciais, devem ser reconhecidas, quantificadas e planejadas como despesas na Lei Orçamentária Anual e não constituem riscos fiscais; logo, não podem ser incluídas neste Anexo de Riscos Fiscais. Por se tratarem de passivos alocados no Orçamento, os Precatórios não se enquadram no conceito de risco fiscal, conforme estabelecido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal:

“É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente”.

Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade de as obrigações explícitas diretas sofrerem impactos negativos devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas ou orçadas a menor. Como riscos orçamentários, podem-se citar, dentre outros casos:

- Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;
- Restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária;
- Discrepância entre as projeções de nível de atividade econômica, taxa de inflação e taxa de câmbio quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante de recursos arrecadados;
- Discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros e taxa de câmbio incidente sobre títulos vincendos e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;
- Ocorrência de epidemias, enchentes, abalos sísmicos, guerras e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Estado ações emergenciais, com consequente aumento de despesas;

Sob o ponto de vista fiscal, as obrigações explícitas contingentes (ou *passivos contingentes*) decorrem de compromissos firmados pelo Governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamento. Tais eventos futuros não estão totalmente sob o controle da entidade, e podem ou não ocorrer. Como a probabilidade de ocorrência do evento e a magnitude da despesa resultante dependem de condições externas, a estimativa desses passivos é, muitas vezes, difícil e imprecisa.

ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

As receitas e despesas realizadas ao longo do ano anterior, bem como a previsão para os dois próximos anos, devem se manter equilibradas. Um dos motivos para elevação da despesa, em especial a de custeio, é a elevação do gasto voltado à categoria de pessoal, quando, seguindo as diretrizes do Governo Federal, principalmente no que se refere a elevação do salário mínimo nacional e piso salarial do magistério, os Poderes Executivo e Legislativo destinaram a maior da despesa a ser realizada.

Deve-se, portanto, não ultrapassar 54% da Receita Corrente Líquida para não extrapolar o limite legal definido pela LRF.

A meta fiscal prevista para 2022 e anos seguintes, nas despesas públicas, temos os seguintes patamares:

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)			RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c)
Receita Total	97.490.710,99	107.825.304,00	111.537.428,00
Receitas Primárias (I)	97.490.710,99	107.825.304,00	111.537.428,00
Receitas Primárias Correntes	96.179.276,99	105.010.007,81	108.558.156,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.358.822,60	8.418.848,11	8.738.764,34
Contribuições	9.800.117,00	10.669.987,33	11.075.446,85
Transferências Correntes	77.610.981,36	84.451.510,89	86.579.693,57
Demais Receitas Primárias Correntes	1.409.356,03	1.469.661,48	2.164.251,79
Receitas Primárias de Capital	1.311.434,00	2.815.296,19	2.979.271,45
Despesa Total	97.490.710,99	107.825.304,00	111.537.428,00
Despesas Primárias (II)		107.825.304,00	111.537.428,00
Despesas Primárias Correntes	96.179.276,99	105.010.007,81	108.558.156,55
Pessoal e Encargos Sociais	49.339.969,10	53.870.134,01	55.690.334,31
Outras Despesas Correntes	46.839.307,89	51.139.873,80	52.867.822,24
Despesas Primárias de Capital	1.311.434,00	2.815.296,19	2.979.271,45
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	4.752.650,00	787.120,00	889.279,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	-4.752.650,00	-787.120,00	-889.279,00
Dívida Pública Consolidada	43.460.000,00	41.396.000,00	39.200.000,00
Dívida Consolidada Líquida	43.460.000,00	41.396.000,00	39.200.000,00
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Projeções do Projeto do Plano Plurianual

ANEXO IV – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso)		RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020	Metas Realizadas em 2020	Variação
	(a)	(b)	Valor (c) = (b-a) % (c/a) x 100
Receita Total	125.900.000,00	101.818.541,75	-24.081.458,25 -19,13%
Receitas Primárias (I)	125.900.000,00	101.818.541,75	-24.081.458,25 -19,13%
Despesa Total	125.450.000,00	98.829.910,25	-26.620.089,75 -21,22%
Despesas Primárias (II)	125.450.000,00	98.829.910,25	-26.620.089,75 -21,22%
Resultado Primário (III) = (I–II)	450.000,00	2.988.631,50	2.538.631,50 564,14%
Resultado Nominal	27.420.000,00	3.590.517,41	-23.829.482,59 -86,91%
Dívida Pública Consolidada	49.760.000,00	50.025.729,33	265.729,33 0,53%
Dívida Consolidada Líquida	49.760.000,00	25.290.767,18	-24.469.232,82 -49,17%

Fonte: Balanço Orçamentário do exercício de 2020

As Metas Fiscais realizadas no exercício anterior ao de elaboração deste Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias do Município, se realizaram em sua grande parte em torno de 80% (oitenta por cento) daquelas fixadas, destacando-se pela redução da dívida Consolidada em 49,17% (quarenta e nove, vírgula dezessete). O resultado primário e nominal, tiveram forte variação pela não realização das despesas nos patamares das receitas previstas.

Publicado por:
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças
Código Identificador:4F283A21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2021

PROCESSO Nº 057/2021
Pregão Presencial SRP Nº 0011/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2021

PROCESSO Nº 0057/2021
Pregão Presencial SRP Nº 0011/2021..

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **O PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665 - Centro, neste município, representada neste ato por seu Prefeito Sr. Artur Rodrigues do Vale Costa, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2024141 -ITEP/RN, inscrito no CPF nº 036.800.464-30, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **H F Diniz**, CNPJ/MF nº 28.121.546/0001-10, com sede na Rua: Manoel Salviano, 274, centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. Handenbergy Ferreira Diniz, CPF nº 093.314.044-41 e RG 003.227.285, residente e domiciliado a Rua: Manoel Cardoso, 175, centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0011/2021**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, que serão utilizados no âmbito de atuação das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1. A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de Execução à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.

3.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

3.4. A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.

3.5. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Inseticida contra insetos, embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampad	UND	200	6,79	1358,00
14	Limpa vidros, líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, embalagem com 500 ml, originaldo fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de embalagem com 500 ml, originaldo fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de	UND	150	2,30	345,00
16	Nafitalina embalagem com 50g original do fabricante com informações e composições estampadas na embalagem	UND	80	2,20	176,00
18	Pá, para lixo, com aparador em metal, medindo aproximadamente 20x 5 cm e cabo em madeira medindo aproximadamente 50 cm, com informações do fabricante.	UND	150	5,90	885,00
19	Pano de prato, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68 x 40 cm, com informações do fabricante e composição	UND	150	1,90	285,00

	estampados no corpo da peça.				
21	Papel higiênico, branco, macio, sem perfume, picotado e gofrado ou Texturizado, 100 %fibra celulósicas, folha simples, com 30mx10cm, embalagem plástica com 04 rolos, original do fabricante, com compos	PCTE	800	1,90	1.520,00
37	Limpador instantâneo multi uso, contendo ingredientes ativos que dissolvam a sujeira, removendo-a facilmente e deixando um agradável cheirinho de limpeza, tendo como principal característica a grande	UND	120	2,79	334,80

Valor Global: R\$ 4.903,80 (Quatro mil novecentos e tres reais e oitenta centavos).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1. Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;

7.1.2 - Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

7.1.3 – fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

7.1.4 – substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.5 - Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

7.1.6 - Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7 - Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.2 – DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2 – acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3 - Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4 - Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5 - Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6 - Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1 - A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura de Gov. Dix-Sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 12, do Decreto nº- 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais nº 003 e 004/2013;

10.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Gov. Dix-Sept Rosado deverá:

10.2.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4 - A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura de Gov. Dix-Sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Gov. Dix-Sept Rosado poderá:

10.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura de Gov. Dix-Sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Presencial 0011/2021**, para registro de Preços, **Nº0018/2021, NO PROCESSO Nº 0057/2021**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, Decretos Municipais nº 003 e 004/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 14 de Junho de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

H F DINIZ

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

NOME

CPF Nº

2ª) _____

NOME

CPF Nº

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:26D96EA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0018/2021**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0018/2021

Pregão Presencial SRP Nº 0011/2021 - Processo: 0057/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA PARA FORNECER MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN

Assinatura da Ata: 14/06/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: **H F DINIZ**, inscrita no CNPJ/MF nº 28.121.546/0001-10, sediada à Rua MANOEL SALVIANO, nº 274, CEP:59.790-000 CENTRO, Governador Dix-Sept Rosado/RN, vencedora com o valor global estimado de R\$ 4.903,80 (quatro mil, novecentos e três reais e oitenta centavos).

Os preços registrados são os seguintes:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Inseticida contra insetos, embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampad	UND	200	6,79	1358,00
14	Limpa vidros, líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, embalagem com 500 ml, originaldo fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de embalagem com 500 ml, originaldo fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de	UND	150	2,30	345,00
16	Nafitalina embalagem com 50g original do fabricante com informações e composições estampadas na embalagem	UND	80	2,20	176,00
18	Pá, para lixo, com aparador em metal, medindo aproximadamente 20x 5 cm e cabo em madeira medindo aproximadamente 50 cm, com informações do fabricante.	UND	150	5,90	885,00
19	Pano de prato, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68 x 40 cm, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	UND	150	1,90	285,00
21	Papel higiênico, branco, macio, sem perfume, picotado e gofrado ou Texturizado, 100 %fibra celulósicas, folha simples, com 30mx10cm, embalagem plástica com 04 rolos, original do fabricante, com compos	PCTE	800	1,90	1.520,00
37	Limpador instantâneo multi uso, contendo ingredientes ativos que dissolvam a sujeira, removendo-a facilmente e deixando um agradável cheirinho de limpeza, tendo como principal característica a grande	UND	120	2,79	334,80
QUANTIDADE DE ITENS 7 TOTAL GERAL : 4.903,80					

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, no setor de Licitações.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 14 de junho de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:27E78E09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2021

PROCESSO Nº 0057/2021

Pregão Presencial SRP Nº 0011/2021..

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **O PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665 - Centro, neste município, representada neste ato por seu Prefeito Sr.Artur Rodrigues do Vale Costa, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2024141 -ITEP/RN, inscrito no CPF nº 036.800.464-30, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Evanes Felipe de Souza ME**, CNPJ/MF nº 12.389.507/0001-68, com sede na Rua: Manoel Salviano, 01, centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr.Pedro Henrique De Assis Cardoso, CPF nº 067.933.594-36 e RG 002.505.711, residente e domiciliado a Rua: Sete de Setembro, 259, centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0011/2021**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, que serão utilizados no âmbito de atuação das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Governador Dix- Sept Rosado/RN, em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1. A Secretaria solicitara ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de Execução à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.

3.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

3.4. A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.

3.5. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Água sanitária, com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, embalagem plástica com 1000 ml, tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indic	UND	2.000	1,28	2.560,00
03	Cera, líquida, incolor, auto brilho, embalagem com 750 ml, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e info	UND	200	3,75	750,00
04	Copo descartável, de poliestireno não tóxico, não reciclado, com capacidade para 180 ml, na cor branco, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, com informações do fabricante e composição e	PCTE	2.000	4,89	9.780,00
05	Copo descartável, de poliestireno não tóxico, não reciclado, com capacidade para 50 ml, na cor branco, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, data de fabricação e de validade, com informaç	PCTE	1.500	2,40	3.600,00
06	Desodorizante sanitário, com suporte, bacteriostático, embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e inform	UND	500	1,00	500,00
07	Detergente concentrado para louça, embalagem com 500 ml, biodegradável, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricaç	UND	2.200	1,17	2.574,00
08	Detergente, em pó, para limpeza geral, biodegradável, embalagem de 500g, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabrica	UND	1.800	1,34	2.412,00
09	Esponha de lã de aço, embalagem plástica com 8 unidades, acondicionado com 10 pacotes, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	UND	1.000	1,18	1.180,00
10	Esponha de fibra sintética, dupla face, para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente de 7 x 11 x 2,2cm, embalagem individual, original do fabricante, com data de validade, composição e informaçõ	UND	1.000	0,46	460,00
11	Flanela para limpeza, na cor laranja, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade, acondicionada 11 - 0000651 - Flanela para limpeza, na cor l	UND	200	1,89	378,00
12	Fósforo, área de riscagem com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem, com 40 palitos, embalagem com 10 caixas, original do fabricante, com data de validade, composição e informações	MAÇO	300	1,89	567,00
15	Luva em látex antiderrapante tam. "M" e "G", original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem.	UND	200	4,12	824,00
17	Óleo para móveis, embalagem com 200 ml, original do fabricante, data de fabricação e de validade, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem	UND	180	4,34	781,20
20	Pano para chão, tipo saco, medindo aproximadamente 46 x 70 cm, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	UND	230	3,49	802,70
22	Polidor para alumínio, embalagem com 500 ml, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem.	UND	250	1,53	382,50
23	Querosene, embalagem com 500 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabri	UND	120	6,48	777,60
24	Rodo, corpo de madeira, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 50 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 m, com informações do f	UND	100	4,98	498,00
25	Sabão, em barra, embalagem com 5 unidades de 200g cada, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade	PCTE	700	4,45	3.115,00
26	Sabonete, em barra, com glicerina, fragrâncias diversas, para uso infantil acondicionado em embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e de validade, inf	UND	100	1,18	118,00
27	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 100 litros, Pcte 2.000 22,02 44.040,00 0- Vencedor em polietileno reforçado, anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, indi	PCTE	2.000	22,02	44.040,00
28	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 30 litros, em polietileno reforçado, anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, indi	PCTE	2.000	9,99	19.980,00
29	Saco plástico, para lixo, capacidade para 50 litros, em polietileno reforçado, anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, indicação de	PCTE	2.000	13,94	27.880,00
30	Vassoura em nylon, medindo aproximadamente 40 cm, cabo em madeira, com	UND	120	6,19	742,00
31	Vassoura de palha informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	UND	120	1,49	178,80
32	Vassoura de pêlo, medindo aproximadamente 30 cm, cabo em madeira, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	UND	120	5,99	718,80
33	Vassoura, de piassava, nº 10, forma leque, corpo de madeira revestido de lata, cabo em madeira com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	UND	180	6,14	1.105,20
34	Vassoura, para limpeza de bacia sanitária, estrutura de plástico, com cerdas de nylon medindo aproximadamente 20cm de comprimento e cabo de madeira medindo	UND	120	3,09	370,80
35	Copo descartável, de poliestireno não tóxico, não reciclado, com capacidade para 150 ml, na cor branco, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, com informações do	PCTE	1.500	3,81	5.715,00

	fabricante e composição e				
36	Cesto telado para lixo, com selo contendo a composição e UND 100 5,49 549,00 0-Vencedor informações do fabricante, fixado na peça.	UND	100	5,49	549,00
42	Alcool, 96°GL, uso doméstico, embalagem plástica com 1000 ml, original do fabricante, tampa lacrada, com responsável técnico, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição	UND	500	8,69	4.345,00
44	Creolina, embalagem com 750 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações	UND	80	10,61	848,80
46	Desodorizador de ambientes, fragrâncias diversas, UND 1.000 6,69 6.690,00 0-Vencedor embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações	UND	1000	6,69	6.690,00
47	Limpa piso, embalagem com 1000 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fab	UND	1000	3,22	3.320,00
66	Ácido muriático, embalagem com 1000 ml, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabrica	UND	500	2,99	1.495,00

Valor Global: R\$ 149.939,20 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1. Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;

7.1.2 - Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

7.1.3 – fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

7.1.4 – substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.5 - Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

7.1.6 - Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7 - Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.2 – DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2 – acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3 - Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4 - Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5 - Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6 - Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1 - A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura de Gov. Dix-Sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 12, do Decreto nº- 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais nº 003 e 004/2013;

10.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Gov. Dix-Sept Rosado deverá:

10.2.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4 - A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura de Gov. Dix-Sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Gov. Dix-Sept Rosado poderá:

10.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura de Gov. Dix-Sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Presencial**, para registro de Preços, N°0019/2021, NO PROCESSO N° 0057/2021, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, Decretos Municipais nº 003 e 004/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 14 de Junho de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Constitucional

EVANES FELIPE DE SOUSA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
 NOME
 CPF Nº

2ª) _____
 NOME
 CPF Nº

Publicado por:
 Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:99D245D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0019/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0019/2021
Pregão Presencial SRP Nº 0011/2021 - Processo: 0057/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA PARA FORNECER MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN

Assinatura da Ata: 14/06/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: **EVANES FELIPE DE SOUZA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.389.507/0001-68, sediada à Rua MANOEL SALVIANO, nº 01, CEP:59.790-000 CENTRO, Governador Dix-Sept Rosado/RN, vencedora com o valor global estimado de R\$ 149.939,20 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Os preços registrados são os seguintes:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Água sanitária, com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, embalagem plástica com 1000 ml, tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade,indic	UND	2.000	1,28	2.560,00
03	Cera, líquida, incolor, auto brilho, embalagem com 750 ml, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e info	UND	200	3,75	750,00
04	Copo descartável, de poliestireno não tóxico, não reciclado, com capacidade para 180 ml, na cor branco, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, com informações do fabricante e composição e	PCTE	2.000	4,89	9.780,00
05	Copo descartável, de poliestireno não tóxico, não reciclado, com capacidade para 50 ml,na cor branco, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, data de fabricação e de validade, com informaça	PCTE	1.500	2,40	3.600,00
06	Desodorizante sanitário, com suporte, bacteriostático, embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e inform	UND	500	1,00	500,00
07	Detergente concentrado para louça, embalagem com 500 ml, biodegradável, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricaç	UND	2.200	1,17	2.574,00
08	Detergente, em pó, para limpeza geral, biodegradável, embalagem de 500g, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabrica	UND	1.800	1,34	2.412,00
09	Esponha de lã de aço, embalagem plástica com 8 unidades, acondicionado com 10 pacotes, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	UND	1.000	1,18	1.180,00
10	Esponha de fibra sintética, dupla face, para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente de 7 x 11 x 2,2cm, embalagem individual, original do fabricante, com data de validade, composição e informaçõ	UND	1.000	0,46	460,00
11	Flanela para limpeza, na cor laranja, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade, acondicionada 11 - 0000651 - Flanela para limpeza, na cor 1	UND	200	1,89	378,00
12	Fósforo, área de riscagem com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem, com 40 palitos, embalagem com 10 caixas, original do fabricante, com data de validade, composição e informações	MAÇO	300	1,89	567,00
15	Luva em látex antiderrapante tam. "M" e"G", original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem.	UND	200	4,12	824,00
17	Óleo para móveis, embalagem com 200 ml, original do fabricante, data de fabricação e de validade, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem	UND	180	4,34	781,20
20	Pano para chão, tipo saco, medindo aproximadamente 46 x 70 cm, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	UND	230	3,49	802,70
22	Polidor para alumínio, embalagem com 500 ml, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem.	UND	250	1,53	382,50
23	Querosene, embalagem com 500 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabri	UND	120	6,48	777,60
24	Rodo, corpo de madeira, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 50 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 m, com informações do f	UND	100	4,98	498,00
25	Sabão, em barra, embalagem com 5 unidades de 200g cada, original do fabricante, comregistro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade	PCTE	700	4,45	3.115,00
26	Sabonete, em barra, com glicerina, fragrâncias diversas, para uso infantil acondicionado em embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e de validade, inf	UND	100	1,18	118,00
27	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 100 litros, Pcte 2.000 22,02 44.040,00 0- Vencedor em polietileno reforçado, anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, indi	PCTE	2.000	22,02	44.040,00
28	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 30 litros, em polietileno reforçado, anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, indi	PCTE	2.000	9,99	19.980,00
29	Saco plástico, para lixo, capacidade para 50 litros, em polietileno reforçado, anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, indicação de	PCTE	2.000	13,94	27.880,00

30	Vassoura em nylon, medindo aproximadamente 40 cm, cabo em madeira, com	UND	120	6,19	742,00
31	Vassoura de palha informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	UND	120	1,49	178,80
32	Vassoura de pêlo, medindo aproximadamente 30 cm, cabo em madeira, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	UND	120	5,99	718,80
33	Vassoura, de piassava, nº 10, forma leque, corpo de madeira revestido de lata, cabo em madeira com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	UND	180	6,14	1.105,20
34	Vassoura, para limpeza de bacia sanitária, estrutura de plástico, com cerdas de nylon medindo aproximadamente 20cm de comprimento e cabo de madeira medindo	UND	120	3,09	370,80
35	Copo descartável, de poliestireno não tóxico, não reciclado, com capacidade para 150 ml, na cor branco, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, com informações do fabricante e composição e	PCTE	1.500	3,81	5.715,00
36	Cesto telado para lixo, com selo contendo a composição e UND 100 5,49 549,00 0-Vencedor informações do fabricante, fixado na peça.	UND	100	5,49	549,00
42	Alcool, 96°GL, uso doméstico, embalagem plástica com 1000 ml, original do fabricante, tampa lacrada, com responsável técnico, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composiç	UND	500	8,69	4.345,00
44	Creolina, embalagem com 750 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informaç	UND	80	10,61	848,80
46	Desodorizador de ambientes, fragâncias diversas, UND 1.000 6,69 6.690,00 0-Vencedor embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações	UND	1000	6,69	6.690,00
47	Limpa piso, embalagem com 1000 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fab	UND	1000	3,22	3.320,00
66	Ácido muriático, embalagem com 1000 ml, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabrica	UND	500	2,99	1.495,00
QUANTIDADE DE ITENS 34 TOTAL GERAL: 149.939,20					

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, no setor de Licitações.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 14 de junho de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:499D9444

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021

PROCESSO nº71/2021

ConcorrênciaSRP nº 1/2021

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ: 08.077.273/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NA ZONA URBANA E RURAL, QUAIS SEJAM: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E OPERAÇÃO DE DESTINO FINAL NO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2021.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 12 de julho de 2021 até 11 de fevereiro de 2022.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI		
CNPJ: 30.624.794/0001-25	Telefone: 83 99654-2783	Email: JUNIORMOT@HOTMAIL.COM
Endereço: Rua Pedro Crispim de Almeida, s/nº, Centro, Bom Sucesso/PB, CEP: 58887-000		
Representante: MAX MILLER FERREIRA WANDERLEY - CPF: 082.698.294-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0033234 - Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de limpeza pública na zona urbana e rural, quais sejam: coleta e transporte de resíduos, serviços de limpeza e operação de destino final no município de Grossos/RN		Mês	7,00	182.130,23	1.274.911,61

Grossos/RN, 12 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Max Myller Ferreira Wanderley EIRELI

MAX MILLER FERREIRA WANDERLEY

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:FAB1F0B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

PROCESSO nº 92/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 16/2021

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2021.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 09 de julho de 2021 ate 08 de julho de 2022.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: A N Q GONÇALVES JUNIOR		
CNPJ: 20.903.036/0001-92	Telefone:	Email:
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 853 LJ 01, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN, CEP: 59000-255		
Representante: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR - CPF: 051.414.994-99		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
61	0033608 - Cano de 200mm esgoto c/ 6mt	ASPERBRAS	UND	30,00	381,00	11.430,00

Grossos/RN, 09 de julho de 2021

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
EMANUELA MARIA SILVA COSTA
Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

A N Q Gonçalves Junior
ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:A00459C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021

PROCESSO nº 92/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 16/2021

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2021.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 09 de julho de 2021 ate 08 de julho de 2022.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: AIEVANY LARISSA OLIVEIRA SILVA		
CNPJ: 34.789.498/0001-35	Telefone:	Email: ABCONTAMULLER@HOTMAIL.COM
Endereço: R MANOEL FIRMINO, 353, CENTRO, GROSSOS/RN, CEP: 59675-000		
Representante: AIEVANY LARISSA OLIVEIRA SILVA - CPF: 701.036.674-82		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008322 - Abraçadeira Metal 1/2	Perfilaço	UND	150,00	0,10	15,00
2	0008334 - Alicata De Bico	Kala	UND	10,00	12,50	125,00

3	0033565 - Alicata universal	Kala	UND	10,00	13,00	130,00
4	0008342 - Ancinho Plástico Para Jardim	Kala	UND	30,00	12,10	363,00
5	0033566 - anpermetro digital	Brasfort	UND	5,00	75,90	379,50
6	0033567 - Arame farpado 500Mm	Gerdau	Rolo	20,00	286,00	5.720,00
7	0008348 - Arame Galvanizado	Gerdau	Kg	50,00	18,00	900,00
8	0008352 - Arco De Serra	Kala	UND	20,00	7,90	158,00
9	0033568 - Areia fina 6m3	Arisco	Car	14,00	37,00	518,00
10	0033569 - Argamassa ac2	Multicola	pet	700,00	8,50	5.950,00
11	0033570 - Armador baton galvanizado	Metalvi	UND	50,00	14,90	745,00
12	0008362 - Arrebite 3.2x16	Lotus Plus	UND	2000,00	0,05	100,00
13	0008366 - Arruela 3/8	jomarca	UND	1000,00	0,20	200,00
14	0033571 - Assento de plástico p/ bacia sanitária(branco)	Liege	UND	100,00	21,00	2.100,00
15	0033572 - Balde para construção	Lumar	UND	50,00	9,50	475,00
16	0008374 - Bandeja De Pintura	Tigre	UND	30,00	7,60	228,00
17	0033573 - Barra redonda ½ roscável	Ciser	UND	50,00	8,60	430,00
18	0033574 - Barra roscável 3/8	Ciser	UND	80,00	4,10	328,00
19	0033575 - Bisnaga	Globo	Tb	100,00	2,40	240,00
20	0033576 - caixa d'água 1000 lt	Fortlev	UND	15,00	348,00	5.220,00
21	0033577 - caixa d'água 500 lt	Fortlev	UND	15,00	216,00	3.240,00
22	0008386 - Boca De Lobo	Kala	UND	20,00	22,30	446,00
23	0033578 - Bocal de louça E 27	Liege	UND	100,00	0,80	80,00
24	0008388 - Bocal Decorativo	Liege	UND	100,00	1,80	180,00
25	0033579 - Bóia p/ ex d'água de 1/2 e 3/4	Fortlev	UND	30,00	5,00	150,00
26	0008454 - Bomba Submersa	Kala	UND	10,00	160,00	1.600,00
27	0033580 - Bota (cano curto)	Imbiseq	Par	110,00	39,50	4.345,00
28	0033581 - Bota 7 legua	Imbiseq	Par	100,00	34,00	3.400,00
29	0033582 - Bomba d'água periferica 1p'	Kala	UND	20,00	170,00	3.400,00
30	0033583 - Brita 6m³	Rocha	Car	180,00	890,00	160.200,00
31	0033584 - Broca metal 3/16	Stanley	UND	15,00	4,50	67,50
32	0033585 - Broca metal 1/4	Stanley	UND	15,00	7,10	106,50
33	0033586 - Broca metal 5/16	Stanley	UND	15,00	8,10	121,50
34	0008466 - Broca Metal 3/8	Stanley	UND	15,00	13,50	202,50
35	0033587 - Bucha Nº06	Kala	UND	1000,00	0,02	20,00
36	0033588 - Bucha Nº08	Kala	UND	1000,00	0,04	40,00
37	0033589 - Bucha Nº10	Kala	UND	1000,00	0,05	50,00
38	0033590 - Bucha Nº12	Kala	UND	1000,00	0,32	320,00
39	0033591 - Broca videa 6	Disma	Mt	20,00	5,30	106,00
40	0033592 - Broca videa 8	Disma	UND	20,00	6,30	126,00
41	0033593 - Broca videa 10	Disma	UND	20,00	8,30	166,00
42	0008498 - Cabo para Pá	Collins	UND	48,00	11,00	528,00
43	0008500 - Cabo Para Picareta	Collins	UND	30,00	11,80	354,00
44	0033594 - Cadeado 20Mm	Pado	UND	40,00	9,00	360,00
45	0033595 - Cadeado 25Mm	Pado	UND	40,00	11,00	440,00
46	0033596 - Cadeado 30 Mm	Pado	UND	40,00	15,50	620,00
47	0008514 - Cadeado 40 Mm	Pado	UND	20,00	18,50	370,00
48	0033597 - Cadeado 45 Mm	Pado	UND	20,00	19,75	395,00
49	0008516 - Caibro De Madeira	Misto	Mt	2000,00	7,50	15.000,00
50	0008520 - Caixa De Medidor Monofásico	Taf	UND	15,00	32,50	487,50
51	0033598 - Caixa tripolar p/ disjuntor ext.	MecTronic	UND	20,00	5,90	118,00
52	0033599 - Cal 10Kg	Hidracor	UND	150,00	13,00	1.950,00
53	0033600 - Câmara de ar para carro de mão	Colson	UND	50,00	14,00	700,00
54	0033601 - Caneleta 20mm c/ adesivo	LUMI	UND	100,00	5,40	540,00
55	0033602 - Caneleta larga 40mm	LUMI	Vara	50,00	11,00	550,00
56	0033603 - Cano de 40mm esgoto c/ 6mt	Fortlev	UND	50,00	27,00	1.350,00
57	0033604 - Cano de 50mm esgoto c/ 6mt	Fortlev	UND	50,00	54,50	2.725,00
58	0033605 - Cano de 75mm esgoto c/ 6mt	Fortlev	UND	50,00	65,00	3.250,00
59	0033606 - Cano de 100 Mm esgoto c/ 6mt	Fortlev	UND	50,00	71,00	3.550,00
60	0033607 - Cano de 150mm esgoto c/ 6mt	Fortlev	UND	30,00	195,00	5.850,00
62	0033609 - Cano eletroduto 20mm roscavel	Fortlev	UND	50,00	7,00	350,00
63	0033610 - Cano eletroduto 25mm roscavel	Fortlev	UND	100,00	8,00	800,00
64	0033611 - Cano eletroduto 32mm roscável	Fortlev	UND	100,00	15,40	1.540,00
65	0033612 - Cano Pvc 20 Mm soldavel c/ 6mt	Fortlev	UND	100,00	15,00	1.500,00
66	0033613 - Cano Pvc 25 Mm soldavel c/ 6mt	Fortlev	UND	100,00	17,00	1.700,00
67	0033614 - Cano Pvc 32 Mm soldavel c/ 6mt	Fortlev	UND	100,00	35,00	3.500,00
68	0033615 - Cano Pvc 50 Mm soldavel c/6mt	Fortlev	UND	50,00	64,00	3.200,00
69	0008572 - Capacete	Camper	UND	50,00	8,00	400,00
70	0008578 - Carro De Mão	Tramontina	UND	20,00	150,00	3.000,00
71	0033616 - Cascalhinho 6m³	Rocha	Mt	180,00	1.010,00	181.800,00
72	0033617 - Cerâmica comercial (30x30)	Cerbras	Mt	500,00	23,50	11.750,00
73	0033618 - Cerâmica comercial (46x46)	Cerbras	Mt	2000,00	33,50	67.000,00
74	0033619 - chave biela 10mm	Lotus	UND	10,00	12,80	128,00
75	0033620 - chave biela 12mm	Lotus	UND	10,00	14,50	145,00
76	0033621 - chave biela 15mm	Lotus	UND	10,00	16,50	165,00
77	0033622 - chave biela 19mm	Lotus	UND	10,00	20,00	200,00
78	0033623 - chave de fenda 1/4x10	Lotus	UND	15,00	8,50	127,50
79	0033624 - chave de fenda 1/8x5	Lotus	UND	15,00	6,50	97,50
80	0033625 - chave de fenda 3/16x4	Lotus	UND	15,00	7,25	108,75
81	0033626 - chave de fenda 3/8x8	Lotus	UND	15,00	8,00	120,00
82	0033627 - chave de fenda 5/16x5	Lotus	UND	15,00	10,50	157,50
83	0033628 - chave de fenda 5/16x8	Lotus	UND	15,00	13,00	195,00
84	0033629 - chave de fenda cotoco 1/4x1.1/2	Lotus	UND	10,00	9,50	95,00
85	0033630 - chave de fenda cotoco 3/16x1.1/2	Lotus	UND	10,00	8,50	85,00
86	0033631 - chave estrela 1/4x16	Lotus	UND	10,00	8,00	80,00
87	0033632 - chave estrela 1/8x3	Lotus	UND	10,00	6,60	66,00
88	0033633 - chave estrela 1/8x6	Lotus	UND	10,00	7,20	72,00
89	0033634 - chave estrela 3/16	Lotus	UND	10,00	8,50	85,00
90	0033635 - chave estrela 5/16	Lotus	UND	10,00	8,50	85,00
91	0008588 - Chave Teste	Lotus	UND	10,00	2,40	24,00
92	0033636 - Chibanca	Collins	UND	15,00	31,00	465,00

93	0008594 - Chuveiro Pvc	Herc	UND	50,00	5,90	295,00
94	0033637 - Cilindro p/ fechadura	Silvana	UND	30,00	13,00	390,00
95	0033638 - Cimento 50 kg	Votorantim	UND	10000,00	26,00	260.000,00
96	0033639 - Cola madeira 1Lt	Solut	UND	20,00	8,50	170,00
97	0033640 - Cola P/cano (tudo grande)	Pulvitec	UND	30,00	6,00	180,00
98	0033641 - Colher de pedreiro 8	Collins	UND	20,00	10,30	206,00
99	0033642 - Compensado naval de 10Mm	Vale norte	FI	40,00	160,00	6.400,00
100	0033643 - Compensado naval de 12Mm	Vale norte	FI	40,00	215,00	8.600,00
101	0033644 - Compensado naval de 15Mm	Vale norte	UND	30,00	255,00	7.650,00
102	0018833 - Cones Indicação De Obras 50cm	Plasteor	UND	20,00	14,50	290,00
103	0033645 - Cones indicação de Obras 70cm	Plasteor	UND	20,00	22,00	440,00
104	0008634 - Corrente 5 mm	Gerdau	Kg	50,00	20,00	1.000,00
105	0033646 - Cx de descarga externa	Astra	UND	20,00	29,30	586,00
106	0033647 - Disco de lixa nº36 4.1/2	Lotus	UND	100,00	1,50	150,00
107	0033648 - Disjuntor 20 A (trifásico)	Tramontina	UND	20,00	25,00	500,00
108	0033649 - Disjuntor 30 A (trifásico)	Tramontina	UND	20,00	25,00	500,00
109	0033650 - Disjuntor 50 A (trifásico)	Tramontina	UND	20,00	25,00	500,00
110	0033651 - Disjuntor monofásico 10 A	Tramontina	UND	30,00	6,50	195,00
111	0033652 - Disjuntor monofásico 15 A	Tramontina	UND	30,00	6,50	195,00
112	0033653 - Disjuntor monofásico 20 A	Tramontina	UND	30,00	6,50	195,00
113	0033654 - Disjuntor monofásico 25 A	Tramontina	UND	30,00	6,50	195,00
114	0033655 - Disjuntor monofásico 30 A	Tramontina	UND	20,00	6,50	130,00
115	0033656 - Dobradiça zincada 2x1.2	Lotus	UND	48,00	4,80	230,40
116	0033657 - Dobradiça zincada 3	Lotus	UND	48,00	3,80	182,40
117	0033658 - Durapox 100 G	Loctite	UND	50,00	3,90	195,00
118	0033659 - eletrodo p/ solda	Worker	Kg	60,00	18,40	1.104,00
119	0008690 - Engate Pvc 30 cm	Liege	UND	50,00	2,60	130,00
120	0033660 - Engate Pvc 40 cm	Liege	UND	50,00	4,00	200,00
121	0033661 - Engate Pvc 50 cm	Liege	UND	50,00	5,50	275,00
122	0033662 - Enxada com cabo	Collins	UND	30,00	39,30	1.179,00
123	0033663 - Esmalte sintético 3,6 L	Iquine	UND	100,00	51,50	5.150,00
124	0033664 - Esmalte sintético 0,9 L	Iquine	UND	50,00	17,50	875,00
125	0033665 - Espátula tamanho grande	Lotus	UND	30,00	3,00	90,00
126	0008712 - Extensão 10 Mts	FC	UND	20,00	41,00	820,00
127	0008714 - Extensão 5 Mts	FC	UND	25,00	25,50	637,50
128	0033666 - Facão 14 polegada	Tramontina	UND	15,00	16,50	247,50
129	0033667 - Fechadura externa	Silvana	UND	50,00	44,00	2.200,00
130	0033668 - Fechadura interna	Silvana	UND	50,00	13,90	695,00
131	0033669 - Fechadura P/Armario	Silvana	UND	20,00	12,00	240,00
132	0033670 - Ferro 10Mm c/ 12M 3/8	Gerdau	Vara	500,00	87,00	43.500,00
133	0033671 - Ferro 12,5Mm c/12mt	Gerdau	Vara	350,00	65,00	22.750,00
134	0033672 - Ferro 6,3mm ¼ c/ 12 mt	Gerdau	Vara	100,00	25,00	2.500,00
135	0033673 - Ferro de 4,20 Mm	Gerdau	Vara	100,00	20,00	2.000,00
136	0033674 - Fio 1,0mm (Rigido)	Sill	Mt	500,00	1,20	600,00
137	0033675 - Fio 2,5mm (Rigido)	Sill	Mt	500,00	2,40	1.200,00
138	0033676 - Fio 4Mm (Rigido)	Sill	Mt	200,00	3,40	680,00
139	0033677 - Fio 6Mm (flexível)	Sill	Mt	200,00	4,90	980,00
140	0033678 - Fio flexível 1,5Mm	Sill	Mt	1000,00	1,20	1.200,00
141	0033679 - Fio flexível 2,5Mm	Sill	Mt	800,00	2,00	1.600,00
142	0033680 - Fio flexível 4mm	Sill	Mt	400,00	3,00	1.200,00
143	0033681 - Fio flexível 2x1,50mm	Sill	Mt	500,00	3,00	1.500,00
144	0033682 - Fio flexível 2x2,50Mm	Sill	Mt	500,00	4,00	2.000,00
145	0033683 - Fita isolante 10M	Tramontina	UND	20,00	2,10	42,00
146	0033684 - Fita isolante 20M	Tramontina	UND	20,00	4,00	80,00
147	0015103 - Fita Isolante alta fusão 19x10	Tramontina	UND	15,00	8,25	123,75
148	0033685 - furadeira de impacto	Bosh	UND	3,00	155,00	465,00
149	0033686 - gesso	Yeso	Kg	200,00	2,25	450,00
150	0008776 - Haste De Aterramento	Intelli	UND	10,00	13,50	135,00
151	0033687 - Impermeabilizante	quartzolit	UND	50,00	40,00	2.000,00
152	0033688 - Inter 1 Sec c/2 P+T	tramontina	UND	50,00	5,00	250,00
153	0033689 - Interruptor 1 Seção c/ tomada	Tramontina	UND	80,00	5,00	400,00
154	0008784 - Interruptor De 01 Tecla	Tramontina	UND	50,00	3,00	150,00
155	0008786 - Interruptor De 02 Teclas	tramontina	UND	50,00	5,00	250,00
156	0008788 - Interruptor De 03 Teclas	Tramontina	UND	50,00	6,80	340,00
157	0033690 - Interruptor tomada,02 teclas simples 1 tomada	tramontina	UND	50,00	6,50	325,00
158	0033691 - Janela de madeira 80x1,50m	andiroba	UND	20,00	420,00	8.400,00
159	0033692 - Joelho (90°) 4"(100MM) esgoto	Fortlev	UND	50,00	4,30	215,00
160	0033693 - Joelho (90°)1,1/2"(40MM)soldável	Fortlev	UND	80,00	3,50	280,00
161	0033694 - Joelho 50Mm esgoto	Fortlev	UND	50,00	1,90	95,00
162	0033695 - Joelho 60 Mm soldavel	Fortlev	UND	20,00	15,50	310,00
163	0008826 - Lajota Cerâmica	ceramica	UND	10000,00	2,00	20.000,00
164	0008828 - Lamina De Serra	starret	UND	100,00	1,50	150,00
165	0033696 - Lampada de emergência	Tashibra	UND	40,00	17,50	700,00
166	0033697 - Lampada bulbo 07w LED	Tashibra	UND	50,00	5,20	260,00
167	0033698 - Lampada bulbo 09w LED	Tashibra	UND	100,00	5,00	500,00
168	0033699 - Lampada bulbo 12w LED	Tashibra	UND	100,00	6,90	690,00
169	0033700 - Lampada bulbo 15w LED	Tashibra	UND	100,00	7,80	780,00
170	0033701 - Lampada bulbo 20w LED	Tashibra	UND	100,00	13,00	1.300,00
171	0033702 - lampada bulbo 30w LED	Tashibra	UND	70,00	21,00	1.470,00
172	0033703 - Lampada bulbo 40w LED	Tashibra	UND	70,00	28,00	1.960,00
173	0033704 - Lampada Bulbo 50w LED	Tashibra	UND	400,00	35,00	14.000,00
174	0033705 - Lampada fluorescente 18W LED	Tashibra	UND	30,00	12,80	384,00
175	0033706 - Lampada fluoresceste 36w LED	Tashibra	UND	30,00	36,50	1.095,00
176	0033707 - Lampada painel LED 18w	Tashibra	UND	20,00	19,80	396,00
177	0033708 - Lampada painel LED 24w	Tashibra	UND	20,00	29,90	598,00
178	0033709 - Lâmpada painel LED 36w	Tashibra	Mt	20,00	93,20	1.864,00
179	0008870 - Linha De Madeira 3/4	mista	Mt	500,00	28,00	14.000,00
180	0008872 - Linha De Madeira 3/5	mista	Mt	500,00	31,00	15.500,00
181	0033710 - Linha de madeira 3/6	mista	UND	500,00	32,00	16.000,00

182	0033711 - Lixa de 150 ferro	worker	UND	150,00	1,45	217,50
183	0033712 - Lixa madeira nº100	worker	UND	200,00	0,50	100,00
184	0033713 - Luminária completa 01 lampada 20 w	tashibra	UND	30,00	23,80	714,00
185	0033714 - Luminária completa 02 lampada 40w	Tashibra	UND	30,00	29,45	883,50
186	0033715 - Luminária em led 30w	Tashibra	UND	40,00	63,00	2.520,00
187	0033716 - Luminária em led 100w	Tashibra	UND	40,00	98,00	3.920,00
188	0033717 - Luminária em led 50w	Tashibra	UND	30,00	152,00	4.560,00
189	0033718 - Luva União 25mm	Fortlev	UND	60,00	0,75	45,00
190	0008904 - Luva União 1	Fortlev	UND	60,00	1,50	90,00
191	0033719 - Mangueira Trançada 3/4	Sunflex	Mt	500,00	8,00	4.000,00
192	0033720 - manta asfáltica 10cmx10mt	Dryko	UND	3,00	23,00	69,00
193	0033721 - manta asfáltica 20cmx10mt	Dryko	UND	3,00	44,40	133,20
194	0033722 - manta asfáltica 30cmx10mt	Dryko	UND	3,00	53,00	159,00
195	0033723 - manta asfáltica 45cmx10mt	Dryko	UND	3,00	63,00	189,00
196	0033724 - Marreta 2Kg	Tenace	UND	5,00	35,80	179,00
197	0033725 - Massa acrílica 25kg	Bella	UND	60,00	58,00	3.480,00
198	0033726 - Massa corrida 25kg	Bella	UND	60,00	38,00	2.280,00
199	0008946 - Óleo Lubrificante White Lub	Whitelub	UND	30,00	8,00	240,00
200	0033727 - Pá quadrada com cabo	Collins	UND	30,00	16,00	480,00
201	0033728 - Parfuso para vaso	Liege	UND	40,00	4,60	184,00
202	0033729 - Pedra marroada 6m3	Pedra	UND	100,00	103,00	10.300,00
203	0033730 - Pia Mármore 0,80x50 cm	Logasa	UND	6,00	340,00	2.040,00
204	0008986 - Picareta	Collins	UND	20,00	37,00	740,00
205	0033731 - Pincel 2.1/2	Atlas	UND	30,00	4,00	120,00
206	0008992 - Pincel 4 Pol	Atlas	UND	40,00	6,40	256,00
207	0033732 - pistola de pintura	Worker	UND	4,00	72,00	288,00
208	0033733 - Plug de tomada (fêmea)	Tramontina	UND	40,00	2,80	112,00
209	0033734 - Plug de tomada (macho)	Tramontina	UND	40,00	2,80	112,00
210	0033735 - Porta cadeado 2,1/2	Tramontina	UND	12,00	1,90	22,80
211	0033736 - Porta cadeado 4,1/2	Lotus	UND	12,00	4,70	56,40
212	0009012 - Porta Completa 0,70x2,10 Madeira	Andiroba	UND	20,00	480,00	9.600,00
213	0009014 - Porta Completa 0,80x2,10 Madeira	Andiroba	UND	10,00	520,00	5.200,00
214	0033737 - Pregos 1,1/2x13	Gerdau	Kg	200,00	15,00	3.000,00
215	0033738 - Pregos 1,1/2x14	Gerdau	Kg	60,00	16,00	960,00
216	0033739 - Pregos 12x12	Gerdau	Kg	60,00	135,00	8.100,00
217	0033740 - Pregos 2,1/2x10	Gerdau	Kg	100,00	17,50	1.750,00
218	0033741 - Pregos de 1°	Gerdau	Kg	50,00	16,50	825,00
219	0033742 - Pregos de 2°	Gerdau	UND	15,00	18,00	270,00
220	0033743 - Refletor em led 200w	Taschibra	UND	50,00	175,00	8.750,00
221	0033744 - Refletor em led 150w	Taschibra	UND	30,00	170,00	5.100,00
222	0033745 - Refletor em led 20w	Taschibra	UND	30,00	25,00	750,00
223	0033746 - Refletor em led 30w	Taschibra	UND	30,00	35,00	1.050,00
224	0033747 - Refletor em led 50w	Taschibra	UND	30,00	45,00	1.350,00
225	0033748 - Refletor em led 15w	Taschibra	UND	30,00	25,80	774,00
226	0033749 - Refletor em led 100w	Taschibra	UND	30,00	71,00	2.130,00
227	0009040 - Regador De Plantas	Lumar	UND	10,00	11,70	117,00
228	0033750 - Registro de pressão 1/2	Pevilon	UND	10,00	28,00	280,00
229	0009046 - Registro de PVC 1/2	Krona	UND	40,00	4,60	184,00
230	0009054 - Registro de PVC 3/4	Krona	UND	60,00	5,00	300,00
231	0033751 - Registro para gaveta ¾	Pevilon	UND	15,00	28,30	424,50
232	0009062 - Régua De Alumínio De 3m(Sarrafo)	Kala	UND	10,00	34,00	340,00
233	0033752 - Reparo para caixa acoplada	Roca	Mt	20,00	79,00	1.580,00
234	0009070 - Ripa De Madeira	mista	Mt	5000,00	5,50	27.500,00
235	0033753 - Rolo de lâ 9 Cm	Atlas	UND	30,00	6,40	192,00
236	0033754 - Rolo de lâ de 23 Cm	Atlas	UND	50,00	13,50	675,00
237	0033755 - Selador acrílico 18L	Hidracor	UND	85,00	72,00	6.120,00
238	0033756 - Serra marmore	Skill	UND	6,00	270,00	1.620,00
239	0009082 - Serrote Grande 22	Collins	UND	6,00	35,00	210,00
240	0033757 - Sifão Pvc copo 40mm	Liege	UND	5,00	4,60	23,00
241	0033758 - Silicone 300g incolor	Brascola	UND	20,00	14,90	298,00
242	0033759 - Ciscador 14 dentes	Tramontina	UND	40,00	11,00	440,00
243	0033760 - Soleira de mármore de 70x12	Mármore	UND	20,00	49,75	995,00
244	0033761 - Soleira de mármore de 80x15	Mármore	UND	20,00	57,65	1.153,00
245	0033762 - Soleira de mármore de 90x15	Mármore	UND	20,00	60,00	1.200,00
246	0033763 - T de ¾	Fortlev	UND	100,00	1,09	109,00
247	0033764 - T de 100 mm esgoto	Fortlev	UND	60,00	7,30	438,00
248	0033765 - T de 40 mm esgoto	Fortlev	UND	80,00	1,80	144,00
249	0033766 - T de 50mm esgoto	Fortlev	UND	60,00	4,00	240,00
250	0033767 - T de 75 mm esgoto	Fortlev	UND	40,00	6,20	248,00
251	0033768 - T elétrico 3 pinos	Tramontina	UND	30,00	4,18	125,40
252	0033769 - T para tomada	Tramontina	UND	40,00	3,60	144,00
253	0009128 - Telha Cerâmica	Cerâmica	UND	150000,00	0,70	105.000,00
254	0033770 - telha de fibrocimento ondulada 2,13x0,50	Brasilit	UND	100,00	20,00	2.000,00
255	0033771 - telha de fibrocimento ondulada 2,13x1,10	Brasilit	UND	100,00	80,00	8.000,00
256	0033772 - telha de fibrocimento ondulada 2,44x1,10	Brasilit	UND	80,00	88,00	7.040,00
257	0033773 - telha de fibrocimento ondulada 2,44x50	Brasilit	UND	80,00	32,00	2.560,00
258	0009132 - Tesoura P/ Jardim Tamanho Médio	Lotus	UND	2,00	22,50	45,00
259	0033774 - Tesoura p/ jardim tamanho p	Lotus	UND	2,00	15,00	30,00
260	0009136 - Tesoura Para Grama	Lotus	UND	2,00	38,00	76,00
261	0033775 - Tijolos com 8 furos	Lotus	UND	100000,00	0,45	45.000,00
262	0009144 - Tijolos Maciço	Cerâmica	UND	5000,00	1,90	9.500,00
263	0033776 - Tinta de marcação viária latão	Brasilux	latao	10,00	283,00	2.830,00
264	0033777 - Tinta látex galão ext.	Hidracor	Gl	30,00	26,00	780,00
265	0033778 - Tinta látex galão int.	Hidracor	Gl	60,00	15,00	900,00
266	0033779 - Tinta texturizada latão ext.	Hidracor	UND	5,00	108,00	540,00
267	0033780 - Tomada 2p Secção	Tramontina	UND	50,00	5,00	250,00
268	0033781 - Tomada de 1 Secção	Tramontina	UND	25,00	3,50	87,50
269	0009164 - Tomada Externa	Tramontina	UND	80,00	4,50	360,00
270	0033782 - Tomada para telefone c/04 polos	Tramontina	UND	10,00	6,50	65,00

271	0033783 - Torneira de Pvc ¼ para tanque	Herc	UND	30,00	4,75	142,50
272	0033784 - Torneira de Pvc ½ para tanque	Herc	UND	30,00	4,75	142,50
273	0009180 - Torneira Para Filtro	Herc	UND	20,00	7,50	150,00
274	0009182 - Trena 20 M	Kala	UND	8,00	13,90	111,20
275	0033785 - Trena de 50 M	Kala	UND	6,00	38,00	228,00
276	0033786 - Trilho premoldado	Premoldado	Mt	200,00	18,00	3.600,00
277	0033787 - Vaso sanitário acoplado	Belize	UND	20,00	280,00	5.600,00
278	0033788 - Vassorão para Gary	Premoldado	UND	80,00	13,50	1.080,00
279	0033789 - Veda rosca 10 Mts	Liege	Lt	60,00	1,30	78,00
280	0033790 - Verniz externo polietileno	Iquine	Lt	20,00	75,70	1.514,00
281	0033791 - Verniz incolor	Iquine	UND	30,00	19,37	581,10
282	0033792 - Viga de 1,30M	Premoldado	UND	60,00	26,00	1.560,00
283	0009224 - Viga De 3,20 M	Premoldado	UND	50,00	64,00	3.200,00

Grossos/RN, 09 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
EMANUELA MARIA SILVA COSTA
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

Aievany Larissa Oliveira Silva
AIEVANY LARISSA OLIVEIRA SILVA

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:A85CC28E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE-008-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Pregão Eletrônico - PE-008-2021

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	ÁGUA SANITARIA USO DOMESTICO 1 LITRO CAIXA COM 12 LITROS
Quantidade:	850
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	26,33
Valor Final:	15,23
Valor Total:	12.945,50
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:21:58
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	MARILUX
Item:	0002
Descrição:	DESINFETANTE DE 1 LITRO CAIXA COM 12 UNIDADES
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	29,91
Valor Final:	22,67
Valor Total:	13.602,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:21:58
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	MARILUX
Item:	0003
Descrição:	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML, 1 CAIXA COM 24 UNIDADES
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	47,59
Valor Final:	28,55
Valor Total:	5.710,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:21:58
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	MARILUX
Item:	0004
Descrição:	SABÃO EM PÓ 400G,PCT COM 20 UNIDADE
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	69,15

Valor Final:	35,01
Valor Total:	17.505,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:21:58
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484 (39.861.468/0001-06)
Modelo:	PACOTE
Item:	0005
Descrição:	SABAO EM BARRA,CAIXA COM 10 UNIDADE COM 500G
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	53,07
Valor Final:	47,98
Valor Total:	23.990,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:21:58
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	MARILUX
Item:	0006
Descrição:	VASSOURA SINTÉTICA COM CABO 45CM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,65
Valor Final:	13,50
Valor Total:	2.700,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:21:58
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	GABOARDI
Item:	0007
Descrição:	RODO COM CABO 45 CM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,67
Valor Final:	14,50
Valor Total:	2.900,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:21:58
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	WRD
Item:	0008
Descrição:	VASSOURA SINTÉTICA COM CABO 60CM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,82
Valor Final:	19,50
Valor Total:	3.900,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:21:58
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	GABOARDI
Item:	0009
Descrição:	RODO COM CABO 60 CM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,82
Valor Final:	19,50
Valor Total:	3.900,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:21:58
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	WRD
Item:	0010
Descrição:	PÁ DE LIXO COM CABO 60CM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,68
Valor Final:	11,99
Valor Total:	2.398,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:21:58
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	PLASTIC
Item:	0011
Descrição:	LIXEIRO MÉDIO 30 LITROS
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	34,73
Valor Final:	34,50
Valor Total:	6.900,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:21:58
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	PLASTIC
Item:	0012
Descrição:	PANO DE CHÃO 60X90 CM, PACOTE COM 6 UNIDADES
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	24,56
Valor Final:	22,85

Valor Total:	9.140,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:21:58
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	SAO CRISTOVAO
Item:	0013
Descrição:	FLANELA 40 X 60CM, PACOTE COM 6 UNIDADES
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	24,28
Valor Final:	10,14
Valor Total:	4.056,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:21:58
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484 (39.861.468/0001-06)
Modelo:	PACOTE
Item:	0014
Descrição:	SABONETE LIQUIDO 1 L
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	14,00
Valor Final:	10,02
Valor Total:	4.008,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:21:58
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484 (39.861.468/0001-06)
Modelo:	LITRO
Item:	0015
Descrição:	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA
Quantidade:	2.300
Unidade de Fornecimento:	Fardo
Valor Referência	116,60
Valor Final:	4,50
Valor Total:	10.350,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:21:58
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Sinergia Comercio e Serviços Eireli (37.084.221/0001-03)
Modelo:	CONFORME O EDITAL
Item:	0016
Descrição:	LUVA MULTIUSO LATEX P
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,57
Valor Final:	3,50
Valor Total:	1.400,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:21:58
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES (37.970.604/0001-70)
Modelo:	descarpack
Item:	0017
Descrição:	LUVA MULTIUSO LATEX M
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,57
Valor Final:	3,50
Valor Total:	1.400,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:21:58
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES (37.970.604/0001-70)
Modelo:	descarpack
Item:	0018
Descrição:	LUVA MULTIUSO LATEX G
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,57
Valor Final:	3,50
Valor Total:	1.400,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:21:58
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES (37.970.604/0001-70)
Modelo:	descarpack
Item:	0019
Descrição:	SACO DE LIXO 100 LITROS REFORÇADO COM 100UND
Quantidade:	2.150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	33,33
Valor Final:	29,74
Valor Total:	63.941,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:21:58
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	RAVI
Item:	0020
Descrição:	SACO DE LIXO 50 LITROS REFORÇADO COM 100UND
Quantidade:	1.150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	28,17
Valor Final:	18,00
Valor Total:	20.700,00

Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:21:58
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	RAVA
Item:	0021
Descrição:	SACO DE LIXO 30 LITROS REFORÇADO COM 100UND
Quantidade:	1.150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	23,00
Valor Final:	12,00
Valor Total:	13.800,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:21:58
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	RAVA
Item:	0022
Descrição:	VASSOURA DE PALHA
Quantidade:	950
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,16
Valor Final:	1,61
Valor Total:	1.529,50
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:21:58
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484 (39.861.468/0001-06)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0023
Descrição:	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,32
Valor Final:	5,80
Valor Total:	1.160,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:21:58
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES (37.970.604/0001-70)
Modelo:	caçara
Item:	0024
Descrição:	BACIA REDONDA PLÁSTICA DE 5 LITROS
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,07
Valor Final:	6,50
Valor Total:	520,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:21:58
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	PLASTIC
Item:	0025
Descrição:	BALDE PLÁSTICA REFORÇADO DE 10 LITROS
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,13
Valor Final:	6,15
Valor Total:	1.230,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:21:58
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484 (39.861.468/0001-06)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0026
Descrição:	COPO DESCARTÁVEL 150ML COM 25X100,2500 UNIDADE
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	123,17
Valor Final:	89,90
Valor Total:	8.990,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:21:58
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	FONPLAST
Item:	0027
Descrição:	COPO DESCARTÁVEL 50ML CAIXA COM 25 X100 2500 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	66,43
Valor Final:	50,74
Valor Total:	5.074,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:21:58
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	FC DE OLIVEIRA
Item:	0028
Descrição:	AVENTAL BRANCO PVC 120 CM X 70 COM TRAMAS DE POLIÉSTER EM ASBAS AS FACES.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,73
Valor Final:	5,50
Valor Total:	1.100,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:21:58

Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	ALKLIN
Item:	0029
Descrição:	ÁCIDO MURIÁTICO CAIXA C/12 UNIDADE
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	55,90
Valor Final:	53,51
Valor Total:	10.702,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:21:58
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	LIMPA FACIL
Item:	0030
Descrição:	PAR DE LIXO PEQUENA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,59
Valor Final:	6,35
Valor Total:	635,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:21:58
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	PLASTIC
Item:	0031
Descrição:	BACIA GRANDE DE 25 LITROS
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,63
Valor Final:	12,60
Valor Total:	1.008,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:21:58
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484 (39.861.468/0001-06)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0032
Descrição:	BALDE PLASTICO 100 LITROS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	29,73
Valor Final:	29,30
Valor Total:	2.930,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:21:58
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	PLASTIC
Item:	0033
Descrição:	CESTO DE LIXO 20 LITROS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	22,67
Valor Final:	22,00
Valor Total:	2.200,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:21:58
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	PLASTIC
Item:	0034
Descrição:	DESENTUPIDOR DE PIA
Quantidade:	95
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,80
Valor Final:	3,46
Valor Total:	328,70
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:21:58
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES (37.970.604/0001-70)
Modelo:	caixara
Item:	0035
Descrição:	ALCOOL EM GEL 70% 1000ML
Quantidade:	2.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,63
Valor Final:	11,40
Valor Total:	25.080,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:21:58
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	MARILUX
Item:	0036
Descrição:	ALCOOL ETILICO 70% LITRO
Quantidade:	2.200
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	11,50
Valor Final:	6,49
Valor Total:	14.278,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:21:58
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Nome da Empresa:	C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES (37.970.604/0001-70)
Modelo:	floop
Item:	0037
Descrição:	PASTA DE PINHO 1 LITRO, CAIXA COM 6 UNIDADES
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	64,67
Valor Final:	36,00
Valor Total:	10.800,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:21:58
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	MARILUX
Item:	0038
Descrição:	BOM AR, AEROSSOL, 432 ML.
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,90
Valor Final:	11,80
Valor Total:	5.310,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:21:58
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	SECAR
Item:	0039
Descrição:	LIXEIRA COM PEDAL DE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 50 LITROS.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	161,33
Valor Final:	80,00
Valor Total:	12.000,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:21:58
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Sinergia Comercio e Serviços Eireli (37.084.221/0001-03)
Modelo:	CONFORME O EDITAL
Item:	0040
Descrição:	ESPONJA DE AÇO 60 G
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,20
Valor Final:	1,20
Valor Total:	1.800,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:21:58
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484 (39.861.468/0001-06)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0041
Descrição:	LUSTRA MÓVEIS 500 ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,85
Valor Final:	6,10
Valor Total:	1.830,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:21:58
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES (37.970.604/0001-70)
Modelo:	Butterfly audax
Item:	0042
Descrição:	VIDREX 500 ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,15
Valor Final:	3,40
Valor Total:	1.020,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:21:58
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES (37.970.604/0001-70)
Modelo:	up
Item:	0043
Descrição:	ESPONJA LAVA LOUÇAS DUPLA FACE COM 3
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,32
Valor Final:	1,35
Valor Total:	1.215,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:21:58
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484 (39.861.468/0001-06)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0044
Descrição:	POLIDOR DE ALUMINIO 500 ML CAIXA COM 24 UND
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	52,90
Valor Final:	45,36
Valor Total:	6.804,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:21:58
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484 (39.861.468/0001-06)

Modelo:	CAIXA
Item:	0045
Descrição:	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA 19X22 CM COM 2 ROLOS
Quantidade:	2.200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,96
Valor Final:	4,39
Valor Total:	9.658,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:21:58
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	R. P FERRAGENS LTDA (29.309.583/0001-19)
Modelo:	PAPEL TOALHA
Item:	0046
Descrição:	TÁBUA DE CORTE PARA CARNES POLIETILENO BRANCA
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,67
Valor Final:	12,00
Valor Total:	720,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:21:58
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	PLASTIC
Item:	0047
Descrição:	TOALHA DE BANHO 180 CM 80CM
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,00
Valor Final:	15,40
Valor Total:	2.310,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:21:58
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	SAO CRISTOVAO
Item:	0048
Descrição:	TOALHA DE ROSTO 50 CM X 80CM
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,77
Valor Final:	5,90
Valor Total:	885,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:21:58
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	SAO CRISTOVAO
Item:	0049
Descrição:	NAFTANILA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,27
Valor Final:	2,20
Valor Total:	660,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:21:58
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	MARILUX
Item:	0050
Descrição:	LIMPA PISO 750ML CX 12 UNDC
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	43,00
Valor Final:	42,00
Valor Total:	12.600,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:21:58
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	MARILUX
Item:	0051
Descrição:	AMACIANTE CX COM 6 UNIDADE DE 2L
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	30,50
Valor Final:	28,09
Valor Total:	4.213,50
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:21:58
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484 (39.861.468/0001-06)
Modelo:	CAIXA
Item:	0052
Descrição:	PRATOS DESCARTAVEL 21 CM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,25
Valor Final:	2,95
Valor Total:	590,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:21:58
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	FONPLAST

Item:	0053
Descrição:	PRATOS DESCARTÁVEL PEQUENOS
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,85
Valor Final:	1,70
Valor Total:	340,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:21:58
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	FONPLAST
Item:	0054
Descrição:	COLHER DESCARTÁVEL COM 50 UND
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,87
Valor Final:	4,30
Valor Total:	860,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:21:58
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	FC DE OLIVEIRA
Item:	0055
Descrição:	GARFO DESCARTÁVEL COM 50UND
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,78
Valor Final:	5,50
Valor Total:	1.100,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:21:58
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	FC DE OLIVEIRA
Item:	0056
Descrição:	LENÇOS DESCARTÁVEL COM 50 UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,06
Valor Final:	1,95
Valor Total:	97,50
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:21:58
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	ELITE
Item:	0057
Descrição:	TOUCA DESCARTÁVEL COM 50 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,32
Valor Final:	8,99
Valor Total:	899,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:21:58
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	DESCARPACK

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:DF4E8FBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE-008-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itaú
Prefeitura Municipal de Itaú
Pregão Eletrônico - PE-008-2021
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ÁGUA SANITÁRIA USO DOMESTICO 1 LITRO CAIXA COM 12 LITROS
Quantidade:	850
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	26,33
Valor Final:	15,23
Valor Total:	12.945,50
Situação:	Homologado em 07/07/2021 16:04:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	MARILUX
Item:	0002
Descrição:	DESINFETANTE DE 1 LITRO CAIXA COM 12 UNIDADES
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Caixa

Valor Referência	29,91
Valor Final:	22,67
Valor Total:	13.602,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 16:04:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	MARILUX
Item:	0003
Descrição:	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML, 1 CAIXA COM 24 UNIDADES
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	47,59
Valor Final:	28,55
Valor Total:	5.710,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 16:04:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	MARILUX
Item:	0004
Descrição:	SABÃO EM PÓ 400G.PCT COM 20 UNIDADE
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	69,15
Valor Final:	35,01
Valor Total:	17.505,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 16:04:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484
Modelo:	PACOTE
Item:	0005
Descrição:	SABAO EM BARRA,CAIXA COM 10 UNIDADE COM 500G
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	53,07
Valor Final:	47,98
Valor Total:	23.990,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 16:04:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	MARILUX
Item:	0006
Descrição:	VASSOURA SINTÉTICA COM CABO 45CM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,65
Valor Final:	13,50
Valor Total:	2.700,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 16:04:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	GABOARDI
Item:	0007
Descrição:	RODO COM CABO 45 CM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,67
Valor Final:	14,50
Valor Total:	2.900,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 16:04:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	WRD
Item:	0008
Descrição:	VASSOURA SINTÉTICA COM CABO 60CM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,82
Valor Final:	19,50
Valor Total:	3.900,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 16:04:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	GABOARDI
Item:	0009
Descrição:	RODO COM CABO 60 CM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,82
Valor Final:	19,50
Valor Total:	3.900,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 16:04:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	WRD
Item:	0010
Descrição:	PÁ DE LIXO COM CABO 60CM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,68
Valor Final:	11,99
Valor Total:	2.398,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 16:04:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	PLASTIC
Item:	0011
Descrição:	LIXEIRO MÉDIO 30 LITROS
Quantidade:	200

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	34,73
Valor Final:	34,50
Valor Total:	6.900,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 16:04:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	PLASTIC
Item:	0012
Descrição:	PANO DE CHÃO 60X90 CM, PACOTE COM 6 UNIDADES
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	24,56
Valor Final:	22,85
Valor Total:	9.140,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 16:04:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	SAO CRISTOVAO
Item:	0013
Descrição:	FLANELA 40 X 60CM, PACOTE COM 6 UNIDADES
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	24,28
Valor Final:	10,14
Valor Total:	4.056,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 16:04:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484
Modelo:	PACOTE
Item:	0014
Descrição:	SABONETE LIQUIDO 1 L
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	14,00
Valor Final:	10,02
Valor Total:	4.008,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 16:04:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484
Modelo:	LITRO
Item:	0015
Descrição:	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA
Quantidade:	2.300
Unidade de Fornecimento:	Fardo
Valor Referência	116,60
Valor Final:	4,50
Valor Total:	10.350,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 16:04:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Sinergia Comercio e Serviços Eireli
Modelo:	CONFORME O EDITAL
Item:	0016
Descrição:	LUVA MULTIUSO LATEX P
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,57
Valor Final:	3,50
Valor Total:	1.400,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 16:04:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES
Modelo:	descarpak
Item:	0017
Descrição:	LUVA MULTIUSO LATEX M
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,57
Valor Final:	3,50
Valor Total:	1.400,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 16:04:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES
Modelo:	descarpak
Item:	0018
Descrição:	LUVA MULTIUSO LATEX G
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,57
Valor Final:	3,50
Valor Total:	1.400,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 16:04:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES
Modelo:	descarpak
Item:	0019
Descrição:	SACO DE LIXO 100 LITROS REFORÇADO COM 100UND
Quantidade:	2.150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	33,33
Valor Final:	29,74
Valor Total:	63.941,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 16:04:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	RAVI
Item:	0020
Descrição:	SACO DE LIXO 50 LITROS REFORÇADO COM 100UND

Quantidade:	1.150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	28,17
Valor Final:	18,00
Valor Total:	20.700,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 16:04:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	RAVA
Item:	0021
Descrição:	SACO DE LIXO 30 LITROS REFORÇADO COM 100UND
Quantidade:	1.150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	23,00
Valor Final:	12,00
Valor Total:	13.800,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 16:04:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	RAVA
Item:	0022
Descrição:	VASSOURA DE PALHA
Quantidade:	950
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,16
Valor Final:	1,61
Valor Total:	1.529,50
Situação:	Homologado em 07/07/2021 16:04:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484
Modelo:	UNIDADE
Item:	0023
Descrição:	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,32
Valor Final:	5,80
Valor Total:	1.160,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 16:04:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES
Modelo:	caçara
Item:	0024
Descrição:	BACIA REDONDA PLÁSTICA DE 5 LITROS
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,07
Valor Final:	6,50
Valor Total:	520,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 16:04:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	PLASTIC
Item:	0025
Descrição:	BALDE PLÁSTICA REFORÇADO DE 10 LITROS
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,13
Valor Final:	6,15
Valor Total:	1.230,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 16:04:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484
Modelo:	UNIDADE
Item:	0026
Descrição:	COPO DESCARTAVEL 150ML COM 25X100,2500 UNIDADE
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	123,17
Valor Final:	89,90
Valor Total:	8.990,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 16:04:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	FONPLAST
Item:	0027
Descrição:	COPO DESCARTAVEL 50ML CAIXA COM 25 X100 2500 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	66,43
Valor Final:	50,74
Valor Total:	5.074,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 16:04:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	FC DE OLIVEIRA
Item:	0028
Descrição:	AVENTAL BRANCO PVC 120 CM X 70 COM TRAMAS DE POLIÉSTER EM ASBAS AS FACES.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,73
Valor Final:	5,50
Valor Total:	1.100,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 16:04:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	ALKLIN
Item:	0029

Descrição:	ÁCIDO MURIÁTICO CAIXA C/12 UNIDADE
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	55,90
Valor Final:	53,51
Valor Total:	10.702,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 16:04:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	LIMPA FACIL
Item:	0030
Descrição:	PAR DE LIXO PEQUENA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,59
Valor Final:	6,35
Valor Total:	635,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 16:04:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	PLASTIC
Item:	0031
Descrição:	BACIA GRANDE DE 25 LITROS
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,63
Valor Final:	12,60
Valor Total:	1.008,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 16:04:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484
Modelo:	UNIDADE
Item:	0032
Descrição:	BALDE PLASTICO 100 LITROS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	29,73
Valor Final:	29,30
Valor Total:	2.930,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 16:04:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	PLASTIC
Item:	0033
Descrição:	CESTO DE LIXO 20 LITROS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	22,67
Valor Final:	22,00
Valor Total:	2.200,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 16:04:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	PLASTIC
Item:	0034
Descrição:	DESENTUPIDOR DE PIA
Quantidade:	95
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,80
Valor Final:	3,46
Valor Total:	328,70
Situação:	Homologado em 07/07/2021 16:04:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES
Modelo:	caçara
Item:	0035
Descrição:	ALCOOL EM GEL 70% 1000ML
Quantidade:	2.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,63
Valor Final:	11,40
Valor Total:	25.080,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 16:04:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	MARILUX
Item:	0036
Descrição:	ALCOOL ETILICO 70% LITRO
Quantidade:	2.200
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	11,50
Valor Final:	6,49
Valor Total:	14.278,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 16:04:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES
Modelo:	floop
Item:	0037
Descrição:	PASTA DE PINHO 1 LITRO, CAIXA COM 6 UNIDADES
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	64,67
Valor Final:	36,00
Valor Total:	10.800,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 16:04:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	MARILUX

Item:	0038
Descrição:	BOM AR, AEROSOL, 432 ML.
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,90
Valor Final:	11,80
Valor Total:	5.310,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 16:04:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	SECAR
Item:	0039
Descrição:	LIXEIRA COM PEDAL DE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 50 LITROS.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	161,33
Valor Final:	80,00
Valor Total:	12.000,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 16:04:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Sinergia Comercio e Serviços Eireli
Modelo:	CONFORME O EDITAL
Item:	0040
Descrição:	ESPONJA DE AÇO 60 G
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,20
Valor Final:	1,20
Valor Total:	1.800,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 16:04:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484
Modelo:	UNIDADE
Item:	0041
Descrição:	LUSTRA MÓVEIS 500 ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,85
Valor Final:	6,10
Valor Total:	1.830,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 16:04:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES
Modelo:	Butterfly audax
Item:	0042
Descrição:	VIDREX 500 ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,15
Valor Final:	3,40
Valor Total:	1.020,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 16:04:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES
Modelo:	up
Item:	0043
Descrição:	ESPONJA LAVA LOUÇAS DUPLA FACE COM 3
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,32
Valor Final:	1,35
Valor Total:	1.215,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 16:04:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484
Modelo:	UNIDADE
Item:	0044
Descrição:	POLIDOR DE ALUMINIO 500 ML CAIXA COM 24 UND
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	52,90
Valor Final:	45,36
Valor Total:	6.804,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 16:04:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484
Modelo:	CAIXA
Item:	0045
Descrição:	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA 19X22 CM COM 2 ROLOS
Quantidade:	2.200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,96
Valor Final:	4,39
Valor Total:	9.658,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 16:04:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	R. P FERRAGENS LTDA
Modelo:	PAPEL TOALHA
Item:	0046
Descrição:	TABUA DE CORTE PARA CARNES POLIETILENO BRANCA
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,67
Valor Final:	12,00
Valor Total:	720,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 16:04:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME

Modelo:	PLASTIC
Item:	0047
Descrição:	TOALHA DE BANHO 180 CM 80CM
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,00
Valor Final:	15,40
Valor Total:	2.310,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 16:04:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	SAO CRISTOVAO
Item:	0048
Descrição:	TOALHA DE ROSTO 50 CM X 80CM
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,77
Valor Final:	5,90
Valor Total:	885,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 16:04:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	SAO CRISTOVAO
Item:	0049
Descrição:	NAFTANILA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,27
Valor Final:	2,20
Valor Total:	660,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 16:04:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	MARILUX
Item:	0050
Descrição:	LIMPA PISO 750ML CX 12 UNDC
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	43,00
Valor Final:	42,00
Valor Total:	12.600,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 16:04:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	MARILUX
Item:	0051
Descrição:	AMACIANTE CX COM 6 UNIDADE DE 2L
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	30,50
Valor Final:	28,09
Valor Total:	4.213,50
Situação:	Homologado em 07/07/2021 16:04:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484
Modelo:	CAIXA
Item:	0052
Descrição:	PRATOS DESCARTAVEL 21 CM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,25
Valor Final:	2,95
Valor Total:	590,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 16:04:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	FONPLAST
Item:	0053
Descrição:	PRATOS DESCARTÁVEL PEQUENOS
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,85
Valor Final:	1,70
Valor Total:	340,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 16:04:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	FONPLAST
Item:	0054
Descrição:	COLHER DESCARTAVEL COM 50 UND
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,87
Valor Final:	4,30
Valor Total:	860,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 16:04:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	FC DE OLIVEIRA
Item:	0055
Descrição:	GARFO DESCARTAVEL COM 50UND
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,78
Valor Final:	5,50
Valor Total:	1.100,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 16:04:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	FC DE OLIVEIRA
Item:	0056
Descrição:	LENÇOS DESCARTAVEL COM 50 UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,06
Valor Final:	1,95
Valor Total:	97,50
Situação:	Homologado em 07/07/2021 16:04:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	ELITE
Item:	0057
Descrição:	TOUCA DESCARTAVEL COM 50 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,32
Valor Final:	8,99
Valor Total:	899,00
Situação:	Homologado em 07/07/2021 16:04:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	DESCARPACK

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:685ACD2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2021**

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município, e por uma Comissão Instituída pela Portaria nº 014/2021, de 04 de janeiro de 2021.

DO OBJETIVO – Selecionar candidatos, em Regime de Contrato por Prazo Determinado, para substituir as servidoras: **Ceany Ingrid Araújo Macêdo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que se afastou pelo período de até 02 (dois) anos a contar de 27 de Janeiro de 2020 para gozar de Licença de Interesse Particular de acordo com a Portaria nº 045/2020 de 27 de Janeiro de 2020; **Aisa Lorena Smith Maia**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, que se afastou pelo período de até 02 (dois) anos a contar de 01 de Julho de 2021, para gozar de Licença de Interesse Particular de acordo com a Portaria nº 272/2021 de 06 de Julho de 2021; **Andreza Carla Mateus de Oliveira**, lotada no ESF VI da Secretaria Municipal de Saúde, que se afastou pelo período de até 02 (dois) anos a contar de 01 de Abril de 2021 para gozar de Licença de Interesse Particular de acordo com a Portaria nº 128/2021 de 31 de Março de 2021 e de excepcional necessidade de prestação de serviço;

1.2 O Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será contado da data da Homologação do Resultado Final, até o dia 26/07/2022, podendo ser prorrogado por período igual.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de Jardim de Piranhas, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado nº 007/2021, constará de uma etapa: **ANÁLISE DE CURRÍCULO**.

1.4.1 Consistirá em análise do *Curriculum Vitae* e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório.

1.5 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação do Processo Seletivo Simplificado, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

1.6 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.7 As contratações de que se tratam este edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da convivência ou oportunidade administrativa.

2. DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA.

2.1 As vagas, os cargos a serem exercidos, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

NÍVEL	CÓDIGO OPÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS	NÚMERO DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	NÚMERO DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA
FUNDAMENTAL	101	Agente Comunitário de Saúde – ACS – Santo Amaro – EFS IV.	40hs	Ensino Fundamental Completo e diploma ou documento de certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente Comunitário de Saúde expedido por instituição reconhecida.	R\$ 1.550,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	CR*
SUPERIOR	201	Psicólogo - SMS	40hs	Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.920,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens,	01	CR*

					benefícios e adicionais previstos na legislação.		
SUPERIOR	202	Psicólogo - SMTHAS	40hs	Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no Conselho de Classe.	RS 1.920,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	CR*

* Cadastro de reserva.

2.2 Das atribuições:

Agente Comunitário de Saúde: a) a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; b) a execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva; c) o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; d) o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; e) a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e f) a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;

Psicólogo - SMS: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

Psicólogo - SMTHAS: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

3.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, conforme prevê o Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.2 Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

3.3 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

3.4 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação.

3.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico.

3.6 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.

3.7 As vagas reservadas a candidatos com deficiência se não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

3.8 A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, designará o local de trabalho ao candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

4.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4 Para efeito de inscrição serão considerados documentos de identificação:

a) Carteira expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista, contendo fotografia;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo fotografia;

4.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição. Em caso de duplicidade de inscrições, prevalecerá à última.

5. DAS INSCRIÇÕES.

5.1 As inscrições serão realizadas nos dias **20 e 21 de Julho** do ano em curso, no horário compreendido entre as 08h00mim até 12h00mim, tendo como local a sede Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN.

5.2. Os candidatos deverão apresentar:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com letras legíveis, constante no **ANEXO I**, e *Curriculum Vitae* e expediência profissional, em envelope A4, acompanhado da comprovação das informações constantes no referido documento, conforme modelo no **ANEXO III**;

b) Original e cópia de documento de Identificação;

c) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Original e cópia do Certificado de Conclusão (Diploma de Graduação), Certificado de Escolaridade e/ou Histórico Escolar, Certidão de Regularidade e Registro no Conselho de Classe, referente ao cargo pretendido;

e) Original e cópia do comprovante de endereço;

f) Original e cópia do título de eleitor e quitação eleitoral;

g) Original e cópia do certificado de regularidade militar ou carteira de reservista, para candidatos do sexo masculino;

h) Comprovante de depósito bancário identificado, conforme consta no item 5.5.2.

5.3. O currículo e a comprovação dos títulos serão entregues, pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida, na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governadora Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, no ato da inscrição.

5.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas não se responsabilizará por inscrições recebidas por atrasos, apresentação de documentos ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento de inscritos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem o recebimento dos documentos.

5.5.1. São requisitos para inscrição:

5.5.2. Comprovante do depósito bancário original emitido em caixas eletrônicas e/ou no atendimento dos caixas de autoatendimento das agências bancárias, no Banco do Brasil Agência: 5072-5 - Conta: 288-7, referente à taxa de inscrição que será de **R\$ 60,00** (sessenta reais) Nível Fundamental e **R\$ 80,00** (oitenta reais) Nível Superior. **Não serão aceitos como comprovantes de pagamento depósitos feitos em envelopes, como também, impressos em papel não timbrados pelas agências bancárias.**

5.5.2.2 Os candidatos aos cargos de Nível Fundamental deverão apresentar: a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com letras legíveis, constante no **ANEXO I**, e Curriculum Vitae e experiência profissional, em envelope A4, acompanhado da comprovação das informações constantes no referido documento, conforme modelo no **ANEXO III**; b) Original e cópia de documento de Identificação; c) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF); d) Original e cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e/ou Histórico Escolar, quando for o caso, referente ao cargo pretendido; e) Certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente Comunitário de Saúde expedido por instituição reconhecida. f) Original e cópia de declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, como o candidato é usuário da área abrangente pela Estratégia Saúde da Família pleiteada, anexando o item 5.5.2, alínea f, a declaração. g) Original e cópia do: 1º) Comprovante de Residência: comprovante de contas de água, energia ou telefone, etc., em seu próprio nome, sendo aceito apenas dos últimos 3 meses anteriores à data de publicação deste Edital, no qual conste obrigatoriamente o CEP (Código de Endereçamento Postal da residência). No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome destes, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração de união estável. 2º) Declaração emitida pelo proprietário do imóvel, com CPF, endereço, telefone e firma reconhecida em cartório, comprovando que o candidato reside no endereço declarado no ato da inscrição, na data anterior à publicação deste Edital, anexando comprovantes de contas de água, energia ou telefone, etc., em nome do declarante.

5.5.3. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, momento em que deve apresentar cópia do título de eleitor e certidão de regularidade ou o comprovante de votação em ambos os turnos da última eleição.

5.5.4. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5.5.5. Ter habilitação específica para o exercício do cargo, e estar com a situação regular junto ao respectivo órgão de classe.

5.5.6. Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar, devendo apresentar certificado de regularidade militar ou carteira de reservista.

5.6 O candidato que não cumprir, na íntegra, o estabelecido no item 5.2. deste Edital será Desclassificado no Processo Seletivo Simplificado.

6. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no **ANEXO II** deste Edital, devendo ser aferida, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência comprovada.

6.2 O candidato poderá comprovar a experiência funcional, através de declaração e/ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargos públicos, a comprovação deverá ser assinada por autoridade representantes dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e contratações.

6.3 O candidato deverá comprovar experiência de no mínimo 06 (seis) meses na área de atuação que deseja concorrer, através de declaração e/ou certidão em que o candidato exerça ou tenha exercido cargos públicos na área de atuação, a comprovação deverá ser assinada por autoridade representantes dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e contratações.

6.3.2 Para contagem do tempo de experiência profissional, será válido, apenas, o tempo exercido no referido cargo/função pretendido.

6.4 A Comissão Instituída pela **Portaria nº 014/2021, de 04 de janeiro de 2021**, poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado **APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 007/2021, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 6,0 (Seis Pontos).

8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar, no sítio da FEMURN, www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar.

8.2 Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, através de requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme os critérios abaixo mencionados:

a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

b) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de inscrição, nome do candidato e sua assinatura;

d) Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima.

e) A Comissão do Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

8.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

8.4 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em decisão de caráter irrecurável.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;

9.2 Na hipótese de igualdade da classificação final entre candidatos concorrentes à mesma vaga serão utilizados como critérios de desempate as seguintes condições:

a) Residir no município de Jardim de Piranhas/RN;

b) Maior período de prestação de serviços comprovados na área de atuação, de acordo com a análise curricular;

c) Maior idade.

9.3 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer à situação de necessidade de suprimento de déficits em Secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, e limitada ao período de vigência do presente certame.

10. DO RESULTADO

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação, pelo mesmo, das normas e condições estabelecidas neste Edital, sendo admitidas somente as inscrições na modalidade presencial.

10.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar no site “www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar” as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, CEP 59.324-000.

10.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, em havendo a necessidade do serviço público.

10.5. A validade do processo seletivo anunciado neste Edital terá início na data de Homologação do Resultado Final até o dia 05 de Julho de 2023.

10.6. Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, a Administração Pública Municipal poderá, de forma motivada, remanejar o candidato aprovado para servir em outra secretaria, desde que obedecida a ordem de aprovação e respeitadas as atribuições dispostas para o cargo em que o candidato foi aprovado.

10.7. Os valores constantes no vencimento básico dos cargos ofertados no presente Edital poderão sofrer alterações, se houver o reajuste do salário mínimo vigente no País.

10.8. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela CPSS.

10.9 O Resultado Final Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar, no dia **22 de Julho de 2021**.

10.10 A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar, no dia **26 de Julho de 2021**.

11. DAS CONVOCAÇÕES

11.1 A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, geral e das pessoas com deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de Portaria de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.2 Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.3 O não pronunciamento do convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação, permitirá à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas convocar o próximo candidato habilitado.

11.4 O candidato quando convocado deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- d) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Número de PIS/PASEP;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou de Casamento, e inscrição no CPF do(a) conjugue;
- i) Certidão de Nascimento e inscrição no CPF de filhos e dependentes;
- j) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- k) Teste de gravidez **BHCG** negativo, de até no máximo 07 dias antes da posse (Se Mulher);
- l) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade (Diploma e/ou Histórico Escolar);
- m) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- n) Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego);
- o) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- p) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;
- q) Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte;
- r) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

Jardim de Piranhas/RN, 13 de Julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JAUMI DANTAS FREIRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I (SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA)

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 007/2021

NOME DO CANDIDATO:		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO
DATA DE NASCIMENTO: / /	SEXO:	CONTATO TELEFÔNICO:
CARGO AO QUAL DESEJA CONCORRER:	CÓDIGO DO CARGO:	
RG Nº /ORGAO EMISSOR:	CPF:	
ESTADO CIVIL:	E-MAIL:	
ENDEREÇO/NÚMERO:	BAIRRO:	
MUNICÍPIO/UF:	CEP:	
DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO POSSUIR NENHUM IMPEDIMENTO PARA CUMPRIR INTEGRALMENTE O CONTRATO DE TRABALHO A SER FIRMADO, SENDO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.		
ASSINATURA DO CANDIDATO		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	ASSINATURA E CARIMBO:	

**ANEXO II
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL****1. PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

NOME DO CANDIDATO: _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
DE 06 ATÉ 12 MESES	1,00 PONTO	5,0 PONTOS
DE 12 MESES E 01 DIA A 24 MESES	1,00 PONTO	
DE 24 MESES E 01 DIA A 36 MESES	1,00 PONTO	
DE 36 MESES E 01 DIA A 48 MESES	1,00 PONTO	
A PARTIR DE 48 MESES E 01 DIA	1,00 PONTO	
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (60/99)h	0,25 PONTO	2,0 PONTOS
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (100/179)h	0,50 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (a partir de 180)h	0,50 PONTO	1,0 PONTO
ESCOLARIDADE		
Nível Médio Completo	1,00 PONTO	1,0 PONTOS
Curso de Graduação	1,00 PONTO	1,0 PONTOS

1. PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

NOME DO CANDIDATO: _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
DE 06 ATÉ 12 MESES	1,00 PONTO	5,0 PONTOS
DE 12 MESES E 01 DIA A 24 MESES	1,00 PONTO	
DE 24 MESES E 01 DIA A 36 MESES	1,00 PONTO	
DE 36 MESES E 01 DIA A 48 MESES	1,00 PONTO	
A PARTIR DE 48 MESES E 01 DIA	1,00 PONTO	
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (60/99)h	0,25 PONTO	2,0 PONTOS
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (100/179)h	0,50 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (a partir de 180)h	0,50 PONTO	1,0 PONTO
ESCOLARIDADE – CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO		
Curso de Pós Graduação <i>Latu Sensu / Stricto Sensu</i>	1,00 PONTO	2,0 PONTOS

1. Será computado o tempo de serviço prestado até 13.07.2021, na forma de pontos.

1.1. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

1.2. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada, através de documentos originais ou cópias autenticadas.

1.3. O candidato que obtiver maior pontuação equivale a 10,00 pontos.

Total de pontos registrados e validados pela Comissão: _____

Jardim de Piranhas/RN, 13 de Julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DARLLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JAUMI DANTAS FREIRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ANEXO III
MODELO DO CURRÍCULO**

I – DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO: _____		
ENDEREÇO COMPLETO: _____		
TELEFONE FIXO: _____	CELULAR: _____	E-MAIL: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	ESTADO CIVIL: _____	SEXO: () MASCULINO () FEMININO
NATURALIDADE: _____	TÍTULO DE ELEITOR Nº: _____	
	ZONA ELEITORAL: _____	
	SEÇÃO ELEITORAL: _____	
FILIAÇÃO: _____	PAI: _____	
	MÃE: _____	
RG/ÓRGÃO EMISSOR: _____	CPF: _____	
PROFISSÃO: _____		
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU CURSOS REALIZADOS:		
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: (Especificar, nesta ordem, local, período e resumo das atividades desenvolvidas.)		
Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.		

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Athos Ordely de Araújo Dutra
Código Identificador:AE50A40F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA UBS II**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de despesa para o objeto: “CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE REDE TRIFÁSICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PROFESSORA MARIA ODETE – UBS II”.

E-mail para contato: setordedispensamjs@gmail.com ou prefeituradejardimdoserido@hotmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE REDE TRIFÁSICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PROFESSORA MARIA ODETE – UBS II”.

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____ - ____ . **E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DOS ITENS					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Elaboração de Projeto Elétrico de rede trifásica da Unidade Básica de Saúde Professora Maria Odete – UBS II.	Serviço	01		
TOTAL:..... RS					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:462C4CE4

**GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO E DE PROJETO DE SPDA PARA NOVO GALPÃO DOS CATADORES**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de despesa para o objeto: “CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO E DE PROJETO DE SPDA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO GALPÃO DOS CATADORES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN”.

E-mail para contato: setordedispensamjs@gmail.com ou prefeituradejardimdoserido@hotmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO E DE PROJETO DE SPDA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO GALPÃO DOS CATADORES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____ - ____ . **E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DOS ITENS					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Elaboração de Projeto de instalações elétricas do novo Galpão dos Catadores do Município de Jardim do Seridó/RN: - Levantamento de cargas elétricas para dimensionamento de fios, eletrodutos, tomadas, lâmpadas e disjuntores, diagrama unifilar, relação de quantitativo de material.	Serviço	01		
02	Elaboração de projeto de SPDA (para-raios) para o novo Galpão dos Catadores do Município de Jardim do Seridó/RN.	Serviço	01		
TOTAL:..... R\$					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:AA08E080

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 26040002/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN E PARA AS CIDADES DE ASSÚ/RN, CURRAIS NOVOS/RN E MOSSORÓ/RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

FRANCINILDO SILVA (CPF - 025.246.934-81)

06	0119971 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE JUCURUTU/RN PARA MOSSORÓ/RN - PERCURSSO IDA	300	Passagens	40,00	12.000,00
07	0121689 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE MOSSORÓ/RN PARA JUCURUTU/RN - PERCURSSO VOLTA	300	Passagens	40,00	12.000,00
Total:					R\$ 24.000,00

Valor Total **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 13 de julho de 2021.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:B4B3622D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 17050001/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO VAN E MINI VAN PARA O TRANSPORTE ELETIVO DE PACIENTES (TRANSPORTE SANITÁRIO).

ATO DE ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO, que se tornou sem efeito a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO**, da empresa **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **37.532.344/0001-51**

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002;

ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas:

PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 04.675.869/0001-97

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00001	Veículo tipo VAN, 0km, fabricação mínima ano 2020/Modelo ano 2021; tipo de combustível – Diesel; ar condicionado; trio elétrico (trava, vidro,	DUCATO	UND	1,00	219.950,00	219.950,00

Alarme);freios abs e airbag dup; cambio –manual; potencia de 130 cv; direção Hidráulica/elétrica; controle de estabilidade, hill holder, comp de bordo, telecomando, Cor solida branca ;radio AM/FM com cd player Garantia mínima de 01 (um) ano, após o recebimento definitivo, do veiculo. Capacidade para, no mínimo, 16(dezesseis) para pessoas; *O veiculo deverá ser entregue já emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, sem nenhum ônus para esta administração.	MINIBUS				
---	---------	--	--	--	--

JUCURUTU/ RN, 08 de Julho de 2021.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:43DF57A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 26040002/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN E PARA AS CIDADES DE ASSÚ/RN, CURRAIS NOVOS/RN E MOSSORÓ/RN.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

FRANCINILDO SILVA (CPF - 025.246.934-81)

06	0119971 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE JUCURUTU/RN PARA MOSSORÓ/RN - PERCURSSO IDA	300	Passagens	40,00	12.000,00
07	0121689 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE MOSSORÓ/RN PARA JUCURUTU/RN - PERCURSSO VOLTA	300	Passagens	40,00	12.000,00
Total:					RS 24.000,00

Valor Total **RS 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de preços.

Jucurutu/RN, 13 de Julho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:F0D231C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 17050001/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO VAN E MINI VAN PARA O TRANSPORTE ELETIVO DE PACIENTES (TRANSPORTE SANITÁRIO).

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO, que se tornou sem efeito a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO**, da empresa **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **37.532.344/0001-51**

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002;

HOMOLOGO o presente procedimento em favor das empresas:

PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 04.675.869/0001-97

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00001	Veiculo tipo VAN, 0km, fabricação mínima ano 2020/Modelo ano 2021; tipo de combustível – Diesel; ar condicionado; trio elétrico (trava, vidro, Alarme);freios abs e airbag dup; cambio –manual; potencia de 130 cv; direção Hidráulica/elétrica; controle de estabilidade, hill holder, comp de bordo, telecomando, Cor solida branca ;radio AM/FM com cd player Garantia mínima de 01 (um) ano, após o recebimento definitivo, do veiculo. Capacidade para, no mínimo, 16(dezesseis) para pessoas; *O veiculo deverá ser entregue já emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, sem nenhum ônus para esta administração.	DUCATO MINIBUS	UND	1,00	219.950,00	219.950,00

JUCURUTU/ RN, 09 de Julho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:3403A9B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 DECISÃO DE DILIGÊNCIA - TP Nº 003/2021**

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**DECISÃO**

Trata-se de análise ao Processo Licitatório – Modalidade Tomada de Preço nº 003/2021, instaurado por esta Municipalidade, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO JERONIMO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

Conforme demonstram os autos, realizada sessão para a abertura dos envelopes e análise das propostas de preço, verificou-se o oferecimento dos seguintes valores pelos licitantes habilitados:

Licitantes	Valor Global
MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 17.309.720/0001-36)	R\$ 243.329,35
TRIPLICE CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 38.198.482/0001-09)	R\$ 249.395,64
CONSTRUTORA J V A - ME (CNPJ: 07.062.694/0001-30)	R\$ 251.228,63
CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73)	R\$ 255.979,98
E C DA SILVA EIRELI (CNPJ: 26.354.441/0001-85)	R\$ 259.433,97
RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ: 28.452.637/0001-38)	R\$ 267.158,61
S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 27.668.411/0001-06)	R\$ 271.602,65
LV CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ: 33.666.642/0001-83)	R\$ 272.863,70
EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 10.465.480/0001-10)	R\$ 276.360,26
LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 24.621.931/0001-75)	R\$ 295.256,49
EXTREMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ: 29.288.568/0001-86)	R\$ 297.470,93
CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA-ME (CNPJ: 05.074.774/0001-80)	R\$ 299.999,99
ECC - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP (CNPJ: 07.275.651/0001-33)	R\$ 304.573,40
GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP (CNPJ: 14.055.950/0001-28)	R\$ 306.470,93

Procedida à análise pelo setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, foram apontados vícios nas propostas de preços apresentadas pelas empresas: **1) MEDEIROS & QUEIROZ ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 17.309.720/0001-36); 2) ECC - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP (CNPJ: 07.275.651/0001-33); 3) EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 10.465.480/0001-10); 4) RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ: 28.452.637/0001-38); 5) CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA-ME (CNPJ: 05.074.774/0001-80); 6) CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73); 7) S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 27.668.411/0001-06); 8) GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP (CNPJ: 14.055.950/0001-28); 9) LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 24.621.931/0001-75); 10) TRIPLICE CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 38.198.482/0001-09); 11) LV CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ: 33.666.642/0001-83); 12) E C DA SILVA EIRELI (CNPJ: 26.354.441/0001-85);**

Em que pese o Parecer Técnico do setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, parte integrante da presente decisão, entende esta Comissão Permanente de Licitação que, antes de desclassificar as propostas viciadas, necessário se faz oportunizar o saneamento das mesmas. Explico:

Compulsando o referido Parecer Técnico, percebe-se que a motivação para a possível desclassificação das propostas das empresas acima referidas deu-se em virtude de erros/equívocos na composição de suas respectivas planilhas de custos, erros estes que poderiam ser facilmente saneados, **sem que isso acarrete a elevação de suas propostas globais;**

Este inclusive é o entendimento do próprio Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, senão vejamos:

Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014 – Plenário).

A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 – Plenário).

Neste último Acórdão, inclusive, assim menciona a nossa Corte de Contas Federal:

“(…) 15. Ocorre que a pronta desclassificação de alguns licitantes em virtude da apresentação de planilhas de custos e de formação de preços, com alguns itens faltantes ou com valores inadequados, sem que lhes fosse oportunizada previamente a chance de retificar as falhas apontadas, já foi objeto de apreciação por este Tribunal em vários julgados, sendo tratado como irregularidade (v. g.: Acórdãos 1.179/2008, 2.371/2009 e 187/2014, do Plenário, e Acórdão 4.621/2009, da 2ª Câmara).

16. Nesses julgados restou claro que a existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços referentes à contratação de licitantes não enseja, desde logo, a desclassificação das respectivas propostas, podendo a administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que, obviamente, não altere o valor global proposto, cabendo, ainda, à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a administração considerar exequível a proposta apresentada.

Importante mencionarmos que a realização de diligências para correção de falhas nas planilhas de custos/propostas dos licitantes, **desde que não acarrete majoração do preço ofertado**, encontra igualmente guarida na própria Lei de Licitações – Lei Federal nº 8.666/93, que em seu art. 43, §3º, menciona que:

3ºÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Sendo assim, de acordo com os precedentes do Tribunal de Contas da União, e nos termos do Art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, entende esta CPL que deve ser oportunizado aos licitantes **1) MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA; 2) ECC - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP; 3) EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 4) RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME; 5) CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA-ME; 6) CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP; 7) S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI; 8) GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP; 9) LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI; 10) TRIPLICE CONSTRUÇÕES EIRELI; 11) LV CONSTRUTORA EIRELI; 12) E C DA SILVA EIRELI a possibilidade de sanarem os vícios apontados no Parecer Técnico acima referido.**

Ante o exposto, nos termos do art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, promove esta CPL **DILIGÊNCIA**, possibilitando assim às licitantes acima referidas, sob pena de desclassificação, sanarem os vícios apontados em suas propostas de preço, nos termos do Parecer Técnico do Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, até às **17h do dia 19/07/2021, desde que tal fato não acarrete a alteração de suas propostas globais já apresentadas a esta Municipalidade**, protocolando-as junto a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, ou encaminhando-as devidamente assinadas e digitalizadas para o e-mail: **cpl@lagoanova.rn.gov.br**, devendo neste caso encaminhar originais em até 02 (dois) dias úteis;

Ultrapassado o prazo acima referido, com a apresentação de proposta(s) saneada(s), encaminhe-se com urgência ao setor de Engenharia desta Prefeitura para emissão de Parecer Conclusivo.

Cumpra-se.
Publique-se

Lagoa Nova/RN, 13 de julho de 2021.

Comissão da CPL:

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA	FRANCISCA ISELDA PEREIRA DE MACÊDO	FRANCISCO NICOLAS SOUZA DA SILVA
Presidente Da CPL	Membro Da CPL	Membro Da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:8DAAEE93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Gabinete Civil

DECRETO Nº 17, DE 01 de junho de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de junho de 2021

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
03.001 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO					25.000,00
	2003 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
03.001 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO					25.000,00
	2003 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				25.000,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:7852B270

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 582/2021, DE 7 DE JULHO DE 2021.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 582/2021

Lucrécia/ RN, 7 de julho de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 58.397,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e noventa e sete reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 58.397,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e noventa e sete reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 7 de julho de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			919 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 12.000,00
Total da Ação:					R\$ 12.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 12.000,00
	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			977 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 300,00
Total da Ação:					R\$ 300,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 300,00
	14001- CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107- Manutenção Contadoria Municipal			
			1009 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 10010000	R\$ 2.558,00
Total da Ação:					R\$ 2.558,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.558,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			1057 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 12110000	R\$ 37.434,00
Total da Ação:					R\$ 37.434,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 37.434,00
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					

	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140- Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
			1035 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 12140000	R\$ 1.800,00
Total da Ação:					R\$ 1.800,00
		2.141- Manut. Rede Serv. At Básica Saúde FMS			
			1045 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 12110000	R\$ 540,00
Total da Ação:					R\$ 540,00
		2.27 - Piso Fixo Vig. Prom. Saúde ENDEMIAS Saúde			
			1103 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 12140000	R\$ 1.860,00
Total da Ação:					R\$ 1.860,00
		2.28 - Programa Vigilância Sanitária B1.Vig.Sau			
			1094 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 12140000	R\$ 505,00
Total da Ação:					R\$ 505,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.705,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			1153 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 10010000	R\$ 1.400,00
Total da Ação:					R\$ 1.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.400,00
Valor total Suplementado:					R\$ 58.397,00
Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.133- Aquisição de Medicamentos e demais Materiais- Manutenção Unidade de Saúde			
			1240 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 540,00
Total da Ação:					R\$ 540,00
		2.140- Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
			1041 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 12140000	R\$ 4.165,00
Total da Ação:					R\$ 4.165,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.705,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			1162 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 10010000	R\$ 1.400,00
Total da Ação:					R\$ 1.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.400,00
Valor total Reduzido:					R\$ 6.105,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:AF72C7D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 583/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 583/2021**Lucrécia/ RN, 12 de julho de 2021.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 65.044,65 (sessenta e cinco mil e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 65.044,65 (sessenta e cinco mil e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II – Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 12 de julho de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			716 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 990,00
Total da Ação:					RS 990,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 990,00
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			977 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 16.734,65
Total da Ação:					RS16.734,65
Total da Unidade Orçamentária:					RS 16.734,65
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.144 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19			
			1291 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12142100	RS 9.800,00
Total da Ação:					RS 9.800,00
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			1090 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	RS 33.320,00
Total da Ação:					RS 33.320,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 43.120,00
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			1018 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	RS 4.200,00
Total da Ação:					RS 4.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.200,00
Valor total Suplementado:					RS 65.044,65
Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			1041 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12140000	RS 4.200,00
Total da Ação:					RS 4.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.200,00
Valor total Reduzido:					RS 4.200,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:44896652

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 584/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 584/2021

Lucrécia/ RN, 12 de julho de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 51.585,75 (cinquenta e um mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 51.585,75 (cinquenta e um mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 12 de julho de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.144- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19			
			1289 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12142100	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			1063 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12110000	R\$ 34.000,00
Total da Ação:					R\$ 34.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 36.000,00
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140- Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			1018 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	R\$ 12.600,00
Total da Ação:					R\$ 12.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 12.600,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
			1164 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 1.800,00
Total da Ação:					R\$ 1.800,00
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			1143 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	R\$ 1.185,75
Total da Ação:					R\$ 1.185,75
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.985,75
Valor total Suplementado:					R\$ 51.585,75
Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.142- Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
			1079 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 12.600,00
Total da Ação:					R\$ 12.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 12.600,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		1.121- Índice gestao descentralizada IGD PBF			
			1150 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material	Fonte: 13110000	R\$ 1.185,75

			Permanente	13110000	
Total da Ação:					R\$ 1.185,75
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			1151 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 10010000	R\$ 1.800,00
Total da Ação:					R\$ 1.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.985,75
Valor total Reduzido:					R\$ 15.585,75

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:C460C7CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 112/2021, Pregão Presencial nº 016/2021, homologado em 17/06/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	
CNPJ/MF Nº: 22.318.474/0001-19	TELEFONE: (84) 2010-9866
ENDEREÇO: RUA OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, Nº 17, NEÓPOLIS – NATAL/RN, CEP: 59086-150.	
E-MAIL: helio.carvalho10@yahoo.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO FILHO	
RG Nº: 1.990.559 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 084.447.094-50

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
02	CAMINHÃO PIPA DE CAPACIDADE MÍNIMA 12.000 LITROS. SEM CONDUTOR; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE; MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	VOLKSWAGEM, ANO 2020, MODELO 1620	24	MÊS	5.400,00	129.600,00
TOTAL REGISTRADO					R\$ 129.600,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de uma caçamba basculante com capacidade mínima de 12m3, e dois caminhões pipas com capacidade mínima de 12.000 litros para atender demandas das secretarias municipais de obras e urbanismo e de desenvolvimento rural, abastecimento e agricultura, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.3.1 por razão de interesse público; ou
 - 4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN (órgão gerenciador).
- 5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO

- 6.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.
- 6.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.
- 6.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

- 7.1 O gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa conforme portaria nº 005/2018 de 02 de janeiro de 2018, constante nos autos, terá 15 (quinze) dias para conferir a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência emitirá o atesto.
- 7.2 O Atesto será instruído com a seguinte documentação: I. Certidões para verificação da situação cadastral do credor, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade; II. Demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.
- 7.3 Constatada qualquer pendência em relação à Nota Fiscal, à entrega do bem ou de parcela deste, o contratado será comunicado para saná-la.
- 7.4 Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, e o cumprimento de todas as providências, o gestor de contrato emitirá o atesto e deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças para fins de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;
- 8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.
- 8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:**
- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 012/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 22.318.474/0001-19, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 23 de junho de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO FILHO

Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A6DEDB76

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de

Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 112/2021, Pregão Presencial nº 016/2021, homologado em 17/06/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: L R FREIRE COSTA - ME	
CNPJ/MF Nº: 18.089.600/0001-33	TELEFONE: (84) 98131-0091
ENDEREÇO: RUA PRINCESA ISABEL, Nº 255, A, CENTRO – MONTANHAS/RN, CEP: 59198-000.	
E-MAIL: lrfreireme@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: LANNA RAYSSA FREIRE COSTA	
RG Nº: 3.057.399 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 094.081.874-40

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE CAPACIDADE MÍIMA 12M3, SEM CONDUTOR; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE; MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	MERCEDES BENZ L 2318 6X4, ANO 1995	150	DIÁRIA	175,00	26.250,00
TOTAL REGISTRADO					RS 26.250,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de uma caçamba basculante com capacidade mínima de 12m3, e dois caminhões pipas com capacidade mínima de 12.000 litros para atender demandas das secretarias municipais de obras e urbanismo e de desenvolvimento rural, abastecimento e agricultura, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não

tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO

6.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

6.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

6.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

7.1 O gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa conforme portaria nº 005/2018 de 02 de janeiro de 2018, constante nos autos, terá 15 (quinze) dias para conferir a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência emitirá o atesto.

7.2 O Atesto será instruído com a seguinte documentação:

I. Certidões para verificação da situação cadastral do credor, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade;

II. Demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.

7.3 Constatada qualquer pendência em relação à Nota Fiscal, à entrega do bem ou de parcela deste, o contratado será comunicado para saná-la.

7.4 Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, e o cumprimento de todas as providências, o gestor de contrato emitirá o atesto e deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças para fins de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o

parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social

– INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 012/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa L R FREIRE COSTA - ME, CNPJ nº 18.089.600/0001-33, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 23 de junho de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

LANNA RAYSSA FREIRE COSTA

Representante Legal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:6E855633

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 738/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021

Objeto: Solicitação de insumos médico-hospitalares.

Ata de Registro de Preços nº 40/2021

Data de assinatura: 08/07/2021

Vigência: 08/07/2021 a 08/07/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS.

Representante: Tiago de Medeiros Almeida

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN.

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Fornecedor: TC DISTRIBUIDORA EIRELI		
CNPJ: 30.306.389/0001-69	Telefone: (84)3322-0900	Email: thiago@tedistribuidorabr.com.br
Endereço: RUA CORONEL JOSÉ OINTO, 263, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59025-020		
Representante: THIAGO CESAR MIRANDA SOARES - CPF: 045.669.104-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0004593 - MÁSCARA DESCARTÁVEL BICO DE PATO N 95		UND	9000,00	1,510	13.590,00

Valor Total R\$ 13.590,00

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:277F1F46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.876/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS

Ata de Registro de Preços nº 42/2021

Data de assinatura: 13/07/2021

Vigência: 13/07/2021 a 13/07/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):
MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Fornecedor: R L DA SILVA ROSAS		
CNPJ: 19.434.565/0001-05	Telefone:	E-mail: medserv.adm@hotmail.com
Endereço: Rua Rio Taquari, nº 61, Residencial Trairi, bairro Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59.148-676		
Representante: Maria Carolina de Oliveira Franklin Ferreira		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	PREÇO UNIT.(RS)	VLR. TOTAL(RS)
0001	0019015 - SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA.	UNID	400	150,00	60.000,00
0002	0019016 - SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM ORTOPEdia	UNID	400	150,00	60.000,00
0003	0019017 - SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA	UNID	300	160,00	48.000,00
0005	0019019 - SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA.	UNID	400	149,00	59.600,00
0008	0019022 - SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA	UNID	300	130,00	39.000,00
0010	0019062 - SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM ULTRASSONOGRAFIA	SERV	300	120,00	36.000,00
0015	0019067 - SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA	SERV	300	168,00	50.400,00

VALOR TOTAL (R\$): 353.000,00

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:582D31E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.876/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS

Ata de Registro de Preços nº 43/2021

Data de assinatura: 13/07/2021

Vigência: 13/07/2021 a 13/07/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante:

AILMA ALMEIDA DIAS DE SOUZA LORDÃO

Órgão(s) Participante(s):

Município de Parelhas.

Representante:

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Fornecedor: VINE – VIDA & NEGÓCIOS		
CNPJ: 29.425.559/0001-45	Telefone:	E-mail: andre@econ.com.br
Endereço: Rua José Roque, nº 126, Sala 01, bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000		
Representante: Givaneide Fabiana de Macedo		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	PREÇO UNIT.(RS)	VLR. TOTAL(RS)
4	0019018 - SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA.	UNID	450	159,00	71.550,00
6	0019020 - SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA	UNID	300	159,00	47.700,00
7	0019021 - SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA.	UNID	300	149,00	44.700,00
9	0019023 - SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA	UNID	450	169,00	76.050,00
11	0019063 - SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM ANGIOLOGIA	SERV	300	179,00	53.700,00
12	0019064 - SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA	SERV	300	159,00	47.700,00
13	0019065 - SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM FISIOTERAPIA	SERV	300	49,00	14.700,00
14	0019066 - SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM MASTOLOGIA	SERV	300	169,00	50.700,00

VALOR TOTAL (R\$): 406.800,00

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador: C29AC291

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Material descartável para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre RN e das Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos, de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Saúde e Saneamento Básico, e de Educação e Desporto, e órgãos integrantes desta Administração Pública Municipal.

Resultado da Adjudicação:

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, com endereço na R DOM JOSE, 258, GARANHUNS/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 33.613.876/0001-62, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 2.852,70 (dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAIXA EM ACRÍLICO FORMATO QUADRADO 8CMX8CM COM TAMP. COR A DEFINIR. Marca: PARAMOUNT	UND	650	3,37	2.190,50
25	PALITO PARA PICOLÉ FABRICADO EM MADEIRA. PRODUTO ALTAMENTE SUSTENTÁVEL E DE BAIXO IMPACTO ECOLÓGICO. COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 11CM E LARGURA DE 1CM. PCT COM 100 UNIDADES Marca: THEOTO	PCT	70	4,66	326,20
50	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO-QUENTE, RESISTENTE, TAMANHO 11,5CM X 19CM, PCT COM 100 UNIDADES Marca: REGINA	PCT	140	2,40	336,00
Total do Proponente					2.852,70

RUTH ATACAREJO EIRELI, com endereço na SIT POVOADO BOA VISTA, 61, SEVERIANO MELO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.143.973/0001-61, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 22.590,32 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa reais e trinta e dois centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 50ML, APLICAÇÃO CAFÉ, COM BORDAS ARREDONDADA, LISAS E SEM IMPERFEIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14.865/2002. PCT COM 100 UNIDADES. Marca: FC DE OLIVEIRA	PCT	850	1,80	1.530,00
6	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 150 ML APLICAÇÃO LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, À BASE DE POLIESTIRENO ATÓXICO, COM BORDAS ARREDONDADA, LISAS E SEM IMPERFEIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14.865/2002. PCT COM 100 UNIDADES. Marca: FC DE OLIVEIRA	PCT	1550	3,30	5.115,00
11	GARRAFA PLÁSTICA 50 ML COM TAMP. PREFERENCIALMENTE DOURADA Marca: FLIPTOP	UND	200	4,99	998,00
12	GARRAFA PLÁSTICA 350ML COM VÁLVULA PUMP, VÁLVULA REPARADORA IDEAL PARA ÁLCOOL GEL. Marca: FLIPTOP	UND	214	6,04	1.292,56
13	GARRAFA PLÁSTICA 50ML C/ VÁLVULA PUMP, VÁLVULA REPARADORA IDEAL PARA ÁLCOOL GEL. BOCA DIÂMETRO 18MM, ALTURA DO FRASCO COM VÁLVULA 10,7 CM; LARGURA PARTE MAIOR 3,9 CM; LARGURA PARTE MENOR 2,5 CM. Marca: FLIPTOP	UND	700	6,79	4.753,00
14	GARRAFA PLÁSTICA 350ML BORRIFADOR VÁLVULA GATILHO, IDEAL PARA ÁLCOOL LÍQUIDO. Marca: FLIPTOP	UND	244	10,79	2.632,76
15	GARRAFA PLÁSTICA 50ML BORRIFADOR VÁLVULA SPRAY, IDEAL PARA ÁLCOOL LÍQUIDO. BOCA DIÂMETRO 18MM, ALTURA DO FRASCO COM VÁLVULA 10,7 CM, LARGURA PARTE MAIOR 3,9 CM; LARGURA PARTE MENOR 2,5 CM. Marca: FLIPTOP	UND	700	6,11	4.277,00
16	GARRAFA PLÁSTICA 400 ML, NAS DIMENSÕES 140X70X70 MM (AXLXP), COM TAMP. COLORIDA EM POLIPROPILENO E BICO EM PVC. Marca: FLIPTOP	UND	120	7,90	948,00
17	GARRAFA PLÁSTICA 600 ML, NAS DIMENSÕES: 7 X 20 CM. MATERIAL: PLÁSTICO. Marca: FLIPTOP	UND	120	8,70	1.044,00
Total do Proponente					22.590,32

R.P FERRAGENS LTDA, com endereço na AV SANTO DAL BOSCO, 793, ERECHIM/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.309.583/0001-19, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 1.270,50 (um mil, duzentos e setenta reais e cinquenta centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31	PAPEL TOALHA ROLO DIMENSÕES DO PRODUTO (APROXIMADAMENTE): 20,5 X 22, 2CM FOLHAS ALTO GRAU DE ALVURA, MATERIAL PAPEL/ CELULOSE VIRGEM, FOLHA DUPLA PICOTADA, CONTENDO 120 FOLHAS CADA PCT COM 02 UNIDADES. Marca: GLAMOUR	PCT	350	3,63	1.270,50
Total do Proponente					1.270,50

J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, com endereço na R JOSE DE ALENCAR, 73, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.445.637/0001-00, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 23.416,40 (vinte e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, TAMANHO DO COMPRIMENTO: 16,5 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. Marca: PRA FESTA	PCT	180	2,89	520,20
4	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, TAMANHO DO COMPRIMENTO: 12,5 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. Marca: STRAWPLAST	PCT	90	2,75	247,50
7	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL ISOPOR TÉRMICO, ATÓXICO, CAPACIDADE 180 ML APLICAÇÃO CONSUMO DE ALIMENTOS, LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, COM BORDAS ARREDONDADA, LISAS E SEM IMPERFEIÇÕES. PCT COM 25 UNIDADES. Marca: FC OLIVEIRA	PCT	50	5,25	262,50
8	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, TAMANHO DO COMPRIMENTO: 15,5 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. Marca: PLAZABEL	PCT	80	2,98	238,40
9	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, TAMANHO DO COMPRIMENTO: 15,5 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. Marca: STRAWPLAST	PCT	290	2,93	849,70

10	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, TAMANHO DO COMPRIMENTO: 12,5 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. Marca: STRAWPLAST	PCT	120	2,80	336,00
18	GUARDA-PAPO DE PAPEL, DESCARTÁVEL, FOLHA SIMPLES 22X22,5CM, PCT COM 50 UNIDADES. Marca: ESSENCIAL	PCT	170	0,75	127,50
23	PALITO PARA HIGIENE DENTAL, PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO CHATO, COMPRIMENTO 6 CM, APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL, PCT C/ 25 CAIXINHAS. Marca: PARANA	PCT	15	1,30	19,50
30	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 2 DOBRAS, 22,5 X 26,5 CM, COM 1250 FOLHAS. PCT COM DUAS UNIDADES Marca: ESSENCIAL	PCT	460	9,95	4.577,00
40	PRATO RASO DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 21 CM, COR BRANCA, PCT COM 10 UNIDADES. Marca: FC OLIVEIRA	PCT	1400	1,79	2.506,00
41	PRATO RASO DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 18 CM, COR BRANCA, PCT COM 10 UNIDADE Marca: FC OLIVEIRA	PCT	1150	1,30	1.495,00
42	PRATO RASO DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15 CM, COR BRANCA, PCT COM 10 UNIDADE. Marca: FC OLIVEIRA	PCT	1400	0,93	1.302,00
43	SACO PARA PIPOCA DE PAPEL BRANCO, SEMI-KRAFT, TAMANHO 13CM X 16CM (PCT C/ 500 UNID). Marca: FC OLIVEIRA	PCT	22	25,00	550,00
44	SACO PLÁSTICO 4X23CM (GELADINHO) PCT C/1000 UND Marca: STRAWPLAST	PCT	19	7,90	150,10
45	SACO PLÁSTICO LISO TRANSPARENTE 20X30CM. PRODUZIDO COM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 100% VIRGEM E 1,7 MICRONS DE ESPESURA. PARA USO TANTO DOMÉSTICO. INDICADO PARA EMBALAGEM DE FRUTAS, VERDURAS E OUTROS ALIMENTOS. Marca: SEG PLAST	UND	3000	0,08	240,00
46	SACO PLÁSTICO LISO TRANSPARENTE 25X40CM.PRODUZIDO COM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 100% VIRGEM E 1,7 MICRONS DE ESPESURA. PARA USO TANTO DOMÉSTICO. INDICADO PARA EMBALAGEM DE FRUTAS, VERDURAS E OUTROS ALIMENTOS. Marca: SEG PLAST	UND	7000	0,16	1.120,00
47	SACO PLÁSTICO LISO TRANSPARENTE 27X14CM.PRODUZIDO COM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 100% VIRGEM E 1,7 MICRONS DE ESPESURA. PARA USO TANTO DOMÉSTICO. INDICADO PARA EMBALAGEM DE FRUTAS, VERDURAS E OUTROS ALIMENTOS. Marca: SEG PLAST	UND	3000	1,00	3.000,00
48	SACO PLÁSTICO LISO TRANSPARENTE 30X40CM. EMBALAGEM PLÁSTICA. FORMA BOBINA, LARGURA 30 CM, ALTURA 40 CM, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 5 KG, APLICAÇÃO EMBALAR ALIMENTOS, COR TRANSPARENTE. Marca: SEG PLAST	UND	2500	0,17	425,00
51	SACOLA EM ORGANZA 20CMX30CM, PCT COM 10 UNIDADES. CORES VARIADAS. Marca: SANREMO	PCT	215	10,00	2.150,00
52	SACOLA PARA PRESENTE FABRICADA EM PAPEL, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 21,5 X15 X 8CM, PCT COM 10 UNIDADES. CORES VARIADAS. Marca: CRISTAL	PCT	220	15,00	3.300,00
Total do Proponente					23.416,40

MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA, com endereço na R JOSE BEZERRA DE ARAUJO, 205, JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 30.367.371/0001-77, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 28.321,45 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	CANUDO PARA REFRESCO, DESCARTÁVEL, BIODEGRADÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, 6MM COLORIDO, PCT COM APROXIMADAMENTE 800 UNIDADES. Marca: OKKAY	PCT	18	44,90	808,20
19	HAMBURGUEIRA EM ISOPOR, DESCARTÁVEL, FORMATO QUADRADA, TAMANHO H1 PEQUENO 12,5CX12,5PX7,5ALTURA Marca: TOTALPLAST	UND	500	0,53	265,00
20	HAMBURGUEIRA EM ISOPOR, DESCARTÁVEL, FORMATO QUADRADA, TAMANHO H2 MEDIA, 15CX15PX7,7ALTURA. Marca: TOTALPLAST	UND	5800	0,64	3.712,00
21	MARMITEX EM ISOPOR, DESCARTÁVEL, FORMATO REDONDA, TAMANHO RASO 18,5C X 5,9 ALTURA, EQUIVALENTE A 750ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMP. Marca: COPOPLAST	UND	1600	0,64	1.024,00
22	MARMITEX EM ISOPOR, DESCARTÁVEL, FORMATO REDONDA, TAMANHO FUNDO 18,5C X 6,5 ALTURA, EQUIVALENTE A 1100ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMP. Marca: ISOBRA	UND	10800	0,74	7.992,00
24	PALITO PARA CHURRASCO, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 25CM APLICAÇÃO CHURRASCO, EMBALAGEM COM 100UNIDADES. Marca: EMBRAKEEP	PCT	100	5,03	503,00
27	PAPEL ALUMÍNIO, DIMENSÕES 30CM X 7,5MT PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO USO DOMÉSTICO. Marca: BOMPACK	UND	130	3,75	487,50
28	PAPEL ALUMÍNIO, DIMENSÕES 45CM X 7,5MT PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO USO DOMÉSTICO. Marca: BOMPACK	UND	180	9,85	1.773,00
32	POTE PARA ALIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, COM TAMP. PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS. PCT COM 100UND Marca: MINAPLAST	PCT	35	11,15	390,25
33	POTE REDONDO COM TAMP. DESCARTÁVEL PARA ALIMENTOS. VAI AO FREEZER E MICRO-ONDAS. COR: TRANSPARENTE. PCT COM 24 UNIDADES. NO TAMANHO DE 250 ML. E NA DIMENSÃO (CM) 10 X 6. Marca: RIOPLASTIC	PCT	70	10,80	756,00
34	POTE REDONDO COM TAMP. DESCARTÁVEL PARA ALIMENTOS. VAI AO FREEZER E MICRO-ONDAS. COR: TRANSPARENTE. PCT COM 25 UNIDADES. NO TAMANHO DE 350 ML. E NA DIMENSÃO (CM) 10 X 8,5. Marca: RIOPLASTIC	PCT	65	15,65	1.017,25
35	POTE REDONDO COM TAMP. DESCARTÁVEL PARA ALIMENTOS. VAI AO FREEZER E MICRO-ONDAS. COR: TRANSPARENTE. PCT COM 25 UNIDADES. NO TAMANHO DE 500 ML. E NA DIMENSÃO (CM) 12 X 7,8. Marca: RIOPLASTIC	PCT	65	23,75	1.543,75
36	POTE REDONDO COM TAMP. DESCARTÁVEL PARA ALIMENTOS. VAI AO FREEZER E MICRO-ONDAS. COR: TRANSPARENTE. PCT COM 24 UNIDADES. NO TAMANHO DE 1000 ML. E NA DIMENSÃO (CM) 15 X 9,5. Marca: RIOPLASTIC	PCT	65	36,50	2.372,50
39	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15 CM, COR BRANCA, PCT COM 10 UNIDADE Marca: FONPLASTIC	PCT	1350	1,28	1.728,00
53	SACOLAS PLÁSTICAS RECICLADAS NA COR VERDE SUPER RESISTENTE NO TAMANHO APROXIMADAMENTE 50X60 CM. Marca: PLASTJAL	KG	70	17,95	1.256,50
54	SACOLAS PLÁSTICAS RECICLADAS NA COR VERDE SUPER RESISTENTE NO TAMANHO APROXIMADAMENTE 40X50 CM. Marca: PLASTJAL	KG	80	17,95	1.436,00
55	SACOLAS PLÁSTICAS RECICLADAS NA COR VERDE SUPER RESISTENTE NO TAMANHO APROXIMADAMENTE 30X40 CM. Marca: PLASTJAL	KG	70	17,95	1.256,50
Total do Proponente					28.321,45

H. C. CORDEIRO, com endereço na R CORONEL GURGEL, 1311, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.755.100/0001-35, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 11.193,75 (onze mil, cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	PANO MULTIUSO – PANO LIMPEZA, MATERIAL VISCOSA, LÁTEX SINTÉTICO, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 33 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGENTE BACTERIOSTÁTICO, APLICAÇÃO LIMPEZA FINA. BOBINA, ROLO COM 60 UNIDADES. PREFERENCIALMENTE NA COR AZUL. DE FACIL APLICAÇÃO. UTILIZADO PARA LIMPEZAS GERAIS. BENEFÍCIOS: LIMPA, LAVA, SECA E DÁ BRILHO Marca: TALGE	UND	50	22,00	1.100,00

29	PAPEL FILME, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVILINA, 30M DE COMPRIMENTO E 28CM DE LARGURA, APLICAÇÃO DOMÉSTICA. APRESENTAÇÃO ROLO Marca: GUARUFILME	UND	250	5,68	1.420,00
37	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 21 CM, COR BRANCA, PCT COM 10 UNIDADES. Marca: TOTALPLAST	PCT	1100	2,12	2.332,00
38	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 18 CM, COR 15BRANCA, PCT COM 10 UNIDADE Marca: TOTALPLAST	PCT	1150	1,52	1.748,00
49	SACO PLÁSTICO LISO TRANSPARENTE 50X80CM. PLÁSTICO EM POLIETILENO (PEAD), COM SANFONA LATERAL - IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS (CESTA BÁSICA). Marca: ULTRA	UND	5500	0,60	3.300,00
56	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM ELÁSTICO, GRAMATURA 12, COR BRANCA, PRODUZIDAS A PARTIR DE POLIPROPILENO/TECIDO NÃO TECIDO (TNT), PRODUÇÃO AUTOMATIZADA, COM ELÁSTICO EM TODO O PERÍMETRO E TAMANHO 45X52, PCT COM 50 UNIDADE Marca: NOBRE	PCT	125	10,35	1.293,75
Total do Proponente					11.193,75

PORTALEGRE/RN, 07 de julho de 2021.

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F80BE410

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/ 2021 - DISP/FMAS

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 002/ 2021 - DISP/FMAS

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 002/ 2021 - DISP/FMAS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa jurídica do ramo para aquisição de itens relativos ao auxílio natalidade, referenciados a provisão dos benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social., no exercício de 2021, pelo valor de: **RS17.085,00(dezessete mil e oitenta e cinco reais)**, em favor de: **D F DE S SILVA, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1162, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66**, conforme abaixo descrito:

D F DE S SILVA, CNPJ n.º 04.599.190/0001-66

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL – ANATÔMICA, FABRICADA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO ATÓXICO, COM CANTOS ARREDONDADOS, LOCAL APROPRIADO PARA COLOCAR SABONETE E ESPONJA, CAPACIDADE MÍNIMA 25 LITROS. MEDIDAS: 80 CM DE COMPRIMENTO X 56 CM DE LARGURA, NO MÍNIMO. CORES NEUTRAS	UND	50	19,80	990,00
2	CALÇA TIPO MIÃO, 100% ALGODÃO, CORES NEUTRAS – DIVERSAS. TAMANHO G. SEM PÉ, PACOTE COM TRÊS UNIDADES.	PCT	50	13,85	692,50
3	COBERTOR 100% ALGODÃO NO TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 90CM X 1,10CM. COBERTOR CONFECCIONADO EM TECIDO PELUCIADO SOFT, ANTIALÉRGICO. COM ESTAMPAS INFANTIS E FINO ACABAMENTO E ALTA QUALIDADE. CORES NEUTRAS	UND	50	23,85	1.192,50
4	CONDICIONADOR INFANTIL ESPECÍFICO A RECÉM-NASCIDO. TIPO NEUTRO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALÉRGICO FORMULA SEM ÁLCOOL, PH BALANCEADO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LIMPEZA SUAVE PARA CABELOS DE BEBÊ SEM PROVOCAR LÁGRIMAS, PRAZO DE VALIDADE	UND	50	8,15	407,50
5	CONJUNTO DE BODY, MANGA CURTA, COM ABERTURA DE BOTÕES DE PRESSÃO ENTRE AS PERNAS. COMPOSIÇÃO: 97% ALGODÃO, 03% ELASTANO. TAMANHO P AO G. ESTAMPA DELICADAS E CLARAS.	UND	50	13,45	672,50
6	CONJUNTO DE BODY, MANGA LONGA, COM ABERTURA DE BOTÕES DE PRESSÃO ENTRE AS PERNAS. COMPOSIÇÃO: 97% ALGODÃO, 03% ELASTANO. TAMANHO P AO G. ESTAMPA DELICADAS E CLARAS	UND	50	14,85	742,50
7	CONJUNTO CUEIRO DE FLANELADO, 100 % ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 M X 80 CM, COM ESTAMPA OU LISO, CORES NEUTRAS. PACOTE COM 3 UNIDADES.	UND	50	19,90	995,00
8	FRALDA TECIDO 100% ALGODÃO, TECIDO DUPLO, MACIO E ABSORVENTE, MEDINDO 70 X 70 CM, CORES NEUTRAS COM BORDADO, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES.	PCT	50	15,70	785,00
9	JOGO DE LENÇOL COM 2 PEÇAS: LENÇOL NO MÍNIMO 1,00 M X 1,60 M, SEM ELÁSTICO, 100% ALGODÃO, TIPO FUSTÃO; FRONHA 100% ALGODÃO, TIPO FUSTÃO, CORES NEUTRAS, MATERIAL COM ESTAMPAS INFANTIS.	UND	50	23,80	1.190,00
10	KIT COM 3 PARES DE SAPATINHOS, LISO, TAMANHO: RECÉM-NASCIDO. COMPOSIÇÃO: ALGODÃO 100%.	KIT	50	7,40	370,00
11	KIT CONTENDO O GARRO, A LUVINHA E SAPATINHO NAS MESMAS CORES E LISO, TAMANHO: RECÉM-NASCIDO. COMPOSIÇÃO: ALGODÃO 100%. TAMANHO ÚNICO.	KIT	50	13,15	657,50
12	KIT DE CAMISA REGATA COM TRÊS UNIDADE PARA RECÉM-NASCIDO. CORES NEUTRAS E COM BORDADO NA FRENTE. TAMANHO P AO G.	KIT	50	12,70	635,00
13	KIT DE ESCOVA E PENTE DE CABELO INFANTIL, PREFERENCIALMENTE NAS CORES: VERDE, AZUL, ROSA E AMARELA	KIT	50	12,70	635,00
14	KIT BOLSA MATERNIDADE PARA BEBÊ CONFECCIONADA COM TECIDO POÁ TODA FORRADA COM CETIM. POSSUI APROXIMADAMENTE 3 COMPARTIMENTOS SENDO O PRINCIPAL E 1 FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZIPER Nº 06. POSSUI ALÇA DE MÃO NA MEDIDA DE 38 CM (CADARÇO 3MM) E ALÇA TIRACOLO MEDINDO 140CM (CADARÇO 3MM). DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 28CM APROX. LARGURA: 39CM APROX. PROFUNDIDADE: 19CM APROX. PESO: 0.640 APROX.	KIT	50	37,90	1.895,00
15	KIT SAÍDA DE MATERNIDADE 100% ALGODÃO COM TRÊS PEÇAS. MASCULINO (MANTA + MACACÃO MANGA LONGA + TOUCA) E FEMININO (MANTA + MACACÃO MANGA LONGA + TOUCA).	KIT	50	56,00	2.800,00
16	LAVANDA DE COLÔNIA ESPECÍFICA PARA RECÉM-NASCIDO TESTADA DERMATOLOGICAMENTE EM FRASCO DE 200 ML.	UND	50	17,30	865,00
17	SABONETE LÍQUIDO ESPECÍFICO A RECÉM-NASCIDO. TIPO NEUTRO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALÉRGICO FORMULA SEM ÁLCOOL, PH BALANCEADO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LIMPEZA SUAVE PARA CABELOS DE BEBÊ SEM PROVOCAR LÁGRIMAS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO, FRASCO DE 200 ML.	UND	50	9,45	472,50
18	SHAMPOO PARA ESPECÍFICO A RECÉM-NASCIDO. TIPO NEUTRO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALÉRGICO FORMULA SEM ÁLCOOL, PH	UND	50	8,70	435,00

	BALANCEADO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LIMPEZA SUAVE PARA CABELOS DE BEBÊ SEM PROVOCAR LÁGRIMAS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO, FRASCO DE 200 ML.				
19	TOALHA COM CAPUZ E FORRO DE FRALDA 90CM X 70CM. DIMENSÕES DA TOALHA: 90CM X 70CM PESO DA TOALHA: APROXIMADAMENTE 372 GRAMAS COMPOSIÇÃO: TOALHA: 85% ALGODÃO NO MÍNIMO / FRALDA: 100% ALGODÃO	UND	50	13,05	652,50
Total do Proponente					17.085,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 13 de julho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4C8237C9

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Material descartável para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre RN e das Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos, de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Saúde e Saneamento Básico, e de Educação e Desporto, e órgãos integrantes desta Administração Pública Municipal.

Resultado da Homologação:

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, com endereço na R DOM JOSE, 258, GARANHUNS/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 33.613.876/0001-62, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 2.852,70 (dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAIXA EM ACRÍLICO FORMATO QUADRADO 8CMX8CM COM TAMPA. COR A DEFINIR. Marca: PARAMOUNT	UND	650	3,37	2.190,50
25	PALITO PARA PICOLÉ FABRICADO EM MADEIRA. PRODUTO ALTAMENTE SUSTENTÁVEL E DE BAIXO IMPACTO ECOLÓGICO. COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 11CM E LARGURA DE 1CM. PCT COM 100 UNIDADES Marca: THEOTO	PCT	70	4,66	326,20
50	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO-QUENTE, RESISTENTE, TAMANHO 11,5CM X 19CM, PCT COM 100 UNIDADES Marca: REGINA	PCT	140	2,40	336,00
Total do Proponente					2.852,70

RUTH ATACAREJO EIRELI, com endereço na SIT POVOADO BOA VISTA, 61, SEVERIANO MELO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.143.973/0001-61, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 22.590,32 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa reais e trinta e dois centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 50ML, APLICAÇÃO CAFÉ, COM BORDAS ARREDONDADA, LISAS E SEM IMPERFEIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14.865/2002. PCT COM 100 UNIDADES. Marca: FC DE OLIVEIRA	PCT	850	1,80	1.530,00
6	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 150 ML APLICAÇÃO LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, À BASE DE POLIESTIRENO ATÓXICO, COM BORDAS ARREDONDADA, LISAS E SEM IMPERFEIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14.865/2002. PCT COM 100 UNIDADES. Marca: FC DE OLIVEIRA	PCT	1550	3,30	5.115,00
11	GARRAFA PLÁSTICA 50 ML COM TAMPA PREFERENCIALMENTE DOURADA Marca: FLIPTOP	UND	200	4,99	998,00
12	GARRAFA PLÁSTICA 350ML COM VÁLVULA PUMP, VÁLVULA REPARADORA IDEAL PARA ÁLCOOL GEL. Marca: FLIPTOP	UND	214	6,04	1.292,56
13	GARRAFA PLÁSTICA 50ML C/ VÁLVULA PUMP, VÁLVULA REPARADORA IDEAL PARA ÁLCOOL GEL. BOCA DIÂMETRO 18MM, ALTURA DO FRASCO COM VÁLVULA 10,7 CM; LARGURA PARTE MAIOR 3,9 CM; LARGURA PARTE MENOR 2,5 CM. Marca: FLIPTOP	UND	700	6,79	4.753,00
14	GARRAFA PLÁSTICA 350ML BORRIFADOR VÁLVULA GATILHO, IDEAL PARA ÁLCOOL LÍQUIDO, Marca: FLIPTOP	UND	244	10,79	2.632,76
15	GARRAFA PLÁSTICA 50ML BORRIFADOR VÁLVULA SPRAY, IDEAL PARA ÁLCOOL LÍQUIDO. BOCA DIÂMETRO 18MM, ALTURA DO FRASCO COM VÁLVULA 10,7 CM, LARGURA PARTE MAIOR 3,9 CM; LARGURA PARTE MENOR 2,5 CM. Marca: FLIPTOP	UND	700	6,11	4.277,00
16	GARRAFA PLÁSTICA 400 ML, NAS DIMENSÕES 140X70X70 MM (AXLXP), COM TAMPA COLORIDA EM POLIPROPILENO E BICO EM PVC. Marca: FLIPTOP	UND	120	7,90	948,00
17	GARRAFA PLÁSTICA 600 ML, NAS DIMENSÕES: 7 X 20 CM. MATERIAL: PLÁSTICO. Marca: FLIPTOP	UND	120	8,70	1.044,00
Total do Proponente					22.590,32

R.P FERRAGENS LTDA, com endereço na AV SANTO DAL BOSCO, 793, ERECHIM/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.309.583/0001-19, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 1.270,50 (um mil, duzentos e setenta reais e cinquenta centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31	PAPEL TOALHA ROLO DIMENSÕES DO PRODUTO (APROXIMADAMENTE): 20,5 X 22, 2CM FOLHAS ALTO GRAU DE ALVURA, MATERIAL PAPEL/ CELULOSE VIRGEM, FOLHA DUPLA PICOTADA, CONTENDO 120 FOLHAS CADA PCT COM 02 UNIDADES. Marca: GLAMOUR	PCT	350	3,63	1.270,50
Total do Proponente					1.270,50

J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, com endereço na R JOSE DE ALENCAR, 73, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.445.637/0001-00, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 23.416,40 (vinte e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, TAMANHO DO COMPRIMENTO: 16,5 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. Marca: PRA FESTA	PCT	180	2,89	520,20
4	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, TAMANHO DO COMPRIMENTO: 12,5 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. Marca: STRAWPLAST	PCT	90	2,75	247,50
7	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL ISOPOR TÉRMICO, ATÓXICO, CAPACIDADE 180 ML APLICAÇÃO CONSUMO DE ALIMENTOS, LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, COM BORDAS ARREDONDADA, LISAS E SEM IMPERFEIÇÕES. PCT COM 25 UNIDADES. Marca: FC OLIVEIRA	PCT	50	5,25	262,50
8	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, TAMANHO DO COMPRIMENTO: 15,5 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. Marca: PLAZABEL	PCT	80	2,98	238,40
9	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, TAMANHO DO COMPRIMENTO: 15,5 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. Marca: STRAWPLAST	PCT	290	2,93	849,70
10	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, TAMANHO DO COMPRIMENTO: 12,5 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. Marca: STRAWPLAST	PCT	120	2,80	336,00
18	GUARDANAPO DE PAPEL, DESCARTÁVEL, FOLHA SIMPLES 22X22,5CM, PCT COM 50 UNIDADES. Marca: ESSENCIAL	PCT	170	0,75	127,50
23	PALITO PARA HIGIENE DENTAL, PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO CHATO, COMPRIMENTO 6 CM, APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL, PCT C/ 25 CAIXINHAS. Marca: PARANA	PCT	15	1,30	19,50
30	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 2 DOBRAS, 22,5 X 26,5 CM, COM 1250 FOLHAS. PCT COM DUAS UNIDADES Marca: ESSENCIAL	PCT	460	9,95	4.577,00
40	PRATO RASO DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 21 CM, COR BRANCA, PCT COM 10 UNIDADES. Marca: FC OLIVEIRA	PCT	1400	1,79	2.506,00
41	PRATO RASO DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 18 CM, COR BRANCA, PCT COM 10 UNIDADE Marca: FC OLIVEIRA	PCT	1150	1,30	1.495,00
42	PRATO RASO DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15 CM, COR BRANCA, PCT COM 10 UNIDADE. Marca: FC OLIVEIRA	PCT	1400	0,93	1.302,00
43	SACO PARA PIPOCA DE PAPEL BRANCO, SEMI-KRAFT, TAMANHO 13CM X 16CM (PCT C/ 500 UNID). Marca: FC OLIVEIRA	PCT	22	25,00	550,00
44	SACO PLÁSTICO 4X23CM (GELADINHO) PCT C/1000 UND Marca: STRAWPLAST	PCT	19	7,90	150,10
45	SACO PLÁSTICO LISO TRANSPARENTE 20X30CM. PRODUZIDO COM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 100% VIRGEM E 1,7 MICRONS DE ESPESSURA. PARA USO TANTO DOMÉSTICO. INDICADO PARA EMBALAGEM DE FRUTAS, VERDURAS E OUTROS ALIMENTOS. Marca: SEG PLAST	UND	3000	0,08	240,00
46	SACO PLÁSTICO LISO TRANSPARENTE 25X40CM.PRODUZIDO COM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 100% VIRGEM E 1,7 MICRONS DE ESPESSURA. PARA USO TANTO DOMÉSTICO. INDICADO PARA EMBALAGEM DE FRUTAS, VERDURAS E OUTROS ALIMENTOS. Marca: SEG PLAST	UND	7000	0,16	1.120,00
47	SACO PLÁSTICO LISO TRANSPARENTE 27X14CM.PRODUZIDO COM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 100% VIRGEM E 1,7 MICRONS DE ESPESSURA. PARA USO TANTO DOMÉSTICO. INDICADO PARA EMBALAGEM DE FRUTAS, VERDURAS E OUTROS ALIMENTOS. Marca: SEG PLAST	UND	3000	1,00	3.000,00
48	SACO PLÁSTICO LISO TRANSPARENTE 30X40CM. EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA BOBINA, LARGURA 30 CM, ALTURA 40 CM, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 5 KG, APLICAÇÃO EMBALAR ALIMENTOS, COR TRANSPARENTE. Marca: SEG PLAST	UND	2500	0,17	425,00
51	SACOLA EM ORGANZA 20CMX30CM, PCT COM 10 UNIDADES. CORES VARIADAS. Marca: SANREMO	PCT	215	10,00	2.150,00
52	SACOLA PARA PRESENTE FABRICADA EM PAPEL, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 21,5 X15 X 8CM. PCT COM 10 UNIDADES. CORES VARIADAS. Marca: CRISTAL	PCT	220	15,00	3.300,00
Total do Proponente					23.416,40

MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA, com endereço na R JOSE BEZERRA DE ARAUJO, 205, JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 30.367.371/0001-77, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 28.321,45 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	CANUDO PARA REFRESCO, DESCARTÁVEL, BIODEGRADÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, 6MM COLORIDO, PCT COM APROXIMADAMENTE 800 UNIDADES. Marca: OKKAY	PCT	18	44,90	808,20
19	HAMBURGUEIRA EM ISOPOR, DESCARTÁVEL, FORMATO QUADRADA, TAMANHO H1 PEQUENO 12,5CX12,5PX7,5ALTURA Marca: TOTALPLAST	UND	500	0,53	265,00
20	HAMBURGUEIRA EM ISOPOR, DESCARTÁVEL, FORMATO QUADRADA, TAMANHO H2 MEDIA, 15CX15PX7,7ALTURA. Marca: TOTALPLAST	UND	5800	0,64	3.712,00
21	MARMITEX EM ISOPOR, DESCARTÁVEL, FORMATO REDONDA, TAMANHO RASO 18,5C X 5,9 ALTURA, EQUIVALENTE A 750ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA. Marca: COPOPLAST	UND	1600	0,64	1.024,00
22	MARMITEX EM ISOPOR, DESCARTÁVEL, FORMATO REDONDA, TAMANHO FUNDO 18,5C X 6,5 ALTURA, EQUIVALENTE A 1100ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA. Marca: ISOBRA	UND	10800	0,74	7.992,00
24	PALITO PARA CHURRASCO, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 25CM APLICAÇÃO CHURRASCO, EMBALAGEM COM 100UNIDADES. Marca: EMBRAKEEP	PCT	100	5,03	503,00
27	PAPEL ALUMÍNIO, DIMENSÕES 30CM X 7,5MT PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO USO DOMÉSTICO. Marca: BOMPACK	UND	130	3,75	487,50
28	PAPEL ALUMÍNIO, DIMENSÕES 45CM X 7,5MT PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO USO DOMÉSTICO. Marca: BOMPACK	UND	180	9,85	1.773,00
32	POTE PARA ALIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, COM TAMPA, PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS. PCT COM 100UND Marca: MINAPLAST	PCT	35	11,15	390,25
33	POTE REDONDO COM TAMPA DESCARTÁVEL PARA ALIMENTOS. VAI AO FREEZER E MICROONDAS. COR: TRANSPARENTE. PCT COM 24 UNIDADES. NO TAMANHO DE 250 ML. E NA DIMENSÃO (CM) 10 X 6. Marca: RIOPLASTIC	PCT	70	10,80	756,00
34	POTE REDONDO COM TAMPA DESCARTÁVEL PARA ALIMENTOS. VAI AO FREEZER E MICROONDAS. COR: TRANSPARENTE. PCT COM 25 UNIDADES. NO TAMANHO DE 350 ML. E NA DIMENSÃO (CM) 10 X 8,5. Marca: RIOPLASTIC	PCT	65	15,65	1.017,25
35	POTE REDONDO COM TAMPA DESCARTÁVEL PARA ALIMENTOS. VAI AO FREEZER E MICROONDAS. COR: TRANSPARENTE. PCT COM 25 UNIDADES. NO TAMANHO DE 500 ML. E NA DIMENSÃO (CM) 12 X 7,8. Marca: RIOPLASTIC	PCT	65	23,75	1.543,75
36	POTE REDONDO COM TAMPA DESCARTÁVEL PARA ALIMENTOS. VAI AO FREEZER E MICROONDAS. COR: TRANSPARENTE. PCT COM 24 UNIDADES. NO TAMANHO DE 1000 ML. E NA DIMENSÃO (CM) 15 X 9,5 Marca: RIOPLASTIC	PCT	65	36,50	2.372,50
39	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15 CM, COR BRANCA, PCT COM 10 UNIDADE Marca: FONPLASTIC	PCT	1350	1,28	1.728,00
53	SACOLAS PLÁSTICAS RECICLADAS NA COR VERDE SUPER RESISTENTE NO TAMANHO APROXIMADAMENTE 50X60 CM. Marca: PLASTJAL	KG	70	17,95	1.256,50

54	SACOLAS PLÁSTICAS RECICLADAS NA COR VERDE SUPER RESISTENTE NO TAMANHO APROXIMADAMENTE 40X50 CM. Marca: PLASTJAL	KG	80	17,95	1.436,00
55	SACOLAS PLÁSTICAS RECICLADAS NA COR VERDE SUPER RESISTENTE NO TAMANHO APROXIMADAMENTE 30X40 CM. Marca: PLASTJAL	KG	70	17,95	1.256,50
Total do Proponente					28.321,45

H. C. CORDEIRO, com endereço na R CORONEL GURGEL, 1311, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.755.100/0001-35, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 11.193,75 (onze mil, cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	PANO MULTÍTIPO – PANO LIMPEZA, MATERIAL VISCOSE, LATEX SINTÉTICO, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 33 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGENTE BACTERIOSTÁTICO, APLICAÇÃO LIMPEZA FINA. BOBINA, ROLO COM 60 UNIDADES. PREFERENCIALMENTE NA COR AZUL. DE FACIAL APLICAÇÃO. UTILIZADO PARA LIMPEZAS GERAIS. BENEFÍCIOS: LIMPA, LAVA, SECA E DÁ BRILHO Marca: TALGE	UND	50	22,00	1.100,00
29	PAPEL FILME, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVILINA, 30M DE COMPRIMENTO E 28CM DE LARGURA, APLICAÇÃO DOMÉSTICA. APRESENTAÇÃO ROLO Marca: GUARUFILME	UND	250	5,68	1.420,00
37	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 21 CM, COR BRANCA, PCT COM 10 UNIDADES. Marca: TOTALPLAST	PCT	1100	2,12	2.332,00
38	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL, TAMANHO MEDIO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 18 CM, COR 15BRANCA, PCT COM 10 UNIDADE Marca: TOTALPLAST	PCT	1150	1,52	1.748,00
49	SACO PLÁSTICO LISO TRANSPARENTE 50X80CM. PLÁSTICO EM POLIETILENO (PEAD), COM SANFONA LATERAL - IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS (CESTA BÁSICA). Marca: ULTRA	UND	5500	0,60	3.300,00
56	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM ELÁSTICO, GRAMATURA 12, COR BRANCA, PRODUZIDAS A PARTIR DE POLIPROPILENO/TECIDO NÃO TECIDO (TNT), PRODUÇÃO AUTOMATIZADA, COM ELÁSTICO EM TODO O PERÍMETRO E TAMANHO 45X52, PCT COM 50 UNIDADE Marca: NOBRE	PCT	125	10,35	1.293,75
Total do Proponente					11.193,75

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 07 de julho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: B3C9E257

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESPOSTAS AOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Comissão que gerencia o Processo Seletivo Simplificado do Município de Rodolfo Fernandes/RN destinado à contratação temporária de pessoal, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, os pareceres dos recursos deferidos e/ou indeferidos, nos termos do Edital nº 001/2021, interpostos em desfavor do resultado preliminar.

NOME DO CANDIDATO: Isis Ayanne Barra Gomes Pinto	CARGO: Nutricionista
POLO: Sec. Municipal de Saúde	
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO: Tendo como referência o item 4.4 do Edital nº 001/2021, os currículos seriam avaliados de acordo com os critérios descritos em tabela, onde demonstra que seria pontuado Curso de pós-graduação, Cursos na área de atuação e Tempo de experiência no exercício da profissão. Assim, solicito revisão de toda minha documentação, visto que a nota a mim atribuída não vai de encontro com o que foi enviado à comissão, onde a soma de toda documentação deverá ser 8,00 pontos e não 7,00, todos os cursos de aperfeiçoamento (pontuação 3,00) declarações de experiência na área pública (pontuando 3,00) e a declaração de experiência da área privada (pontuando 1,00), totalizando 8,00 pontos. Assim, proponho que seja revisada toda a minha documentação e mudança de nota.	
RESULTADO: A comissão conhece do recurso, por ser tempestivo e ter sido apresentado em tempo e modo, julgando o mesmo improcedente. Recurso indeferido.	
JUSTIFICATIVA: Não assiste razão a recorrente, a documentação comprobatória apresentada juntamente com o currículo foi pontuada de forma adequada, com exceção a da declaração de tempo de trabalho na área privada, pois esta não apresenta todos os sinais de autenticidade, não havendo o registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou até mesmo um contrato entre as partes envolvidas no registro correspondente. Importa ressaltar que a anotação do contrato de trabalho na CTPS é medida obrigatória, que deve ser cumprida em um prazo de 5 (cinco) dias úteis após a contratação, conforme o disposto no artigo 29 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Pelo exposto, a pontuação permanece inalterada.	

NOME DO CANDIDATO: Alickson Fernandes Bessa	CARGO: Psicólogo - NASF
POLO: Sec. Municipal de Saúde	
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO: Trata-se de recurso interposto para revisão de pontuação na entrevista. Apresentei conhecimento da função, postura e disposição para assumir o cargo, portanto, não entendo o motivo da nota ter sido noventa e uma, já que expliquei corretamente sobre o papel do cargo e todas as perguntas feitas pela banca foram respondidas e fundamentadas da maneira correta.	
RESULTADO: A comissão conhece do recurso, por ser tempestivo e ter sido apresentado em tempo e modo, julgando o mesmo improcedente. Recurso indeferido.	
JUSTIFICATIVA: A avaliação da entrevista pontuou todos em todos os critérios conforme previsto no item 4.6 do edital, a média final divulgada reflete o entendimento dos avaliadores, todos experientes, capazes e com prerrogativas legais previamente conferidas. Além disso, o fato de sua nota ter sido uma das maiores, na etapa da entrevista, também expressa a impossibilidade de sustentação da suspeita de prejuízo em sua seleção.	

NOME DO CANDIDATO: Marize Claire de Lima Melo	CARGO: Fisioterapeuta – Academia da Saúde
POLO: Sec. Municipal de Saúde	
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO: Venho, muito respeitosamente, recorrer o resultado preliminar do Processo Seletivo, divulgado por esta comissão no último dia 09/07/2021, conforme prazo legal, pelo seguinte motivo: levando em consideração o item 4.4 do Edital nº 001-2021, os currículos seriam avaliados de acordo com os critérios descritos em tabelas abaixo, sendo a segunda tabela a referência para a pontuação dos candidatos de nível superior, onde na mesma constava como critérios: Pós- Graduação, Cursos de Aperfeiçoamento na área de atuação e, Tempo de experiência no exercício da profissão, sendo este último pontuado experiência para área pública e privada. É válido esclarecer o que faz de você um empregado diante da legislação. A firmação das Leis de Trabalho (CLT), que regulamenta as relações trabalhistas, estabelece o seguinte no artigo 3º: “Considera-se empregada toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário. Parágrafo único – Não haverá distinções relativas à espécie de emprego e à condição de trabalhador, nem entre o trabalho intelectual, técnico e manual.” Ou seja, com ou sem registro na carteira, todo empregador pode atestar e declarar esse vínculo empregatício. Desta forma, de acordo com minha documentação enviada a comissão em um único arquivo em PDF, contendo 68 laudas, apresento toda essa experiência, anexada em forma de declarações das empresas onde os meus serviços foram prestados. Assim, iniciando na página 56 até a 65 as comprovações de serviço público, levando uma soma de 3,00 pontos devido cada ano completo de serviço público (início de trabalho no dia 01/11/2012 até os dias atuais) e a soma de 2,00 em serviço privado, onde se comprova na documentação das páginas 66, 67 e 68. Vale destacar que o serviço privado foram nas seguintes empresas: Nossa Clínica (Do dia 16/02/2015 à 15/01/2016 – 11 meses), Espaço Vida (08/10/2012 à 24/10/2016 – 4 anos) e FisioClínica Apodi (04/10/2013 à 08/12/2014 – 1 ano e 2 meses). Assim, minha pontuação não se encaixa na nota atribuída (7,00 pontos), visto que além das experiências, apresento certificado de Pós-Graduação Lato Sensu (página 16 do arquivo) computando 1,00 ponto; e todos os cursos de aperfeiçoamentos na área de atuação (página 18 até a 53). Somando deverá ser: 1,00 (pós-graduação) + 3,00 (cursos de aperfeiçoamentos) + 3,00 (serviço em área pública) + 2,00 (serviço em área privada), totalizando 9,00 PONTOS. Diante da evidente explicação, proponho que seja revisada toda a minha documentação e	

mudança da nota, saindo do 7,00 para o 9,00 pontos.

RESULTADO: A comissão conhece do recurso, por ser tempestivo e ter sido apresentado em tempo e modo, julgando o mesmo improcedente. Recurso indeferido.

JUSTIFICATIVA: Não assiste razão a recorrente, tendo em vista que a experiência da área privada foi apresentada por meio de declaração emitida pela empresa em que trabalhou, porém, verificamos que não foi apresentado o registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou até mesmo um contrato entre as partes envolvidas no registro correspondente. A candidata alega que com ou sem registro na carteira, todo empregador pode atestar e declarar esse vínculo empregatício, contudo, faz-se necessário esclarecer que a anotação do contrato de trabalho na CTPS é medida obrigatória, que deve ser cumprida em um prazo de 5 (cinco) dias úteis após a contratação, conforme o disposto no artigo 29 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). O reconhecimento do vínculo sem registro, deve ser pleiteado na Justiça do Trabalho. Deste modo, a pontuação permanece inalterada.

NOME DO CANDIDATO: Rafaela Azuzzy Diógenes Alves

POLO: Sec. Municipal de Saúde

CARGO: Psicólogo - NASF

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO: Solicito revisão pontuação por títulos, pois era para ser pontuação total de 9,0 (nove). Pós graduação Lato sensu 1,0 (Certificado UFRN);

Curso 30/60hs 02 – 0,5 (certificado 36hs e 60hs)

Curso 61/90hs – 1,0 (certificado 180hs)

Curso > ou – a 90hs – 1,5 (certificado 480hs)

Experiência profissional 3,0 – (Área Pública)

Experiência profissional 2,0 – (Área Privada)

Total: 9,0 pontos.

RESULTADO: A comissão conhece do recurso, por ser tempestivo e ter sido apresentado em tempo e modo, julgando o mesmo procedente. Recurso Deferido.

JUSTIFICATIVA: Assiste razão a recorrente, a comissão havia deixado de pontuar um curso de aperfeiçoamento profissional na área de atuação, com carga-horária de 180hs. Portanto, feita a reanálise a pontuação curricular passa a ser 8,5, sendo 1 ponto referente a Pós Graduação Lato sensu; 1 ponto em cursos de formação/aperfeiçoamento profissional na área de atuação ou em área correlata (30/60hs); 1,5 ponto em cursos de formação/aperfeiçoamento profissional na área de atuação ou em área correlata (≥ 90hs); 3 pontos na experiência profissional na função que concorre, na área pública; e 2 pontos em experiência profissional na função que concorre, na área privada. Deste modo, deve a pontuação ser alterada.

NOME DO CANDIDATO: Wandré Nunes Oliveira

POLO: Sec. Municipal de Saúde

CARGO: Motorista

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO: Porque a pontuação dos meus certificados no meu caso dão 64 horas, que correspondem a 1,5 e no resultado preliminar estava 0,5 de pontuação. Por isso quero que reveja, no edital acima de 61 horas valem 1,5 de pontos e abaixo de 60hs vale 0,5.

RESULTADO: A comissão conhece do recurso, por ser tempestivo e ter sido apresentado em tempo e modo, julgando o mesmo improcedente. Recurso indeferido.

JUSTIFICATIVA: A avaliação curricular foi realizada de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.4. do edital, sendo 30hrs a carga horária mínima para cursos de aperfeiçoamento, ou seja, a carga horária é considerada a cada certificado apresentado e não fazendo a soma da carga horária de vários para certificados. Com isso, o candidato permanece com a pontuação inalterada.

NOME DO CANDIDATO: Amon Walter de Araújo Oliveira

POLO: Sec. Municipal de Infraestrutura

CARGO: Engenheiro Civil

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO: O Edital é um instrumento que visa dá clareza e segurança aos participantes de qualquer certame. Preservando a igualdade e blindando, em tese, de qualquer forma de conceder privilégios por parte das autoridades da administração para quem quer que seja. Encontrando seu fundamento nos princípios administrativos do art. 37, CRFB. Desta forma, é necessário demonstrar que o candidato, om recorrente, teve suas notas referentes ao currículo valorada incorretamente, sendo necessário e um dever da comissão organizatória do processo seletivo realizar as devidas correções. Para facilitar a análise do órgão recursal, irei expor, *ipse literis*, os tópicos que se referem a atuação curricular, demonstrando pela força dos documentos acostados no ato de inscrição, que a pontuação do candidato não deveria ter sido 5,5. Em verdade, ela deveria ter sido expressivamente maior, alcançando 9,00 pontos.

As tabelas abaixo mostram a pontuação que deveria ser fixada por título ao candidato.

Pós graduação Lato sensu 1,0

Curso 30/60hs 02 – 0,5

Curso 61/90hs – 1,0

Curso > ou – a 90hs – 1,5

Experiência profissional 3,0 – (Área Pública)

Experiência profissional 2,0 – (Área Privada)

O recorrente possui na documentação apresentada:

Uma pós-graduações Lato Sensu — Valor: 1,00 pontos

Cursos de aperfeiçoamento — Total: 3,00 pontos

Certificado do Curso de Formação em Engenharia de Avaliações e pericias de imóveis urbanos com inferência estatística aplicada - 100h

Certificado de curso Gestor de Obras - 60 horas

Certificado de curso MAGO DAS LICITAÇÕES - 60 horas

Certificado de curso Sincov Completo - 40 horas

É necessário trazer uma pontuação importante, o próprio edital fixa o que seria experiência profissional, vejamos:

2.1 Serão considerados como experiência profissional:

a) O tempo de atuação na área no mínimo 01 (um) ano;

b) Experiência Profissional e prática na área;

c) Experiência em Estágios.

Desta forma, é possível vislumbrar que o candidato preencheu em sua completude o que seria experiência profissional tanto no setor público, como no setor privado:

- Teve experiência de estágio na prefeitura municipal de Olho D'Água do Borges, conforme termo de compromisso de estágio e do seu aditivo: O primeiro ano de estágio de duração: 01/05/2015 a 30/04/2016 e o aditivo, que corresponde ao período de um ano, sendo de 01/05/2016 a 30/04/2017. Forma, resta configurado a pontuação de 2,00 pontos, em consonância com a tabela de pontuação do edital e da clausula 4.2.1 do edital deve considera estágio como experiência profissional. Ainda nas atividades da área pública é necessário trazer a questão sobre o termo de

Adesão de serviços voluntários (TASV) que mesmo não sendo um estágio, é um exercício profissional, reconhecido por lei, e gera necessariamente a experiência profissional, se enquadrado como tempo de atuação na área de engenharia civil. Foram firmados dois termos, cada com 18 meses de duração, sendo necessário reconhecer que perfaz mais um 1 (um) ponto no quesito de experiência no setor público no edital.

No que toca a experiência no setor privado, foi acostado o contrato, que teve início sua vigência em 2019, com a empresa Ilumisol com duração de até 04 (quatro) anos. Já temos dois anos de duração da relação contratual, sendo dois anos de efetivo exercício profissional na esfera privada, alcançando a pontuação máxima de 2,00 pontos neste quesito.

Ora fazendo uma análise de acurada de todos os documentos apresentados podemos checar ao seguinte resultado:

Pós-graduação lato sensu 01 1,00

Cursos de aperfeiçoamento 04 3,00

Experiência — Setor Público 04 3,00

Experiência — Setor Privado 01 (Dois anos completos) 2,00

TOTAL 9,00

Existe assim, uma forte incongruência entre nota aferida e nota que é de fato correspondente, ficando, de forma nítida, que há uma verdadeira injustiça e um desrespeito a norma regulamentar do certame que e o edital. Uma verdadeira quebra dos princípios constitucionais básicos para a realização de qualquer processo seletivo. Gerando uma lesão ao direito do recorrente de ter um processo justo e isonômico para conseguir atingir a qualidade de servidor ou de empregado público.

Para efeito de fixação da Justiça, o Sr. Amon Walter REQUER a revisão da pontuação frente a realidade que os fatos impõem e a reclassificação dos candidatos, tendo como embasamento toda a vasta documentação que segue anexa para reanálise.

RESULTADO: A comissão conhece do recurso, por ser tempestivo e ter sido apresentado em tempo e modo, julgando o mesmo procedente. Recurso deferido.

JUSTIFICATIVA: Assiste razão ao recorrente no tocante a pontuação de experiência na área pública, pois a comissão havia deixado de pontuar experiência profissional 02 (dois) anos da área pública, comprovada por meio de contrato de estágio remunerado na área, bem como o curso de formação/aperfeiçoamento profissional na área de atuação ou em área correlata (30/60hs), totalizando 8 (oito) pontos na média curricular. Deste modo, deve a pontuação ser alterada.

NOME DO CANDIDATO: Claudia Clezia Lima Silva

POLO: Sec. Municipal de Saúde

CARGO: Técnico em saúde bucal

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO: Foram enviados 4 declarações de experiências profissionais, sendo que somados as mesmas teremos um total de 5 anos e 11 meses, consta no Edital que cada ano de experiência corresponde a 1,0, teremos um total de pontos acima da nota máxima que é de 4 pontos. E foram enviados 1 diploma de técnico em saúde bucal, carga horária de 1500hs. 1 Certificado de auxiliar em saúde bucal carga horária de 300hs, certificado de administração de materiais e serviços em saúde, carga horária de 80hs. E 1 certificado de agente comunitário de saúde, carga horária 180hs. Somados a pontuação dos mesmos teremos um total acima da nota máxima que é de 4 pontos. Portanto a pontuação dos títulos acima citado atinge a nota máxima de 8 pontos, acima da nota do resultado preliminar que foi de 7 pontos no currículo. Desde já agradeço.

RESULTADO: A comissão conhece do recurso, por ser tempestivo e ter sido apresentado em tempo e modo, julgando o mesmo procedente. Recurso Deferido.

JUSTIFICATIVA: Assiste razão a recorrente no tocante a pontuação de experiência na área pública, pois a comissão havia deixado de pontuar uma declaração de experiência profissional de 1 (um) ano da área pública, totalizando 8 (oito) pontos na média curricular. Deste modo, deve a pontuação ser alterada.

NOME DO CANDIDATO: Cyra Cirrany de Almeida Silva

POLO: Sec. Municipal de Saúde

CARGO: Técnico em saúde bucal

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO: Foram enviados 4 declarações de experiências profissionais, sendo que somados as mesmas teremos um total de 5 anos e 11 meses, consta no Edital que cada ano de experiência corresponde a 1,0, teremos um total de pontos acima da nota máxima que é de 4 pontos. E foram enviados 1 diploma de técnico em saúde bucal, carga horária de 1500hs. 1 Certificado de auxiliar em saúde bucal carga horária de 300hs, certificado de administração de materiais e serviços em saúde, carga horária de 80hs. E 1 certificado de agente comunitário de saúde, carga horária 180hs. Somados a pontuação dos mesmos teremos um total acima da nota máxima que é de 4 pontos. Portanto a pontuação dos títulos acima citado atinge a nota máxima de 8 pontos, acima da nota do resultado preliminar que foi de 7 pontos no currículo. Desde já agradeço.

RESULTADO: A comissão conhece do recurso, por ser tempestivo e ter sido apresentado em tempo e modo, julgando o mesmo improcedente. Recurso indeferido.

JUSTIFICATIVA: Não assiste razão a recorrente, a documentação comprobatória apresentada juntamente com o currículo foi pontuada de forma adequada, com exceção a da declaração de tempo de trabalho na área privada, pois esta não apresenta todos os sinais de autenticidade, não havendo o registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou até mesmo um contrato entre as partes envolvidas no registro

correspondente. Importa ressaltar que a anotação do contrato de trabalho na CTPS é medida obrigatória, que deve ser cumprida em um prazo de 5 (cinco) dias úteis após a contratação, conforme o disposto no artigo 29 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Pelo exposto, a pontuação permanece inalterada.

NOME DO CANDIDATO: Maria Joana Darc Nunes	
POLO: Sec. Municipal de Assistência Social	CARGO: Pedagogo – Criança Feliz
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO: Ilustríssimos Senhores Membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2021 – Edital nº 001/2021, venho solicitar revisão de pontos, referente à experiência profissional da função na área privada que não foi contabilizada, na qual, apresentei uma Declaração da Rede de Educadoras e Educadores Populares em Economia Solidária do Rio Grande do Norte (REEPES), pois a rede não depende da ação pública para sobreviver. Contribuí como pedagoga em várias atividades de oficinas, roda de diálogos, Seminários, para oportunizar práticas de autogestão e autonomia de bem-estar nas famílias vulneráveis, desde o ano de 2016. Segue no anexo a referido Declaração que foi enviada no ato da inscrição. Solicito também análise de entrevista gravada (audiovisual), por PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR ESPECÍFICOS DA ÁREA E QUE TENHAM EXPERIÊNCIAS NO PROGRAMA, a mesma foi realizada no dia 05 de julho as 08h15min. Para tanto, farei um breve percurso das entrevistas que realizei nos Processos Seletivos de Rodolfo Fernandes/RN. Edital de 2017 - na entrevista NOTA 10,0 (1º Lugar) - Resultado Final Edital de 2019 - na entrevista NOTA 10,0 (1º Lugar) - Resultado Final Edital de 2021 - na entrevista NOTA 8,72 (3º Lugar) - Resultado Parcial. Sabe-se que a avaliação da entrevista é subjetiva (dependendo da interpretação do entrevistador), no entanto, não se pode negar o entendimento pelos CRITÉRIOS referentes ao cargo. Nesse sentido argumento por provas que em 2017/2019 os critérios eram: 1. O candidato demonstrou predisposição e disponibilidade para exercer o cargo; 2. O candidato (a) explicou claramente a experiência ao cargo a ser exercido. Assim, é comprovado que por esses dois critérios mencionados acima detenho conhecimentos, habilidades e atitudes ao cargo pleiteado, por tirar a nota máxima nas entrevistas lineadas. No Edital de 2021, ao qual, estou recorrendo acrescentou-se além desses critérios do Edital de 2017 e 2019, mais dois critérios: O (a) candidato (a) demonstrou conhecimento da função; Postura de trabalho em equipe e atendimento ao público e a seus pares. Para esses dois critérios informei o conhecimento que tenho da função, em que, desenvolvo oficinas e capacitações para a equipe do programa e do CRAS nos anos de 2017 a 2019. Teve espaços de diálogos com os cuidadores, eventos tentando fazer essa ponte assertiva entre as políticas intersetoriais e o programa com ações participativas. Apontei alguns formulários do PCF como a caracteriza território (realizei nos anos de 2017 a 2019) e tão necessário nesses tempos pandêmicos, para identificar a realidade das famílias, e assim elaborar um plano de visita (remoto ou in loco) real, útil e claro a ser apresentado aos cuidadores. A fim de fortalecer os vínculos com um acompanhamento de qualidade nas dimensões propostas pelo referido programa. Demonstrei experiências na rede SUAS. Mediante esse olhar, ratifico a revisão da minha NOTA DA ENTREVISTA por constatar disparidade nos critérios de avaliação conforme consta no percurso supramencionado. E trago para essa análise subjetiva, outrossim a Comissão Examinadora que contava com cinco membros presentes, na qual, dois trabalham na Secretária Municipal de Assistência Social (um deste trabalha ligado no setor administrativo e o outro Coordenador do CRAS), porém nenhum deste fez alguma quando terminei meus cinco minutos de apresentação. Assim levanto o questionamento. Nesse ponto também da minha nota, uma vez que, não sendo atribuído a mim qualquer pergunta os mesmos estariam satisfeitos com as minhas explicações? O que apesar de não saber a nota atribuída individualmente por estes, deixo registrada neste recurso, a falta de perguntas pelos mencionados que são da SMAS. Já os três membros estão vinculados a outros órgãos da administração e ao que se subte que não possuem conhecimentos a respeito do Programa Criança Feliz. A penas um deste membro direcionou as seguintes perguntas “Qual meu último emprego” e “Se tinha disponibilidade para exercer o cargo”, venho deixar claro que apesar de não trabalhar no PCF no 2º semestre de 2019 ao ano de 2021, continuo com vasta experiências no programa, sendo informado que fiz um artigo de política da primeira infância tendo o programa como objeto de estudo da pesquisa (tirando 10 na minha defesa), além de confirmar minha disponibilidade ao trabalho. Dado o exposto, uma vez que esses não possuindo propriedade sobre o referido programa, questiona-se como podem avaliar o conhecimento, habilidades e atitudes/do entrevistado. E caso ainda fique a questão da dúvida solicitarei ao Ministério Público a análise do currículo e da minha entrevista em comparação com as demais concorrentes ao cargo de Pedagogo do Programa Criança Feliz (Supervisora do PCF).	
RESULTADO: A comissão conhece do recurso, por ser tempestivo e ter sido apresentado em tempo e modo, julgando o mesmo improcedente. Recurso indeferido.	
JUSTIFICATIVA: A documentação comprobatória apresentada juntamente com o currículo foi pontuada de forma adequada, com exceção da declaração de tempo de trabalho na área privada (REEPES-RN), pois esta não apresenta todos os sinais de autenticidade, pois deixou de explicitar, por exemplo, o tipo de vínculo, se o serviço for de natureza voluntária, o vínculo deveria ter sido comprovado mediante apresentação do termo de adesão celebrado entre a entidade privada, e o prestador do serviço voluntário; se o vínculo for de natureza empregatícia, não foi apresentado o registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou até mesmo um contrato entre as partes envolvidas no registro correspondente. Importa ressaltar que a anotação do contrato de trabalho na CTPS é medida obrigatória, que deve ser cumprida em um prazo de 5 (cinco) dias úteis após a contratação, conforme o disposto no artigo 29 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). No tocante a avaliação da entrevista pontuou todos em todos os critérios conforme previsto no item 4.6 do edital, a média final divulgada reflete o entendimento dos avaliadores, todos experientes, capazes e com prerrogativas legais previamente conferidas. Pelo exposto, a pontuação permanece inalterada.	

NOME DO CANDIDATO: Joseneide Soares Da Silva	
POLO: Sec. Municipal de Saúde	CARGO: Técnico de Enfermagem
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO: Mediante ao resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2021 da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, peço ratificação na entrevista gravada pois conforme ao edital e ao resultado necessário de uma reavaliação. Com base a isso conforme os direitos trabalhistas, encaminharei o resultado final para o ministério público para ser analisado.	
RESULTADO: A comissão conhece do recurso, por ser tempestivo e ter sido apresentado em tempo e modo, julgando o mesmo improcedente. Recurso indeferido.	
JUSTIFICATIVA: A avaliação da entrevista pontuou todos em todos os critérios conforme previsto no item 4.6 do edital, a média final divulgada reflete o entendimento dos avaliadores, todos experientes, capazes e com prerrogativas legais previamente conferidas. Além disso, o fato de sua nota ter sido uma das maiores, na etapa da entrevista, também expressa a impossibilidade de sustentação da suspeita de prejuízo em sua seleção.	

NOME DO CANDIDATO: Maria Socorro de Holanda Melo	
POLO: Sec. Municipal de Saúde	CARGO: Técnico de Enfermagem
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO: Mediante ao resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2021 da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, peço ratificação na entrevista gravada pois conforme ao edital e ao resultado necessário de uma reavaliação. Com base a isso conforme os direitos trabalhistas, encaminharei o resultado final para o ministério público para ser analisado.	
RESULTADO: A comissão conhece do recurso, por ser tempestivo e ter sido apresentado em tempo e modo, julgando o mesmo improcedente. Recurso indeferido.	
JUSTIFICATIVA: A avaliação da entrevista pontuou todos em todos os critérios conforme previsto no item 4.6 do edital, a média final divulgada reflete o entendimento dos avaliadores, todos experientes, capazes e com prerrogativas legais previamente conferidas. Além disso, o fato de sua nota ter sido uma das maiores, na etapa da entrevista, também expressa a impossibilidade de sustentação da suspeita de prejuízo em sua seleção.	

NOME DO CANDIDATO: Moab De Oliveira Lopes	
POLO: Sec. Municipal de Saúde	CARGO: Técnico de Enfermagem
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO: Por meio deste recurso de apelo o resultado que me apresenta apenas CLASSIFICADO no Processo Seletivo do Município de Rodolfo Fernandes (PSMRF), para o cargo de Técnico em Enfermagem, percebo que necessita os senhores da comissão fazer uma REVISÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS para uma possível recontagem da minha pontuação diante a documentação em anexo referida ao qual concorri, conforme o Edital expedido. OBS: Onde consta nota 6,0 precisa ser revisado.	
RESULTADO: A comissão conhece do recurso, por ser tempestivo e ter sido apresentado em tempo e modo, julgando o mesmo improcedente. Recurso indeferido.	
JUSTIFICATIVA: Não assiste razão ao recorrente, a documentação comprobatória apresentada juntamente com o currículo foi pontuada de forma adequada, com exceção da declaração de tempo de trabalho na área privada, pois esta não apresenta todos os sinais de autenticidade, não havendo o registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou até mesmo um contrato entre as partes envolvidas no registro correspondente. Importa ressaltar que a anotação do contrato de trabalho na CTPS é medida obrigatória, que deve ser cumprida em um prazo de 5 (cinco) dias úteis após a contratação, conforme o disposto no artigo 29 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Pelo exposto, a pontuação permanece inalterada.	

NOME DO CANDIDATO: Karindja Mayara Silva Paiva	
POLO: Sec. Municipal de Saúde	CARGO: Técnico de Enfermagem
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO: A ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO INTERNA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2021 DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN Venho pelo presente, impetrar Recurso quanto as notas atribuídas na etapa da entrevista ao cargo de Educador Social do Criança Feliz, bem como as condições de apreciação de pontos. E norma do direito administrativo, no Art. 37 da Constituição Federal a observância aos Princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Eficiência e Publicidade, de forma que os atos administrativos assim produzidos pela Administração devem obedecer tais princípios. Consta no Edital desse Processo Seletivo, no item 4.6 que os candidatos serão avaliados por entrevista em que as questões de avaliação são vagas e imprecisas, destoando, portanto, dos princípios contidos no Art. 37 da Constituição, haja vista o critério de avaliação ser extremamente subjetivo, quando na verdade deveriam os quesitos formulados serem objetivos com atribuição de nota a cada um deles. Fica tão claro o critério subjetivo utilizado pela comissão de entrevista, que esta candidata obteve a mesma nota de currículo dos candidatos que estão classificados em 1º e 2º lugares, entretanto, na entrevista tirou nota muito menor, apesar de sua experiência no serviço Público, e seu currículo inclusive contar com a experiência de coordenação de Programas do SUAS. Ainda sabe-se que os candidatos que estão à sua frente já estavam exercendo a função anteriormente, ou seja, denota-se claramente a tendência subjetiva da entrevista para o direcionamento ou favorecimento aos candidatos que a Administração ache mais adequado. Ha de salientar também que a avaliação deveria ser realizada por profissionais habilitados para realizar esta avaliação, quais sejam, psicólogos ou Assistentes Sociais, o que não foi feito, sendo utilizados funcionários da administração Municipal que com toda vênha não possuem a expertise que exige a avaliação por entrevista. Encontra-se, portanto, eivado de nulidade o critério de avaliação utilizado na entrevista que não contém perguntas objetivas, com critérios objetivos de avaliação. Desta feita requer-se a reavaliação da nota concedida na entrevista a esta Recorrente, utilizando-se de critérios objetivos, inclusive em conjugação com seu currículo, de forma a se ter um correto julgamento de sua posição. Tenda em conta que todas as entrevistas foram gravadas, caso não seja aceito o presente Recurso e provido o mesmo, requer-se já neste documento a disponibilização de todos os documentos relativos a avaliação de entrevista, inclusive todos os vídeos, bem como, todo o processo administrativo que delagou o presente certame e ainda todos os documentos de todos os candidatos que participam do processo seletivo para o cargo de Educador Social do Criança Feliz para fins de averiguação da idoneidade e legalidade do certame, em conjunto com o Ministério Público Estadual da Comarca de Apodi/RN.	
RESULTADO: A comissão conhece do recurso, por ser tempestivo e ter sido apresentado em tempo e modo, julgando o mesmo improcedente. Recurso indeferido.	
JUSTIFICATIVA: A avaliação da entrevista pontuou todos em todos os critérios conforme previsto no item 4.6 do edital, a média final divulgada reflete o entendimento dos avaliadores, todos experientes, capazes e com prerrogativas legais previamente conferidas. No tocante ao requerimento de fornecimento de informações e documentos dos demais candidatos, a Lei nº 12.527/2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e é aplicável aos três Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Contudo, a Lei define os mecanismos, prazos e procedimentos para a entrega das informações solicitadas à administração pública pelos cidadãos, existindo também restrições quanto de acesso de algumas informações, a exemplo de documentos com sigilos de justiça, informações pessoais relacionadas à intimidade, a vida privada, honra e imagem (que se aplica ao presente caso). O edital do processo seletivo é o instrumento onde estão expostas todas as condições para participação no certame, portanto o candidato ao se inscrever acaba anuindo com as regras que foram dispostas. Deste modo, na ausência de previsão expressa no instrumento convocatório que rege este PSS, não seria possível o acesso às informações pessoais dos outros candidatos, mesmo com base na Lei 12.527/11. Portanto, por inexistir previsão no Edital nº 001/2021, bem como pelo fato da divulgação dos mesmos acabar repercutindo na honra dos candidatos, honra esta que se constitui em direito de natureza fundamental e tutelado por nossa Constituição e também por tratado de documento pessoal, exceção esta disciplinada pela Lei 12.527/11, o requerimento para obtenção de documentos de todos os candidatos é inviável, por tratar-se de medida ilegal, contrariando também a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, promulgada para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e a livre formação da personalidade de cada indivíduo. Pelo exposto, a pontuação permanece inalterada.	

NOME DO CANDIDATO: Ana Roberta Albuquerque Praxedes	
POLO: Sec. Municipal de Saúde	CARGO: Nutricionista – NASF
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO: Eu Ana Roberta, venho por meio deste recurso, solicitar a revisão dos títulos apresentados e a revisão da pontuação referindo-se ao processo seletivo da prefeitura municipal.	

RESULTADO: A comissão conhece do recurso, por ser tempestivo e ter sido apresentado em tempo e modo, julgando o mesmo procedente. Recurso Deferido.

JUSTIFICATIVA: Assiste razão a recorrente, a comissão havia deixado de pontuar experiência profissional da área privada registrada na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Deste modo, deve a pontuação ser alterada, para constar a nota 7 (sete) na média curricular.

NOME DO CANDIDATO: Maria de Lourdes Moreira Ribeiro

POLO: Sec. Municipal de Assistência Social

CARGO: Educador social – Criança Feliz

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO: Apresentação de recurso junto a esta comissão do Processo Seletivo, regulamentado pelo Edital nº 001/2021, contra o resultado final da avaliação curricular, para o cargo de Educador Social do Programa Criança Feliz. Venho por meio deste, solicitar a revisão dos títulos apresentados e consequentemente a revisão da pontuação, a mim atribuída referente ao item 4.4, com base nos fundamentos a seguir propostos. Os títulos apresentados foram suficientes para atender aos critérios estabelecidos no item 4.4 do edital. Ao constar da formação, da experiência profissional na área de atuação exigida para o cargo e dos certificados entregues como comprovante desta experiência. No entanto, obtive a pontuação 5,0 (cinco) na avaliação realizada desta comissão. Por tanto, houve desconsideração de informações relevantes, diante da incongruência entre documentos apresentados e a nota recebida, motivos pelos quais, deve a comissão reanalisar o currículo apresentado.

RESULTADO: A comissão conhece do recurso, por ser tempestivo e ter sido apresentado em tempo e modo, julgando o mesmo improcedente. Recurso indeferido.

JUSTIFICATIVA: A avaliação curricular foi realizada de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.4. do edital, sendo 30hrs a carga horária mínima para cursos de aperfeiçoamento, ou seja, a carga horária é considerada a cada certificado apresentado e não fazendo a soma da carga horária de vários para certificados. Com isso, o candidato permanece com a pontuação inalterada.

NOME DO CANDIDATO: Francisco das Chagas Junior

POLO: Sec. Municipal de Assistência Social

CARGO: Educador social – Criança Feliz

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO: Após a reeleitura do Edital nº 001/2021, e tendo em vista que a minha experiência profissional é suficiente para obtenção da nota máxima exigida pelo mesmo (11 anos de experiência: 4,0 pontos). Solicito a equipe responsável que faça a revisão e recotagem da minha nota geral. Já que os certificados dos cursos, quem foram enviados no ato da inscrição, não foram considerados para a nota preliminar, divulgada em diário oficial no dia 09/07/2021. Estou ciente de que da revisão solicitada pode resultar a não alteração da pontuação para mais ou para menos. Aguardo o retorno da equipe, com a justificativa solicitada. Sem mais para o momento e certo do pronto atendimento, renovo os votos de estima e apreço.

RESULTADO: A comissão conhece do recurso, por ser tempestivo e ter sido apresentado em tempo e modo, julgando o mesmo procedente. Recurso deferido.

JUSTIFICATIVA: Assiste razão ao recorrente, uma vez que não foi computado os 03 (três) cursos de formação/aperfeiçoamento profissional na área de atuação ou em área correlata na categoria de 30/60hs, devendo ser acrescido 1,5 (um virgula cinco) pontos, de modo que a média curricular do candidato passa a ser 5,5 (cinco virgula cinco). Pelo exposto, deve a pontuação ser alterada.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de Julho de 2021.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2021 – Edital 001/2021

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

ERIVAN FERNANDES LINO

FRANCISCO ARNALDO DE FREITAS JUNIOR

LINDOVAN GOMES CARVALHO

LUIZ KLEBER INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BBACB06D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Eletrônico Nº 02/2021**, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de informática (Computador de Mesa, Monitor, Notebook e Tablet) para informatização das equipes de saúde da família e equipes de atenção primária das unidades básicas de saúde do município de Santa Cruz/RN. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMATICA LTDA					
CNPJ: 04.471.402/0001-25		Telefone:			Email:
Endereço: Av. Prudente de Moraes, 1389 Lj 102 e 103, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-700					
Representante: André Souza da Silva - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00003	15,00	UND	NOTEBOOK: TELA: 15.6 " LED HD ANTIREFLEXO, PROCESSADOR: COM PROCESSADOR DE 02 NUCLEOS, 04 THREADS FREQUENCIA DE CLOCK: COM FREQUENCIA DE CLOCK REAL, IGUAL OU SUPERIOR A 1.6 GHZ TIPO DE MEMORIA RAM: MEMORIA RAM DDR4 DE 2666 MHZ, TAMANHO DA MEMORIA RAM: DE 08 GB, EXPANSIVEL A 32 GB MEMORIA CACHE: CACHE DE 04 MB, CONTROLADORA DE DISCO: CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA QUANTIDADE DE DISCO: COM 01 DISCO SSD, CAPACIDADE DO DISCO: DE 240 GB PADRAO DO DISCO: PADRAO SATA, BARRAMENTO DA CONTROLADORA : BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO INTEGRADA AO PROCESSADOR PADRAO DA CONTROLADORA: CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO SVGA AMANHO DA CONTROLADORA: DE TAMANHO CONFIGURAVEL, COMPARTILHADA COM A MEMORIA RAM TECLADO: TECLADO ABNT 2 CONTROLADORA DE SOM: CONTROLADORA DE SOM ON-BOARD, BLUETOOTH CAMERA 0.3 MP PLACA DE REDE: PLACA DE REDE COM FUNCIONALIDADE PADRAO IEEE 802.3 ETHERNET 10/100/1000 MBPS COM CONECTOR RJ-45 PORTAS DE COMUNICACAO: 1 (UMA) PORTA HDMI; • PELO MENOS 3 (TRÊS) INTERFACES USB, SENDO NO MÍNIMO 1 (UMA) NO PADRÃO 3.0; • INTERFACE DE ÁUDIO COM ENTRADA PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO, NO MODO "COMBO". • LEITOR DE MÍDIA SD, NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO ACONDICIONAMENTO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 DE 64 BITS EM PORTUGUES COM LICENCA DE USO E MÍDIA DE INSTALACAO GARANTIA: GARANTIA DE 12 MESES	SAMSUNG	3.999,00

Vencedor(es): FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI					
CNPJ: 39.304.546/0001-71		Telefone: 5421215085			Email:
Endereço: Rua John Lennon, 0 barracão, Parque da Fonte, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83050-380					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	50,00	UND	COMPUTADOR DE MESA: PROCESSADOR: COM PROCESSADOR DE 06 NUCLEOS, 06 THREADS, FREQUENCIA DE CLOCK: COM FREQUENCIA DE CLOCK REAL, IGUAL OU SUPERIOR A 2,8 GHZ, TIPO DE MEMORIA RAM: MEMORIA RAM DDR4 DE 2666 MHZ, TAMANHO DA MEMORIA RAM: DE 08 GB, EXPANSIVEL A 32 GB, MEMORIA CACHE: CACHE DE 09 MB, CONTROLADORA DE DISCO: CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA , QUANTIDADE DE DISCO: COM 01 DISCO SSD,	AIOX	2.719,99

			CAPACIDADE DO DISCO: DE 240 GB, PADRAO DO DISCO: PADRAO SATA, BARRAMTO. DA CONTROLADORA : BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO INTEGRADA AO PROCESSADOR PADRAO DA CONTROLADORA: CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO SVGA, TAMANHO DA CONTROLADORA: DE TAMANHO CONFIGURAVEL, COMPARTILHADA COM A MEMORIA RAM , TECLADO: TECLADO ABNT 2, COM CONECTOR USB, MOUSE: MOUSE DE TECNOLOGIA LASER, COM 6 BOTOES, CONTROLADORA DE SOM : CONTROLADORA DE SOM ON-BOARD, PLACA DE REDE : PLACA DE REDE COM FUNCIONALIDADE PADRAO IEEE 802.3 ETHERNET 10/100/1000 MBPS COM CONECTOR RJ-45, PORTAS DE COMUNICACAO: 02 USB 3.0 FRONTAIS, 04 PORTAS USB 2.0 TRASEIRAS GABINETE: GABINETE TORRE, ACONDICIONAMENTO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 DE 64 BITS EM PORTUGUES COM LICENCA DE USO E MIDIA DE INSTALACAO GARANTIA: GARANTIA DE 12 MESES, ACOMPANHA: CAIXA DE SOM MULTIMIDIA 10W (RMS) CABO DE CONEXÃO P2, GARANTIA: GARANTIA DE 12 MESES		
00002	50,00	UND	MONITOR DE VIDEO TECNOLOGIA LED, 18,5": MONITOR DE VIDEO, COM TECNOLOGIA LED, PADRAO HD, DE 18,5" WIDESCREEN, RESOLUCAO DE 1366 X 768 PIXELS, CONTRASTE 20.000.000:1, BRILHO 200 CD/M², TEMPO DE RESPOSTA SMS, DOT PITCH DE 0,30MM, TELA DE LED, CONTROLE DE AJUSTE DIGITAL, PARA AUTO AJUSTE VIA MENU OSD, COM CONECTORES DE ENTRADA PARA 01 HDMI E 01 D-SUB, COM DRIVERS DE INSTALACAO, GARANTIA DE 12 MESES, COM MANUAL DE INSTALACAO E OPERACAO EM PORTUGUES, COM BASE, CABO HDMI, CABO VGA, CABO DE FORCA E FONTE INTERNA DE ALIMENTACAO (100-240VAC - 50/60HZ). GARANTIA: GARANTIA DE 12 MESES	Duex DX M19C 19	637,00

Vencedor(es): M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME					
CNPJ: 21.062.777/0001-50		Telefone:		Email:	
Endereço: Rua JOAQUIM RIBEIRO, 181, Centro, São Bento/PB, CEP: 58865-000					
Representante: Aldo Fabrício Dutra Dantas - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00004	120,00	UND	TABLET 10.4": PROCESSADOR: COM CLOCK DE 1.8 GHz DE 8 NÚCLEOS TELA: 10.4" TFT COM RESOLUÇÃO 2000 x 1200, CAMERAS: FRONTAL 5.0 MP; TRAZEIRA 8.0 MP MEMORIA RAM: 3 GB, AMAZENAMENTO INTERNO: 64 GB, SUPORTE A CARTÃO DE MEMORIA MicroSD, CONECTIVIDADE: CONEXÃO 3.5 mm (PADRÃO P2); WIFI: 802.11 a/b/g/n/ac; 3G/ 4G/ BLUETOOTH, SUPORTE A BLUETOOTH VERSÃO 5.0, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, BATERIA: COM CAPACIDADE 7040mAh, GARANTIA: GARANTIA DE 12 MESES	SAMSUNG GALAXY TAB A7 - SM-T505NZAQZTO	1.829,90

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 13 de julho de 2021. O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:C9CA4403

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 722/2021

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 020/2021 publicada no **DOU** de 23/06/2021, processo administrativo nº 722/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS A SEREM DESTINADOS AO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 020/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: KIREI TECNO LAB EIRELI

CNPJ: 06.912.821/0001-80

ENDEREÇO: Rua dos Canários, Jardim Santa Amélia – Hortolândia/SP – CEP: 13.186-021.

REPRESENTANTE: Edinaldo Nunes de Lima, brasileiro, solteiro, sócio administrador, portador de RG nº 1.0641.33 – SSP/RN, inscrito no CPF nº 842.296.284-91, residente na Rua Jacarandá, 12, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN – CEP: 59.152-210.

E-MAIL: : compraskirei@gmail.com **TEL.:** (84) 2010 6070

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0002	Adrenalina 1mg/ml (epinefrina) 1 ml	Hipolabor	Amp	500	R\$ 1,88	R\$ 940,00
0005	Bicarbonato de potássio 10% solução injetável 10 m	Samtec	Amp	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
0006	Bicarbonato de sódio 8,4 % solução injetável 10 ml	Samtec	Amp	100	R\$ 1,11	R\$ 111,00
0008	Buscopan composto injet	Hipolabor	Amp	2.000	R\$ 2,43	R\$ 4.860,00
0011	Ceftriaxona 1 g pó para solução injetável caixa com 50 frascosampolas	Abl	Fam	2.800	R\$ 6,70	R\$ 18.760,00
0012	Clexane (enoxaparina sódica) 20mg/0,2ml solução injetável	Blau	Srg	200	R\$ 23,90	R\$ 4.780,00
0014	clexane (enoxaparina sódica) 60mg/0,6ml solução injetável	Blau	Srg	200	R\$ 64,90	R\$ 12.980,00
0017	cloridrato de etilefrina (efortil) 10mg/ml ampola de	Uniao Quimica	Amp	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00

	1 ml					
0018	cloridrato de hidralazina 20mg/ml solução injetável 1 ml	Cristalia	Amp	500	R\$ 7,39	R\$ 3.695,00
0022	diclofenaco sódico 75mg/3ml ampola com 3 ml injetável	Farmace	Amp	7.000	R\$ 0,84	R\$ 5.880,00
0025	furosemida 40mg/ml injetável ampola de 2 ml	Santisa	Amp	2.000	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
0026	gentamicina 40mg/ml ampola de 01 ml	Santisa	Amp	1.500	R\$ 0,80	R\$ 1.200,00
0028	hidrocortisona 100mg/ml injetável pó liofilizado	Teuto	Fam	1.000	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
0030	imunoglobulina anti-rh solução injetável de 300 mcg, embalagem com 1 ampola de 1,5ml	Csl Behring	Amp	30	R\$ 297,90	R\$ 8.937,00
0033	lidocaína sem vaso 2% solução injetável (20 ml)	Hypofarma	Fam	200	R\$ 2,26	R\$ 452,00
0036	metronidazol bolsa 500mg/100ml	Isofarma	Bsa	700	R\$ 3,08	R\$ 2.156,00
0053	omeprazol 40mg injetável (pó liofilo injetável 40mg + solução diluente)	Blau	Fam	800	R\$ 28,70	R\$ 22.960,00
0056	cedilanide (deslanosídeo) 0,2 mg/ml solução injetável 2 ml	Uniao Quimica	Amp	100	R\$ 1,87	R\$ 187,00
0060	tenoxicam 40mg injetável (embalagem com 50 frascos – ampolas contendo 40mg de tenoxicam acompanhadas de 50 ampolas de diluente contendo 4 ml de água para injeção)	Cristalia	Fam	1.000	R\$ 9,72	R\$ 9.720,00
VALOR TOTAL: R\$ 102.233,00 (cento e dois mil duzentos e trinta e três reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 12 de Julho de 2021.

MARIA ALICE DA SILVA	Kirei Tecnolab EIRELI
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 06.912.821/0002-61
Prefeita	REP. EDINALDO NUNES DE LIMA
	CPF: 482.296.284-91

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:F5E7B9D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO.

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.088.247/0001-13, com sede na Rua Nilton Ginane, nº 13, Centro, Santana do Seridó/RN, no município de mesma denominação, através de sua Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS, designada pela Portaria Municipal nº 0187/2021 de 21 de maio de 2021, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal de nº 0592/2021, de 12 de julho de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos, organizado e executado pela Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem por finalidade selecionar profissionais de várias áreas, em conformidade com a Lei Municipal nº 0592/2021, de 12 de julho de 2021, através da análise de currículo e entrevista, para contratação por tempo determinado.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital terá prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.

1.4. O Cronograma deste Processo Seletivo Simplificado é o constante no **Anexo I** deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior, que será dada a ampla publicidade por meio de publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

1.5. Serão selecionados candidatos para preenchimento da seguinte função conforme tabela abaixo:

1.5.1. QUARO 1- Cargos a serem preenchidos:

Cargo	FORMAÇÃO / REQUISITO	Horas	Quantidade	Salário inicial
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo.	40	01	RS 1.550,00 ¹
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	40	11	RS 1.100,00
Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante na área de Enfermagem + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional.	40	01	RS 1.100,00
Atendente de Consultório Odontológico	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Saúde Bucal + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional.	40	01	RS 1.100,00
Auxiliar Administração Escolar	Ensino Médio Completo.	40	01	RS 1.100,00
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo.	40	02	RS 1.100,00
Odontólogo	Ensino Superior Completo – Graduação em Odontologia + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional.	40	01	RS 1.463,28 ²

Enfermeiro	Ensino Superior Completo – Graduação em Enfermagem + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional.	30	02	RS 1.463,28 ²
Gari	Ensino Fundamental Completo.	40	02	RS 1.100,00
Motorista	1 – Motorista Ensino Fundamental Completo + Carteira de Habilitação tipo “B”. 2 – Motorista Ensino Fundamental Completo + Carteira de Habilitação tipo “D” + Curso de Transporte escolar + Cursos de Urgência e Emergência.	40	03	RS 1.219,47 ²
Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Completo + Carteira de Habilitação tipo “D” + Curso de Operador de Máquinas Pesadas.	40	02	RS 1.219,47 ²
Professor	Diploma, devidamente registrado no MEC, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura plena em Pedagogia.	30	07	RS 2.886,24 ³
Téc. de Enfermagem	Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante na área de Enfermagem + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional.	40	01	RS 1.100,00

[1]A Remuneração do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, salário Inicial, conforme piso salarial do Governo Federal, estabelecido na Portaria 3.317 de 07 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 0585 de 24 de março de 2021.

[2]As Remunerações dos Cargos de Odontólogo, Enfermeiro, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas, Salário Inicial, conforme Lei Municipal nº 0585 de 24 de março de 2021.

[3]A Remuneração do Cargo de Professor: Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do portal do Município de Santana do Seridó/RN (www.pmsantanadoserido.rn.gov.br) e no site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/).

2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação acima citados.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as normas deste Edital certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.

3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.

3.3. SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

3.3.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72.

3.3.2. Estar ciente que deverá possuir, na data da convocação, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinado no Quadro 1 - Cargos a serem preenchidos (Que Determina funções e requisitos de cada cargo).

3.3.3. É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.

3.4. Será aceita apenas uma inscrição por candidato, devendo optar por uma função apenas.

3.5. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas pessoalmente no Espaço Cultural Moises Satiro da Silva do Município de Santana do Seridó/RN, situada na Rua Zezé Aprígio, nº 263, Centro de Santana do Seridó/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, dos dias 21 e 22 de julho de 2021.

3.5.1. As inscrições serão feitas através do preenchimento em duas vias da Ficha de Inscrição – Anexo II (preenchidas manualmente) – pelo próprio candidato, e do Comprovante de Inscrição – Anexo III, deste Edital.

3.6. Serão admitidas inscrições através de procurador devidamente habilitado.

3.6.1. O procurador deverá apresentar procuração particular com necessidade de firma reconhecida.

3.6.2. A assinatura constante na procuração deverá ser idêntica à do documento de identificação do candidato utilizado no ato de inscrição.

3.6.3. Além do instrumento de mandato, o procurador deverá apresentar cópia do seu documento de identificação autenticada.

3.7. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar currículo padronizado, na forma do Anexo IV, acompanhado dos anexos II e III, devidamente preenchidos, que deverão ser acondicionados em envelope, posteriormente lacrados e identificados na parte externa com: o nome do candidato e a função pleiteada.

3.8. Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas, além de candidatos que usem de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.9. O descumprimento das instruções para inscrições implicará na sua não efetivação.

3.10. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Cédula de Identidade;

b) Carteira Nacional de Habilitação contendo foto;

c) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

3.10.1. Os documentos acima descritos, caso possuam data de validade deverão estar vigentes.

3.10.2. Dentro do envelope será inserida cópia autenticada de pelo menos 1 (um) destes documentos de identificação.

3.11. Será cobrada taxa de inscrição no valor de R\$ 10,00 (dez reais) para os cargos de Ensino Fundamental e Médio, e R\$ 20,00 (vinte reais), para os de ensino superior, mediante **Deposito Identificado ou Comprovante de Transferência EM NOME DO CANDIDATO**, tendo como Destinatário/Favorecido a **Conta Movimento PMSS**, através dos seguintes dados bancários:

Banco do Brasil – Código 001

Agência: 1106-1

Conta Corrente nº: 4671-X

CNPJ nº 08.088.247/0001-13

3.12. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser apresentado em original no ato da inscrição do candidato.

3.13. A Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município de Santana do Seridó/RN contará com uma comissão específica para a recepção dos envelopes, esta comissão conta com 10 (dez) Servidores nomeadas por Portaria Municipal a ser publicada.

3.14. Além dos Documentos acima mencionados, comporá o envelope de inscrição as seguintes certidões:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais/Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (conjunta);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Dívida Ativa do Estado do domicílio do candidato, ou outro equivalente na forma da lei.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do domicílio do candidato, ou outro equivalente na forma da lei.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme LEI Nº 12.440, de 07 de julho de 2011. OBS.: A certidão pode ser obtida em www.tst.jus.br, www.cst.jus.br ou no site de qualquer Tribunal Regional do Trabalho - TRT.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de 02 (duas) etapas, de caráter eliminatório e classificatório, a qual se realizará através de Análise Curricular (modelo de currículo exigido no **ANEXO IV** e entrevista, sendo:

a) Análise de Currículo valendo até 75,0 (setenta e cinco) pontos.

b) Entrevista valendo até 25,0 (vinte e cinco) pontos.

4.2. A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no **Anexo V** deste Edital, realizada com base na documentação que for apresentada, bem como na experiência profissional comprovada.

4.2.1. A comprovação da titulação será feita mediante apresentação de experiência no exercício de atividades, nos últimos 02 (dois) anos, cópia de Contrato de Trabalho averbado em CTPS ou contrato administrativo e no caso de servidor público, de certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente, observando-se a correlação com a função pretendida, e ainda:

a) para comprovação de experiência profissional no exterior, a ser utilizada apenas para pontuação de título, deve ser apresentada declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, todos devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

b) não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria;

c) todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado, em original;

4.2.2. Diplomas de Graduação e Especialização: Cópia de Certificado, Diploma e Certificado de conclusão do ensino superior, conforme o caso.

4.3. O processo de seleção será dirigido pela Comissão responsável pela elaboração do Processo Seletivo Simplificado no Município de Santana do Seridó/RN, sigla CPSS, designados pela Portaria Municipal nº 0187 de 21 de maio de 2021, para esse fim.

4.4. A CPSS poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

5. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

5.1. Para a análise curricular, o candidato terá obrigatoriamente que apresentar cópias autênticas dos documentos.

5.2. A análise do currículo inclui a confirmação das informações constantes nos documentos apresentados pelo candidato.

5.3. Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, não se admitindo a computação cumulativa de pontos por um mesmo documento ou experiência.

5.4. A Análise Curricular será realizada de acordo com os critérios do **ANEXO V**.

6. DA ENTREVISTA

6.1. Por ocasião da entrevista a que se refere o presente Edital, a Comissão responsável pela elaboração do Processo Seletivo Simplificado no Município de Santana do Seridó/RN deverá avaliar do candidato os seguintes critérios:

a) Maturidade e potencial do candidato, valendo até 5,0 pontos;

b) Conhecimento das atribuições do Cargo Público, valendo até 5,0 pontos;

c) Proatividade e comunicação do candidato, valendo até 5,0 pontos;

d) Organização de tempo e espaço do candidato, valendo até 5,0 pontos;

e) Capacidade de trabalho em equipe e atendimento ao público, valendo até 5,0 pontos.

6.2. A Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município de Santana do Seridó/RN contará com uma comissão específica para avaliação dos currículos com os seguintes profissionais, 01 Psicólogo (a), 01 Psicopedagogo (a), 01 Assistente Social e 02 Pedagogo Especialista em Ensino Infantil, ambas nomeadas por Portaria Municipal a ser publicada.

6.3. Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município terá no máximo 20 minutos para realizar a entrevista e abordar os itens constantes no item 6.1 deste Edital.

6.4. As entrevistas serão realizadas no período de 28 a 30 de julho de 2021 (conforme cronograma por grupo) a partir das 08 horas, na Centro Cultural Felino Ivo Bezerra, em data a ser publicada no dia 27 de julho de 2021, de acordo com as categorias abaixo:

6.4.1. Os candidatos que concorrerem os cargos abaixo relacionados a entrevista ocorrerão, conforme cronograma:

DIA 04/08/2021 – GRUPO I - Ensino médio e fundamental.

a) Auxiliar de Serviços Gerais;

b) Auxiliar Administração Escolar;

c) Auxiliar Administrativo;

d) Gari;

e) Operador de Máquinas Pesadas;

f) Motorista.

DIA 05/08/2021 – GRUPO II - Ensino técnico e Superior.

a) Agente Comunitário de Saúde;

b) Auxiliar de Enfermagem;

c) Atendente de Consultório Odontológico;

d) Odontólogo;

e) Enfermeiro;

f) Téc. de Enfermagem.

DIA 06/08/2021- GRUPO III - Ensino Superior - Pedagogia.

a) Professor.

7. DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE:

7.1. Havendo empate entre os classificados, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

a) O candidato que obtiver maior pontuação no critério de titulação;

b) Permanecendo o empate, o candidato que obtiver maior pontuação no critério de atualização profissional;

c) Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional na função que se candidata e se persistir o empate, terá preferência o (a) candidato (a) com maior idade.

8. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

- 8.1. No presente Processo Seletivo Simplificado serão destinados 5% (cinco por cento) de vagas a pessoas portadoras de deficiência, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada.
- 8.2. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
- 8.3. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
- 8.4. O tipo de deficiência, caracterizada ou não dentro da legislação vigente e incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.5. O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR:

- 9.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos sites www.pmsantanadoserido.rn.gov.br (oficial da Prefeitura) e www.diariomunicipal.com.br/femurn (Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte), com data prevista para o dia 04 de agosto de 2021.

10. DOS RECURSOS:

- 10.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão para fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:
- O Edital;
 - As inscrições;
 - A análise curricular e Entrevista;
 - Demais atos decisórios do certame.
- 10.2. O candidato que desejar interpor recurso, até 02 dias após as publicações dos atos, poderá fazê-lo observando os seguintes procedimentos:
- Preencher integralmente o Instrumento de Recurso **Anexo VI** deste Edital com as instruções nele constante;
 - A entregar do Recurso deverá ser pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, situada Rua Nilton Ginane, nº 13, Centro, Santana do Seridó/RN, Centro de Santana do Seridó/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.
 - Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso do Resultado Final.

11. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 11.1. Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos, considerando 75 (setenta e cinco) pontos para o currículo, 25 (vinte e cinco) pontos para a entrevista e.
- 11.2. Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o constante no item 7.0.

12. DO RESULTADO:

- 12.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos sites www.pmsantanadoserido.rn.gov.br (oficial da Prefeitura) e www.diariomunicipal.com.br/femurn (Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte), com data prevista para **odia 10 de agosto de 2021**.

13. DA CONVOCAÇÃO:

- 13.1. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá mediante a necessidade da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.
- 13.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.
- 13.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

14. DA CONTRATAÇÃO:

- 14.1. As possíveis contratações se darão na forma prevista na Lei Municipal nº 0592 de 12 de julho de 2021.
- 14.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi admitido o candidato aprovado deverá:
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;
 - Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
 - Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.
- 14.3. Para os cargos de Operador de Maquinas Pesadas o candidato será submetido a uma avaliação prática, onde será submetido a pequenas tarefas nos equipamento onde o mesmo ira desempenhar suas atividades.

15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

- 15.1. APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:
- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2021;
 - Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 - Comprovante de residência com bairro e CEP;
 - Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
 - Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 - Cédula de identidade;
 - Carteira de trabalho – CTPS;
 - Cadastro de pessoa física – CPF;
 - Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
 - Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
 - Carteira de CNH para cargos de Motorista conforme categoria exigida;
 - Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal; (Conforme Anexo IX)

- n) Declaração de Bens;
 o) atestado médico de ingresso, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
 p) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca aonde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
 q) Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior e técnico.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
 16.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar nos sites www.pmsantanadoserido.m.gov.br (oficial da Prefeitura) e www.diariomunicipal.com.br/femurn (Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte), das etapas do Processo Seletivo Simplificado.
 16.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, situada Rua Nilton Ginane, nº 13, Centro, Santana do Seridó/RN, das 7:00hs às 13:00hs, ou pelo telefone (84) 3476-0014.
 16.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo.
 16.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria de nº 187 de 21 de maio de 2021.

Santana do Seridó/RN, 13 de julho de 2021.

ERICK PONTES COSTA

Secretário Municipal De Administração

Considerando a necessidade da aquisição em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

PERÍODO	ATIVIDADE
13/07/2021	Publicação do Edital
De 21/07/2021 e 22/07/2021	Período de inscrições com entrega de currículo
De 23/07/2021 a 26/07/2021	Período para análise de Currículos e tempo prestados de serviços na função
Dia 28/07/2021	GRUPO I – Ensino Fundamental e Médio
Dia 29/07/2021	GRUPO II – Ensino Técnico e Superior
Dia 30/07/2021	GRUPO III – Ensino Superior – Pedagogia
04/08/2021	Resultado Preliminar
DE 05/08/2021 e 06/08/2021	Prazo para apresentação de recurso
Dia 10/08/2021	Data provável do resultado final.

FOTO			
CAMPO DE PREENCHIMENTOS EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO.			
Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____		SEXO:	
FUNÇÃO À QUE DESEJA CONCORRER:			
ENDEREÇO:	RUA:	Nº	
	BAIRRO:	COMPLEMENTO:	
	CEP:	CIDADE:	UF:
TELEFONES:	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL:			
ESTADO DE CIVIL:			
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ()SIM () NÃO			
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção simplificado e aceitá-las. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.			
Assinatura do candidato			
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO (Assinatura e Carimbo)			

CAMPO DE PREENCHIMENTOS EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO.			
Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:	
DATA NASCIMENTO: ____/____/____		SEXO:	
FUNÇÃO QUE DESEJA CONCORRER:			
VINCLADO À SECRETARIA:			
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO (Assinatura e Carimbo)			

ANEXO IV - MODELO DO CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
CEP:	
TELEFONE FIXO:	
CELULAR:	
E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL:	
SEXO: () FEMININO	() MASCULINO

NATURALIDADE:	
FILIAÇÃO:	PAI
	MÃE
RG: ÓRGÃO EMISSOR: CPF:	
TÍTULO DE ELEITOR: ZONA SEÇÃO:	
PROFISSÃO:	
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
III – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre):	
INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU/OU TRABALHA:	
CARGOS OCUPADOS E FUNÇÕES EXERCIDAS (Informar respectivos períodos):	
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAL (Principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):	
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS E MINICURSOS:	
OBS: ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.	

ANEXO V - ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR, EXPERIÊNCIA E ENTREVISTA

1 - CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (MÁXIMO 75,0 PONTOS):

FORMAÇÃO ACADÊMICA	MÁXIMO DE 20,0 PONTOS
I.1 - CURSO SUPERIOR	PONTUAÇÃO
-GRADUAÇÃO COMPLETA (LICENCIATURA/BACHARELADO) – 10,0; -ESPECIALIZAÇÃO (LATO SENSU) – 12,0; -MESTRADO (STRICTO SENSU) – 15,0; -DOUTORADO (STRICTO SENSU) – 20,0.	10,0 A 20,0 PONTOS NÃO CUMULATIVO
PRODUÇÃO INTELECTUAL	MÁXIMO DE 10,0 PONTO
PRODUÇÃO INTELECTUAL/ PARCIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CONFERENCIAS E SIMPOSIOS (MINIMO DE 08 HORAS).	1,0 PONTO POR EVENTO COMPROVADO CUMULATIVO EM NO MÁXIMO 10,0 PONTOS
CURSO DE CAPACITAÇÃO	MÁXIMO DE 20,0 PONTOS
APRESENTAÇÕES DE TRABALHOS CIENTIFICOS.	2,0 PONTOS POR EVENTO COMPROVADO CUMULATIVO EM NO MÁXIMO 6,0 PONTOS
CAPACITAÇÕES RALACIONADOS À ÁREA DE ATUAÇÃO (MÍNIMO DE 4 HORAS).	1,0 PONTO POR EVENTO COMPROVADO CUMULATIVO EM NO MÁXIMO 6,0 PONTOS
CAPACITAÇÃO RELACIONADA À ÁREA DE ATUAÇÃO MÍNIMA DE 20 HORAS	2,0 PONTOS POR EVENTO COMPROVADO CUMULATIVO EM NO MÁXIMO 8,0 PONTOS
PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA	MÁXIMO DE 5,0 PONTOS
PUBLICAÇÃO CIENTIFICA /LIVROS E ARTIGOS	1,0 PONTO POR EVENTO COMPROVADO CUMULATIVO EM NO MÁXIMO 5,0 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	MÁXIMO DE 20,0 PONTOS
-EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA (COMPROVAÇÃO DE ATÉ 6 MESES COMPLETOS) – 10,0; -EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA (COMPROVAÇÃO DE 12 MESES COMPLETOS) – 15,0; -EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA (COMPROVAÇÃO DE 24 MESES COMPLETOS) – 20,0.	5,0 A 20,0 PONTOS NÃO CUMULATIVO

1 - CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DE ENSINO MÉDIO (MÁXIMO 75,0 PONTOS):

FORMAÇÃO ACADÊMICA	MÁXIMO DE 30,0 PONTOS
I.2 ENSINO MÉDIO	PONTUAÇÃO
-CERTIFICADO DE ENSINO MÉDIO COMPLETO – 20,0; -CURSO TÉCNICO /EQUIVALENTE AO ENSINO MÉDIO EM 04 ANOS – 30,0	20,0 A 30,0 PONTOS NÃO CUMULATIVO
CURSO DE CAPACITAÇÃO	MÁXIMO 25,0 PONTOS
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA ALMEJADA.	25,0 PONTOS NÃO CUMULATIVO
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	MÁXIMO 20,0 PONTOS
-EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA (COMPROVAÇÃO DE ATÉ 6 MESES COMPLETOS) – 10,0; -EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA (COMPROVAÇÃO DE 12 MESES COMPLETOS) – 15,0; -EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA (COMPROVAÇÃO DE 24 MESES COMPLETOS) – 20,0.	10,0 A 20,0 PONTOS NÃO CUMULATIVO

1 - CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL (MAXIMO 75,0 PONTOS):

FORMAÇÃO ACADÊMICA	MÁXIMO DE 30,0 PONTOS
I.3 ENSINO FUNDAMENTAL	PONTUAÇÃO
CERTIFICADO DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (1)	30,0 PONTO NÃO CUMULATIVO
CURSO DE CAPACITAÇÃO	MÁXIMO 20,0 PONTOS
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA	20,0 PONTOS NÃO CUMULATIVO
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	MÁXIMO 25,0 PONTOS
-EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA (COMPROVAÇÃO DE ATÉ 6 MESES COMPLETOS) – 15,0; -EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA (COMPROVAÇÃO DE 12 MESES COMPLETOS) – 20,0; -EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA (COMPROVAÇÃO DE 24 MESES COMPLETOS) – 25,0.	15,0 A 25,0 PONTOS NÃO CUMULATIVO

OBS: todos os documentos apresentados na análise de currículo deverão estar correlacionados com a função pretendida.

2 - CRITÉRIOS SUBJETIVOS DE AVALIAÇÃO (MAXIMO 25,0 PONTOS):

ORIENTAÇÕES PARA O ENTREVISTADOR (O QUÊ, COMO PERGUNTAR E OBSERVAR)	PONTUAÇÃO
MATURIDADE E POTENCIAL DO CANDIDATO.	5,0 PONTO
CONHECIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PÚBLICO.	5,0 PONTO
PROATIVIDADE E COMUNICAÇÃO DO CANDIDATO.	5,0 PONTO
ORGANIZAÇÃO DE TEMPO E ESPAÇO DO CANDIDATO.	5,0 PONTO
CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE E ATENDIMENTO AO PÚBLICO.	5,0 PONTO

3 - CRONOGRAMA DAS ENTREVISTAS

GRUPO I – DIA 28/07/2021	GRUPO – II DIA 29/07/2021	GRUPO III – DIA 30/07/2021
·Auxiliar de Serviços Gerais; ·Auxiliar Administração Escolar; ·Auxiliar Administrativo; ·Gari; ·Operador de Máquinas Pesadas; ·Motorista.	·Agente Comunitário de Saúde; ·Auxiliar de Enfermagem; ·Atendente de Consultório Odontológico; ·Odontólogo; ·Enfermeiro; ·Téc. de Enfermagem.	·Professor.

ANEXO VI – MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO	
NUMERO DO PROTOCOLO(Preenchimento realizado por funcionário responsável pelo recebimento)	Nº
NOME DO CANDIDATO:	
Nº DA INSCRIÇÃO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
FUNÇÃO PLEITEADA:	
RG:	
CPF:	
DATA DO PROTOCOLO:	
HORA DE ATENDIMENTO:	
JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:	
Assinatura do candidato/recorrente	

.....

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:

RG:

Nº DA INSCRIÇÃO:

FUNÇÃO PLEITEADA:

Nº DO PROTOCOLO:

HORA DO ATENDIMENTO:

Assinatura e carimbo do funcionário responsável pelo recebimento

ANEXO VIII – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**vAGENTE COMUNITÁRIA SAÚDE**

Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitária, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Gestor Municipal; desenvolver atividades na área de saúde de acordo com a Portaria nº 648 de 28 de março de 2006 do Ministério da Saúde.

vAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Limpar e arrumar as dependências e instalações, prédios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas, Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando as janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da Prefeitura; Auxiliar no preparo de refeições nas diversas unidades da Prefeitura, lavando, selecionando e cortando alimentos, sob supervisão específica; Preparar lanches e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura; Manter limpos os utensílios de cozinha; Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras e pagamentos; Operar cortadoras e grampeadoras de papel, bem como alcear os documentos duplicados; Desempenhar outras atribuições afins.

vAUXILIAR DE ENFERMAGEM

Preparar pacientes para consultas e exames. Realizar e registrar exames, segundo instruções médicas ou de enfermagem. Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde. Verificar em unidades hospitalares os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem. Coletar leite materno no lactário ou no domicílio. Colher e ou auxiliar paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação. Cumprir as medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar. Auxiliar nos exames admissionais, periódicos e demissionais, quando solicitado. Efetuar o controle diário do material utilizado. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem. Realizar imobilização do paciente mediante orientação. Realizar os cuidados com o corpo após a morte. Realizar registros das atividades do setor, ações e fatos acontecidos com pacientes e outros dados, para realização de relatórios e controle estatístico. Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como seu preparo, armazenamento e distribuição. Realizar procedimentos prescritos pelo Médico ou pelo Enfermeiro. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

vATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Recepcionar as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las para o cirurgião dentista e executar tarefas auxiliares ao trabalho do cirurgião dentista, visando a agilidade dos serviços; Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horário e disponibilidade dos profissionais; Receber os pacientes com horário previamente marcado, procurando identificá-las averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; Auxiliar o profissional no atendimento aos pacientes, em tarefas como, segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos; Fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária; Preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como proceder à troca de brocas; Preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista; - Fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; Preparar, acondicionar e esterilizar materiais e equipamentos utilizados; Colaborar com limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

vAUXILIAR ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recado, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; Duplicar documentos diversos, operando máquina apropriada, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; Digitar textos, documentos, tabelas dentre outros documentos; Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; Controle de estoques, distribuindo material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas; Receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega; Elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando levantamentos necessários; Fazer cálculos simples; Efetuar cálculos simples de área, para cobrança de tributos, bem como cálculos de acréscimos por atraso no pagamento dos mesmos; Responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas.

vAUXILIAR ADMINISTRATIVO

Atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recado, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; Duplicar documentos diversos, operando máquina apropriada, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; Digitar textos, documentos, tabelas dentre outros documentos; Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; Controle de estoques, distribuindo material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas; Receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega; Elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando levantamentos necessários; Fazer cálculos simples; Efetuar cálculos simples de área, para cobrança de tributos, bem como cálculos de acréscimos por atraso no pagamento dos mesmos; Responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas.

vODONTOLOGO.

Examinar os tecidos duros e moles da boca e a face no que couber ao cirurgião-dentista, utilizando instrumentos ou equipamentos odontológicos por via direta, para verificar patologias dos tecidos moles e duros da boca, encaminhando nos casos de suspeita de enfermidade na face, ao médico assistente; Identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais, radiológicos ou outra forma de exame complementar para estabelecer diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento; Prescrever ou administrar medicamentos, inclusive homeopático, quando o cirurgião dentista for devidamente habilitado em homeopatia em odontologia, determinando a via de aplicação, para auxiliar no tratamento pré e pós operatório; Coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, planos e programas de trabalhos afetos ao Município. Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua profissão.

vENFERMEIRO

Elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades de atendimento aos usuários, estabelecendo, se for necessário, a priorização de atendimento; Planejar organizar e dirigir serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública; Controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem, de triagem dentre outros locais; Requisitar material de consumo clínico, ambulatorial e hospitalar bem como controlar a sua utilização e o seu estoque; Planejar, coordenar e executar programas educativos em saúde ministrando palestras e coordenando reuniões junto à população ou à grupos específicos, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; Participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos ao Município. Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua profissão.

vGARI

Realizar coleta de lixo domiciliar, industrial e entulhos, realizar limpezas, através de varrição, em locais públicos usando ferramentas e utensílios específicos; Executar pequenos trabalhos relacionados à construção civil; Realizar outras atribuições e tarefas afins.

vMOTORISTA

Conduzir veículos automotores e elétricos utilizados no transporte de passageiro, cuja locação exceda 08 (oito) lugares e todos os veículos abrangidos pelas categorias C, D e E; Manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido; Efetuar conserto de emergência nos veículos que dirige e submeter o mesmo à revisão periódica; Informar à autoridade superior e ao mecânico, quanto aos defeitos apresentados pelo veículo; Comunicar à autoridade que estiver subordinado, qualquer anormalidade que porventura o veículo apresente; Executar atribuições correlatas.

vOPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Operar e dirigir tratores, máquinas do tipo motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras e outros veículos assemelhados, realizando terraplenagem, aterros, nivelamento, corte de terras, desmatamento e atividades correlatas; dirigir outros veículos automotores quando necessário. Operar máquinas rodoviárias e tratores, executar terraplenagem, nivelamento de ruas e estradas, assim com abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; operar máquinas rodoviárias em escavação e transporte de terras. Aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento, conduzir e manobrar a máquina acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; e executar tarefas afins de interesse da municipalidade.

vPROFESSOR PARA O ENSINO INFANTIL – PEDAGOGO

Organizar o planejamento dos serviços e das ações pedagógicas voltadas para os programas de formação executados pelo SCFV; Orientar pedagogicamente as equipes de trabalhadores no SCFV; Contribuir e acompanhar as instituições da rede sócio assistenciais que executam atendimento às crianças, adolescentes e demais categorias do programa; Acompanhar os grupos nas oficinas diversas; Participar das reuniões de

equipe; Executar tarefas afins; Elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados; Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Desempenhar outras tarefas correlatas; Realizar abordagem de rua e/ou busca ativa no território; Realizar atividades socioeducativas como campanhas educativas, palestras, oficinas e seminários; Executar demais competências e atribuições específicas da Profissão de Pedagogo.

vTÉCNICO DE ENFERMAGEM

Desempenham atividades técnicas de enfermagem em diversos setores da administração pública, como: hospitais, centros, postos de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios; Atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar. Administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental; Organizar ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões; Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de ações para promoção da saúde da família. Requisito para o Cargo: Ensino Médio completo/Técnico de Enfermagem com Registro no COREN.

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

EU, _____
CPF DE Nº _____ E RG DENº _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____, RESIDENTE E DOMICILIADO À _____
DECLARA QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUE IMPOSSIBILITE A
FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO COM PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ – RN, POR MEIO DO PROCESSO DE
SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

SANTANA DO SERIDÓ/RN ____ DE ____ DE 2021.

NOME COMPLETO

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador: 182DEF8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS LICITAÇÃO N.º PP0452021 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE HORTIFRUTI E POLPA DE FRUTA.

MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME		10.526.193/0001-72				
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
326	ABACAXI - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	UND	NACIONAL	350,00	4,4900	1.571,50
330	ALFACE (MOLHOS), PROCEDÊNCIA NACIONAL	PE	NACIONAL	150,00	1,8500	277,50
331	ALHO, EM CABEÇAS COM PESO MÉDIO DE 40G, - PROCEDÊNCIA NACIONAL.	CBÇA	NACIONAL	800,00	1,6000	1.280,00
332	BANANA PRATA - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	UND	NACIONAL	7.000,00	0,4800	3.360,00
333	BATATA DOCE - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	KG	NACIONAL	200,00	3,4000	680,00
334	BATATA INGLESA REGIONAL - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	KG	NACIONAL	300,00	2,4900	747,00
335	BETERRABA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	NACIONAL	40,00	2,9900	119,60
336	CEBOLA REGIONAL - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	KG	NACIONAL	300,00	2,9900	897,00
337	CEBOLA VERMELHA - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	KG	NACIONAL	300,00	2,9900	897,00
338	CENOURA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	KG	NACIONAL	300,00	2,9900	897,00
339	CHEIRO VERDE E CEBOLINHA, MOLHO COM PESO MÉDIO DE 40G, PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	MOLHO	NACIONAL	1.000,00	0,7500	750,00
340	CHUCHU, PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	KG	NACIONAL	20,00	2,9900	59,80
342	COUVE FOLHA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	MOLHO	NACIONAL	200,00	1,9800	396,00
343	ESPIGA DE MILHO, UNIDADE GRANDE.	UND	NACIONAL	300,00	1,0000	300,00
344	GOIABA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	NACIONAL	300,00	4,6500	1.395,00
346	JERIMUM CABOCCLO, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	KG	NACIONAL	200,00	3,3000	660,00
347	LARANJA COMUM, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UND	NACIONAL	2.000,00	0,5900	1.180,00
348	LIMÃO, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UND	NACIONAL	200,00	0,5000	100,00
349	MAÇÃ, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UND	NACIONAL	500,00	1,0500	525,00
350	MAMÃO, PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	KG	NACIONAL	500,00	1,4800	740,00
351	MANGA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	NACIONAL	500,00	3,0000	1.500,00
352	MARACUJA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	NACIONAL	300,00	4,4800	1.344,00
353	MACAXEIRA, PROCEDÊNCIA NACIONAL	KG	NACIONAL	200,00	3,6900	738,00
354	MELANCIA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	NACIONAL	1.000,00	1,4900	1.490,00
355	MELÃO, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	NACIONAL	400,00	2,6100	1.044,00

357	PIMENTÃO, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	NACIONAL	600,00	0,8300	498,00
358	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	SERIDÓ	300,00	3,6000	1.080,00
359	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	SERIDÓ	200,00	3,6000	720,00
360	POLPA DE FRUTA, SABOR TAMARINDO, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	SERIDÓ	200,00	3,5300	706,00
361	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	SERIDÓ	300,00	3,5000	1.050,00
362	REPOLHO BRANCO, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	NACIONAL	60,00	4,0000	240,00
364	TOMATE REGIONAL, PROCEDÊNCIA NACIONAL	KG	NACIONAL	500,00	4,3600	2.180,00
365	UVA PASSA - PROCEDÊNCIA NACIONAL	KG	NACIONAL	200,00	8,0000	1.600,00
366	UVA ROXA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	NACIONAL	300,00	8,3000	2.490,00
367	UVA VERDE, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	NACIONAL	200,00	7,9900	1.598,00
2934	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	SERIDÓ	2.000,00	6,2000	12.400,00
Total						47.510,40

Valor total da contratação 47.510,40 (QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 13 de Julho de 2021.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:370E3E40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26040003/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico - 009.2021

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	ITEM 02 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRAS NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO VIGENTES EQUIPADA COM MOTOR DIESEL TURBINADO DE 100 HP DE POTÊNCIA, CHASSIS COM CARRO LONGO E SAPATAS DE 600 MM, TRANSLAÇÃO HIDROSTÁTICA COM 3 VELOCIDADES DE DESLOCAMENTO E CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, PAINEL DE CONTROLE, ASSENTO DO OPERADOR AJUSTÁVEL E CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL. MÁQUINA EQUIPADA COM LANÇA, BRAÇO E CAÇAMBA DE 0,66 M. PESO DE OPERAÇÃO DE 13.625 KG. GARANTIA DE 36 MESES INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE HORAS TRABALHADAS.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	569.941,41
Valor Final:	565.000,00
Valor Total:	565.000,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 11:02:44
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA (15.024.021/0001-14)
Modelo:	XE150BR

FILIPPE NERI SOARES

Pregoeiro

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:FD970D35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210080 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020**

Por este instrumento de aditivo a ata de registro de preços que fazem o Município de SÃO VICENTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ambos com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para fins Registro de Preços nº 008/2020, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RESOLVEM** ajustar entre si o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210080**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente aditivo da ata de registro de preços tem por objeto o reequilíbrio no valor do Registro dos Preços referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme especificados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUALIZADO
5	AÇÚCAR: Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo no mínimo 1 kg e dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Kg	PURO MEL	RS2,50	RS 3,59
10	ARROZ PARBOILIZADO: Arroz branco, tipo 1, subgrupo parboilizado, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Kg	KIKA	RS4,40	RS 4,99
11	ARROZ: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Kg	KIKA	RS4,38	RS 5,69
18	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4mg de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	ESTRELA	RS2,97	RS 3,59
20	BISCOITO ROSQUINHA: apresentação redonda, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, pacote de 400 g	Pacote	ESTRELA	RS3,19	RS 4,00
29	CAFÉ: tipo torrado e moído. Pacote contendo no mínimo 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	ICLA	RS3,45	RS 4,69
31	CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	L.S.CHARQUE	RS21,92	RS 30,19
32	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	AZEVEDO	RS25,50	RS 39,98
33	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA, tipo alcatra, patinho, contra filé, coxão mole e filé mignon.	Kg	AZEVEDO	RS26,50	RS 36,00
34	CARNE DE SOL DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, salgada, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionado em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	BOMFRIGO	RS27,00	RS 36,00
35	CARNE BOVINA DE SEGUNDA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionado em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	AZEVEDO	RS23,40	RS 34,98
36	CARNE BOVINA DE SEGUNDA IN NATURA, tipo musculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha sem osso.	Kg	AZEVEDO	RS22,80	RS 32,00
37	CARNE BOVINA MOÍDA: carne com músculo moída, resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulado em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	AZEVEDO	RS17,50	RS 24,00
38	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA IN NATURA, tipo musculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha.	Kg	AZEVEDO	RS12,70	RS 30,00
39	CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE DE PRIMEIRA carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos.	Kg	AZEVEDO	RS26,00	RS 37,98
49	COSTELA de carne bovina: tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	Kg	AZEVEDO	RS16,40	RS 25,00
50	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO congelado, com aproximadamente 1 kg.	Kg	BOMTODO	RS7,49	RS 9,94
53	CREME DE LEITE: composição: leite desnatado leite em pó integral, espessantes goma xantana e goma guar e estabilizante citrato de sódio. Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Caixa	BETANIA	RS2,30	RS 2,75
65	FELJÃO CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	Kg	CATOLE	RS6,90	RS 7,49
66	FELJÃO PRETO: tipo 1, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	Kg	CATOLE	RS7,00	RS 9,29
67	FELJÃO FRADINHO (MACASSAR): classe branco, tipo 1, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	Kg	CATOLE	RS7,00	RS 8,99
69	FILE DE PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	BOMTODO	RS11,50	RS 16,83
71	FILE DE PEIXE (merluza): pacote com 1 kg, congelado, apresentação em embalagem plástica transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	PESCADO CRUZ	RS24,90	RS 30,00
73	FLOCOS DE MILHO: tipo flocão. Farinha de milho flocada, sem glúten, podendo conter alergênicos: soja. Com valor energético de 167K cal/701KJ, composição mínima de carboidratos de 37g, proteínas 3,5g, gorduras totais 0,6, fibra alimentar 2,9g e sódio 0mg. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Pacote	BOM MILHO	RS1,12	RS 1,65
81	LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kJ. Embalagem com 200 g contendo no mínimo 4,4g de gorduras trans, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e rentabilidade de 1,6 litros quando for utilizado todo conteúdo, similar a Itambé	Pacote	BETANIA	RS5,14	RS 6,70
82	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, com teor de matéria gorda menor que 1,5%, desnatado, envasado em recipientes hermético e lacrado, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega, embalagem 200 g.	Lata	ITALAC	RS5,70	RS 7,39
86	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal= 1176 kJ. Pacote contendo no mínimo 500g.	Pacote	ESTRELA	RS2,15	RS 2,59

	com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.				
87	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais, com valor energético de no mínimo 279 kcal = 1172 kJ. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Pacote	ESTRELA	RS2,75	RS 3,75
91	MARGARINA: produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal, embalagem primária de polipropileno resistente. Pote de 500 g.	Pote	CLAYBOM	RS3,40	RS 3,95
97	MÚSCULO BOVINO: músculo sem osso resfriado – carne bovina resfriada de primeira qualidade isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Peças de 1Kg, com o corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes não cotadas. a embalagem devera ser de plástico atóxico, contendo pecas de 1kg do produto, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura	Kg	ALIMENTI	RS25,50	RS 33,50
103	OVOS: acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades, capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados	Bandeja	GRANJA ALMEIDA	RS5,89	RS 7,49
110	PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	BOMTODO	RS8,09	RS 10,98
113	POLPA DE ABACAXI: congelada, sem diluição, pacote com 1kg, sem diluição.	Pacote	SABOR NORDESTINO	RS2,89	RS 6,98
114	POLPA DE ACEROLA: congelada, sem diluição, pacote com 1Kg.	Pacote	SABOR NORDESTINO	RS2,89	RS 6,87
115	POLPA DE CAJÚ congelada, pacote com aproximadamente 1kg.	Pacote	SABOR NORDESTINO	RS2,99	RS 6,81
116	POLPA DE GOIABA congelada, pacote com aproximadamente 1kg.	Pacote	SABOR NORDESTINO	RS2,99	RS 7,02

1.1.1 Fundamentação legal: Tendo em vista a previsão do art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro.

Motivo: aumento no valor das mercadorias em razão de instabilidade política e econômica vivenciada bem como dos efeitos da pandemia COVID-19.

1.1.3. Comprovação: Processo Administrativo protocolo nº 074/2020, Pregão Eletrônico nº 008/2020.

FORNECEDOR REGISTRADO:

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI- ME; C.N.P.J. Nº 24.114.994/0001-35, ESTABELECIDÀ AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJÚCARA NATAL/RN, CEP: 59.133-090, representada neste ato pelo(a) Sr(a). MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO (CPF: 086.783.644-08)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 008/2020, com a proposta da Contratada, o Decreto Federal 7.892/2013, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e Decreto nº 10.024/2019, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

SÃO VICENTE/RN 12 de julho de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO

CPF: 086.783.644-08

Riograndense Comercio E Representações EIRELI- ME

C.N.P.J. Nº 24.114.994/0001-35

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0901DF75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210102**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, inscrito(a) no CNPJ 24.114.994/0001-35, com sede na AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJÚCARA, Natal-RN, CEP 59133-090, representada por MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 29.068,15 (vinte e nove mil, sessenta e oito reais e quinze centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 154.548,00 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO	VALOR TOTAL
002503	AÇUCAR - Marca.: PURO MEL Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo no mínimo 1 kg e dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	QUILO	1.145,00	2,500	3,590	1.248,05
002507	ARROZ PARBOILIZADO - Marca.: KIKI Arroz branco, tipo 1, subgrupo Parbolizado, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	QUILO	1.125,00	4,400	4,990	663,75
002514	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): - Marca.: ESTRELA BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4 MG de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	1.195,00	2,970	3,590	740,90
002516	BISCOITO ROSQUINHA - Marca.: ESTRELA apresentação redonda, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, pacote de 400 g	PACOTE	180,00	3,190	4,000	145,80
002522	CAFÉ - Marca.: ICLA CAFÉ: tipo torrado e moído. Pacote contendo no mínimo 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	150,00	3,450	4,690	186,00
002532	COXA E SOBRECORA DE FRANGO - Marca.: B OM TODO COXA E SOBRECORA DE FRANGO congelado, com aproximadamente 1 kg	QUILO	20,00	7,490	9,940	49,00
002535	CREME DE LEITE - Marca.: BETANIA CREME DE LEITE: composição: leite desnatado leite em pó integral, espessantes goma de xantana e goma guar e estabilizante citrato de sódio. Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	CAIXA	20,00	2,300	2,750	9,00
002558	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Marca.: ESTRELA MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal= 1176 kj. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	PACOTE	1.130,00	2,150	2,590	497,20
002559	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - Marca.: ESTRELA MACARRÃO TIPO PARAFUSO: a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais, com valor energético de no mínimo 279 kcal = 1172 kj. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	PACOTE	970,00	2,750	3,750	970,00
002562	MARGARINA - Marca.: CLAYBOM MARGARINA: produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal, embalagem primária de polipropileno resistente. Pote de 500 g.	POTE	120,00	3,400	3,950	66,00
002572	OVOS - Marca.: GRANJA ALMEIDA OVOS: acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades, capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados.	BANDEJA	1.190,00	5,890	7,490	1.904,00
008223	POLPA DE ABACAXI: congelada, sem diluição, pacote com 1kg, sem diluição. - Marca.: SABOR NORDESTINO	PACOTE	190,00	2,890	6,980	777,10
008224	POLPA DE ACEROLA: congelada, sem diluição, pacote com 1Kg. - Marca.: SABOR NORDESTINO	PACOTE	190,00	2,890	6,870	756,20
029806	POLPA DE CAJU COM 1 KG - Marca.: SABOR NORDESTINO CONGELADA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG	PACOTE	20,00	2,990	6,810	76,40
029808	POLPA DE GOIABA COM 1 KG - Marca.: SABOR NORDESTINO CONGELADA PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG.	PACOTE	200,00	2,990	7,020	806,00
029823	MÚSCULO BOVINO - Marca.: ALIMENTI músculo sem osso resfriado - carne bovina resfriada de primeira qualidade isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Peças de 1Kg, com o corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes não cotadas. a embalagem de plástico atóxico, contendo peças de 1kg do produto, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura	QUILO	10,00	25,500	33,500	80,00
040746	CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro - Marca.: L.S.CHARQUE CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	300,00	21,920	30,190	2.481,00
040747	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, sem sal - Marca.: AZEVEDO CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	225,00	25,500	39,980	3.258,00
040748	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA - Marca.: AZEVEDO CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA, tipo alcatra, patinho, contra filé, coxão mole e filé mignon.	QUILO	30,00	26,500	36,000	285,00
040749	CARNE DE SOL DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, salgada, sem tempero, sem molho - Marca.: BOM FRIGO CARNE DE SOL DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, salgada, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	225,00	27,000	36,000	2.025,00
040750	CARNE BOVINA DE SEGUNDA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho - Marca.: AZEVEDO CARNE BOVINA DE SEGUNDA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	135,00	23,400	34,980	1.563,30
040751	CARNE BOVINA DE SEGUNDA IN NATURA - Marca.: AZEVEDO CARNE BOVINA DE SEGUNDA IN NATURA, tipo músculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha sem osso.	QUILO	20,00	22,800	32,000	184,00
040752	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA IN NATURA - Marca.: AZEVEDO CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA IN NATURA, tipo músculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha.	QUILO	10,00	12,700	30,000	173,00
040753	CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE DE PRIMEIRA carne bovina resfriada, sem sal - Marca.: AZEVEDO CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE DE PRIMEIRA carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos.	QUILO	30,00	26,000	37,980	359,40
040755	COSTELA de carne bovina: tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura - Marca.: AZEVEDO COSTELA de carne bovina: tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	QUILO	130,00	16,400	25,000	1.118,00
040758	FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg - Marca.: CATOLE FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes	QUILO	110,00	6,900	7,490	64,90

040759	FEIJÃO PRETO: tipo 1, embalagem com 1 kg - Marca.: CATOLE FEIJÃO PRETO: tipo 1, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	QUILO	840,00	7,000	9,290	1.923,60
040760	FEIJÃO FRADINHO (MACASSAR): classe branco, tipo 1, com identificação do produto - Marca.: CATOLE FEIJÃO FRADINHO (MACASSAR): classe branco, tipo 1, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	QUILO	120,00	7,000	8,990	238,80
040762	FILE DE PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente - Marca.: BOM TODO FILE DE PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	140,00	11,500	16,830	746,20
040764	FLOCOS DE MILHO: tipo floção - Marca.: BOM MILHO FLOCOS DE MILHO: tipo floção. Farinha de milho floçada, sem glúten, podendo conter alergênicos: soja. Com valor energético de 167Kcal/701KJ, composição mínima de carboidratos de 37g, proteínas 3,5g, gorduras totais 0,6, fibra alimentar 2,9g e sódio 0mg. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	PACOTE	1.150,00	1,120	1,650	609,50
040769	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, 200g - Marca.: ITALAC LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, com teor de matéria gorda menor que 1,5%, desnatado, envasado em recipientes hermético e lacrado, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega, embalagem 200 g.	LATA	30,00	5,700	7,390	50,70
040818	CARNE BOVINA MOIDA: carne com músculo moída, resfriada, sem sal, sem tempero - Marca.: AZEVEDO CARNE BOVINA MOIDA: carne com músculo moída, resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulado em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais saudáveis, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada de embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	290,00	17,500	24,000	1.885,00
051946	ARROZ: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg - Marca.: KIKÁ ARROZ: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	QUILO	1.125,00	4,380	5,690	1.473,75
051960	LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kJ. 200G - Marca.: BETANIA LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kJ. Embalagem com 200 g contendo no mínimo 4,4g de gorduras trans, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e rentabilidade de 1,6 litros quando for utilizado todo conteúdo. similar a Itambé	PACOTE	1.060,00	5,140	6,700	1.653,60
VALOR GLOBAL R\$						29.068,15

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 distribuído na seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0606.123610025.2.018 Manut. da Merenda Escolar - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2021 Atividade 0606.123660025.2.019 Manut. da Merenda Escolar - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2021 Atividade 0606.123650025.2.017 Manut. da Merenda Escolar - Pré Escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2021 Atividade 0606.123670025.2.020 Manut. da Merenda Escolar - AEE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2021 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2021 Atividade 0606.133920029.2.025 Manut. do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2021 Atividade 0606.246950030.2.026 Manut. do Setor de Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2021 Atividade 0606.123650025.2.016 Manut. da Merenda Escolar - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 12 de julho de 2021

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME

CNPJ 24.114.994/0001-35

Contratado(A)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5EA82968

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210103

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, e de outro lado a empresa neste ato denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, inscrito(a) no CNPJ 24.114.994/0001-35, com sede na AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59133-090, representada por MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 24.851,34 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 123.519,74 (cento e vinte e três mil, quinhentos e dezanove reais e setenta e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO	VALOR TOTAL
002503	AÇUCAR - Marca.: PURO MEL Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo no mínimo 1 kg e dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	QUILO	205,00	2,500	3,590	223,45
002507	ARROZ PARBOILIZADO - Marca.: KIKA Arroz branco, tipo 1, subgrupo Parbolizado, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	QUILO	135,00	4,400	4,990	79,65
002514	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) - Marca.: ESTRELA BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4 MG de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	110,00	2,970	3,590	68,20
002516	BISCOITO ROSQUINHA - Marca.: ESTRELA apresentação redonda, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, pacote de 400 g	PACOTE	135,00	3,190	4,000	109,35
002522	CAFÉ - Marca.: ICLA CAFÉ: tipo torrado e moído. Pacote contendo no mínimo 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	200,00	3,450	4,690	248,00
002532	COXA E SOBRECIXA DE FRANGO - Marca.: B OM TODO COXA E SOBRECIXA DE FRANGO congelado, com aproximadamente 1 kg	QUILO	210,00	7,490	9,940	514,50
002535	CREME DE LEITE - Marca.: BETANIA CREME DE LEITE: composição: leite desnatado leite em pó integral, espessantes goma de xantana e goma guar e estabilizante citrato de sódio. Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	CAIXA	155,00	2,300	2,750	69,75
002558	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Marca.: ESTR ELA MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal= 1176 kJ. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	PACOTE	239,00	2,150	2,590	105,16
002559	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - Marca.: ESTRE LA MACARRÃO TIPO PARAFUSO: a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais, com valor energético de no mínimo 279 kcal = 1172 kJ. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	PACOTE	100,00	2,750	3,750	100,00
002562	MARGARINA - Marca.: CLAYBOM MARGARINA: produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal, embalagem primária de polipropileno resistente. Pote de 500 g.	POTE	100,00	3,400	3,950	55,00
002572	OVOS - Marca.: GRANJA ALMEIDA OVOS: acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades, capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados.	BANDEJA	258,00	5,890	7,490	412,80
002578	PEITO DE FRANGO - Marca.: BOM TODO PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	270,00	8,090	10,980	780,30
008223	POLPA DE ABACAXI: congelada, sem diluí ção, pacote com 1kg, sem diluição. - M arca.: SABOR NORDESTINO	PACOTE	70,00	2,890	6,980	286,30
008224	POLPA DE ACEROLA: congelada, sem diluí ção, pacote com 1Kg. - Marca.: SABOR N ORDESTINO	PACOTE	70,00	2,890	6,870	278,60
029806	POLPA DE CAJU COM 1 KG - Marca.: SABOR NORDESTINO CONGELADA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG	PACOTE	70,00	2,990	6,810	267,40
029808	POLPA DE GOIABA COM 1 KG - Marca.: SAB OR NORDESTINO CONGELADA PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG.	PACOTE	70,00	2,990	7,020	282,10
029823	MÚSCULO BOVINO - Marca.: ALIMENTI músculo sem osso resfriado - carne bovina resfriada de primeira qualidade isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Peças de 1Kg, com o corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes não cotadas, a embalagem deveser de plástico atóxico, contendo pecas de 1kg do produto, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura	QUILO	260,00	25,500	33,500	2.080,00
040746	CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca , dianteiro - Marca.: L.S.CHARQUE CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	45,00	21,920	30,190	372,15
040747	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, sem sal - Marca.: AZEVEDO CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais saudios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada me embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	145,00	25,500	39,980	2.099,60
040748	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA - M arca.: AZEVEDO CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA, tipo alcatra, patinho, contra filé, coxão mole e filé mignon.	QUILO	150,00	26,500	36,000	1.425,00
040749	CARNE DE SOL DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, salgada, sem tempero, sem molh - Marca.: BOM FRIGO CARNE DE SOL DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, salgada, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais saudios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	145,00	27,000	36,000	1.305,00
040750	CARNE BOVINA DE SEGUNDA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem m olho - Marca.: AZEVEDO CARNE BOVINA DE SEGUNDA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais saudios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	130,00	23,400	34,980	1.505,40
040751	CARNE BOVINA DE SEGUNDA IN NATURA - Ma rca.: AZEVEDO CARNE BOVINA DE SEGUNDA IN NATURA, tipo músculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha sem osso.	QUILO	130,00	22,800	32,000	1.196,00
040752	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA IN NATUR A - Marca.: AZEVEDO CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA IN NATURA, tipo músculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha.	QUILO	130,00	12,700	30,000	2.249,00
040753	CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE DE PRIM EIRA carne bovina resfriada, sem sal - Marca.: AZEVEDO CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE DE PRIMEIRA carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais saudios, com textura, cor, sabor e odor característicos.	QUILO	223,00	26,000	37,980	2.671,54
040755	COSTELA de carne bovina: tiras, resfri ada, no máximo 10% de sebo e gordura - Marca.: AZEVEDO COSTELA de carne bovina: tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	QUILO	205,00	16,400	25,000	1.763,00
040758	FEIJÃO CARIÓCA: tipo 1, embalagem com 1 kg - Marca.: CATOLE FEIJÃO CARIÓCA: tipo 1, embalagem com 1 kg, 1com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes	QUILO	80,00	6,900	7,490	47,20
040759	FEIJÃO PRETO: tipo 1, embalagem com 1 kg - Marca.: CATOLE FEIJÃO PRETO: tipo 1, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	QUILO	85,00	7,000	9,290	194,65
040760	FEIJÃO FRADINHO (MACASSAR): classe branco, tipo 1, com identificação do prod uto - Marca.: CATOLE FEIJÃO FRADINHO (MACASSAR): classe branco, tipo 1, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	QUILO	90,00	7,000	8,990	179,10
040762	FILÉ DE PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente - Marca.: B OM TODO FILÉ DE PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	228,00	11,500	16,830	1.215,24
040764	FLOCOS DE MILHO: tipo flocão - Marca.: BOM MILHO FLOCOS DE MILHO: tipo flocão. Farinha de milho flocada, sem glúten, podendo conter alergênicos: soja.Com valor energético de 167K cal/701KJ, composição mínima de carboidratos de 37g, proteínas3,5g, gorduras totais 0,6, fibra alimentar 2,9g e sódio 0mg.Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	PACOTE	370,00	1,120	1,650	196,10
040769	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, 20 0g - Marca.: ITALAC LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, com teor de matéria gorda menor que 1,5%, desnatado, envasado em recipientes hermético e lacrado, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega, embalagem 200 g.	LATA	180,00	5,700	7,390	304,20
040818	CARNE BOVINA MOÍDA: carne com músculo moída, resfriada, sem sal, sem tempero - Marca.: AZEVEDO CARNE BOVINA	QUILO	140,00	17,500	24,000	910,00

	MOÍDA: carne com músculo moída, resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulado em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada de embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.					
051946	ARROZ: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg - Marca: KIKÁ ARROZ: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	QUILO	120,00	4,380	5,690	157,20
051957	FILE DE PEIXE (merluza): pacote com 1 kg, congelado - Marca: PESCADO CRUZ FILE DE PEIXE (merluza): pacote com 1 kg, congelado, apresentação em embalagem plástica transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	150,00	24,900	30,000	765,00
051960	LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kJ, 200G - Marca: BETANIA LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kJ. Embalagem com 200 g contendo no mínimo 4,4g de gorduras trans, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e rentabilidade de 1,6 litros quando for utilizado todo conteúdo. similar a Itambé	PACOTE	215,00	5,140	6,700	335,40
VALOR GLOBAL R\$						24.851,34

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0711.103050015.2.051 Enfrentamento a Pandemia - COVID19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2021 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2021 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Atenção Especialidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 12 de Julho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME

CNPJ 24.114.994/0001-35

Contratado(A)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:48F2373F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210104

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.851.152/0001-02, representado pelo(a) Sr.(a) Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza, brasileira, casada, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 095.552.454-79, residente e domiciliada na Rodovia BR 226, 71, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 neste ato denominada de CONTRATANTE e do outro lado a empresa RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, inscrito(a) no CNPJ 24.114.994/0001-35, com sede na AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59133-090, representada por MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

alterar o referido contrato, substanciado nas seguintes O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 16.136,28 (dezesesseis mil, cento e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 73.962,27 (setenta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO	VALOR TOTAL
002503	AÇÚCAR - Marca.: PURO MEL Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo no mínimo 1 kg e dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	QUILO	685,00	2,500	3,590	746,65
002507	ARROZ PARBOILIZADO - Marca.: KIKÁ Arroz branco, tipo 1, subgrupo Parbolizado, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	QUILO	405,00	4,400	4,990	238,95
002514	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): - Marca.: ESTRELA BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4 MG de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	495,00	2,970	3,590	306,90
002516	BISCOITO ROSQUINHA - Marca.: ESTRELA apresentação redonda, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, pacote de 400 g	PACOTE	200,00	3,190	4,000	162,00
002522	CAFÉ - Marca.: ICLA CAFÉ: tipo torrado e moído. Pacote contendo no mínimo 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	295,00	3,450	4,690	365,80
002532	COXA E SOBRECORA DE FRANGO - Marca.: B OM TODO COXA E SOBRECORA DE FRANGO congelado, com aproximadamente 1 kg	QUILO	150,00	7,490	9,940	367,50
002535	CREME DE LEITE - Marca.: BETANIA CREME DE LEITE: composição: leite desnatado leite em pó integral, espessantes goma de xantana e goma guar e estabilizante citrato de sódio. Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	CAIXA	250,00	2,300	2,750	112,50
002558	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Marca.: ESTR ELA MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal= 1176 kJ. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	PACOTE	510,00	2,150	2,590	224,40
002559	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - Marca.: ESTRE LA MACARRÃO TIPO PARAFUSO: a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais, com valor energético de no mínimo 279 kcal = 1172 kJ. Embalagem com 500g,	PACOTE	150,00	2,750	3,750	150,00

	com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.					
002562	MARGARINA - Marca.: CLAYBOM MARGARINA: produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal, embalagem primária de polipropileno resistente. Pote de 500 g.	POTE	252,00	3,400	3,950	138,60
002572	OVOS - Marca.: GRANJA ALMEIDA OVOS: acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades, capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados.	BANDEJA	234,00	5,890	7,490	374,40
002578	PEITO DE FRANGO - Marca.: BOM TODO PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	150,00	8,090	10,980	433,50
008223	POLPA DE ABACAXI: congelada, sem diluição, pacote com 1kg, sem diluição. - Marca.: SABOR NORDESTINO	PACOTE	60,00	2,890	6,980	245,40
008224	POLPA DE ACEROLA: congelada, sem diluição, pacote com 1kg. - Marca.: SABOR NORDESTINO	PACOTE	70,00	2,890	6,870	278,60
029806	POLPA DE CAJU COM 1 KG - Marca.: SABOR NORDESTINO CONGELADA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG	PACOTE	70,00	2,990	6,810	267,40
029808	POLPA DE GOIABA COM 1 KG - Marca.: SABOR NORDESTINO CONGELADA PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG.	PACOTE	70,00	2,990	7,020	282,10
029823	MÚSCULO BOVINO - Marca.: ALIMENTI músculo sem osso resfriado - carne bovina resfriada de primeira qualidade isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Peças de 1kg, com o corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes não cotadas. a embalagem de plástico atóxico, contendo peças de 1kg do produto, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura	QUILO	70,00	25,500	33,500	560,00
040746	CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro - Marca.: L.S.CHARQUE CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	20,00	21,920	30,190	165,40
040748	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA - Marca.: AZEVEDO CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA, tipo alcatra, patinho, contra filé, coxão mole e filé mignon.	QUILO	45,00	26,500	36,000	427,50
040751	CARNE BOVINA DE SEGUNDA IN NATURA - Marca.: AZEVEDO CARNE BOVINA DE SEGUNDA IN NATURA, tipo músculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha sem osso.	QUILO	200,00	22,800	32,000	1.840,00
040752	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA IN NATURA - Marca.: AZEVEDO CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA IN NATURA, tipo músculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha.	QUILO	200,00	12,700	30,000	3.460,00
040753	CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE DE PRIM EIRA carne bovina resfriada, sem sal - Marca.: AZEVEDO CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE DE PRIMEIRA carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais saudáveis, com textura, cor, sabor e odor característicos.	QUILO	100,00	26,000	37,980	1.198,00
040755	COSTELA de carne bovina: tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura - Marca.: AZEVEDO COSTELA de carne bovina: tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	QUILO	150,00	16,400	25,000	1.290,00
040758	FEIJÃO CARIÓCA: tipo 1, embalagem com 1 kg - Marca.: CATOLE FEIJÃO CARIÓCA: tipo 1, embalagem com 1 kg, 1cm identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes	QUILO	200,00	6,900	7,490	118,00
040759	FEIJÃO PRETO: tipo 1, embalagem com 1 kg - Marca.: CATOLE FEIJÃO PRETO: tipo 1, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	QUILO	100,00	7,000	9,290	229,00
040760	FEIJÃO FRADINHO (MACASSAR): classe branca, tipo 1, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	QUILO	150,00	7,000	8,990	298,50
040762	FILÉ DE PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente - Marca.: BOM TODO FILÉ DE PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	30,00	11,500	16,830	159,90
040764	FLOCOS DE MILHO: tipo flocão - Marca.: BOM MILHO FLOCOS DE MILHO: tipo flocão. Farinha de milho flocada, sem glúten, podendo conter alergênicos: soja. Com valor energético de 167K cal/701KJ, composição mínima de carboidratos de 37g, proteínas 3,5g, gorduras totais 0,6, fibra alimentar 2,9g e sódio 0mg. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	PACOTE	510,00	1,120	1,650	270,30
040769	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, 200g - Marca.: ITALAC LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, com teor de matéria gorda menor que 1,5%, desnatado, envasado em recipientes hermético e lacrado, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega, embalagem 200 g.	LATA	18,00	5,700	7,390	30,42
051946	ARROZ: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg - Marca.: KIKI ARROZ: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	QUILO	356,00	4,380	5,690	466,36
051960	LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kJ. 200G - Marca.: BETANIA LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kJ. Embalagem com 200 g contendo no mínimo 4,4g de gorduras trans, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e rentabilidade de 1,6 litros quando for utilizado todo conteúdo. similar a Itambé	PACOTE	595,00	5,140	6,700	928,20
VALOR GLOBAL R\$						16.136,28

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2021 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2021 Atividade 1012.082440021.2.040 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2021 Atividade 1012.082440021.2.041 Concessão de Benefícios Eventuais, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, 3.3.90.32.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Subelemento Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 12 de Julho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Contratante

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME

CNPJ 24.114.994/0001-35

Contratado(A)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4E29BD84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210229**

PRIMEIRO**ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210229**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, inscrito(a) no CNPJ 24.114.994/0001-35, com sede na AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59133-090, representada por MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 604,30 (seiscentos e quatro reais e trinta centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 2.320,30 (dois mil, trezentos e vinte reais e trinta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO	VALOR TOTAL
002503	AÇUCAR - Marca.: PURO MEL Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo no mínimo 1 kg e dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	QUILO	270,00	2,500	3,590	294,30
002522	CAFÉ - Marca.: ICLA CAFÉ: tipo torrado e moído. Pacote contendo no mínimo 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	250,00	3,450	4,690	310,00
VALOR GLOBAL R\$						604,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 distribuído na seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. Da Secr. Mun. De Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 12 de julho de 2021

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME

CNPJ 24.114.994/0001-35

Contratado(A)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6A26008C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 050-2020**

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00050/20, SFINAN de 01 de Outubro de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.098.712,24 (Um Milhão, Noventa e Oito Mil, Setecentos e Doze Reais e Vinte e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00413/19

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.098.712,24 (Um Milhão, Noventa e Oito Mil, Setecentos e Doze Reais e Vinte e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.

4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.098.712,24 (Um Milhão, Noventa e Oito Mil, Setecentos e Doze Reais e Vinte e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza, em 01 de Outubro de 2020

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00050/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 122 0003 2.008	Manut.das Ações da Sec.de Administração		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.487,90
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.740,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.640,00
28 843 0003 1.056	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao Instituto de Previdência Municipal		
4.6.91.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	55.000,00
TOTAL Sec.Munic. de Administração			74.867,90
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
12 361 0006 2.018	Manutenção da Cota Salário Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	2.141,40
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	4.930,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	540,00
12 361 0006 2.019	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	17.201,84
27 812 0006 2.081	Manutenção das Ações do Setor de Esportes		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.980,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza ANEXO I a que se refere o DECRETO 00050/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
27 813 0006 1.068	Construção de Área de Lazer		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
		Anul.dotação	63.488,36
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			90.281,60
PARA:			
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 361 0006 2.013	Manut. das Ações do Ensino Fundamental		
	- FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	300.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	40.000,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			340.000,00
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0008 2.031	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	5.901,49
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	20.287,60
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	50.352,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	30.630,00
10 301 0008 2.032	Manutenção das Ações Programa de Atenção Básica - PAB FIXO		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	133.926,33
10 301 0008 2.034	Manut.das Ações da Saúde da Família PSF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	42.731,40

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00050/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	13.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	36.882,00
10 302 0008 1.012	Construção e Ampliação e Instalação de		
	Unidade de saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento		
		Anul.dotação	64.233,05
10 302 0008 2.040	Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	15.497,20
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	64.270,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	4.000,00
10 303 0008 2.042	Manut.das Ações do Programa da Farmácia Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	12.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			493.711,07
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 241 0009 2.048	Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de		
	Vinculo - SCFV		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	9.358,40
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	6.780,00
08 244 0009 2.049	Manut.das Ações do Programa CRAS		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	2.316,60
08 244 0009 2.052	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.730,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00050/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			21.185,00
PARA:			
08 01.	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		
15 451 0007 1.028	Const.e Reconstrução de Pavimentação de		
	Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	19.682,85
15 452 0007 2.058	Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura e Obras		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	16.892,82
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		

10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	13.810,00
TOTAL Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			50.385,67
PARA:			
10 01.	Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambiente		
20 605 0005 2.063	Manut.de Ações da Sec. de Agricultura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.011,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.270,00
TOTAL Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambien			28.281,00
TOTAL GERAL			1.098.712,24

Senador Elói de Souza, 01 de Outubro de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00050/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 122 0003 2.007	Contribuição à AMLAP, FERMURN E A CNM		
3.3.50.41.00	Contribuições		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
04 122 0003 2.008	Manut.das Ações da Sec.de Administração		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			6.466,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
			695,00
3.3.90.38.00	Arrendamento mercantil		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15400000	Transfência da Estado de Royalty Petróle		
			5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.665,00
04 122 0003 2.084	Instalar e Manter os Setores de Almoxari		
	fado, Arquivo e Patrimônio		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			540,00
28 843 0003 1.053	Amortização da Dívida e juros, Junto a		
	Cosern		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Sec.Munic. de Administração			28.866,00
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0004 2.011	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			4.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00050/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

10010000	Recurso Ordinário		540,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			6.540,00
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
12 122 0006 2.012	Manut. Ações da Secretaria de Educação		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		1.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		2.975,33
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		3.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		2.000,00
12 122 0006 2.020	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e Merenda Escolar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		2.000,00
12 361 0006 1.006	Const. Ampl. e Ref. de Unidades Ensino Fundamental		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		5.000,00
12 361 0006 2.016	Programa de Transporte Escolar - PNATE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		5.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00050/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
12 361 0006 2.018	Manutenção da Cota Salário Educação		4.140,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11200000	Transferência do Salário Educação		20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11200000	Transferência do Salário Educação		5.000,00
12 361 0006 2.019	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		1.000,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		1.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		5.000,00
12 361 0006 2.077	Programa do Transporte Escolar - PETERN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11250000	Transferência de convênio à Educação		20.000,00
12 362 0006 2.096	Programa do Transporte Escolar Ensino Médio - PETERN		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		5.000,00
12 365 0006 2.017	Manutenção das Ensino Infantil PRÉ ESCOL		
	AR		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		5.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		

11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00050/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.000,00
12 365 0006 2.023	Manutenção das Ações do Ensino Infantil- CRECHE		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.000,00
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
12 365 0006 2.061	Programa Brasil Carinhoso		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			10.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			1.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			5.000,00
12 365 0006 2.078	Programa de Merenda Escolar Ensino Infan		
	TIL - PRE ESCOLAR		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00050/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
			10.000,00
12 366 0006 2.024	Manut. do Ensino Jovem e Adultos - EJA		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			3.000,00
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		

11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		3.000,00
12 366 0006 2.028	Programa da Alimentação escolar EJA		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		500,00
12 367 0006 2.021	Manut.das Ações do Setor do Ensino Especial		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		5.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00050/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 367 0006 2.066	Programa de Alimentação Escolar educação especial		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		2.000,00
13 392 0006 2.025	Instalação e Manut.de Coral e Banda Musical Oficial		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		2.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		500,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		2.000,00
13 392 0006 2.026	Manutenção das Ações do Setor de Cultura		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		500,00
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
13 392 0006 2.027	Promoções e Eventos Culturais		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		7.700,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
23 695 0006 2.076	Criação e Manutenção de Rotas Turísticas		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00050/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
23 695 0006 2.086	Manutenção das Ações do Setor de Turismo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
27 812 0006 2.029	Promoção de Eventos Esportivos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
27 812 0006 2.081	Manutenção das Ações do Setor de Esportes		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			2.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			293.815,33
DE:			
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 361 0006 2.014	Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			8.100,00
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			2.400,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			10.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00050/20 de 01

de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 365 0006 2.079	Manutenção das Ações do Ensino Infantil PRÉ ESCOLAR - FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			2.158,91
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			1.000,00
12 365 0006 2.080	Manutenção das Ações do Ensino Infantil PRÉ ESCOLAR - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			3.600,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			4.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			1.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			5.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			5.000,00
12 366 0006 2.075	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			17.100,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		

3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		3.000,00
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			1.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			10.000,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			75.358,91
DE:			
06.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0008.2.031	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15400000	Transfência da Estado de Royalty Petróle		
			10.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00050/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			10.000,00
10.301.0008.2.032	Manutenção das Ações Programa de Atenção Básica - PAB FIXO		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			600,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			7.715,00
10.301.0008.2.036	Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			3.180,00
10.301.0008.2.037	Manut.das Ações do Programa Saúde na Escola - PSE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			2.000,00
10.301.0008.2.038	Manut.das Ações Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			10.000,00
10.302.0008.1.049	Aquisição de Equipamentos e Material Permanete		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento		
			15.147,00
10.304.0008.2.043	Manut.das Ações do Programa de Vigilância Sanitária		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			3.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00050/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			79.642,00
DE:			
07.01.	Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação		
08.243.0009.2.005	Manut.de obrigo ao Menor Infrator		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
16 482 0009 1.064	Aquisição de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habita			14.000,00
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 241 0009 2.048	Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vinculo - SCFV		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.950,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
08 242 0009 2.051	Manut.das Ações do Prog. de Assistência ao Portador de Deficiência		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			2.000,00
08 243 0009 2.056	Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00050/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			2.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			3.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			10.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			500,00
08 243 0009 2.057	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/FIA		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
			1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
08 244 0009 1.021	Aquisição e Desapropriação de Imóveis		

4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00050/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
08 244 0009 1.059	Construção do Centro de Referência CRAS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		
			20.000,00
08 244 0009 2.047	Manut. das Ações do Programa IGD SUAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
08 244 0009 2.049	Manut. das Ações do Programa CRAS		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00
08 244 0009 2.050	Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			3.000,00
08 244 0009 2.052	Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00050/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
08 244 0009 2.054	Manut. das AÇÕES do Programa Bolsa Família - IGD PBF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			2.000,00

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00
08 244 0009 2.071	Manut.das Ações do Setor da Mulher		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			222.950,00
DE:			
08 01.	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		
15 451 0007 1.028	Const.e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00050/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
15 451 0007 1.029	Construção e Reforma de Praças Públicas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			6.200,00
15 451 0007 1.032	Ampliação e Modernização de Cemitério		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		
			10.000,00
15 451 0007 1.033	Construção de Portico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
15 451 0007 1.070	Recapamento de Asfalto		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			20.000,00
15 452 0007 1.026	Construção da Destinação Final de Lixo		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
15 452 0007 1.030	Urbanização de Acesso à Cidade, Praças e Canteiros		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		
			30.000,00
15 452 0007 2.058	Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura e Obras		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15400000	Transfência da Estado de Royalty Petróle		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15400000	Transfência da Estado de Royalty Petróle		
			5.200,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
15 452 0007 2.059	Adequação e Modernação da Feira livre		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00050/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
15 452 0007 2.060	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
			5.000,00
15 452 0007 2.091	Revitalização de Açudes Públicos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
15 452 0007 2.092	Manutenção do Aterro Sanitário		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
15 452 0007 2.094	Instalação do sistema de Monitoramento em Areas Públicas		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
26 782 0007 1.027	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
16100000	CIDE		
			15.200,00
26 782 0007 2.093	Sinalização de Ruas e Avenidas		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			224.600,00
DE:			
09 01.	Sec. Municipal de Tributação		
04 123 0004 2.062	Manut.das Ações Secret.Munic.de Tributação		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.940,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00050/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			5.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			1.000,00
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.38.00	Arrendamento mercantil		
10010000	Recurso Ordinário		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Tributação			51.940,00
DE:			
10 01.	Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambiente		
18 542 0005 2.064	Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
20 605 0005 1.039	Reforma e Reinstalação de Casas de Farinha comunitárias		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza ANEXO II a que se refere o DECRETO 00050/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
20 605 0005 1.046	Const. Ref. Ampl. do Matadouro Publico		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
20 605 0005 2.063	Manut.de Ações da Sec. de Agricultura		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			5.000,00
20 605 0005 2.090	Apoio ao Eventos da Caprifeira		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
TOTAL Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambien			41.000,00
DE:			
13 01.	Secretaria de Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.070	Manut.Sec.Munic.do Gabnete do Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
			10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
04 124 0003 2.004	Manut.das Ações da Controladoria Municip al		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			2.000,00
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00050/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
08 243 0009 2.003	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			2.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
TOTAL Secretaria de Gabinete do Prefeito			60.000,00
TOTAL GERAL			1.098.712,24

Senador Elói de Souza, 01 de Outubro de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:F429F3A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PE 029/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Pregão Eletrônico - 029/2021
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	1.233,33
Valor Final:	935,00
Valor Total:	2.805,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 14:09:30
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	TELMA CRISTINA DA SILVA SOUSA (17.383.945/0001-32)
Modelo:	N/C
Item:	0002
Descrição:	SERVIÇO DE RETÍFICA DO EIXO DO MOTOR.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	560,00
Valor Final:	559,00
Valor Total:	1.677,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 14:09:30
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	TELMA CRISTINA DA SILVA SOUSA (17.383.945/0001-32)
Modelo:	N/C
Item:	0003
Descrição:	SERVIÇO DE LAVAGEM QUÍMICA DE TODAS AS MEMBRANAS DE OSMOSE REVERSA DE 4ª DA UNIDADE DESSALINIZADORA.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	1.266,67
Valor Final:	960,00
Valor Total:	9.600,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 14:09:30
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	TELMA CRISTINA DA SILVA SOUSA (17.383.945/0001-32)
Modelo:	N/C
Item:	0004
Descrição:	AQUISIÇÃO ELEMENTO FILTRANTE DE POLIPROPILENO COM TAXA DE FILTRAÇÃO DE 5 MICRAS
Quantidade:	125
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	63,50
Valor Final:	17,00
Valor Total:	2.125,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 14:09:30
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	TELMA CRISTINA DA SILVA SOUSA (17.383.945/0001-32)
Modelo:	Yporan
Item:	0005
Descrição:	AQUISIÇÃO DE PRODUTO ANTICRUSTANTE COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FLOCON 135
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	218,33

Valor Final:	155,00
Valor Total:	3.100,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 14:09:30
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	TELMA CRISTINA DA SILVA SOUSA (17.383.945/0001-32)
Modelo:	Spectragurad
Item:	0006
Descrição:	AQUISIÇÃO DE MEMBRANA OSMOSE RESERVA DE 4" DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEMBRANUM
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.433,33
Valor Final:	2.769,00
Valor Total:	16.614,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 14:09:30
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	TELMA CRISTINA DA SILVA SOUSA (17.383.945/0001-32)
Modelo:	Persalt

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:6FDDB042

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PE 029/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - 029/2021
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	1.233,33
Valor Final:	935,00
Valor Total:	2.805,00
Situação:	Homologado em 13/07/2021 14:09:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	TELMA CRISTINA DA SILVA SOUSA
Modelo:	N/C
Item:	0002
Descrição:	SERVIÇO DE RETIFICA DO EIXO DO MOTOR.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	560,00
Valor Final:	559,00
Valor Total:	1.677,00
Situação:	Homologado em 13/07/2021 14:09:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	TELMA CRISTINA DA SILVA SOUSA
Modelo:	N/C
Item:	0003
Descrição:	SERVIÇO DE LAVAGEM QUÍMICA DE TODAS AS MEMBRANAS DE OSMOSE REVERSA DE 4" DA UNIDADE DESSALINIZADORA.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	1.266,67
Valor Final:	960,00
Valor Total:	9.600,00
Situação:	Homologado em 13/07/2021 14:09:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	TELMA CRISTINA DA SILVA SOUSA
Modelo:	N/C
Item:	0004
Descrição:	AQUISIÇÃO ELEMENTO FILTRANTE DE POLIPROPILENO COM TAXA DE FILTRAÇÃO DE 5 MICRAS
Quantidade:	125
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	63,50
Valor Final:	17,00
Valor Total:	2.125,00
Situação:	Homologado em 13/07/2021 14:09:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	TELMA CRISTINA DA SILVA SOUSA
Modelo:	Yporan
Item:	0005
Descrição:	AQUISIÇÃO DE PRODUTO ANTICRUSTANTE COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FLOCON 135
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	218,33
Valor Final:	155,00
Valor Total:	3.100,00
Situação:	Homologado em 13/07/2021 14:09:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	TELMA CRISTINA DA SILVA SOUSA
Modelo:	Spectragurad
Item:	0006
Descrição:	AQUISIÇÃO DE MEMBRANA OSMOSE RESERVA DE 4" DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEMBRANUM
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.433,33

Valor Final:	2.769,00
Valor Total:	16.614,00
Situação:	Homologado em 13/07/2021 14:09:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	TELMA CRISTINA DA SILVA SOUSA
Modelo:	Persalt

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:D9DDC734

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021**

Av. Benvenuto Holanda, 209 – Centro – CEP: 59856-000 – CNPJ:08.358.046/0001-99.

E-mail: prefeitura.pmsmrn@severianomelo.gov.br

PALÁCIO FRANCISCO FERREIRA SOBRINHO

“SOBRINHO FERREIRA”

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NÍVEL MÉDIO

RECEPCIONISTA						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	ANA CLEIDE DA SILVA	10,00	8,40	18,40	9,20	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	SEBASTIANA CRISTINA TORRES DA SILVA*	7,00	8,10	15,10	7,55	Candidato classificado acima do número de vagas.
3º	VITÓRIA CAROLINE PEREIRA CARVALHO	3,00	8,60	11,60	5,80	Candidato classificado acima do número de vagas

MOTORISTA						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	JULIERME DE BRITO ALMEIDA	9,50	8,30	17,80	8,90	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	6,50	-	6,50	3,25	Candidato eliminado.

FACILITADOR DE OFICINAS							
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	DE	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	CELMA MARIA ALVES MOURA	8,50	8,90	17,40		8,70	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	AUGUSTINHO MAIA FERNANDES NETO	7,00	8,20	15,20		7,60	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
3º	MATHEUS VINICIUS MONTEIRO CARVALHO	5,50	8,00	13,50		6,75	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
4º	LUCILENE FERNANDA SILVA	5,50	7,60	13,10		6,55	Candidato classificado acima do número de vagas.
5º	PAULO FELIPE DE SOUZA	5,50	6,70	12,20		6,1	Candidato classificado acima do número de vagas.
6º	CHARLES SOUZA MARINHO	10,00	-	10,00		5,00	Candidato eliminado.
7º	FRANCISCO MONTEIRO DE FREITAS	5,50	-	5,50		2,75	Candidato eliminado.

ENTREVISTADOR						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	ANTONIO IVANILDO CAVALCANTE JUNIOR ALMEIDA	9,50	8,20	17,70	8,85	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	MARIA VILANA COSTA OLIVEIRA	6,50	8,00	14,50	7,25	Candidato classificado acima do número de vagas.
3º	RENAN NUNES DE OLIVEIRA	3,00	8,00	11,00	5,50	Candidato classificado acima do número de vagas.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO							
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	DE	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	FRANCISCO JANEDSON LUCENA OLIVEIRA	8,00	9,90	17,90		8,95	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	ANTONIO MAGEDSON FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO	10,00	7,70	17,70		8,85	Candidato classificado acima do número de vagas.
3º	DELANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	10,00	7,20	17,20		8,60	Candidato classificado acima do número de vagas.
4º	NAYARA QUEIROZ BEZERRA	7,00	6,80	13,80		6,90	Candidato classificado acima do número de vagas.
5º	LIANDRA MELO CARVALHO	7,00	6,50	13,50		6,75	Candidato classificado acima do número de vagas.
6º	RENAN RODRIGO MAIA MEDEIROS	6,50	6,50	13,00		6,50	Candidato classificado acima do número de vagas.
7º	PEDRO HENRIQUE PAIVA PRAEDES DANTAS	2,50	6,00	8,50		4,25	Candidato classificado acima do número de vagas.
8º	JOSE LUCAS LEMOS DA SILVA	5,00	-	5,00		2,50	Candidato Eliminado.

DIGITADOR						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR	10,00	9,00	19,00	9,50	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	MARIA JOSERLANE SOUZA ALVES	9,00	7,90	16,90	8,45	Candidato classificado acima do número de vagas.
3º	JOÃO DE DEUS DAS CHAGAS NETO	5,50	7,90	13,40	6,70	Candidato classificado acima do número de vagas.
4º	AKSON MEDEIROS DANTAS	5,50	-	5,50	2,75	Candidato eliminado.

VISITADORES						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	LETÍCIA MARTINS BRITO	10,00	9,10	19,10	9,55	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	RÔMULO BRASIL RESENDE	9,00	9,50	18,50	9,25	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
3º	MIKARLA REJANE MACEDO COSTA	8,50	9,00	17,50	8,75	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
4º	LOURIVAL FERREIRA DA SILVA NETO	8,50	8,90	17,40	8,70	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
5º	ISNARA ISABEL CABRAL DE MENEZES	8,50	8,40	16,90	8,45	Candidato classificado acima do número de vagas.
6º	MARTA BEATRIZ DANIELA BEZERRA DE	7,00	7,90	14,90	7,45	Candidato classificado acima do número de vagas.
7º	LUCIA DE FATIMA DANTAS MORAIS	7,00	7,20	14,20	7,10	Candidato classificado acima do número de vagas.
8º	MARILIA GABRIELLE GOMES DE LIMA	5,50	7,70	13,20	6,60	Candidato classificado acima do número de vagas.
9º	MARIA ALSINEIDE DE AMORIM OLIVEIRA	5,50	7,50	13,00	6,50	Candidato classificado acima do número de vagas.
10º	IOLANDA FERNANDES HOLANDA	5,50	7,00	12,50	6,25	Candidato classificado acima do número de vagas.
11º	ANTÔNIA CLENILDA DA SILVA MAIA	4,50	6,20	10,70	5,35	Candidato classificado acima do número de vagas.
12º	MARIA JAIANE MENDONÇA LEITE	4,50	6,20	10,70	5,35	Candidato classificado acima do número de vagas.
13º	MARIA CLEIDIANE DE FREITAS	4,50	6,00	10,50	5,25	Candidato classificado acima do número de vagas.
14º	LUANA ALVES CARVALHO	3,50	6,20	9,70	4,85	Candidato classificado acima do número de vagas.
15º	SANDERSON HOLANDA FERREIRA	2,50	6,90	9,40	4,70	Candidato classificado acima do número de vagas.

ORIENTADOR(A) SOCIAL							
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	DE	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	MARIA SEZIVANIA GOMES MEDEIROS ALMEIDA	10,0	9,0	19,0	9,50	9,50	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	KARINDJA MAIARA SILVA PAIVA	10,0	8,50	18,50	9,25	9,25	Candidato classificado acima do número de vagas.
3º	JOSÉ ARNILSON OLIVEIRA SILVA	7,50	8,50	16,0	8,00	8,00	Candidato classificado acima do número de vagas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NÍVEL SUPERIOR

COORDENADOR(A)							
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	DE	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	BRUNA RAFAELLA FREITAS RÊGO FEITOSA	7,00	8,40	15,40	7,70	7,70	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	VITÓRIA FARIAS E LIMA	3,50	8,60	12,10	6,05	6,05	Candidato classificado acima do número de vagas.
3º	JULIANA MIRELLA DE CARVALHO	4,50	6,90	11,40	5,70	5,70	Candidato classificado acima do número de vagas.

ASSISTENTE SOCIAL (CRAS)							
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	DE	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	ELISSANDRA EPIFÂNIO DE QUEIROZ	8,50	9,20	17,70	8,85	8,85	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	ANA RENATA ALBUQUERQUE PRAXEDES	6,50	9,60	16,10	8,05	8,05	Candidato classificado acima do número de vagas.
3º	MARIA GILVANEIDE DA COSTA ALVES	8,50	6,70	15,20	7,60	7,60	Candidato classificado acima do número de vagas.
4º	FERNANDA MIKAELLE ALVES DE OLIVEIRA	2,50	-	2,50	1,25	1,25	Candidato eliminado.

PSICÓLOGO (CRAS)							
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	DE	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	FRANCISCA RUCI KARIONARIAPAIVA SOUZA	5,00	9,10	14,10	7,05	7,05	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	WIGNA FERNANDES SOARES	7,00	6,90	13,90	6,95	6,95	Candidato classificado acima do número de vagas.
3º	MARIA CLARA MAIA LIMA	4,50	8,20	12,70	6,35	6,35	Candidato classificado acima do número de vagas.
4º	FRANCISCO DOUGLAS VASCONCELOS MORAIS	6,50	-	6,50	3,25	3,25	Candidato eliminado.
5º	BRENNA BEZERRA DE OLIVEIRA	3,50	-	3,50	1,75	1,75	Candidato eliminado.

SUPERVISOR(A) DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ							
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL PONTOS	DE	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	ISLANY SUENY NUNES FARIAS	6,50	8,90	15,40		7,70	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	DANIELLE DANGELA DA COSTA DANTAS	6,50	8,70	15,20		7,60	Candidato classificado acima do número de vagas.
3º	MARIA REDIJANIA GOMES PINTO	6,00	7,65	13,65		6,82	Candidato classificado acima do número de vagas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÍVEL MÉDIO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE							
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL PONTOS	DE	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	FRANCISCO OCILENE CAVALCANTE NASCIMENTO	10,0	9,00	19,00		9,50	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	MARIA IRALDA PEREIRA	5,50	8,60	14,10		7,05	Candidato classificado acima do número de vagas.
3º	FRANCISCA BALDINA SOBRINHA CAVALCANTE	5,50	8,40	13,90		6,95	Candidato classificado acima do número de vagas.
4º	GLENIO FERREIRA BRASIL	5,50	8,00	13,50		6,75	Candidato classificado acima do número de vagas.
5º	FRANCISCA KÁTIA DE CARVALHO	4,50	7,60	12,10		6,05	Candidato classificado acima do número de vagas.
6º	GENILDA VERÔNICA DA SILVA	4,50	7,10	11,50		5,80	Candidato classificado acima do número de vagas.

AGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL PONTOS	DE	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	ANDERSON DE FREITAS RODRIGUES	5,50	7,20	12,70		6,35	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	MARIA SONARIA SOUZA PAIVA	3,00	9,60	12,60		6,30	Candidato classificado acima do número de vagas.
3º	GILTER FERNANDES DE ASSIS	5,50	7,00	12,50		6,25	Candidato classificado acima do número de vagas.

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM (PSF)							
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL PONTOS	DE	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	FRANCISCA EVILENE LEITE PAIVA	10,00	8,80	18,80		9,40	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	MARIA SILVANEIDE DE FARIAS	10,00	8,50	18,50		9,25	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
3º	MARIA SOCORRO DE HOLANDA MELO	10,00	8,40	18,40		9,20	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
4º	MARIA EDJANICE MORAIS FREITAS MAIA	10,00	8,40	18,40		9,40	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
5º	CYRA CIRRY DE ALMEIDA SILVA	10,00	8,10	18,10		9,05	Candidato classificado acima do número de vagas.
6º	JUCELIANA DE SOUZA GOMES	6,50	7,70	14,20		7,10	Candidato classificado acima do número de vagas.
7º	FILOMENA RODRIGUES GAMA	5,50	7,90	13,40		6,70	Candidato classificado acima do número de vagas.
8º	ANTONIA RENATA DE LIMA MELO	4,00	8,00	12,00		6,00	Candidato classificado acima do número de vagas.
9º	WEDNA GOMES FREITAS	4,00	7,90	11,90		5,95	Candidato classificado acima do número de vagas.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (PSF)							
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL PONTOS	DE	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	CLAUDIA CLEZIA LIMA SILVA	10,00	9,60	19,60		9,80	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	MARIA DAS GRAÇAS DE MORAIS	10,00	9,30	19,30		9,65	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
3º	LIGIA MARIA FERREIRA LUCENA	9,00	9,00	18,00		9,00	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
4º	DANIEZIA FRANÇA DA COSTA	8,50	9,40	17,90		8,95	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
5º	SANDRA CARLA FELIPE DE OLIVEIRA SILVA	9,00	8,40	17,40		8,70	Candidato classificado acima do número de vagas.
6º	SHEYLA KEYTH MARQUES ALMEIDA BRASIL	8,50	8,50	17,00		8,50	Candidato classificado acima do número de vagas.
7º	JOYCE MORAIS LUCENA	5,50	8,20	13,70		6,85	Candidato classificado acima do número de vagas.
8º	MARIA DAIANY DE OLIVEIRA BARRA	5,50	8,10	13,60		6,80	Candidato classificado acima do número de vagas.

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM (PLANTONISTA)							
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	DE	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	MARIA MÔNICA FREIRE DE ALMEIDA	10,00	9,40	19,40		9,70	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	JANNE BEATRIZ DE SOUZA	10,00	9,10	19,10		9,55	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
3º	CYRA CIRRY DE ALMEIDA SILVA	10,00	9,00	19,00		9,50	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
4º	LARISSA TUANY HOLANDA MOURA	10,00	8,70	18,70		9,35	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
5º	HADASSA CATARINA MENDES PINHEIRO	10,00	8,40	18,40		9,20	Candidato aprovado dentro do número de vagas.

6º	JOSENEIDE SOARES DA SILVA	10,00	8,40	18,40	9,20	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
7º	MARIA LUCILEIRE GALBINO SILVA	10,00	8,40	18,40	9,20	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
8º	FRANCISCA ELIANGELA HOLANDA DA SILVA	8,50	9,80	18,30	9,15	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
9º	MARIA ELIANIRA MORAIS DA SILVA	8,50	9,60	18,1	9,05	Candidato classificado acima do número de vagas.
10º	LEONIA DE BRITO GUERRA NUNES	10,00	8,00	18,00	9,00	Candidato classificado acima do número de vagas.
11º	MARIA FRANCILENE PEREIRA DA COSTA	10,00	8,00	18,00	9,00	Candidato classificado acima do número de vagas.
12º	FERNANDA MIKAELLE MORAIS CAVALCANTE	10,00	7,90	17,90	8,95	Candidato classificado acima do número de vagas.
13º	MARIA VANIA ALVES DA SILVA	9,50	8,40	17,90	8,95	Candidato classificado acima do número de vagas.
14º	ANTONIA AGUIAR SOARES *	9,00	8,80	17,80	8,90	Candidato classificado acima do número de vagas.
15º	IGNALENE SILVA OLIVEIRA	8,50	9,20	17,70	8,85	Candidato classificado acima do número de vagas.
16º	OSENAIDE DANTAS DE OLIVEIRA CARVALHO	8,50	9,00	17,50	8,75	Candidato classificado acima do número de vagas.
17º	DÁVILA MAGALHÃES BEZZERA	7,00	9,60	16,60	8,30	Candidato classificado acima do número de vagas.
18º	ALESSANDRA GOMES DE OLIVEIRA*	7,00	9,60	16,60	8,30	Candidato classificado acima do número de vagas.
19º	AGNA ANDRIELY COSTA DE ARAUJO	7,00	9,40	16,40	8,20	Candidato classificado acima do número de vagas.
20º	ANA VANEZA GOMES LIMA	7,00	9,00	16,00	8,00	Candidato classificado acima do número de vagas.
21º	MARIA AMÉLIA DA SILVA MELO	7,00	8,70	15,70	7,85	Candidato classificado acima do número de vagas.
22º	LENARA DA SILVA OLIVEIRA	7,00	8,70	15,70	7,85	Candidato classificado acima do número de vagas.
23º	MACIEL FERREIRA FIALES	6,50	9,0	15,50	7,75	Candidato classificado acima do número de vagas.
24º	VITÓRIA REGINA DE ALMEIDA	6,50	8,90	15,40	7,70	Candidato classificado acima do número de vagas.
25º	FRANCISCA JULIA MONTEIRO COSTA	6,50	8,70	15,20	7,60	Candidato classificado acima do número de vagas.
26º	FRANCISCA DE ASSIS JANE SOUSA PAIVA*	6,00	9,10	15,10	7,55	Candidato classificado acima do número de vagas.
27º	FRANCISCA RANIELE DA SILVA	6,00	9,00	15,00	7,50	Candidato classificado acima do número de vagas.
28º	ELIANARA DAYANE DE PAIVA PONTES SILVA	6,00	9,00	15,00	7,50	Candidato classificado acima do número de vagas.
29º	DAMIÃO GLEILSON MARTINS FREITAS	5,00	9,70	14,70	7,35	Candidato classificado acima do número de vagas.
30º	ADRIANA EULALIA DE OLIVEIRA COSTA	5,00	9,50	14,50	7,25	Candidato classificado acima do número de vagas.
31º	FRANCISCA APARECIDA DE MELO	4,50	8,0	12,50	6,25	Candidato classificado acima do número de vagas.
32º	FRANCINEIDE FERNANDES DA SILVA	4,50	7,90	12,4	6,20	Candidato classificado acima do número de vagas.
33º	VANUBIA ALVES DE AMORIM	3,50	7,10	10,60	5,30	Candidato classificado acima do número de vagas.
34º	EUDES RAMOS DE LIMA JUNIOR	2,50	7,30	9,80	4,90	Candidato classificado acima do número de vagas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÍVEL SUPERIOR

FONOAUDIÓLOGO(A)							
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL PONTOS	DE	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	ANIELLY KADIDJA ALVES DE ALBUQUERQUE	8,50	9,30	17,80		8,90	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	MARIA SUELY FREIRE	8,50	9,15	17,65		8,82	Candidato classificado acima do número de vagas.

FARMACÊUTICO(A)							
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL PONTOS	DE	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	NAYARA GOMES REGIS	8,50	9,70	18,20		9,10	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	RAIMUNDO ALANO BARRA MONTEIRO	5,50	9,60	15,10		7,55	Candidato classificado acima do número de vagas.
3º	NADJA RAYANNE SOARES HOLANDA	7,00	7,70	14,70		7,35	Candidato classificado acima do número de vagas.
4º	ROMÁRIO VINICIUS DANTAS DE AMORIM	4,00	9,95	13,95		6,97	Candidato classificado acima do número de vagas.
5º	MARIANA TAYNÁ DOS SANTOS FREITAS	3,50	-	3,50		1,7	Candidato Eliminado.

ASSISTENTE SOCIAL - HOSPITAL							
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL PONTOS	DE	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	LUCIA SHEILA GOMES AZEVEDO	7,0	7,25	14,25		7,12	Candidato aprovado dentro do número de vagas.

MÉDICO(A) - PSF							
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	DE	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	TELMA ANUNCIADA DE SOUTO	8,50	9,55	18,05		9,02	Candidato aprovado dentro do número de vagas.

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
2º	FRANCISCO JACOME DE MESQUISTA	7,0	9,75	16,75	8,37	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
3º	JEFFERSON BRENO SOUZA DANTAS	2,0	9,85	11,85	5,92	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
4º	HAMOM ROOB ALBUQUERQUE MELO	3,0	7,85	10,85	5,42	Candidato aprovado dentro do número de vagas.

MÉDICO(A) - PLANTONISTA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	BRUNA XAVIER PACHARONI CRISTOFOLETTI	7,0	9,90	16,90	8,45	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	MARIA ZILDA MELO REGIS	3,50	9,05	12,55	6,27	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
3º	JEFFERSON BRENO SOUZA DANTAS	2,0	9,85	11,85	5,92	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
4º	HAMOM ROOB ALBUQUERQUE MELO	3,0	7,85	10,85	5,42	Candidato aprovado dentro do número de vagas.

PSICÓLOGO(A) - NASF

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	BIANCA FERNANDES DIOGENES	8,00	9,65	17,65	8,82	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	LARISSA CARLA BARBOSA CHAVES	8,50	8,90	17,40	8,70	Candidato classificado acima do número de vagas.
3º	RAFAELA AZUZZY DIOGENES ALVES	8,50	8,60	17,10	8,55	Candidato classificado acima do número de vagas.
4º	ALICKSON FERNANDES BESSA	7,00	8,15	15,15	7,57	Candidato classificado acima do número de vagas.
5º	JOSE VALCENIR DE LIMA	6,50	-	6,50	3,25	Candidato Eliminado.
6º	CAMILLE SOARES DA SILVA	4,00	-	4,00	2,00	Candidato Eliminado.

BIOQUÍMICO(A)/BIOMÉDICO(A)

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	WAHTSON KENNEDY FONTES MENDES	8,50	9,05	17,55	8,77	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	ALTAMIRA TAÍSA SOARES SANTOS	5,00	9,50	14,50	7,25	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
3º	MARIA VITÓRIA OLIVEIRA HOLANDA	3,50	9,70	13,20	6,60	Candidato classificado acima do número de vagas.
4º	LAIO VINICIUS DA SILVA	5,50	7,60	13,10	6,55	Candidato classificado acima do número de vagas.
5º	FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	5,00	8,00	13,00	6,50	Candidato classificado acima do número de vagas.
6º	FRANCISCO CLÉBISON CHAVES LOPES	4,00	8,90	12,90	6,45	Candidato classificado acima do número de vagas.
7º	TEREZINHA DE ALBUQUERQUE MELO NETA	3,50	9,15	12,65	6,32	Candidato classificado acima do número de vagas.
8º	FLAUBERTO DO NASCIMENTO PEREIRA	4,00	-	4,00	2,00	Candidato Eliminado.
9º	UBERLANDIO DONATO FILHO	3,50	-	3,50	1,75	Candidato Eliminado.

NUTRICIONISTA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	ISIS AYANNE BARRA GOMES PINTO	8,50	9,40	17,9	8,95	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	FRANCISMAR ALVES RÊGO	8,50	9,15	17,65	8,82	Candidato classificado acima do número de vagas.
3º	MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS	8,50	8,55	17,05	8,52	Candidato classificado acima do número de vagas.
4º	CAMILA MICAEL TARGINO LIMA DANTAS	8,50	8,50	17,00	8,50	Candidato classificado acima do número de vagas.
5º	PRISCILA GURGEL MAGNO	8,50	8,25	16,75	8,37	Candidato classificado acima do número de vagas.
6º	ANA ROBERTA ALBUQUERQUE PRAXEDES	8,00	8,74	16,74	8,37	Candidato classificado acima do número de vagas.
7º	MARCIA MARIA DO NASCIMENTO	8,50	7,55	16,05	8,02	Candidato classificado acima do número de vagas.
8º	YASMIM BARBOSA LOPES DE SEIXAS	5,00	9,45	14,45	7,22	Candidato classificado acima do número de vagas.
9º	PÂMELA MONIQUE BARBOSA ANDRADE	7,00	7,35	14,35	7,17	Candidato classificado acima do número de vagas.
10º	LORENA JÚLIA QUEIROZ LOPES	4,00	9,10	13,10	6,55	Candidato classificado acima do número de vagas.
11º	HUDSON THIAGO ALVES VIEIRA	3,50	9,25	12,75	6,37	Candidato classificado acima do número de vagas.
12º	GABRIELLA MAIA DA SILVA	2,00	8,15	10,15	5,07	Candidato classificado acima do número de vagas.

ASSISTENTE SOCIAL - NASF

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	RAIMUNDA CHEILA DE AGUIAR SOARES	8,00	9,00	17,00	8,50	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	MARIA DO SOCORRO LEITE DOS SANTOS GOIS	7,50	9,35	16,85	8,42	Candidato classificado acima do número de vagas.
3º	MARIA DEOVÂNIA MORAIS DE LIMA	7,00	9,20	16,20	8,10	Candidato classificado acima do número de vagas.
4º	ANA CRISTINA VIEIRA CARVALHO	3,50	9,50	13,00	6,50	Candidato classificado acima do número de vagas.

CIRURGIÃO(A)-DENTISTA – PSF

Resultado Suspenso em Virtude da Decisão Interlocutória na Ação Civil Pública nº 0800184- 17.2021.4.05.8404, que **SUSPENDEU O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021** no tocante, **TÃO SOMENTE AO CARGO DE ODONTÓLOGO DO PSF.**

FISIOTERAPEUTA - NASF							
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL PONTOS	DE	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO	8,50	9,45	17,95		8,97	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	NAYANNE GOMES REGIS	7,0	9,50	16,50		8,25	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
3º	MARIA VALDENIA ALVES DE LIMA	8,50	7,90	16,40		8,20	Candidato classificado acima do número de vagas.
4º	SILVIA HELENA DANTAS DE SALES MAGALHAES	7,00	9,30	16,30		8,15	Candidato classificado acima do número de vagas.
5º	YONARA RAYANNY INACIO MONTEIRO	7,00	8,25	15,25		7,62	Candidato classificado acima do número de vagas.
6º	FLÁVIA RAFAELA DANTAS DE SALES MAGALHÃES	5,50	9,70	15,20		7,60	Candidato classificado acima do número de vagas.
7º	JADNA JAIARA FREITAS NOGUEIRA	6,50	8,00	14,50		7,25	Candidato classificado acima do número de vagas.
8º	MARIA STELLA DIAS HOLANDA	4,00	9,20	13,20		6,60	Candidato classificado acima do número de vagas.
9º	TIBÉRIO DARLAN PAULO LEITE	4,00	9,45	13,45		6,72	Candidato classificado acima do número de vagas.
10º	ARILÂNIA ÊMILY FERNANDES	3,50	9,20	12,70		6,35	Candidato classificado acima do número de vagas.
11º	ISABELLE LORENA PINTO DANTAS BEZERRA	3,50	8,25	13,35		6,67	Candidato classificado acima do número de vagas.
12º	LUZIA MIRELLY GOMES DA SILVA	3,50	-	3,50		1,75	Candidato Eliminado.

ENFERMEIRO(A) - PSF							
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL PONTOS	DE	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	FRANCISCO NEDILSON DE PAIVA	8,50	9,40	17,90		8,95	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	LIAM EPIFÂNIO DIAS	8,50	9,30	17,80		8,90	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
3º	NATHACIA KYSS RODRIGUES FERNANDES	8,50	9,10	17,60		8,80	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
4º	RONALLY DART OLIVEIRA	8,50	9,20	17,70		8,85	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
5º	LAISE LIZANDRA BEZERRA DE OLIVEIRA SOUZA	10,0	7,60	17,60		8,80	Candidato classificado acima do número de vagas.
6º	ANTONIA IZADORA DA COSTA PAIVA	8,00	8,10	16,10		8,05	Candidato classificado acima do número de vagas.
7º	PABLO VINICIUS FERNANDES DA SILVA	5,50	7,95	13,45		6,72	Candidato classificado acima do número de vagas.
8º	BRAULIO MURILO OLIVEIRA NEGREIRO	4,00	9,05	13,05		6,52	Candidato classificado acima do número de vagas.
9º	NYCHOLLAS BRUNO AIRES DE MORAIS	6,50	-	6,50		3,25	Candidato Eliminado.
10º	GLARYANNE SOARES DE SOUZA MORAIS	4,50	-	4,50		2,25	Candidato Eliminado.

ENFERMEIRO(A) - PLANTONISTA							
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL PONTOS	DE	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	LAISE LIZANDRA BEZERRA DE OLIVEIRA SOUZA	10,00	9,30	19,30		9,65	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	LUIZ CARLOS DANTAS DE SENA JUNIOR	8,50	9,30	17,80		8,90	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
3º	JOSÉ NOGUEIRA NETO	8,50	9,20	17,70		8,85	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
4º	KAROLA CRISTINA AMORIM CARVALHO	8,50	8,40	16,90		8,45	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
5º	CRISTIANE DE PAULA DA SILVA	7,00	9,60	16,60		8,30	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
6º	RAFAEL MENESES MELO FREITAS	8,50	8,05	16,55		8,27	Candidato classificado acima do número de vagas.
7º	MARCOS DANIEL OLIVEIRA E SILVA	8,50	8,00	16,50		8,25	Candidato classificado acima do número de vagas.
8º	RENATA CIDINEIDE PEREIRA DE MOURA	8,50	7,90	16,40		8,20	Candidato classificado acima do número de vagas.
9º	JULIANA LEILANY DE LIMA DANTAS	8,50	7,90	16,40		8,20	Candidato classificado acima do número de vagas.
10º	ERICA MICAELLE MELO SILVA	8,50	7,80	16,30		8,15	Candidato classificado acima do número de vagas.
11º	SAMMY WANDSON DE AZEVEDO	7,00	9,20	16,20		8,10	Candidato classificado acima do número de vagas.
12º	JANNE BEATRIZ DE SOUZA	7,00	9,15	16,15		8,07	Candidato classificado acima do número de vagas.
13º	ANA PEDRINA DE LUCENA	7,00	8,40	15,40		7,70	Candidato classificado acima do número de vagas.
14º	UERDER FREITAS SILVA	6,50	8,00	14,5		7,25	Candidato classificado acima do número de vagas.
15º	MARIA JUSSARA MEDEIROS NUNES	5,50	9,80	14,80		7,40	Candidato classificado acima do número de vagas.
16º	CINTHIA MENDES VIEIRA	5,00	8,60	13,60		6,80	Candidato classificado acima do número de vagas.
18º	PABLO VINICIUS FERNANDES DA SILVA	5,50	7,95	13,45		6,72	Candidato classificado acima do número de vagas.
19º	DALBIA GISELE DOS SANTOS	4,00	9,40	13,40		6,70	Candidato classificado acima do número de vagas.

	NOGUEIRA					de vagas.
20º	FERNANDA MOTA MACHADO	3,50	9,05	12,55	6,27	Candidato classificado acima do número de vagas.
21º	ELIZABETE MARIA DE OLIVEIRA COSTA DE GOIS	3,50	8,15	11,65	5,82	Candidato classificado acima do número de vagas.
22º	MICHAEL JACSON DE SOUSA MAIA	2,00	8,90	10,90	5,45	Candidato classificado acima do número de vagas.
23º	JAKELINY KARLA OLIVEIRA DE FREITAS	2,50	7,10	9,60	4,80	Candidato classificado acima do número de vagas.
24º	SUZYANNE JANNINE GURGEL DA COSTA	2,00	6,80	8,80	4,40	Candidato classificado acima do número de vagas.
25º	VICENTE HOLANDA MONTENEGRO FILHO	7,00	-	7,00	3,50	Candidato Eliminado
26º	DENISE MAYARA DE SOUZA PESSOA	6,50	-	6,50	3,25	Candidato Eliminado.
27º	GLARYANNE SOARES DE SOUZA MORAIS	4,50	-	4,50	2,25	Candidato Eliminado.
28º	LANA SUZY DE PAIVA	2,50	-	2,50	1,25	Candidato Eliminado.

Severiano Melo/RN, 13 de julho de 2021

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:70AC7FAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ: 08.160.756/0001-00
DECRETO Nº 9, DE 01 de junho de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 160.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de junho de 2021

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					160.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					160.000,00
	1058 PAGAMENTO DE DÍVIDAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				160.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	160.000,00
Anexo II (Redução)					160.000,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					30.000,00
	1052 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	30.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					130.000,00
	1068 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	30.000,00
	1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	80.000,00

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:5DAAD0B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021**Pregão Eletrônico nº 015/2021**

Processo Administrativo nº 126/2021

OBJETO: Registro de preços objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos (motor, suspensão e lanternagem) e elétricos de veículos leves, pesados e máquinas pesadas, que serão executados para manutenção e conservação da frota de veículos do Município de Tangará/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: DARIO LOPES DE OLIVEIRA						
CNPJ: 17.640.240/0001-53			Telefone: (84) 998667144		E-mail:	
Endereço: RUA TREZE DE OUTUBRO, 45, CENTRO, Tangará/RN, CEP: 59240-000						
Representante: DARIO LOPES DE OLIVEIRA - CPF: 036.811.214-43						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0017948 - Prestação de serviços mecânicos (motor, suspensão e congêneres) e elétricos, em veículos leves utilitários (gasolina/etanol), que serão executados para manutenção e conservação da frota municipal	AUTO PECAS E OFICINA DO DARIO	Hora	1000,00	14,20	14.200,00
2	0017949 - Prestação de serviços mecânicos (motor, suspensão e congêneres) e elétricos, em veículos pesados e de grande porte tipo ônibus (diesel), que serão executados para manutenção e conservação da frota municipal	AUTO PECAS E OFICINA DO DARIO	Hora	1000,00	14,30	14.300,00
3	0017950 - Prestação de serviços mecânicos (motor, suspensão e congêneres) e elétricos, em máquinas pesadas (diesel), que serão executados para manutenção e conservação da frota municipal	AUTO PECAS E OFICINA DO DARIO	Hora	1000,00	27,88	27.880,00

Importa a presente em R\$ 56.380,00, (cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 07/07/2022.

Tangará/RN, 07 de julho de 2021.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador e **DARIO LOPES DE OLIVEIRA** – Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:96FAC1D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021**

PROCESSO nº 429003/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 13/2021

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN

CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN.

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 32.932.000/0001-16			Telefone: 84 99428-6478		Email:	
Endereço: RUA JOÃO FERNANDES PRAXEDES, 10, DOZE ANOS, MOSSORO/RN, CEP: 59603-085						
Representante: João Ricardo de Oliveira Gonçalves - CPF: 055.622.814-65						

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0016172 - CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE 9000 BTUS	VOGGA	UND	10,00	1.127,000	11.270,00
2	0016173 - CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE 12000 BTUS	VOGGA	UND	10,00	1.490,000	14.900,00
3	0016175 - CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE 18000 BTUS	VOGGA	UND	10,00	2.190,000	21.900,00
4	0016176 - CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE 24000 BTUS	PHILCO	UND	10,00	2.940,000	29.400,00

Valor Global de R\$ 77.470,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais)

Tibau/RN, 09 de julho de 2021

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7CF8C832

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021

PROCESSO nº 121062/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 14/2021

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN

CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: CONDUTEC HOSPITALAR		
CNPJ: 00.852.365/0001-44	Telefone: 843316-2623 / 3321-7621	Email:
Endereço: RUA GERSON BELARMINO DE SOUZA, 802, RINCÃO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59630-680		
Representante: Elton Alves da Silva - CPF: 465.567.104-15		

LOTE 1 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
38	0009021 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA	SERVIÇO	SV	31,00	120,000	3.720,00
39	0009022 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPO ODONTOLÓGICO	SERVIÇO	SV	21,00	100,000	2.100,00
40	0009023 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM REFLETOR ODONTOLÓGICO	SERVIÇO	SV	21,00	80,000	1.680,00
41	0009024 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CUSPIDEIRA	SERVIÇO	SV	18,00	80,000	1.440,00
42	0009025 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SERVIÇO	SV	18,00	200,000	3.600,00
43	0009026 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	SERVIÇO	SV	36,00	50,000	1.800,00
44	0009027 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICRO MOTOR	SERVIÇO	SV	36,00	80,000	2.880,00
45	0009028 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONTRA ÂNGULO	SERVIÇO	SV	36,00	50,000	1.800,00
46	0009029 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AMALGAMADOR	SERVIÇO	SV	18,00	33,000	594,00
47	0009030 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOTOPOLIMERIZADOR	SERVIÇO	SV	24,00	79,000	1.896,00
48	0009031 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOCHO ODONTOLÓGICO	SERVIÇO	SV	24,00	50,000	1.200,00
49	0009032 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SELADORA ODONTOLÓGICO	SERVIÇO	SV	24,00	50,000	1.200,00
50	0009033 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	SERVIÇO	SV	18,00	120,000	2.160,00
51	0009035 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RAIOS X ODONTOLÓGICO	SERVIÇO	SV	12,00	100,000	1.200,00
52	0009036 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ULTRASSON ODONTOLÓGICO	SERVIÇO	SV	14,00	70,000	980,00
53	0009037 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DETECTOR FETAL	SERVIÇO	SV	18,00	40,000	720,00
54	0009038 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAL DE NEBOLIZAÇÃO	SERVIÇO	SV	14,00	50,000	700,00
55	0009039 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOCO CIRÚRGICO	SERVIÇO	SV	14,00	100,000	1.400,00
56	0009040 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ASPIRADOR CIRÚRGICO	SERVIÇO	SV	21,00	70,000	1.470,00
57	0009041 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VALVULA DE OXIGENIO	SERVIÇO	SV	18,00	60,000	1.080,00
58	0009042 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FLUXOMETRO	SERVIÇO	SV	14,00	30,000	420,00
59	0009043 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LARINGOSCOPIO	SERVIÇO	SV	14,00	60,000	840,00
60	0009044 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM OXIMETRO DE PULSO	SERVIÇO	SV	14,00	80,000	1.120,00
61	0009045 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	SERVIÇO	SV	14,00	80,000	1.120,00
62	0009046 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOCLAVE INDUSTRIAL	SERVIÇO	SV	14,00	200,000	2.800,00
63	0009047 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BALANÇA ANTROPOMETRICA	SERVIÇO	SV	12,00	60,000	720,00
64	0009048 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BALANÇA PEDIATRICA	SERVIÇO	SV	12,00	50,000	600,00
65	0009049 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOCO AUXILIAR	SERVIÇO	SV	14,00	20,000	280,00
66	0009050 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COPOSCOPIO	SERVIÇO	SV	12,00	40,000	480,00
VALOR GLOBAL LOTE 1 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO						42.000,00

Valor Global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Tibau/RN, 09 de julho de 2021

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:ECE35969

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021

PROCESSO nº 121062/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 14/2021

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN**CNPJ:** 12.745.010/0001-35**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**DATA DA ASSINATURA:** 09 de julho de 2021**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: J J SERVICOS E COMERCIO LTDA		
CNPJ: 31.528.684/0001-22	Telefone: 849-88892640	Email:
Endereço: Rua Felipe Camarão, 468, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-200		
Representante: Jonas Soares de Oliveira - CPF: 052.085.464-00		

LOTE 2 - REPOSIÇÃO DE PEÇAS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0009051 - Mangueira Triplíce P/Equipo Odontológico	ODONTOLÓGICA	Mt	30,00	35,000	1.050,00
2	0009052 - MANGUEIRA P/ SUGADOR 10,2X7,0mm	ODONTOLÓGICO	Mt	30,00	24,000	720,00
3	0009053 - MANGUEIRA DUPLA DE PEDAL 6,3X3,3mm	ODONTOLÓGICO	Mt	30,00	31,000	930,00
4	0009054 - Mangueira De Esgoto 1/2	ODONTOLÓGICO	Mt	20,00	27,000	540,00
5	0009055 - MANGUEIRA DE AGUA 10 mm	ODONTOLÓGICA	Mt	20,00	20,500	410,00
6	0009056 - MANGUEIRA P.U 6,5X3, 5 mm	ODONTOLÓGICA	Mt	20,00	11,000	220,00
7	0009057 - MANGUEIRA P.U 3,0X1, 6 mm	ODONTOLÓGICA	Mt	20,00	8,020	160,40
8	0009058 - Corpo Suctor Sem Regulagem Com Borracha	KAVO/GNATUS	UND	11,00	33,000	363,00
9	0009059 - Filtro Sapador De Detritos	KAVO/GNATUS	UND	11,00	62,900	691,90
10	0009060 - Ralo Detrito	KAVO/GNATUS	UND	30,00	23,930	717,90
11	0009061 - Válvula Interruptora Do Equipo	KAVO/GNATUS	UND	9,00	33,180	298,62
12	0009062 - Registro Torneira De Agua Cuspideira	KAVO/GNATUS	UND	7,00	60,000	420,00
13	0008845 - COBERTURA DO RALO DA CUSPIDEIRA	KAVO/GNATUS	UND	7,00	34,000	238,00
14	0009063 - Válvula Regulagem De Ar Seringa	KAVO/GNATUS	UND	10,00	134,900	1.349,00
15	0009064 - Válvula Pneumática	KAVO/GNATUS	UND	10,00	363,590	3.635,90
16	0009065 - Coletor Da Bacia	KAVO/GNATUS	UND	7,00	131,000	917,00
17	0009066 - Lâmpada 12x55 H3	H3	UND	20,00	33,600	672,00
18	0008850 - TERMINAL TRIPLO	KAVO/GNATUS	UND	11,00	160,000	1.760,00
19	0009067 - Turbina Da Caneta De Alta	KAVO/GNATUS	UND	16,00	285,000	4.560,00
20	0008852 - ROLAMENTO	KAVO/GNATUS	UND	16,00	154,170	2.466,72
21	0008853 - ROTOR EIXO PINÇA	KAVO/GNATUS	UND	16,00	272,320	4.357,12
22	0009068 - Tampada Caneta	KAVO/GNATUS	UND	16,00	128,140	2.050,24
23	0009069 - Seringa Triplíce	UNIVERSAL/DIVERSAS	UND	11,00	358,780	3.946,58
24	0009070 - Abafador Caixa De Esgoto Sistema	DIVERSAS	UND	7,00	138,380	968,66
25	0009072 - Circuito Display Vtp 12/21	DIVERSAS	UND	4,00	500,000	2.000,00
26	0009073 - Teclado Membrana Vt 12	DIVERSAS	UND	4,00	190,000	760,00
27	0009074 - Anel De Vedação Silicone 12l	DIVERSAS	UND	3,00	119,000	357,00
28	0009076 - Anel De Vedação Silicone 21l	VITALE/SERCON	UND	8,00	120,000	960,00
29	0009077 - Anel Do Pistão Motor Compressor	CHAPERINI/DIVERSAS	UND	6,00	100,000	600,00
30	0009078 - Camisa Do Cilindro Compressor	DIVERSA	UND	6,00	345,000	2.070,00
31	0012707 - FILTRO DE AR LINHA PNEUMATICA	DIVERSA	UND	6,00	200,000	1.200,00
32	0009080 - Anel Vedação Cabeçote Cilindro	DIVERSA	UND	11,00	90,000	990,00
33	0012708 - TANQUE COM ADESIVO (GARRAFA) CADEIRA	KAVO/ODONTOLÓGICO	UND	14,00	45,000	630,00
34	0012709 - TRANSFORMADOR DO AMALGADOR	DIVERSA	UND	7,00	310,000	2.170,00
35	0012710 - BATERIA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	DIVERSA	UND	7,00	238,000	1.666,00
36	0012711 - PONTEIRA PARA ULTRASSON (INSERTO)	KAVO/DABI	UND	6,00	135,000	810,00
37	0012712 - RESISTENCIA PARA SELADORA	CRISTOFOLI	UND	4,00	148,490	593,96
1	0009051 - Mangueira Triplíce P/Equipo Odontológico	ODONTOLÓGICA	Mt	30,00	35,000	1.050,00
2	0009052 - MANGUEIRA P/ SUGADOR 10,2X7,0mm	ODONTOLÓGICO	Mt	30,00	24,000	720,00
3	0009053 - MANGUEIRA DUPLA DE PEDAL 6,3X3,3mm	ODONTOLÓGICO	Mt	30,00	31,000	930,00
4	0009054 - Mangueira De Esgoto 1/2	ODONTOLÓGICO	Mt	20,00	27,000	540,00
5	0009055 - MANGUEIRA DE AGUA 10 mm	ODONTOLÓGICA	Mt	20,00	20,500	410,00
6	0009056 - MANGUEIRA P.U 6,5X3, 5 mm	ODONTOLÓGICA	Mt	20,00	11,000	220,00
7	0009057 - MANGUEIRA P.U 3,0X1, 6 mm	ODONTOLÓGICA	Mt	20,00	8,020	160,40
8	0009058 - Corpo Suctor Sem Regulagem Com Borracha	KAVO/GNATUS	UND	11,00	33,000	363,00
9	0009059 - Filtro Sapador De Detritos	KAVO/GNATUS	UND	11,00	62,900	691,90
10	0009060 - Ralo Detrito	KAVO/GNATUS	UND	30,00	23,930	717,90
11	0009061 - Válvula Interruptora Do Equipo	KAVO/GNATUS	UND	9,00	33,180	298,62
12	0009062 - Registro Torneira De Agua Cuspideira	KAVO/GNATUS	UND	7,00	60,000	420,00
13	0008845 - COBERTURA DO RALO DA CUSPIDEIRA	KAVO/GNATUS	UND	7,00	34,000	238,00
14	0009063 - Válvula Regulagem De Ar Seringa	KAVO/GNATUS	UND	10,00	134,900	1.349,00
15	0009064 - Válvula Pneumática	KAVO/GNATUS	UND	10,00	363,590	3.635,90
16	0009065 - Coletor Da Bacia	KAVO/GNATUS	UND	7,00	131,000	917,00
17	0009066 - Lâmpada 12x55 H3	H3	UND	20,00	33,600	672,00
18	0008850 - TERMINAL TRIPLO	KAVO/GNATUS	UND	11,00	160,000	1.760,00
19	0009067 - Turbina Da Caneta De Alta	KAVO/GNATUS	UND	16,00	285,000	4.560,00
20	0008852 - ROLAMENTO	KAVO/GNATUS	UND	16,00	154,170	2.466,72
21	0008853 - ROTOR EIXO PINÇA	KAVO/GNATUS	UND	16,00	272,320	4.357,12
22	0009068 - Tampada Caneta	KAVO/GNATUS	UND	16,00	128,140	2.050,24
23	0009069 - Seringa Triplíce	UNIVERSAL/DIVERSAS	UND	11,00	358,780	3.946,58
24	0009070 - Abafador Caixa De Esgoto Sistema	DIVERSAS	UND	7,00	138,380	968,66
25	0009072 - Circuito Display Vtp 12/21	DIVERSAS	UND	4,00	500,000	2.000,00
26	0009073 - Teclado Membrana Vt 12	DIVERSAS	UND	4,00	190,000	760,00

27	0009074 - Anel De Vedação Silicone 12l	DIVERSAS	UND	3,00	119,000	357,00
28	0009076 - Anel De Vedação Silicone 21l	VITALE/SERCON	UND	8,00	120,000	960,00
29	0009077 - Anel Do Pistão Motor Compressor	CHAPERINI/DIVERSAS	UND	6,00	100,000	600,00
30	0009078 - Camisa Do Cilindro Compressor	DIVERSA	UND	6,00	345,000	2.070,00
31	0012707 - FILTRO DE AR LINHA PNEUMÁTICA	DIVERSA	UND	6,00	200,000	1.200,00
32	0009080 - Anel Vedação Cabeçote Cilindro	DIVERSA	UND	11,00	90,000	990,00
33	0012708 - TANQUE COM ADESIVO (GARRAFA) CADEIRA	KAVO/ODONTOLÓGICO	UND	14,00	45,000	630,00
34	0012709 - TRANSFORMADOR DO AMALGADOR	DIVERSA	UND	7,00	310,000	2.170,00
35	0012710 - BATERIA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	DIVERSA	UND	7,00	238,000	1.666,00
36	0012711 - PONTEIRA PARA ULTRASSON (INSERTO)	KAVO/DABI	UND	6,00	135,000	810,00
37	0012712 - RESISTENCIA PARA SELADORA	CRISTOFOLI	UND	4,00	148,490	593,96
VALOR GLOBAL LOTE 2 - REPOSIÇÃO DE PEÇAS						96.500,00

Valor Global de R\$ 96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais)

Tibau/RN, 09 de julho de 2021

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E0992777

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021

PROCESSO nº 316002/2021

Preço Presencial SRP nº 10/2021

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: SUPERMERCADO SERRANO EIRELI		
CNPJ: 08.349.459/0001-07	Telefone: 84- 3316-13199652-0220	Email: supserano@hotmail.com
Endereço: AV. RIO BRANCO, 2695, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59619-400		
Representante: ANA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM - CPF: 045.503.474-57		

LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001343 - LEITE EM PÓ, INSTANTÂNEO, PURO EMBALAGEM ALUMIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES E PESO LÍQUIDO DE 200G.		Pete	2000,00	5,890	11.780,00
2	0001306 - AÇÚCAR CRISTAL, GRANULADO, COR CLARA, SEM UMIDADE E SEM SUJIDADES, EMBALADO EM EMBALAGEM DE 1KG, EM PLÁSTICO ÍNTEGRO, COM DATA DE VALIDADE, LOTE E FABRICAÇÃO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.		KG	2000,00	4,740	9.480,00
3	0001309 - ARROZ BENEFICIADO - ARROZ BENEFICIADO, TIPO PARBOILIZADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1, VALIDADE DE MÍNIMO DE 12 MESES.		KG	6000,00	5,480	32.880,00
4	0000619 - CALDO DE GALINHA 57g		CX	1000,00	1,280	1.280,00
5	0000107 - BISCOITO DOCE, TIPO MARIA OU MAIZENA, DE 1º QUALIDADE PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400 G.		PCT	3500,00	4,140	14.490,00
6	0000108 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DE 1º QUALIDADE PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400 G.		PCT	3500,00	4,710	16.485,00
7	0001359 - CARNE PROCESSADA, VARIEDADE FIAMBRE, TIPO CARNE BOVINA, APRESENTAÇÃO ENLATADO, TIPO PREPARAÇÃO PRONTO PARA CONSUMO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONSERVA, LATA DE 300G.		Lata	2000,00	5,300	10.600,00
8	0001337 - PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE SARDINHA, APRESENTAÇÃO DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA COM SALMOURA COM ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM DE 125G.		Lata	3000,00	3,910	11.730,00
9	0001318 - FARINHA DE MILHO - FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO FLOCADA, APRESENTAÇÃO PRÉ-COZIDA, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 500G, VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES.		Pete	6000,00	3,620	21.720,00
10	0001315 - FARINHA DE MANDIOCA - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO BRANCA TORRADA, CLASSE FINA, ASPECTO FÍSICO TIPO 1, ACIDEZ BAIXA ACIDEZ, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES EMBALAGEM DE 1KG		KG	3000,00	3,820	11.460,00
11	0001336 - SAL IODADO REFINADO, EMBALAGEM C/ 1KG.		KG	1000,00	1,460	1.460,00
12	0001332 - FÉCULA DE MANDIOCA EMBALAGEM C/ 1KG, APRESENTANDO ROTULO, PROCEDÊNCIA E DATA DE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.		KG	3000,00	7,190	21.570,00
13	0005005 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MUIDO DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM DE 250G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.		Pete	2000,00	4,400	8.800,00
14	0001333 - ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO PURO, ESPÉCIE VEGETAL SOJA, TIPO QUALIDADE TIPO 1 VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES. EMBALAGEM COM 900G		UND	2000,00	8,600	17.200,00
15	0000132 - MACARRÃO - MASSA DE SEMOLA TIPO ESPAGUETE, UMIDADE INFERIOR A 13% EMBALAGENS DE 500 G QUE CONTENHAM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.		PCT	6000,00	2,940	17.640,00
16	0000121 - FEIJÃO CARIOQUINHA, NOVO, GRAOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM POLIETILENO ORIGINAL DE FABRICA COM 1 K.		KG	3000,00	8,500	25.500,00
17	0014665 - BISCOITO - BISCOITO COMUM 180g		PCT	3000,00	3,610	10.830,00

VALOR GLOBAL LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

244.905,00

Valor Global de R\$ 244.905,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinco reais)

Tibau/RN, 09 de julho de 2021

VIVIANE REBOUÇAS VIANA
Gestora do FMAS**LIDIANE MARQUES DA COSTA**
Prefeita Constitucional**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:074CABDB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021**PROCESSO** nº 427008/2021

Pregão Presencial SRP nº 9/2021

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU**CNPJ:** 01.622.882/0001-90**OBJETO:** Registro de preços para futura prestação serviços com Confeção de Letreiros para colocar nos pontos estratégicos da cidade com o objetivo de alavancar o turismo local do município.**DATA DA ASSINATURA:** 09 de julho de 2021**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: Norte Placas Industria e Comercio LTDA EPP		
CNPJ: 08.424.210/0001-19	Telefone:	Email:
Endereço: Av. Duque de Caxias, 206, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-000		
Representante: Lorena Pacheco Dias Marinho - CPF: 785.946.264-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0016371 - Prestar serviços com Confeção de Letreiros para colocar nos pontos estratégicos da cidade com o objetivo de alavancar o turismo local do Município de Tibau/RN.		SERV	1,00	170.982,700	170.982,70

Valor Global de R\$ 170.982,70 (cento e setenta mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)

Tibau/RN, 09 de julho de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0D0AEE64

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN